SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 28 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Encanto/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 037/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Atevaldo Nazário da Silva- Prefeito Municipal de Encanto/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:18A4FB27

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Felipe Guerra/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 032/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Haroldo Ferreira Morais- Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:AC88597D

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Fernando Pedroza/RN

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 060/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Sandra Jaqueline Jota Ribeiro- Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A2ED044A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Francisco Dantas/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 008/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Adolfo José Silveira Neto - Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A16383B8

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Frutuoso Gomes/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 015/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Jandiara Sinara Jácome Cavalcante - Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:07ED2D12

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Goianinha/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 097/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 29/06/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Rudemberg Honório Lisboa- Prefeito Municipal de Goianinha/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C5868580

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 016/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.

VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Antonio Freire de Souza Filho- Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:71D4A37D

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Guamaré/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 047/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 19/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Hélio Willamy Miranda da Fonseca- Prefeito Municipal de Guamaré/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DB15FFED

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Itaú/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 061/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Cirro Gustavo Alves Bezerra - Prefeito Municipal de Itaú/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:F2610012

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Jandaíra/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 102/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Marina Dias Marinho - Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B0E8255E

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Jardim de Angicos/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 038/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.

ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:589A2BB9

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Jardim do Seridó/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 017/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e José Amazan Silva - Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:ADD5E7A8

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de João Câmara/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 004/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Maurício Caetano Damasceno - Prefeito Municipal de João Câmara/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:F56CCB20

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de João Dias/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 018/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Nadja Tássia Veríssimo – Prefeita Municipal de João Dias/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:FD0425C6

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de José da Penha/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 019/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes - Prefeito Municipal de José da Penha/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5973D000

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Lucrécia/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 029/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Maria da Conceição do N. Duarte – Prefeita Municipal de Lucrécia/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:85F9B9E8

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Luís Gomes/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 007/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:01F73F14

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: Município de Riacho da Cruz/RN
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 026/2017
OBJETO: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
VALOR: Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURAS: Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0CFF4058

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Afonso Bezerra/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 06/02/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Francisco das Chagas Félix Bertuleza - Prefeito Municipal de Afonso Bezerra e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:BFBB703B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Jardim de Água Nova/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 15/09/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Iomaria Rafaela Lima de Souza Carvalho - Prefeito Municipal de Água Nova e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de setembro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7AB952B7

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Apodi/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 02/03/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Luis Sabino da Costa Neto - Prefeito Municipal de Apodi e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de março de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:15E1C238

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Baraúna/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Lúcia Maria Fernandes do Nascimento - Prefeito Municipal de Baraúna e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:87ACAD7E

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Baraúna/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Lúcia Maria Fernandes do Nascimento - Prefeito Municipal de Baraúna e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:841AA637

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Bodó/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Marcelo Mário Porto Filho - Prefeito Municipal de Bodó e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:3B81F2FF

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 31/12 /2017.

ASSINATURAS: Felipe Muller - Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E55567DB

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Caraúbas/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 15/03/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Antônio Alves da Silva - Prefeito Municipal de Caraúbas e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de março de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:82FFD306

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4B7AA6ED

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Ceará Mirim/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Marconi Antônio Praxedes Barretto - Prefeito Municipal de Ceará Mirim e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de março de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:2AFC28F8

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

vv
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Coronel João Pessoa/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Antônio Lopes Filho - Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa e Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0093447B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Dr. Severiano/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 10/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Francisco Neri de Oliveira - Prefeito Municipal de Dr. Severiano e Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:40C784FC

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Encanto/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Atevaldo Nazário da Silva - Prefeito Municipal de Encanto e Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:8217CD93

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

v
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Felipe Guerra/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 06/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Haroldo Ferreira Morais - Prefeito Municipal de Felipe Guerra e Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B965D843

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Francisco Dantas/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Adolfo José Silveira Neto - Prefeito Municipal de Francisco Dantas e Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DEAF4F61

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Frutuoso Gomes/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 17/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Jandiara Sinara Jácome Cavalcante - Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes e Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 17 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:8250D9EE

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Goianinha/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº11.107/2005.
VIGÊNCIA: 29/06/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Rudemberg Honório Lisboa - Prefeito Municipal de Goianinha e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:81B17134

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Antonio Freire de Souza Filho - Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A1174540

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Grossos/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/04/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: José Maurício Filho - Prefeito Municipal de Grossos e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de abril de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A37AC2FA

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Guamaré/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Marconi Antônio Praxedes Barretto - Prefeito Municipal de Ceará Mirim e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de março de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9C952F4A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Ielmo Marinho/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 31/03/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Cássio Cavalcanti de Castro - Prefeito Municipal de Ielmo Marinho e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 31 de março de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9E6BC8B7

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Itaú/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Prefeito Municipal de Itaú e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:541FF683

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Jandaíra/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho - Prefeito Municipal de Jandaíra e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:65978970

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Japi/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes - Prefeito Municipal de Japi e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7BE8CDBC

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Jardim de Angicos/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeito Municipal de Jardim de Angicos e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:3753DC20

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de João Câmara/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Maurício Caetano Damasceno - Prefeito Municipal de João Câmara e Jackson Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D0A3B606

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de João Dias/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Nadja Tássia Veríssimo - Prefeito Municipal de João Dias e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:32273DE0

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de José da Penha/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 20/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Raimundo Nonato Fernandes - Prefeito Municipal de José da Penha e Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 20 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:670797CB

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Jundiá/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº11.107/2005.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Prefeito Municipal de Jundiá e Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:889C6AA2

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Lagoa D'anta/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 09/10/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Taianni Lopes Santos - Prefeito Municipal de Lagoa D'anta e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A0D1505E

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Lagoa de Pedras/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 02/03/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: Raniere Cesar Amâncio da Silva - Prefeito Municipal de Lagoa D'anta e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 03 de março de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:23285896

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

PARTES CONTRATANTES: Município de Lajes/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12 /2017.
ASSINATURAS: José Marques Fernandes - Prefeito Municipal de Lajes e Jackson Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN
DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:12EF4B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017
Processo:1710300001/2017
Licitação:Tomada de Preços nº 008/2017
Objeto:Contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas João Solon de Medeiros Filho, Tomaz de Araújo e Manoel Lúcio Neto (Trecho 2)
Contratante:Município de Acai/RN
Contratada: Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli - ME
Período :90 (noventa) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária :

07.15.452.0010.0051.1012 – Construção e Recuperação de Calçamento e Pavimentação de Malha Viária – Fonte: 01024 – Elemento de Despesa: 449051.
Valor do Contrato:R$ 130.952,66
Amparo Legal:Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 22, II.

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:49CC89BD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

TOMADA DE PREÇOS 010/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia 1**2 de Janeiro de 2018** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa de construção de Passagem Molhada sobre o Rio do Salgado, na comunidade Vaca Brava, no Município de Acari/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100, bairro Ary de Pinho - Acari- RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br

Acari/RN, 27 de Dezembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3239B4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 076/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71. CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, inscrita no **CNPJ Nº 11.886.312/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ **R$ 35.550,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017**.** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2017, através da seguinte dotação:
02.008.20.605.0008.2034-449052
02.008.20.605.0008.2034-339030
02.010.15.452.0003.2043-449052
02.010.15.452.0003.2043-339030**.**
Assinaturas em 13/12/2017. Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito *Municipal, **Pela Contratada:*** Alexandre Carlos Oliveira da Silva***, CPF:*** *555.180.444-53.*

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:259C7270

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017 (LICITAÇÃO Nº 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017 (Licitação nº 036/2017 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: CONTRATADA**: **GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA - ME**, CNPJ sob o nº. 10.822.353/0001-20, **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições preparadas, destinadas atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Afonso Bezerra/RN. **DO ADITIVO**: Constitui o presente termo aditivo, o aumento dos quantitativos, dos itens: 1,2,3, respeitando o limite máximo de 25,00%. E a prorrogação da vigência contrato, **VALOR ADITADO**: R$ 9.768,00(nove mil setecentos e sessenta e oito reais). **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2018 até o dia 28/02/2018 **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – Material de Consumo. **Assinaturas** em 26/12/2017, **Pela Contratante** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Gleidson do Nascimento Siqueira, CPF: 075.322.464-00.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:5C1AF4BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 075/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 075/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71. CONTRATADA: RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 00.118.689/0001-53. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE UMA PERFURATRIZ, COMPOSTA DE UMA SONDA ROTATIVA HIDRÁULICA ROTO PNEUMÁTICA A-03, E DE UM COMPRESSOR DE AR SOBRE SKID, PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL R$ **1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais)**. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.** As despesas decorrentes na aquisição dos equipamentos que trata o objeto deste pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta nº 038606/2016, Ministério do Desenvolvimento Agrário, consignados no orçamento do município, através da seguinte dotação:
02.008.20.606.0016.1102.44.90.52. Assinaturas em 13/12/2017. Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito *Municipal, **Pela Contratada:*** Carlos Roberto Barbosa de Miranda***, CPF:*** 178.737.624-91**.**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:C077842E

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES – LICITAÇÃO Nº 071/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS:

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES – LICITAÇÃO Nº 072/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da licitação nº 072/2017 na modalidade tomada de preços, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, com proposta global correspondente a R$ 117.199,05 (cento e dezessete mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos). De acordo com analise e parecer técnico do setor de engrenharia desta prefeitura.

Afonso Bezerra/RN, 27/12/2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:6C87EBA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº**.** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49 **E A EMPRESA JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.216.720/0002-02,** neste ato representada pelo Sr (a) José de Anchieta Medeiros Jácome, portador CPF nº 458.012.824-91 **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis, destinados a manutenção da frota municipal do município de Afonso Bezerra/RN.** O presente instrumento tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, no Contrato nº 020/2017, que, respectivamente, a empresa JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.216.720/0002-02 e o Município de AFONSO BEZERRA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum), para os veículos da Prefeitura Municipal, durante o exercício orçamentario. realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajustes de **R$ 0,29 (vinte e nove centavos)** do litro da **gasolina** e **R$ 0,39 (trinta e nove centavos)** do litro do **diesel comum**, verificado no preço do combustível (gasolina e diesel), apresentado pela empresa e conforme a seguir; **Fundamento legal**: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, Do Preço do Contrato nº 020/2017. Ficam ratificados os preços praticados apartir da assinatura deste termo até o termino do contrato original.

Afonso Bezerras/RN, em 27 de Dezembro de 2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF: 392.181.124-49
Prefeito Municipal
Contratante

JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº. 22.216.720/0002-02
Contratada

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:334EA707

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº**.** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, **E A EMPRESA JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **40.796.146/0003-71,** neste ato representada por seu Procurador o senhor Paulo Henrique Das Chagas Bezerra, CPF nº 044.580.704-01 **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis, destinados a manutenção da frota municipal do município de Afonso Bezerra/RN.** O presente instrumento tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, no Contrato nº 021/2017, que, respectivamente, a empresa **JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **40.796.146/0003-71** e o Município de AFONSO BEZERRA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (diesel S10), para os veículos da Prefeitura Municipal, durante o exercício orçamentario. realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajustes de **R$ 0,43 (quarenta e três centavos**) do litro do **diesel-S10**, verificado no preço do combustível (diesel-S10), apresentado pela empresa e conforme a seguir; **Fundamento legal**: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, Do Preço do Contrato nº 021/2017. Ficam ratificados os preços praticados apartir da assinatura deste termo até o termino do contrato original.

Afonso Bezerras/RN, em 27 de Dezembro de 2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF: 392.181.124-49
Prefeito Municipal
Contratante

JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,
CNPJ nº. 40.796.146/0003-71
Contratada

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:DC4908F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.05-00

DISPENSA N° 0512-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER
ASSUNTO: ESTRUTURA PARA EVENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0512-002/2017 (LN nº 8.666/93, c/c a Resolução nº. 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à contratação de empresa especializada em estrutura para realização de evento em comemoração a Festa de Emancipação Polítiva do Município de Água Nova - RN, que será realizada nos dias 26 e 27 de Dezembro do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CLOVIS CASSIANO,** inscrita no CNPJ nº 23.089.890/0001-55**, no valor total de R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido o melhor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CC2E6B33

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.05-00

DISPENSA N° 0512-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER
ASSUNTO: ESTRUTURA PARA EVENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0512-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLOVIS CASSIANO,** inscrito no CNPJ nº 23.089.890/0001-55, referente à execução dos serviços relativos à contratação de empresa especializada em estrutura para realização de evento em comemoração a Festa de Emancipação Política do Município de Água Nova - RN, que será realizada nos dias 26 e 27 de Dezembro do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:19BDF05E

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.05-00

DISPENSA N° 0512-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER

ASSUNTO: ESTRUTURA PARA EVENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura para realização de evento em comemoração a Festa de Emancipação Política do Município de Água Nova - RN, que será realizada nos dias 26 e 27 de Dezembro do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLOVIS CASSIANO, inscrito no CNPJ nº 23.089.890/0001-55

VALOR TOTAL R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima **SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,** Prefeita.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0ED4CF58

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 171205-001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0512-002/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CONTRATADA(O).....: CLOVIS CASSIANO, inscrito no CNPJ (MF) nº 23.089.890/0001-55
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em estrutura para realização de evento em comemoração a Festa de Emancipação Política do Município de Água Nova - RN, que será realizada nos dias 26 e 27 de Dezembro do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos: 02.007.13.392.100.1.701 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro – PJ.
VIGÊNCIA.....: a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B641D925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0062/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0062/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículos tipo Van/MiniBus com capacidade para 21 lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 10 de Janeiro de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380
cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 26 de Dezembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FE2D6826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0063/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0063/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 40Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 10 de Janeiro de 2018 às 09h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 26 de Dezembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A0528207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 00016/2017.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS/RN**, E A SRA.. **ARIELLE DANTAS DE OLIVEIRA,** NA FORMA ABAIXO:

Contrato de prestação de serviços, que entre si faz a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.676.422/0001-35, com Sede à Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pela Gestora a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA,** brasileira, casada,Enfermeira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.493.684-95, residente e domiciliada a Rua José Batista da Costa, 39 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a)Sra. **ARIELLE DANTAS DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, Enfermeira**,** portadora do CPF **nº.** 094.373.064-35**,** residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, 232,- Centro Antônio Martins-RN aqui denominada simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da **CARTA – CONVITE N° 003/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de enfermagem composição da equipe de Estratégia na Saúde da Família ESF- Junto a secretaria Municipal de Saúde para atendimento para atendimento na Comunidade de Vila Pintada Zona Rural deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
- Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato 000016/2017, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2018, e término em 31 de dezembro de 2018.
PARAGRAFO ÚNICO
O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II *da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 27 de dezembro de 2017.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA
Gestora do FMS
Contratante.
CPF: 025.493.684-95.

ARIELLE DANTAS DE OLIVEIRA
Contratada
CPF: 094.373.064-35.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2E925430

GABINETE CIVIL
PORTARIA 159/2017-GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar o Sr. **MAGNALDO BATISTA DE SOUSA** do Cargo de Chefe de Divisão e Promoções Culturais.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 27 de dezembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:445132FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0137/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.245/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.245/2017, de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais), nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), destinado a devolução de saldo dos Contratos de Repasses nº 0268501-12/2008 – Objeto: Construção de 33 (trinta e três) Unidade Habitacional no município de Apodi/RN.

02 – Poder Executivo

2017	**Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**				
16	Habitação				
451	Infra Estrutura Urbana				
29	Politicas Habitacionais				
1.131	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01042	R$	5.350,00
Total				**R$**	**5.350,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5FEEF4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0138/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.964,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.242/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.242/2017, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 29.964,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a custear despesas com convênio de cooperação com a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
0027	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.265	Apoio a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R$	29.964,00
Total					**29.964,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"** – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 27 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA4F938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº27120001/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017.

PROCESSO Nº. 04120001/2017- CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.424.658/0001-47: Contratado: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ:35.503.721/0003-60, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de um veiculo de passeio, O Km, ano 2017/2018, 04 portas, 1.0, para uso nos serviços da rede de atenção básica de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). VALOR: R$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde; Função :10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção Básica ; Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativos; Ação: 1.150 – Aquisições de Veículos para as ações de Saúde; Despesa: 454 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes; Despesa: 455 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 27/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
Local/Data: Apodi/RN, 27 de dezembro de 2017.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E17515C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554/2017

Regulamenta a cobrança de Contribuição para Custeio de Iluminação pública-COSIP, Instituída pela Lei Complementar nº 19/2017 (Código Tributário Municipal –CTM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.57, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação de serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO o disposto no art. 269 da Lei Complementar nº 19/2017-CTM de 12 de janeiro de 2017 que "Dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art.1º. A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão competente para promover o lançamento, fiscalização da contribuição para custeio da iluminação pública-COSIP e o respectivo rateio em função de usos ou atributos dos imóveis beneficiários da iluminação pública.
Art.2.º O montante arrecadado pela contribuição será destinado à conta específica do Tesouro do Município, que será vinculada ao Custeio dos dispêndios da Municipalidade com a iluminação pública.

Art.3º.Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias logradouros demais bens públicos, a instalação manutenção melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art.4º.Para os imóveis dotados com a ligação regular de energia elétrica, mediante realização de convênio será responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta específica do Tesouro do Município.

§1º.Para os imóveis descritos no caput descritos no caput, a **COSIP** será calculada mensalmente sobre o valor da contribuição de iluminação pública vigente, em Kwh/Mês, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados:

I-INDÚSTRIA

FAIXA DE CONSUMO MENSAL	PERCENTUAL SOBRE O CONSUMO
ATÉ 1.000 KWH/MÊS	12% (DOZE POR CENTO)
ACIMA DE 1.000KWH/ MÊS	10%(DEZ POR CENTO)

II-COMÉRCIO

FAIXA DE CONSUMO MENSAL	PERCENTUAL SOBRE O CONSUMO
ATÉ 500 KWH/MÊS	12% (DOZE POR CENTO)
ACIMA DE 500 KWH/ MÊS	10%(DEZ POR CENTO)

III-RESIDÊNCIA URBANA

FAIXA DE CONSUMO MENSAL	PERCENTUAL SOBRE O CONSUMO
ATÉ 50 KWH/MÊS	ISENTA
ACIMA DE 50 KWH/ MÊS	8% (OITO POR CENTO)

IV-RESIDÊNCIA RURAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL	PERCENTUAL SOBRE O CONSUMO
ATÉ 50 KWH/MÊS	ISENTA
ACIMA DE 50 KWH/ MÊS	8%(DEZ POR CENTO)

§ 2º.Em qualquer hipótese em contribuição não será superior à:

I-R$ 44,22(quarenta e quatro reais e vinte dois centavos) por mês para os consumidores de energia elétrica da classe residencial conforme definido pela Agência Nacional de Energia Elétrica –ANNEL

II-R$ 132,66(cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) por mês para os consumidores de energia elétrica da classe não residencial conforme definido pela agência Nacional de Energia Elétrica – ANNEL.

Art. 5º. A contribuição para iluminação pública pode ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas nas Notificações deverão constar, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os respectivos valores.

§ 1º. O lançamento de contribuição de iluminação pública poder ser feito mensalmente em razão de Convênio firmado com a empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Município para arrecadação e aplicação do produto da Contribuição.
§2º. A empresa concessionária de energia elétrica conveniada deverá:

I-informar ao município os dados do contribuinte para lançamento e cobrança da COSIP;
II-efetuar o lançamento e cobrança nas faturas mensais de consumo de energia elétrica;
III-identificar os logradouros que não sejam servidos por iluminação pública e quantidades de consumidores domiciliados;
IV-os imóveis localizados na zona rural desprovidos de rede de iluminação pública;
V-Comunicar mensalmente ao Município o montante de contribuição arrecadada nomes anterior e a quantidade de contribuinte inadimplente, discriminando a receita de contribuição, multas e juros.
VI-discriminar o valor de sua remuneração devida pela arrecadação da contribuição e os encargos da movimentação financeira, nos termos estabelecidos em Convênio;

VII-depositar o saldo remanescente das contribuições arrecadadas em conta bancária vinculada e mantida pelo Município.

Art.6º.São isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação –COSIP.
I-os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública;
II-os imóveis residenciais de baixa renda com consumo de até 50Kwh/mês;
III-Os imóveis pertencentes ao Município, inclusive as autarquias e as Fundações municipais;

Parágrafo Único: A isenção de que trata o caput deste artigo.
I-Cessará a partir do mês seguinte ao não fornecimento de iluminação pública;

II-não aplica em caso de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória de

Art.7º. Este Decreto em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:F384EB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão compactador para coleta de lixo domiciliar.
Data: 11 de janeiro de 2018.
Hora: 09h00min (nove) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser adquirido somente na CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dias úteis. As informações e/ou dúvidas sobre o certame dirimidas pelo email: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baia Formosa/RN, 27 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:06EE97EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 586 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado -PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO –PPI
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos, cuja regulamentação será realizada através de Decreto Municipal.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.
Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores a até a data de adesão ao Programa.
Art. 4º O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:
I - De órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
II - Relativos a entes públicos.
Parágrafo único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.
Seção II
Do Pedido de Parcelamento
Art. 5º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.
§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao da vigência desta Lei.
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira com vistas à Procuradoria do Município.
§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá ou independerá, de acordo com o valor da dívida, de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.
§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo.
Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios
Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:
I - Principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta o Código Tributário do Município;
II - Atualização monetária;
III - multa moratória;
IV - Juros moratórios; e
V - Demais acréscimos legais.
Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
Art. 7º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:
I - Redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;
II - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e

III - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado relativo às multas para pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.
§ 1º. Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não, constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.
Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Art. 9º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a expedir os atos normativos (decretos) necessários para ajustar os percentuais fixados nos incisos do art. 7º dessa Lei Municipal.

Seção IV
Das Condições de Pagamento
Art. 10º O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:
I - À vista ou em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos; e
II - De 05 (cinco) prestações até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, conforme o Código Tributário Municipal.
Art. 11. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R$80,00 (oitenta reais) para pessoa física ou R$300,00 (trezentos reias) para pessoa jurídica.
Art. 12. O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.
§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.
Art. 13. No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário do Município.
Art. 14. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.
Art. 15 Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a expedir os atos normativos (decretos) necessários para ajustar o art. 10º, e seus incisos e art. 11 dessa Lei Municipal.

Seção V
Do Cancelamento do Parcelamento
Art. 16 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:
I - Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou
II - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
Art. 17 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.
II - Na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município; e
IV - No leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.
CAPÍTULO II
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Seção I
Do Protesto Extrajudicial
Art. 18 A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável, após apreciação da Procuradoria Geral do Município poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.
Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o "caput" deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.
Art. 19.O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se- á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.
§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.
Art. 20 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.
§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
Art. 21. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável.
Art. 22 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável, após análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II
Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 23. As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R$ 100,00 (cem reais). Valor mínimo que compense o custo da cobrança extrajudicial, podemos considerar o valor de três exercícios de IPTU, por exemplo.
CAPÍTULO III
DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 24 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).
§ 1º Entende - se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.
§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:
a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.
§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou

inferior ao limite previsto no caput , quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 25 A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no caput do art. 19.

§ 1º Excluem - se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Baraúna/RN;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 26 O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não

fornecidos pela Coordenadoria de Tributos os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 27 A Procuradoria Geral do Municipal poderá reconhecer, ex officio, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, a Procuradoria suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável, autorizada a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável regulamentará, conforme a informação dos seus Cadastros, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 27 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável, após a apreciação da Procuradoria Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 28 Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 29 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 30 Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a expedir os atos normativos internos necessários a o fiel cumprimento dessa Lei Municipal.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 31 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º.A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Baraúna/RN.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou órgão responsável e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 32 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI aos casos de:

I – Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao PPI, e que se encontra inadimplente com as suas parcelas por mais de três vezes.

Parágrafo único - A opção pelo PPI implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 34 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 35. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 36. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 37. Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que em 31/12/2016, estejam totalmente vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 23 desta Lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o “caput” não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

Art. 38. O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes nesta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no caput, inclusive com a

demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2278A7FC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN,** com sede à Av. Monsenhor Paiva, 494, CEP. 59.184-000 e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** , inscrita no CNPJ: 01.568.077/0001-25, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR,** brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Identidade n° 603.734 SSP/RN, inscrito no CPF N 447.148.314-53, residente e domiciliado na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2015, Parnamirim/RN, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços da saúde, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação do serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços da saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionadosem recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	Bombonas	200	R$ 87,50	R$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) correspondente à registro de preços visando a eventual contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CNPJ: 08.362.915/0001-59**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINARIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n°**

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Stericycle Gestão Ambiental LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:54FEF6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22050004/17 - Carona n° 002/2017 **- CONTRATO N°** 20170169 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada à Rua Izabel Inácio, nº 215 – Lagoa do Mato – Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000; CNPJ: 26.796.231/0001-47. **OBJETO:** contratação de empresa especializada de locação de máquina agrícola com implementos (por hora), bem como caminhão apropriado para limpeza de fossas sépticas (por diária), para atendimento as necessidades do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 01/08/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Tony César Ananias Cardoso, CPF n°073.959.824-90. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BE5656F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170169

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170169 - OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada de locação de máquina agrícola com implementos (por hora), bem como caminhão apropriado para limpeza de fossas sépticas (por diária), para atendimento as necessidades do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo contratual de 20,9% (vinte vírgula nove por cento) dos quantitativos dos itens supra citados: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** T C A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME **(**CNPJ n° 26.796.231/0001-47) **VALOR DO ADITIVO:** R$ 18.935,40 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita Municipal; pela contratada, Tony César Ananias Cardoso. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:88813F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI a "Medalha de Honra Professora Wilma de Faria" a Professores do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Institui a Medalha de Honra Professora Wilma de Faria, para agraciar os Professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Boa Saúde/RN.
Parágrafo Único: O professor homenageado, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Honra Professora Wilma de Faria, que poderá ser outorgada também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará a medalha a representante da família do homenageado.

Art. 2°. A Medalha de Honra Professora Wilma de Faria, será conferida em sessão solene pública.

Art.3°. A indicação do professor a ser homenageado será realizada pelo vereador.
§1º A indicação será feita através de requerimento, o qual deverá ser aprovado por maioria simples dos vereadores presentes na sessão.
§2° O vereador poderá indicar até 10 professores para serem homenageados, por cada sessão solene realizada.

Art. 4°. O professor homenageado deve ser residente e domiciliado no município de Boa Saúde/RN.
Parágrafo único: A regra ao qual se refere o caput deste artigo, não se aplica aos servidores públicos efetivos (professores), estaduais ou municipais que prestam serviços à educação do município, mas não são residentes ou domiciliados no município de Boa Saúde/RN.

Art. 5°. O professor escolhido deverá prestar ou já ter prestado relevantes serviços aos quais obtiveram destaque na educação do município.

Art. 6°. Durante a sessão solene, o vereador responsável pela indicação do professor a ser homenageado, deverá, em seu discurso, apresentar sucinta biografia constando todas as benfeitorias realizadas pelo professor à educação do munícipio.

Art. 7°. Na sessão solene, designada especificamente para a entrega da medalha, o professor homenageado poderá fazer uso da palavra em plenário, especificamente para realizar seus agradecimentos pelo mérito de reconhecimento.

Art. 8°. Cada professor só poderá receber esta homenagem uma única vez.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4DBC691C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Regulamenta os critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da referida LOAS e nos termos do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O benefício eventual no âmbito do Município de Boa Saúde/RN consiste em:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - auxílio para situação de vulnerabilidade temporária;
IV - auxílios em situação de calamidade pública e emergência.

Art. 5º São critérios gerais para as concessões de benefícios eventuais, ressalvados os expressamente previstos para cada benefício, os seguintes:
I – família com renda per capta de até ½ salário mínimo, com observância das contingências de riscos, perdas e danos;
II – famílias residentes no Município de Boa Saúde/RN;
III – famílias cujos filhos de 05 a 15 anos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino e que estejam com calendário de vacinação em dia;
IV – famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido;
Parágrafo único. No caso de situações excepcionais de vulnerabilidade e/ou risco social, as famílias ou seus membros que não enquadrarem-se nos requisitos preestabelecidos nesta Lei, após a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais, expedido por um assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, observados os dispositivos elencados no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307/2007, poderão ter acesso aos benefícios eventuais previstos por esta Lei.

Art. 6º O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, e atenderá aos seguintes aspectos:
I – necessidades do nascituro;
II – apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval para o recém-nascido, itens de vestuário, produtos alimentícios, produtos de higiene, dentre outros, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º O requerimento do auxílio natalidade, disposto no inciso I do *caput*, deve ser realizado até o sexto mês do período gestacional;
§ 3º O requerimento do auxílio natalidade, disposto nos incisos II e III do *caput,* deve ser realizado até noventa dias após a morte do indivíduo;
§ 4º Para concessão do benefício previsto pelo *caput*, fica condicionado à participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica e do acompanhamento da gestante no pré-natal.

Art. 7º O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, serviço e/ou pecúnia, e, preferencialmente, atenderá:
I – as despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – as necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
III – ao ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º No caso de ressarcimento das despesas, prevista no inciso III do *caput,* a família deverá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§ 3º O ressarcimento das despesas, prevista no inciso III do *caput,* se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento.
§ 4º Os critérios para fins de acesso ao auxílio funeral, considerando as situações de urgência, são os seguintes:
I – famílias residentes no Município;
II – famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, comprovado por meio da realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais, expedido por um assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, que poderá ser realizado até 30 dias após a solicitação do Benefício;

Art. 8º O benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária, compreendendo o pagamento de taxas, aluguel, dentre outras, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada na forma de isenção de taxas, pecúnia ou cheque nominal, cujos critérios para fins de acesso ao benefício são os seguintes:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades laborativas para tratamento de saúde ou em cumprimento pena privativa de liberdade e não sejam contribuintes da Previdência Social;
§ 1º O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento das taxas e/ou aluguel por um período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.
§ 2º Considerando o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos casos de aluguel em caráter eventual, excepcionalmente, à família poderá receber o benefício até ser inserida em programas de habitação de interesse social ou até que supere as dificuldades que a motivou solicitar o benefício, embasada em parecer social expedido por um assistente social, de acordo com o art. 5º da Lei Federal 8.662/1993.
§ 3º O beneficiário deverá apresentar comprovante de pagamento das taxas e aluguel num prazo máximo de 10 dias úteis, após a concessão, sob pena de suspensão do acesso ao benefício previsto pelo *caput.*
§ 4º Para concessão do benefício previsto pelo *caput,* fica condicionado à participação de um dos membros da família em idade laborativa, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas no Município, com o intuito de realizar ações emancipatórias às famílias beneficiárias.
§ 5º Em caráter excepcional, com relatório devidamente fundamentado, os prazos definidos no § 1º poderão ser prorrogados, conforme a necessidade da família.

Art. 9º O benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo o suprimento das necessidades nutricionais da família, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, cujos critérios para fins de acesso ao benefício são os seguintes:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades laborativas para tratamento de saúde ou em cumprimento pena privativa de liberdade e não sejam contribuintes da Previdência Social
§ 1º O benefício consistirá na distribuição de gêneros alimentícios básicos por um período máximo de 06 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.
§ 2º Para concessão do benefício previsto pelo *caput*, fica condicionado à participação de um dos membros da família, em idade laborativa, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de

Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas pelo Município.
§ 3º Em caráter excepcional, com relatório devidamente fundamentado, os prazos definidos no § 1º poderão ser prorrogados, conforme a necessidade da família.

Art. 10 O benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo a melhoria habitacional de interesse social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e serviços, cujos critérios para fins de acesso ao benefício são os seguintes:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, residindo em domicílios próprios com situações de insalubridade ocasionando riscos aos seus habitantes; ou
II – famílias com renda de até ¼ de salário mínimo com, pelo menos, uma pessoa com deficiência ou idosa que necessite de espaços adaptados para sua locomoção no domicílio;

Art. 11 O benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo o pagamento de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de serviço, pecúnia ou cheque nominal, cujos critérios para fins de acesso ao benefício são os seguintes:
I – pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;
II – pessoas que estão instaladas em unidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade fora do município e, além de seus familiares;
III – familiares de pessoas que estejam em cumprimento de decisão judicial, em meio fechado, fora do Município.

Art. 12 O benefício eventual para situações de calamidade pública e emergência será concedido conforme os critérios previstos em ato regulatório municipal e deverá ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos conforme programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 14 Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, com o cofinanciamento do Estado do Rio Grande do Norte, conforme previsão das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 1º O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.
§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre quantidade e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de junho de cada ano, com exceção do ano de 2018, cuja data limite para deliberação será estendida até 31 de dezembro de 2017.
§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos.

Art. 15 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam a presente Lei.

Art. 16 Os casos omissos e de relevante interesse público e social deverão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados os dispositivos legais que tratam sobre o assunto.

Art. 17 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FA5D2998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificações de incentivo a serem pagas aos servidores públicos municipais que exercerem atividades durante as campanhas de vacinação animal (antirrábica), e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificações de incentivo aos servidores públicos municipais que, efetivamente, exercerem atividades durante as campanhas de vacinação animal (antirrábica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A gratificação de que trata esta Lei somente será devida nos casos em que a vacinação for realizada fora dos dias e horários normais de trabalho dos servidores.
§ 2º O trabalho realizado na condição de que trata o parágrafo anterior não será considerado trabalho extraordinário e não gera para os servidores envolvidos o direito ao recebimento de horas extras.
§ 3º A gratificação será paga em única parcela, prioritariamente na folha de pagamento do mês em que houver a campanha, após o relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde atestando os participantes na campanha de vacinação.
§ 4º Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, haver designação de servidores efetivos lotados nas demais secretarias para complementação do pessoal a realizar os trabalhos de vacinação.

Art. 2º O valores da gratificação de incentivo serão fixados de forma isonômica por ato do Executivo Municipal, a cada campanha, considerando-se o número de participantes.

Art. 3ºA gratificação não será devida ao servidor que se afastar ou for afastado das funções designadas para as campanhas nacionais de vacinação e/ou deixar de desenvolver suas atividades, não se admitindo a proporcionalidade da gratificação.

Art. 4º O quantitativo e o nome dos profissionais que farão jus à gratificação instituída por meio desta Lei serão autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde, quando da apresentação do relatório previsto pelo § 3º do Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas com a gratificação constante deste projeto de lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário na forma da lei.
Parágrafo Único. Os recursos utilizados no pagamento serão preferencialmente os recebidos pela União e/ou Estado, e, em sua ausência, total ou parcial, poderão ser utilizados recursos próprios do orçamento vigente do município.

Art. 6º A gratificação instituída nesta Lei possui caráter indenizatório e não deverá incidir para o acréscimo de outros adicionais e/ou gratificações, bem como não será incorporada aos vencimentos dos profissionais para qualquer efeito.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:09868324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000003/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 020/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN . **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** BRUNO GASPAR PINTO (CNPJ: 013.338.833-66). **Vigência:** 08/03/2017 a 31/10/2018. **Data da Assinatura:** 22 de dezembro de 2017.**Marcelo Mário Porto Filho**- Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C6334F16

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 000003/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 0060/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ sob nº. 22.918.738/0001-75). **Vigência:** 06/01//2017 a 31/12/2018. **Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E7EBF3A7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000032/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000032/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000032/2017** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSE JUSTINO BARBOSA NETO ELETRICIDADE - ME (CNPJ: 23.247.659/0001-42)** com valor global R$ 82.845,0000 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 19 de dezembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3A8F5B57

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000032/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000032/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JOSE JUSTINO BARBOSA NETO ELETRICIDADE – ME (CNPJ: 23.247.659/0001-42) – **VALOR GLOBAL:** R$ 82.845,0000 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 22 de dezembro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D8E4A3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2017

DECRETO Nro 00048/17, de 01 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R$ 7.138,10 (Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 689/16.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.138,10 (Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$7.138,10 (Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de

acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Dezembro de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0027 2.049	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.305,60
10 301 0029 2.025	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.832,50
TOTAL Fundo Municipal de Saude			7.138,10
TOTAL GERAL			7.138,10

Brejinho, 01 de Dezembro de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 689/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 606 0035 1.085	Const.e/ou Ref.de Matadouro Publico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			7.138,10
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			7.138,10
TOTAL GERAL			7.138,10

Brejinho, 01 de Dezembro de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:AF34B7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Elayne Cristina da Silva Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 02 de Janeiro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:93EDCA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 170, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 2 - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.
Art. 3 - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.
Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos à Lei Municipal n.º 146/2013, revogando as disposições em contrário.
Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 25 de Outubro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I		
Escolaridade: Nível Médio (2º grau completo)		
Cargo	Nº de Vagas	Salário Base
Coordenador Municipal de Defesa Civil	1	Equivalente ao salário de coordenador vigente do ano corrente
Secretário	1	R$ 937,00
Agente de Defesa Civil	2	R$ 937,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 25 de Outubro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II		
Escolaridade: Nível Médio (2º grau completo)		
Cargo	Requisitos para Provimento	Atribuições
Agente de Defesa Civil	a) Escolaridade: Nível Médio; b) Robustez física comprovada mediante teste de aptidão física; c) Avaliação médica.	Executar atividades de apoio tais como: Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítima, acompanhamento dos serviços implantados em abrigos, fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em

		áreas atingidas por calamidade pública, bem como desempenhar outras atividades inerentes às missões de defesa civil no Município.
	Obs.: O detalhamento e a especificação das alíneas "b" e"c" serão discriminados no edital de concurso público para provimento deste cargo.	Carga Horária: 40 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 25 de Outubro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:CC395F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 22 de dezembro de 2017 à 05 de Janeiro de 2018 no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

***DECRETA*:**

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo no âmbito das repartições públicas municipais de Caiçara do Norte/RN no período de 25 de dezembro de 2017 à 05 de Janeiro de 2018.

I – Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2.017.

II – O disposto no caput deste artigo não se aplica no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Unidade Básica de Saúde, Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente independentemente de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:36CD5C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PP 013/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 11.05.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua João Celso Filho, nº 1075 – São João, neste ato representada pelo Sr. Manoel Sanderson de Oliveira Matos CPF: 068.775.524-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 013/2017*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 11.05.2017:*

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: ***02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.***

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER	***KEILLA TAISE LOPES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D4F3ECFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 089/2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1712270001

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviço de Troca de Vidro Para Brisa na TORO, pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Saúde, placa QGU-8723.

TERMO DE DISPENSA Nº 089/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **BRUNA KATIANE DE ARAUJO 05331123465, CNPJ: 21.307.882/0001-02,** perfazendo a

importância global de R$ 1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviço de Troca de Vidro Para Brisa na TORO, pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Saúde, placa QGU-8723, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0A80D0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 088-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1712070029
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**

ASSUNTO: Aquisição de motocicleta zero quilometro original de fábrica ano/modelo 2016/2016 ou superior, destinada ao sorteio do programa de incentivo ao pagamento do IPTU.

TERMO DE DISPENSA Nº 088/2017

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA** - (CNPJ nº 08.547.366/0002-78), perfazendo a importância global de **R$ 7.970,00** (sete mil novecentos e setenta reais)**.**
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, à **Aquisição de motocicleta zero quilometro original de fábrica ano/modelo 2016/2016 ou superior, destinada ao sorteio do programa de incentivo ao pagamento do IPTU,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.**
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E8D47CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.046, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada, no município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica denominada de Rua **LUIZ GONZAGA DE LIMA (Cabo/PM Gonzaga),** artéria projetada BDA.002 com código de logradouro nº 01049-9, situado no bairro Itans, loteamento Baixa do Arroz (Q-00006 lt-00046).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3352D5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada, no município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica denominada de Rua **FRANCISCO SALES FILHO,** artéria projetada com código de logradouro nº 011110-01, situado no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C80A3826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.048, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada, no município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica denominada de Rua **MIGUEL CESINO DE MEDEIROS,** artéria projetada com código de logradouro nº 10078-9, situado no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6888D313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.049, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Dia de Doar no âmbito do município de Caicó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído o Dia de Doar, a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:57F8F69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.050, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de uma artéria nº 01076-6, bairro Vila Altiva II, no Município de Caicó e ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica denominada de Rua **MARIO GONÇALVES DA SILVA (Mário Viola),** artéria nº 01076-6, localizada no bairro Vila Altiva II, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2078CE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.051, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de uma artéria nº 01029-4, bairro Vila Altiva II, no Município de Caicó e ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica denominada de Rua **SEVERINA TAVARES,** a artéria nº 01029-4, localizada no bairro Vila Altiva II, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AF390A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica proibido no âmbito do município de Caicó-RN, utilizar-se de queimadas para a limpeza de terrenos, para a incineração de resíduos nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares.

§ 1º - Entende-se por queimada para fins do previsto no art. 1º:

I - a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos abertos ou de áreas livres localizadas em imóveis edificados e em vias públicas;
II - a queima, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;
III - a queima, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos.
§ 2º - É vedado também, efetuar queimadas, em qualquer local, de materiais que contenham substâncias tóxicas, e que possibilite risco à saúde.

Art. 2º - Os proprietários dos terrenos ou o indivíduo que atear fogo no passeio público ou nas vias públicas e/ou for flagrado queimando produtos tóxicos, e que desrespeitar os preceitos impostos por esta Lei, incorrerá em penalidades que será fixada nesta Lei.

§ 1º - Será responsável e considerado autor do ato de infração a presente Lei, aquele indivíduo, que por quaisquer motivos for identificado realizando queimadas, incorrendo em multas de até um salário mínimo vigente, respeitando as especificidades de cada caso.

§ 2º - No que tange ao disposto no art. 1º desta Lei, o ato infracional será constatado a partir da denúncia feita por qualquer pessoa, e somente será penalizado, após a efetiva fiscalização.

§ 3º - Todo o ato infracional deverá ser identificado mediante lavratura de auto de infração, e poderá ser acionado em conformidade com a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei dos Crimes Ambientais, além das demais cominações civis ou penais cabíveis.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar termo de cooperação técnica com o Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, e a Defesa Civil do Município, para contribuir na fiscalização, bem como, no atendimento de ocorrências infracionais.

§ 2º - O Termo de Cooperação Técnica entre Poder Executivo Municipal e o Corpo de Bombeiros, poderá definir atribuições de novas ações a serem implantadas, no que venha a atender aos preceitos impostos por esta Lei, em especial no que tange a fiscalização.

Art. 4º - Os recursos financeiros arrecadados com as multas previstas por esta Lei, serão considerados como ingressos ordinários livres em conta bancária do município e serão destinados em sua totalidade ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para as suas finalidades legais.

Art. 5º - Qualquer munícipe poderá denunciar, por meio do telefone disponível ao atendimento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou pelo telefone 193 do Corpo de Bombeiros, qualquer infração cometida e que vai de encontro às normas impostas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A1D3B942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com a **Lei n° 4.486 de 08 de dezembro de 2011**, que cria o **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM** e de acordo com o **Ofício n° 013/2017,** do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM.**

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Titular: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS
Suplente: YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS

B - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA
Suplente: MONALISA M. O. SANTOS

C - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Titular: MERCES MARIA DE ARAÚJO
Suplente: FRANCISCA FIGUEIRÊDO DE MEDEIROS

D - Representante da Secretaria Municipal Administração

Titular: ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
Suplente: MARIA IRIS DE MORAIS

E - Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: MARIA SANTANA DOS SANTOS
Suplente: MARIA GORETH SANTOS DA COSTA

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

• REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E/OU SINDICATO:

A - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV

Titular: MARIA DE FÁTIMA SARAIVA REZENDE COSTA
Suplente: LUCINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO

B - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Rio Grande Norte – SINTE/RN

Titular: LUCINETE MARIA COSTA DE SOUZA
Suplente: LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO

III - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃOCOM POLITICAS EXPLICITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DA MULHER:

A - Representante da Associação das Empregadas Domésticas do Seridó do Rio Grande do Norte

Titular: MARGARIDA MACÊDO MARIZ
Suplente: WHYLLTESS GLESI MACÊDO MARIZ

B – Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: DAIANI MURIELI BRILHANTE FERNANDES
Suplente: FRANCISCA FABIANA DA SILVA

IV - REPRESENTANTES DE OUTRA ENTIDADE QUE COMPROVE POSSUIR POLITICAS EXPLICITAS PERMANENTEMENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO E DIREITO DA MULHER:

A - Aldeias Infantis SOS Brasil

Titular: ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS
Suplente: FABÍOLA CRISTINA ALVES DE AQUINO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 389/2017, 17 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F16CB260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822157

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES para a Contratação de serviço para manutenção de cata-ventos., no valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:372014FF

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822158

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a T P N DE ANDRADE ME para a Locação de ônibus, com capacidade para 46 passageiros, com ar condicionado, para transportar alunos da rede Municipal de Ensino com franquia de até 400 Km por dia., no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:951ADC92

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822159

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INCER - INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA para a Realização de consulta neurológica., no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:858CB5FA

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822160

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Macena - Serviços Médicos Ltda para a Realização de consulta oftalmológica., no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F8CAB488

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822161

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE BARBOSA FILHO para a Confecção e instalação de grades, portões e corrimão, para as Unidades Básicas de Saúde das comunidades Baldo, Baixa dos Brandões, Serra do Doutor I e II e Malhada Vermelha., no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:02C00788

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822162

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE BARBOSA FILHO para a Aquisição de peças., no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:82ABA748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, comunica que a Empresa LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: 08.797.103/0001-36, solicitou desistência dos itens 12; 28; 35; 38; 48; 61; 71; 73; e 78, em que a mesma foi vencedora no Pregão Presencial nº 061/2017, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para o FMAS, assim sendo, os produtos correspondente aos referidos itens serão repassados para as empresas que ficaram na 2ª colocação de preço, conforme segue abaixo:
EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - Item 012 - R$ 0,82;
EMPRESA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -ME - Itens: 28 - R$ 1,04; 35 - R$ 1,30; 48 - R$ 1,30;
EMPRESA: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME - Itens: 38 - R$ 2,42; 61 - R$ 1,07;
EMPRESA: B J OLIVEIRA DE SOUZA ME - Itens: 71 - R$ 1,39; 73 - R$ 0,85; e 78 - R$ 1,78.
Solicitamos das referidas empresas que se manifestem quanto a aceitação ou não dos respectivos itens. Comunicamos ainda que dia 02/01/2018, às 09:00 horas, a comissão irá abrir os envelopes da habilitação das empresas: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -ME e B J OLIVEIRA DE SOUZA ME, na sala de licitação da Prefeitura Municipal deste Município, os interessados poderão participar da sessão.

Canguaretama/RN, 27 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:701FBF5D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 679, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018-2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN: faço saber que a Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;
III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;
II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e
III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:6EF94981

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PINK PROMOÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.877.088/0001-20**, representante exclusivo da "**BANDA GERALDO SANFONEIRO"**, no valor de **R$ 3.300,00, (três mil e trezentos reais),** vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0BB703E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03070001/2017) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **PG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 21.052.876/0001-51, com proposta no valor global de **R$ 1.665.106,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e quarenta centavos.**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:18501986

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03070001/2017) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017,

encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **PG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 21.052.876/0001-51, com proposta no valor global de **R$ 1.665.106,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e quarenta centavos)**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:32B15908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

LEI Nº 948, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN:
Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.
TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R$ 29.340.233,92 (Vinte e nove milhões e trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.692.000,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e dois reais) e a Receita Total estimada líquida em R$ 26.648.233,92 (Vinte e seis milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2018
TABELA I

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		22.784.483,92	85,50%
Receitas Tributárias	592.683,92		
Receitas de Contribuições	545.000,00		
Receita Patrimonial	202.700,00		
Receitas de Serviços	60.000,00		
Transferências Correntes	24.059,100,00		
(-)Deduções de Receitas	-2.692.000,00		
Outras Receitas Correntes	17.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		3.863.750,00	14,50%
Operações de Credito	100.000,00		
Alienação de Bens	80.000,00		
Transferência de Capital	3.683.750,00		
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		26.648.233,92	100,00%

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R$ 26.648.233,92 (Vinte e seis milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
I – No Orçamento Fiscal em R$ 17.238.997,92 (Dezessete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.409.236,00 (Nove milhões, quatrocentos e nove mil e duzentos e trinta e seis reais).
III – O valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGAO – 2018
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
01. LEGISLATIVO	1.025.780,00	3,84%
01.001-Câmara Municipal	1.025.780,00	
02. EXECUTIVO	16.213.217,92	60,84%
02.002.Gabinete do Prefeito	594.000,00	
02.003 Controladoria Geral do Municipio	90.000,00	
02.004.Sec. Mul. de Administração e Planejamento	1.166.000,00	
02.005.Sec. Municipal de Finanças	435.000,00	
02.006.Sec. Mul. de Tributação e Fiscalização	115.000,00	
02.009.Sec. Municipal de Educação	6.671.102,92	
02.010.Sec. Mul. de Esporte e Lazer	310.800,00	
02.011.Sec. Sec. Mul. de Obras, Serv. Urbanos e Transporte	4.282.000,00	
02.013 Sec. Mul. De Turismo e Cultura	482.000,00	
02.014.Sec. Mul. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	1.287.315,00	
02.015.Fundo de Habitação e Interesse Social	395.000,00	
02.016 – Consórcio Regional de Resíduos Sólidos	35.000,00	
02.999. Reserva de Contigência	350.000,00	
03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	7.279.336,00	27.32%
03.001.Fundo Mul. de Saúde de Carnaúba dos Dantas	7.279.336,00	
04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.900,00	8,00%
04.001.Fundo Mul. de Assistência Social	2.129.900,00	
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	26.648.233,92	100,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2018
TABELA III

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES		20.983.583,92	78,74%
Pessoal e Encargos Sociais	12.746.731,92		
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.201.852,00		
DESPESAS DE CAPITAL		5.314.650,00	19,94%
Investimentos	5.018.650,00		
Inversões Financeiras	100.000,00		
Amortização da Dívida	196.000,00		
Superavit/Reserva de Contigência		350.000,00	1,32%
		26.648.233,92	100,00
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		26.648.233,92	100,00%

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco porcento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta porcento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos

adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.
TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2018, Revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:98FD8224

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 002 QUADRO DA DESPESA POR ORGAO UNIDADE 2018

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO				
EXERCÍCIO DE 2018				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
				R$ 1,00
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL	955.780,00	70.000,00	1.025.780,00
02	PODER EXECUTIVO			
02002	GABINETE DO PREFEITO	551.000,00	43.000,00	594.000,00
02003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	86.000,00	4.000,00	90.000,00
02004	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	965.000,00	201.000,00	1.166.000,00
02005	SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS	387.000,00	48.000,00	435.000,00
02006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	103.000,00	12.000,00	115.000,00
02009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.254.602,92	416.500,00	6.671.102,92
02010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	128.500,00	182.300,00	310.800,00
02011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES	2.493.000,00	1.789.000,00	4.282.000,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	266.500,00	215.500,00	482.000,00
02014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	673.315,00	614.000,00	1.287.315,00
02015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	76.000,00	319.000,00	395.000,00
02016	CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS	34.000,00	1.000,00	35.000,00
02099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	6.269.486,00	1.009.850,00	7.279.336,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.740.400,00	389.500,00	2.129.900,00
TOTAL		20.983.583,92	5.314.650,00	26.298.233,92
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
	RESERVA DO RPPS			
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS			
	TOTAL GERAL			26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F0BB451C

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 00002 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas-RN ((0__84)				
3479-2312/2000				
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail:pmcdantas@hotmail.com				
EXERCÍCIO		EVOLUÇÃO DA RECEITA		
2018		(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c)		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES EA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	RECEITA ARRECADADA 2014	RECEITA ARRECADADA 2015	RECEITA ARRECADADA 2016	ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017
- RECEITAS CORRENTES	15.330.619,02	16.057.563,80	18.488.053,59	24.220.427,00
Receita Tributária.	393.801,68	380.860,03	444.392,26	427.350,00
- I.P.T.U. Imp. S/ Imp. S/ Prop. Predial e Terr. Urbano.	31.431,03	19.346,95	31.384,16	18.300,00
Outros Impostos e Taxas	362.370,65	361.513,08	412.668,10	409.050,00
Receita de Contribuição	167.011,43	282.501,12	457.680,96	510.000,00
Receita Patrimonial.	97.722,73	98.898,79	108.584,87	207.415,00
Receita de serviços.	-	-	1.366,00	60.000,00
Transferências Correntes	14.636.662,21	15.247.358,68	17.428.442,95	22.912.442,00
- F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios.	6.910.451,90	7.334.062,97	8.749.075,82	9.500.000,00
- I.C.M.S - Imp. Circ. De Mercadorias e Serviços.	2.083.088,03	2.145.091,09	2.341.413,56	2.600.000,00
- Transferências do FUNDEB.	2.918.562,12	3.108.954,19	3.400.772,83	3.800.000,00
- Outras Transferências da União e do Estado	2.724.560,16	2.659.250,43	2.937.180,74	7.012.442,00
Demais Receitas Correntes	35.420,97	47.945,18	47.586,55	103.220,00
- RECEITAS DE DEDUÇÃO	-1.795.581,46	-1.875.683,76	-2.161.010,11	-2.550.400,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	13.535.037,56	14.181.880,04	16.327.043,48	21.670.027,00
- RECEITAS DE CAPITAL				
- Operações de Crédito	-	-	-	-
- Alienação de Bens	-	-	-	80.000,00
- Transferências de Capital	98.983,84	735.450,00	784.924,16	3.120.000,00
- Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	98.983,84	735.450,00	784.924,16	3.200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	13.634.021,40	14.917.330,04	17.111.967,64	24.870.027,00

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:29C9E3C5

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 02 4320 DESPESAS POR ORGAO CONSOLIDADO 2018

ANEXO 2 da Lei n◙4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2018				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			955.780,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		748.250,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	748.250,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.530,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	207.530,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00

4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	70.000,00		
TOTAL:				1.025.780,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.017.917,92
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.775.681,92	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.774.681,92		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		35.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.207.236,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	84.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	33.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.090.236,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.845.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.559.300,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.558.300,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		90.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		196.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	196.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			350.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		350.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00		
TOTAL:				16.213.217,92
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.269.486,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.355.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.355.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.914.186,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	273.900,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.630.286,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.009.850,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		999.850,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	999.850,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		10.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00		
TOTAL:				7.279.336,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.740.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		867.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	867.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		872.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	59.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	813.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			389.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		389.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	389.500,00		
TOTAL:				2.129.900,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2CC13C72

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 4320 DESPESAS POR ORGAO UNIDADES SEGURIDADE 2018

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2018				
Orçamento da Seguridade Social				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.269.486,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.355.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.355.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.914.186,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	273.900,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.630.286,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.009.850,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		999.850,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	999.850,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		10.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00		
TOTAL:				7.279.336,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2018				
Orçamento da Seguridade Social				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.740.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		867.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	867.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		872.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	59.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	813.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			389.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		389.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	389.500,00		
TOTAL:				2.129.900,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				9.409.236,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA MARIA
Prefeito Municipal

LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:12BAD14B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 25, 26, 29, 30 e 32; com valor total de R$ 55.337,40 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27,

28 e 31; com valor total de R$ 16.415,44 (dezesseis mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos reagentes com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME E

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B73C2361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de dezembro, conduzindo a paciente **Nidelma Maria de Medeiros** RG nº 223.174, para tratamento de saúde junto a Multimedical.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2E42FFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0566/2017 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de dezembro, com o objetivo de acompanhar as pacientes **Maurícia Conceição de Medeiros** RG nº 2.599.964 e **Pauliana Maria das Vitórias D Silva** RG nº 1.598.017 , para tratamento de saúde junto a Maternidade Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:36A780FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0567/2017 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de dezembro, para conduzir as pacientes **Maurícia Conceição de Medeiros** RG nº 2.599.964 e **Pauliana Maria das Vitórias Dantas Silva** RG nº 1.598.017, para tratamento de saúde junto a Maternidade Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:13BAF55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0568/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de dezembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Franciele Dantas dos Santos** CPF nº 067.710.484-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital da Polícia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CEFE54B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0569/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 06 de dezembro, conduzindo o paciente **Severo Ricardo Dantas** RG nº 856.338, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D2077208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0570/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de dezembro, conduzindo a paciente **Solange Cristina dos Santos Medeiros** RG nº 003.487.549, para tratamento de saúde junto ao Hospital Unimed.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E547571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0571/2017 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 07 de dezembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Mariana Majeles da Silva Dantas** RG nº 002.848.783 e sua acompanhante **Jacira Albertina da Silva** , para tratamento de saúde junto a Maternidade Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DBDDBBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0572/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 07 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 07 de dezembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Mariana Majeles da Silva Dantas** RG nº 2.227.301, para tratamento de saúde junto a Maternidade Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:974E7189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0573/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 07 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de dezembro, conduzindo as pacientes **Klébia Fabrícia Dantas Medeiros** RG nº 002.089.011 e **Maria Daguia Silva** RG nº 287.340, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D75C1478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro, para conduzir o paciente **Antônio Pereira da Silva** CPF nº 055.965.724-20, para tratamento de saúde junto a Clínica Jundiaí.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9F6F26CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de dezembro, conduzindo os pacientes **Liliane Francisca Silva da Costa** RG nº 2.882.432 e **Genival Modesto de Araújo** RG nº 198.280, para tratamento de saúde junto ao Hospital Natal Center.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B82F559B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de dezembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B271C8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0577/2017 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de dezembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9687D75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de dezembro, para conduzir as pacientes **Josefa Maria Dantas** CPF nº 423.768.664-72 e **Joana Darc Dantas de Medeiros** , para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:541B5F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Santa Cruz/RN, no dia 09 de dezembro, conduzindo a paciente **Mariana Majelis da Silva Cunha** CPF nº 100.811.164-50, para tratamento de saúde junto a Maternidade Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E7D35C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 11 de dezembro, conduzindo os pacientes **Severo Ricardo Dantas** CPF nº 512.627.464-34 e **Sayonara Cristina Santos Medeiros** RG nº 003.487.549, para tratamento de saúde junto ao Hospital Natal Center.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:65A54DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0581/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 11 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 11 de dezembro, conduzindo a paciente **Djalma Dantas** CPF nº 035.120.784-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:667B4F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 12 de dezembro, conduzindo as pacientes **Liliane Francisca Silva da Costa** RG nº 2.882.432 e **Antônia Maria de Azevedo** RG nº 1.458.169, para tratamento de saúde junto ao Hospital Natal Center.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:39B69828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0584/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Anderson Taro Maedo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operador de Micro, duas diárias e meia na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, nos dias 12 a 13 de dezembro de 2017, para participar da **Capacitação do Programa VIGIÁGUA,** que será realizado na IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:313AE30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniel Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, duas diárias e meia, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, nos dias 12 e 13 de dezembro, para participar da Capacitação do Programa VIGIÁGUA.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestor do FSMCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DFFF7DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 13 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria do Socorro Dantas** CPF nº 350.792.584-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:205AACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro, para conduzir a paciente **Severina Helena dos Santos** CPF nº 314.022.914-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:640A1D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0588/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 14 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 14 de dezembro, conduzindo as pacientes **Tânia Lucas de Medeiros** RG nº 722.667 e **Antônia Maria de Azevedo** RG nº 1.458.169, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A6C8DEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de dezembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F2BDAE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de dezembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DC9B3E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 15 de dezembro, conduzindo as pacientes **Marinara Dayane da Silva** RG nº 003.507.746 e **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.097.805, para tratamento de saúde junto a Clínica Jundiaí.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:577EDA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0592/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Campina Grande/PB, no dia 15 de dezembro, conduzindo o paciente **Lucas Cézar de Medeiros Azevedo** RG nº 003.546.829, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:ADA2B2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0593/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de novembro, conduzindo o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:86D9A572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 0035/2017 01 DEZEMBRO DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

O PRESIDENTE Instituto de **Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE MIRANDA DA SILVA JUNIOR**, Matrícula n.º 0928496, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Previdência, lotado(a) no **Instituto de previdência Municipal de Ceará – Mirim – Ceará – Mirim Previ**, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a serem gozadas do dia 01 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:39BBE332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, na forma do que dispõe a Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013, passam a ter as seguintes redações:
"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo ***tablets****,* ***smartphones*** *e congêneres.*
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos." (NR)

Art.2º - Ficam acrescidos a Lista de Serviços instituída pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013, os seguintes subitens:

"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento." (NR)

Art.3º - O artigo 101 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013 passa a viger com as seguintes alterações:

"Art.101 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do artigo 100;

[...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do artigo 100;

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

[...]

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

[...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09." (NR)

Art.4º - Ficam acrescidos o inciso XIX e o parágrafo 5º ao artigo 105 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013:

"Art.105. São responsáveis, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

XIX - o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor do imóvel, a qualquer título, onde a obra foi realizada, na qualidade de responsável solidário pelo recolhimento do ISS incidente sobre serviços tomados de construção civil, apurado na forma da legislação vigente.

[...]

§5º - Sem prejuízo da responsabilidade tributária prevista neste artigo, fica atribuído ao contribuinte, a responsabilidade em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais." (NR)

Art.5º - No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá estender ou suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária de que trata esta Lei e a Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013, inclusive a outras atividades sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficando autorizada a baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art.6º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 7º - Fica revogado o artigo 134 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 27 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, SUBISTITUINDO A LEI COMPLEMENTAR Nº03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:70A8742E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.838, DE 27 DE DEZEMBRO 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, no valor de R$ 2.260.903,22 (Dois

milhões, duzentos sessenta mil, novecentos três reais e vinte dois centavos).

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.861.182,77 (um milhão, oitocentos sessenta um reais, cento oitenta dois reais e setenta sete centavos); e no valor de R$ 399.720,45 (trezentos noventa nove mil, setecentos e vinte reais e quarenta cinco centavos), conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na **Lei nº 1.648, de 01 de outubro de 2013**, que "**Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2014/2017, e da outras providências**", **Lei nº 1.767, de 29 de agosto de 2016**, que "**Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício 2017 e dá outras providencias**", e **Lei nº 1.773, de 22 de dezembro de 2016,** que "**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ceará-Mirim para o exercício financeiro de 2017e da outras providências**".

Art. 5o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 27 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6258AFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.818, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a reorganização, alteração, complementação e atualização dos dispositivos legais referentes ao Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente por força do art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei reorganiza, altera, complementa e atualiza os dispositivos legais referentes à Lei Municipal n° 1.192/1991, que criou o Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN.

Parágrafo 1º: Na reorganização e atuação do Conselho Municipal de Educação serão observados os parâmetros e as exigências legais previstas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo 2º: será respeitado e aplicado o cumprimento integral estabelecido no artigo 1º, aos incisos IV e VI do artigo 2º, inciso II, do artigo 5º e § 1º, incisos I e II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.702, de 19 de junho de 2015, levando em consideração o que estabelece a META 19, e seus itens 19.4 e 19.5, contido no anexo da supracitada lei municipal.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art.2º O Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN é um órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, com funções e atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município, de conformidade com os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho Municipal de Educação fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação Básica, a qual deverá garantir apoio necessário para o seu funcionamento e manutenção.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DAS DEMAIS FINALDIADES DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN será composto pela Câmara de Educação Básica;

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação poderá criar outras câmaras, compostas por equipes permanentes, constituídas por conselheiros designados para funções específicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 16 (dezesseis) membros, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal, dentre os quais de segmentos representativos, respeitando-se a seguinte composição:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III- 03(três) representantes dos Docentes, das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleito por seus pares; sendo 01(um) da Educação Infantil, (01) um do Ensino Fundamental e 01(um) da Educação de Jovens e Adultos;

IV- 01(um) representante dos Servidores Técnico-administrativos, das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleito por seus pares;

V- 01(um) representante de Coordenador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de ensino, eleito por seus pares;

VI- 02(dois) representantes de alunos, cuja faixa etária seja igual ou superior a 18 anos;

VII- 02(dois) representantes de pais de alunos, membro do Conselho Escolar das instituições da rede municipal de ensino, que não seja servidor público municipal, eleito por seus pares;

VIII- 01(um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IX- 01(um) representante das Escolas Estaduais, indicado por seus pares;

X- 01(um) representante das Escolas Privadas, indicado por seus pares;

XI- 01(um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleito por seus pares.

XII- 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;

§ 1º - Cada membro titular terá seu respectivo suplente, que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 2º - Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Educação serão indicados e/ou eleitos até (30) dias antes do término do respectivo mandato.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 2(dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º - As câmeras do Conselho Municipal de Educação que se refere o artigo 3º e Parágrafo Único, desta Lei, elegerão seus respectivos Presidentes a cada (02) dois anos, permitida uma recondução;

§ 5º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, antes do prazo previsto no § 2º deste artigo, mobilizar as respectivas instituições para a convocação das assembleias e das autoridades para as indicações e eleições dos novos representantes;

§ 6º - No caso do Presidente não cumprir o disposto no parágrafo anterior, competirá ao Secretário (a) Municipal, de Educação executar a ação.

Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação em qualquer de suas câmeras:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais;

II - estudantes que não sejam emancipados; e

III- pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação exoneração no âmbito do órgão do respectivo Poder Executivo Municipal gestor de recursos; ou que prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04(quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º- O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada, ou, ainda por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

§ 2º- Ocorrendo a vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior;

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES

Art. 7º- Compete ao Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN:

I- Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II- participar da elaboração e acompanhar o monitoramento da execução e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III- zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Educação;

IV- zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no Sistema Municipal de Educação;

V- assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico das inconsistências e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI- acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o censo escolar, recenseamento e a matrícula em idade escolar para a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, em todas as suas modalidades;

VII- emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN, que lhe forem submetidos à apreciação, em especial sobre os critérios para a autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional;

VIII- analisar as estatísticas da educação municipal, anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;

IX- emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias do Sistema Municipal de Educação, bem como sobre o seu respectivo cancelamento;

X- autorizar a reestruturação do calendário escolar conforme as peculiaridades locais;

XI- manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;

XIII- mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XIV- dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XV- elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º- O Conselho Municipal de Educação, com suas câmaras, de acordo com os dispositivos desta lei, deverá ser composto e nomeado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art.9º- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado pelo Conselho Pleno e aprovado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art.10º- A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo estas atividades consideradas de relevante interesse público e social.

Art.11º- O Conselho Municipal de Educação manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Para as funções de Secretário (a) Geral do Conselho Municipal da Educação, o Poder Executivo Municipal cederá um profissional do magistério por indicação da Secretaria Municipal da Educação Básica, com exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, sem prejuízo de sua remuneração, e das demais vantagens do cargo que ocupa.

Art.12º- Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 1.192/1991.

Art. 13º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2017.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 27 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D82F3C8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.836, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIO) DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NOS TERMOS DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) o direito de férias de trinta (30) dias, acrescido de um terço (1/3) de adicional, no caso específico do Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Não será admitida a indenização de férias não gozadas aos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

Art. 2º - Será concedido décimo terceiro (13º) salário no mês de dezembro aos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários).

Parágrafo único - Aplica-se o dispositivo deste artigo também ao último ano da gestão municipal.

Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º atendem o estabelecido na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferido no Recurso Extraordinário nº 650898/2017, no art. 7º da Constituição Federal e entendimento proferido no Acórdão nº 42/2017 de lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:29ECE018

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 012/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, por meio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, de acordo com as necessidades desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 11:00 h (onze horas) – horário local, do dia 10 de janeiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado à Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com
Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim, 27 de dezembro de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:AF697C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 016/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: AUTO POSTO JR. LTDA (CNPJ: 40.993.123/0001-95)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2018 até 29 de junho de 2018 ou até a conclusão do processo licitatório.

BASE LEGAL: Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratado: Manoel Venâncio Rodrigues Júnior

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:45A12C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2017*

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"PRAXIS CONSTRUTORA LTDA - EPP" (CNPJ nº 17.784.837/0001-71),** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS/HABILITADOS NA ÁREA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM,** no importe de **R$ 181.510,14 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e dez reais e quatorze centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2017.

*Publicado por incorreção

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:80B2D9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 030/2017*

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "PRAXIS CONSTRUTOTA LTDA - EPP" (CNPJ nº 17.784.837/0001-71).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS/HABILITADOS NA ÁREA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.

Valor global: R$ 181.510,14 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e dez reais e quatorze centavos).

Vigência do Contrato: 22/11/2017 à 22/12/2017.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:
Pelo Contratado, **JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES**
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

***Publicado por incorreção**

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:3B4E9C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2017- GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Integrantes do **CACS** - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB**, de Cerro Corá/RN**.**

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Fica nomeado para o biênio **2017/2018, o CACS** - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB,, do Município de Cerro Corá/RN, assim constituído:

Segmento	Nome	Função
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manoel Rodrigues Neto	Titular
	Rita de Cassia Galvão	Suplente
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Antonio Raniere Mascena Guilherme	Titular
	José Ediclésio Caetano da Silva	Suplente
DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS	Joelma Maria Dantas de Oliveira	Presidente
	Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA	Luiz Silva de Oliveira	Titular
	Luiz Antonio de Oliveira	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)	João Paulo Oliveira da Silva	Titular
	Jose Giliarde de Albuquerque Soares	Suplente
PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Carla Patricia Bezerra Silva	Titular
	Maria Claudia de Medeiros	Suplente
	Francisco de Assis da Silva	Titular
	Orlando Serafim da Costa	Vice Presidente
PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	Paulo Sergio Julião	Titular
	Flaviano Elis de Matos	Suplente
PODE EXECUTIVO MUNICIPAL (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)	Maria Amalia Querino Olimpio	Titular
	Maria Edicleide B. Bezerra	Suplente
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA	Casandra Maria de Medeiros	Titular
	Maria das Vitórias Oliveira	Suplente
SERVIDORES TECNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS	Francisca de Fatima Brito	Titular
	Maria Rita da Silva Rodrigues	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 22 de dezembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1C0EA582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2017

Coronel Ezequiel/RN, 18 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **José Ivan de Medeiros**, portador do CPF/MF Nº 491.365.184-68 e RG: 818.812 ITEP, para exercer o cargo/função de comissão de "Subsecretário Municipal de finanças e Tributação"-CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 1º de dezembro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:27D5608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de AGOSTO de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria.**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de DEZEMBRO de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Termo de Compromisso de Estágio.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de DEZEMBRO de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6B390587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de AGOSTO de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **BRUNO GOMES DE OLIVEIRA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidador Estágiario.**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de DEZEMBRO de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Termo de Compromisso de Estágio.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de DEZEMBRO de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*BRUNO GOMES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:25BF484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JANAISA ALVES DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de AGOSTO de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JANAISA ALVES DA SILVA
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JANAISA ALVES DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria.**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de DEZEMBRO de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Termo de Compromisso de Estágio.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de DEZEMBRO de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*JANAISA ALVES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B57CBEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de AGOSTO de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA SILVA
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA IRANILSA MACÊDO DA ROCHA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria.**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de DEZEMBRO de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Termo de Compromisso de Estágio.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de DEZEMBRO de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2B0D9D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 056/2017

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ:11.268.314/0001-96. CONTRATADO: J. M. DE OLIVEIRA E SILVA – CNPJ sob nº. 03.756.499/0001-50 VALOR: R$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais). Objeto. Aquisição de Medicamento de forma emergêncial para paciente José Willian Santos Silva
Base legal: Processo n° 136/2017 – Dispensa nº 056/2017. VIGÊNCIA: 30/12/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.004.0406.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento : 339032 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

Fontes de Recursos: 010020000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.
DATA: 27/12/2017. SIGNATÁRIOS: - Débora Juliane de Medeiros Góes
Sec/gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante e J. M. DE OLIVEIRA E SILVA - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AAAA96E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 26 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8A09CACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 22 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9684E7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01.01/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.01/2017

LICITAÇÃO Nº 017/2017 – PROCESSO Nº 203/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO, E DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO DO ADITIVO: ACRESCER A QUANTIA DE 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) PUBLICAÇÕES, AO SALDO ORIGINAL DO CONTRATO Nº 01.01.2017, ASSINADO EM 06 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.640,000 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:85489F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP, visando a Contratação de Empresa Especializada para Recargas de Toners e Cartuchos, para suprir a necessidade de impressão de documentos, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 11/01/2018

HORÁRIO: 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A087E55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9582/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 103.218.894-44, para prestação de serviço de COORDENADORA, no(a) PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9582/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76EAFBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 004/2017

Modalidade: Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na licitação **nº. 004/2017** modalidade Tomada de Preços que tem como objeto **"**contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para construção do centro cultural no Município de Doutor Severiano-RN**"**. Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº. 004/2017, sendo a presente licitação declarada **DESERTA** por não acudir interessados, determinando que o mesmo seja republicado nos mesmos termos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 27 de dezembro de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D17D9BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

EDITAL Nº 004/2017 – CPL.

A CPL da Prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN, comunica aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN. Para no dia **23 de janeiro de 2018,** às **08h30min** apresentarem Proposta de Preços no Endereço, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no site da Prefeitura pelo endereço: **https// www.doutorseveriano.rn.gov.br**. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002/0004.

Doutor Severiano – RN, 27 de dezembro 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E66B4CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Aquisição de material, peças e equipamentos para dar manutenção e reparo nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, enquanto se prepara o processo licitatório.
O Diretor executivo do SAAE, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de material, peças e equipamentos para dar manutenção e reparo nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, enquanto se prepara o processo licitatório, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 27 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:93DF8061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

OBJETO: Aquisição de material, peças e equipamentos para dar manutenção e reparo nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, enquanto se prepara o processo licitatório.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Edvaldo Pereira da Silva CPF Nº 026.531.494-19, Endereço: Rua João Nogueira Fernandes e Pinheiro Material de Construção LTDA – ME CNPJ Nº 08.933.234/0001-01, Endereço: Hérminio Jácome de Lima, 110 – centro, Doutor Severiano/RN, centro, CEP nº 59910000. No valor de R$ 6.264,80 (Seis mil reais duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos.) Para fornecer material, peças e equipamentos para

dar manutenção e reparo nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, enquanto se prepara o processo licitatório. Dessa forma verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7315669B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 006/2017
CONTRATO N° º 2017.12.27-0001
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
CONTRATADA: Fernandes e Pinheiro Material de Construção LTDA – ME CNPJ Nº 08.933.234/0001-01, Endereço: Hermínio Jácome de Lima, 110 – centro, Doutor Severiano/RN, centro, CEP nº 59910000.

OBJETO: Aquisição de material, peças e equipamentos para dar manutenção e reparo nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, enquanto se prepara o processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 6.264,80 (Seis mil reais duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos.)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Crédito Especial, Lei Municipal Nº 503/2017:
Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - função 605 Abastecimentos, Fonte de recursos 104, Recursos Próprios da Administração Indireta.

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5536634D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃONº 078/2017

OBJETO:Contratação de equipe para realizar recepção, mês de Dezembro de 2017, de crianças, jovens e adultos na Prefeitura Municipal Sob a coordenação de Monaliza Correia Bento, incluindo distribuição de pipocas, organização do ambiente, desenvolvimento de brincadeira lúdicas fazendo alusão ao período natalino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor:Monaliza Correia Bento, CPF nº 120.698.564-02, residente no Sitio Merejo, SN, Zona Rural Do Município de Dr. Severiano/RN, CEP: 59910000. Destinado à Contratação de equipe para realizar recepção no mês de Dezembro de 2017, de crianças, jovens e adultos na Prefeitura Municipal Sob a coordenação de Monaliza Correia Bento, incluindo distribuição de pipocas, organização do ambiente, desenvolvimento de brincadeira lúdicas fazendo alusão ao período natalino**.**Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6FF045E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 078/2017
CONTRATO N°º 2017.12.27-004
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O):Monaliza Correia Bento, CPF nº 120.698.564-02, residente no Sitio Merejo, SN, Zona Rural Do Município de Dr. Severiano/RN, CEP: 59910000.

OBJETO:Contratação de equipe para realizar recepção, mês de Dezembro de 2017, de crianças, jovens e adultos na Prefeitura Municipal Sob a coordenação de Monaliza Correia Bento, incluindo distribuição de pipocas, organização do ambiente, desenvolvimento de brincadeira lúdicas fazendo alusão ao período natalino.

VALOR TOTAL PREVISTO:R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária 02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção das atividades da secretaria de administração, Elemento de despesa: 33.90.3600-Outros serviços de terceiros –PF, Fonte: 100.

VIGÊNCIA:01 de dezembro 2017 até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de dezembro 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:75652D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2017

OBJETO:Contratação de equipe para realizar recepção no mês de Dezembro de 2017, de crianças, jovens e adultos na Prefeitura Municipal Sob a coordenação de Monaliza Correia Bento, incluindo distribuição de pipocas, organização do ambiente, desenvolvimento de brincadeira lúdicas fazendo alusão ao período natalino.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃOparaContratação de equipe para realizar recepção no mês de Dezembro de 2017, de crianças, jovens e adultos na Prefeitura Municipal Sob a coordenação de Monaliza Correia Bento, incluindo distribuição de pipocas, organização do ambiente, desenvolvimento de brincadeira lúdicas fazendo alusão ao período natalino. Conforme especificações contidas na solicitação de

despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A4D1FD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE, de forma intensiva no mês de dezembro.
O Diretor executivo doSAAE, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE, de forma intensiva no mês de dezembro,determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:27D56767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 007/2017

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE, de forma intensiva no mês de dezembro.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Vandeilze Ferreira da Silva,CPF Nº 009.140.904-70,Endereço: Rua Mariana Neri, centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910000.No valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),paraprestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE, de forma intensiva no mês de dezembro.
. Dessa forma verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:AB2E20B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 006/2017
CONTRATO N°°2017.12.27-0002
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
CONTRATADA:Vandeilze Ferreira da Silva,CPF Nº 009.140.904-70,Endereço: Rua Mariana Neri, centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910000.
OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE, de forma intensiva no mês de dezembro.
VALOR TOTAL:R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Crédito Especial, Lei Municipal Nº 503/2017:
Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - função 605 Abastecimentos, Fonte de recursos 104, Recursos Próprios da Administração Indireta.
VIGÊNCIA:01 de dezembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DDC442D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preçonº2017.06.19-0001
CONTRATO N°:2017.12.27-001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME/ CNPJ:22.007.302/0001-24

OBJETO:Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R$11.643,55(onze mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.08.00-APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

VIGÊNCIA:27 DE DEZEMBRO A29 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA:27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:42C91B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preçonº2017.06.19-0001
CONTRATO N°:2017.12.27-002
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME/ CNPJ:22.007.302/0001-24
OBJETO:Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL:R$2.174,34(dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.08.00-APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

VIGÊNCIA:27 DE DEZEMBRO DE 2017A29 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA:27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:043BD1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preçonº2017.06.19-0001
CONTRATO N°:2017.12.27-003
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ:10.212.250/0001-49

OBJETO:Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R$4.957,13(quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais e treze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.08.00-APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

VIGÊNCIA:27 DE DEZEMBRO DE 2017A29 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA:27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A576E9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2612000216/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2612000216/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2612000216/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de um (01) exame de Ultrassonografia Abdominal para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

199 - DR. JOSE WIGENES AIRES (130.646.224-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13449 - Ultrassonografia Abdominal	UND	1	230,00	230,00
Total					230,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:66767652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2112000217/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2112000217/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2112000217/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Panettone 400 G, Bombom chocolate 950 G e Refrigerantes 2LT c/ 6 UND, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13450 - Panettone 400 G	UND	130	12,90	1.677,00
2	13451 - Bombom Serenata de amor 950 G	UND	15	32,90	493,50
3	13452 - Refrigerantes 2LTc/ 6 UND	UND	10	41,94	419,40
Total					2.589,90

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0A6271E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL PARA COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ILANO VITORIANO DA SILVA - ME - R$ 7.590,00.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:48879BAC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DV00031/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL PARA COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2017. DOTAÇÃO: 3333. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 31DP1/2017 - 26.12.17 - ILANO VITORIANO DA SILVA - ME - R$ 7.590,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:44253617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11). **Vigência:** 09/02//2017 a 30/11/2018. **Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1139B505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000002/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria contábil. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** A J FERNANDES ME (CNPJ nº. 05.132.847/0001-43). **Vigência:** 11/03/2017 a 31/10/2018. **Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2E1BB198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000003/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 023/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA (CNPJ nº. 12.999.878/0001-61). **Vigência:** 01/03/2017 a 31/10/2018. **Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9B622B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000004/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 026/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, SIAI-DP, RAIS, DIRF E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTE AO SETOR PESSOAL. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ sob nº. 11.488.852/0001-96). **Vigência:** 11/03/2017 a 31/10/2018. **Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1B736A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112099/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 1.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:072C65A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120100/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.218,34
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0D3257EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01120101/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Basíco das Comunidade do Sitio Candeia Seca para a Escola Munocipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:48DBF18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120102/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 7.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2A826CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120103/2017
Objeto:. Serviço de Concerto de Calçamento do Sitio Logradouro.
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E90C8380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120104/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Basíco das Comunidade do Sitio Castro com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9577E587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120105/2017
Objeto:. Serviço das Instalações Eletricas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: MARCONDES AIRES DE AMORIM (073.275.534-44)
Valor Total Julgado: R$ 4.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C6366510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112016/2017
Objeto:. Serviço de Confecção de Faixas para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DF836217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151201/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161002/2017
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como acompanhamento de sistemas sincov e tce, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme solicitação da mesma.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2017, REAPRAZAMOS o processo administrativo n° 161001/2017, dispositivos do Edital que rege o Pregão Presencial n° 151201/2017 – PP, promovida para a Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como acompanhamento de sistemas sincov e tce, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme solicitação da mesma.

A data de abertura da presente licitação fica reaprazada para o dia 11 de janeiro de 2018 às 14h:00min. O motivo do reaprazamento é decorrente de recesso administrativo que ocorrerá entre os dias 29/12/2017 ao dia 05/01/2018.
Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus Anexos aqui tratados, que não conflitem com o presente.
A presente retificação será publicada no Diário dos Municípios – FEMURN.

Publique-se!

Galinhos/RN, 27 de Dezembro de 2017.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial
PMG
Portaria nº 356/2017

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:9C290162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0281201/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO - RÉVEILLON 2018, A SER REALIZADO NA PRAIA DE GALINHOS NA NOITE DE 31/12/2017 PARA 01/01/2018..

Considerando que a empresa ILANO VITORIANO DA SILVA - ME, domiciliada a TRAVESSA JOSE EVARISTO, 21, CENTRO, Acari-RN, CEP 59370-000, inscrita sob o CNPJ 02.791.043/0001-68 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/17 , pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 26 de Dezembro de 2017

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:08E5ACA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0281201/2017

CONTRATO Nº.....: 20170145

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0281201/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: ILANO VITORIANO DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO - RÉVEILLON 2018, A SER REALIZADO NA PRAIA DE GALINHOS NA NOITE DE 31/12/2017 PARA 01/01/2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0206.276950008.1.048 Promoção de Festas Populares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.590,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:60BCB6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8° - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR,** o Sr. **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 051.802.214-55**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO,** código **CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Dezembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:F11587A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 0281201/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ILANO VITORIANO DA SILVA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO - RÉVEILLON 2018, A SER REALIZADO NA PRAIA DE GALINHOS NA NOITE DE 31/12/2017 PARA 01/01/2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). DIOGO SIQUEIRA TAVARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 27 de Dezembro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:AE7BEB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA COMUNICADO

O Município de Goianinha, através da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial, comunica que devido ao recesso municipal, os prazos recursais abertos para licitações em trâmite estarão suspenso nos dias **02** e **03 de janeiro de 2018**, retornando no dia 04 de janeiro de 2018, dessa forma, a sessão marcada para o dia 05/01/2018 para abertura das propostas de preços referente à Tomada de Preços 004/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA KLEBER FAUSTINO MATIAS, RUA JOÃO MARIA CORDEIRO GALVÃO, RUA MARIA DIVA DE CARVALHO BARBALHO, RUA 12 DE OUTUBRO, RUA LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, RUA 11 DE AGOSTO, RUA 11 DE MARÇO, RUA 11 DE JULHO – NOVO HORIZONTE, RUA GALO DE CAMPINA, RUA DOS GRAÚNAS, RUA DOS CARDEAIS, RUA DOS CURIÓS, RUA DOS BENTIVIS, RUA DAS ANDORINHAS – COQUEIRAL, RUA SEBASTIÃO CAMILO TRECHO 01, RUA SEBASTIÃO CAMILO TRECHO 02 E RUA CLAUDIO MANOEL BEZERRA – NOVO PARAÍSO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, (CONVÊNIO Nº 019/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA InfraEstrutura-SIN, fica remarcada para o dia 09/01/2018 às 09h:00min(horário local),

Goianinha/RN, 27 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:B8DD82EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 517/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. PATRICIA MARQUES MENDES DA SILVA, sob a portaria nº 517/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Adália Dias,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9F7B136F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 518/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. GEOVÂNIA DE LIMA FREITAS, sob a portaria nº 518/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Alberto Torres Galvão, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:06B77E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 519/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,o Sr.JOSÉ DE ALEXANDRIA SOARES, sob a portaria nº 519/2017, do cargo de Diretor, lotado na Escola Municipal Alfredo Lima,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BDAE1CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 520/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, sob a portaria nº 520/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Profº. Aluízio Alves,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9C4AA71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 521/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - exonerar,a Sra. GEÍLSE FÉLIX DE LIMA,sob a portaria nº 521/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Coronel José Lúcio Ribeiro, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:94CBF522

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 522/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. CRISTIANE SOARES DE FREITAS, sob a portaria nº 522/2017, do cargo Diretora, lotada na Escola Municipal David Simonetti,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D7C5B9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 523/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. GEDALVA FLORENTINO ALVES, sob a portaria nº 523/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Deputada Maria do Céu P. Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D128C91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 524/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra.MARIA VALDECI DOS SANTOS GALVÃO, sob a portaria nº 524/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Dona Mariquinha, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:17572479

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 525/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,o Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA,sob a portaria nº 525/2017, do cargo de Diretor, lotado na Escola Municipal Dona Toinha,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7B7E789B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 526/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. LUCIANA GALVÃO FAGUNDES DE LIMA,sob a portaria nº 526/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Hélio Galvão,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CEBE4D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 527/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA, sob a portaria nº 527/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F3EF1FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 528/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - exonerar,a Sra. MARIA QUITÉRIA LIMA DA SILVA,sob a portaria nº 528/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Emília Freire de Lima, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E539B0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 529/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra.AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 529/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:246E0520

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 530/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. ALEXANDRINA CÉLIA NASCIMENTO SILVA,sob a portaria nº 530/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Lúcio de Lima, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:71A72A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 531/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. SUELI CORREIA DE CASTRO,sob a portaria nº 531/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Mandú da Silva,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3B3D5A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 532/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. SILENE BATISTA DA SILVA,sob a portaria nº 532/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8A93C737

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 533/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. MARINEIDE MOISÉS DA SILVA,sob a portaria nº 533/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CB09AC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 534/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE FREITAS TAVARES,sob a portaria nº 534/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Profª. Nazaré de Andrade Duarte,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C79F7807

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 535/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. KÁTIA REGINA DE LIMA SILVA, sob a portaria nº 535/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Professora Tereza Fagundes, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:21C2A666

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 536/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra. NADYA RAFAELLA SILVA DA COSTA BEZERRA, sob a portaria nº 536/2017, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Zuza Grande,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4901067B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 537/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - exonerar, a Sra. DULCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 537/2017, do cargo de Diretora, lotada na Creche Municipal Ana Felizardo,Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5764BAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 538/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar,a Sra. TARCIANA VALERIA SILVA PEGADO NASCIMENTO,sob a portaria nº 538/2017, do cargo de Diretora, da Creche Municipal Diva Barbalho, Secretaria Municipal de Educação,da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3FC9F112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 539/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar,a Sra. CLAUDIA CRISTINA BELO DA SILVA, sob a portaria nº 539/2017, do cargo de Diretora, lotada na Creche Municipal Elizabete Bernardo, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C0BCDBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 540/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. PATRÍCIA SILVA RODRIGUES,sob a portaria nº 540/2017, do cargo de Diretora, da Creche Municipal Irene Lisboa, Secretaria Municipal de Educação,da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E610B4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 541/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA,sob a portaria 541/2017, do cargo de Diretora, da Creche Municipal Isaura da Costa Galvão, Secretaria Municipal de Educação,da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C2697B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 542/2017 - GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar,a Sra. DIANA OLIVEIRA FREIRE DA SILVA, sob a portaria nº 542/2017, do cargo de Diretora, lotada na Creche Municipal Isaura Gonçalves, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1F7D5D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 543/2017- GP

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. LUANA MARIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 543/2017, do cargo de Diretora, lotada no CMEI - Aluízio Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:80957578

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº785 /2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARA LUTO OFICIAL EM GOIANINHA PELO FALECIMENTO DO SENHOR GERALDO ROCHA E SILVA.

O Prefeito do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice-prefeito do município, o Senhor **GERALDO ROCHA E SILVA;**
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a este município no decorrer de sua vida como cidadão, comerciante e político;
CONSIDERANDO o consternamento geral da cidade de Goianinha e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Goianinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Goianinha, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Geraldo Rocha e Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Goianinha/RN, tendo exercido o cargo de vice-prefeito.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:DD2843CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017 relativa ao certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços Nº 038/2017, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**, a Empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42**, estabelecida na Rua Campo da Paz, nº 05, Centro – Tangará/RN CEP: 59.240-000, no Lote 01; **no valor de R$ 405.098,00** (quatrocentos e cinco mil e noventa e oito reais), no Lote 02; **no valor de R$ 41.770,00** (quarenta e um mil, setecentos e setenta reais), no Lote 03; **no valor de R$ 180.174,10** (cento e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), no Lote 04; **no valor de R$ 134.025,18** (cento e trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos), no Lote 05; **no valor de R$ 167.943,68** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), no Lote 06; **no valor de R$ 26.883,30** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), no Lote 07; **no valor de R$ 103.837,19** (cento e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), no Lote 08; **no valor de R$ 7.759,82** (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), no Lote 09; **no valor de R$ 161.311,13** (cento e sessenta e um mil, trezentos e onze reais e treze centavos), no Lote 10; **no valor de R$ 51.629,26** (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), no Lote 11; **no valor de R$ 59.361,54** (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), no Lote 12; **no valor de R$ 109.373,92** (cento e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), no Lote 13; **no valor de R$ 206.344,47** (duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), no Lote 14; **no valor de R$ 196.529,52** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), no Lote 15; **no valor de R$ 84.520,77** (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos), e no Lote 16; **no valor de R$ 70.818,09** (setenta mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos). Totalizando o valor global de R$ 2.007.379,97 (dois milhões, sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Assinatura: 27/12/2017 – Prazo: 12 (doze) meses.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Dezembro de 2017

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C2C7401F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017 relativa ao certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços Nº 039/2017, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM PERSONALIZAÇÃO NAS LATERIAIS E TRASEIRAS, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA., a Empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755 – Petrópolis – CEP: 59.020-600, no Item I (único); **totalizando o valor de R$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais).** Assinatura: 27/12/2017 – Prazo: 12 (doze) meses.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Dezembro de 2017

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7D00C7B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 001, de 31 de dezembro de 2007) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar
Art. 1º - Fica alterado o Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 001, de 31 de dezembro de 2007) passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58...
I – juros de mora, equivalentes à 1,5% (um e meio por cento), acumuladas mensalmente, ao mês ou fração, calculado sobre o valor atualizado monetariamente do débito; (NR)
II - multa moratória:
a) em se tratando de recolhimento espontâneo: de 0,223% (duzentos e vinte e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito quando ocorrer atraso no pagamento, integral ou de parcela, de tributo cujo crédito tenha sido constituído originalmente através de lançamento direto ou por declaração;" (NR)

(...)

"Art. 87...
1 – ...
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres**.** (NR)
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo*tablets,smartphones*e congêneres. (NR)
.....
7 – ...
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (NR)
.....
11 –
.....
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes, inclusive quando realizados por meio de telefonia móvel, transmissão por satélites, rádios ou outros meios (destacados os serviços de telecomunicação prestados por empresa regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que ficam sujeitos ao ICMS). (NR)

.....
13 –
.....
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (NR)
.....
14 – ...
.....
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (NR)
.....
16...
.....
16.01 –Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (NR)

.....

25 – ...
.....
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (NR)
.....
"Art. 89 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local: (NR)
.....
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (NR)
.....
XIV – dos bens, semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços constante neste artigo; (NR)
.....
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços constante neste artigo; (NR)
....."
"Art. 95...
.....
§ 1° – As empresas prestadoras de serviços instaladas no distrito industrial do Município, terão alíquota única do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN de 2% (dois por cento), pelo período de 05 (cinco) anos, na forma do regulamento. (NR)"
.....

"Art. 128 - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os Documentos Fiscais definidos em Regulamento." (NR)

.....

"Art. 130 - Sem prejuízo de disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a Nota Fiscal De Serviços e demais documentos fiscais análogos serão disciplinados por meio de Regulamento." (NR)

.....

“Art. 176...

.....

§ 1º – A forma, os prazos e descontos do recolhimento do imposto será disciplinado em Regulamento.” (NR)

.....

“Art. 185...

.....

§ 1º – Será tomado como base de cálculo o valor expresso no contrato particular de transmissão ou cessão, devidamente registrado, desde que este não seja inferior ao apurado em avaliação específica promovida pela Fazenda Municipal.” (NR)

.....

Art. 2º. Ficam inseridos no Código Tributário do Município (Lei Complementar 001, de 31 de dezembro de 2007) os seguintes dispositivos:
“Art. 87...
.....
1.09 -Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6 – ...
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
.....
14 – ...
.....
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
.....
16...
.....
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
.....
17 – ...
.....
17.25 –Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
.....
25...
.....
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.”
.....
“**Art. 89...**
.....
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, da Lista de Serviços constante neste artigo;
XXII – do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da Lista de Serviços constante neste artigo;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 10.04 e 15.09, da Lista de Serviços constante neste artigo.
.....
§4º. Nas hipóteses de serviços prestados com a aplicação de carga tributária efetiva inferior a 2% (dois por cento), o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§5º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”
.....
“Art. 92...
.....
§6º...
.....
XIX – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4ºdo art. 89desta Lei Complementar.”
.....
“163-A – Para fins de atender aos princípios da Capacidade Contributiva e do Mínimo Vital, o Poder Executivo poderá aplicar fatores de valorização ou desvalorização na forma do Regulamento, respeitando o limite mínimo de 20% e o máximo de 200% da base de cálculo estabelecida na Planta de Valores Genéricos.”
“163-B – Sempre que possível a Fazenda Municipal deverá promover avaliação específica dos imóveis, especialmente nos casos de contestação do valor venal e/ou naqueles edificados na categoria especial, definidos em Regulamento.”
......
“Art. 185...
.....
§2º. A definição da base de cálculo do imposto será precedida de avaliação específica por parte da Fazenda Municipal, na forma definida em Regulamento.”
.....”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I e II do art. 128, I a XI e parágrafo único do art. 130, arts. 132, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, incisos I a III do §1º e §3º do art. 176 e inciso IX do art. 186. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de Dezembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F7D56F80

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA,** para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FAVORECIDO: **LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ de nº 26.782.544/0001-46** estabelecida na Rua Leopoldo Nelson, 1421, Capim Macio, Natal/RN.

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2017 a 30 de Junho de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 055/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.782.544/0001-46

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CF685F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CONTEÚDOS DE CIDADANIA, ÉTICA E POLÍTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído na rede municipal de ensino público e particular o conteúdo de Cidadania, Ética e Política como temas complementares das disciplinas de Ciências e História.

Art. 2º - O ensino sobre Cidadania, Ética e Política deverão integrar as disciplinas do ensino fundamental, anos finais, da rede municipal de ensino público, de forma sistemática e permanente, como conteúdo curricular e não como disciplina (como eixos transversais, permeando a formação dos estudantes em todos os componentes curriculares existentes).

Art. 3º - Constitui conteúdo curricular de Cidadania, Ética e Política as questões relacionadas à formação do indivíduo para o exercício da cidadania e as que visam despertar o senso de moral, ética e cidadania, contemplando os seguintes aspectos:

I – ensino de valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, baseados em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, direitos e deveres do cidadão, igualdade de oportunidades e de tratamento, independente de etnia, gênero e classe social.

II – aprimoramento do caráter com apoio na ética e na moral, na dedicação à família e à sociedade para o desenvolvimento da solidariedade humana;

III – Preparo do cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando o bem comum;

IV – Inserção de fundamentos que despertam a conscientização e o incentivo ao pensamento e ações sustentáveis, relacionados ao meio ambiente;

V – compreensão do exercício da cidadania e dos valores éticos que se fundamentam a sociedade;

VI – organização político-administrativa dos entes federados, políticas públicas, responsabilidade social e a importância da formação ética, social e política do cidadão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:063BD9F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 031, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DENOMINA DE PARQUE DA SAUDADE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, O CEMITÉRIO PÚBLICO DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Denomina-se de "Parque da Saudade São José Operário", o Cemitério Público da comunidade de Arapuá, no município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal competente, autorizada a regulamentar a presente Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:815CD87F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DENOMINA DE PARQUE DA SAUDADE JESUS MISERICORDIOSO, O CEMITÉRIO PÚBLICO DA COMUNIDADE DE ANGÉLICA, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Denomina-se de "Parque da Saudade Jesus Misericordioso", o Cemitério Público da comunidade de Angélica, no município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal competente, autorizada a regulamentar a presente Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7FA2FE97

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DENOMINA DE PARQUE DA SAUDADE MORADA DE PAZ, O CEMITÉRIO PÚBLICO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Denomina-se de "Parque da Saudade Morada da Paz", o Cemitério Público da comunidade de Pataxó, no município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal competente, autorizada a regulamentar a presente Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A92A4F91

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 034, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, O "SETEMBRO VERDE" PARA MARCAR O MÊS DA INCLUSÃO, QUANDO SE COMEMORA O DIA NACIONAL DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica inserido no calendário oficial do Município de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, o "Setembro Verde" para marcar o mês da inclusão, quando se comemora o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DC5C548F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 035, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CAMPANHA CONTRA VIOLÊNCIA E ABUSO SUXUAL INFANTIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, que determine aos diretores das escolas da rede municipal de ensino, que divulguem em local de fácil visualização, o telefone do disque-denúncia contra violência e abuso sexual praticado contra menores.

Parágrafo Único – A determinação deverá preceituar que seja afixado dentro das salas de aulas da rede municipal de ensino, o aviso contendo as devidas informações que incentivam a denúncia, bem como os números e telefones dos órgãos competentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8445BDB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 037, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"DÁ NOME AO BAIRRO E AS RUAS LOCALIZADAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Denomina-se de Bairro Segundo Mestre, localizado na zona urbana, em Ipanguaçu/RN.

Art. 2° - Fica denominado Ruas: Francisco Edson de Souza, Maria Morais de Souza, Maria das Dores de Oliveira, Maria Aureliana de Oliveira, Marais Plácida da Silva e Maria Soares da Silva, ambas localizadas no Bairro Segundo Mestre.

Art. 3° - Fica a Secretaria Municipal competente responsável pelos devidos encaminhamentos para o cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo Único - Caberá a referida secretaria, além da devida implantação toda identificação, no que cabe aos limites territoriais.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8746B378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2017-GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- RETIRAR,** a Função Gratificada FG I, do servidor **INACIO FERNANDO DA SILVA**, matrícula: 2593.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4CD74F08

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 036, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"DÁ O NOME DA RUA, LOCALIZADA NO BAIRRO OLHO DÁGUA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Denomina-se de "Rua Carlindo Ernesto da Silva", rua localizada no bairro Olho D'água, em Ipanguaçu/RN.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal competente responsável pelos devidos encaminhamentos para o cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo Único - Caberá a referida secretaria, além da devida implantação, toda identificação, no que cabe aos limites territoriais.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B5C3AEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 459/2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, que de conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

§ 1° Para cumprimento das disposições expressas na Lei Orgânica que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2° As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, decorrente de operações de créditos interna e procedentes de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderá ser efetuada por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante com a legislação tributária em vigor na época.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 6º Integram o PPA 2018 a 2021 os seguintes anexos:
I –Apresentação;
II – Diretrizes Setoriais;
III – Demonstrativos das Receitas 2018 a 2021(Balancetes de Receitas de 2015 e 2016);
IV – Identificação de Programas;
V – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativos;
VI - Despesas por Função e Subfunções;
VII – Quadro de Detalhamento da Despesa;
VIII – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunções;
IX – Programas e Ações Validadas;
X – Q uadro de Detalhamento das Despesas por Fontes de Recursos.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2018 a 2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
§ 1o As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Art. 8o O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 10.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3A01723D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 460/2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:
Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.
TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R$ 16.538.092,92 (Dezesseis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos) e a Receita de Dedução em R$ 2.163.453,56 (Dois milhões e cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e a Receita Total estimada líquida de R$ 14.374.639,36 (Quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2018

TABELA I

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		**13.191.134,14**	**91,77%**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	343.182,50		
Receitas de Contribuições	80.328,00		
Receita Patrimonial	51.758,00		
Receitas de Serviços	20.000,00		
Transferências Correntes	14.849.309,20		
(-) Deduções de Receitas	-2.163.453,56		
Outras Receitas Correntes	10.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**1.183.505,22**	**8,23%**
Operações de Credito	121.000,00		
Alienação de Bens	24.200,00		
Transferência de Capital	1.038.305,22		
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		**14.374.639,36**	**100,00%**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor R$ 14.374.639,36 (Quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
I – No Orçamento Fiscal em R$ 10.204.219,36 (Dez milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 4.170.420,00 (Quatro milhões, cento e setenta mil e quatrocentos e vinte reais).
III – O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGAO – 2018
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
01. LEGISLATIVO	**943.000,00**	**6,56%**
01.001-Câmara Municipal	943.000,00	
02. EXECUTIVO	**9.261.219,36**	**64,43%**
02.002 Gabinete do Prefeito	490.620,00	
02.003 Sec. Mul. de Administração e Recursos Humanos	1.615.880,00	
02.004 Sec. Mul. de Finanças e Tributação	209.050,00	
02.005 Sec. Mul. de Desenvolvimento Econômico	70.050,00	
02.006 Sec. Municipal de Educação	4.139.469,36	
02.007 Sec. Mul. de Turismo, Esporte e Lazer	235.000,00	
02.008 Sec. Municipal de Cultura	121.500,00	
02.009 Sec. Mul. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	1.508.000,00	
02.010 Sec. Mul. de Agricultura, Pecuária e Pesca	528.300,00	
02.011 Sec. Mul. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	193.350,00	
02.999 Reserva de Contingência	150.000,00	
03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE IPUEIRA	**3.306.000,00**	**23,00%**
03.001.Fundo Mul. de Saúde de Ipueira	3.306.000,00	
04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**864.240,00**	**6,01%**
04.001.Fundo Mul. de Assistência Social	864.240,00	
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**14.374.639,36**	**100,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2018
TABELA III

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES		**13.260.029,36**	**92,25%**
Pessoal e Encargos Sociais	8.934.559,36		
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00		
Outras Despesas Correntes	4.310.470,00		
DESPESAS DE CAPITAL		**964.610,00**	**6,71%**
Investimentos	776.030,00		
Inversões Financeiras	0,00		
Amortização da Dívida	188.580,00		
Superavit/Reserva de Contingência		**150.000,00**	**1,04%**
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		**14.374.639,36**	**100,00%**

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2018, Revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:13B6F259

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0113/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453, inscrito no CNPJ sob o nº 13.190.945/0001-65**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.650,00.**

Ipueira/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:1B0D2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0114/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de show musical da banda "Os 4 forrozeiros" com a finalidade de manter as festividades alusivas à tradicional Festa de emancipação política do município de Ipueira na data de 31 de dezembro de 2017, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **Tayson Thadeu de Medeiros Nunes**, inscrito no CPF sob o nº 016.698.014-54, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E9E6B292

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0115/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de show musical da banda "Brandões do forró" com a finalidade de manter as festividades alusivas à tradicional Festa de emancipação política do município de Ipueira na data de 31 de dezembro de 2017, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **Nilvan Eloy de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 011.988.484-48, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:32AD30F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 458/2017 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº433/2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Lei nº 458/2017

Altera Dispositivos da Lei Complementar Nº433/2015 – Código Tributário Municipal, com as Alterações Posteriores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 77, da Lei Complementar nº 433/15, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior

circulação, tais como bulas,rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art 2° - A Lista de Serviços instituída pelo artigo 77, da Lei Complementar nº 433/15, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.01, 16.02, 17.24 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intra municipal, guindaste e içamento.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art 3° - Os arts. 77 e 79, da Lei Complementar Municipal nº 433/2015, passam a viger com as seguintes redações:

Art. 77. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação, no território do Município de Jardim de Angicos, por pessoa física ou jurídica, domiciliada ou não no Município, mesmo que esses não constituam sua atividade preponderante, dos serviços e seus congêneres assim caracterizados conceitualmente, limitado, por seu caráter residual, aqueles já tributados pelo ICMS, especialmente pelos a seguir relacionados neste artigo:

Art. 79. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:

Art. 4º - Os incisos X, XIV e XVII, do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 433/2015, passam a viger com as seguintes alterações:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços

Art. 5º - Ficam acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII, ao art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 433/2015, com as seguintes redações:

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 6º - O anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 433/15 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

TABELA I – TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA BRUTA (%)
01	ITEM 4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	5
02	ITEM 6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	5
03	ITEM 7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	5
04	ITEM 8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	5
05	DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES DA LISTA (ART. 77, DESTE CÓDIGO).	5

Art. 6º - A Lei Complementar Municipal nº 433/15, fica acrescida dos seguintes artigos:

Art. 91 - A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 91 - B. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. É nulo o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, 27 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:093048D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SUSPENÇÃO 662017

Às nove hora dia vinte e sete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS/RN, reuniram-se o Coordenador da Disputa (Pregoeiro Oficial), o Senhor TARSO DE ARAÚJO FERNANDES, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do **Pregão Presencial 066/2017** que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E

CONSULTAS ESPECIALIZADAS. Conforme preconiza a Lei, foi dado publicidade do certame no Diário Oficial do FEMURN E PORTAL DA TRNSPARENCIA para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, compareceram as empresas licitantes: R. L. ROSAS DA SILVA ME**,** para continuação da licitação e inicio da fase de lance. Neste momento verificou se que a publicação da decisão publicada em 08 de dezembro de 2017 que remarcou o certame, para o dia 27 de dezembro de 2017, sem que tenha especificado horário para a licitação, em razão de tal omissão decide esta comissão de licitação ser mais prudente suspender os trabalhos e remarcar para o dia 29 de dezembro de 2017, deste modo em vez de restringir passamos a ampliar a competição. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Disputa declarou suspensos os trabalhos, ficando remarcada para o dia 29 de dezembro de 2017, as 09h30min.

Publique-se

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

EVERTOM ARAÚJO SANTOS
Equipe de Apoio

JOÃO FERNANDES SANTIAGO
Equipe de Apoio

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:C14F856E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0682017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 2059/2017
PREGÃO PRESENCIAL 068/2017
EDITAL 071/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, EMENDA PARLAMENTAR Nº 317 DO DEPUTADO NELTER QUEIROZ: **11 de JANEIRO de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:287A4FC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 783

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 783 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2D8821DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591/2017 - GP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591/2017 – GP

Dispõe sobre as promoções horizontais e progressões verticais de servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Promoção Horizontal conforme a Lei 706/2011 - PCCRM – Plano de cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública no Município de Jardim de Piranhas – RN, em seu artigo 43, parágrafo único e artigo 44 (incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X), que teve sua redação modificada pela art. 1º Lei nº 550/2003, de 15 de maio de 2003, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO PROFESSOR	PROMOÇÃO REQUERIDA
ANTÔNIO CARLOS BORGES	DA CLASSE B P/ CLASSE C
CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA	DA CLASSE D P/ CLASSE E
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	DA CLASSE F P/ CLASSE G
FÁTIMA GLÁUCIA SANTOS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
FRANCISCA DIANA FERNANDES FIGUEIRAS	DA CLASSE C P/ CLASSE D
FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES	DA CLASSE E P/ CLASSE F
FRNACISCA EURÂNIA DE MEDEIROS TEIXEIRA	DA CLASSE D P/ CLASSE E

FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
GEOVÁ DANTAS DE MEDEIROS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
ILDETE BATISTA DE ARAÚJO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO (MAT. 403)	DA CLASSE C P/ CLASSE D
IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA	DA CLASSE C P/ CLASSE D
JANUSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	DA CLASSE D P/ CLASSE E
JUSSARA AZEVEDO DE MEDEIROS COSTA	DA CLASSE D P/ CLASSE E
LÍGIA MARIA DE MEDEIROS FILGUEIRAS	DA CLASSE E P/ CLASSE F
LÚCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	DA CLASSE A P/ CLASSE B
MARIA ALICE DE ARAÚJO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARIA DA GRAÇAS FERNANDES DUTRA	DA CLASSE F P/ CLASSE G
MARIA DAS GRAÇAS JALES (MAT. 463)	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS	DA CLASSE C P/ CLASSE D
MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARIA DOS AFITOS DA SILVA	DA CLASSE B P/ CLASSE C
MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE	DA CLASSE E P/ CLASSE F
MARIA INÊS LOPES DE ARAÚJO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	DA CLASSE C P/ CLASSE D
MARIA JOSÉ PEREIRA	DA CLASSE E P/ CLASSE F
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA (MAT. 441)	DA CLASSE C P/ CLASSE D
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA (MAT. 662)	DA CLASSE B P/ CLASSE C
MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS	DA CLASSE C P/ CLASSE D
MARLI DANTAS DOS SANTOS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MILENE MAIA MEDEIROS	DA CLASSE B P/ CLASSE C
OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA	DA CLASSE B P/ CLASSE C
PATRÍCIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS	DA CLASSE E P/ CLASSE F
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO (MAT. 322)	DA CLASSE D P/ CLASSE E
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO (MAT. 681)	DA CLASSE B P/ CLASSE C
SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO	DA CLASSE D P/ CLASSE E
VALDENIR GOMES CAVALCANTE	DA CLASSE C P/ CLASSE D
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	DA CLASSE B P/ CLASSE C
VERNAIDE MARIA DE SENA	DA CLASSE D P/ CLASSE E

Art. 2º. CONCEDER, Progressão Vertical conforme a Lei 706/2011 - PCCRM – Plano de cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública no Município de Jardim de Piranhas – RN, em seus artigos 37 (incisos I, II, III e IV), 38 (parágrafo único) e 39, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO PROFESSOR	PROGRESSÃO REQUERIDA
ANA SANTANA GOMES DA SILVA	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
ELIANE MORAIS	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
FÁTIMA GLÁUCIA DOS SANTOS	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES	DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III
FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO (MAT. 403)	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO (MAT. 667)	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
JAENE LÚCIA DA SILVA (MAT. 371)	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
JAILMA MARIA DE OLIVEIRA	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
JUSSARA AZEVEDO DE MEDEIROS COSTA	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES	DUTRA DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
ONALDO LUCENA	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
ROXANA SILVA	DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III
TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II
VALDENIR GOMES CAVALCANTE	DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EBB4FA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:76901B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor **FRANCISCO ODILON GOMES**, inscrito no CPF sob nº 154.802.164-49, ocupante do cargo de Vigilante do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por ter sido concedido aposentadoria por tempo de serviço e contribuição, através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8A6EF3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, devidamente designada pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria nº 256-B de 30 de outubro 2017, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**. OBJETO: **Registro de Preço para possível contratação, conforme necessidade, de serviços especializados em assessoria técnica voltada à Controladoria Geral do Município,** publicado no dia 26 de dezembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 1670. Informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:65287E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de janeiro de 2018, às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017, tendo como objeto a **contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na capital do estado**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 27 de dezembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B51A3EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 279, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria que concedeu função gratificada de auxílio direto à função de direção e gestão a Professora P.II-F, **ELIZIANA CARNEIRO DE MELO GONÇALVES**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2015, da **Escola Municipal "Professora Calpúrnia Caldas de Amorim"**, no biênio 2016/2017, em virtude do fim do seu mandato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:7FFC874F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 285, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Zeladora PA II, **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Francisca Daguia**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:375C0097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 282, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora P.III-B, **MARIA DA GUIA AZEVEDO DA CUNHA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de Direção e Gestão da **Escola Municipal "Professora Zélia Costa da Cunha"**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.
Art. 2º - Designar a Digitadora de Computador PD III, **DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de auxílio direto à direção e gestão da **Escola Municipal "Professora Zélia Costa da Cunha"**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:2FBC55F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor HENRIQUE EDUARDO BEZERRA DA COSTA brasileiro, residente e domiciliado na Rua Epitácio Andrade, 1350 AP-101, Edifício Miguel Isaías – Barro Vermelho - Natal - RN, portador do CPF: 481.902.334-91, Consultor Geral do Município
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1284A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2017

O Ordenador de Despesas da no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REALIZZA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro de 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6CEC54D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 170/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°170/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA**.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FDEE122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 170/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 170/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

Contrato nº 20170574
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: João Bosco de Andrade - EPP
Pela Contratada: João Bosco de Andrade
Valor total: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) Vigência do Contrato 27/12/2017 a 29/12/2017. Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1801.133920048.2.071, Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 27 de Dezembro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CE1078DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 015/2017 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação De Banda Consagrada Pela Mídia Ou Opinião Publica Para Realização De Show De Forro Dia 31 Dezembro Em Praça Publica Em Comemoração Ao Ano Novo Da Cidade De João Câmara/RN. Nesse Sentido, Indicamos A Contratação Da Banda Farra De Rico Do Brasil.

FAVORECIDO.....: REALIZZA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA

VALOR.....:R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2017 Atividade 1801.133920048.2.072 Promoção de Eventos Culturais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Caetano Damacena, na qualidade de ordenador de despesas.

João Câmara/RN, 27 de Dezembro de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1FEA8EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE 036/2017

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 036/2017

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a contratação dos serviços artísticos da Banda **FORRÓ MAIOR SHOW,** para apresentação em show musical a ser realizado no dia 31/12/2017, iniciando a partir das 23 h do dia 31/122017 a dia 1º de janeiro de 2018, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN, tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais da banda "**FORRÓ MAIOR SHOW,**" que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSI

III – "para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **BANDA FORRÓ MAIOR SHOW**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A7B48A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 27120001/2017

TERMO CONTRATO 27120001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ARTISTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BANDA FORRÓ MAIOR SHOW – ELIOSVALDO MENDES POSSIDONIO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **BANDA MAIOR SHOW – ELIOSVALDO MENDES POSSIDÔNIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.861.928/0001-17, sediada na Rua São Marcos, 140, Bairro Guagiru - Caucaia – CE, CEP 61.629-320, representado neste ato por Eliosvaldo Mendes Possidônio – CPF 972.948.883-53, neste ato representando a Banda, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da Banda **BANDA FORRÓ MAIOR SHOW** para apresentação em show musical a ser realizado no dia 31/12/2017, iniciando a partir das 23 h o dia 1º de janeiro de 2018, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 0036/2017.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2017:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 280	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.14 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 31 de dezembro de 2017.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratempos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;
6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de dezembro 2017 extinguindo-se em 31 de dezembro 2017 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

BANDA FORRÓ MAIOR SHOW
Eliosvaldo Mendes Possidônio ME
CNPJ 27.861.928/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF N°

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:97A51C2F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 402/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 402/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R$ 700,00 (setecentos reais) objetivando a sua ida a Natal/RN, para resolver assuntos da Secretaria Municipal de Saúde junto a SESAP, na data de 28/12/2017.
.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4B9F4902

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 26120001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120001/2017

Objeto: Serviço de embreagem, retifica do volante do motor do trator Massey Ferguson 275 lotado na Secretaria de Agricultura de José da Penha.

Contratado: JOSÉ MARCELINO BESSA (12.036.843/0001-27), com Valor Total Julgado: R$ 1.080,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 26/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EE8E043D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 403/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 403/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, com a ambulância Ducato de placa MZG 2194, para manutenção e serviços de giroflex, na data de 20 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8DDD557A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 26120002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120002/2017

Objeto: Prestação de serviço referente à internação cirurgica hospitalar realizada no paciente João Leandro da Silva e procedimento cirúrgico ambulatorial hospitalar (retirada de cateter duplo J).

Contratado: CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50), com Valor Total Julgado: R$ 3.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 26/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7C9EA319

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 26120003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120003/2017

Objeto: Prestação de serviço de médico a fim de se viabilizar com cirurgia (passagem de duplo J), com médico Urologista (Dr. Tarcisio José Pinheiro Lucena).

Contratado: CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA - ME (22.863.064/0001-59), com Valor Total Julgado: R$ 4.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 26/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2BDB3F05

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 269/2017 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº. 269/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. **Jetro Xavier da Costa Lopes**, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal-RN, entre os dias 22 a 24 de setembro de 2017, na Escola da Assembleia Legislativa, a fim da participar, de curso de Pós-graduação em COMUNICAÇÃO PÚBLICA, representando a secretaria de Comunicação Social e Ouvidoria Geral do Município de José da Penha/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6148AF96

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22120004/2017. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22120004/2017

Objeto: Prestação de serviços de mecânica destinado aos veículos ônibus escolar de placa NOA 0096 e micro ônibus escolar de placa QGB 2924 vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Caçamba de placa OWE 0498, caminhão pipa de placa OVZ 4326, e maquinas pesadas, trator 275, trator 265, retroescavadeira e patrol vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Fiat uno mille de placa NNP 0685, Fiat uno de placa NOD 4566, siena de placa NOE 9575 e ambulância de placa PWR 4532 vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: EVANDRO CARLOS PAULINO (029.427.814-16), com Valor Total Julgado: **R$ 4.862,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F16223C3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 306/2017 - DIÁRIAS. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº. 306/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Rafael Fernandes/RN, no dia 07 do mês de outubro de 2017, no lançamento da X Copa da ASTK (Associação de Karatê Tigre de Shioto), ACOMPANHANDO A TURMA DE Karatê da Vila Carnaubinha neste dia 07 de outubro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:07A2A09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN n° 1712130029
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de dezembro de 2017**, no site oficial do Município
www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos Serviços de Locação de Veículo Tipo Caminhonete para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de janeiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C130D15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1712210023
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação direta para execução dos serviços de Ornamentação de Festa para Formatura.

TERMO DE DISPENSA Nº 062/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à profissional **MARIA DE LOURDES SOUZA DE MEDEIROS (CPF nº 914.392.304-63),** perfazendo a importância global de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais**).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, **Contratação direta para execução dos serviços de Ornamentação de Festa para Formatura** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:24AD0615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1712210023 – DISPENSA Nº 062/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARIA DE LOURDES SOUZA DE MEDEIROS (CPF nº 914.392.304-63); OBJETO: serviços de ornamentação e decoração de espaço para realização de formatura do ensino fundamental; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0042.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; FONTES: 01001; VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9FA66D10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1712130026 TERMO DE DISPENSA Nº 007/2017

Assunto: Contratação Direta para aquisição de material de informática para Instituto de Previdência Própria de Jucurutu –JUCURUTU - PREVI.

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP (CPF nº 70.307.939/0001-89**), perfazendo a importância global de **R$ 6.094,00 (seis mil e noventa e quatro reais**).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, **Aquisição de material de informática para Instituto de Previdência Própria de Jucurutu –JUCURUTU - PREVI** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A2368325

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1712130026 – DISPENSA Nº 007/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP (CNPJ nº 70.307.939/0001-89); OBJETO: Aquisição de material de informática para Instituto de Previdência Própria de Jucurutu –JUCURUTU - PREVI; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0082.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente; FONTE: 01057; VALOR GLOBAL: R$ 6.094,00 (seis mil e noventa e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:421B8C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 081/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: PAMAJU LOCADORA EIRELI ME
CNPJ: 20.327.500/0001-40.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de Dezembro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva - Prefeito
CONTRATADO: Patrícia Alves dos Santos – Sócia

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7B406CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2017

Nomeia Assessora Especial I, CC9, da Secretaria Municipal de Educação do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Rizia Natania Bento dos Santos,** portadora do CPF/MF nº. 100.902.284-99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:AB453101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 000003/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2017, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **12hs do dia 12 de janeiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C69F897C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 402/2017

PROCESSO Nº 3740/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 11.415.626/0001-85.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26 de Dezembro de 2017: 1. **Onde se Lê**: "**PROCESSO Nº** 3740/2017, **DISPENSA Nº** 402/2017"; 2. **Leia-se:** "**PROCESSO Nº** 3854/2017, **DISPENSA Nº** 402/2017".

Lagoa Nova/RN, 02 de Outubro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:FC63B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0418/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **DAIANA PEREIRA DE SOUZA**, matricula nº 0744, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 28 de novembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1982331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0419/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **DAIANA PEREIRA DE SOUZA**, matricula nº 0744, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 12 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CA917B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0420/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUCLÉCIO ALEX MIGUEL**, matricula nº 0257, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 28 de novembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D535FA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0421/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUCLÉCIO ALEX MIGUEL**, matricula nº 0257, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 05 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 05 de dezembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:066E4D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0422/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUCLÉCIO ALEX MIGUEL**, matricula nº 0257, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 12 de dezembro de 2017, das 08hs às

17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BA3A2CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0423/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO JUCIELIO DA SILVA**, matricula nº 0589, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 28 de novembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:718CE02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0424/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO JUCIELIO DA SILVA**, matricula nº 0589, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 05 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 05 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2E9F27AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0425/2017

Portaria nº 0425/2017
Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO JUCIELIO DA SILVA**, matricula nº 0589, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 12 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7A0F25AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0426/2017

Portaria nº 0426/2017
Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer

cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **APARECIDA CLÁUDIA BATISTA DE SOUZA**, matricula nº 0745, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 28 de novembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:681599DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0427/2017

Portaria nº 0427/2017
Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **APARECIDA CLÁUDIA BATISTA DE SOUZA**, matricula nº 0745, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 05 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 05 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:58DCFCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0428/2017

Portaria nº 0428/2017
Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **APARECIDA CLÁUDIA BATISTA DE SOUZA**, matricula nº 0745, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente de Endemias, para participar do Curso de Capacitação dos Agentes de Endemias através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 12 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7F695EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor VALBEANE DO ACORDEON, para se apresentare em rua pública no dia 31 de dezembro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do Réveillon, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mi e cem reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 27 de dezembro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8CB01B8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor RODRIGO LEAL, para se apresentare em rua pública no dia 31 de dezembro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do Réveillon, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 27 de dezembro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:93ADB790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 790/2017

LEI N° 790, de 27 de dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lajes para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R$ 37.308.000,00 (trinta e sete milhões, trezentos e oito mil reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundode Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R$ 3.158.000,00 (três milhões cento e cinquenta e oito mil reais), perfazendo um total líquido de R$ 34.150.008,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta mil, oito reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada R$ 34.150.008,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta mil, oito reais), desdobradas nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R$ 21.430.200,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos reais).

Orçamento da Seguridade Social, em R$ 12.719.808,00 (doze milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e oito reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados á disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada á celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra-garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes, em 27 de dezembro de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EBF94E9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 789/2017

LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

Ações Integrantes do Programa
Ações Validadas
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida
Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica
Despesas por Funções e Subfunções
Identificação de Programas
Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo
Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentarias
Quadro de Detalhamento da Despesa
Art. 2°. O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3°. Os programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentarias, nas leis orçamentarias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4°. Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Eixo: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores.
Apoio Administrativo: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.

III – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, quando concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo, atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

Art. 5°. Os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentarias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8°. Caberá ao poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 9°. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10°. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou especifico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1°. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2018, 2019 e 2020.

§ 2°. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programas ou ação:
Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que queira atender com o programa proposto;
Indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II – Alteração ou exclusão de programas ou ações:
Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§ 3°. Considere-se alteração de programa:

I – Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;

II – Inclusão ou exclusão de ações;

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

§ 4°. As alterações previstas no inciso II do § 3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentaria ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável pelas ações;

II – Incluir, excluir ou alterar indicador de resultado e registrar a mensuração de seu respectivo índice; e

III – Adequar meta física e incluir, excluir ou alterar unidade orçamentaria responsável de ação para compatibiliza-la com alterações efetivadas por leis orçamentarias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alteram o Plano Plurianual, como as decorrentes de mudança em seu valor, produto ou unidade de medida.

Art. 12. O poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, instituirá o sistema de informação, acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 13. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, de forma estabelecida pelo órgão central do sistema de planejamento, orçamento e finanças, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças garantirá, pela internet, o acesso às informações constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes, em 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4D367E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4903/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0013.2110	Apoio a Projetos Culturais.	3390-39	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0013.2110	Apoio a Projetos Culturais.	3390-90	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:74098E9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000379/2017 - 4874/2017

Processo nº 4874/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Revisão de Garantia de Veículo.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.**
OBJETO: 4ª revisão de garantia de 80.000 KM com reposição de peças do Fiat Toro Volcano 2.0 de placa QGE0196 do Programa de Atenção Básica.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e/ou 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.642,13 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A65F07E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 037/2017
A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 037/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para fins de contratação dos serviços de Locação de Equipamentos de Som, Palcos, Tendas, Gerador, Iluminação e Banheiros Químicos a fim de atender as necessidades desta Municipalidade. Empresa(s) Vencedora(s): **ANDERSON M A DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 27 de dezembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F868AF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 037/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencialnº 037/2017, realizada em 27/12/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para fins de contratação dos serviços de Locação de Equipamentos de Som, Palcos, Tendas, Gerador, Iluminação e Banheiros Químicos a fim de atender as necessidades desta Municipalidade. ANDERSON M A DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 27 de dezembro de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A7FBC2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 037/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 037/2017 com início 15 de dezembro de 2017, realizada em 27 de dezembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANDERSON M A DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 27 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:62DB03BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017.

Inexigibilidade nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO**: JOSÉ N. DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.850.859/0001-18, com sede à Trav. Cipriano Campelo, 34, Centro, Campo Redondo/RN. CEP:59.230-000. **OBJETO**: Contratação de empresa detentora de exclusividade da Banda Kamarquinho/Mulekeiros para apresentação de Show em praça pública por ocasião das festividades de Emancipação Política do município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 1026 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO Função: 13 - CULTURA Sub – Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ Região: 0001 - LAJES PINTADAS**. VALOR TOTAL**: R$ **8.000,00** (oito mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

JOSÉ NILTON DOS SANTOS
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:929170BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170159 – PP 14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Emanuel kaio da Cunha Tomaz, CPF: 069.171.994-27 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8A278F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170160 – PP 14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria Suegna Paulo Dos Santos, CPF: 035.205.374-78– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6B76C42C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170143 – PP 16/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Mikelandia Freire De Oliveira, CPF: 073.408.284-35– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão

Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BC862A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170168 – PP 14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Severina Maria Da Conceição Neta, CPF: 057.883.354-93– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CC82BD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Contratada: PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.482.291/0001-03
Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE
Atividade/Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
Valor global: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).
Vigência: 15 dias.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 24, inc. IV
Assinaturas: Pela Contratada, **ÍTALO RODRIGUES FERNANDES**, e Pela Contratante, **CHARLES DE SOUTO BEZERRA** – DIRETOR SAAE.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:575BEB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIG. Nº 007/2017-PMMT - Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, CPF n° 491.299.704-82, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto do presente contato, nos termos preconizados no art. 1º da Lei 8.906/94, a prestação de serviços advocatícios, por parte do CONTRATODO, SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ESTUDO E ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA AUMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, com efetiva atuação processual em todas as suas fases e instancias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Messias Targino, CNPJ nº 08.349.060/0001-47, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino – RN; CONTRATADA: **F UNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, qualificada como instituição de apoio à Universidade do Sul de Santa Catarina pela Resolução Consun nº 004/98, com sede na Rua José Acácio Moreira, nº 787, sala 201, bairro Dehon, Tubarão - SC, CEP 88.704-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 03.354.241/0001-27, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representada na forma de seu Estatuto Social em vigor, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Tarcísio dos Santos Junior, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.417.935-6, expedida pelo SSP/SC e do CPF 003.729.219/65. VALOR: R$ 20.869,98 (vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCAS. Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04 123 0004 2004 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIB. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Messias Targino, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A6DE05C2

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO EXTRATO CONTRATO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** e a empresa: STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís – RN, vencedor do o item 01, R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), itens nº 01 a 07- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS - 04 122 0002 2002 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DO GAB.DO PREFEITO; 04 122 0003 2003 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ADM.E R.HUMANOS; 04 123 0004 2004 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIB; 20 606 0007 2007 MANUT. DAS ATIV.DA SEC.AGRI.PEC.M.AMBIEN; 12 122 0010 2014 MANUT.DAS ATIV.DA SECRET. DE EDUCAÇAO; 10 301 0016 2017 MANUT.DAS ATIV.DA SMS E DO FUNC. Saúde; 15 122 0022 2019 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS E S.PÚBLI; 8 122 0020 2018 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AÇAO SOCIAL; 13 392 0027 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET DE CULTURA E TURISMO **– Orçamento 2017 – Recursos FPM – FMS – ICMS, FMAS e Receita Própria - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -** fornecimento imediato**.** DATA DA ASSINATURA: **27 de dezembro de 2017** – Messias Targino.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7B156775

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 022/2017

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº PP SRP Nº 022/2017 – Em Favor da Empresa: NORDESTE DISTRIBUIDORA

DE GAS (GLP) LTDA - ME - CNPJ nº 13.836.920/0001-96, R DUQUE DE CAXIAS,330, Centro, Catolé do Rocha - PB - com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) referente aos itens de nº 01, objeto deste Pregão Presencial Nº 22/2017, do tipo menor preço, para:Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6BC01436

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 023/2017

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP Nº 23/2017, do tipo menor preço, para: Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO – **RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2.016 em favor da Empresa **EDVAN BORGES DE SOUSA ME**, CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, Rua São João, 336, São Benedito, Pau dos Ferros – RN, venceu o nº item 01, com o valor R$ 100,00 (cem reais) e item 02 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) item 03, como valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) , item 04, como valor de R$ 90,00 (noventa reais) e item 05 com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 26 de dezembro de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2D582526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 40.777.690/0002-95,** saiu vencedora nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 359, totalizando o valor global de R$ 551.493,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais).**

Montanhas/RN, 27 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A8481819

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos **vinte sete** dias do mês de **dezembro** do ano de **2017**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro,** portador do **RG nº. 001316741/RN,** inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN**, homologado em **27 de dezembro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME
CNPJ: 40.777.690/0002-95
Telefone: (84) 3282-2274 / (84) 9938-3790
Email: PEDRACONSTRUCAO@GMAIL.COM
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 101 – BAIRRO CENTRO – NOVA CRUZ-RN– CEP: 59.215-000.
Representante: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES
CPF: 065.328.664-31
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
1-ADAPTADOR P/ VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO-KRONA-UNID.-30-R$1,41-R$42,30
2-ADESIVO PLÁSTICO 75GR-PULVITEC-UNID.-50-R$4,15-R$207,50
3-ADESIVO PVC FRASCO INCOLOR 850 G-PULVITEC-UNID.-10-R$33,00-R$330,00
4-ADESIVO SILICONE 50G ALTA TEMPERATURA-ORBI-UNID.-10-R$12,45-R$124,50
5-ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO-CENSI-UNID.-30-R$10,00-R$300,00
6-BOIA DE 1/2-3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA-DUDA-UNID.-40-R$18,90-R$756,00
7-CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L C/TAMPA-FORTLEV-UNID.-5-R$1.844,00-R$9.220,00

8-CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L C/TAMPA-FORTLEV-UNID.-10-R$299,00-R$2.990,00
9-CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L C/TAMPA-FORTLEV-UNID.-5-R$799,00-R$3.995,00
10-CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L C/TAMPA-FORTLEV-UNID.-10-R$190,00-R$1.900,00
11-CAIXA DE DESCARGA BRANCA-ALUMASA-UNID.-50-R$29,50-R$1.475,00
12-CAPS PVC PARA ESGOTO DE 100MM-KRONA-UNID.-30-R$4,50-R$135,00
13-CAPS PVC PARA ESGOTO DE 150 MM-KRONA-UNID.-10-R$25,00-R$250,00
14-CAPS PVC PARA ESGOTO DE 40 MM-KRONA-UNID.-10-R$1,20-R$12,00
15-CAPS PVC PARA ESGOTO DE 75 MM-KRONA-UNID.-10-R$2,90-R$29,00
16-CHUVEIRO PLÁSTICO 8"-KRONA-UNID.-50-R$16,50-R$825,00
17-CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA-CENSI-UNID.-10-R$15,70-R$157,00
18-CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 200 MM-KRONA-UNID.-5-R$113,00-R$565,00
19-CURVA CURTA PVC ESGOTO 90°150 MM-KRONA-UNID.-10-R$54,00-R$540,00
20-CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 100 MM-KRONA-UNID.-50-R$14,00-R$700,00
21-CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 40 MM-KRONA-UNID.-30-R$2,50-R$75,00
22-CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 50 MM-KRONA-UNID.-30-R$5,45-R$163,50
23-CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 75 MM-KRONA-UNID.-30-R$10,50-R$315,00
24-CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 100 MM-KRONA-UNID.-5-R$82,00-R$410,00
25-CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM-KRONA-UNID.-30-R$6,50-R$195,00
26-DUCHA HIGIÊNICA CROMADA-CENSI-UNID.-20-R$71,00-R$1.420,00
27-ENGATE PLÁSTICO 1/2X50CM-KRONA-UNID.-100-R$4,80-R$480,00
28-FITA VEDA ROSCA 18MMX10M-PLASTUBOS-UNID.-100-R$2,00-R$200,00
29-FITA VEDA ROSCA 18MMX50M-PLASTUBOS-UNID.-50-R$7,50-R$375,00
30-IMPERMEABILIZANTE P/CAIXA D'ÁGUA BALDE C/18L-SIKA-UNID.-10-R$135,00-R$1.350,00
31-JOELHO DE PVC ESGOTO DE 100 MM 90°-KRONA-UNID.-20-R$4,45-R$89,00
32-JOELHO DE PVC ESGOTO DE 40 MM 90°-KRONA-UNID.-20-R$1,30-R$26,00
33-JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM 90°-KRONA-UNID.-10-R$2,40-R$24,00
34-JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM 90°-KRONA-UNID.-50-R$1,10-R$55,00
35-JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM 90°-KRONA-UNID.-50-R$1,00-R$50,00
36-JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 40 MM 90°-KRONA-UNID.-50-R$2,20-R$110,00
37-JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 20 MM X 1/2-KRONA-UNID.-50-R$1,20-R$60,00
38-JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 20 MM X 3/4-KRONA-UNID.-50-R$2,10-R$105,00
39-JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25 MM X 1/2-KRONA-UNID.-50-R$2,00-R$100,00
40-JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA 17 X 3.0-PLASMETAL-UNID.-20-R$3,00-R$60,00
41-JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA 27 X 3.0-PLASMETAL-UNID.-20-R$8,35-R$167,00
42-LAVATÓRIO PEQUENO BRANCO-ASTRA-UNID.-10-R$47,00-R$470,00
43-LUVA DE REDUÇÃO 25X20-KRONA-UNID.-50-R$1,48-R$74,00
44-LUVA ESGOTO 100 MM-KRONA-UNID.-30-R$3,95-R$118,50
45-LUVA ESGOTO 40 MM-KRONA-UNID.-50-R$0,95-R$47,50
46-LUVA ESGOTO 50 MM-KRONA-UNID.-50-R$1,60-R$80,00
47-LUVA ESGOTO 75 MM-KRONA-UNID.-50-R$3,00-R$150,00
48-LUVA LR 20X1/2-KRONA-UNID.-30-R$0,95-R$28,50
49-LUVA LR 25X3/4-KRONA-UNID.-50-R$1,10-R$55,00
50-LUVA ROSCAVEL 1. 1/4-KRONA-UNID.-50-R$8,20-R$410,00
51-MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 10M-PLASTMAN-UNID.-5-R$24,80-R$124,00
52-MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20M-PLASTMAN-UNID.-5-R$37,40-R$187,00
53-MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 30-PLASTMAN-UNID.-5-R$53,00-R$265,00
54-RALO QUADRADO PVC 10X10-KRONA-UNID.-50-R$10,10-R$505,00
55-RALO SINFONADO REDONDO PVC 40 MM-KRONA-UNID.-50-R$5,75-R$287,50
56-REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM SOLDÁVEL PLÁSTICA-DURIN-UNID.-30-R$16,40-R$492,00
57-REGISTRO DE PASSAGEM 1/2 C/ CÂNOPLA METAL-LEAO-UNID.-20-R$46,50-R$930,00
58-REGISTRO DE PASSAGEM 3/4 COMUM METAL-LEAO-UNID.-20-R$51,80-R$1.036,00
59-REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 -LEAO-UNID.-30-R$37,40-R$1.122,00
60-REGISTRO ESFERA DE PVC 20 MM-DURIN-UNID.-30-R$9,60-R$288,00
61-REGISTRO ESFERA DE PVC 25MM-DURIN-UNID.-30-R$11,60-R$348,00
62-SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL-CENSI-UNID.-50-R$6,95-R$347,50
63-SINFÃO SANFONADO DUPLO -CENSI-UNID.-30-R$21,35-R$640,50
64-TÊ EM PVC 20 MM (SOLDÁVEL)-KRONA-UNID.-100-R$0,60-R$60,00
65-TÊ EM PVC 25 MM (SOLDÁVEL)-KRONA-UNID.-100-R$0,85-R$85,00
66-TÊ EM PVC 40 MM (SOLDÁVEL) -KRONA-UNID.-20-R$5,10-R$102,00
67-TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM (SOLDÁVEL)-KRONA-UNID.-20-R$5,80-R$116,00
68-TÊ EM PVC ESGOTO 100 MM-KRONA-UNID.-20-R$10,00-R$200,00
69-TÊ EM PVC ESGOTO 40 MM-KRONA-UNID.-50-R$2,30-R$115,00
70-TÊ EM PVC EM ESGOTO 50 MM-KRONA-UNID.-50-R$4,60-R$230,00
71-TORNEIRA PARA FILTRO TIPO GELÁGUA-HERC-UNID.-20-R$4,10-R$82,00
72-TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2 PLÁSTICA-HERC-UNID.-50-R$3,10-R$155,00
73-TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA COM ACAB.CROMADO-HERC-UNID.-30-R$27,80-R$834,00
74-TORNEIRA PLÁSTICA ACABAMENTO CROMADO P/PIA DE 15CM-HERC-UNID.-30-R$31,50-R$945,00
75-TUBO DE ÁGUA 1/2 (SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA)-KRONA-MT-1000-R$4,00-R$4.000,00
76-TUBO DE ÁGUA 3/4 (SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA)-KRONA-MT-500-R$5,15-R$2.575,00
77-TUBO DE ÁGUA 32 MM (SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA)-KRONA-MT-500-R$16,60-R$8.300,00
78-TUBO DE ÁGUA 40MM (SOLDÁVEL ÁGUA FRIA)-KRONA-MT-300-R$25,80-R$7.740,00
79-TUBO DE ÁGUA 50MM (SOLDÁVEL ÁGUA FRIA)-KRONA-MT-300-R$23,10-R$6.930,00
80-TUBO DE ÁGUA 60MM (SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA)-KRONA-MT-100-R$51,00-R$5.100,00
81-TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 200MM-KRONA-UNID.-50-R$280,00-R$14.000,00
82-TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 150MM-KRONA-UNID.-50-R$147,00-R$7.350,00
83-TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 100MM-KRONA-UNID.-200-R$49,00-R$9.800,00
84-TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 40MM-KRONA-UNID.-200-R$25,30-R$5.060,00

85-TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 50MM-KRONA-UNID.-200-R$32,30-R$6.460,00
86-TUBO PVC PARA ESGOTO C 6M 75MM-KRONA-UNID.-100-R$44,00-R$4.400,00
87-TUBO ROSCAVEL 1.1/4" 40MM C/6M-PLASTUBOS-UNID.-50-R$90,00-R$4.500,00
88-VÁLVULA EM PVC PARA PIA-KRONA-UNID.-50-R$21,50-R$1.075,00
89-VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA-JADE-UNID.-20-R$91,50-R$1.830,00
90-VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA C/CAIXA-JADE-UNID.-10-R$205,36-R$2.053,60
91-VEDA CALHA 250G-ORBI-UNID.-10-R$34,60-R$346,00
92-ALIZAR DE MASSARANDUBA 05CM-MASSARANDUBA-MT-200-R$9,50-R$1.900,00
93-ANCINHO CISCADOR-RAMADA-UNID.-10-R$16,30-R$163,00
94-ANDAIME COM 1,5M (GALVANIZADO)-PLASMETAL-UNID.-20-R$83,70-R$1.674,00
95-ANDAIME COM 1M (GALVANIZADO)-PLASMETAL-UNID.-20-R$92,60-R$1.852,00
96-ARAME FARPADO ROLO COM 250M-SIGMA-ROLO-10-R$141,00-R$1.410,00
97-ARAME FARPADO ROLO COM 500M-SIGMA-ROLO-10-R$234,00-R$2.340,00
98-ARAME GALVANIZADO Nº 16-SIGMA-KG-20-R$29,70-R$594,00
99-ARAME GALVANIZADO Nº 18-SIGMA-KG-20-R$16,10-R$322,00
100-ARAME RECOZIDO Nº 18-BELGO-KG-30-R$9,09-R$272,70
101-ARCO DE SERRA FIXO 12"-THOMPSON-UNID.-5-R$22,60-R$113,00
102-AREIA FINA-NATURAL-M²-300-R$41,00-R$12.300,00
103-AREIA GROSSA-NATURAL-M²-300-R$43,33-R$12.999,00
104-AREIA MÉDIA-NATURAL-M²-300-R$43,33-R$12.999,00
105-ARGAMASSA AC1-SUPERCOLA-KG-100-R$7,20-R$720,00
106-ARGAMASSA AC2-SUPERCOLA-KG-300-R$11,70-R$3.510,00
107-ARGAMASSA AC3-SUPERCOLA-KG-100-R$23,00-R$2.300,00
108-ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO NA COR BRANCA-KRONA-UNID.-20-R$63,80-R$1.276,00
109-ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES NA COR BRANCA-KRONA-UNID.-30-R$21,00-R$630,00
110-BALDE DE FERRO DE 10L COM ALÇA-PLASMETAL-UNID.-20-R$16,10-R$322,00
111-BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 12L-TERRAPLAST-UNID.-20-R$10,50-R$210,00
112-BARRA DE FERRO LISO 1/2 VARA 6 MT-BELGO-VARA-10-R$24,65-R$246,50
113-BARRA DE FERRO LISO 3/8 VARA MT-BELGO-VARA-10-R$18,10-R$181,00
114-BARRA DE FERRO LISO 5/16 6 MT-BELGO-VARA-10-R$14,60-R$146,00
115-BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8"X1,00M-SIGMA-UNID.-10-R$7,45-R$74,50
116-BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16"X1,00M-SIGMA-UNID.-10-R$5,50-R$55,00
117-BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4"X1,00M-SIGMA-UNID.-10-R$4,10-R$41,00
118-BARROTE MISTO-MISTO-MT-100-R$9,50-R$950,00
119-BIANCO 18KG BP-SIKA-BALDE-5-R$144,00-R$720,00
120-BOTA DE BORRACHA CANO CURTO DIVERSOS NÚMEROS-RODY-UNID.-20-R$36,50-R$730,00
121-BOTA DE BORRACHA CANO LONGO DIVERSOS NÚMEROS-RODY-UNID.-20-R$43,25-R$865,00
122-BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO-RODY-UNID.-30-R$45,00-R$1.350,00
123-BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO-RODY-UNID.-30-R$58,90-R$1.767,00
124-BRITA 19 MM-POLIMIX-M²-150-R$152,00-R$22.800,00
125-BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"-ATC-UNID.-10-R$30,40-R$304,00
126-BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/16"-ATC-UNID.-10-R$3,65-R$36,50
127-BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4"-ATC-UNID.-10-R$7,90-R$79,00
128-BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8"-ATC-UNID.-10-R$4,65-R$46,50
129-BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"-ATC-UNID.-10-R$5,95-R$59,50
130-BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"-ATC-UNID.-10-R$17,10-R$171,00
131-BROCA WIDEA 10 MM-ATC-UNID.-10-R$13,20-R$132,00
132-BROCA WIDEA 12 MM-ATC-UNID.-10-R$21,50-R$215,00
133-BROCA WIDEA3 MM-ATC-UNID.-5-R$2,45-R$12,25
134-BROCA WIDEA4 MM-ATC-UNID.-5-R$3,90-R$19,50
135-BROCA WIDEA5 MM-ATC-UNID.-10-R$4,45-R$44,50
136-BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18,2X8CM-ATLAS-UNID.-30-R$4,60-R$138,00
137-BUCHA DE PVC 25X20 MM-KRONA-UNID.-50-R$0,47-R$23,50
138-BUCHA DE PVC 40X20 MM-KRONA-UNID.-50-R$31,00-R$1.550,00
139-BUCHA DE PVC ESGOTO 50X40 MM-KRONA-UNID.-50-R$1,65-R$82,50
140-CABO PARA ANCINHO 1,2 M-RAMADA-UNID.-5-R$12,45-R$62,25
141-CABO PARA CHIBANCA-RAMADA-UNID.-5-R$18,90-R$94,50
142-CABO PARA FOICE COM 1 M-RAMADA-UNID.-5-R$11,70-R$58,50
143-CABO PARA PÁ-RAMADA-UNID.-5-R$14,50-R$72,50
144-CABO PARA ENXADA FORNEADO COM 1,5 M-RAMADA-UNID.-5-R$14,50-R$72,50
145-CADEADO EM LATÃO DE 25 MM-STAM-UNID.-20-R$11,50-R$230,00
146-CADEADO EM LATÃO DE 30 MM-STAM-UNID.-30-R$14,20-R$426,00
147-CADEADO EM LATÃO DE 50 MM-STAM-UNID.-30-R$29,50-R$885,00
148-CAIBRO MADEIRA MISTA 5 CM 3,5 CM-MISTO-MT-400-R$4,10-R$1.640,00
149-CAIBRO MASSARANDUBA5 CM3,5 CM-MASSARANDUBA-MT-400-R$6,43-R$2.572,00
150-CAIXA DE PORTA 0,60X2,10-GUAJARA-UNID.-10-R$81,30-R$813,00
151-CAIXA DE PORTA 0,80X2,10-GUAJARA-UNID.-30-R$81,30-R$2.439,00
152-CAIXA DE PORTA 0,90X2,10-GUAJARA-UNID.-20-R$83,00-R$1.660,00
153-CAIXA ORTOGONAL 4X4 FUNDO MÓVEL-KRONA-UNID.-20-R$4,10-R$82,00
154-CAIXA PARA MASSA PARA PEDREIRO 57X37X14-TERRAPLAST-UNID.-20-R$10,80-R$216,00
155-CAIXA SIFONADA BRANCA 100X100X50-KRONA-UNID.-10-R$13,60-R$136,00
156-CAIXA SIFONIZADA QUADRADA 100X75X50-KRONA-UNID.-10-R$12,80-R$128,00
157-CAL PARA PINTURA SACO COM 10 KG-,HIDRACOR-PC-200-R$13,00-R$2.600,00
158-CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8-LOYAL-UNID.-30-R$21,80-R$654,00
159-CANELETA DE CONCRETO PARA ESGOTO 1M--UNID.-50-R$54,00-R$2.700,00
160-CANO GALVANIZADO 1.1/4 MM 6M-BELGO-UNID.-10-R$25,80-R$258,00
161-CANTONEIRA EM 1 1/2 X 1/8 COM 6 METROS-BELGO-UNID.-10-R$24,30-R$243,00
162-CANTONEIRA EM 1 3/4X1/8 COM 6 METROS-BELGO-UNID.-10-R$29,65-R$296,50
163-CANTONEIRA EM 1 DE 1X1/8 COM 6 METROS-BELGO-UNID.-10-R$40,30-R$403,00
164-CAPACETE DE SEGURANÇA PADRÃO INMETRO DIV.CORES-DURAPLUS-UNID.-20-R$23,90-R$478,00
165-CARRO DE MÃO QUADRADO-TRAMONTINA-UNID.-30-R$233,75-R$7.012,50

166-CASCALHO 9 MM A 13 MM--M²-20-R$178,60-R$3.572,00
167-CHAVE DE FENDA PONTA MAGNÉTICA 1/16X10-TRAMONTINA-UNID.-5-R$8,90-R$44,50
168-CHAVE DE FENDA PONTA MAGNÉTICA 1/16X4 5X100MM-TRAMONTINA-UNID.-5-R$8,45-R$42,25
169-CHAVE DE FENDA PONTA MAGNÉTICA 1/4X4 6X100MM-TRAMONTINA-UNID.-5-R$5,70-R$28,50
170-CHAVE DE FENDA PONTA MAGNÉTICA 1/8X3 3X75MM-TRAMONTINA-UNID.-5-R$4,20-R$21,00
171-CHAVE ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS-TRAMONTINA-UNID.-20-R$6,50-R$130,00
172-CHAVE PHILIPS PONTA MAGNÉTICA DIVERSOS TAMANHOS-TRAMONTINA-UNID.-20-R$7,50-R$150,00
173-CHIBANCA-RAMADA-UNID.-5-R$44,20-R$221,00
174-CIMENTO PORTLAND COMUM CP 2-E32 SACO-NACIONAL-UNID.-2000-R$21,20-R$42.400,00
175-COLHER DE PEDREIRO 10"-TRAMONTINA-UNID.-5-R$15,60-R$78,00
176-COLHER DE PEDREIRO 6"-TRAMONTINA-UNID.-5-R$13,00-R$65,00
177-COLHER DE PEDREIRO 8"-TRAMONTINA-UNID.-5-R$15,00-R$75,00
178-CONE SINALIZADOR LARANJA 50 CM-WORKER-UNID.-20-R$19,50-R$390,00
179-CONE SINALIZADOR LARANJA 75 CM-WORKER-UNID.-10-R$39,40-R$394,00
180-CORANTE DIVERSOS CORES 50 ML-HIDRACOR-UNID.-50-R$3,30-R$165,00
181-CORRENTE SOLIDADA 4 MM ZIN-SIGMA-KG-5-R$17,70-R$88,50
182-CORRENTE SOLDADA 8 MM ZIN-SIGMA-KG-5-R$23,50-R$117,50
183-DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 1-LOYAL-UNID.-10-R$7,90-R$79,00
184-DISCO DE CORTE 115 MM3,2X 22,2M-LOYAL-UNID.-10-R$4,80-R$48,00
185-DISCO DIAMANTADO UP - TURBO 110X20MM-LOYAL-UNID.-20-R$25,30-R$506,00
186-DISCO DIAMANTADO VIDEA MADEIRA 110MM-LOYAL-UNID.-10-R$18,90-R$189,00
187-DOBRADIÇA COM ANEL FG 3X1/2 EMBALAGEM C/3 PEÇAS-ISERO-UNID.-50-R$29,80-R$1.490,00
188-DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3"-ISERO-UNID.-50-R$6,45-R$322,50
189-DOBRADIÇA FERRADURA N° 06-ISERO-UNID.-10-R$21,10-R$211,00
190-ENXADA 2,5 LARGA S/ CABO-RAMADA-UNID.-10-R$30,40-R$304,00
191-ESCADA DE AÇO 7 DEGRAUS COM TAPETE-MOR-UNID.-3-R$166,00-R$498,00
192-ESPÁTULA COM 10 CM E CABO PLÁSTICO-ATLAS-UNID.-10-R$7,20-R$72,00
193-ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO-PLASTUBOS-UNID.-50-R$3,30-R$165,00
194-FACÃO 13"-RAMADA-UNID.-5-R$18,60-R$93,00
195-FECHADURA DE EMBUTIR FC P/PORTA DE WC,TIPO(OCUPADO/LIVRE)-SOPRANO-UNID.-20-R$51,60-R$1.032,00
196-FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTREMA COM CILINDRO,MAÇANETA DE ALAVANCA PADRÃO FC-SOPRANO-UNID.-50-R$65,90-R$3.295,00
197-FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA COM CILINDRO, MAÇANETA DE ALAVANCA PADRÃO FC-SOPRANO-UNID.-50-R$45,15-R$2.257,50
198-FECHADURA EXTERNA CROMADA TIPO "BOLA"-SOPRANO-UNID.-10-R$47,80-R$478,00
199-FECHADURA INTERNA CROMADA-SOPRANO-UNID.-30-R$43,00-R$1.290,00
200-FECHADURA PARA WC CROMADA-SOPRANO-UNID.-20-R$30,30-R$606,00
201-FERRO 3/8 CA50-BELGO-MT-600-R$11,85-R$7.110,00
202-FERRO 4.2 LISO-BELGO-MT-200-R$2,00-R$400,00
203-FERRO 5/16 CA50-BELGO-MT-600-R$1,30-R$780,00
204-FERRO EM BARRA CHATA 1"X 1/8-BELGO-MT-50-R$2,00-R$100,00
205-FERRO 1/4 CA50-BELGO-MT-300-R$1,27-R$381,00
206-FERROLHO CHATO DE 3" FZ-ISERO-UNID.-20-R$4,00-R$80,00
207-FERROLHO CHATO DE 5" C PORTA CADEADO-ISERO-UNID.-20-R$9,00-R$180,00
208-FITA DE MARCAÇÃO ZEBRADA AMARELA/PRETA 48MMX30M-ATLAS-UNID.-10-R$11,70-R$117,00
209-FITA CREPE 15MMX50MM-ADERE-UNID.-30-R$3,90-R$117,00
210-FITA CREPE 24MMX50MM-ADERE-UNID.-30-R$6,90-R$207,00
211-FOICE ROÇADEIRA COM CABO-RAMADA-UNID.-5-R$29,40-R$147,00
212-FRECHAU DE ANGELIM-ANGELIN-MT-500-R$10,50-R$5.250,00
213-GESSO EM PÓ-W GESSO-KG-20-R$2,48-R$49,60
214-GRAMPO PARA CERCA EMBALAGEM DE 1 KG-BELGO-UNID.-20-R$9,15-R$183,00
215-JANELÃO TIMBORAMA DIAGONAL 100X80CM-TIMBORANA-UNID.-20-R$182,00-R$3.640,00
216-LAMINA DE SERRA 12/300-IRWIN-UNID.-50-R$7,05-R$352,50
217-LINHA DE MASSARANDUBA 3X4-MASSARANDUBA-MT-100-R$17,17-R$1.717,00
218-LINHA DE MASSARANDUBA 3X5-MASSARANDUBA-MT-100-R$22,00-R$2.200,00
219-LINHA DE MASSARANDUBA 3X6-MASSARANDUBA-MT-50-R$27,65-R$1.382,50
220-LINHA DE MASSARANDUBA 3X8-MASSARANDUBA-MT-50-R$31,00-R$1.550,00
221-LIXA D'ÁGUA N° 100-NORTON-UNID.-100-R$1,49-R$149,00
222-LIXA D'ÁGUA N° 120-NORTON-UNID.-100-R$1,49-R$149,00
223-LIXA D'ÁGUA N° 150-NORTON-UNID.-100-R$1,49-R$149,00
224-LIXA D'ÁGUA N° 180-NORTON-UNID.-100-R$1,49-R$149,00
225-LIXA D'ÁGUA N° 220-NORTON-UNID.-100-R$1,49-R$149,00
226-LIXA D'ÁGUA N° 240-NORTON-UNID.-100-R$1,35-R$135,00
227-LIXA DE FERRO N° 60-NORTON-UNID.-100-R$2,55-R$255,00
228-LIXA DE FERRO N° 80-NORTON-UNID.-100-R$2,60-R$260,00
229-LIXA DE FERRO N° 100-NORTON-UNID.-100-R$2,20-R$220,00
230-LIXA DE MASSA N° 100-NORTON-UNID.-100-R$0,80-R$80,00
231-LIXA DE MASSA N° 120-NORTON-UNID.-100-R$0,80-R$80,00
232-LIXA DE MASSA N° 150-NORTON-UNID.-100-R$0,80-R$80,00
233-LIXA DE MASSA N° 180-NORTON-UNID.-100-R$0,80-R$80,00
234-LIXA DE MASSA N° 220-NORTON-UNID.-100-R$0,80-R$80,00
235-LONA PRETA 6X1X150-PRATICA-MT-50-R$9,90-R$495,00
236-LUVA DE PANO PIGMENTADA-WORKER-UNID.-100-R$3,50-R$350,00
237-LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO-WORKER-UNID.-20-R$11,65-R$233,00
238-LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO-WORKER-UNID.-20-R$13,00-R$260,00
239-LUVA PARA ELETRODUTO 20 MM-POTY-UNID.-50-R$0,45-R$22,50
240-LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM-POTY-UNID.-50-R$0,90-R$45,00
241-LUVA LÁTEX NA COR AMARELA VÁRIOS-KALA-UNID.-20-R$4,05-R$81,00
242-MADEIRITE 10 MM 2,20X1,60-RIPEMA-UNID.-10-R$68,25-R$682,50
243-MADEIRITE 12 MM 2,20X1,60-RIPEMA-UNID.-10-R$75,75-R$757,50
244-MADEIRITE 15 MM 2,20X1,60-RIPEMA-UNID.-10-R$95,25-R$952,50

245-MADEIRITE 18 MM 2,20X1,60-RIPEMA-UNID.-5-R$111,00-R$555,00
246-MARRETA OITAVADA C/CABO 1KG-RAMADA-UNID.-5-R$21,10-R$105,50
247-MARRETA OITAVADA C/CABO 2 KG-RAMADA-UNID.-5-R$41,90-R$209,50
248-MARRETA OITAVADA C/CABO 5 KG-RAMADA-UNID.-5-R$104,50-R$522,50
249-MARRETA OITAVADA C/CABO 500 GR-RAMADA-UNID.-5-R$21,60-R$108,00
250-MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO-LOYAL-UNID.-5-R$27,00-R$135,00
251-MÁSCARA C/ VÁLVULA PARA PÓ E POEIRA-ECOAR-UNID.-100-R$3,90-R$390,00
252-MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICA PFF1 VD-ECOAR-UNID.-10-R$16,30-R$163,00
253-MASSA ACRÍLICA GALÃO C/ 3.6 LT-HIDRACOR-UNID.-20-R$24,90-R$498,00
254-MASSA ACRÍLICA GALÃO C/18 LT-HIDRACOR-UNID.-30-R$97,00-R$2.910,00
255-MASSA CORRIDA GALÃO C/ 3, 6 LT-HIDRACOR-UNID.-40-R$14,80-R$592,00
256-MASSA CORRIDA C/ 18 LT-HIDRACOR-UNID.-100-R$38,90-R$3.890,00
257-MANILHA CIMENTO 1,0X0,50-CONCRETEX-UNID.-50-R$64,50-R$3.225,00
258-NERVURA PRÉ-MOLDADO COM 2M-CONCRETEX-UNID.-50-R$17,45-R$872,50
259-PÁ DE BICO COM CABO -RAMADA-UNID.-20-R$23,80-R$476,00
260-PÁ QUADRADA COM CABO-RAMADA-UNID.-20-R$23,70-R$474,00
261-PARAFUSO PARA SANITÁRIO ZINCADO (BUCHA 10)-CISER- UNID.-100-R$5,90-R$590,00
262-PARAFUSO DE FENDA CHATO DE 4,8X50-CISER-UNID.-500-R$0,65-R$325,00
263-PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2X2.1/2COM PORCA-CISER-UNID.-500-R$0,70-R$350,00
264-PARAFUSO SEXTAVADO DE DE 3/8X3-CISER-UNID.-500-R$1,20-R$600,00
265-PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16X3-CISER-UNID.-500-R$1,20-R$600,00
266-PIA INOX 1,05M-FORMINOX-UNID.-5-R$129,00-R$645,00
267-PIA INOX 1,20M-FORMINOX-UNID.-5-R$151,00-R$755,00
268-PIA INOX 1,50M-FORMINOX-UNID.-5-R$178,00-R$890,00
269-PIA INOX 1,80M-FORMINOX-UNID.-5-R$342,00-R$1.710,00
270-PICARETA-RAMADA-M²-5-R$43,00-R$215,00
271-PISO CERÂMICO PEI 4 EXTRA COR BRANCA-CERBRAS-M²-700-R$19,10-R$13.370,00
272-PISO CERÂMICO PEI 5 EXTRA COR BRANCA-CERBRAS-UNID.-300-R$21,50-R$6.450,00
273-PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI TIJOLO (20X10X6CM)-CONCRETEX-UNID.-300-R$3,15-R$945,00
274-PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI SEXTAVADO (25X25X8CM)-CONCRETEX-UNID.-300-R$4,65-R$1.395,00
275-PISO INTERTRAVADO TIPO 16 FACES (24X10X6M)-CONCRETEX-UNID.-100-R$10,00-R$1.000,00
276-PISTOLA SILICONE PRO 9"-WORKER-UNID.-10-R$18,80-R$188,00
277-PORTA LAMINADA 0,60X2,10-SULINA-UNID.-20-R$83,00-R$1.660,00
278-PORTA LAMINADA 0,70X2,10-SULINA-UNID.-20-R$85,00-R$1.700,00
279-PORTA LAMINADA 0,80X2,10-SULINA-UNID.-20-R$85,00-R$1.700,00
280-PORTA SANFONADA COM 2,10X0,60M-PERFILPLAST-UNID.-10-R$69,70-R$697,00
281-PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M-PERFILPLAST-UNID.-10-R$83,20-R$832,00
282-POSTE PARA ILUMINAÇÃO CÔNICO 8M-CONCRETEX-UNID.-5-R$366,00-R$1.830,00
283-POSTE PARA ILUMINAÇÃO CÔNICO 10 M-CONCRETEX-UNID.-3-R$410,00-R$1.230,00
284-PREGO 3X8"-BELGO-KG-50-R$8,80-R$440,00
285-PREGO 1.1/2X13-BELGO-KG-50-R$8,90-R$445,00
286-PREGO 1.1/4X14-BELGO-KG-30-R$10,00-R$300,00
287-PREGO 2 1/2 X 10 (18X27)-BELGO-KG-30-R$8,90-R$267,00
288-PREGO 3/4 X 17 S/CABEÇA-BELGO-KG-10-R$17,00-R$170,00
289-PROTETOR AURICULAR 3MM-SUPER EPI-UNID.-50-R$3,38-R$169,00
290-PULVERIZADOR DE COSTAS CAPACIDADE PARA 20L-GUARANI-UNID.-5-R$207,00-R$1.035,00
291-REBITE DE ALUMINIO 312-CISER-UNID.-5000-R$0,15-R$750,00
292-REBITE DE ALUMINIO 414-CISER-UNID.-5000-R$0,15-R$750,00
293-RÉGUA TUBULAR 2 MT-SIGMA-UNID.-10-R$26,45-R$264,50
294-REJUNTE FLEXIVEL SACO COM 1 KG-SUPERCOLA-UNID.-200-R$2,40-R$480,00
295-RIPA EM MADEIRA MAÇARANDUBA-MASSARANDUBA-UNID.-2000-R$2,35-R$4.700,00
296-RODA METÁLICA PARA CARRINHO DE MÃO-LOYAL-UNID.-20-R$35,50-R$710,00
297-ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 9 CM COM SUPORTE-ATLAS-UNID.-20-R$7,50-R$150,00
298-ROLO PARA TEXTURA DE ESPUMA COM 23 CM-ATLAS-UNID.-10-R$24,10-R$241,00
299-ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM 9 CM-ATLAS-UNID.-20-R$5,10-R$102,00
300-ROLO PARA PINTURA LÃ COM 23 CM SEM SUPORTE-ATLAS-UNID.-30-R$20,10-R$603,00
301-SELADOR ACRILICO 18L-HIDRACOR-UNID.-50-R$85,00-R$4.250,00
302-SELADOR ACRILICO 3,6L-HIDRACOR-UNID.-20-R$22,95-R$459,00
303-SERROTE 24"-RAMADA-UNID.-5-R$31,50-R$157,50
304-SILICONE 280GR ACÉTICO INCOLOR-ORBI-UNID.-10-R$13,00-R$130,00
305-SOLVENTE 1 LT AGUARÁS-TEMPO-LT-100-R$11,80-R$1.180,00
306-SOLENTE THINNER-TEMPO-LT-100-R$17,60-R$1.760,00
307-TÁBUA MISTA 15 CM-MISTO-UNID.-60-R$10,55-R$633,00
308-TÁBUA MISTA 23 CM-MISTO-UNID.-60-R$12,90-R$774,00
309-TÁBUA MISTA 30 CM-MISTO-UNID.-60-R$16,40-R$984,00
310-TAMBOR PARA ARMAZENAR ÁGUA 200L-COPAFER-UNID.-5-R$116,00-R$580,00
311-TALHADEIRA-RAMADA-UNID.-10-R$12,60-R$126,00
312-TELA MOSQUITEIRO 1,50M VERDE-TUTTI-MT-50-R$7,35-R$367,50
313-TELLHA CERÂMICA DE PRIMEIRA-TUTTI-UNID.-10000-R$0,58-R$5.800,00
314-TELA CERÂMICA DE SEGUNDA -PROGRESSO-UNID.-10000-R$0,47-R$4.700,00
315-TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X0,50 (4MM)-ETERNIT-UNID.-100-R$17,60-R$1.760,00
316-TELHA EM ALUMÍNIO 6M-BELGO-UNID.-20-R$178,80-R$3.576,00
317-TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10M-ETERNIT-UNID.-50-R$54,40-R$2.720,00
318-TELHA DE FIBROCIMENTO 2, 44X1 10M-ETERNIT-UNID.-50-R$53,50-R$2.675,00
319-TESOURA PARA JARDINAGEM-TRAMONTINA-UNID.-5-R$24,45-R$122,25
320-TEXTURA LATÃO COM 18 LT BRANCO-HIDRACOR-UNID.-10-R$127,50-R$1.275,00
321-TIJOLOP CERÂMICO 8 FUROS-PROGRESSO-UNID.-25.000-R$0,34-R$8.500,00
322-TIJOLO MACIÇO--UNID.-5000-R$0,31-R$1.550,00
323-TINTA ACÍLICA INTERIOR (DIVERSAS CORES) GALÃO 3,6 LT-HIDRACOR-GALÃO-50-R$27,90-R$1.395,00
324-TINTA ACRÍLICA INTERIOR (DIVERSAS CORES) LATÃO C/ 18 LT-HIDRACOR-GALÃO-200-R$97,00-R$19.400,00
325-TINTA ACRÍLICA PARA PISO GALÃO C/ 3,6 LT-HIDRACOR-UNID.-50-R$43,30-R$2.165,00
326-TINTA EM PÓ SACO COM 2KG-HIDRACOR-UNID.-30-R$4,35-R$130,50

327-TINTA ESMALTE SINTÉTICO (DIVERSAS CORES) - HIDRACOR- LT-50-R$18,24-R$912,00
328- TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LT (DIVERSSAS CORES)-HIDRACOR-GALÃO-50-R$66,30-R$3.315,00
329-TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L EXTERIOR (CORES DIVERSAS)-HIDRACOR-GALÃO-50-R$40,30-R$2.015,00
330-TINTA AÁTEX LATÃO C/ 18 LITROS EXTERIOR (CORES DIVERSAS)-HIDRACOR-LATÃO-100-R$168,50-R$16.850,00
331-TRENA COM 30 M-ECOFFER-UNID.-5-R$49,00-R$245,00
332-TRENA COM TRAVA DE 8 M-ECOFFER-UNID.-10-R$19,90-R$199,00
333-TRINCHA DE 1/2"-ATLAS-UNID.-10-R$1,90-R$19,00
334-TRINCHA DE 1"-ATLAS-UNID.-10-R$2,40-R$24,00
335-TRINCHA DE 1 "1/2-ATLAS-UNID.-30-R$4,20-R$126,00
336-TRINCHA DE 2"1/2-ATLAS-UNID.-30-R$5,60-R$168,00
337-TRINCHA DE 2"-ATLAS-UNID.-30-R$4,60-R$138,00
338-TRINCHA DE 4-ATLAS-UNID.-30-R$9,80-R$294,00
339-VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA-MAX-UNID.-50-R$22,20-R$1.110,00
340-VERNIZ GALÃO C/ 3,6 LT-EUCATEX-GALÃO-20-R$66,30-R$1.326,00
341-UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM-KRONA-UNID.-20-R$7,30-R$146,00
342-UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM-KRONA-UNID.-20-R$15,10-R$302,00
343-ZARCÃO COMUM 3,6L-HIDRACOR-UNID.-20-R$69,40-R$1.388,00
344-ZINCO COM 1 M TIPO BOBINA -BELGO-MT-30-R$29,57-R$887,10
345-ZINCO COM 70 CM TIPO BOBINA-BELGO-MT-30-R$24,64-R$739,20
346-PRUMO DE CENTRO -RAMADA-UNID.-5-R$23,50-R$117,50
347-NÍVEL DE MADEIRA-THOMPSON-UNID.-5-R$14,40-R$72,00
348-PROMO LATERAL-RAMADA-UNID.-5-R$14,00-R$70,00
349-ALUMÍNIO PARA CALHA DE 1M DE LARGURA MT-ALUMITEC-MT-30-R$34,20-R$1.026,00
350-BUCHA PARA PARAFUSO N 10-FIX-UNID.-5000-R$0,30-R$1.500,00
351-BUCHA PARA PARAFUSO N 12-FIX-UNID.-5000-R$0,44-R$2.200,00
352-BUCHA PARA PARAFUSO N 06-FIX-UNID.-5000-R$0,15-R$750,00
353-BUCHA PARA PARA PARAFUSO N 08-FIX-UNID.-2000-R$0,25-R$500,00
354-ESTACA DE CONCRETO 3 MT-CONCRETEX-UNID.-20-R$34,55-R$691,00
355-PLACA DE GESSO 40X40-W GESSO-UNID.-100-R$3,87-R$387,00
356-FORRO DE PVC 14X200 MM BRANCO-PERFILPLAST-M²-800-R$19,80-R$15.840,00
357-TUBO DE CONCRETO 0,40X1, 0M-CONCRETEX-UNID.-100-R$64,70-R$6.470,00
358-TUBO DE CONCRETO 0,60X1,0M-CONCRETEX-UNID.-100-R$115,00-R$11.500,00
359-TUBO DE CONCETO 0,20X1, 0M-CONCRETEX-UNID.-100-R$40,50-R$4.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2.002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.
Ação: 2.007 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.008 – Funcionamento das Atividades do Transporte Escolar - PNAT.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01016

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01001
Fonte: 01121

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.013 – Funcionamento do Ensino Fundamental financiado com recursos do salário Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01058
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.020 – Prog. De Transp. Estadual PETERN-MÉDIO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01015

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.021 – Manutenção Transporte Escolar PNAT-MÉDIO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01015

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.022 – Manutenção do Programa de Trasnp. Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01015

Unidade: 05 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educação Básica.
Ação: 2.054 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo
Ação: 2.060 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Fonte: 01121

Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.031 – Funcionamento das Atividades do do PAB-FIXO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.034 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC/AIH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01065

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.047 – Prog. De Proteção Serv. De Fortalecimento de Vinculo – SCFV.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.053 – Programa bolsa Família/cadunico
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO,** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO)** e **Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME -CNPJ: 40.777.690/0002-95, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME
CNPJ: 40.777.690/0002-95
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A553B4F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - SEMEEL
A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:
CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - SEMEEL
OBJETO: Obras e instalações - manutenção preventiva e corretiva em diversas escolas do município, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas -lote: I e Manutenção preventiva e corretiva em diversas unidades de Educação Infantil, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas- lote: II
Data/Local: 26/01/2018 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 08h00min.
O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:
On-line gratuitamente pelo site:
www.prefeiturademossoro.com.br;

Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

O pagamento de boleto bancário na importância de R**$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha,** que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no
https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csppela - **TAXA DIVERSAS – opção – DAM.**

Mossoró-RN. 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:A8B17F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **EXONERAR a pedido,** o Sr. MAGNO ROBERTO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, Código 110, Classificação 40, convocado através da Portaria nº 203/2017, lotado na Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo – Praia de Búzios.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F5DAF259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. **EXONERAR a pedido**, o Sr. GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA, Motorista D, Código 115, Classificação 20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º. **NOMEAR**, o candidato JOÃO MARIA PAULO BORGES, Motorista D, Código 115, Classificação 48º, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 3º - O nomeado acima descrita deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2F260660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR**, a Sra. EVANIA DO NASCIMENTO, Técnica de Enfermagem, Código 209, Classificação 19º, convocada pela Portaria nº 397/2017, de 11/12/2017, tendo em vista que a mesma renunciou o seu direito de nomeação.
Artigo 2º. **NOMEAR**, a candidata SUZI LAIZE DA ROCHA MELO, Técnica de Enfermagem, Código 209, Classificação 20º, para substituir a Sra. ELIONE MARTINS DA LIMA, que requereu sua exoneração a partir de 01/01/2018.
Artigo 3º - A nomeada acima descrita deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - A nomeada desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado a nomeada que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3F684268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato n°** 2017061902. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:**
350 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0955DD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato n°** 2017061901. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais). **Dotação Orçamentária: 33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 89 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:62FB9E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato n°** 2017061903. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária: 269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7BFDB29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017122702
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 2017122602
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (AUGUSTO SILVA), CPF: 017.959.424-95, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO:
117 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 27/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7E8C5387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017122602
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 122702 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (AUGUSTO SILVA), CPF: 017.959.424-95, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA.
Contratado: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (017.959.424-95)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E555F181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (017.959.424-95) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F8C49765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017122703
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017122603
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA ME,CNPJ:

12.725.128./0001-00, (BANDA FORRO DOS 3), PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO: 118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 27/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5168C0F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017122603
Modalidade: INEXIGIBILIDADE – 122703 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA ME,CNPJ: 12.725.128./0001-00, (BANDA FORRO DOS 3), PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA.
Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (12.725.128/0001-00)
Valor Total Julgado: R$ 15.000,00
Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:54A12C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (12.725.128/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9B1134EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017122701
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017122601
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL ME, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA..
VALOR TOTAL: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 27/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0A914383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017122601
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 122701 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL ME, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA.
Contratado: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - ME (20.659.771/0001-00)
Valor Total Julgado: R$ 10.000,00
Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7A28408F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - ME (20.659.771/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:375090EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato n°** 2017060102. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 4.564,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária: 350 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:143287D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato n°** 2017060101. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 11.116,00 (onze mil e cento e dezesseis reais). **Dotação Orçamentária:**
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 158 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6632DF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato n°** 2017060103. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 12.894,00 (doze mil e oitocentos e noventa e quatro reais). **Dotação Orçamentária:**
269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:967C9536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. **Contrato n°** 2017060902. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ/CPF. Nº 06.050.403/0001-21. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária: 33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6A7DC23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 011/2017. **Contrato n°** 2017062102. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA CNPJ/CPF. Nº 034.670.494-43. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 31 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 21/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9C2EA62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. **Contrato n°** 2017060901. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). **Dotação Orçamentária: 33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A9952D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato n°** 2017080302. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 22.525,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária: 350 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5546746E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato n°** 2017080303. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 127.222,55 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:**
269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:089EB691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato n°** 2017080301. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia 01/01/2018. **Valor Global**: R$ 271.252,35 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:**
68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 168 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/12/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:210F445E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 039/2017, de 27 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos do Interesse do Município na SESAP-RN

Local de destino: SESAP, Natal – RN**.**

Período do Afastamento: de 27 a 20 de dezembro de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E6EB062E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 016/2017 – NOMEAR SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 016/2017 – Nomear Servidor de Cargo em Comissão

"NOMEAR O SENHOR MARCOS JOSE COSTA ABRANTES, PORTADOR DO CPF Nº 074.194.884-28, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE PORTEIRO, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO DA ESTRUTURA ADMINISTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANA".

O Sr. FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º – Nomear o senhor **MARCOS JOSE COSTA ABRANTES** no cargo em comissão de Porteiro na estrutura administrativa da câmara municipal de Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraná/RN, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:76363101

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 413/2017 DE 20/12/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Lei Nº 413/2017 de 20 de dezembro de 2017.

Prever a receita e fixa a despesa do Município de Paraná para o exercício econômico de 2018 e dá outras providências.

Oriana Rodrigues, Prefeita Constitucional do Município de Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Artigo 1º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraná, abrangendo a administração direta, fundos e fundações para o exercício financeiro de 2018, em R$ 26.475.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com dedução para formação do FUNDEB de R$ 1.989.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais), apresentando uma receita líquida de R$ 24.486.000,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Artigo 2º. – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:
I - classificação institucional:

01.01.00	PODER LEGISLATIVO	790.000,00
02.02.00	GBPR - GABINETE DO PREFEITO	635.000,00
02.03.00	SEC MUNICIPAL – ADMINISTRACAO	380.000,00
02.04.00	SEC MUNICIPAL - FINANCAS E ORÇAMENTO	820.000,00
02.05.00	SEC MUNICIPAL - EDUCACAO E DESPORTO	8.626.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.145.000,00

02.09.00	FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL	1.076.000,00
02.10.00	SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.774.000,00
02.11.00	SEC MUNICIPAL - OBRAS / URBANISMO E TRANSPORTE	4.619.000,00
02.12.00	SEC MUNICIPAL – PLANEJAMENTO	90.000,00
02.13.00	SEC MUNICIPAL – CULTURA	120.000,00
02.14.00	CGMPR - CONTROLADORIA GERAL MUN PARANA	60.000,00
02.15.00	PGMPR - PROCURADORIA GERAL DO MUN PARANA	90.000,00
99.99.00	Reserva de Contingência.	250.000,00
TOTAL		**26.475.000,00**

II - classificação por função:

III – classificação por grupo de despesa:

IV - classificação por programa:

V - classificação segundo a natureza:

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Art. 4º O orçamento da ente Prefeitura Municipal de Paraná para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 26.475.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), e fixa as despesas em R$ 26.475.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais R$ 1.989.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais), apresentando uma receita líquida de R$ 24.486.000,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil reais), onde destaca se:
§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa da entidade Prefeitura Municipal de Paraná será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – Classificação por SubFunção:

Artigo 4º. – Os anexos que integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, compreendem as seguintes discriminações:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
III - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
IV - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
V - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
VI - PROGRAMA DE TRABALHO
VII - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO CONFORME VINCULOS

IX - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

XI - SEGURIDADE SOCIAL

XII – TABELAS EXPLICATIVAS

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos que dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018:
I - autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas autorizadas conforme art. 43 parágrafo primeiro da Lei 4.320/64 segundo mediante Decretos autorizados;
II - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.
Parágrafo único. - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas conta de receitas próprias.
3 - remanejar dotação dentro da mesma ação e/ou projeto atividade.

Artigo 7º. - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser alteradas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Artigo 8º. – As ações incluídas e alteradas do Plano Plurianual 2018-2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, passam a integrar a presente Lei.
Artigo 9º. – Fica deliberada na ausência de ficha de elemento de despesa em ações compreendidas neste orçamento para o exercício de 2018, a criação de registro em forma de desdobro por meio de outra ficha orçamentária, por conseguinte a abertura de crédito adicional para supri-la.
Artigo 10. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, 20 de dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8A939879

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2017 - GS/SMED

Dispõe sobre a concessão de Férias aos Professores e Supervisores do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Paraná/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Desportos do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do magistério do município de Paraná-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do Município de Paraná/RN, no período de 28 de dezembro 2017 a 11 de fevereiro de 2018, conforme discriminado abaixo:

1. Andréia Melquiades dos Santos
2. Antônia Ceziana da Silveira Martins
3. Aurileide Oliveira Duarte
4. Clarice Alves Xavier
5. Crizeuda Maria de Andrade Silva
6. Edna Karla Duarte Lima
7. Eládio Barbosa de Queiroz
8. Francisca Alcineide Brito
9. Francisca Alta Bessa da Cruz
10. Francisca Eliene Rodrigues de Sousa

11. Francisca Jocélia Filha
12. Francisca Maria Conceição Lima
13. Francisca Maria Martins da Silva
14. Francisca Pinto Costa Firmino
15. Francisco Ricardo Dias Barros
16. Isabel Fernandes S. da Costa
17. Izabel Maria da Rocha
18. José Nicácio Fernandes
19. Josefa Dália da Silva Martins
20. Josefa Josete Duarte Martins
21. Jucélio Gomes de Santana
22. Kaísa Maria Alencar de Oliveira
23. Maésia Martins de Andrade Sá
24. Magna Cilene de Andrade Claudino
25. Maria Ascenilda Teodoro
26. Maria Benedita Vieira da Silva
27. Maria Bernadete Pessoa
28. Maria das Graças de Morais Alves
29. Maria de Fátima da Silva
30. Maria de Lourdes Duarte da Silva
31. Maria do Socorro Andrade Morais
32. Maria do Socorro Teodoro
33. Maria Dulcimar Rocha
34. Maria Fernandes de Morais Andrade
35. Maria Francisca de Q. Fernandes
36. Maria Francisca M. Fernandes
37. Maria Ivamnir de Bessa Noronha
38. Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro;
39. Maria Leide Silva
40. Maria Railda da Costa Nascimento
41. Maria Valentim Moreira Alencar
42. Maria Zélia Roseno da Costa
43. Rita Alexandre Rocha de Souza
44. Rita de Cássia Valentim de Figueiredo
45. Rosiene Maria Pessoa
46. Rosileide Maria Duarte
47. Terezinha Libânio da Silva Silveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação e Desportos do Município de Paraná/RN, em 27 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5DF6BCE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005 - 2017 - GS/SMED

Dispõe sobre a concessão de Férias aos Auxiliares de Serviços Gerais – ASG's, Motoristas e Pessoal de Apoio do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Paraná/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Desportos do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), merendeiras, auxiliares de secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), Merendeiras, Auxiliares de Secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN, no período de 01 de Janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018, conforme discriminado abaixo:

1. Ana Alice Maia Teodoro
2. Ângela Maria de Queiroz Andrade
3. Antônio Neto dos Santos
4. Arlete Moreira de Andrade
5. Cleso Epifânio
6. Cleidivan Epifânio
7. Damião Ferreira Neto
8. Evanir Raimunda Alves
9. Expedita Maria Duarte Sarmento
10. Francinete Maria Costa Juvenal
11. Francisca Jacilene de Oliveira Andrade
12. Francisco de Assis Duarte
13. Jacinto Bernardo Duarte
14. Jucimar Duarte
15. Manuel Juvenal
16. Maria Cornélia Duarte
17. Maria de Fátima Rocha Fernandes
18. Maria de Lourdes Moreira Dantas
19. Maria Madalena de Queiroz Bezerra
20. Maria Regina da Silva
21. Raimunda Nonata Filha dos Santos
25. Raimunda Nonata Valentim
26. Rita de Cássia Maia de Queiroz
27. Tânia Maria de Sousa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação e Desportos do Município de Paraná/RN, em 27 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3AEE70CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREF.MUNICIPAL DE PARAÚ
CONTRATADA: J B PRODUÇÕES E EVENTOS
Em decorrência do acordo entre as partes, assinam o presente termo aditivo nos termos estabelecidos no Art. 57 da Lei 8.666/93:
CLÁUSULA SEGUNDA: - DO PRAZO:
O prazo do presente contrato será de um ano, com vencimento em 31.12.2018.
Parágrafo Único: Os serviços não deverão ser prestados durante as férias escolares, não cabendo nenhum pagamento ou indenização de parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, durante tais paralizações;
CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Ocorrendo aumento dos preços dos insumos componentes dos serviços, a exemplo do salario mínimo e dos combustíveis, os preços anteriormente pactuados poderão ser realinhados mediante planilha descritiva apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE,

como forma de que haja a retribuição justa pelos serviços prestados, nos termos preconizados no Art. 65 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições constantes do contrato ora aditado.

E, por acharem justo e contratado, firmam presente Termo na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Paraú/RN, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeitura Municipal no Exercicioo do Cargo;

J b Produções e Eventos,
EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS
Representante Legal.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:5B1EDDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 453/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1o do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I – Despesas por Função;
II - Anexo II – Despesas por Subfunção;
III - Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;
IV- Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;
V – Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
VI – Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
IX – Totais por Eixos Estratégicos;
X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
XI – Totais por Tipo de Programa;
XII – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão
XII A – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos
XIII – Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 6º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

§ 2º Os projetos de lei revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:
II – alteração ou exclusão de programa:

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Seção III
Da Participação Social

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9 º O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Patu(RN), 26 de dezembro de 2017

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E96DE579

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALL Nº 456/2017

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**.**

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2018 até o valor de R$ 9.196.177,50 (nove milhões cento e noventa e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquentas centavos) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ 9.196.177,50 (nove milhões cento e noventa e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquentas centavos), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Patu(RN), 26 de dezembro de 2017

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0A75441D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 455/2017

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Patu, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2018, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 26 de dezembro de 2017

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8440FC1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 454/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 36.784.710,00 (Trinta e Seis Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Dez Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	**26.162.230**	**71**
Receita Tributária	1.082.500	3
Receitas de Contribuições	405.000	1
Receita Patrimonial	213.500	1
Receita de Serviços	2.000	0
Transferências Correntes	24.435.730	66
Outras Receitas Correntes	23.500	0
Receitas de Capital	**10.950.000**	**30**
Transferências de Capital	10.950.000	30

Dedução de Receitas	**2.805.330**	**8**
Dedução do Fundeb de Receita de Transferências Correntes	2.805.330	8
Total:	34.306.900	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	34.306.900	93
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	**970.500**	**3**
Receitas de Contribuições	814.500	2
Receita Patrimonial	5.000	0
Outras Receitas Correntes	151.000	0
Total:	2.477.810	
3-Intra-Orçamentário:	1.507.310	4
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.477.810	7
Total Geral da Receita (2+4):	36.784.710	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**20.512.400**	**56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.834.804	35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.676.596	21
DESPESAS DE CAPITAL	**13.564.500**	**37**
INVESTIMENTOS	12.824.500	35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000	2
Reserva de Contingência	**230.000**	**1**
Reserva de Contingência	230.000	1
Total:	34.306.900	
1-Intra-Orçamentário:	1.507.310	4
2-Total Geral da Administração Direta:	34.306.900	93
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	**2.119.810**	**6**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS	1.960.00	**5**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.810	0
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000**	**0**
INVESTIMENTOS	8.000	0
Reserva de Contingência	**350.000**	**1**
Reserva de Contingência	350.000	1
Total:	2.477.810	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.477.810	7
Total Geral da Receita (2+4):	36.784.710	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.014.000	3
02.010	Assessoria Jurídica	143.500	0
02.020	Controladoria Geral do Município	91.000	0
02.030	Secretaria do Gabinete Civil	820.138	2
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.118.710	8
02.050	Secretaria Municipal da Educação e da Cultura	10.043.496	27
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	3.629.000	10
02.070	Fundo Municipal de Saúde	5.861.756	16
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.257.000	6
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.618.000	4
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	1.034.500	3
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	957.800	3
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	3.488.000	9
09.999	Reserva de Contingência	230.000	1
Total:		34.306.900	
1-Intra-Orçamentário:		1.507.310	4
2-Total Geral da Administração Direta:		34.306.900	93

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	2.477.810	7
Total:		2.477.810	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.477.810	7
Total Geral da Despesa (2+4):		36.784.710	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Patu(RN), 26 de dezembro de 2017

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FB52045B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°120/2017

PROCESSO Nº 1263/2017
Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico a serem utilizados nas festividades do réveillon 2018, neste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **JOAO BOSCO DE ANDRADE EPP**, com sede RUA MANOEL MIRANDA, 298, CENTRO, NATAL/RN, CEP:59037250, CNPJ/MF: **11.930.815/0001-96**
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 27 de Dezembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:4E94803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 27 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E01EB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A627649A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4ADBFA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de maio de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A92A08A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F4791288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:039C0C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 451.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$451.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:06C06A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1FE440A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.790,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reias e setecentos e noventa reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.790,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de outubro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08205628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.420,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.420,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais) , destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 30 de novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF9F2815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº106/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de dezembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARPAS TRATORES**, - CNPJ: **22.902.573/0001-43**,que CONSISTIRÁ **Aquisição de peças para as máquinas, tratores e grades hidráulicas que irão realizar o corte de terras dos pequenos agricultores rurais deste Município.** No importe de R$ 6.736,30 (Seis mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Pedro Avelino/RN, 27 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6A5F3716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 020/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12.
Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).
OBS: O valor será pago de forma integral 10 dias após a assinatura do contrato .
Base Legal: Lei nº. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2017.
Pela Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Neide Suely Muniz Costa - Prefeita Municipal CPF: 200.772.464-20
Pelo Contratado – BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12.

FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR
PROCURADOR.
CPF:076.875.864-50.

MARIO PETRONIO VITERBINO DA COSTA
Procurador
CPF: 042.697.734-30.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CC3AC086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2017

ALTERA AS METAS 2, 3 e 8, CONSTANTE NO ANEXO DA LEI Nº 329/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera as metas 2, 3 e 8 constante no anexo da Lei Nº 329/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

META 2

*Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos **95%** (Noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.*

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento).

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (Vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE6BED95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.012.026.001 - REFERENTE A ADESÃO (CARONA) Nº 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000191/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Juridica IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com sede à Rod. 4º Anel Viário, S/N, Km 44, Galpão E — Bairro Coaçú — Eusébio - CE, inscrita no CNPJ sob o no 04.528.440/0001-77, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.08.31.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.08.31.001, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ /CE, PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor total: R$ 108.406,00 (cento e oito mil, quatrocentos e seis reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência de 26 de dezembro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até 12 meses após a data de encerramento da vigência. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **lucinda maria marques de azevedo**.

PORTALEGRE/RN, 26 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:46A00489

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 2017.008.004-001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 003/2017.

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede , neste ato representada por OTÍLIA ALVES DA COSTA, portador(a) do CPF nº 078.925.144-22, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Lucrécia/RN. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços *de reforma e ampliação do cemitério público municipal, deste município de Portalegre-RN*, onde o valor que era de **R$ 174.500,15 (cento e setenta e quatro mil quinhentos real e quinze centavos)**, passou após o acréscimo de **R$ 19.333,49 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**, para o valor total de **R$ 193.833,64 (cento e noventa e três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**., Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e OTÍLIA ALVES DA COSTA

Portalegre/RN, 27 de julho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8DBAB656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCELO DANTAS PACHECO, CPF. 000.566.624-40, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Contratante

MARCELO DANTAS PACHECO
CPF. 000.566.624-40
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:15A0EE7E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e Liliany Silva Figueiredo 09155815405, CNPJ. 27.741.012/0001-23, representada por Liliany

Silva Figueiredo, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Contratante

LILIANY SILVA FIGUEIREDO 09155815405
CNPJ. 27.741.012/0001-23
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:71493342

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017013901

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LARISSA DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF 010.797.544-07, com sede na AV. JUNDIAÍ, 512, COND. M.M COSTA, APT 502, TIROL, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por LARISSA DA SILVA PINHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do item 3.10.1 do contrato original, passando a responsabilidade do cumprimento do que trata o presente item à Locatária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

LARISSA DA SILVA PINHEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:F44DE959

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017013902

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LARISSA DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF 010.797.544-07, com sede na AV. JUNDIAÍ, 512, COND. M.M COSTA, APT 502, TIROL, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por LARISSA DA SILVA PINHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

LARISSA DA SILVA PINHEIRO
CPF 010.797.544-07
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:77C3F865

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pureza, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 2017013201/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 1670, do dia 26/12/2017.

PUREZA/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:25D3C65E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201706101

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MG NET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.686.448/0001-50, com sede na AV. VINTE E SETE DE MARÇO, 387, CENTRO, Touros-RN, CEP 59584-000, representada por DJAILSON PAULO ARCANJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0601.123610001.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

MG NET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.686.448/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:3635EC67

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201706301

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 3200, representado por ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MG NET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.686.448/0001-50, com sede na AV. VINTE E SETE DE MARÇO, 387, CENTRO, Touros-RN, CEP 59584-000, representada por DJAILSON PAULO ARCANJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0802.103010001.2.051 Manutenção Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40
Contratante

MG NET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.686.448/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:3CCAF3DF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201706201

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.918.665/0001-93, com sede na Rua Dr.José Varela,26, representado por LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, Secretária da Assitência Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MG NET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.686.448/0001-50, com sede na AV. VINTE E SETE DE MARÇO, 387, CENTRO, Touros-RN, CEP 59584-000, representada por DJAILSON PAULO ARCANJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0902.082440001.2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.918.665/0001-93
Contratante

MG NET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.686.448/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:F94077F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – PP

1. Aos 01/12/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 047/2017 - PP, destinado a **Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN**. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA: P R R COSTA E CIA LTDA – ME

23.588.740/0001-96)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes. Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	UN	600	70,00	42.000,00
Total					42.000,00

2. Valor Total Adjudicado R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2017.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5D0B5CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 047/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: P R R COSTA E CIA LTDA – ME

CNPJ Nº. 23.588.740/0001-96

Item	Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes. Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	UN	600	70,00	42.000,00
Total					42.000,00

Valor Total Homologado: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Fica a empresa abaixo convocada a comparecer a Comissão Permanente de Licitação para Assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN,08 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DD83B9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 – PP

Processo Administrativo nº: 17100001/2017

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 08 de dezembro de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: **P R R COSTA E CIA LTDA – ME**
Rua Doutor Cesar Cabral, 103 – Lote 229 – Cidade Nova – Natal – RN. CEP. 59.072-852
CNPJ. 23.588.740/0001-96 – Inscrição Estadual nº 20.439.546-1
Representante: Maria Rita Reis Costa
CPF. 016.616.074-11 – RG. 1.819.513 – SSPRN

Item	Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes. Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	UN	600	70,00	42.000,00
Total					42.000,00

Valor Total Registrado: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN., que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.
Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Orgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 14 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

P R R Costa e CIA LTDA – ME
MARIA RITA REIS COSTA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F5CF4891

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00199

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para fornecimento de algodão doce para distribuição com as crianças da Creche e Pré Escola Mundo Feliz

Contratado.....: FRANCISCA SILVA NETA OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Dezembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2991BD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00199

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA SILVA NETA OLIVEIRA, referente à Contratação de pessoa física para fornecimento de algodão doce para distribuição com as crianças da Creche e Pré Escola Mundo Feliz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Dezembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8E7D6AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00199

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00199, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para fornecimento de algodão doce para distribuição com as crianças da Creche e Pré Escola Mundo Feliz, pelo valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Dezembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CC15BF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00200

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00200, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviço no levantamento topográfico de estradas vicinais do muncípio de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Dezembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D24475B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 0/2017-00200

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES, referente à prestação de serviço no levantamento topográfico de estradas vicinais do muncípio de Riacho da Cruz/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Dezembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A6C2CD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **17 de Janeiro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Eletrico e Hidraulico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 27 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:82C659BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que mediante Parecer emitida pela Procuradoria Geral deste Município, devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, decidiu conhecer e dar Improvimento aos recursos administrativos impetrados pelas empresas: **NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP (CNPJ 18.073.501/0001-63)** e **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME (CNPJ 04.500.540/0001-95)**, mantendo a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, onde declarou ambas Inabilitadas. Ao mesmo tempo dar ciência que abrirá os envelopes de propostas de preços no próximo dia 29/12/2017, às 09:00 horas, das empresas devidamente habilitadas no certame.

Rio do Fogo/RN, 26 de dezembro de 2017

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DF6FCF0B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Vibe Forrozeira, representada neste ato **por** Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Vibe Forrozeira, para abrilhantar a festa de Réveillon 2017/2018, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2018 ás 02:30 horas;

Valor Global do Contrato R$ 5.000,00(cinco mil reais);
Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55.
.
Rio do fogo/ RN, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:26DBFDA9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Divas da Farra, representada neste ato **por** Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75;;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2017/2018, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2018 ás 00:10 horas;

Valor Global do Contrato R$ 3.000,00(três mil reais);
Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75;.
.
Rio do fogo/ RN, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2A343D7F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Vibe Forrozeira, representada neste ato **por** Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Vibe Forrozeira, para abrilhantar a festa de Réveillon 2017/2018, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2018 ás 02:30 horas;

Valor Global do Contrato R$ 5.000,00(cinco mil reais);
Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3BD46A1B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Divas da Farra, representada neste ato **por** Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75;;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2017/2018, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2018 ás 00:10 horas;

Valor Global do Contrato R$ 3.000,00(três mil reais);

Despacho
Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Divas da farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2017/2018, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 27 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:254B7357

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Vibe Forrozeira, representada neste ato **por** Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Vibe Forrozeira, para abrilhantar a festa de Réveillon 2017/2018, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2018 ás 02:30 horas;

Valor Global do Contrato R$ 5.000,00(cinco mil reais);

Despacho
Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Vibe Forrozeira, para abrilhantar a festa de Réveillon 2017/2018, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 27 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:58D706DE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Divas da Farra, representada neste ato **por** Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2017/2018, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 01 de janeiro de 2018 ás 00:10 horas;

Valor Global do Contrato R$ 3.000,00(três mil reais);
Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8AD62BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.** Vigência: 23/03/2017 a 23/03/2018. Empresa(s) vencedora(s): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, estabelecida à TR FRANCISCO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, São Tomé RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DISTRIBUIDORA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG	BUTANO	700	55,00	38.500,00
02	VASILHAME PARA GLP 13KG	ESMALTEC	50	195,00	9.750,00
03	ÁGUA MINERAL 20L	INAMAR	3.500	5,00	17.500,00
04	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20L	INCOMPLAJE	100	9,50	950,00

VALOR TOTAL R$ 66.700,00

Ruy Barbosa/RN, 25 de Dezembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5D78F8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por se encontrar de Licença Sem Remuneração".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Convocar para retorno ao trabalho a Srª. **ARACELLY ANDREZZA OLIVEIRA NEVES DE ANDRADE**, Servidora Pública Municipal, lotada na Unidade Básica de Saúde do Centro, vinculada a Secretaria Municipal Saúde, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, afastado por ter requerido Licença Sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de **16 *de novembro de 2015 a 16 de novembro de 2017, com retorno previsto para dia 16/11/2017, conforme Portaria nº 612/2015, de 15 de dezembro 2015***.

2º . Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra- se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9D7D85E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.018/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **28 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá atletas para participar de evento esportivo na cidade de Nova Floresta/PB, conforme Solicitação **nº 3.105**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5783A6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 02 de janeiro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 para registro de preços, instaurada objetivando eventuais aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:76DAC16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Tomada de Preço nº 002/2017, a Empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME CNPJ 05.074.774/0001-80** com o valor global de R$ R$ 270.720,87 (duzentos e setenta mil setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO DE SANTANA DO MATOS/RN,** para o Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 26 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C83D5C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 26 de dezembro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Tomada de Preço nº 002/2017, a Empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME CNPJ 05.074.774/0001-80** com o valor global de R$ R$ 270.720,87 (duzentos e setenta mil setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO DE SANTANA DO MATOS/RN,** para o Município de Santana do Matos/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 26 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6641738F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

MODALIDADE: Tomada de Preço n 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO DE SANTANA DO MATOS/RN.

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME CNPJ 05.074.774/0001-80,**para assinar o contrato de acordo com o item **12. DO CONTRATO** e demais sub itens, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, em 26 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4BB28187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICADAS EM 2º LUGAR PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017-PP 033/2017

MODALIDADE: **Pregão Presencial Nº 033/2017**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que, tendo em vista o descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação publicada dia 23/11/2017 e sua reiteração publicada 19/12/2017 da empresa **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME CNPJ 26.617.818/0001-41**, de acordo com o item **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. subitem 20.1 do edital ***- A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.*** sub item 20.4. ***No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor***. **CONVOCA** a empresa classificadas em 2º lugar. Para os itens: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ 07.805.649/0001-29.** para os itens: cód. 13454-FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos); cód. 13451 - FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES; cód. 13640-REATOR VAPOR METAL 250W EXT A.F.P; cód. 13450- FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO

DO PEDIDO) ATÉ 100 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Santana do Matos/RN, 27 de Dezembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F23D09A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS HABILITADA E VENCEDORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN torna público que, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 035/2017, tipo **Maior Desconto** que tem o objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 24 HORAS EM LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO** para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	ASSINATURAS
KIREI TECNOLAB LTDA – EPP	ITALA LIDIANE GUILHERMANO FERRERIRA
C.N.P.J 06.912.821/0001-80	CPF: 077.697.114-01
SOARES & RODRIGUES COM. VAREJISTA	ANA HELOISA DA SILVA
C.N.P.J 17.506.079/0001-20	CPF: 038.223.024-81

RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a **SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA CNPJ 17.506.079/0001-20** com os descontos de Cod – 15746 - SIMILAR com o desconto de 24% (vinte e quatro por cento); Cod.- 15745 – GENÉRICO com o desconto de 30% (trinta por cento) e Cod. – 15744 – ETICOS com o desconto de 6% (seis por cento) assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A87461AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017 - GP

Portaria, 241/2017 de 27 de dezembro de 2017

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 003/2017, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais na ativa que preenchem os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária;
CONSIDERANDO que na forma do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode Exceder 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 003/2017, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito do executivo municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), com vistas a fomentar a aposentadoria dos servidores efetivos do Executivo Municipal, que preencham os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. O prazo para adesão ao PAI será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria.
§ 1º. A adesão de que trata este artigo deverá ser formalizada pelo servidor interessado, através do preenchimento completo e inequívoco do formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN.
§ 2º. O formulário de que trata o parágrafo anterior deverá ser preenchido e entregue pessoalmente pelo requerente ou mediante seu representante, munido de procuração com firma reconhecida além de toda a documentação comprobatória exigida.
Art. 3º. Ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incumbe:
I – receber e organizar os documentos probantes dos requisitos necessários para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;
II – submeter o procedimento que trata o inciso I deste artigo à análise técnica do Setor Jurídico;
III – receber comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, e promover a juntada nos autos do requerimento do servidor;
IV – expedir comunicados aos interessados, bem como notificá-los sobre deferimento ou indeferimento do pedido de adesão;
V – receber os recursos interpostos após o resultado final do processo de verificação do pedido de adesão ao programa, submetendo-os desde logo para análise do setor jurídico competente.
Art. 4º. Ao servidor que preenchendo aos requisitos de aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluindo do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.
Art. 5º. São documentos obrigatórios para requerer adesão ao PAI:
I – Cópia da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física;
II – Comprovante de Residência;
III – Certidão emitida pelo chefe imediato, certificando estar o interessado em pleno exercício;
IV- formulário devidamente preenchido e assinado;
V – cópia do último contracheque;
VI – comprovante de requerimento de aposentadoria ou agendamento de atendimento junto ao INSS;
Art. 6º. Após a entrega da documentação e assinatura do formulário de adesão, o requerente aguardará a resposta ao requerimento de aposentadoria realizado junto ao INSS, e comunicará ao Município sobre o seu deferimento ou indeferimento, juntando comprovante de concessão ou negatória, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 7º. Após o recebimento do comprovante de concessão de aposentadoria, entregue ao Município, este terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para conceder ou negar ao servidor requerente, a indenização tratada nesta portaria.
Art. 8º. Fica assegurado ao servidor requerente, o direito de interpor recurso contra decisão que trata o artigo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
§ 1º. O recurso apresentado deverá ser devidamente fundamentado, seguir acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações nele expostas, devendo ser devidamente assinado.
§ 2º. Em caso de recurso apresentado por pessoa que não seja a interessada, o referido recurso deverá vir acompanhado de procuração com poderes para representar o requerente, assinada e com firma reconhecida.
Art. 9º. Interposto recurso contra decisão que nega ou defere pedido de adesão ao PAI, o município terá um prazo de 7 (sete) dias para julgar o referido recurso.

Art. 10. Deferida a adesão ao PAI, será concedida indenização, em conformidade com o exposto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 003/2017.
Art. 11. Os casos omissos nesta resolução serão dirimidos pela Comissão Especial, que aplicará todo conteúdo previsto na Lei Complementar Municipal 003/2017.
Art. 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:590EFCF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 335/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto 335/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 335/2017
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2017	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	339030	R$ 30.000,00
03.001.10.301.0009.2259	MANUT.DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	339030	R$ 60.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	339014	R$ 5.000,00
03.001.10.302.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339030	R$ 40.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339030	R$ 15.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.008.13.391.0005.1112	ESTRUTURAÇÃO DOS SITIOS ARQUEOLOGICOS	449052	R$ 5.000,00
02.008.13.391.0008.2057	MANUTENÇÃO DA SEC. CULTURA ESPORTE E LAZER	449052	R$ 5.000,00
02.008.27.812.0008.2278	PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC	449052	R$ 20.000,00
02.009.08.122.0028.2283	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	449052	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2252	PROG.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	319092	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2252	PROG.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	339030	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2253	PROG. SAUDE DA FAMILIA	339036	R$ 35.000,00
03.001.10.301.00092259	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA –PAB FIXO	339032	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2267	PROG.DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ	449052	R$ 40.000,00
02.003.99.999.0083.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	999999	R$ 15.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:266D502E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122701/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7160ACC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122702/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 06 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DA7F89EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122703/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 20 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3D681393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122704/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 22 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2BB8A754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122705/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 23 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AEA46274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122706/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 24 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CF9F5DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122707/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de pegar paciente na Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DC38D370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122708/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de pegar paciente na Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B6FC7878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122709/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro Clínico Dr. Gerson A Feitosa, no dia 11 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B760AA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122710/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 07 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:743970EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122711/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o C.D.A, no dia 12 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:73834A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122712/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o C.D.A, no dia 11 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A1AFF1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122713/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o C.D.A, no dia 06 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D78593E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122714/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 12 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D4E52A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122715/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 14 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:66829C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122716/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 09 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8030FB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122717/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 11 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:76552D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122718/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 12 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5BABE2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122719/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 13 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:89256E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122720/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 15 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:255D60C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122721/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 07 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4F051743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122722/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 06 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FED550C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122723/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 05 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0AC30BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122724/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 04 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B999E458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122725/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 08 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E254DBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122726/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária à Sra. **Vitória da Silva Leite**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos, com matricula nº 168**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de prestar contas no ITEP, referente ao envio de carteira de identidade feitas no período de 29 de novembro a 20 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C64DFD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122727/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de realizar prestação de contas, referente ao mês de dezembro de 2017 e buscar soluções para assuntos pendentes junto a 1ª Delegacia de Serviço Militar, no dia 27 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:35EAF909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122728/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar participantes do PNAIC para UFRN, no dia 01 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A8F71CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122729/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 18 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CFAFD0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122730/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 19 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7CBEFDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122731/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 20 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:41AE150D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122732/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 21 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AE81933D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122733/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 22 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:575405C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111805/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5E252ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 161/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 – PROCESSO 161/2017. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**REVEILLON 2017**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 31 de Dezembro de 2017, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: ANA CLAÚDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, CNPJ: 18.866.982/0001-64
.
BANDAS: **WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO E JOEDSON SANFONEIRO**
VALOR.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2017.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:5BCFEA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 161/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: ANA CLAÚDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, CNPJ: 18.866.982/0001-64 – VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS DAS SEGUINTES BANDAS: WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO E JOEDSON SANFONEIRO DURANTE AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2017 NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo n° 161/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0203. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02.0203.04.122.0006.2.005 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 27/12/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e ANA CLAÚDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438 - Contratada.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A731C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0400/2017

PORTARIA Nº 0400/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALBERTO KLAUS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130205-6, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2017 à 30/12/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E022C252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0401/2017

PORTARIA Nº 0401/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Alberto Klaus de Oliveira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1302056, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7A57DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402/2017

PORTARIA Nº 0402/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **RAYONARA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 130180-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2017 à 30/12/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:59B547CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0403/2017

PORTARIA Nº 0403/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Rayonara Santos da Silva**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130180-2, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:44C8BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0404/2017

PORTARIA Nº 0404/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 18/12/2017 à 16/01/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1AEAE9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0405/2017

PORTARIA Nº 0405/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Ivonete Maria dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FD7EFE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0406/2017

PORTARIA Nº 0406/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **MANOEL DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR**, Matrícula nº 130209-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 18/12/2017 à 16/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F25BF24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0407/2017

PORTARIA Nº 0407/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Manoel Dantas de Araújo Junior**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0107476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0408/2017

PORTARIA Nº 0408/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **FRANCISCA INÊS DE LIMA**, Matrícula nº 130036-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 26/12/2017 à 24/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A526FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0409/2017

PORTARIA Nº 0409/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 130049-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 26/12/2017 à 24/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8186BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0410/2017

PORTARIA Nº 0410/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOENILDO FERREIRA BUCAO**, Matrícula nº 130208-2, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 26/12/2017 à 24/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:27D91062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0411/2017

PORTARIA Nº 0411/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **TALES CLEIS APOLINÁRIO DA SILVA**, Matrícula nº 130207-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 26/12/2017 à 24/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:435F6679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0412/2017

PORTARIA Nº 0412/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 26/12/2017 à 24/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:80264088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0413/2017

PORTARIA Nº 0413/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Kahjta Cilene de Azevedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130016-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:83E2CD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0414/2017

PORTARIA Nº 0414/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Phablo Araújo de Medeiros**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130205-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B8F34339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0415/2017

PORTARIA Nº 0415/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Rangel Claudiano de Azevedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A32A7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0416/2017

PORTARIA Nº 0416/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula nº 130136-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2018 à 02/02/2018, referente ao exercício de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7859A7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0417/2017

PORTARIA Nº 0417/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francisco Alves dos Santos Junior**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130136-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9A008426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0418/2017

PORTARIA Nº 0418/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F7A02450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0419/2017

PORTARIA Nº 0419/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Rosineide Macedo de Oliveira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3026F4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0420/2017

PORTARIA Nº 0420/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LUCINEIA CRISTINA AZEVEDO FIRMINO**, Matrícula nº 130207-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8D9A419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0421/2017

PORTARIA Nº 0421/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Lucineia Cristina Azevedo Firmino**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130207-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D6E19E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0422/2017

PORTARIA Nº 0422/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **EDICLEIDE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130205-7, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1E54DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0423/2017

PORTARIA Nº 0423/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Edicleide Maria dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130205-7, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:08760611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424/2017

PORTARIA Nº 0424/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA**, Matrícula nº 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:368AFBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0425/2017

PORTARIA Nº 0425/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Arthur Cesar Albuquerque de Souza**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:48FA35DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0426/2017

PORTARIA Nº 0426/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **HUGO SAMUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130209-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:395032E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0427/2017

PORTARIA Nº 0427/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Hugo Samuel do Nascimento Oliveira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C8197F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0428/2017

PORTARIA Nº 0428/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **SEBASTIÃO ARAÚJO GABRIEL**, Matrícula nº 130209-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:46CFE775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0429/2017

PORTARIA Nº 0429/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Sebastião Araújo Gabriel**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:08DC2315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0430/2017

PORTARIA Nº 0430/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8E86A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0431/2017

PORTARIA Nº 0431/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, Matrícula nº 130208-8, ocupante do cargo de Aux. de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E13E7602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0432/2017

PORTARIA Nº 0432/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, Matrícula nº 130107-1, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DA65440F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 147/2017

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito declarado e denominado ao Posto de Saúde da comunidade Baixa Verde em memória do Senhor FRANCISCO VITERBINO DE OLIVEIRA, onde era conhecido por CHICO GARROTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado o Posto de Saúde da comunidade Baixa Verde de POSTO DE SAÚDE FRANCISCO VITERBINO DE OLIVEIRA.
Parágrafo Único - O poder público municipal providenciara placa de identificação.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

São Bento do Trair/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8033B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 148/2017

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal substituir o nome atual de AVENIDA TRAIRI para AVENIDA MANOEL VITERBINO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica substituída o nome da AVENIDA TRAIRI para AVENIDA MANOEL VITERBINO DE OLIVEIRA.
Parágrafo Único - O poder público municipal providenciara placa de identificação.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

São Bento do Trair/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A69D4149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 149/2017

Dispõe sob a instituicionalidade ao dia 19 de janeiro "DIA PARA HOMENAGEAR DONA FRANCISCA PAULINO DE OLIVEIRA" NAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído dia 19 de janeiro para homenagem a Senhora FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA (esposa do fundador desta cidade) dentro das festividades da padroeira São Sebastião.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

São Bento do Trair/RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7219F941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216-S, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 216-S, DE 30 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 30 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**40.000,00**
	2077 Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras, Serv.Urb.e Transp.					**40.000,00**
	2061 Construção de Garagem Pública				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	40.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:487A3401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 217-S, DE 10 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 10 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	2077 Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica				**120.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
05 .001 Sec.Mun.Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente					**120.000,00**
	2019 Inst.de Sistema de Irrig.em áreas publi.				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	120.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7F7A4486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 862/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICO-RN. **CNPJ** N° 08.221.384/0001-84. **OBJETO:** proceder à realização de 159 (Cento e cinquenta e nove) autenticações em cópias de documentos, ao valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), encaminhadas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE:**R$ 397,50 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**27 de Dezembro de 2017. Vigência: 27 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e KLEBERSON KAREN LINS DE MEDEIROS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 27 de Dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6DBBC1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 861/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N°08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: JOSÉ TALLYS SOARES ALVES **CPF**N° 105.515.284-94 **OBJETO**: Contratação de profissional do ramo de ornamentações festivas, para confraternizações natalinas da secretaria de Assistência Social do Município de São Fernando-RN **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$2,800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Dezembro de 2017. Vigência: 22 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JOSÉ TALLYS SOARES ALVES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:BF65F34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 069/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.379,07 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C6B72909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 425/2017, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	João Pessoa/PB	13 de dezembro de 2017	210,00	210,00

R$210,00

(x) 100%
()50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a João Pessoa/PB, no dia 18 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F2D0F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 055/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 161/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS; OBJETO: Aquisição de fogos de artifício destinado ao show pirotécnico em alusão ao réveillon, no dia 31 de dezembro de 2017, nas margens da Praça de Eventos Edilza Dias; VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE: 1000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BD44C202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 161/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, de Esporte e do Lazer.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de fogos de artifício destinado ao show pirotécnico em alusão ao réveillon, no dia 31 de dezembro de 2017, nas margens da Praça de Eventos Edilza Dias.

TERMO DE DE DISPENSA nº 055/2017

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**, com o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de fogos de artifício,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:34BFE4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 154/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de dezembro de 2017**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, tipo MENOR PREÇO (maior lance percentual de desconto), adjudicação POR LOTE, sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição dezembro/ 2017.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A5A04763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2017 PROCESSO Nº122/2017 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2017
Processo nº122/2017 - **Modalidade**: Inexigibilidade nº07/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA-CNPJ/MF:04.128.111/0001-39
OBJETO: Aquisição de livros para campanha Educacional destinados a Secretaria Mun.de Educ. Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Saúde e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social .
.**Dotação Orçamentária:**
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade; 12.361.0023.2086.000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0010.2013.000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesas: 3.3.90.32.000- Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.
Unidade: 12 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0012.2021.000- Manutenção do programa – CRAS – SUAS
Elemento de despesas: 3.3.90.32.000- Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.
Projeto/Atividade: 08.244.0012.2022.000- Manutenção do serv.de Conv.e fortalecimento de vínculos .
Elemento de despesas: 3.3.90.32.000- Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.
PRAZO: 180(cento oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 658.112,00(seiscentos e cinquenta oito mil cento e doze reais).
Fundamento Legal: Art.25,inciso I , da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

São Pedro/ RN, em 27.12.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7BAB1420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2017

O Município de São Pedro/RN comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 27/12/2017 – Edição 1671, **por motivo**: Erro de publicação a seguir:
Onde se lê: Objeto: Aquisição de livros, destinados a campanha Educacional junto aos alunos do Ensino Fundamental do Município;
Lei- a -se : Aquisição de livros para campanha Educacional destinados a Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Fundo Mun.de Saúde e Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social.
Onde se lê:Unidade:06 – Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas;
Lei- a -se : Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

São Pedro/RN, 27.12.2017

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP/RN

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C1E3A9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20100001/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 20100001/2017, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - JOSÉ LOPES PEREIRA e, JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO TOME/RN**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 20100001/2017, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, e **ADJUDICO** à proponente **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99**, com o valor total de **R$ 125.935,44 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE. Ao departamento competente, para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN,
Sexta-feira, em, 22 de dezembro de 2017, às 10h00min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:57E67830

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170200/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.
CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 19.657.875/0001-99.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 125.935,44 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - JOSÉ LOPES PEREIRA e, JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO TOME/RN.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS.
DA CONCEDENTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25131. 26. 782.0020. 19750 – Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais – Região 0006 – Potengi – Fonte 100 – Elemento de Despesas: 444042 – Auxílios – **VALOR R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**
DA CONVENENTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Projeto/Atividade: 1.066 – Recapeamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários.
VALOR R$ 19.797,43 (Dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).
LEI FEDERAL Nº: 8.666/93
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DE INÍCIO: A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5E31A4D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20100002/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 20100002/2017, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - CLOTILDE J. RIBEIRO, NEREIDE GALVÃO PEREIRA, FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS E SÃO JOÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO TOME/RN**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 20100002/2017, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, e **ADJUDICO** à proponente **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 18.659.632/0001-27**, com o valor total de **R$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil, e, oitocentos reais),** vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE. Ao departamento competente, para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 22 de dezembro de 2017, às 11h00min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:77917AEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170201/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.
CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 18.659.632/0001-27
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil, e, oitocentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - CLOTILDE J. RIBEIRO, NEREIDE GALVÃO PEREIRA, FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS E SÃO JOÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO TOME/RN.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DA CONCEDENTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25131. 26. 782.0020. 19750 – Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais – Região 0006 – Potengi – Fonte 100 – Elemento de Despesas: 444042 – Auxílios – **VALOR R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).**
DA CONVENENTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Projeto/Atividade: 1.066 – Recapeamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários.
VALOR R$ 19.675,44 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
LEI FEDERAL Nº: 8.666/93
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DE INÍCIO: A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:88145EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE EXAME DE ARTERIOGRAFIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, referente à prestação de serviço para realizar um exame de arteriografia do mebro inferior direito do paciente José Felix de Lima Filho, CPF: 302.905.974-04, que se encontra em tratamento médico especializado residente e domicilizado deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:14D2E3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICAS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA, referente à Prestação de serviço com apresentação musical com duração de 2 (duas) hora de show durante a realização da confraternização dos servidores no deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E24892A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE PEÇAS PARA TRATORES

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para reposição e manutenção dos veículos tipo retroescavadeira e moto niveladora que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, para atender a necessidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura deste município. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:713CF0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NEILTON ARAÚJO DE MOURA - ME, referente à Compra de material de construção para atender a necessidade da secretaria municipal de obras e infra estrutura deste Município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:26FBD4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXAME DE ARTERIOGRAFIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANGIOLOGIA ENDOVASC S/S LTDA - ME, referente à Prestação de serviço para realizar o exame arteriografia de MSE + Aortografia para paciente José Felix de Lima Filho CPF: 302.905.974-04 que se encontra em tratamento medico especializado residente e domiciliado deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado, conforme documentação em anexos. . Fica

Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8287D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.026.514/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017 – SRP

TIPO: Menor preço por Item
OBJETO: Registro de preços para a Contratação futura e parcelada dos serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, na farmácia básica do município conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: CARLOS ROBERTO AZEVEDO ME – CNPJ: 26.967.743/0001-29, com o valor mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos) perfazendo um total contratado de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 26 de Dezembro de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DCF13901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 905.775/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01 – vencedora - NICOLAS D. DA CUNHA ME, CNPJ: 19.210.207/0001-19, com o valor final de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais); b) Lote 02 – vencedora - NICOLAS D. DA CUNHA ME, CNPJ: 19.210.207/0001-19, com o valor final de R$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil reais); c) Lote 03 – vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, com valor final de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais); d) Lote 04 – vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, com valor final de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); e) Lote 05 – vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, com valor final de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 26 de Dezembro de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E04B80F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20150033/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME - CPNJ: 09.199.046/0001-56.**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D61E9107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20150031/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10 **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e RITA AZENETTE DE MEDEIROS – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6F166830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20150034/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN M. DO SOCORRO M DE OLIVEIRA-ME ASSESSORIA CONTABIL/RH - CPNJ: 04.867.082/0001-27**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA– pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:617566C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20150030/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82. **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e LINDALVA MARIA FRANÇA DA SILVA – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:715ACBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20150032/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 08.154.566/0001-41**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:614CF540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20150102/15

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015
PROCESSO Nº. 30090002/15.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN ELIANA RICARDO DA SILVA 46675094491 - MEI, CNPJ: 21.569.685/0001-61**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e ELIANA RICARDO DA SILVA – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C5832982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20150102/15

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015
PROCESSO Nº. 30090002/15.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN ELIANA RICARDO DA SILVA 46675094491 - MEI, CNPJ: 21.569.685/0001-61**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e ELIANA RICARDO DA SILVA – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:603E1107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 – SRP
PROCESSO Nº. 19040001/16.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ 01083816411 (MEI)CNPJ: 22.481.383/0001-08 **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CE74E3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2016 – SRP

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2016 – SRP
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A – CNPJ: 06.272.575/0060-08,**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Suzanne Furtado da Câmara de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:33D0EC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20140137

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014
PROCESSO Nº. 04090001/14
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN R R INFORMATICA LTDA - ME. – CNPJ 10.460.211/0001-60**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 21 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Ranier Ferreira Paixão – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:56D3F15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0401012/16

PROCESSO Nº. 0401012/16
CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: EDDER RODOLFO MIGUEL PEREIRA LEIROS – CPF 202.283.254-04 **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 27 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Edder Rodolfo Miguel Pereira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:617E2DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28060004/16

PROCESSO Nº. 28060004/16
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: SILVANA MOREIRA CRUZ. – CPF 790.800.734-15 **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 27 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Silvana Moreira Cruz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EAF420F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28060004/16

PROCESSO Nº. 28060004/16
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 08.026.122/0030-01 **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 27 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7E30E83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04010008/16

PROCESSO Nº. 04010008/16
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA. – CPF 096.109.284-04**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 27 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Maria da Conceição Ribeiro Soares de Lima – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5E8D6676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04010001/16

PROCESSO Nº. 04010001/16
CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: JAIRTON RODRIGUES CRUZ – CPF 392.846.464-72**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 27 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jairton Rodrigues Cruz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E218F5F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04010009/16

PROCESSO Nº. 04010009/16
CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA – CPF 708.021.624-95 **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 27 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e José Elviton Nascimento Amaro de Santana – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:29403867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0501001/16

PROCESSO Nº. 0501001/16
CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: EDMAR LIRA DE ARAUJO – CPF 202.283.254-04**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 27 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Edmar Lira de Araujo – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:366C7420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04010007/16

PROCESSO Nº. 04010007/16
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 08.026.122/0030-01**OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA**: 27 de dezembro de 2017. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:503589D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 – PROCESSO Nº. 1.220.001/2017

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 039/2017, com o objetivo de Aquisição de combustível (Gasolina comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10) destinado ao abastecimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopesrelativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 11 de janeiro de 2018 a partir das 08:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Dezembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:937641E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 SRP – PROCESSO Nº. 1.204.986/2017

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 040/2017, com o objetivo de Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção mensal, com reposição de peças da rede de abastecimento de nebulização, reguladores de pressão, compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos torpedos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para os pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família, veículo utilitário, máximo um ano de uso e condutor qualificado ao serviço. Os envelopesrelativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 11 de janeiro de 2018 a partir das 10:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Dezembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:913EB2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017 SRP – PROCESSO Nº. 1.206.998/2017.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 041/2017, com o objetivo Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos Equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde deste município conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Os envelopesrelativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 11 de janeiro de 2018 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Dezembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E5D31A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0262/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerandoo pedido do Servidor datado de 18 de agosto de 2017 para fins de aposentadoria;
Considerando a certidão de tempo de serviços, datada de 26 de dezembro de 2017 que demonstra o período aquisitivo de 01/07/2001 a 01/07/2011;
Considerando os preceitos do art. 102 da Lei nº 635/98.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª. **FRANCISCA CLAUDINO DA SILVA**, Matrícula 50198, inscrita no CPF nº 752.115.994-20 e portadora do RG nº 1.446.975/SSP-RN, **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, **LICENÇA DE 180 (CENTO E OITENTA) dias a título de prêmio por assiduidade, com início em 27/12/2017 e término em 24/06/2018**.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:72907283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 001/2017
O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da CPL, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de empresa para a Conclusão da Execução de Obra Civil de Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário. O Edital estará à disposição na sede da Prefeitura, na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, centro deste município, de segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 12/01/2018 ás 08:00 horas, na sala da CPL.

Serra de São Bento/RN, 28/12/2017.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7EF53605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DÉCIMO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Décimo Aditamento de Prorrogação prazo ao contrato administrativo **Nº 033007/20015 TP 04/2015**. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de março de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 27 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:417BF5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NONO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Nono Aditamento de Prorrogação prazo ao contrato administrativo **Nº 033007/20015 TP 04/2015**. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 27 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CCAE8FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 004/2010

Décimo primeiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº **12030915.10-4 TP 004/2010** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTO EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para execução de obra de engenharia, na construção de 04 (quatro) quadras de esportes descobertas, nas vilas Amazonas, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da

CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 01 de abril de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 27 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DB37800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2017

Prorroga por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 02/2016, realizado pelo Município de Serra do Mel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 02/2016 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado edital nº 02/2016, realizado pelo Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de Abril de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CC3677CD

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 37/2017

Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância para atender as necessidades do município, conforme especificações contidas no Edital Pregão 37/2017.
Empresa Vencedora: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Serra do Mel, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:0B4C561F

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37/2017

Processo Administrativo N° 211137/2017
Licitação N° 37/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Aquisição de veículo tipo ambulância para atender as necessidades do município.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
Data da Autuação: 21 de novembro de 2017.
Data da Adjudicação: 19 de dezembro de 2017.
Data da Homologação: 22 de dezembro de 2017.

Circunstanciado pelo resultado do certame apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 19 de dezembro de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 37/2017 realizado no dia 19 de dezembro de 2017, decorrente de processo administrativo n° 211137/2017, instaurado em 21 de novembro de 2017, à Empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 06.257.332/0001-32, vencendo com o menor valor proposto o veículo tipo ambulância para atender as necessidades do município, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 22 de dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:B9F3EA6E

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 37/2017

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**,** pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Joaquim Fagundes, 672, sala 01, Tirol, inscrita no CNPJ 06.257.332/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Bruno Leonardo de Paiva Oliveira CPF nº 050.100.824-11, vencedora do Pregão nº 37/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de veículo tipo ambulância para atender as necessidades do município, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço/compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de compra/serviços.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Iten	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, TIPO FIORINO FURGÃO 1.4 EVO, 02 PASSAGEIROS, 04 CILINDROS, FLEX, BRANCO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS ABS, FABRICAÇÃO 2017, 0KM, INCLUSO EMPLACAMENTO.	Unid.	1	83.500,00	83.500,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ **83.500,00** (Oitenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. O objeto será entregue no do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os objeto licitado serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 22 de dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL
Contratante

AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO	JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:5E50C27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712260001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de dezembro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Medição, demarcação e numeração de imóveis e propriedades na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de janeiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CB942B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712270001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de dezembro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Assessoria Operacional dos Contratos de Repasse da OGU/OGE.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DFB1C4C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – ASSESSORIA CONTÁBIL)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **28 de dezembro de 2017**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, juntamente com anexo contento termo de referência para às atribuições dos referidos serviços, cujo objeto será **Contratação de serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do**ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **08 de janeiro de 2018** às 14h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 332/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CE6A42D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712270003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de janeiro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (***maior desconto percentual***), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de janeiro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B03CE1DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 607/2017

PORTARIA Nº: 607/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	26 de dezembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Faniele Carlos Batista para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6BAE4DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 608/2017

PORTARIA Nº: 608/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	26 de dezembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Ortêncio Aprígio da Silva para realização de exame na Clínica Santé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A74579AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 609/2017

PORTARIA Nº: 609/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	27 de dezembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Francisco Gomes dos Santos para Liga e Rozilda Araújo para Hospital Natal Center.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:9F0356C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 610/2017

PORTARIA Nº: 610/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	27 de dezembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 27 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:FF34CF09

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017

Edital de Convocação Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 002/2016, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIRGINIA NETA DE FARIA	002/2016	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D19A69DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) / RESOLUÇÃO 008-2017

Dispõe sobre a convocação da 1° Suplente do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha dos Pintos /RN no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/com Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº. 371/15, bem como das disposições contidas na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 371/15.

CONSIDERANDO: O Ofício n°. 004/CTDCA/2017, o qual encaminha as de férias do Conselheiro Tutelar para o mês de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Convoca a 1°Suplente do Conselho Tutelar, senhora **Luciana Gomes de Oliveira**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias contados do dia 26 de dezembro de 2017, tendo em vista o período de gozo das férias do conselheiro titular senhor **Nildilene da Silva.**

Paragrafo único. O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de dezembro de 2017.

ECIVÂNIA SOARES MOURA
Presidente

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1995F283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050022/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS,** CPF Nº 088.521.724-16, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária 01 (um) profissional especializado em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0A847E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO,** CPF Nº 050.830.704-05, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária 01 (um) profissional especializado em Educação Física, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:96E404E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050023/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050023/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES,**CPF Nº 095.368.424-59, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária 01 (um) profissional especializado em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5A144EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIA MICHELINE DE ABRANTES,** CPF Nº 898.148.514-34, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de um médico especialista em psiquiatria, para atender as necessidades dos pacientes do município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C4CD3E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**SAMANTHA CECÍLIA DANTAS DE ANDRADE,** CPF Nº 036.203.394-30, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária 01 (uma) profissional especializado em fonoaudiologia, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C39E4ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**YASMIN BARBOSA LOPES DE SEIXAS,**CPF Nº 100.452.264-90, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária 01 (uma) profissional especializado em Nutrição, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5633C167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05100001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ALICSON FERNANDES MONTEIRO,** CPF Nº 076.287.794-41, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Povoado de Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8FD2451D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE**, CPF Nº 096.400.164-03, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Ipueira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:814EFC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**DOUGLAS ITALO OLIVEIRA CARVALHO,** CPF Nº 093.672.144-80, O obejto do presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF II – Malhada/Boa Vista, Zona rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C39FDC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**EMILIANO CRISOSTOMO DELFINO DE BRITO,** CPF Nº 100.449.504-89, SERVIÇO: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Centro, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F6B895D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**FRANCISCA RUCI KARIONÁRIA PAIVA SOUZA REGIS,** CPF Nº 068.170.004-16, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnico de Saúde Bucal, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF II – Malhada/Boa Vista, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:795D27D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**LIGIA KAIONARA DE FREITAS SILVA**,CPF Nº 094.453.954-84, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnico de Saúde Bucal, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV Ipueira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B83BA312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050017/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA,**CPF Nº 045.504.444-95, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnico de Saúde Bucal, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I Centro Genildo Melo, Zona Urbana, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CAF5070E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS,** CPF Nº 061.748.644-13, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnico de Saúde Bucal, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Santo Antonio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8F984BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 04120001/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA,** CPF Nº 043.941.384-26 - RG Nº 1.766.731 – SESPDS/RN, Endereço: Rua 03 de Dezembro, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Ipoeira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R$ **11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta reais), sendo a importância no valor de R$ 937,00 (Nove centos e trinta e sete reais) mensal.** DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.072 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 04.12.2018, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de dezembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A4F12264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ANA PAULA NORONHA MARINHO**, CPF Nº 060.830.634-77, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Ipueira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DF3C249D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA**, CPF Nº 094.147.284-14, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano

Melo/RN, DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B4CA5E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**LIAN EPIFANIO DIAS**, CPF Nº 074.999.044-90, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Unidade do Centro, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2EB85669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA**, CPF Nº 097.724.034-71, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8B41DC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 CONTRATO Nº 02050006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**TAMIRES PRAXEDES FERNANDES**, CPF Nº 013.980.844-25, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF II – Boa Vista/Malhada, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DFD585D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE, CPF: 084.038.394-05, OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população da zona rural, compondo à equipe do PSF IV – Ipueira-Floresta, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:79DEF6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA, CPF: 130.666.254-00, OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para compor à equipe do PSF I – Centro de Saúde Genildo Melo, zona urbana, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FE873DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050074/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO,** CPF: 055.331.884-52**, OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população na Unidade Básica de Saúde de Malhada Vermelha e Boa Vista, compondo à equipe do PSF II, zona Rural, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E436D16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**FRANCISCA EVELINE LEITE PAIVA**, CPF Nº 079.794.414-19, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D08B9324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03070001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS,** CPF Nº 009.164.954-42, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Centro de Saúde, Zona urbana, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:97108B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**PATRICIA POLIANA DE LUCENA**, CPF Nº 086.073.854-02, SERVIÇO: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Santo Antonio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7D90EF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepipedos das Ruas: RAIMUNDO FERREIRA, RITA CARVALHO,MANOEL PADRE BALBINO (TRECHOS:1,2,3,4,5,6)LUIZ GONZAGA DE FREITAS, COSTA E SILVA, JOÃO SEVERIANO, localizadas na Zona Urbana do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Dezembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2669AA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL N° 651/2017

LEI MUNICIPAL N° 651/2017
Tangará-RN, 27 de dezembro de 2017.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CHAMAR CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo constante do anexo Único desta Lei, cujo provimento se dará pela listagem de aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado pela COMPERVE, conforme Edital 039/2014.

Artigo 2º - A criação dos cargos se dá pela não inserção de cadastro de reserva para o referido Concurso Público.

Artigo 3º - Após aprovação pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal poderá iniciar automaticamente a chamada para os candidatos da listagem de aprovados no Concurso Público supracitado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I		
CÓDIGO	**CARGO**	**VAGAS**
107	Motorista de Ônibus	01
	TOTAL	01

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:BCB817FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170105

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0042

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de fogos de artifícios para o tradicional Reveillon na cidade de Tenente Ananias/RN dia 31 de dezembro de 2017 em Praça Pública.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

FONTE: 00
FUNÇÃO: 004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3598ACD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 095/2017

Assunto: Contratação de Árbitros para prestação de serviços na realização do campeonato municipal de futebol amador 1ª e 2ª divisões.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. **ONDE LÊ-SE** A presente despesa correrá à conta do projeto/atividade 2100 e elemento de despesa 33.90.48 – outros auxílios financeiros, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
LEIA-SE A presente despesa correrá à conta do projeto/atividade 2095 e elemento de despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017

03. Importará a despesa um valor global em **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTARIAS.**
05. Fica autorizado à contratação com o Sr. **FRANCINALDO XAVIER DA SILVA GOMES – CPF: 036.812.434-76**, residente na Rua: Auleta Pereira, 153 – Currais Novos – Parque Dourado na prestação de serviços de arbitragem, conforme os memorandos Nº **096/2017 – Sec. Esportes, Lazer e Juventude.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de dezembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

ERIBERTO DAMASCENO OLIVEIRA
Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E7BFBB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 604/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.152/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 21 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:24083FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 605/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.153/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 21 dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:87C4DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 606/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.154/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9078CBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º60 7/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.155/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DA7E267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 608/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.156/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) a servidora **JÉSSICA MEDEIROS LIMA** portadora do CPF: 093.281.374-70 ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:AAB7B899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º609/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.157/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 23 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5D7434AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 610/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.158/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 23 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A9CE0F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 611/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.159/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 23 dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B12E5DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 612/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.160/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 23 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:97BFDBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 613/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.161/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:10CD457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 614/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando **nº 1.162/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noveta reais) a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do **CPF: 038.139.534-08,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25/12/2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F6D95729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 615/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.077/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 26; 27; 28 e 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:300DD50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 616/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.076/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R$ 180,00 (Cento oitenta reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 26; 27; 28; e 29 de dezembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7BFB61AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 617/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.163/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 06 (seis) Diárias no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 15; 16; 18; 19 e 21 e para ANGICOS/RN no 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outro estado.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EB46C811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2017

DECRETO Nº 017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui as Comissões Permanentes de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Constitucional do Município de Tibau do Sul/RN, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, respectivamente, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º As comissões de que trata o art. 1º serão compostas por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal dessa municipalidade, e funcionarão permanentemente.

§1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar serão designados, por Portaria da Prefeitura Municipal, para um período de 1 (um) ano.

§2º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância serão designados, por Portaria da Prefeitura Municipal, para um período de 1 (um) ano.

§3º Os servidores serão designados para atuação em cada caso concreto por portaria emanada da Prefeitura Municipal.

§3º Caso seja necessária substituição de determinado membro das Comissões supracitadas, será designado servidor para atuação no caso específico ou definitivamente pelo prazo que remanescer ao substituído.

§4º Quando for necessária a instauração de sindicância e posterior processo adminstrativo disciplinar para tratar da mesma infração, não é permitida a presença de qualquer dos membros da comissão específica de sindicância na composição da comissão de processo administrativo disciplinar responsável pela apuração daquela determinada conduta.

§5º Não poderá integrar a Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I – estiver sendo investigado pela mesma Comissão, em determinado caso concreto;

II – tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro do servidor.

Art. 3º A Prefeitura Municipal fornecerá ações de capacitação específica aos servidores designados para compor as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Quando necessário, os integrantes das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 5º É possível a retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos nas Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, essa retribuição caso ocorra será por JETONS.

Art. 6º O presente Decreto não se aplica aos procedimentos relativos aos processos disciplinares já em curso na data de sua publicação, caso existam.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 08 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:5958E11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2017

DECRETO Nº 018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera regras de circulação e estacionamento de veículos no Chapadão, bem como à proteção dos recursos naturais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida em caráter pemanente a circulação e estacionamento de veículos motorizados no Chapadão de Pipa, sendo Área de Interesse Ambiental do Município de Tibau do Sul considerada como Área de Proteção Integral regulamentada pela Lei Municipal nº 383, de 31 de dezembro de 2008, face à fragilidade geológica do recurso natural e a importância de sua preservação.

Art. 2º Fica autorizada, nos casos considerados de caráter emergencial, a passagem de veículos para acesso ao Domus Villas e Paua Hotel Boutique.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:83F3BBB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2017

DECRETO Nº 019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera regras de trânsito e estacionamento no município para adequação à alta circulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estritamente proibida a circulação e estacionamento qualquer tipo de veículo na rua em frente ao *deck* de Pipa no Largo do São Sebastião.

§1º. Tal proibição é de caráter permanente, cuja duração compreenderá o período de tempo necessário à finalização das obras realizadas no *deck* de Pipa.

§2º. Será permitida tão somente a circulação de veículos de moradores cujo acesso a suas garagens se dê exclusivamente no perímetro designado no *caput* deste artigo.

§3º. Será permitido o abastecimento e carga e descarga de mercadoria dos comércios localizados no perímetro determinado no *caput* deste artigo entre o horário das 06:00 horas da manhã às 10:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:56AD9FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2017

DECRETO Nº 020 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera regras de trânsito em ruas do centro do município de Tibau do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída mão única na rua Três Poderes, centro do Município de Tibau do Sul, sendo permitido o tráfego somente no sentido Tibau-Pipa.

Art. 2º Fica instituída mão única na rua Dr. Hélio Galvão, sentido Rua Aluízio Alves, José Inácio e José Mamede sentido Goinainha/RN, sendo permitido o tráfego somente no sentido Pipa – Centro – Tibau do Sul – Goianinha/RN.

Art. 3º Fica estritamente proibido o estacionamento de veículos na margem oposta do Centro Administrativo situado da Vila Dona Isabel.

Art. 4º As ruas nas quais incidem as disposições dos artigos anteriores devem ser devidamente sinalizadas, de acordo com a normativa do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas incidentes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:CCE76897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2017

DECRETO Nº 021 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as praças e vagas de táxis no Distrito de Pipa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas provenientes serão disponibilizadas nas seguintes praças:
I – Avenida Baía dos Golfinhos, em ao Ponto das Mangueiras (7 vagas)
II – Avenida Baía dos Golfinhos, junto a calçada do Hotel Pipa Atlântico (2 vagas)
III – Avenida Baía dos Golfinhos, Lago de São Sebastião sob a Praça do Pescador (2 vagas)
IV – Avenida Baía dos Golfinhos, no Anel Viário em frente ao Supermercado Pai e FIlho (2 vagas)
V – Avenida Baía dos Golfinhos, em frente ao supermercado São José (2 vagas)

Art. 2º As vagas para Vans de Turismo e Buggys estarão determinadas no decorrer das vias públicas por meio de placas sinalizadoras, sendo respeitado o embarque e desembarque nos horários autorizados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:DB859461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2017

DECRETO Nº 022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera regras de estacionamento nos distritos de Sibaúma e Pipa para adequação à alta circulação do período e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estritamente proibido, nas datas de 31/12 e 01/01, o estacionamento de veículos motorizados na Rua Prefeito Nivaldo Rodrigues, no trecho compreendido entre o Condomínio Sibaúma até Rua Porto Subaama, no distrito de Sibaúma.

Art. 2º Fica estritamente proibido, nas datas de 28/12 a 03/01, o estacionamento de veículos motorizados na Rua do Céu, Rua dos Bem-ti-vis, Rua da Gameleira, Rua da Mata e Rua Albacora e respectivas ruas que dão acesso à Avenida Baía dos Golfinhos, no distrito de Pipa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 26 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:DA15A4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2017

DECRETO Nº 023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suspensão de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – SEMOUMA, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal disciplinar sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, na forma do art. 67, VII, da Lei Orgânica do Município de Tibau do Sul-RN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado a suspensão de expediente externo na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – SEMOUMA, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os pagamentos de impostos, taxas e contribuições vencidos na data prevista no art. 1º.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:AB6960BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nª 0604/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 604 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou grupos culturais e artísticos locais em apresentações culturais e/ou manifestações culturais, musicais, exposições, shows e similares, realizados pelo Poder Público ou financiados com recurso públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou grupos culturais e artísticos local, nas apresentações e/ou manifestações culturais musicais, exposições, shows e similares, realizados pelo Poder Público Municipal ou por aqueles que receberem auxílio financeiro do Poder Público Municipal ou através dele para realização do evento.

§ 1º - Entende -se como artista local, para fins desta lei, os cantores instrumentistas, bandas ou grupos culturais e artísticos e afins, que tenham como sede o Município de Tibau do Sul/RN, independente da naturalidade dos mesmos.

§ 2º - É indispensável para a efetiva contratação e disponibilização dos recursos que os artistas locais estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

Art. 2º A forma de seleção dos cantores instrumentistas, bandas ou grupos culturais e artísticos locais, deve ser definida a critério do diretor/coordenador artístico e na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 3º A fiscalização ao disposto nesta lei cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:209DD20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710250001

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710250001
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, no dia 28 de dezembro de 2017, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – Região de Caicó- SLP – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP), adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GASOLINA COMUM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN,27 de dezembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D3202101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº199/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n°196 de 2017, expedido pelo Gabinete da Prefeita em Prol da Sr. ***PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA***, ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 28 de dezembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E1B9C4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 071/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

DECRETO Nº 071/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
**Republicado por incorreção.*

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 509.086,79 (Quinhentos e nove mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 509.086,79 (Quinhentos e nove mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Funcão 15: Urbanismo
Sub-Função 452: Serviços Urbanos
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1025: Construção, Ampliação e Reforma do Centro Cultural
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: 234.086,79 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 122: Administração Geral
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2093: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Funcão 04: Administração
Sub-Função
123: Administração Financeira
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2122: Funcionamento Do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Total da suplementação: R$ 509.086,79 (Quinhentos e nove mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 509.086,79 (Quinhentos e nove mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Funcão 15: Urbanismo
Sub-Função 452: Serviços Urbanos
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1047 Construção de Adutora para Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: 234.086,79 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 17: Saneamento
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0131: Saneamento Básico
Projeto/Atividade 2133: Construção do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'água
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 17: Saneamento
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0131: Saneamento Básico
Projeto/Atividade 2133: Construção do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'água
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1042: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos para Serviços da Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Total da anulação: R$ 509.086,79 (Quinhentos e nove mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 16 de outubro de 2017.

Upanema, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:71F78431

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº072/2017, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Total da suplementação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1042: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos para Serviços da Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Total da anulação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 30 de novembro de 2017.

Upanema, 25 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:730638CB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 062/2017

PROCESSO Nº 161/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 062/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, manutenção preventiva de Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; perfazendo o valor de R$ **139.404,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais)**;

Upanema/RN, 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:316670B5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 056/2017

PROCESSO Nº 147/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 056/2017, tendo como objeto a "Contratação de Serviços de manutenção e reparos em Poços Tubulares e Cata-Ventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

JOÃO DEHON DA ROCHA- ME - CNPJ: 40.769.119/0001-48, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; perfazendo o valor de **R$ 150.350,00 (cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais)**;

Upanema/RN, 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D6D254F8

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 062/2017.

PROCESSO Nº 0161/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, manutenção preventiva de Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; perfazendo o valor de R$ **139.404,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais)**;

Upanema/RN, 26 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:34E42122

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 056/2017.

PROCESSO Nº 0147/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Serviços de manutenção e reparos em Poços Tubulares e Cata-Ventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
JOÃO DEHON DA ROCHA- ME - CNPJ: 40.769.119/0001-48, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; perfazendo o valor de **R$ 150.350,00 (cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais)**;

Upanema/RN, 26 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6FB3CD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: K B A FERREIRA
Processo nº 139/2013 - Pregão Presencial nº 3/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para gerir o andamento das rotinas e prestação de constas da Prefeitura de Upanema/RN perante o TCE/RN.
Valor global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Katiúscia Braga Albino Ferreira

Upanema/RN, 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:76EA5F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M GUEDES DUARTE
Processo nº 082/2014 - Pregão Presencial nº 035/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV e demais sistemas de

informação (SIGOB, SIMEC, SISMOB, etc), acompanhamento de processos que tramitam nos órgãos da administração pública em geral (GIDUR/NA, GOVERNO DO ESTADO, FNS, MINISTÉRIOS).
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Monique Guedes Duarte

Upanema/RN, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0EE17FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 034/2017 – SMGP DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 034/2017 – SMGP DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SIN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 27 de dezembro de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7156B946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 035/2017 – SMGP DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Recebimento de uma ambulância da Assembleia Legislativa do RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 de dezembro de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6AD24B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão de Permanente de Licitações do Município de Várzea/RN, torna público a quem interessar o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, no dia 09 de janeiro de 2018, às 09:00h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CENTRO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital que encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações e no e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 19 de dezembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:76512AAF

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO CONTRATUAL TP001/2016

4º (QUARTO) ADITIVO CELBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA MANOEL LINO FILHO ME, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrito no CNPJ: 05.143.704/0001-37, situada a RUA PRINCESA IZABEL,461, CIDADE ALTA, NATAL-RN, neste ato representada pelo MANOEL LINO FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1598026 – SSP/RN, CPF nº 020.395.334-78, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:
Este aditivo está previsto no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:
Este aditivo terá sua vigência até 24 de março de 2018, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Tomada de Preços nº 001/2016, onde foi celebrado em 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 29/08/2016, entre o Município de Várzea/RN e a empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrito no CNPJ: 05.143.704/0001-37.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 25 de Novembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela Contratada

MANOEL LINO FILHO
Pela Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento:_____

2._____
Documento:_____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:55F18AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 301/2017 ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrircrédito especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para fazer face com às despesas para manutenção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, recursos oriundos do Ministério da Educação - FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação programa denominado Brasil Alfabetizado.
Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Venha Ver, Unidade Orçamentária – 2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, Função 12 – Educação, Fonte 115 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, Ação 1.12 – Repasse FNDE/Programa Brasil Alfabetizado;

Natureza da Despesa: 33903000 - Material de Consumo..... R$ 9.000,00
33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. “ 7.000,00
33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica “ 1.000,00

Art. 3º. Este Lei entrara em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, em 26 de dezembro de 2017

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:DF6DB0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 003/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **C&V ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 27.107.210/0001-30, com sede à Rua Praia de Barreira D’Água, nº 2206 – Ponta Negra, NATAL/RN, representada pelo **SR. CHARLES ALBERT VASQUES,** Inscrito no CPF/MF sob o nº 539.081.804-06, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo EXECUÇÃO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR E RESERVATÓRIO ELEVADO, CASA DE QUÍMICA E CASA DE COMANDO, NO CONJUNTO PARQUE GULANDY, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, alterando a **“cláusula 15ª – da vigência”,** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Março de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 04/12/2017 originado da licitação Tomada de Preço Nº 003/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

CHARLES ALBERT VASQUES
Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B07AB3E5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LR FREIRE ME**, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, situada a Rua Francisco Gomes, n° 252 C – Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veiculos para atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigencia do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 17/02/2017 originadas da licitação PP Nº 003/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO
Procurador
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A7B85E7C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA**, inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05, situada a Avenida Amintas Barros, 3700 – Lagoa Nova – Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviço de acompanhamento dos atos necessários para liberação recursos financeiros junto ao governo do estado, caixa econômica e demais órgãos federais junto ao município de Vera Cruz/RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigencia do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 15/03/2017 originadas da licitação PP Nº 008/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANA NERI DA SILVA
Proprietária
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3E03D495

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LR FREIRE ME**, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, situada a Rua Francisco Gomes, n° 252 C – Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço de Transporte Escolar para atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigencia do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 24/03/2017 originadas da licitação PP Nº 009/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO
Procurador
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B0B3DAD2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **TINUS INFORMÁTICA** , inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45, situada a Rua Francisco Gomes, n° 252 C – Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviço de treinamento, locação e manutenção do SIAT- Sistema Integrado de Administração Tributária com nota fiscal de serviços eletrônica, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de vera cruz/RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigencia do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 18/05/2017 originadas da licitação PP Nº 019/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

AUDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Procurador
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AA951C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 031/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070004/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 031/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: RGG DE FREITAS ME | CNPJ: 16.873.577/0001-48, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 25/08/2017 A 25/08/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 25 de Agosto de 2017

VERA CRUZ/RN, 25 de Agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DED3ED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PP 032/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, REPRESENTADO PELO SEU GESTOR MUNICIPAL O SR. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, DENOMINADA ÓRGÃO GERENCIADOR, NESTE CONTRATO Nº 032/2017.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FORMA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**
EMPRESA CONTRATADA: **EMANUEL PESSOA DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | CNPJ: 25.317.192/0001-9**: VENCEDOR DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2017 A 31/12/2017.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 19 de Setembro de 2017

Vera Cruz/RN, 19 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FEB61DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 033/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080002/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 033/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: ECOLIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | **CNPJ:** 02.781.783/0001-13, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, totalizando R$ 77.523,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 19/09/2017 A 19/09/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 19 de Setembro de 2017

VERA CRUZ/RN, 19 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:65DE7B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 034/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100002/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 034/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS EM PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: ULTRALEX CLINICA LTDA | CNPJ 07.555.470/0001-60, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, totalizando com o valor total de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 20/11/2017 A 20/11/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 20 de Novembro de 2017

VERA CRUZ/RN, 20 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:17112237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 035/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 035/2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS MESMOS, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA| CNPJ: 11.676.271/0001-88**: Vencedora de todos os itens, totalizando de R$ 721.926,00 (Setecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 14/12/2017 A 14/12/2018.

Vera Cruz/RN, 14 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:47D08912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 002/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **M.A.R CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 07.112.653/0001-01, com sede à Rua Jose Farache, nº 11 – Lagoa Seca, NATAL/RN, representada pelo **SR. MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO,** Inscrito no CPF/MF sob o nº 359.491.474-72, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, compreendendo a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO DA CIDADE DE VERA CRUZ, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Março de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 02/06/2017 originado da licitação Tomada de Preço Nº 002/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO
Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A29264D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 022/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 374.723,99 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 820 de 30 de dezembro de 2015,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.723,99 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FEF28CC2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 025/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 516.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 820 de 30 de dezembro de 2015,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:89F30CDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 027/2017- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 462.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 820 de 30 de dezembro de 2015,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 02 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7D743678

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 002/2017 – PMF/SEMAS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o № 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade № 507.909 - SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o № 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SHEILA MARIA DE MEDEIROS**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) da Cédula de Identidade № 1.345.136 SSP-RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o № 878.322.594-34, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Emídio, n° 172, Flores, Florânia/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, para o Programa Criança Feliz, conforme dispõe o Edital nº 01/2017 – Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos técnicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. Fica acordado entre as partes o presente **DISTRATO** do Contrato nº 002/2017 – PMF/SEMAS, que consiste na função de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o inciso II, art. 10° da Lei Municipal n° 845/2017.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento, juntamente às duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 15 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Contratante

SHEILA MARIA DE MEDEIROS
CPF: 878.322.594-34
Contratado(a)

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:AB2649F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1504/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C1C2B3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1505/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8D67990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1506/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:AA8E9C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1507/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 27 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6CB26CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1508/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1481 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EE943D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2017
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2017	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	736.500,00	736.500,00	94.757,19	12,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.500,00	88.500,00	5.289,41	5,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	8.894,03	35,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	49.185,27	12,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	213.000,00	213.000,00	21.412,30	10,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	9.976,18	99,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	16.934.500,00	16.934.500,00	2.529.773,92	14,93
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	2.004.787,94	13,92
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	251,29	12,56
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	17.335,19	5,21
Cota-Parte ICMS	2.185.000,00	2.185.000,00	506.158,55	23,16
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	535,95	10,71
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	705,00	7,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.671.000,00	17.671.000,00	2.624.531,11	14,85
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	753.583,22	18,93
Provenientes da União	3.650.000,00	3.650.000,00	753.583,22	20,64
Provenientes dos Estados	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.980.000,00	3.980.000,00	753.583,22	18,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.697.150,00	5.697.150,00	2.252.438,50	39,53	357.552,75	6,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.989.750,00	2.989.750,00	2.173.424,14	72,69	321.429,13	10,75	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.707.400,00	2.707.400,00	79.014,36	2,91	36.123,62	1,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.531.250,00	1.531.250,00	5.207,00	0,34	2.080,79	0,13	0,00
Investimentos	1.531.250,00	1.531.250,00	5.207,00	0,34	2.080,79	0,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.228.400,00	7.228.400,00	2.257.645,50	31,23	359.633,54	4,97	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.020.250,00	4.020.250,00	1.322.674,14	32,90	230.201,51	5,72	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.020.250,00	4.020.250,00	1.322.674,14	32,90	230.201,51	5,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	454.400,00	454.400,00	15.000,00	3,30	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.474.650,00	4.474.650,00	1.337.674,14	29,89	230.201,51	5,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.753.750,00	2.753.750,00	919.971,36	33,40	129.432,03	4,70	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							4,93
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(264.247,64)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.057.820,40	5.057.820,40	1.887.645,50	37,32	315.996,37	6,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.092.850,00	1.092.850,00	235.000,00	21,50	16.800,00	1,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.329,60	292.329,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	331.000,00	331.000,00	120.000,00	36,25	26.837,17	8,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	454.400,00	454.400,00	15.000,00	3,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.228.400,00	7.228.400,00	2.257.645,50	31,23	359.633,54	4,97	0,00

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:823EE728

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-ABRIL/2017	Exercício: 2017
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	736.500,00	736.500,00	190.635,15	25,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.500,00	88.500,00	10.521,83	11,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	15.459,33	61,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	84.494,78	21,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	213.000,00	213.000,00	62.906,13	29,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	17.253,08	172,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	16.934.500,00	16.934.500,00	4.619.118,28	27,27
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	3.560.665,74	24,72
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	418,96	20,94
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	72.969,99	21,94
Cota-Parte ICMS	2.185.000,00	2.185.000,00	982.711,88	44,97
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	941,71	18,83
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	1.410,00	14,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.671.000,00	17.671.000,00	4.809.753,43	27,21
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	1.333.423,90	33,50
Provenientes da União	3.650.000,00	3.650.000,00	1.333.423,90	36,53
Provenientes dos Estados	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.980.000,00	3.980.000,00	1.333.423,90	33,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.697.150,00	5.697.150,00	2.844.849,78	49,93	1.448.216,58	25,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.989.750,00	2.989.750,00	2.409.252,65	80,58	1.146.590,52	38,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.707.400,00	2.707.400,00	435.597,13	16,08	301.626,06	11,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.531.250,00	1.531.250,00	7.105,60	0,46	7.105,06	0,46	0,00
Investimentos	1.531.250,00	1.531.250,00	7.105,60	0,46	7.105,06	0,46	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.228.400,00	7.228.400,00	2.851.955,38	39,45	1.455.321,64	20,13	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.020.250,00	4.020.250,00	1.510.963,71	37,58	672.263,70	16,72	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.020.250,00	4.020.250,00	1.510.963,71	37,58	672.263,70	16,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	454.400,00	454.400,00	15.000,00	3,30	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.474.650,00	4.474.650,00	1.525.963,71	34,10	672.263,70	15,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.753.750,00	2.753.750,00	1.325.991,67	48,15	783.057,94	28,43	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							16,28
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							61.594,93

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.057.820,40	5.057.820,40	2.377.730,38	47,01	1.259.278,98	24,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.092.850,00	1.092.850,00	253.000,00	23,15	44.836,93	4,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.329,60	292.329,60	79.985,00	27,36	79.985,00	27,36	0,00
Vigilância Sanitária	331.000,00	331.000,00	126.240,00	38,13	71.220,73	21,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	454.400,00	454.400,00	15.000,00	3,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.228.400,00	7.228.400,00	2.851.955,38	39,45	1.455.321,64	20,13	0,00

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9B9E6BDB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2017	
Período: JANEIRO-JUNHO/2017			ADCT, Art. 77 - Anexo XII	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	736.500,00	736.500,00	303.947,40	41,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.500,00	88.500,00	10.521,83	11,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	21.286,05	85,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	134.150,64	33,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	213.000,00	213.000,00	120.735,80	56,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	17.253,08	172,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	16.934.500,00	16.934.500,00	7.038.954,66	41,56
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	5.413.999,81	37,59
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	589,88	29,49

Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	143.831,10	43,25
Cota-Parte ICMS	2.185.000,00	2.185.000,00	1.477.059,52	67,59
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.359,35	27,18
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	2.115,00	21,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.671.000,00	17.671.000,00	7.342.902,06	41,55
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	1.855.095,13	46,61
Provenientes da União	3.650.000,00	3.650.000,00	1.855.095,13	50,82
Provenientes dos Estados	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.980.000,00	3.980.000,00	1.855.095,13	46,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.697.150,00	5.697.150,00	3.198.742,94	56,14	2.488.900,39	43,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.989.750,00	2.989.750,00	2.530.934,96	84,65	1.953.439,15	65,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.707.400,00	2.707.400,00	667.807,98	24,66	535.461,24	19,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.531.250,00	1.531.250,00	17.760,85	1,15	17.760,31	1,15	0,00
Investimentos	1.531.250,00	1.531.250,00	17.760,85	1,15	17.760,31	1,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.228.400,00	7.228.400,00	3.216.503,79	44,49	2.506.660,70	34,67	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.020.250,00	4.020.250,00	1.668.062,57	41,49	1.246.764,99	31,01	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.020.250,00	4.020.250,00	1.668.062,57	41,49	1.246.764,99	31,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	454.400,00	454.400,00	15.000,00	3,30	15.000,00	3,30	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.474.650,00	4.474.650,00	1.683.062,57	37,61	1.261.764,99	28,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.753.750,00	2.753.750,00	1.533.441,22	55,68	1.244.895,71	45,20	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							16,95
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							143.460,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.057.820,40	5.057.820,40	2.685.829,13	53,10	2.075.243,45	41,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.092.850,00	1.092.850,00	255.100,00	23,34	177.844,70	16,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.329,60	292.329,60	133.759,66	45,75	133.427,56	45,64	0,00
Vigilância Sanitária	331.000,00	331.000,00	126.815,00	38,31	105.144,99	31,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	454.400,00	454.400,00	15.000,00	3,30	15.000,00	3,30	0,00
TOTAL	7.228.400,00	7.228.400,00	3.216.503,79	44,49	2.506.660,70	34,67	0,00

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3FB7B45E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2017
Período: JANEIRO-AGOSTO/2017	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	736.500,00	736.500,00	466.923,75	63,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.500,00	88.500,00	10.521,83	11,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	31.459,19	125,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	212.273,08	53,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	213.000,00	213.000,00	195.416,57	91,74
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	17.253,08	172,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	16.934.500,00	16.934.500,00	9.542.140,38	56,34
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	7.340.339,95	50,97
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	726,46	36,32
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	209.602,23	63,03
Cota-Parte ICMS	2.185.000,00	2.185.000,00	1.986.837,06	90,93
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.814,68	36,29
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	2.820,00	28,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.671.000,00	17.671.000,00	10.009.064,13	56,64
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	2.782.576,41	69,91
Provenientes da União	3.650.000,00	3.650.000,00	2.782.576,41	76,23
Provenientes dos Estados	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.980.000,00	3.980.000,00	2.782.576,41	69,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.697.150,00	6.118.234,08	3.803.916,76	62,17	3.473.320,01	56,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.989.750,00	3.410.834,08	2.946.984,10	86,40	2.746.927,26	80,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.707.400,00	2.707.400,00	856.932,66	31,65	726.392,75	26,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.531.250,00	1.199.328,00	26.090,56	2,17	26.089,82	2,17	0,00
Investimentos	1.531.250,00	1.199.328,00	26.090,56	2,17	26.089,82	2,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.228.400,00	7.317.562,08	3.830.007,32	52,33	3.499.409,83	47,82	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.020.250,00	4.267.741,16	2.028.680,55	47,53	1.922.213,42	45,04	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.020.250,00	4.267.741,16	2.028.680,55	47,53	1.922.213,42	45,04	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	454.400,00	281.400,00	15.000,00	5,33	15.000,00	5,33	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.474.650,00	4.549.141,16	2.043.680,55	44,92	1.937.213,42	42,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.753.750,00	2.768.420,92	1.786.326,77	64,52	1.562.196,41	56,42	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							15,60
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							60.836,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.057.820,40	5.280.104,48	3.194.443,50	60,49	2.884.606,32	54,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.092.850,00	1.132.728,00	305.100,00	26,93	294.379,04	25,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.329,60	292.329,60	175.421,06	60,00	168.258,20	57,55	0,00
Vigilância Sanitária	331.000,00	331.000,00	140.042,76	42,30	137.166,27	41,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	454.400,00	281.400,00	15.000,00	5,33	15.000,00	5,33	0,00
TOTAL	7.228.400,00	7.317.562,08	3.830.007,32	52,33	3.499.409,83	47,82	0,00

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D604045D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2017
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2017	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	736.500,00	736.500,00	609.283,12	82,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.500,00	88.500,00	12.647,28	14,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	42.331,53	169,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	271.186,88	67,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	213.000,00	213.000,00	264.052,47	123,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	19.064,96	190,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	16.934.500,00	16.934.500,00	11.463.775,84	67,69
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	8.735.019,18	60,65
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	3.614,27	180,71
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	249.272,43	74,96
Cota-Parte ICMS	2.185.000,00	2.185.000,00	2.469.998,48	113,04
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.346,48	46,92
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	3.525,00	35,25
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.671.000,00	17.671.000,00	12.073.058,96	68,32
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	4.118.817,91	103,48
Provenientes da União	3.650.000,00	3.650.000,00	4.118.817,91	112,84

Provenientes dos Estados				330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS				0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE				3.980.000,00	3.980.000,00	4.118.817,91	103,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.697.150,00	6.753.068,08	5.147.679,41	76,22	4.410.069,07	65,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.989.750,00	4.312.668,08	4.047.269,62	93,84	3.456.790,27	80,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.707.400,00	2.440.400,00	1.100.409,79	45,09	953.278,80	39,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.531.250,00	1.031.328,00	62.304,78	6,04	42.696,82	4,13	0,00
Investimentos	1.531.250,00	1.031.328,00	62.304,78	6,04	42.696,82	4,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.228.400,00	7.784.396,08	5.209.984,19	66,92	4.452.765,89	57,20	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.020.250,00	4.536.575,16	2.980.401,22	65,69	2.550.349,84	56,21	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.020.250,00	4.536.575,16	2.980.401,22	65,69	2.550.349,84	56,21	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	454.400,00	281.400,00	22.795,20	8,10	22.795,04	8,10	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.474.650,00	4.817.975,16	3.003.196,42	62,33	2.573.144,88	53,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.753.750,00	2.966.420,92	2.206.787,77	74,39	1.879.621,01	63,36	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							15,56
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							68.662,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.057.820,40	5.913.938,48	4.307.790,49	72,84	3.668.400,28	62,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.092.850,00	1.091.728,00	466.811,88	42,75	406.054,72	37,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.329,60	216.329,60	215.000,46	99,38	192.299,66	88,89	0,00
Vigilância Sanitária	331.000,00	281.000,00	197.586,16	70,31	163.216,19	58,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	454.400,00	281.400,00	22.795,20	8,10	22.795,04	8,10	0,00
TOTAL	7.228.400,00	7.784.396,08	5.209.984,19	66,92	4.452.765,89	57,20	0,00

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:788D644C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2017 - K. C. M. DOS REIA ALMEIDA ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 36/2017 - PROCESSO Nº 1691/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2017

Aos 12 de dezembro de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 493, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ: 14.111.028/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/12/2017,** prolongando-se até **11/12/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **65.685,00, (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Fornecedor: **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME**						
CNPJ: **14.111.028/0001-00**		Telefone:		Email:		
Endereço: **RUA PRESIDENTE BENDEIRA, 584 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59000-000**						
Representante: **FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE ALMEIDA** - CPF: **807.204.714-00**						
LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

1	0005333 - Girândolas 468 tiros	PIROMANIA	CX	100,00	150,00	15.000,00
2	0005334 - Girândolas 3600 tiros	PIROMANIA	CX	10,00	720,00	7.200,00
3	0005335 - Girândolas 3600 Cores	PIROMANIA	CX	10,00	850,00	8.500,00
4	0005336 - Kit de Morteiros 3"	PIROMANIA	CX	10,00	490,00	4.900,00
5	0005337 - Foguete 12 x 1	TIZUI	CX	500,00	20,00	10.000,00
6	0005338 - Torta de 110 tiros de 1 1/2 direcionada em forma de "2"	GOLDEN	CX	5,00	820,00	4.100,00
7	0005339 - Tortas de 100 tubos de 1 1/2 direcionada em forma de W	GOLDEN	CX	5,00	730,00	3.650,00
8	0005340 - Kit Morteiro 2,5"	OURO	CX	5,00	598,00	2.990,00
9	0005341 - Kit morteiro 4"	OURO	CX	5,00	513,00	2.565,00
10	0005342 - Morteiro 5"	PIROMANIA	Unid	5,00	108,00	540,00
11	0005343 - Morteiro 6"	PIROMANIA	Unid	5,00	158,00	790,00
12	0005344 - Morteiro 8"	PIROMANIA	Unid	5,00	450,00	2.250,00
13	0005345 - Toras de 120 tubos tipo HVI	GAUCHO	CX	2,00	1.600,00	3.200,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						**65.685,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 12 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
K. C. M. dos Reis Almeida ME
CNPJ: 14.111.028/0001-00.
Representante Legal:
FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE ALMEIDA,
Representante Legal,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 807.204.714-00.

ASSINATURA

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:942F0418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui o Novo Código Tributário do Município de Baraúna e dá outras providências. "

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente a disposição constitucional inserta no inciso III do art. 30 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

SISTEMA TRIBUTÁRIO

Art. 1º Este Código regula os direitos e obrigações das pessoas sujeitas ao pagamento de tributos municipais ou penalidades pecuniárias a eles relativas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A competência legislativa do município em matéria tributária é assegurada pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, pela Lei Orgânica do Município de Baraúna e pela Lei Complementar Federal no 157/2016, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços, onde autoriza a cobrança do ISS, assim como outros benefícios Fiscais, "in caput" e é exercida pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A Legislação Tributária Municipal compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos da competência municipal.

Parágrafo Único – São normas complementares das leis e dos decretos:

I - As portarias, instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - As decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas julgadoras;
III - As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - Os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 4º O Código Tributário Municipal institui os seguintes tributos:
I - Impostos:
a) Sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
b) Sobre a transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como, cessão de direitos à sua aquisição;
c) Sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II, da constituição federal e definidos em lei complementar – ISS.

II - Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição assim discriminadas:
1) De licenças:
2) De localização;
3) De funcionamento;
4) De funcionamento em horário especial;
5) Para construção e demolição;
6) De publicidade e propaganda em geral;
7) De ocupação e utilização de área em vias e logradouros públicos;
8) Para o exercício de comércio eventual, ambulante e de feiras;
9) De instalação e funcionamento de máquinas, motores e equipamentos de transmissão de energia elétrica.
10) Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo;
11) Expediente;
12) Serviços Diversos;
13) Vigilância Sanitária.

III. Contribuição de Melhoria decorrentes da valorização de bem imóvel em razão de obras públicas realizadas pelo Município de Baraúna;
IV. Contribuição para custeio da Iluminação Pública.

CAPÍTULO III

DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 5º Ao Município é vedado:
I - Exigir ou aumentar tributo sem que seja estabelecido por lei;
II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalentes;
III - Exigir tributos:
a) - Em relação a fatos gerador ocorrido antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) Antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou tenha aumentado.
IV - Utilizar tributos com efeito de confisco;
V - Instituir impostos sobre:
a) O patrimônio e os serviços da União, dos Estados e dos Municípios;
b) Os templos de qualquer culto;
c) O patrimônio e os serviços dos partidos políticos e de suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos do §5º deste artigo;
d) Os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - A vedação do inciso V, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§ 2º - As vedações do inciso V, alínea "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações do inciso V, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º - O disposto no inciso V deste artigo não exclui as entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, bem como não a dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros, na forma prevista em lei.

§ 5º - O reconhecimento da imunidade de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I - Não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II - Aplicar integralmente no país os seus recursos para manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 6º - Na inobservância do disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo pelas entidades referidas no inciso V, alínea "c", a autoridade competente poderá suspender os efeitos do reconhecimento da imunidade.

§ 7º - O reconhecimento da imunidade nos casos de que trata este artigo é da competência do Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, precedido de parecer da Procuradoria e da Assessoria Técnica, dependendo de requerimento do Contribuinte apresentado com toda documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos, renovado a cada quatro anos, observado o disposto nesta Lei Complementar.

TÍTULO II
IMPOSTOS

CAPÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 6º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU tem por fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, construído ou não, localizado nas áreas urbanas ou de expansão urbana.
§1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU incide sobre imóvel que localizado fora da zona urbana ou de expansão urbana seja utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção não se destine à comercialização.

§2º - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o Fato Gerador do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), anualmente, no primeiro dia de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo Fato Gerador ocorrerá, inicialmente, na data da concessão do Habite-se, quando do cadastramento ex-officio, ou nos processos de Regularização ou Aceite-se.
Art. 7º Para efeitos deste imposto, são urbanas:
I. a área em que existam, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos:
a) Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
b) Abastecimento de água;
c) Sistema de esgotos sanitários;
d) Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
e) Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três (3) quilômetros do imóvel considerado.
II. A área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento destinado à habitação, à indústria ou ao comércio.
Art. - 8º As áreas urbanas, para os efeitos deste Código, serão definidas em lei ordinária, com vigência para o exercício seguinte ao de sua fixação.

Art. 9º. A incidência do imposto independe:
I - Da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel;
II - Do resultado econômico da exploração do bem imóvel;
III - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel.
SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 10. Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel.
Parágrafo único - Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais possuidores, são responsáveis pelo Imposto:

I. O espólio pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus;
II. A massa falida pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 11. A base de cálculo do Imposto é o Valor Venal do imóvel, consoante parâmetros fixados na Tabela de Valores Genéricos de Terrenos – TVGT e na Tabela de Preços de Construção – TPC, assim entendido o valor que este alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições de mercado.

SUBSEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. - 12. A Avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do Valor Venal, será fixada com base na Tabela de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção.
§1º - A Tabela de Valores Genéricos de Terrenos, para efeito de estabelecer o valor linear de testada fictícia de terreno, para cada logradouro, considerará os seguintes elementos:
I - A área geográfica onde estiver situado o logradouro;
II - Os serviços públicos ou de utilidade pública existentes no logradouro;
III - O índice de valorização do logradouro, tendo em vista o mercado imobiliário;
IV - Outros dados relacionados com o logradouro.
§2º - A Tabela de Preços de Construção, definida neste Código Tributário Municipal, considerará com base nos seguintes elementos:
I - Tipo de construção;
II - Padrão da construção;
III -Estado de conservação do prédio, considerados os níveis de obsolescência;
IV - Outros dados relacionados com a construção do imóvel, tais como: uso e instalações.

SUBSEÇÃO II

DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 13. O valor venal do imóvel, edificado ou não, será obtido por meio da seguinte fórmula:
VV = VVt + VVe, onde:
VV – é o valor venal do imóvel;
VVt – é o valor venal do terreno; VVe – é o valor venal da edificação.
§1º - O VVt é obtido por meio da seguinte fórmula:
VVt = Ater x V0 x FPed x FTop x FSit, onde:

Ater – é a área proporcional do terreno;
V0 – é o valor unitário do m² (metro quadrado) do terreno, descrito na Tabela XII deste Código Tributário, definido em razão da classificação do imóvel – também apontada no referido Anexo, conforme dados cadastrais detidos pelo Município de Baraúna;
FPed – é o fator de pedologia - conforme definição contida na Tabela XXVI deste Código Tributário;
FTop – é o fator de topologia - conforme definição contida na Tabela XXVIII deste Código Tributário;
FSit – é o fator de situação do terreno - conforme definição contida na Tabela XXVII deste Código Tributário.
§2º - O VVe é obtida por meio da seguinte fórmula:

VVe= ACu x Vu x FEst x FQua x FUti, onde:
ACu – é a área construída da unidade imobiliária;
Vu – é a valor do metro unitário do tipo do imóvel - conforme definição contida nas Tabelas XVI, XVII, XIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV, deste Código Tributário;
FEst – é o fator de estrutura - conforme definição contida na Tabela XXI deste Código Tributário.
FQua – é o fator de qualidade da construção - conforme definição contida nas Tabelas XVII,XVIII,XIX,XX,XXI,XXII,XXIII,XXIV,e XXV deste Código Tributário;
FUti - é o fator de utilização do imóvel - conforme definição contida nas Tabelas XVII,XVIII,XIX,XX,XXI,XXII,XXIII,XXIV,e XXV deste Código Tributário;

§3º - Quando a Área do Terreno exceder a Área Construída da edificação, o imóvel fica sujeito à incidência do Imposto calculado com alíquota prevista para terrenos, consoante disposto nos incisos a seguir:
I. Para os imóveis residenciais, quando a área de terreno exceder em cinco (05) vezes a área construída.
II. Para os imóveis não residenciais, quando a área de terreno exceder em dez (10) vezes a área construída.

SUBSEÇÃO III

DA ÁREA CONSTRUÍDA

Art. 14. Entende-se por Área Construída a obtida através de:
I. Contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície de:
a) Varandas, sacadas e terrenos - cobertos e descobertos - de cada pavimento;
b) Jiraus e mezaninos;
c) Garagens ou vagas – cobertas, quando no nível do solo ou subsolo, cobertas ou descobertas nos demais pavimentos;

d) Áreas edificadas destinadas a lazer e demais partes comuns na proporção das respectivas frações ideais quando se tratar de condomínio.

II. Dos contornos internos das paredes, quando se tratar de piscinas.

III. No caso de imóveis onde se realize a revenda de combustíveis lubrificantes, a área a ser levada em conta será a maior das seguintes:
a) a efetivamente construída, conforme inciso I do caput do Artigo;
b) a de ocupação horizontal máxima do terreno, legalmente permitida para construção no local.
Art. 15. O Poder Executivo deverá anualmente proceder à atualização dos valores constantes da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção, observado os índices inflacionários. Parágrafo único – Alteração de classificação do logradouro na Planta de Valores Genéricos de Terrenos e da área construída do imóvel na Tabela de Preços de Construção dependerá de lei específica.

SUBSEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 16. As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são:
I. em relação a imóveis não edificados, 2% (dois por cento);
II. em relação a imóveis edificados, 1% (um por cento).
III. nos casos de imóveis não edificados, que não possuam muro e calçada, 4% (quatro por cento).
§1º - As alíquotas fixadas no caput deste Artigo serão aplicadas, observadas as bases de cálculo definidas neste Código, para fins de apuração do quantum do Imposto a ser pago.
§2º - A obrigatoriedade de construção de muro e calçada só se aplica aos imóveis não edificados, situados em logradouros providos de meio-fio.
§3º - A alíquota prevista no inciso III do caput deste Artigo não se aplica aos casos em que o contribuinte estiver impedido de construir o muro e a calçada face à existência de um ou mais dos seguintes fatores:
Área alagável;
I. Área que impeça a concessão de licença para construção;
II. Terreno invadido por ocupação irregular;
III. Terreno que venha a ser utilizado para fins de preservação, de acordo com o Plano Diretor da Cidade, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código Florestal e demais legislações aplicáveis.

Art. 17. Obedecendo as determinações do Estatuto da Cidade, Lei Nacional nº 10.257/2001, e sem prejuízo do disposto no artigo anterior, independentemente da fixação ou utilização dos Valores Venais, a alíquota incidente sobre imóveis localizados nos Eixos de Comércio e Serviços e Zonas definidas no Plano Diretor do Município, não edificados e que não possuam muros e calçadas, sofrerão os seguintes acréscimos:
25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano;
I. 50% (cinquenta por cento) no segundo ano;
II. 100% (cem por cento) no terceiro ano;
III. 150% (cento e cinquenta por cento) no quarto ano; V. 200% (duzentos por cento) a partir do quinto ano.

SEÇÃO IV
INSCRIÇÃO

Art. 18. Todos os imóveis serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário, ainda que pertencentes a pessoas isentas ou imunes.
Parágrafo único – Para os efeitos deste imposto, na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato, que deverá ser verificada pelo órgão competente do município, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título de propriedade.
Art. 19. Para fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar, em formulário próprio, os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.
Parágrafo único – A declaração deverá ser efetivada dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da:
I. Convocação que eventualmente seja feita pelo município;
II. Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;
III. Aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal;
IV. Aquisição do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
V. Demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel;
VI. Conclusão da reforma ou aumento da construção existente no imóvel.

Art. 20. Os elementos ou dados da declaração deverão ser atualizados, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento da área construída, e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua cessão.
§1º - O dever previsto neste artigo estende-se à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso da compra e venda de bem imóvel.
§2º - Não será concedido “habite-se” a edificação nova nem “aceite-se” para as obras em edificação antes da inscrição ou atualização da benfeitoria no Cadastro Imobiliário Municipal.
Art. 21. Será objeto de uma única declaração, acompanhada, respectivamente, da planta do imóvel, do loteamento ou do arruamento:
I. A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arruamento ou de urbanização;
II. A quadra indivisa de áreas arruadas;
III. O lote isolado de cada quarteirão.

Art. 22. Os responsáveis por Loteamentos ficam obrigados a fornecer, mensalmente, até o dia dez do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, relação dos lotes alienados definitivamente, ou mediante compromisso, mencionando o nome do (s) comprador (es), o(s) Respectivo (s) endereço(s) e CPF(s), os números do quarteirão e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.
Art. 23. Os oficiais de registro de imóveis e os titulares de cartórios de notas da Comarca de Baraúna, mensalmente, deverão remeter à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, relatório com as operações e registros de mudança de proprietário ou titular de domínio útil e averbação de área construída, de imóveis situados no território de Baraúna, preenchido com todos os elementos exigidos, conforme o modelo aprovado pelo Poder Executivo e no prazo por ele estabelecido.

Parágrafo único – Não será lavrado, autenticado ou registrado pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis e de Cartórios de Notas os atos e termos sem prova da inexistência de débito referente ao Imposto Predial e Territoriais Urbanos – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.
Art. 24. O contribuinte e responsável poderão retificar os dados da declaração ou de sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamente.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO

Art. 25. O lançamento do imposto será:
I. Anual, respeitada a situação do bem imóvel, em primeiro de janeiro do exercício a que se referir a tributação;
II. Distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária, independente, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

Art. 26. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos constantes do Cadastro Imobiliário.
§1º - Tratando-se de bem imóvel objeto de compromisso de venda e compra, o lançamento do imposto poderá ser procedido indistintamente em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou, ainda, no de ambos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.
§2º - O lançamento do bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.
§3º - Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:
a) Quando "pro - indiviso", em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto.
b) Quando "pro - diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 27. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do Imposto, o Valor Venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Código, nas seguintes hipóteses:
I. O Sujeito Passivo impedir a coleta de dados necessários à fixação do
Valor Venal do imóvel;
II. O imóvel edificado se encontrar fechado.

Art. 28. Quando verificada a falta de elementos no Cadastro Imobiliário Municipal– CIM, necessários ao Lançamento do Imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, ou nos casos de reforma ou modificação do uso sem as prévias Licenças concedidas pela Administração Municipal, o Lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante Ação Fiscal.
Art. 29. As concessões de prévias licenças ou certificados a que se refere este Código deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 30. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto pessoalmente, por via postal ou por edital, a critério do órgão competente do Município.

SEÇÃO VI

DAS PENALIDADES

Art. 31. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I. De importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto na hipótese de falsidade quanto aos dados apresentados pelo contribuinte, pelo loteador ou pelo serventuário de justiça, na declaração ou na sua atualização quando implique em alterações do lançamento;
II. De importância igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto na falta da declaração ou de sua atualização;
III. De importância igual a 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto:
a). Quando houver erro ou omissão na declaração ou na sua atualização;
b). Na inobservância do prazo ou da forma para a declaração ou sua atualização.

SEÇÃO VII

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 32. Desde que cumpridas às exigências da legislação, fica isento do imposto:
I. O bem imóvel de propriedade privada, cedido gratuitamente para a instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos do município, inclusive de suas Autarquias e Fundações, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupado pelos citados serviços;
II. O bem imóvel de propriedade privada, alugado pelo Poder Legislativo Municipal para ser utilizado com exclusividade como sua sede ou anexo;
III. Em 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto para o imóvel construído sob os princípios da sustentabilidade ambiental.

Parágrafo Único – Considera-se bem imóvel construído sob os princípios da sustentabilidade ambiental, àqueles que atendam no mínimo três dos incisos abaixo:
I. Eficiência energética, mediante o uso: de sistema de ventilação e iluminação natural; de sombreamento de fachada; energias renováveis ou co-geração; de lâmpadas e luminárias eficientes e de controle de presença;
II. Gestão e economia da água, mediante: captação de água de chuva para irrigação, limpeza e descargas; filtragem e reutilização de águas servidas e medição individual do consumo de água;
III. Gestão dos resíduos da edificação mediante coleta seletiva;
IV. Conforto termo acústico, mediante utilização de material para isolamento térmico e acústico;
V. Acessibilidade, mediante uso de barras de apoio em sanitários, piso antiderrapante, iluminação adequada, corrimãos, substituição de escadas por rampas, fechaduras invertidas e eliminação de quinas e assentamento de portas largas.

Art. 33. As isenções de que trata o artigo 32, condicionam-se a procedimento de admissibilidade prévia realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira e devem ser peticionadas dentro do exercício de referência, até o último dia útil do mês de outubro do exercício da fruição.
§1º – as isenções tratadas no caput deste artigo serão concedidas pelo prazo de três (03) anos, tendo sua renovação condicionada ao preenchimento dos requisitos, por parte do contribuinte, necessários à sua concessão.
§2º – as isenções tratadas no caput deste artigo serão cassadas de ofício quando verificado não mais existirem os pressupostos legais que autorizaram sua concessão, sendo devido pelo contribuinte, em caráter retroativo, o consequente crédito tributário desde a data em que se configurou o não cumprimento das condições que ensejaram o reconhecimento da exclusão tributária, acrescido de multa, juros de mora e atualização monetária.
§3º - As petições para concessão de isenção deverão ser instruídas com os documentos necessários, especialmente, os seguintes:
Título de propriedade do imóvel, ainda que não registrado em Cartório;
I. Declaração do próprio contribuinte, sob as penas da Lei, de que o imóvel se enquadra atende os requisitos e pressupostos de isenção ou redução;
II. Cópias autenticadas da Carteira de Identidade – CI e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III. Cópia do Termo de Comodato, no caso de inciso I do artigo 32 e do Contrato de Locação, no caso do inciso II do artigo 32;
IV. No caso do inciso III do artigo 32, certidão do órgão municipal de controle urbano atestando o cumprimento do previsto no Parágrafo único do mesmo artigo.

§4º - A renovação das isenções ou reduções deverá ser requerida na forma prevista, até o último dia útil do mês de outubro do terceiro ano de gozo do benefício.
§5º - Implica no cancelamento das isenções a não quitação, no exercício, das taxas de serviços públicos incidentes em razão do imóvel, devidas de conformidade com este Código.

Art. 34. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I, II e III do art. 16 é reduzido:
I – Em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;
Parágrafo Único - As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VIII

DA ARRECADAÇÃO

Art. 35. O Imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em Decreto editados em cada exercício.
§1º - A falta de pagamento de duas (02) parcelas consecutivas implica no vencimento integral do débito do contribuinte.
§2º - A arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será efetuada nas instituições bancárias autorizadas, por meio de documento de arrecadação municipal, instituído pela Administração Municipal.
Art. 36. Fica suspenso o lançamento do imposto incidente sobre imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a partir do Ato da Administração Municipal, enquanto esta não se imitir na posse.
Art. 37. A suspensão do lançamento de que trata o artigo anterior, não abrange os créditos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à declaração de utilidade pública.
§1º - Se caducar ou for revogado o Decreto de Desapropriação ficará reestabelecida cobrança do Imposto, a partir da data da revogação ou da caducidade, sem atualização e sem multas de mora.
§2º – Imitida a Administração Municipal na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os Créditos Tributários, cujos lançamentos tenham sido suspensos, de acordo com o artigo 36.
§3º - Os créditos tributários vinculados ao imóvel, anteriores à declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação, serão compensados com valor correspondente à indenização.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI.

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 38. O Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos tem como fato gerador:
I. A transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;
II. A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III. A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 39. Considera-se ocorrido o fato gerador:
I. Na adjudicação e na arrematação da data da assinatura do respectivo auto;
II. Na adjudicação sujeita à licitação e na adjudicação compulsória na data em que transitar em julgado a sentença adjudicatória;
III. Na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder a meação, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha, exceto sobre a casa própria quando esta ficar para um dos cônjuges com a responsabilidade de guarda dos filhos;
IV. No usufruto do imóvel, decretado pelo Juiz da Execução, na data em que transitar em julgado a sentença que o constituir;
V. Na extinção de usufruto, na data em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade na pessoa do nu-proprietário;
VI. Na remissão, na data do depósito em juízo;
VII. Na data da formalização do ato ou negócio jurídico;
a). Na compra e venda pura ou condicional;
b). Na doação em pagamento;
c). No mandato em causa própria e seus substabelecimentos;
d). Na permuta;
e). Na promessa de compra e venda;
f). Na cessão de contrato de promessa de compra e venda;
g). Na transmissão do domínio útil;

h). Na instituição de usufruto convencional;
i). Nas demais transmissões onerosas de bens imóveis ou de direitos reais sobre os mesmos, não previstas nas alíneas anteriores, incluídas a cessão de direitos à aquisição.

Parágrafo único – Na dissolução da sociedade conjugal, o excesso de meação, para fins do imposto, é o valor em bens imóveis, incluído no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total partilhável.
Art. 40. Consideram-se bens imóveis para fins do imposto:
I. O solo com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
II. Tudo o que vier a ser incorporado permanentemente ao solo, como as construções e a semente lançada a terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou danos.

SEÇÃO II

CONTRIBUINTE

Art. 41. Contribuinte do imposto é:
I. Nas cessões de direito, o cessionário;
II. Na permuta, cada um dos permutam-te em relação ao imóvel ou ao direito real imobiliário adquirido;
III. Nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito real imobiliário transmitido.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 42. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da avaliação fiscal.
§1º - Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, ainda poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores de cadastro, declaração de contribuinte na guia de imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.
§2º - A avaliação prevalecerá pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.
Art. 43. São também bases de cálculo do imposto:

I. O valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;
II. O valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;
III. A avaliação fiscal ou preço pago, se este for maior, na arrematação e na adjudicação de imóvel.

Art. 44. Não se inclui na avaliação fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo adquirente e comprovada à exibição dos seguintes documentos:
I. Projeto aprovado e licenciado para a construção;
II. Notas fiscais do material adquirido para a construção;
III. Por quaisquer outros meios de provas idôneas, a critério do fisco.

SEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 45. As alíquotas do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI são:
I. Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

a). 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

b). 2% (dois por cento) sobre a parcela não financiada;
II. 2% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso, inclusive nas hipóteses de permuta e sobrepartilha.

Parágrafo Único – As alíquotas fixadas no caput deste artigo serão aplicadas, observadas as bases de cálculo definidas neste Código, para fins de apuração do quantum do Imposto a ser pago.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 46. O lançamento do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativo – ITBI será efetuado de Ofício, sempre que ocorrer uma das hipóteses de incidência previstas neste Código.
Parágrafo Único – O Sujeito Passivo deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira a ocorrência do Fato Gerador do Imposto de acordo com as determinações deste Código.
Art. 47. A arrecadação do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI será efetuada nas instituições bancárias autorizadas até trinta (30) dias após avaliação por meio de documento de arrecadação municipal, instituído pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
Art. 48. O Imposto será pago até a data do ato de transmissão a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente observado:
I. Na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da lavratura;
II. Na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por instrumento particular, no prazo de quinze (15) dias contados da data da assinatura deste e antes de sua averbação no ofício competente;
III. Na arrematação, no prazo de sessenta (60) dias contados da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;

IV. Na adjudicação, no prazo de sessenta (60) dias contados da data da assinatura do auto, ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;
V. Na adjudicação compulsória, no prazo de sessenta (60) dias contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;
VI. Na extinção do usufruto, no prazo de cento e vinte (120) dias contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:
a) antes da lavratura, se por escritura pública;
b) antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos.
VII. Na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder a meação, no prazo de trinta (30) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;
VIII. Na remissão, no prazo de sessenta (60) dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;
IX. No usufruto de imóvel concedido pelo Juízo da Execução, no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição; X. Nas cessões de direitos hereditários:
a) Antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;
b) No prazo de trinta (30) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:
1 – Nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão de imóvel;
2 – Quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência;
XI. nas transmissões de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

SEÇÃO VI

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 49. O imposto não incide:
I. Na transmissão do domínio direto ou na nua-propriedade;
II. Na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para integralização de cota de capital e na sua desincorporação, quando reverterem aos primitivos alienantes;
III. Na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório pelo não cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;
IV. Na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão da compra e venda com pacto de melhor comprador;
V. Na usucapião;
VI. Na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;
VII. Na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
VIII. Na transmissão de bens ao cônjuge em virtude do Regime de Comunhão Universal de Bens, no casamento;
IX. Na transmissão em que o adquirente seja Pessoa Jurídica de Direito público.
§1º - O disposto no inciso II deste artigo somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica, à qual tenham sido incorporados os bens imóveis ou direitos reais a eles relativos.
§2º - As disposições do inciso II e VII deste artigo não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois (02) anos seguintes à aquisição decorrer de vendas, administração ou sucessão de direitos à aquisição de imóveis.
§4º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.
§5º - A não incidência do ITBI prevista neste Código depende de prévio reconhecimento pelo Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, por meio de Requerimento onde a pessoa jurídica faça prova de que não tem como atividade preponderante a venda ou a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

SEÇÃO VII

DA ISENÇÃO

Art. 50. São isentos do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI:
I. A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
II. As transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e decorrentes da execução de planos de habitação para população de baixa renda;
III. A aquisição de imóvel destinado à sede ou aos serviços de associação desportiva, científica ou artística em funcionamento no Município de Baraúna.
IV. Imóveis transacionados com a finalidade de construção de moradia unifamiliar de PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, em caráter de doação ou que beneficiada pelo Projeto Nacional de Habitação Urbana – PNHU com recursos de Fundo de Arrendamento Residencial FAR do Ministério das Cidades;
V. Observado o interesse público, as áreas destinadas à implantação de PMCMV, voltadas para os beneficiários inseridos na faixa de zero (0) a três (3) salários mínimos, serão isentos de ITBI incidente no momento da transação decorrente de aquisição de terreno pela pessoa jurídica para construção de habitações populares, enquadrada no PMCMV; VII. A pessoa jurídica beneficiada pela isenção terá prazo de dezoito (18) meses para comprovar a efetiva construção das casas populares através do habite-se sob pena do pagamento integral do imposto isento.
a). Imposto sobre a transmissão inter-vivos por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais e a ele relativos – ITBI incidente no momento da transação decorrente de aquisição de terreno para construção de habitações populares, enquadrada no PMCVM e, que venha a ser doado sem ônus para o beneficiado ou beneficiada pelo Projeto Nacional de Habitação Urbana – PNHU com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
Parágrafo Único – A isenção prevista no inciso III do caput deste artigo depende de prévio reconhecimento pelo Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira e somente será concedida relativamente ao único imóvel que possuir o adquirente beneficiado, comprovada mediante certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baraúna.

SEÇÃO VIII

DA RESTITUIÇÃO

Art. 51. O valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído:
I. Quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
II. Quando for declarada, por decisão judicial passada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
III. Quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 52. A restituição será feita, corrigida monetariamente, a quem provar ter efetivado o pagamento do valor respectivo.

SEÇÃO IX

DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 53. Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados, pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos de sua competência sem prova de pagamento do imposto devido ou do reconhecimento da imunidade, da não incidência ou da isenção.
§1º - Os tabeliães ou escrivães farão constar, nos autos e termos que lavrarem a avaliação fiscal, o valor do imposto, a data de seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório do reconhecimento da imunidade, da não incidência ou da isenção tributária.
§2º - Nas hipóteses de lavratura ou registro de escrituras, os Cartórios de Ofício de Notas e os Cartórios de Registro Geral de Imóveis deverão preencher o documento Relação Mensal de Contribuintes do ITBI, cujo modelo, forma, prazo e condições de preenchimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, sob pena de multa pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada transmissão omitida.
§3º - Os Oficiais de Cartório são obrigados a manter a disposição do servidor incumbido pela Administração Municipal, em cartório, os livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do Imposto de
Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, sob pena de multa de acordo com as determinações deste Código.

SEÇÃO X

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 54. O Sujeito Passivo é obrigado a apresentar, na repartição competente do Município, os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.
Art. 55. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação ou qualquer outro título representativo de transferência do bem ou direito.

SEÇÃO XI
DAS PENALIDADES

Art. 56. O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal, fica sujeito à multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do imposto.
Art. 57. O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator à multa correspondente a cinquenta por cento (50%) sobre o valor do imposto devido.

Art. 58. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, bem como a adulteração posterior à avaliação, de qualquer termo consubstanciado na Guia de Recolhimento e Avaliação sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado, atualizado monetariamente.
Parágrafo Único – Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 59. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de competência do município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços definida pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, consoante com a Lei Complementar Federal no 157/2016, integralmente acolhida por este Código Tributário Municipal em caráter taxativo, todavia, com aplicação aos serviços não expressamente nela contidos, mas de natureza análoga aos relacionados nos itens e subitens do artigo 60, ainda que ditas atividades não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Art. 60. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS tem como fato gerador a prestação de serviços não compreendidos na competência dos Estados, incidindo sobre as atividades de:

1. – Serviços de informática e congêneres.
1.1. – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.2. – Programação.
1.3. – Processamento de dados e congêneres.
1.4. – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.5. – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.6. – Assessoria e consultoria em informática.
1.7. – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.8. – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.1 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.2 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.3 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.4 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.1 – Medicina e biomedicina.
4.2 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.3 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatório se congêneres.
4.4 – Instrumentação cirúrgica;
4.5 – Acupuntura;
4.6 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;
4.7 – Serviços farmacêuticos;
4.8 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;
4.9 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;
4.10 – Nutrição;
4.11 – Obstetrícia;
4.12 – Odontologia;
4.13 – Ortóptica;
4.14 – Próteses sob encomenda;
4.15 – Psicanálise;
4.16 – Psicologia;
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres;
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere;
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres;
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere. 5.1 – Medicina veterinária e zootecnia;
5.2 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.3 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.4 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.5 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.6 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.7 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
5.8 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.9 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.1 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.2 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.3 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.4 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.5 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.1 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.2 – Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.3 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.4 – Demolição.
7.5 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.6 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.7 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.8 – Calafetação.
7.9 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.1 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.2 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.1 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residências, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.2 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.3 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.1 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.2 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.3 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.4 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação, (factoring).
10.5 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.6 – Agenciamento marítimo.
10.7 – Agenciamento de notícias.
10.8 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.9 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.1 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.2 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.3 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.4 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação E guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.1 – Espetáculos teatrais.
12.2 – Exibições cinematográficas.
12.3 – Espetáculos circenses.
12.4 – Programas de auditório.
12.5 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.6 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.7 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.8 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. 12.9 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congênere.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. 13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.1 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.2 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.3 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.4 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.1 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes utilizadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.2 – Assistência técnica.
14.3 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.4 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.5 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.6 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.7 – Colocação de molduras e congêneres.
14.8 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.9 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.1 – Administração de fundos de qualquer natureza, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.2 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.3 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.4 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.
15.5 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.6 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.7 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.8 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.9 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.1 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.2 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.3 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.4 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.5 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.6 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.7 – Franquia (franchising).
17.8 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.9 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços de terminais rodoviários.
20.1 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congênere.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.1 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.1 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.2 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.3 – Planos ou convênio funerários.
25.4 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 36 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

§1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4º - A incidência do imposto não depende:
I. Da existência ou não de estabelecimento fixo de caráter permanente ou eventual
II. Da denominação dada ao serviço prestado;
III. Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV. Do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação;
V. Da utilização ou não de equipamentos, instalações e insumos.

§5º - São isentos do imposto:

I. As representações teatrais, concertos de música clássica, exibições de balé, espetáculos folclóricos e circenses, recitais, shows musicais, exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, quando realizados por entidades sem fins lucrativos e regularmente constituídas;
II. O motorista de taxi ou o moto taxista que exercer, ele próprio a atividade em veículo de sua propriedade, desde que, possua apenas um (01) automóvel cadastrado no órgão competente da Prefeitura de Baraúna, destinado à referida prestação de serviço.
III. Os artífices, como tais, considerados aqueles não formalmente estabelecidos, aqueles sem porta aberta para via pública e trabalhando por conta própria e sem empregados;
§6º - O gozo das isenções previstas nos incisos do parágrafo anterior dependerá do prévio reconhecimento da condição de isento pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§7º - As isenções de que tratam o parágrafo anterior não excluem os contribuintes beneficiados da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, sob pena de perda dos benefícios e sem prejuízo das cominações legais.

Art. 61. O imposto não incide sobre:
I. As exportações de serviços para o exterior do País;
II. A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Art. 62. Não será considerado como exportações de serviços para o exterior do País, qualquer serviço que tenha seu desenvolvimento no Brasil e cujo resultado se verifique em Território Nacional, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 63. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX deste artigo, quando o imposto será devido no local:
I. Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado:
II. Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.4 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;

III. Da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.2 e 7.19 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
IV. Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
V. Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
VI. Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
VII. Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
VIII. Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
IX. Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
X. Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
XI. Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XII. Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XIII. Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.1 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XIV. Dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XV. Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.4 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XVI. Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XVII. Do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.1 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XVIII. Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.5 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XIX. Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.9 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar.

§1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.3 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.1 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 64. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo a denominação de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art.65. Contribuinte é o prestador do serviço.
§1º - Entende-se por prestador de serviços o profissional autônomo, a empresa pública ou privada que exerça qualquer das atividades previstas neste Código.
§2º - Para efeito de incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza considera se:
I. profissional autônomo:
a) O profissional liberal, de níveis superiores, assim considerados todos aqueles que realizam trabalho ou ocupação intelectual (cientifica, técnica ou artística) ou a este equiparado, de forma autônoma com objetivo de remuneração, sem vínculo empregatício;
b) O profissional não liberal, de nível médio, compreendendo todos aqueles que não sendo portadores de diploma do curso universitário ou a este equiparado, que desenvolva atividade de forma autônoma com objetivo de remuneração, sem vínculo empregatício;
c) Outros, sem qualificação profissional e sem vínculo empregatício.
II. Por empresa:
a) toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, inclusive a sociedade civil ou de fato, que exerça atividade econômica de prestação de serviços, a elas se equiparando as autarquias e fundações públicas quando prestam serviços não vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
b) a empresa individual que exerça atividade econômica de prestação de serviços;
c) o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;
d) o condomínio que prestar serviços a terceiros;
e) a pessoa física que admitir, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos seus serviços, um ou mais profissionais da mesma habilitação do empregador;

§3º - O Sujeito Passivo que exercer, em caráter permanente ou eventual, mais de uma das atividades relacionadas no artigo 66, §1º, deste Código, ficará sujeito ao Imposto que incidir sobre cada uma delas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 66. São responsáveis, por substituição tributária, mediante desconto na fonte dos valores do ISS incidente, as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos seguintes serviços:

I. Seção de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
II. Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);
III. Demolição;
IV. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms);
V. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final;
VI. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;
VII. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;
VIII. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres;
IX. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;
X. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;
XI. Guarda, vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;
XII. Conservação e limpeza de imóveis e fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço; e
VII. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

§1º - Também são responsáveis, na forma referida no caput deste artigo:
I. O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II. As empresas seguradoras pelo imposto devido sobre as comissões das corretoras de seguros e pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços relativos à regulação de veículos sinistrados; III. Os titulares dos estabelecimentos que cederem espaço físico, no todo ou em parte, para exploração das atividades previstas no item 12 e seus subitens, exceto o subitem 12.13, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
IV. Os titulares dos estabelecimentos que explorem, de terceiros, máquinas, computadores, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido;
V. As entidades de administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes Federal, Estadual ou do Município, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza a elas prestados;
VI. As incorporadoras e as construtoras pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis; VII. As empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica e hospitalar através de planos de medicina de grupo e convênios, pelo Imposto devido sobre serviços a elas prestados por:
a) Empresas de agenciamento, intermediação, repasses ou que façam corretagem dos referidos planos junto ao público;
b) Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia, ambulatórios, pronto-socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação e congêneres;
c) Bancos de sangue, de pele, de sêmen e congêneres;
d) Empresas que executem remoção de doentes;
e) Clínicas de radioterapia;
f) Clinicas de eletricidade médica e assemelhada;
g) Clinicas de ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
VIII. as empresas que explorem serviços de energia elétrica e de telefonia, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza a elas prestados;
IX. As empresas, entidades, administradoras que explorem loterias, em todas suas modalidades, pules ou cupons de apostas, cartões, sorteios, “raspadinhas”, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes, revendedores, concessionários ou qualquer pessoa jurídica que explore as atividades;
X. Os que utilizem serviços de empresas e autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo, inclusive a não inscrição no cadastro de contribuintes, com prova da quitação fiscal, ou deixar de emitir a correspondente nota fiscal de serviços;
XI. Os condomínios residenciais, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
XII. As empresas administradoras de cartões de créditos, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços prestados pelos estabelecimentos filiados, localizados no município, quando pagos através de cartão de crédito por elas emitido;
XIII. As companhias de aviação, quando efetuarem a arrecadação das comissões às agências e operadoras turísticas pelas vendas de passagens aéreas e de transporte de cargas;
XIV. Os hospitais e clínicas públicas, privados ou entidades sem fins lucrativos, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados;
a) por laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médica e assemelhada;
b) por bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes.
§2º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§3º - A responsabilidade prevista no caput deste artigo só é aplicada quando o tomador dos serviços for estabelecido no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte, independente das denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou depósito.
§4º - Quando o prestador de serviço for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no cadastro de contribuintes, ou, quando inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do Imposto referente ao trimestre relativo à prestação do serviço, o Imposto será descontado na fonte, à razão de 5% (cinco por cento) do preço do serviço.
§5º - O Responsável ao efetuar a retenção do Imposto, deve fornecer, ao contribuinte, o competente comprovante da retenção.
Art. 67. No licenciamento de edificação para habitação o proprietário do bem imóvel é responsável solidário com o prestador dos serviços, pelo imposto devido pela execução das obras de construção civil, hidráulica ou elétrica que lhe foram prestados sem documentação fiscal e/ou sem provas do recolhimento.

Parágrafo Único – No momento do requerimento de habite-se, o interessado deverá apresentar documentação fiscal referente à prestação de serviços na execução da obra.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

SUBSEÇÃO I

DO PREÇO DO SERVIÇO

Art. 68. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§1º - Para os efeitos do caput do Artigo considera-se preço tudo que for cobrado, recebido ou não, em consequência da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, sem prejuízo do disposto nesta seção.

§2º - Na falta de preço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.
§3º - O Sujeito Passivo que fizer a opção pelo Simples Nacional ficará submetido, quanto à forma de tributação, à base de cálculo e à alíquota ao disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006.

§4º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.3 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município.

§5º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):
I. Nos serviços previstos nos itens 7.2 e 7.5 da lista de serviços contidos no artigo 60 desta Lei Complementar:
a). O valor efetivamente comprovado dos materiais fornecidos pelo prestador. Quando a quantia dos materiais referidos neste inciso não puder ser efetivamente comprovada por parte do prestador dos serviços, a base de cálculo adotada para a apuração do ISS será à razão de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, presumindo-se que os 35% (trinta e cinco por cento) restantes, dizem respeito ao fornecimento de material, conforme regulamentado em Decreto; e
b). O valor da sub empreitada já tributada pelo ISS;
II. Nas demais hipóteses de fatos geradores do ISS, os valores relativos a descontos ou abatimentos incondicionais, concedidos na nota fiscal de serviços.

§6º - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.
§7º - Quando os serviços a que se referem os itens 4.1, 4.6, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.1, 7.1, 10.3, 14.9, 17.13, 17.15, 17.18, 27.1, 30.1 e 35.1 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar, forem prestadas por sociedades de profissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do §6º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicada.
Art. 69. Na hipótese da prestação dos serviços de diversões públicas, previstas no item 12 do artigo 60, a base de cálculo do ISS é o preço cobrado do usuário para acesso ao serviço, seja através da emissão de bilhete de ingresso ou entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, cartões de contradança, tabelas ou cartelas, taxa de consumação ou couvert ou por qualquer outro meio que caracterize o fato gerador do tributo.

§1º - Os empresários, proprietários, arrendatários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer estabelecimento de diversões públicas, acessível mediante pagamento, são obrigados a dar bilhete de ingresso, entrada individual ou coletiva aos usuários, sem exceção.
§2º - Nos serviços de diversões públicas consistentes na cessão, total ou parcial, de aparelhos ou equipamentos aos usuários, o valor de cessão integra o preço do ingresso, entrada individual ou coletiva ou participação com a discriminação dos itens por ele cobertos.
§3º - Os estabelecimentos de diversões onde não for exigida arrecadação prévia pela mera admissão ou ingresso a casa, emitirão Nota Fiscal de Serviços.
Art. 70. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade administrativa:
I. por arbitramento, após a ocorrência do fato gerador, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o Sujeito Passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários para verificação das operações realizadas, inclusive nos casos de extravio ou inutilização de documentos fiscais;
b) Não atendimento de regular intimação para cumprimento de obrigação acessória, exibição de documentos ou para prestar esclarecimentos;
c) Prestação de serviço que constitua fato gerador do imposto, sem que Sujeito Passivo esteja inscrito no cadastro de contribuintes;
d) Quando houver suspeitas fundamentadas de que os documentos não refletem o real preço de mercado ou houver insuficiência de receita perante o volume de serviços prestados; e
e). Quando houver comprovada prestação de serviços sem a correspondente emissão da nota fiscal, omissão ou que não merecem fé as declarações do contribuinte.
II. mediante estimativa, antes da ocorrência do fato gerador, nas seguintes situações:
a) Quando a prestação de serviços dificultar ou impossibilitar a emissão de documentos fiscais, seja pelo volume de operações, seja pelo tipo de atividade;
b) Quando se tratar de atividade realizada de forma eventual; e
c) A critério da autoridade fiscal, quando a espécie de atividade recomendar, considerando a peculiaridade de cada situação, a receita apresentada em período anterior, o preço de mercado de idêntica atividade, localização e outros elementos que possam ser utilizados para estimar a base de cálculo.

SUBSEÇÃO II

DO ARBITRAMENTO

Art. 71. A base de cálculo dos tributos poderá ser apurada por Arbitramento, efetuando-se o lançamento por meio de Auto de Infração, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 70.

Art. 72. Para proceder ao Arbitramento o Servidor incumbido pela Administração Municipal poderá basear-se em quaisquer elementos de receita tributável pelo Imposto, desde que anexe aos Autos cópia reprográfica dos documentos que deram suporte ao feito e, especialmente, com base nos seguintes elementos:
I. Preços correntes na praça, para o mesmo serviço ou similares;
II. Receita auferida pelo contribuinte em anos anteriores, atualizada monetariamente;
III. Receita de outros contribuintes do mesmo porte, que exerçam a mesma atividade ou assemelhada.

Parágrafo Único – O preço mínimo de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, em documento que reflita o preço corrente na praça.
Art. 73. A Receita Bruta, arbitrada para fins de cálculo do Imposto, não poderá ser inferior ao somatório, no período compreendido no Arbitramento, das seguintes parcelas:

I. Gastos com material necessário à execução dos serviços e com combustíveis;
II. Despesas com salários, pagos ou creditados no período, acrescidos de encargos sociais trabalhistas, além daqueles referentes a honorários de diretores e retiradas do proprietário, sócio ou gerentes;

SUBSEÇÃO III

DA ESTIMATIVA

Art. 74. A base de cálculo dos tributos poderá ser definida por estimativa nas hipóteses previstas no inciso II do Art. 70.
Art. 75. Na fixação do valor do Imposto por estimativa, levarão em conta os seguintes elementos:
O preço corrente na praça do serviço;
I. O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II. As peculiaridades do serviço prestado por cada ou a cada sujeito passivo, ou colocado à sua disposição, durante o período considerado para cálculo da estimativa.

Art. 76. Para determinação da receita estimada e o consequente cálculo de Imposto devido, serão considerados:
I. Dados fornecidos pelo próprio contribuinte, além de quaisquer outros elementos informativos da receita provável deste, inclusive estudos dos Órgãos e entidades de classe vinculadas diretamente à atividade desenvolvida;
II. O valor dos materiais e combustíveis consumidos;
III. O total dos salários pagos;
IV. O total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
V. 2% (dois por cento) do valor do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços ou, na hipótese de não serem próprios os referidos bens, o valor dos respectivos aluguéis;
VI. As despesas com fornecimento de água, energia e telefone.
§1º - Quando da concretização do regime de Estimativa, será fixado o prazo para sua aplicação.
§2º - O valor do Imposto, estimado na forma desta subseção, será fixado em moeda corrente e recolhido, mensalmente, em conformidade com este Código.

Art. 77. Os contribuintes submetidos ao regime de estimativa serão regularmente notificados do período de duração do regime, bem como das importâncias a serem recolhidas.

Parágrafo Único – A notificação de que trata o caput do Artigo far-se-á ao contribuinte pessoalmente, aos seus representantes ou prepostos.
Art. 78. Os valores estimados poderão ser revisados a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do Sujeito Passivo, desde que comprovada a existência de elementos suficientes à efetuação do lançamento de acordo com base de cálculo real, ou a superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do Sujeito Passivo.

Art. 79. Os valores estimados, para determinado exercício ou período, poderão ser revistos pelo servidor incumbido pela Administração Municipal e, se for o caso, reajustadas as prestações subsequentes à revisão, notificando-se o contribuinte, na forma deste Código.
Art. 80. O contribuinte poderá contestar os valores estimados, mediante impugnação e sucessivamente, recurso administrativo, dirigidos ao setor competente da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§1º - O prazo para impugnação é de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da Notificação.
§2º - Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior recolhida na pendência da decisão administrativa, será compensada nas arrecadações futuras relativas ao período ou, se for o caso, restituída ao contribuinte mediante requerimento.
Art. 81. Se a decisão proferida agravar o valor da estimativa, deve o contribuinte promover a arrecadação da diferença correspondente a cada mês, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

Art. 82. Ao fim do período para o qual se fez a estimativa, ou ainda, suspensa a aplicação do Regime de estimativa, por qualquer motivo, o servidor incumbido pela Administração Municipal procederá à apuração da receita auferida e do imposto efetivamente devido, notificando-se o contribuinte dos resultados obtidos.
Parágrafo Único – A diferença verificada entre o total do imposto estimado e o montante efetivamente devido será:
I. da data da Notificação referida no caput do Artigo;
II. restituída ao contribuinte, mediante requerimento a ser apresentado no prazo de trinta (30) dias, contados do último dia do período abrangido pela estimativa.

Art. 83. O enquadramento no Regime de Estimativa poderá ser feito a critério da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, individualmente, por categorias de estabelecimentos, ou por grupos de atividade, independendo, a aplicação do Regime, do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a manter escrita fiscal.
Parágrafo Único – Sendo insatisfatórios os meios normais de controle, a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá exigir do contribuinte a adoção de máquinas, equipamentos ou documentos especiais, necessários à apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

Art. 84. A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá, a qualquer tempo, suspender a aplicação do sistema previsto nesta subseção de modo individual ou de forma geral.

SUBSEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 85. Como regra geral, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISS será calculado mediante a adoção da alíquota de 5% (cinco por cento) incidente sobre a base de cálculo específica ao serviço prestado, observado o disposto no art. 68, §3º desta Lei Complementar.
§1º - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, profissional autônomo, o imposto será calculado à razão:
I. De R$ 317,79 (trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) por trimestre, quando se tratar de profissionais liberais de nível superior;
II. De R$ 158,89 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) por trimestre, quando se tratar de profissionais liberais de nível médio;
III. De R$ 105,93 (cem e cinco reais e noventa e três centavos) por trimestre, quando se tratar dos demais profissionais liberais.

§2° - Não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte o serviço prestado por empresas individuais, quando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado na forma especificada no caput.
Art. 86. Os escritórios de Serviços contábeis que, na condição de pessoa jurídica, aderirem ao Simples Nacional na forma do disposto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, mensalmente, em valor fixo à razão:
I. De R$ 752,16 (setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para escritórios cujo faturamento mensal seja superior a R$ 25.071,89 (vinte e cinco mil setenta e um reais e oitenta e nove centavos);
II. De R$ 501,44 (quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos) para escritórios cujo faturamento enquadre-se entre os montantes de RS 18.805,17 (dezoito mil oitocentos e cinco reais e dezessete centavos) a R$ 25.071,88 (vinte e cinco mil setenta e um reais e oitenta e oito centavos);
III. De R$ 376,07 (trezentos e setenta e seis reais e sete centavos) para os escritórios cujo faturamento mensal enquadre-se entre os montantes de R$ 12.537,20 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos) a R$ 18.805,17 (dezoito mil oitocentos e cinco reais e dezessete centavos);
IV. De R$ 188,04 (cento e oitenta e oito reais e quatro centavos) para os escritórios cujo faturamento mensal enquadre-se entre os montantes de R$ 8.776,42 (oito mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) até R$ 12.537, 00 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais);
V. De R$ 100,28 (cem reais e vinte e oito centavos) para os escritórios cujo faturamento mensal enquadre-se entre os montantes de R$ 3.762,04 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) até R$ 8.776,00 (oito mil setecentos e setenta e seis reais);
VI. De R$ 62,69 (sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para os escritórios de contabilidade cujo faturamento mensal não ultrapasse o montante de R$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais).
§1º - Os escritórios de serviços contábeis que fizerem a opção pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam obrigados a fazer a sua inscrição no cadastro de contribuintes como pessoa jurídica.
§2º - Em se dando a exclusão do Simples Nacional, os escritórios de serviços contábeis inscritos como pessoa jurídica junto ao cadastro de contribuintes, passarão, automaticamente, a ser tributados pelo regime normal de tributação.

Art. 87. Quando os serviços, referidos nos subitens 4.1, 4.6, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.1, 7.1, 10.3, 14.9, 17.13, 17.15, 17.18, 27.1, 30.1 e 35.1 da lista constante do §1º do artigo 61 desta Lei Complementar, forem prestados por sociedades de profissionais, o imposto devido pela sociedade será o equivalente a 25% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I, do §1º do art. 85, por mês, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da norma aplicável.
§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica à sociedade que tenha mais de quatro (04) empregados não habilitados à prestação dos serviços ou em que exista sócio não habilitado ao exercício das atividades definidas no respectivo contrato de constituição, nem àquelas em que tais atividades sejam efetuadas, no todo ou em parte, por profissional não habilitado, seja ele empregado ou não.
§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto, tendo como base de cálculo o preço do serviço, observada a respectiva alíquota.
Art. 88. Para efeitos de cálculo do imposto, na hipótese de prestação de serviços que tiverem enquadramento em mais de uma alíquota, será adotada a de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

Art. 89. Para os contribuintes tributados por alíquotas fixas considerar-se á tantas atividades prestadas, aplicando-se as alíquotas a cada uma delas conforme seu enquadramento.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO

Art. 90. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será feito:
I. por Homologação nos casos de apuração mensal com tendo por base de cálculo o preço do serviço, efetuada pelo Sujeito Passivo, de acordo com o registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis, e quando se tratar de sociedades de profissionais, observado, respectivamente, o disposto neste Código; com antecipação mensal do pagamento do tributo, que ficará sujeito a ser homologado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira no prazo de cinco anos, sob pena de homologação tácita e tornando definitivo o recolhimento e a extinção da obrigação tributária;
II. De Ofício, por Estimativa, observado o disposto neste Código;
III. De Ofício, por Arbitramento, observado o disposto neste Código;
IV. De Ofício, trimestralmente, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto neste Código.
Parágrafo Único – Do lançamento do Imposto procedido de oficio, caberá à Secretaria Municipal de a Fazenda notificar o contribuinte.
Art. 91. Na hipótese de o Sujeito Passivo não efetuar a arrecadação antecipada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a que se refere o inciso I do Artigo antecedente, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, o lançamento será feito:
I. De Ofício, mediante Auto de Infração para arrecadação do tributo e seus acréscimos legais;
II. De Ofício, com base em denúncia espontânea oferecida pelo Sujeito Passivo, sujeita a revisão pelo servidor incumbido pela Administração Municipal e aos acréscimos previstos nesta Lei, quando couberem.

SEÇÃO VI

DA ARRECADAÇÃO

Art. 92. A Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será efetuada nas instituições bancárias autorizadas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal instituído pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, nos seguintes prazos:
I. Trimestralmente, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, quando se tratar de profissionais autônomos;

II. Mensalmente, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, nos demais casos e quando se tratar do Imposto sujeito ao desconto na fonte.

§1º - Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito de arrecadação do imposto relativo à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelos débitos, acréscimos e penalidades referentes a qualquer deles.
§2º - A arrecadação do imposto sujeito ao desconto na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção.
Art. 93. Independentemente dos critérios estabelecidos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá, atendendo à peculiaridade de cada atividade adotar outras modalidades de arrecadação, inclusive em caráter de substituição.

Art. 94. O contribuinte deverá proceder ao recolhimento do imposto incidente sobre os serviços prestados por cada estabelecimento ou local de exercício da atividade.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá autorizar a centralização da arrecadação do imposto em um dos estabelecimentos que o contribuinte mantenha no Município, relativamente a todos os estabelecimentos ou locais de exercício da atividade, desde que:

I. O contribuinte esteja obrigado à manutenção de escrita contábil e adote a centralização desta em um dos seus estabelecimentos ou locais de exercício da atividade;
II. O estabelecimento ou local de centralização da escrita deverá estar localizado no território do município de Baraúna - RN.
III. Seja requerida à secretaria municipal de gestão tributária e financeira que, em caso de deferimento, expedirá documento atestando a decisão favorável e, ainda, o local ou estabelecimento onde será centralizada a escrita e por via da qual serão realizadas as arrecadações do imposto.

Art. 95. Quando se tratar de prestação de serviços, na condição de autônomo, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto deverá ser recolhido em parcela única e no momento da inscrição no caso de início da atividade.
§1º - Nos trimestres subsequentes ao de início da atividade, nas condições e nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar.
§2º - Na hipótese do caput do artigo, o imposto é devido pelo valor total fixado, ainda que a atividade seja iniciada no decorrer do trimestre.
Art. 96. Ressalvadas as exceções previstas neste Código, os contribuintes e responsáveis devem, independentemente de qualquer notificação, calcular o Imposto incidente sobre os serviços prestados em cada mês, recolhendo-o até o dia dez (10) do mês subsequente ao faturamento ou no prazo estabelecido em portaria baixada pelo Poder Executivo. §1º – Na prestação dos serviços elencados no item 4 e subitens 4.01 a 4.21 do §1º do artigo 61 deste Código, resultante de convênios celebrados com o SUS, o valor do imposto será descontado na fonte pelo Órgão Público pagador.
§2º - O disposto no caput do artigo aplica-se, igualmente, aos casos de retenção do imposto na fonte.
§3º - O recolhimento espontâneo do tributo fora do prazo legal determinado, mas anterior, ao início de qualquer procedimento fiscal implica na atualização do valor do imposto e na aplicação de multa e juros de mora, observado o disposto no artigo 216 deste Código Tributário.

SEÇÃO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

SUBSEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 97. Toda pessoa física ou jurídica estabelecida no território do Município de Baraúna, que preste serviços que configurem fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS ou que desenvolva ela própria qualquer atividade de natureza social, comercial, empresarial ou industrial, seja do setor público ou do setor privado, deverá promover sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, ainda que imune ou isenta, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei e em regulamento.
§1º - A inscrição deverá ser feita na repartição fazendária antes do início de qualquer atividade.
§2º - Caso o contribuinte não possua estabelecimento fixo, a inscrição será feita pelo local do seu domicilio.
§3º - Qualquer alteração que ocorrer nos dados informados no ato da inscrição deverá ser informada à repartição fazendária no prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência do fato.
§4° - A não observância das formalidades reguladas no caput deste artigo e em seus parágrafos, ensejará ao contribuinte a obrigação de pagamento de multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada 30 (trinta) dias decorridos do fato ensejador das obrigações, acrescida de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, corrigindo-se anualmente o valor da referida multa a partir da entrada em vigor deste Código Tributário.
Art. 98. A transferência, a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade no local, bem como a alteração na razão social ou no ramo de atividade, deverão ser comunicados pelos contribuintes ao órgão competente do Município, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de incidência da multa regulada no §4° do artigo **97** deste Código Tributário.

Art. 99. A inscrição, a atualização de dados cadastrais e o cancelamento das inscrições serão efetuados em formulários próprios, segundo modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, através dos quais serão declarados os dados e informações exigidas no interesse da fiscalização do tributo.

Art. 100. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, em caso de omissão do contribuinte e sempre que julgado necessário promover de ofício, inscrições, alterações de dados cadastrais e cancelamento de inscrições.
Art. 101. O não recolhimento do imposto na forma estabelecida neste Código por três (03) anos consecutivos autoriza a Administração Municipal a excluir o Sujeito Passivo do cadastro de contribuintes, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais para cobrança do débito, se for o caso.

Art. 102. O não cumprimento de qualquer das disposições desta Seção determinará procedimento de ofício.

SUBSEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 103. Os contribuintes do imposto ficam obrigados à declaração das operações tributáveis inclusive nas hipóteses de isenção.
Art. 104. A declaração será feita através da escrituração dos livros fiscais, prevista neste Código, ou ainda, mediante Declaração Digital de Serviços conforme regulamentação por parte da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

SUBSEÇÃO III

DOS LIVROS E DA ESCRITA FISCAL

Art. 105. Obrigam-se os contribuintes do imposto a manter, em cada um dos seus estabelecimentos sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.
Parágrafo Único – Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito da manutenção de livros e documentos fiscais relativos à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelas penalidades referentes a qualquer deles.

Art. 106. Os livros fiscais, deverão estar enquadrados na legislação atual, bem como resoluções do Conselho Regional de Contabilidade e demais cominações legais que observarão modelos próprios e serão impressos com folhas tipograficamente numeradas, só poderão ser usados, depois de visados pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, mediante "Termo de Abertura".
Parágrafo Único – Os livros novos somente serão autenticados pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, mediante apresentação dos livros correspondentes, prestes a serem encerradas ressalvadas as hipóteses de início de atividade e extravio de livro em uso, esta última, condicionada ao cumprimento das formalidades legais pertinentes.

Art. 107. Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao servidor incumbido pela Administração Municipal, devendo ser conservados por quem tiver feito uso, pelo prazo de cinco (05) anos, contados da comunicação oficial do encerramento da atividade econômica.
Parágrafo Único – Para os efeitos do caput deste artigo, não se aplicam quaisquer dispositivos legais excludentes ou limitativos dos direitos dos Servidores incumbidos pela Administração Municipal de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e feitos comerciais e fiscais dos prestadores de serviços.
Art. 108. Os livros e documentos fiscais serão conservados no próprio estabelecimento ou em local previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§1º - Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob nenhum pretexto, excetuados os casos em que:
a) Estejam sob a responsabilidade de profissional encarregado da escrituração e contabilidade;
b) Hajam sido solicitados ou apreendidos por servidor público competentes, de qualquer esfera de governo, para exame fiscal;
c) quando se impuser a sua apresentação judicial.

§2º – Será considerado como fora do estabelecimento, o livro que não for exibido, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando solicitado pelo servidor incumbido pela Administração Municipal.
Art. 109. Os Servidores incumbidos pela Administração Municipal apreenderão mediante expedição do respectivo Termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao contribuinte, após a lavratura do Auto de Infração cabível.

SUBSEÇÃO IV

DO REGIME ESPECIAL DE ESCRITURAÇÃO FISCAL
Art. 110. Atendendo as peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e aos interesses da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, poderá ser autorizado:
I. A adoção de modelos especiais de livros e documentos fiscais;
II. A utilização de regime especial para a emissão de nota fiscal de serviços;
III. A escrituração, em Regime Especial, dos livros fiscais.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira estabelecerá, por meio de Portaria, os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou a atividade econômica explorada nos respectivos estabelecimentos.

SUBSEÇÃO V

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Art. 111. A cada efetiva prestação de serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços, com as indicações, utilização e autenticação definidas em regulamento.
Art. 112. Serão utilizadas no âmbito do município a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e e o Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme regulamentadas mediante Decreto.
Art. 113. Os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, que não possuam e necessitem emitir Nota Fiscal, utilizarão Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica, Série Única, que será emitida privativamente pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Avulsa, conforme disciplinado em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

SUBSEÇÃO VI

DA MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS
Art. 114. Os documentos, livros fiscais e contábeis e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão obrigatoriamente conservados pelo contribuinte, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

SUBSEÇÃO VII

DAS PENALIDADES

Art. 115. Serão punidos com multa:
I. De R$ 18,00 (dezoito reais) o preenchimento ilegível ou com rasuras de livros e de documentos fiscais, hipótese em que a multa será aplicada por mês de ocorrência;
II. De R$ 36,00 (trinta e seis reais) o atraso na escrituração de livro fiscal por mais de trinta (30) dias, hipótese em que a multa será aplicada por mês ou fração deste;
III. De R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) a guarda do livro ou documento fiscal fora do estabelecimento;
IV. De R$ 72,00 (setenta e dois reais):

a) O fornecimento ou a apresentação de informações ou documentos inexatos ou inverídicos;
b) A inexistência de livro ou documento fiscal;
c) A falta de escrituração de livro ou não emissão de documento fiscal por documento;
V. De R$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de embaraço à ação fiscal.
VI. De 40% (quarenta por cento) do valor do imposto não recolhido:
A) relativo a receitas declaradas à administração tributária:
B) relativo às sociedades de profissionais previstas nesta Lei, excetuados os casos previstos no inciso VII, alínea "b" deste artigo.
VII. De 80% (oitenta por cento) do valor do imposto não recolhido relativo a receitas não escrituradas sem emissão de Nota Fiscal de Serviço;
VIII. De 40% (quarenta por cento) do valor do imposto de responsabilidade do contribuinte que não o reteve na fonte e não o recolheu;
IX. De 100% (cem por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido;
X. De R$ 100,00 (cem reais) por ato praticado pelo contribuinte nas hipóteses de inexistência de previsão de penalidade específica;
XI. De R$ 200,00 (duzentos reais) a falta de entrega da declaração de serviços, hipótese em que a multa será aplicada por trimestre de ocorrência da infração;
XII. De R$ 100,00 (cem reais) pela entrega com preenchimento incorreto ou entrega com omissões da declaração de serviços, hipótese em que a multa será aplicada por trimestre de ocorrência da infração.
XIII. As infrações relativas à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e:
a) De R$ 50,00 (cinquenta reais) pela falta de emissão de cada de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.
b) De R$ 20,00 (vinte reais) por Recibo Provisório de Serviços – RPS convertido fora do prazo assinado pela legislação tributária.
c) De R$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprimento de obrigação acessória relacionada à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e que não possua penalidade específica.
§1º - As multas previstas nos incisos I a V e X a XIII serão propostas pela Autoridade Fiscal notificante sem prejuízo da competência das instâncias do contencioso administrativo.
§2º - As infrações previstas neste artigo serão apuradas mediante procedimento de ofício, propondo-se, quando for o caso, a aplicação de multa.
§3º - Sempre que apurado, por meio de procedimento de ofício, descumprimento de obrigação tributária acessória que esteja inserido na caracterização da inadimplência de obrigação principal e implicar o agravamento da correspondente multa por infração, aplicar se á, apenas, a multa correspondente ao descumprimento da obrigação principal.
§4º - Para efeito do disposto na alínea "a" do inciso VI deste artigo, consideram-se receitas declaradas à administração tributária:
a) As escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais com emissão de Nota Fiscal de Serviços;
b) As escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais sem a emissão de
Nota Fiscal de Serviços;
c) As não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais com a emissão de Nota Fiscal de Serviços;
d) As informadas em meios eletrônicos autorizados por lei municipal.

Art. 116. Os valores das multas previstas nos incisos VI a IX do artigo anterior será reduzido:

I. De 50% (cinquenta por cento) se o Sujeito Passivo, no prazo de defesa, reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar ou iniciar, no mesmo prazo, o recolhimento do crédito tributário exigido.
II. De 30% (trinta por cento) se o Sujeito Passivo impugnar o lançamento e, após o prazo de defesa e antes de transcorrido o prazo recursal, pagar de uma só vez ou iniciar o pagamento parcelado do débito;
III. De 20% (vinte por cento) se o Sujeito Passivo pagar o débito de uma só vez, antes da sua inscrição em dívida ativa;
IV. De 10 % (dez por cento) se o Sujeito Passivo iniciar o pagamento parcelado do débito, antes da sua inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Único – As reduções acima previstas não são cumulativas, aplicando-se, em cada caso, a de maior valor, conforme o enquadramento do Sujeito Passivo nas hipóteses referidas.

Art. 117. A reiteração em infração da mesma natureza pode submeter o Sujeito Passivo a sistema especial de controle e fiscalização, por ato do Secretário Municipal de Finanças, conforme disposto em regulamento.
Parágrafo Único – Para fins deste artigo, considera-se reiteração em infração da mesma natureza a repetição de falta idêntica nos cinco anos posteriores ao trânsito em julgado na esfera administrativa ou ao efetivo recolhimento do débito.

TÍTULO III
DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118. Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício pela Administração Municipal de seu Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público municipal específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
§1º - Nenhuma Taxa terá base de cálculo ou fato gerador idêntico aos que correspondam a qualquer imposto integrante do Sistema Tributário Nacional.
§2º - Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal regulada por lei, que limitando ou disciplinando o exercício direito, regule a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e direito de vizinhança e aos direitos coletivos ou individuais, mediante observância do processo legal e tratando-se de atividade que a lei defina como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
§3º - Os serviços públicos consideram-se:
I. Utilizados pelo contribuinte:
a. Efetivamente, quando usufruídos por ele a qualquer título ou forma;
b. Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
II. Específico, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidades ou de necessidades públicas;
III. Divisíveis, quando suscetíveis por parte de cada um de seus usuários.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I
DAS TAXAS DE LICENÇA

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 119. As taxas de licença são devidas pelo exercício regular do Poder de Polícia Administrativa do Município.
Parágrafo Único – O Poder de Polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades, lucrativas ou não, e a quaisquer atos a serem praticados ou exercidos no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévio licenciamento do Município.

Art. 120. As taxas de licença são as seguintes:
I. Localização de estabelecimento de qualquer natureza, conforme Tabela I;
II. Fiscalização de funcionamento e instalações de estabelecimento de qualquer natureza, conforme Tabela I;
III. Utilização de qualquer dos meios de publicidade e propaganda, conforme Tabela II;
IV. Execução de quaisquer obras ou serviços de engenharia e demolição, conforme Tabela III;
IV. Funcionamento em horário especial, conforme Tabela XXX;
V. Ocupação e utilização de áreas em vias e logradouros públicos, conforme Tabela V;
VII. licença para exercício do comércio ambulante, eventual e nas feiras, conforme Tabela VI;
VIII. instalação e funcionamento de máquinas, motores e instalações de transmissão de energia, conforme Tabela XI;
§1º - A Concessão das Licenças será a título precário e terá validade por um exercício, exceto a de Localização, ficando sujeitas à fiscalização nos exercícios seguintes, sendo os seus valores calculados de acordo com o estabelecido no Tabela XI.
§2º - A concessão da Licença de Publicidade é condicionada à prévia regularização da situação fiscal do imóvel onde será instalada a publicidade e ao atendimento do disposto nas normas municipais de urbanismo.
§3º - A Licença de Localização será recolhida previamente à expedição do respectivo alvará e as demais serão recolhidas nas formas e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§4º - O comprovante de quitação das taxas de licença deverá estar à disposição da fiscalização quando solicitado sob pena cumulativa:
I. De fechamento do estabelecimento, interdição das obras e serviços de engenharia, proibição de funcionamento em horário especial, proibição de utilização de logradouros públicos, proibição do exercício do comércio ambulante, eventual e nas feiras e interdição de máquinas, motores e equipamentos de transmissão de energia elétrica; e
II. De aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da taxa devida.

SUBSEÇÃO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Art. 121. A Taxa de Licença para Localização tem como fato gerador a concessão de licença obrigatória para instalação de quaisquer estabelecimentos industriais, comerciais, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros que venham a exercer atividades dentro do território do Município, mesmo que imune ou isenta, as quais deverão promover sua inscrição como contribuinte no Cadastro de Contribuintes.
§1º - A Licença de Localização será concedida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§2º - A concessão da licença para primeira instalação implica na licença de funcionamento para o exercício fiscal correspondente e excluída a incidência da Taxa de Licença de Funcionamento.
Art. 122. A Taxa de Licença de Localização será devida pela instalação de quaisquer estabelecimentos distintos, ainda que em funcionando em imóvel ocupado por outro estabelecimento.
Parágrafo Único – O pedido de Licença de Localização deverá ser apresentado antes da instalação e início de atividade do estabelecimento e instruído com toda documentação e dados, informações e esclarecimentos indispensáveis à correta fiscalização, na forma regulamentar.

Art. 123. Consideram-se estabelecimentos distintos:
I. Os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas;
II. Os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios que estejam situados em prédios distintos ou que funcionem em locais diversos.

§1º - Não se compreendem como locais diversos os pavimentos de uma mesma edificação ou duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.
§2º - A comprovação da inscrição de que trata este Código, far-se-á mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento com comprovação de quitação do tributo.

Art. 124. O Documento de Arrecadação Municipal referente à Taxa de Licença para Localização será expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira e conterá:
I. Denominação de Taxa de Licença para Localização;
II. Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;
III. Local do estabelecimento;
IV. Ramo de negócio ou atividade;
V. Data de emissão;
VI. Data de vencimento da obrigação tributária;
VII. Valor pecuniário da obrigação tributária;
VIII. Número de inscrição no cadastro de contribuintes e no cadastro nacional de pessoal jurídica – CNPJ;
IX. Qualquer outra informação que venha a ser definida em Decreto Municipal específico.

Art. 125. A Taxa de Licença para Localização será devida toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local do estabelecimento, alteração da razão social ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício.
§1º - Ocorrendo as alterações previstas no caput deste artigo ao longo do exercício, a Taxa de Licença para Localização será devida novamente.
§2º - A inscrição cadastral somente se completará mediante comprovação da arrecadação da respectiva Taxa de Licença para Localização.

Art. 126. A Licença de Localização concedida a título precário poderá ser cassada a qualquer época nas seguintes hipóteses:
I. Quando o local não mais atender as exigências para o qual fora concedida;
II. Quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa da licenciada;
III. Quando a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da Lei Orgânica do Município, do Código de Posturas, do Código de Obras e Instalações, da Lei de Vigilância Sanitária.

Art. 127. São isentos do pagamento da Taxa:
I. As entidades sem fins econômicos de assistência social, filantrópicas ou beneficentes;
II. Circos, teatros e cinemas mantidos por associações culturais;
III. Os órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta e suas respectivas autarquias e fundações;
IV. O profissional autônomo regularmente inscrito no cadastro de contribuintes de microempreendedor individual – MEI;
V. Os templos religiosos, partidos políticos e os sindicatos.

SUBSEÇÃO III

DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 128. A Taxa de Licença para Funcionamento tem como fato gerador a vistoria e fiscalização quanto ao cumprimento das normas legais municipais, inclusive de caráter fiscal, urbanístico, saúde pública, vigilância sanitária, meio-ambiente, educação, necessárias à continuidade do funcionamento de quaisquer estabelecimentos industriais, comerciais, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros que venham exercer atividades dentro do território do Município, ainda que imune ou isenta, mediante concessão de licença obrigatória e renovação da inscrição no cadastro de Contribuintes.
§1º - A Licença de Funcionamento será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, observado o disposto no §2º do Art. 121**.**
§2º – A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá solicitar análise de qualquer outro órgão municipal vinculado às atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais.
Art. 129. A Taxa de Licença de Localização será devida pela instalação de quaisquer estabelecimentos distintos, ainda que em funcionando em imóvel ocupado por outro estabelecimento, observado o disposto no Art. 122.

Art. 130. A Licença terá validade por um exercício financeiro, ficando sujeita à renovação nos anos seguintes, tendo como data de ocorrência de seu fato gerador, todo dia 1° de janeiro de cada exercício financeiro, observado o disposto no Art. 129, sendo os seus valores calculados de acordo com o estabelecido no Anexo I.
Art. 131. A renovação da inscrição cadastral somente se completará mediante comprovação da quitação da respectiva Taxa de Licença de Funcionamento.

Art. 132. O Documento de Arrecadação Municipal referente à Taxa de Licença para Funcionamento será expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira e conterá:
I. Denominação de Taxa de Licença para Funcionamento;
II. Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;
III. Local do estabelecimento;
IV. Ramo de negócio ou atividade;
V. Data de emissão;
VI. Data de vencimento da obrigação tributária;
VII. Valor pecuniário da obrigação tributária;
VIII. Número de inscrição no cadastro de contribuintes e no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
IX. Qualquer outra informação que venha a ser definida em Decreto Municipal específico.

Art. 133. A Taxa de Licença para Funcionamento é devida toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local do estabelecimento, alteração da razão social ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício.
Parágrafo Único – Ocorrendo as alterações previstas no caput deste Artigo ao longo do exercício, a Taxa de Licença para Funcionamento será devida novamente.

Art. 134. São isentos do pagamento da Taxa:
I. As entidades sem fins econômicos de assistência social, filantrópicas ou beneficentes;
II. Circos, teatros e cinemas mantidos por associações culturais;
III. Os órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta e suas respectivas autarquias e fundações;
III. Os templos de qualquer culto, partidos políticos e os sindicatos.

SUBSEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM GERAL

Art. 135. A Taxa de Licença de Publicidade e Propaganda em Geral tem por fato gerador a autorização para exploração ou utilização dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como, nos lugares de acesso comum do povo.
Parágrafo Único – A obrigatoriedade de licença para exploração e utilização dos meios de publicidade e propaganda em geral abrange todas as hipóteses previstas na legislação urbanística, inclusive:

I. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas;
II. A propaganda veiculada em cinemas, teatro, ginásios e estádios esportivos;
III. Os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, e os que forem de qualquer forma, visíveis da via pública exceto os de caráter social e educativo.

Art. 136 O Sujeito Passivo da obrigação tributária decorrente da Taxa de Licença de Publicidade e Propaganda em Geral: I. A empresa que explore a atividade de publicidade;

II. O responsável pela promoção ou utilização de publicidade de terceiros;
III. Aquele que se beneficie da publicidade.

Art. 137 A concessão da Licença será a título precário, expedida em decorrência de requerimento à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa respectiva.
Parágrafo Único - A Licença para Publicidade ou Propaganda veiculada por meio de outdoor ou back light somente será concretizada após definidos pelo órgão municipal competente os locais e quantidade de exemplares a serem afixados, cabendo então à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira o lançamento da respectiva taxa.

Art. 138. A Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda em Geral é devida mesmo para as publicidades e propagandas realizadas de forma transitória, eventual e/ou por uma única vez.
Parágrafo Único – A licença terá validade para o período para o qual for concedida, e será cobrada por estabelecimento ou produto, ficando sujeita à renovação após o prazo inicial ao fato gerador da mesma, sendo os seus valores calculados de acordo com a Tabela II deste Código.

Art. 139. São isentos da arrecadação da Taxa:

I. As tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
II. Os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais e industriais apostos nas paredes e vitrines internas;
III. Placas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatório e pronto-socorro;
IV. Placas colocadas nos vestíbulos de edifícios ou nas portas de consultórios, de escritórios e de residências de profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão e com dimensão não superior a 60 cm²;
V. Placas indicativas nos locais de construção com a indicação da empresa, engenheiros e arquitetos responsáveis pelo projeto e execução das obras;
VI. Qualquer meio de publicidade utilizado com fins patrióticos, religiosos, beneficentes, culturais, educativos e esportivos;
VII. Os anúncios publicados em jornais, revistas, catálogos e os irradiados em estações de radiodifusão.

SUBSEÇÃO V

DA TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E DE DEMOLIÇÃO

Art. 140. A Taxa de Licença de Construção e Demolição para Obras e Serviços tem por fato gerador a análise e autorização prévia obrigatória para realização de qualquer obra de engenharia, inclusive, demolições, conforme previsto na Legislação Urbanística.

Art. 141. A Taxa incide previamente nos processos de:
I. Análise de projetos para:
a) Construção, reconstrução, reforma acréscimo, decréscimos, reparação, demolição de prédios, muros, calçadas, obras de movimento de terra e similares;
b) Avanço e implantação de tapumes em quaisquer lugares;
c) Implantação de canteiro de obras.
II. Análise de Projetos para concessão de Habite-se, Regularização e Aceite-se;
III. Análise de planos ou projetos para arruamento ou loteamento segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Município.

§1º - Nenhuma Licença para Construção e Demolição para Obras e Serviços poderá ser liberada para imóveis que não possuam o registro no Cartório de Registro de Imóveis e não esteja averbado no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§2º - Nenhuma Licença para Reforma, Construção ou Demolição para Obras e Serviços poderá ser liberada para imóveis que não possuam o Certificado de Habite-se, de Regularização ou de Aceite-se.
§3º - Nenhum plano ou projeto para execução de obras poderá ser executado sem análise prévia pela Administração Municipal.

Art. 142. Na Licença para Construção e Demolição concedida constará o Certificado no qual se mencionará:
I. Nome do contribuinte;
II. Área do terreno e área a ser construída, reformada, ou demolida observadas às disposições do código de obras e instalações do município e da lei de uso e ocupação do solo;
III. Área reservada aos equipamentos urbanos e logradouros públicos em se tratando de loteamentos;
IV. Obrigações do loteador ou arruador com referência a obras de terraplanagem e urbanização.

Art. 143. As novas edificações só poderão ser ocupadas após a expedição do respectivo Certificado de Habite-se, mediante prévia vistoria procedida por técnicos da Administração Municipal.
§1º - Nenhum Certificado de Habite-se, de Regularização ou de Aceite-se será fornecido para imóveis construídos em terrenos que não estejam devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis e não esteja averbado no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§2º - A ocupação do prédio antes da concessão do Habite-se sujeitará o contribuinte a Multa de 15% (quinze por cento) do valor pago a título de Taxa de Licença para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia e Demolição, conforme Anexo XII deste Código.
Art. 144. A Taxa de Licença para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia e Demolição será paga, integralmente, no ato da entrega da mesma e será cobrada de acordo com o estabelecido no Anexo III e IX deste Código.

Art. 145. São isentos do recolhimento da Taxa de Licença de Construção e Demolição para Obras e Serviços:
I. Construção de muros divisórios e gradis de alinhamento;
II. Construção de muros de arrimo ou de muralhas de sustentação quando no alinhamento de via pública ou de passeio, desde que do tipo aprovado pela prefeitura de baraúna;
III. Reparos de manutenção em edificação existente sem alteração dos elementos arquitetônicos da construção;
IV. Construção de lajes e forro;
V. Execução de “chanframento” das guias ou rebaixamento parcial do passeio para acesso de veículos ou escoamento de águas pluviais;
VI. Instalação de andaimes ou tapumes no alinhamento nos logradouros ou sobre o passeio para execução de trabalhos de construção ou demolição;
VII. Instalação de toldos de lona ou plástico;
VIII. Construção de abrigo para vigilância de até 6,00m2 (seis metros quadrados), em terrenos não edificados;

IX. A limpeza ou pintura externa de prédios, muros ou grades, desde que não exija a instalação de tapumes;
X. A construção de barracões destinados a guarda de material para obras já devidamente licenciadas.

Parágrafo Único – A dispensa da apresentação de projeto não desobrigará o interessado do cumprimento das normas pertinentes estabelecidas neste Código e na Legislação Urbanística, nem exclui da responsabilidade penal e civil perante terceiros.

SUBSEÇÃO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
Art. 146. A Taxa de Licença para funcionamento em horário especial tem como fato gerador a autorização para prorrogação do horário normal de funcionamento de atividade ou estabelecimento devidamente licenciado para localização e para funcionamento.

Parágrafo Único – O Documento de Arrecadação Municipal referente à Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial será expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de acordo com o Anexo XXX e conterá:
I. Denominação de Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;
II. Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;
III. Local do estabelecimento e horário de funcionamento autorizado; IV. Ramo de negócio ou atividade;
V. Data de emissão e prazo de vigência da licença;
VI. Número de Inscrição no cadastro de contribuintes e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 147. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade ou pelo estabelecimento licenciado.
Art. 148. São isentos da Taxa de Licença de Funcionamento em Horário Especial:
I. a prestação de serviços de transporte público, inclusive taxi e moto taxi;
II. hospitais, casas de saúde, ambulatório e pronto-socorro.

SUBSEÇÃO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS

Art. 149. A Taxa de Licença para Utilização do Solo nas Vias e Logradouros Públicos tem por fato gerador a autorização precária para utilização de espaço e solo nas vias e logradouros públicos.
§1º - A Taxa incide sobre qualquer atividade urbana desenvolvida, quer sejam efetivas ou transitórias mediante instalação provisória ou a título precário de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais utilizados para fins comerciais ou de prestação de serviços e/ou estacionamento privativo de veículo, em locais permitidos, desde que utilizem as vias, os logradouros, subsolo e/ou o espaço aéreo do Município cujo interessado deve requerer autorização específica à Administração Municipal através de Licença para Instalação em Via, Logradouro, Subsolo e/ou Espaço Aéreo.
§2º - Quando se tratar de reparo de emergência nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, ou de qualquer outro serviço de infraestrutura urbana realizado pelas concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos, e se o fato ocorrer em finais de semanas ou feriados, o serviço deverá ser executado e no primeiro dia útil será expedida a respectiva Licença dos serviços executados.
§3º - A Licença será emitida pela Administração Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira o cálculo de seu valor de acordo com o Anexo V e VI desta Lei Complementar. §4º – Para efeito de fiscalização, o interessado licenciado colocará a Licença para Instalação em Via, Logradouro, Subsolo e/ou Espaço Aéreo, em lugar visível e o exibirá sempre que for solicitado pela Administração Municipal.
Art. 150. A Taxa de Licença para Utilização do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será paga, integralmente, no ato da entrega da Licença e terá validade para o período concedido não superior a um exercício, ficando sujeitas à renovação nos anos seguintes.

Art. 151. A ocupação de espaço e solo nas vias e logradouros públicos, sem a prévia licença, implicará na apreensão dos objetos e mercadorias e além o pagamento do valor da taxa acrescida da multa de que trata o § 4º do art. 120.

Art. 152. Estão isentos do pagamento da Taxa as entidades públicas ou privadas imunes em relação à realização de festejos populares ou religiosos.

SUBSEÇÃO VIII

DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE E NAS FEIRAS.

Art. 153. A Taxa de Licença para Comércio Eventual, ambulante ou em Feira tem por fato gerador a autorização para exercício do comércio eventual ou ambulante.
Parágrafo Único – O Comércio Eventual, ambulante ou Feirante será licenciado, a título precário, desde que não inconveniente nem prejudicial ao comércio estabelecido de forma permanente.

Art. 154. Considera-se como Comércio Eventual, ambulante ou Feirante:
I. Aquele realizado em logradouros públicos, com instalações fixas, em locais pré-determinados Pela Administração Municipal;
II. Aquele realizado de porta em porta ou de maneira móvel, sem direito a permanência definitiva;
III. Aquele realizado em períodos de curta duração nos eventos e festejos típicos.

Parágrafo único – Não se excluem do pagamento da Taxa de Licença para Comércio Eventual e Ambulante, os que, sujeitos à licença para utilização de espaço e solo nas vias e logradouros públicos, pratiquem atos de comércio na modalidade prevista nesta seção.

Art. 155. A Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, Eventual e Feiras será cobrada antecipadamente à concessão da Licença e calculada de acordo com a Tabela VI deste Código.
Parágrafo Único – Quando o comércio de que se trata o caput deste Artigo se referir a duas (02) ou mais modalidades elencadas no Anexo citado, o tributo será calculado pela taxação mais elevada, acrescendo-se 10% (dez por cento) sobre a taxação referente a cada uma das restantes modalidades.
Art. 156. São isentos da arrecadação da Taxa:
I. Portadores de necessidades especiais, que exerçam o comércio eventual e ambulante em pequena escala:

II. Os comerciantes ambulantes de jornais, revistas e livros;
III. As atividades desenvolvidas por comerciantes regularmente estabelecidos e inscritos no cadastro mercantil de contribuintes – CMC que cumulativamente e eventualmente realizem comércio ambulante.

Art. 157. A inscrição é promovida mediante preenchimento de formulário próprio, com a exibição dos documentos previstos na forma regulamentar.
§1° - Caso o comércio seja exercido por empregado preposto do licenciado, tal fato deverá constar da inscrição, sendo então com relação a este, exigida a apresentação dos mesmos documentos pessoais exigíveis para o licenciamento.
§2° - Para o exercício do comércio eventual exigir-se-á a vistoria do local, se para sua prática houver montagem ou desmontagem de construção mesmo que provisória, ou equipamentos que ponham em risco a segurança ou a comodidade dos usuários.

Art. 158. Quando o exercício do comércio eventual, ambulante ou feirante depender de fiscalização sanitária, será exigida, também, a prova de registro na repartição competente e de vistoria do veículo ou outro meio de condução ou de exposição do produto.
Parágrafo Único – Além do nome e endereço do licenciado, constarão da licença:

I. Os gêneros ou mercadorias que constituam, o objeto do comércio;
II. O período de licença, o horário e as condições especiais do exercício do comércio;
III. o nome do empregado ou preposto, quando o comércio não for exercido pelo próprio licenciado.

Art. 159. A licença deverá estar sempre em poder do comerciante eventual ambulante ou feirante, para ser exibida aos encarregados da fiscalização quando solicitada.
Art. 160. O comerciante eventual, ambulante ou feirante que pretender transferir a terceiros sua banca ou barraca, é obrigado a recolher a taxa sobre transferência prevista nesta Lei.

§1° - Em caso de transferência por morte do comerciante eventual, ambulante ou feirante terão preferência o seu cônjuge ou descendentes, os quais deverão, entretanto, manifestar sua intenção dentro de sessenta (60) dias, contados da data do falecimento. Decorrido esse prazo, será cancelada a inscrição ex-officio, facultando-se ao feirante mais antigo, que se candidatar a utilização do ponto vago.
§2° - O comerciante eventual, ambulante ou feirante não poderá transferir sua banca ou barraca, conforme disposto no caput deste artigo, antes de seis (06) meses de funcionamento e somente poderá ser autorizada nova permissão após um (01) ano de transferência. §3° - Por motivo de transferência da banca ou barraca não será alterado o seu ponto de funcionamento.

Art. 161. A licença do ambulante só será válida para o período normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral, com exceção de artigos, que por suas características, sejam de venda normal fora deste horário, tais como: leite, pão e congêneres.
Art. 162. A licença do feirante obedecerá aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

Art. 163. Não será concedida a licença para o comércio ambulante ou feirante a varejo dos seguintes artigos:
I. Medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
II. Aguardente ou quaisquer bebidas alcoólicas;
III. Gasolina, querosene ou quaisquer substâncias inflamáveis ou explosivas;
IV. Armas e munições;
V. Folhetos, panfletos, livros ou gravuras de caráter obsceno ou subversivo;
VI. Pastéis, doces, balas e outras guloseimas, desde que não atendam às disposições sanitárias.

Art. 164. O documento de arrecadação devidamente quitado, valerá como licença pessoal para ocupação do solo nos logradouros públicos, para o período referido no mesmo.
Art. 165. Os ambulantes não poderão, salvo licença especial, fixar-se nas ruas, praças, ou quaisquer logradouros públicos.
Art. 166. A licença especial para estabelecimento em logradouro público, só será concedida pela administração quando não prejudique o trânsito e o interesse público.

SUBSEÇÃO IX

DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINA, MOTORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Art. 167. A Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento de Máquinas, Motores e Equipamentos de Transmissão de Energia Elétrica tem como fato gerador a fiscalização executada pelo Município no exame e vistoria da instalação dos referidos equipamentos.
§1° - A incidência do tributo independe da utilização contínua ou eventual pelo contribuinte destas máquinas ou motores em estabelecimentos.
§2° - Nenhum dos equipamentos referidos no Caput deste artigo poderá ser instalado ou utilizado em qualquer área do Município sem o devido pagamento da Taxa estabelecida neste artigo.
Art. 168. O lançamento da Taxa para Instalação e Funcionamento de Máquinas, Motores e Equipamentos de Transmissão de Energia Elétrica será anual, só tendo validade para o exercício civil que foi concedido e calculado de acordo com o Anexo XI deste Código.
Art. 169. O Contribuinte da Taxa para Instalação e Funcionamento de Máquinas, Motores e Equipamentos de Transmissão de Energia Elétrica é o responsável pela instalação para uso comercial, industrial e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISEIS.

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 170. As taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis tem por fato gerador a utilização efetiva ou potencial de quaisquer dos serviços mencionados nesta seção.
Art. 171. As taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis são as seguintes:
I. Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo;

II. Taxa de Expediente;
III. Taxa de Serviços Diversos;
IV. Taxa de Vigilância Sanitária.

SUBSEÇÃO I

DA TAXA DE ACONDICIONAMENTO, REMOÇÃO, CONTROLE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

Art. 172. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo tem como Fato Gerador a prestação ou a colocação à disposição dos contribuintes dos serviços municipais, específicos e divisíveis, decorrentes da:
I. Coleta, acondicionamento, remoção, transporte e destinação final de lixo e resíduos sólidos, exceto o lixo especial, o industrial e os demais casos especificados no Código de Posturas;
II. Coleta especial ou eventual de lixo que, por suas características e volume, não se enquadra como o especificado no inciso anterior, inclusive entulhos oriundos de poda de árvores, limpeza de terrenos ou demolição e reforma de edificações;
III. Colocação de recipientes coletores de lixo.

Art. 173. Na hipótese da prestação concomitante de mais de um dos serviços previstos nos incisos do artigo anterior, incidirá apenas a Taxa mais elevada.
Art. 174. Por não serem considerados lixo, de acordo com a Legislação Urbanística, a Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo não incide sobre a produção dos seguintes resíduos:

I. Entulhos de fábricas, oficinas;
II. Entulhos de construções ou demolições de acordo com o código de obras e instalações;
III. Resíduos resultantes de poda dos jardins;
IV. Materiais excrementícios;
V. Restos de forragens e colheitas.

Art. 175. O Sujeito Passivo da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel edificado situado em logradouro público onde a Administração Municipal mantenha com regularidade a efetiva prestação ou a colocação à sua disposição dos serviços previstos nesta seção.
Art. 176. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação de Resíduos serão calculados de acordo com o Anexo VII deste Código.

Art. 177. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços previstos neste Código é anual, sendo lançada de ofício em 1º de janeiro de cada exercício e recolhida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal nas instituições bancárias autorizadas, conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 178. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo quando lançada em conjunto com outro tributo, na notificação deverá constar obrigatoriamente a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os valores e correspondentes.

Art. 179. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo será lançada com base no Cadastro Imobiliário Municipal e incidirá sobre cada uma das propriedades imobiliárias urbanas alcançadas pelos Serviços.
Parágrafo Único – No caso de construção nova, o lançamento será feito a partir da inscrição da nova unidade imobiliária.

Art. 180. São isentos da arrecadação da Taxa:
I. Os imóveis pertencentes aos órgãos municipais da administração direta e Indireta;
II. Imóvel de propriedade privada quando utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por órgão por ele mantido, em comodato, bem como quando alugado pelo Poder Legislativo Municipal para utilização, exclusiva, como sua sede, durante o prazo de duração do comodato e da locação;
III. Os imóveis cuja propriedade se encontre imune à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

SUBSEÇÃO II

DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 181. -A Taxa de Expediente tem por fato gerador a expedição de atos da Administração Municipal a requerimento de terceiros, pela apresentação de papéis e documentos às repartições da Administração Municipal e pela busca e autenticação de documentos.
Art. 182. A Taxa de Expediente será calculada de acordo com o Anexo VIII deste Código.

Art. 183. O Sujeito Passivo da Taxa de que trata esta subseção é aquele que figurar no ato administrativo, nele tiver interesse direto ou dele obtiver qualquer vantagem, ou o houver requerido.
Parágrafo Único – Ficam isentos da Taxa de Expediente:

I. Os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal,
Inclusive autarquias e fundações públicas;
II. Os Partidos Políticos;
III. As Entidades Sindicais dos Trabalhadores;
IV. Os Taxistas e Moto taxistas.

Art. 184. A arrecadação da Taxa será feita no momento da ocorrência do fato gerador, por meio de Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 185. Ficando suspenso o encaminhamento de papéis e documentos apresentados às repartições municipais, se não for comprovado à arrecadação da Taxa.
Art. 186. A Taxa de Expediente constará em todos os Documentos de Arrecadação Municipal emitidos pela Administração Municipal.

SUBSEÇÃO III

DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 187. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador a prestação efetiva dos seguintes serviços públicos específicos e divisíveis pela Administração Municipal ao contribuinte:

I. Apreensão, transporte ao Depósito Municipal de bens (móveis, semoventes e de mercadorias);
II. Guarda, conservação e manutenção no Depósito Municipal;
III. Pela utilização do matadouro público para abate de animais;
IV. Pela remoção de metralhas produzidas pelas construções e/ou reformas, desde que na área urbana do Município;
IV. Pela coleta especial de resíduos sólidos produzidos e não classificados como lixo e colocação de recipiente para coleta de lixo;
VI. Vistoria em ônibus, táxis e motos;
Art. 188. O Sujeito Passivo é a pessoa que motivar a prestação de serviços previstos nos incisos do artigo anterior e calculados de acordo com o Anexo IX deste Código.

Parágrafo único – Ficam isentos da Taxa de Serviços Diversos:
I. Os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal,
Inclusive autarquias e fundações públicas;
II. Os Partidos Políticos;
III. As Entidades Sindicais dos Trabalhadores;
IV. O contribuinte Municipal quando a expedição do documento ocorrer através do meio eletrônico com a prévia apresentação de declaração digital de serviços – DDS.

Art. 189. A Taxa de Serviços Diversos será lançada, de Ofício, sempre que ocorrer a prestação de um dos serviços a que se refere o Art. 187 e recolhida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal nas instituições bancárias autorizadas.
Art. 190. A taxa pela coleta de resíduos sólidos produzidos e não classificados como lixo e/ devida pela prestação aos contribuintes dos serviços previstos neste Código, somente será lançada e cobrada quando efetivamente prestados por solicitação do interessado, observado o item 14 do Anexo IX, ressalvada a sua prestação de forma compulsória, quando constatada violação ao Código de Posturas.

Parágrafo Único – Na fixação do valor da Taxa, na forma prevista no caput deste Artigo, levar-se-á em consideração:
a) A dificuldade de acesso;
b) A distância a ser percorrida até a destinação final;
c) A espécie;
d) O peso;
e) O volume;
f) As características do resíduo sólido.

SUBSEÇÃO IV

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 191. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador as ações de fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços vinculados à defesa da saúde pública.

Art. 192. O Sujeito Passivo da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica titular do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços que pela natureza da atividade esteja submetida à fiscalização sanitária.

§1º – O valor da Taxa de Vigilância Sanitária, devida por exercício de funcionamento, será calculado de acordo com o Anexo X, mediante Documento de Arrecadação Municipal.
§2º - O não pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira acarretará na aplicação de multa de mora de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

TÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 193. A Contribuição de Melhoria tem por fato gerador a valorização imobiliária decorrente da realização de obras públicas pelo Município.
Parágrafo Único – A Contribuição de Melhoria incide sobre a propriedade, a titularidade do domínio útil e a posse de imóveis beneficiados por obras públicas realizadas pelo Município, que terá como limite total a despesa realizada.

Art. 194. Para efeitos da incidência da Contribuição de Melhoria considera-se obra pública que ocasiona valorização imobiliária:
I. Abertura, alargamento, pavimentação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II. Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III. Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou suprimento de gás;
IV. Proteção contra as secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, diques, canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
V. Construção, pavimentação e melhoramento de estradas vicinais;
VI. Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VII. Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 195. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel que tenha valorizado em decorrência de obra pública realizada pelo Município.

Parágrafo Único – A transmissão da propriedade, do domínio útil ou da posse acarreta na responsabilidade do adquirente ou sucessor a qualquer título pela obrigação tributária decorrente da incidência da Contribuição de Melhoria.
Art. 196. São isentos de pagamento da contribuição de melhoria:

I. As entidades de assistência social e de educação, sem fins lucrativos;
II. As pessoas jurídicas de direito público.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 197. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o valor da obra, considerado o custo de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução, financiamento e demais gastos necessários á realização da obra.
Parágrafo Único – A contribuição de melhoria será calculada mediante o rateio do custo da obra entre os imóveis beneficiados, sendo considerada a localização em relação à obra e proporcional à área do terreno e ao valor venal do imóvel e dimensionada pela valorização do bem.

Art. 198. O lançamento do tributo incidente pela realização de cada obra pública será precedido:
I. Da publicação de edital contendo os seguintes elementos:
a. Memorial descritivo do projeto;
b. Orçamento do custo da obra;
c. Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pelos sujeitos passivos com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d. Relação dos imóveis beneficiados por obra pública.
II. Da fixação do prazo, não inferior a trinta (30) dias contados da data da publicação do edital, para eventual impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior.
§1º - A impugnação prevista no inciso II do artigo anterior será feita através de requerimento, expondo o contribuinte as razões de sua reclamação.
§2º - Caberá ao contribuinte o ônus da prova quando impugnar quaisquer dos elementos a que se refere o inciso I do artigo anterior.

Art. 199. O lançamento será procedido quando executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para exigência do tributo.
Parágrafo Único – Entregue a obra gradativamente ao público, a Contribuição de Melhoria, a juízo do Poder Executivo, poderá ser exigida proporcionalmente ao custo da parte já concluída.

Art. 200. O Poder Executivo fixará os prazos e condições para recolhimento da Contribuição de Melhoria.

TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO ÚNICO
DA CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 201. A Contribuição para Iluminação Pública tem como fato gerador o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação de energia elétrica no território do Município, em razão da utilização, efetiva ou potencial, da iluminação pública prestada nas vias e logradouros públicos e para custeio:
a) Do consumo;
b) Dos serviços de melhoramento;
c) Da manutenção;
d) Da expansão e fiscalização do sistema de iluminação pública.

Parágrafo Único – No caso de Imóveis constituídos por múltiplas unidades autônomas, a Contribuição incidirá sobre cada uma das unidades autônomas de forma distinta.

Art. 202. Consideram-se beneficiados com Iluminação Pública para efeito de incidência desta Contribuição, as construções, ligadas ou não à rede da concessionária, localizadas:
I. Em ambos os lados das vias públicas de caixa única, pavimentadas, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;
II. No lado em que estejam instaladas as luminárias, no caso de vias públicas de caixa dupla, com largura superior a 10 (dez) metros;
III. Em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla, quando a iluminação for central;
IV. Em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 203. O Sujeito Passivo da Contribuição para Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecida no território do Município na condição de proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado situado em logradouro público, beneficiado com iluminação pública.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO LANÇAMENTO

Art. 204. A Contribuição prevista nesta seção terá como base de cálculo o consumo mensal de energia elétrica, com aplicação de alíquota máxima de 12% (doze por cento).
Parágrafo Único - A Contribuição Para e o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é lançada de ofício e será cobrada na forma e nos prazos definidos em ato do Poder Executivo, obedecendo as alíquotas contidas na Tabela XXXIV anexa a este Código.

Art. 205. A Contribuição para Iluminação Pública pode ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas nas Notificações deverão constar, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os respectivos valores.
§1º - O Lançamento da Contribuição para Iluminação Pública – CIP poderá ser feito mensalmente, em razão de Convênio firmado com a empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Município para arrecadação e aplicação do produto da Contribuição.
§2º - A empresa concessionária de energia elétrica conveniada deverá:
I. Informar ao município os dados do contribuinte para lançamento e cobrança da CIP;
II. Efetuar o lançamento e cobrança nas faturas mensais de consumo de energia elétrica;
III. Identificar os logradouros que não sejam servidos por iluminação pública;
IV. Apurar, por logradouro, o custo do serviço de iluminação pública e a quantidade de consumidores domiciliados;
V. Comunicar mensalmente ao município o montante de contribuição arrecadado no mês anterior e a quantidade de contribuintes inadimplentes, discriminando a receita em cip, multas e juros;
VI. Discriminar o valor de sua remuneração devida pela arrecadação da contribuição e os encargos da movimentação financeira, nos termos estabelecidos em convênio;
VII. Depositar o saldo remanescente das contribuições arrecadadas em conta bancária vinculada e mantida pelo município.

SUBSEÇÃO IV

DAS ISENÇÕES

Art. 206. São isentos da arrecadação da Contribuição:
I. Os imóveis residenciais de baixa renda com o consumo de até 60Kh/mês, conforme norma de Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
II. Os imóveis pertencentes ao Município, inclusive às autarquias e às fundações municipais;
III. Os contribuintes, cujas unidades consumidoras, classificadas como rural, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 70 Kwh/mês (setenta quilowatts hora por mês);
IV. Os imóveis localizados nas zonas rurais desprovidas de rede de iluminação pública.

TÍTULO VI
NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 207. As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a tributos municipais facilitarão a fiscalização, por todos os meios a seu alcance, ficando especialmente obrigados a:

I. Conservar durante cinco (05) exercícios completos e apresentar, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária que sirva de comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
II. Prestar informações e esclarecimentos que, a juízo das autoridades competentes, se relacionem com o fato gerador de tributos.

Art. 208. São também obrigados, mediante intimação escrita, a prestar às autoridades fiscais do Município todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II. Os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras, na forma e procedimentos estabelecidos na constituição em defesa do sigilo;
III. As empresas de administração de bens;
IV. Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V. Os inventariantes;
VI. Os síndicos, comissários e liquidatários;
VII. As pessoas físicas ou jurídicas que interferem em operações alcançadas pelo imposto, bem como as que recebem e expedem documentos relacionados com as mesmas operações.

Parágrafo Único – Os terceiros a que se refere o inciso VII deste artigo são obrigados a prestar aos agentes do fisco municipal as informações solicitadas e a exibir, sempre que exigido, os livros fiscais e contábeis e todos os documentos ou papéis, já arquivados ou em uso, que forem julgados necessários à fiscalização, franqueando-lhes os seus estabelecimentos.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 209. Suspendem a exigibilidade do Crédito Tributário:
I. A moratória concedida por lei ordinária com este fim específico;
II. O depósito do valor do montante integral realizado como medida preparatória de ação judicial;
III. As reclamações e recursos administrativos previstos no processo tributário administrativo;
IV. Medida liminar concedida em mandado de segurança;
V. Medida liminar concedida em caráter acautelatório ou tutela antecipada em processo judicial;
VI. Parcelamento.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

CAPITULO III

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 210. Extingue-se o Crédito Tributário:
I. Pelo pagamento, nas formas previstas por este Código;
II. Pela compensação;
III. Pela transação;
IV. Pela remissão;
V. Pela prescrição ou decadência.

SEÇÃO I

DO PAGAMENTO

Art. 211. O pagamento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente, na forma e prazos fixados na legislação tributária.
§1º - Em atenção às peculiaridades de cada tributo e no interesse do erário público municipal, é facultado ao Poder Executivo estabelecer prazos e formas específicas de pagamento de tributos.
§2º - Será permitido o pagamento por meio de cheques, respeitadas as normas legais pertinentes, considerando-se extinto o débito somente com o resgate da importância pelo sacado.
Art. 212. O pagamento de tributos será feito na rede bancária autorizada.
Art. 213. Os valores não recolhidos, nos prazos previstos no Calendário Fiscal, serão atualizados e acrescidos de multa de mora de 2% (dois por cento) por atraso até trinta (30) dias e de 10% (dez por cento) por atraso superior a trinta (30), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, independente da penalidade por infração.
§1º - Os débitos fiscais decorrentes de não recolhimento na data devida de tributos, adicionais ou penalidades, terão seus valores atualizados monetariamente, na forma da legislação federal competente fixada pela União para as suas espécies tributárias.

Art. 214. O recolhimento do tributo não importa em presunção, por parte do Município, para quaisquer fins de legitimidade de propriedade, domínio útil ou de posse do imóvel, nem do regular parcelamento do solo ou da edificação levantada sobre o terreno, bem assim, do regular exercício da atividade exercida ou da normalidade das condições do respectivo local.

SEÇÃO II

DA COMPENSAÇÃO

Art. 215. Fica o Município de Baraúna, por seu Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, legitimado a autorizar a compensação de créditos tributários ou não tributários, vencidos, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do Sujeito Passivo contra a Fazenda Municipal.
§1º - A compensação de que trata o caput deste artigo será procedida nos seguintes termos:
I. Créditos tributários e não tributários vencidos com precatórios constituídos contra o Município de Baraúna, cujo titular seja o Sujeito Passivo em mora;
II. Créditos tributários e não tributários vencidos com créditos liquidados cujo titular seja o Sujeito Passivo em mora;
III. Créditos tributários ou não tributários com outros créditos não compreendidos nos incisos anteriores, ouvidas neste caso, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município;
IV. Créditos tributários vencidos com créditos decorrentes de indébitos tributários, apurados através de processo fiscal administrativo, do mesmo Sujeito Passivo.
§2° - Uma vez deferida à compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado a favor do Sujeito Passivo será pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.
§3° - Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, se regularmente inscritos nos registros contábeis do Município ou na Dívida Ativa do Município.
§4° - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo Sujeito Passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão.

SEÇÃO III

DA TRANSAÇÃO

Art. 216. Em sede de Execução Fiscal será permitida transação apenas no que concerne aos juros e correção monetária, não podendo importar em redução superior a 50% (cinquenta por cento).
SEÇÃO IV
DA REMISSÃO

Art. 217. Lei Complementar Municipal poderá autorizar a concessão, remissão total ou parcial de crédito tributário, por despacho fundamentado de Autoridade Administrativa designada para tal, atendendo:
I. À situação econômica do Sujeito Passivo;
II. Ao erro ou ignorância escusáveis do Sujeito Passivo, quanto à matéria de fato;
III. À diminuta importância do crédito tributário;
IV. Às considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V. Às condições peculiares ao Município de Baraúna.

Parágrafo Único – O despacho fundamentado, referido no caput deste artigo e proferido pela Autoridade Administrativa, não gerará direito adquirido e poderá ser revogado pela mesma autoridade que o proferiu, sempre que se apure que o seu beneficiário não satisfazia as condições que o ensejaram; as deixou de satisfazer após ser o mesmo proferido; não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos legais para a concessão de tal benefício, hipótese em que caberá ao Município promover a cobrança do crédito tributário apurado, acrescido de juros de mora:

I. Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou terceiro em benefício daquele, não se computando, em tal hipótese, para efeitos de prescrição do direito de cobrança do crédito tributário, o lapso temporal decorrido da concessão da remissão à constatação da prática de dolo ou simulação.
II. Sem imposição de penalidade nos demais casos, hipótese em que a revogação da remissão por ventura concedida, apenas poderá se dar antes de decorrido o prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal.

SEÇÃO V

DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 218. O direito da Fazenda Pública Municipal proceder ao lançamento extingue- se após cinco (05) anos, contados:
I. Do primeiro dia do exercício seguinte àqueles em que o lançamento deveria ter sido efetuado;
II. Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado na data em que tenha sido iniciado o lançamento pela notificação do Sujeito Passivo.
Art. 219. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.
Parágrafo Único – A prescrição se interrompe:

I. Pelo despacho do juiz que ordenar a citação na execução fiscal;
II. Pelo protesto judicial;
III. Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV. Por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO VI

DA RESTITUIÇÃO

Art. 220. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo na hipótese de pagamento indevido ou a maior, observado o disposto no Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES

Art. 221. Considera-se imunidade condicionada à exclusão da competência tributária, suscetível de prova quanto ao atendimento dos requisitos constitucionais.
§1º - A imunidade condicionada será reconhecida mediante requerimento formal, dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, comprovada a condição da pessoa, seu patrimônio ou seus serviços.
§2º - Tratando-se de partido político, inclusive suas fundações, das entidades sindicais de trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, o reconhecimento da imunidade dependerá de prova que:
I. Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II. Aplica integralmente no país os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;
III. Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

§3º - O gozo da imunidade recíproca independe de requerimento e reconhecimento.
Art. 222. A pessoa imune deverá cumprir as obrigações acessórias previstas nesta Lei, e em especial a atribuição na condição de responsável pelo tributo que lhe caiba reter e não a dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento das obrigações tributárias por terceiros.
Art. 223. A concessão de isenções apoiar-se-á sempre em razões de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá ter caráter de favor ou privilégio.

Art. 224. A isenção não desobriga o Sujeito Passivo tributário do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 225. A isenção deverá ser requerida nos prazos fixados na legislação tributária, mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, devidamente instruída com a prova quanto ao atendimento dos requisitos ou condições.

Art. 226. A isenção será obrigatoriamente cancelada quando:
I. Verificada a inobservância dos requisitos para a sua concessão;
II. Desaparecerem os motivos e circunstâncias que a motivaram.

Art. 227. A imunidade e as isenções não abrangem as taxas e as contribuições, salvo as exceções legalmente previstas.

Art. 228. As normas que disciplinarão o processo de solicitação do benefício fiscal serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 229. Constitui Dívida Ativa do Município e das respectivas autarquias os créditos de natureza tributária e não tributárias regularmente inscritas em livro próprio ou mediante fichas em arquivo, inclusive em meio eletrônico.

Parágrafo Único – Os Créditos Tributários de que trata o caput do Artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma estabelecida neste Código, como Dívida Ativa.

Art. 230. Considera-se Dívida Ativa de natureza:
I. Tributária, o crédito proveniente de obrigação legal relativa a tributos, multas e demais acréscimos;
II. Não tributária, os demais créditos tais como: contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, aluguéis, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 231. Considera-se regularmente inscrita a dívida registrada no órgão administrativo competente, na forma estabelecida pela organização da Fazenda do Município e gozando da presunção de liquidez e certeza.
§1º - A fluência de juros e a atualização monetária não excluem para os efeitos do caput deste Artigo, a liquidez do crédito tributário.
§2º - O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade fiscal competente, indicará, obrigatoriamente:
I. Nome do devedor e, sendo o caso, os dos responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II. A origem e a natureza do crédito mencionado especificamente a disposição legal em que seja fundado;
III. A quantia devida;
IV. A data em que foi inscrita;
V. Sendo o caso, o número do processo fiscal administrativo de que se origina o crédito tributário.

Art. 232. Encerrado o exercício financeiro, será providenciada, imediatamente, a inscrição da dívida ativa dos débitos fiscais existentes.
Parágrafo Único – Independente do encerramento do exercício, poderão os débitos fiscais serem inscritos na dívida ativa, desde que não pagos no prazo legal.
Art. 233. Serão cancelados por ato do Poder Executivo os débitos fiscais:
I. Legalmente prescritos;
II. De responsabilidade do contribuinte que haja falecido sem deixar bens que exprimam valor;
III. Os que por seu ínfimo valor tornem antieconômica a sua execução. §1º - o cancelamento de que trata o inciso II deste artigo será efetivado desde que fiquem provadas a morte do devedor e a inexistência de bens, ouvidos os órgãos fazendário e jurídico do município, mediante processo administrativo.
§2º - As normas que disciplinarão o processo de solicitação do benefício fiscal serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 234. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária.
Parágrafo Único – A responsabilidade por infração da legislação tributária, salvo exceções previstas, independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 235. Respondem pela infração, em conjunto ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou delas se beneficiem.
Parágrafo Único – A responsabilidade será pessoal do agente na hipótese de infração que decorra direta e exclusivamente de dolo específico.

Art. 236. A responsabilidade por infração é excluída pela sua denúncia espontânea, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos cabíveis ou depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo Único – Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 237. As infrações serão punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I. Multa;
II. Proibições aplicáveis às relações entre os contribuintes em débito e a fazenda municipal;
III. Sujeição a regime especial de fiscalização;
IV. Suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos.
Parágrafo Único – A aplicação de penalidades de qualquer natureza em caso algum dispensa o pagamento do tributo e dos acréscimos legais cabíveis e a reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.
Art. 238. Apurando-se a prática de mais de uma infração por uma mesma pessoa, natural ou jurídica, aplicar-se-ão cumulativamente as penas a elas cominadas.

Art. 239. O pagamento do crédito tributário lançado por meio de Auto de Infração ou Termo de Notificação, exceto na hipótese do art. 116 desta Lei Complementar:
I. Integral em cota única, no prazo de até trinta (30) dias após a notificação do lançamento, implica na redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da penalidade;

II. Integral em cota única, no prazo entre trinta (30) dias e até sessenta (60) dias após a notificação do lançamento, implica na redução de 30% (cinquenta por cento) do valor da penalidade;
III. Integral em cota única, após sessenta (60) dias da notificação do lançamento, mas anterior à inscrição em dívida ativa, implica na redução de 20% (vinte por cento) do valor da penalidade;
IV. Parcelado, no prazo de até trinta (30) dias após a notificação do lançamento, implica na redução de 30% (trinta por cento) do valor da penalidade;
V. Parcelado, no prazo entre trinta (30) dias e até sessenta (60) dias após a notificação do lançamento, implica na redução de 15% (vinte por cento) do valor da penalidade;
VI. Parcelado, após sessenta (60) dias da notificação do lançamento, mas anterior à inscrição em Dívida Ativa, implica na redução de 10% (dez por cento) do valor da penalidade.

Art. 240. A reincidência é a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo Sujeito Passivo, dentro do prazo de cinco anos contados da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração anterior.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO CONTENCIOSO

SUBSEÇÃO I

DA AUTUAÇÃO

Art. 241. O procedimento administrativo-tributário terá início com:
A lavratura do auto de infração ou do termo de notificação;
I. A lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais;
II. A reclamação, pelo sujeito passivo, contra lançamento ou ato dele decorrente;
IV. Por ato escrito do agente fiscal de tributos que caracterize o início de procedimento para apuração de infração fiscal.
Art. 242. O auto de infração, lavrado por agente fiscal de tributo, conterá:

I. O local, dia e hora da lavratura;
II. O nome e o endereço do autuado;
III. A descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV. A capitulação do fato, com citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine penalidade;
V. O valor do tributo lançado, quando for a hipótese, e a multa aplicável ao fato descrito, inclusive, o seu correspondente valor;
VI. A intimação para apresentação de defesa ou pagamento do
Tributo, com os acréscimos legais, dentro do prazo de trinta (30) dias;
VII. A assinatura do autuam-te e a indicação de seu cargo ou função;
VIII. A assinatura do autuado ou infrator ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a assinar.
§1º - As incorreções ou omissões do auto de infração não o invalidam quando do processo constem elementos suficientes para a determinação da infração e da pessoa do infrator.
§2º - A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravação da infração.

Art. 243. Da lavratura do auto de infração e/ou notificação de lançamento será intimado o autuado e/ou notificado:

I. Pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou mandatário, contra assinatura recibo datado no original;
II. Por via postal, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III. Mediante notificação eletrônica conforme disposição contida em regulamento;
IV. Por publicação de edital no Jornal Oficial Municipal.

Parágrafo Único – Considera-se feita a intimação:
Na data da ciência do intimado, se pessoal;
I. Na data do recebimento, por via postal, se a data for omitida, dez dias depois da entrega da intimação à agência postal;
II. Na data da publicação ou da afixação do edital, se este for o meio utilizado.

Art. 244. A notificação de lançamento conterá:
I. O nome do Sujeito Passivo;
II. O valor do crédito tributário, sua natureza e, quando for o caso, os elementos de cálculo do tributo;
III. O prazo para recolhimento do tributo.

Art. 245. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive as mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.
Parágrafo Único – A apreensão pode compreender livros ou documentos, quando constituam provas de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 246. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficam depositados e o nome do depositário, se for o caso, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte, descrição clara e precisa do fato e a indicação das disposições legais.
Parágrafo Único – O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão, na forma do art. 237.

Art. 247. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo, na forma estabelecida em regulamento.

SUBSEÇÃO II

DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 248. Na instrução e no julgamento do processo contencioso referente aos litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária serão decididos, administrativamente, em duas (02) instâncias:
I. Em Primeira Instância Administrativa, pelo Departamento de Instrução e Julgamento de Processos;
II. Em Segunda Instância Administrativa, pelo Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, substituído pelo Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, na hipótese definida pelo artigo 295 deste Código Tributário.

Parágrafo Único – A Decisão proferida pelas Autoridades julgadoras referidas nos incisos I e II supra, em razão do julgamento do processo, terão eficácia normativa, para fins da obrigatoriedade do seu cumprimento pelo Sujeito Passivo.
Art. 249. O Setor de Instrução e Julgamento de Processos é órgão integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

Parágrafo Único – Compete ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos encarregado da Instrução e do Julgamento, decidir, em Primeira Instância Administrativa, sobre a defesa interposta, por meio de petição escrita datada e assinada pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal.

SUBSEÇÃO III

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 250. O Processo Contencioso será instaurado por petição do Sujeito Passivo, nos seguintes casos:
I. Reclamação contra Lançamento de Ofício de tributo por prazo certo;
II. Pedido de Restituição de Tributo recolhido indevidamente;
III. Formulação de consultas sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária;
IV. Pedido de Revisão de Avaliação de Bens Imóveis, quando da discordância pelo Sujeito Passivo sobre o valor da sua avaliação para fins de Arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI;
V. Defesa contra Auto de Infração.
Parágrafo Único – O Setor de Instrução e Julgamento de Processos na apreciação das provas formará sua convicção, podendo determinar as diligências que julgar necessárias.

SUBSEÇÃO IV

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 251. É assegurado ao Sujeito Passivo o direito de impugnar, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da Notificação de Lançamento, inclusive por meio de Auto de Infração, no todo ou em parte, mediante Petição escrita dirigida ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos, encarregado da instrução e do julgamento, que proferirá, em Primeira Instância Administrativa, a Decisão, após ouvir o Agente do Fisco Municipal responsável pelo lançamento no prazo de vinte (20) dias.

Parágrafo Único – Ao impugnante é permitido recolher os tributos, multas e demais acréscimos legais referentes à parte reconhecida, apresentando razões, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 252. Da comunicação da Decisão a que se refere o Artigo anterior que considerar improcedente, no todo ou em parte, a impugnação contra lançamento de tributo por prazo certo, o Sujeito Passivo terá o prazo de quinze (15) dias para pagar ou iniciar a arrecadação do débito, nele incluído os acréscimos legais.

SUBSEÇÃO V

DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Art. 253. O Sujeito Passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição de quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais, relativas a tributos, multas tributárias e demais acréscimos, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:
I. Cobrança ou pagamento espontâneo de quantia indevida ou maior do que a devida em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstância do Fato Gerador efetivamente ocorrido;
II. Erro na identificação do Sujeito Passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao Crédito Tributário;
III. Quando não se efetivar o Ato ou Contrato sobre o qual se tenha pago o Crédito Tributário;
IV. Quando for declarada, por Decisão Judicial Definitiva, a nulidade do Ato ou Contrato sobre o qual se tiver pago o Crédito Tributário;
V. Quando for posteriormente reconhecida a imunidade, a não incidência ou a isenção.

Parágrafo Único – A restituição na forma desta subseção fica subordinada à prova, pelo contribuinte, de que o valor do Crédito Tributário não foi recebido de terceiros, observando se:

I. O terceiro que fizer prova de haver pago o Crédito Tributário pelo contribuinte, sub-roga-se no direito daquele à respectiva Restituição;
II. Ressalvado o disposto no inciso anterior, é parte ilegítima para requerer Restituição a pessoa cujo nome não coincide com o daquele que tenha recolhido o Crédito Tributário em causa, salvo nos casos de sucessão e de requerente devidamente habilitado por instrumento hábil para este fim, ou na condição de representante legal.

Art. 254. A restituição dos tributos e acessórios pagos indevidamente serão requeridos, independentemente de protesto, pelo Sujeito Passivo, mediante Pedido de Restituição, dirigido ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos, encarregado da instrução e do julgamento, que decidirá, em Primeira Instância Administrativa, sobre o mesmo.
Parágrafo Único – O Pedido de Restituição será instruído, conforme o caso, com qualquer dos seguintes documentos:

I. Cópia dos originais dos comprovantes da arrecadação efetuada, conferidos e autenticados ou, na sua falta:
a. Certidão em que conste o fim a que se destina, expedida com base em documento existente na repartição competente;
b. Certidão lavrada por serventuário público em cujo Cartório estiver arquivado o documento;
c. Instrumento Público ou reprodução do mesmo mediante cópia autêntica, esta última conferida pela repartição onde se encontrarem arquivadas outras vias;
II. Cópias das folhas dos livros e dos documentos fiscais relativos ao objeto do Pedido.
Art. 255. O direito a restituição prescreve no prazo de cinco (05) anos, contados:

Da data da arrecadação da quantia paga indevidamente;
II. Da data em que se tornar definitiva a Decisão Administrativa ou Judicial que reforme ou anule a Decisão Condenatória.
Art. 256. As quantias restituídas serão atualizadas monetariamente, por meio do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, constituindo período inicial o mês da arrecadação indevida.

Parágrafo Único – Ao valor da restituição aplicam-se juros não capitalizáveis de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao Pedido de Restituição, na hipótese em que a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira tenha dado causa ao indébito.

Art. 257. Na hipótese de arrecadação efetuada voluntariamente pelo contribuinte, não lhe serão restituídas as quantias correspondentes às taxas, quando os serviços correlatos tenham sido efetivamente prestados.

Art. 258. A Decisão pela procedência de Pedido de Restituição relacionado com Débito Tributário parcelado, somente desobrigará o requerente, quanto às parcelas vincendas, após transitada em julgado.

SUBSEÇÃO VI

DA CONSULTA

Art. 259. Ao Sujeito Passivo é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes da Ação Fiscal e em obediência às normas vigentes.

Parágrafo Único – A consulta será assinada pelo Sujeito Passivo da obrigação tributária, seu representante legal ou procurador habilitado.

Art. 260. A consulta deverá ser formulada em Petição dirigida ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos, encarregado da Instrução e do Julgamento em Primeira Instância Administrativa, com apresentação clara, precisa e concisa do caso concreto, objeto de dúvida referir-se a uma só matéria e conter todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando a fundamentação legal e instruída, se necessário, com documentos.
§1º - A consulta que não atender ao disposto no caput deste artigo ou a apresentada com a evidente finalidade de retardar o cumprimento da obrigação tributária será liminarmente arquivada.
§2º - O consulente poderá, a seu critério, expor a interpretação que der aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria sob consulta.
§3º - Poder-se-á admitir a acumulação, em uma mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas, sob pena de arquivamento in limine por inépcia da inicial.
Art. 261. A Petição de Consulta ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos produz os seguintes efeitos:

I. Suspende o curso do prazo para cumprimento de obrigação tributária em relação ao caso sobre o qual se pede a interpretação da legislação tributária aplicável;
II. Impede, até o término do prazo legal para que o consulente adote a orientação contida na resposta, o início de qualquer ação fiscal destinado à apuração de fato relacionado com a matéria sob consulta;
§1º - A consulta não suspende o prazo para arrecadação de tributo Retido na Fonte, ou lançado por homologação antes ou depois de sua apresentação.
§2º - Não se operam os efeitos da Consulta, quando esta:
I. For formulada em desacordo com as normas deste Código;
II. For formulada após o início da Ação Fiscal;
III. Verse sobre matéria que tiver sido objeto de resposta anteriormente proferida, em relação ao consulente ou a qualquer de seus estabelecimentos.
IV. Meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por Decisão Administrativa ou Judicial Definitiva ou passada em julgado;
V. Que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;
VI. Formuladas por consulentes que, na data de sua apresentação, estejam sob Ação Fiscal, notificados de lançamentos, intimados de Auto de Infração ou Termo de Apreensão e Remoção ou citados para Ação Judicial ou de Natureza Tributária, relativamente à matéria consultada.
Art. 262. Na hipótese de mudança de orientação local, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederam de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 263. O Setor de Instrução e Julgamento de Processos dará solução à consulta no prazo de noventa (90) dias, contados da data da sua apresentação.
Art. 264. Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso voluntário nem pedido de reconsideração.
Parágrafo Único – Será obrigatória a interposição do recurso de ofício quando a decisão decorrente da consulta, implicar em perda de arrecadação tributária por parte do Município.

SUBSEÇÃO VII

DO PEDIDO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 265. O Sujeito Passivo poderá contestar o valor da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, por meio de pedido de nova avaliação encaminhado ao Setor de Instrução e Julgamento de
Processos, que proferirá, em Primeira Instância Administrativa, a decisão, após ouvir a autoridade fiscal responsável pela Avaliação de Imóveis, no prazo de vinte (20) dias.

§1º - Na hipótese de ser julgada improcedente a Reclamação, o tributo a ser pago será atualizado desde a data do vencimento, anterior à Reclamação, determinada no Documento de Arrecadação Municipal até o dia da efetiva arrecadação.
§2º - Sendo procedente a Reclamação, será concedido novo prazo para pagamento, contado da comunicação ao Sujeito Passivo da Decisão Final.

Art. 266. Da comunicação da decisão a que se refere o artigo anterior, o Sujeito Passivo terá o prazo de quinze (15) dias para pagar ou iniciar a arrecadação do Débito Tributário.

Art. 267. O Pedido de Revisão de Avaliação de Bem Imóvel será instruído com o Documento de Arrecadação Municipal instituído pela Administração Municipal, referente à avaliação do objeto do pedido, informando-se as razões de fato e de direito que o fundamentaram.

SUBSEÇÃO VIII

DO PROCESSO

Art. 268. Na instrução do processo serão admitidos todos os meios de prova em direito permitidos e observada à organização semelhante a dos autos forenses, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, inclusive a ordem de juntada, e sob essa forma serão instruídos e julgados.
§1º - As falhas do processo contencioso não constituirão motivo de nulidade sempre que existam, no mesmo, elementos que permitam supri-las, sem cerceamento do direito de Defesa do interessado.
§2º - A apresentação de processo à autoridade incompetente não induzirá caducidade ou perempção, devendo a petição de defesa ser encaminhada, de ofício ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos.
Art. 269. Serão canceladas do processo as expressões consideradas descorteses ou injuriosas.
Art. 270. Aplica-se subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal, as normas do Código de Processo Civil.

Art. 271. É assegurado ao Sujeito Passivo da obrigação tributária o direito de ampla defesa e devido processo legal.
Art. 272. Os prazos serão contínuos excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, não se reconhecendo defesa apresentada fora desse prazo.
§1º - O termo de início de contagem de prazo processual administrativo dar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.
§2º - O termo final de contagem de prazo processual administrativo dar-se-á sempre em dia útil, com funcionamento normal do expediente da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira Municipal.
§3º - A Petição será indeferida de plano pelo Departamento de Instrução e Julgamento de Processos se intempestiva ou assinada por pessoa sem legitimidade, vedada à recusa do seu recebimento ou protocolização.

Art. 273. Em sua defesa, de plano, o Sujeito Passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá todas as provas que pretenda produzir, juntará de logo as que constarem de documentos e, sendo o caso, arrolará testemunhas, sob pena de preclusão, sendo vedada a determinação de diligências para suprir eventuais omissões.
Parágrafo Único - Poderão ser aceitas fotocópias de documentos, autenticadas pela Administração Municipal, desde que não destinados à prova de falsificação.

Art. 274. Apresentada a impugnação, no prazo legal, serão formalizados os autos do processo e encaminhados à autoridade fiscal, autuam-te ou notificante, para prestar as informações necessárias.
Parágrafo Único – A autoridade fiscal autuante ou notificante, terá vinte (20) dias para impugná-la, apresentando os fundamentos legais que sustentaram o lançamento podendo os mesmos ser prestados por outro Agente Fiscal de Tributos, incumbido pela Administração Municipal, nos casos de impossibilidade do autuam-te ou notificante.

Art. 275. Findo o prazo de impugnação sem que tenha sido a mesma interposta, os processos referentes ao Auto de Notificação e Auto de Infração serão encaminhados à cobrança do Crédito Tributário.

Art. 276. A alteração da denúncia, contida no Auto de Notificação ou no Auto de Infração, após a instauração do processo contencioso, por algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo de direito, se influir no julgamento do processo, importará em reabertura do prazo de Impugnação, quando importar em agravamento.
Parágrafo Único – Caberá aos órgãos julgadores proceder à intimação do impugnante sendo garantido o direito de fazer a juntada de novas provas documentais.

Art. 277. Na impugnação, poderá ser requerida perícia, a ser realizada por perito nomeado pela autoridade julgadora e a seu critério, correndo os custos por conta de quem a requereu.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese será nomeado, com base em requerimento do Sujeito Passivo, como perito, qualquer servidor incumbido pela Administração Municipal.

Art. 278. As autoridades julgadoras referidas neste Código poderão determinar as diligências que entenderem necessárias ao julgamento, encaminhando os autos ao Órgão Competente para sua realização.
Art. 279. Os aditamentos de Impugnação e os Pedidos de Diligência formulados pelo Sujeito Passivo, somente serão conhecidos se interpostos antes de prolatada à decisão pelos Órgãos Julgadores.

Art. 280. São nulos os atos, inclusive os de lançamento, os termos, os despachos e as decisões lavradas ou proferidas por pessoa incompetente ou com preterição do direito de defesa.
§1º - A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dela dependentes ou que lhe sejam consequentes.
§2º - A nulidade constitui matéria preliminar ao Mérito e deverá ser apreciada de Ofício ou por Petição da parte interessada.
§3º - As incorreções ou omissões do Auto de Notificação ou do Auto de Infração não previstas neste Código serão sanadas de ofício ou por petição da parte quando resultarem em prejuízo para o Sujeito Passivo, salvo se este lhe houver dado causa ou quando não influírem no Julgamento do Processo.
Art. 281. O Setor de Instrução e Julgamento de Processos proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicadas as penalidades fixadas pela legislação tributária vigente.

Art. 282. São os membros do Setor de Instrução e Julgamento de Processos, impedidos de julgar:

I. Quando houverem participado diretamente da Ação Fiscal que originou o litígio; II. Quando forem sócio, cotista ou acionista, do notificado ou autuado;
III. Quando estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Art. 283. As decisões administrativas não poderão questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais e a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por Decisão Judicial definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 284. Nas decisões administrativas, não caberá ao agente julgador:
I. Declarar a inconstitucionalidade da legislação tributária em vigor:
II. Dispensar, por equidade, o cumprimento de obrigação tributária principal.

Art. 285. O sujeito passivo será comunicado da decisão proferida em primeira instância administrativa:
I. Pessoalmente, por aposição do "ciente" no Processo Contencioso;
II. Pelo correio, com aviso de recebimento (AR); ou,
III. Por meio eletrônico conforme regulamento específico;
IV. Por Edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de acesso público no âmbito do Poder Executivo Municipal, por trinta (30) dias.
§1º - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a trinta (30) dias, contados da data do recebimento do Processo Concluso.
§2º - A decisão indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário.
Art. 286. A comunicação da decisão conterá:

I. O nome da parte interessada e sua Inscrição Municipal;
II. O número do protocolo do processo;
III. No caso de pedido de revisão da avaliação de bens imóveis, o valor da avaliação e o montante do Imposto a ser recolhido.
IV. Nos casos de Auto de Notificação ou de Auto de Infração julgados procedentes, o valor do débito tributário a ser recolhido e o da multa aplicada, e se declarados nulos, os atos alcançados pela nulidade e as providências a serem adotadas, indicando-se, em qualquer das hipóteses, os fundamentos legais;
V. Tratando-se de pedido de restituição julgado procedente, o valor a ser restituído;
VI. No caso de consulta, a síntese do procedimento a ser observado pela consulente face à legislação tributária.

Art. 287. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após transitadas em julgado.
§1º - Após trânsito em julgado da decisão condenatória proferida no processo contencioso, proceder-se-á com a atualização monetária do débito e, se for o caso, promover-se-á a correspondente inscrição em Dívida Ativa.
§2º - Quando proferida a decisão pela procedência de Auto de Notificação ou Auto de Infração, o sujeito passivo será intimado, na forma prevista neste Código, a recolher, no prazo de trinta (30) dias, o montante do Crédito Tributário.

SUBSEÇÃO IX

DOS RECURSOS À SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 288. Das decisões de primeira instância administrativa, proferidas pelo Setor de Instrução e Julgamento de Processos no Processo Contencioso, caberá Recurso Voluntário ou de Ofício.
Parágrafo Único – Ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, compete julgar, em segunda instância administrativa, os recursos voluntários e de ofício relativamente às decisões prolatadas, exclusivamente sobre matéria tributária.

Art. 289. O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela, devolvendo ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, apenas o conhecimento da matéria impugnada, presumindo-se total quando não especificada a parte recorrida.

Art. 290. O recurso voluntário será interposto pela parte interessada quando se julgar prejudicada, havendo ou não recurso de ofício, por meio de petição dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos, que fará a sua juntada ao processo correspondente, encaminhando-o à Presidência do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.
Parágrafo Único – É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que, versando sobre assunto da mesma natureza, ou referindo- se ao mesmo contribuinte.

Art. 291. Ficará prejudicado o recurso voluntário, nos casos em que for dado provimento integral ao recurso de ofício.
Art. 292. Haverá recurso de ofício nos seguintes casos:

I. Das decisões favoráveis ao sujeito passivo que o considere desobrigado total ou parcialmente da arrecadação de tributo ou penalidades pecuniárias;
II. Das decisões que concluírem pela desclassificação da infração descrita;
III. Das decisões que excluírem da ação fiscal quaisquer dos autuados;
IV. Das decisões que autorizarem a restituição de tributos ou de multas sempre que a importância em litígio exceder de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§1º - Nas hipóteses dos incisos I, II e III do caput do artigo, não caberá recurso de ofício, quando o valor do crédito tributário for igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) na data da decisão, devidamente atualizado.
§2º - O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, de primeira instância administrativa, pelo Setor de Instrução e Julgamento de Processos.
§3º - Não sendo interposto recurso de ofício nos casos previstos, o Agente do Fisco Municipal autuante, ou qualquer outro Agente Público Municipal, bem como a parte interessada que constatar a omissão, representará ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, para que este, no prazo de dez (10) dias, supra a omissão, requisitando o processo, para decisão de segunda instância administrativa.
§4º - Sendo do conhecimento do titular da Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira da não interposição de recurso de ofício e não havendo representação, deverá ele, de imediato, requisitar o processo, para decisão de segunda instância administrativa.
§5º - Enquanto não interposto recurso de ofício, a decisão de primeira Instância não produzirá efeito.

Art. 293. O prazo para apresentação de recurso voluntário ou quitação da obrigação tributária será de quinze (15) dias, contados da data do recebimento da decisão de primeira instância administrativa.

Art. 294. Os integrantes do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais deverão declarar-se impedidos de proferir a decisão quando:

I. Hajam participado, a qualquer título no processo;
II. Sejam parentes do recorrente, até terceiro grau.
Art. 295. O Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, decidirá, no prazo de sessenta (60) dias, os processos que lhe forem encaminhados em razão da interposição de recurso, seja de ofício, seja voluntário, sob pena de perda da competência, iniciando-se o referido lapso temporal no primeiro dia útil que se seguir à data de recebimento dos autos do processo administrativo por parte de dito órgão julgador.
Parágrafo Único - Não integrará o prazo definido no caput deste artigo o lapso temporal inerente ao pronunciamento por parte da Procuradoria Geral do Município quanto ao recurso de ofício e/ou voluntário por ventura interposto, devendo está se posicionar formalmente quanto à matéria no prazo máximo de vinte (20) dias.

Art. 296. Na hipótese de não observado o prazo regulado no artigo anterior, a competência e legitimidade para conhecer e julgar os Recursos Administrativos interpostos junto ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais será automaticamente transferida ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, que deverá apreciar e decidir a medida recursal interposta, em segunda e última instância administrativa, no mesmo prazo de sessenta (60) dias.

Art. 297. A Presidência do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais mandará organizar e publicar em Edital, a pauta de julgamento dos processos administrativos, com os seguintes critérios preferenciais:
I. Data de entrada no protocolo do Conselho.
II. Data do julgamento em primeira instância administrativa; e, finalmente,
III. Maior valor, se coincidirem os dois (02) elementos anteriores de precedência.

Art. 298. O Julgamento deverá ser claro, conciso e preciso, e conterá:
I. O relatório, que mencionará os elementos e atos informadores, instrutivos e probatórios do processo;

II. A fundamentação jurídica;

III. O embasamento legal;

IV. A decisão.

Art. 299. Depois de proferida a Decisão Definitiva, a Presidência do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais encaminhará os autos ao setor competente para as providências necessárias.
Art. 300. Ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, a Petição do Recurso e todas as peças que lhe disserem respeito.

SUBSEÇÃO X

NORMAS ESPECIAIS

Art. 301. O prazo de julgamento final do Processo Contencioso, em seu duplo grau de jurisdição, é de cento e noventa (190) dias.

Parágrafo Único - Suspendendo-se o prazo citado no caput do artigo com a determinação de Diligência ou Perícia, ou com o deferimento da Petição em que estas providências sejam solicitadas.

Art. 302. Tomando o sujeito passivo conhecimento de Decisão, na forma prevista neste Código é vedado às Autoridades Julgadoras alterá-la, exceto para, de ofício ou por petição da parte, corrigir inexatidão ou retificar de erro.
Art. 303. É facultado ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira:

I. Comunicar irregularidade ou falta funcional verificada no processo, nas instâncias administrativas;
II. Propor medidas que julgar necessárias à melhor organização nos processos;
III. Sugerir providências de interesse público, em assuntos submetidos a sua deliberação.

Art. 304. As Decisões Definitivas serão cumpridas:
I. Pela conversão do Valor do Depósito em Renda;
II. Pela Intimação do contribuinte para, no prazo de quinze (15) dias satisfazer à arrecadação da obrigação tributária principal referida na condenação;
III. Pela Inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa.

Art. 305. A parte interessada será intimada dos Atos Processuais por meio de Comunicação escrita com prova de recebimento.
Parágrafo Único – Nos casos em que o sujeito passivo ou seu representante legal se recusar a receber a comunicação ou não for encontrado, far-se-á a intimação através de Edital, de acordo com as determinações deste Código.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 306. A fiscalização dos tributos municipais, a orientação fiscal e a aplicação da legislação tributária serão exercidas privativamente por servidores públicos efetivos, titulares do cargo de Agente Fiscal de Tributo Municipal.

Parágrafo Único – A fiscalização será extensiva às pessoas naturais ou jurídicas, que estiverem obrigadas ao cumprimento da legislação tributária, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou isenção de caráter pessoal e implicará na obrigatória prestação de assistência técnica ao contribuinte ou responsável.
Art. 307. Além da competência para notificar, representar, autuar e apreender bens, livros e documentos, poderá a Autoridade Fiscal, com a finalidade de obter elementos que lhes permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários:
I. Exigir a qualquer tempo, no curso da Ação Fiscal, a exibição de livros e comprovantes de atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária não extinta;
II. Fazer inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas à obrigação tributária, ou nos bens ou serviços que constituam matéria tributária;
III. Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
IV. Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira Municipal para prestar informações ou depor em procedimento administrativo tributário;
V. A Autoridade Fiscal, além dos casos em que forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, poderão requisitar auxílio de Força Pública Estadual ou Federal, quando seja necessária à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 308. O exame de livros e documentos fiscais e/ou contábeis e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não decaído o direito de proceder ao lançamento do Crédito Tributário ou à aplicação da penalidade.
Parágrafo Único – A ação fiscal, para apuração e lançamento do Crédito Tributário em decorrência de infração à legislação tributária, nas formas previstas neste Código, tem início com a lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal, do Termo de Apreensão e Remoção, do Auto de Notificação e do Auto de Infração, ou por qualquer outro ato do Agente Fiscal de Tributos Municipais, que caracterize o início da ação, o que excluí a espontaneidade do sujeito passivo.

Art. 309. Sem prejuízo da estrita aplicação da Lei e do desempenho de suas atividades, os servidores competentes para a fiscalização de tributos têm o dever de, mediante solicitação, assistir ao sujeito passivo da obrigação tributária, administrando-lhe esclarecimentos e orientando-o sobre a correta aplicação da legislação tributária.
Parágrafo Único – Ao sujeito passivo da obrigação tributária, além de poder solicitar a presença da Autoridade Fiscal, é facultado reclamar à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira contra a falta de assistência de que trata o caput do artigo, devendo a mesma adotar as providências necessárias.

SEÇÃO II

DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Art. 310. Fica a Administração Municipal autorizada a adotar Regime Especial de Fiscalização sempre que de interesse da Administração Tributária.

Parágrafo Único - O regime de fiscalização de que trata o caput do Artigo será definido em ato do Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

SEÇÃO III
DA ORIENTAÇÃO FISCAL INTENSIVA

Art. 311. A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá realizar, anualmente, por período de trinta (30) dias, Orientação Fiscal Intensiva aos contribuintes de tributos municipais sobre a correta aplicação da legislação tributária, vedadas a lavratura de Auto de Infração nesse período.
§1º – Verificada qualquer Infração, será o contribuinte intimado por meio de Auto de Notificação pelo descumprimento da obrigação tributária para, sem imposição de penalidade por Infração, regularizar a situação no prazo de quinze (15) dias, inclusive efetuar a arrecadação do tributo, quando for o caso, ou para apresentar Impugnação, sob pena de revelia.
§2º – O disposto no caput do artigo não se aplica aos casos de Sonegação Fiscal ou à pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal.

SEÇÃO IV

DO TERMO CIRCUNSTANCIADO

Art. 312. De todos os exames e diligências fiscais se lavrará, sob assinatura da Autoridade Fiscal, Termo Circunstanciado do apurado, dele constando, além do que for julgado conveniente, as datas inicial e final do período fiscalizado e a relação dos livros e documentos examinados.
Parágrafo Único – O Termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em livro fiscal exibido ou, inexistindo esse, em folhas de papel avulsas, caso em que se entregará à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela Autoridade Fiscal.

SEÇÃO V

DO SIGILO FISCAL

Art. 313. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, das informações obtidas no Exame Fiscal e em Diligências efetuadas para qualquer fim, por parte da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou de seus servidores, em razão de ofício ou sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades constituindo falta grave, punível na forma do disposto em legislação específica.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto no caput do artigo, unicamente os casos previstos neste Código e os de requisição regular de Autoridade Judiciária no interesse da Justiça.

SEÇÃO VI

DA APREENSÃO DE DOCUMENTOS

Art. 314. Poderão ser apreendidos do contribuinte e de terceiros, mediante Ação Fiscal, os livros, documentos e papéis que devam ser do conhecimento da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Parágrafo Único – Serão devolvidos ao contribuinte ou a terceiros, conforme o caso, os livros, documentos e papéis apreendidos que não constituam prova de infração à legislação tributária, quando do término da Ação Fiscal.

SEÇÃO VII

DA INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Art. 315. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá determinar a interdição do estabelecimento quando for constatada a prática de ações ou omissões lesivas ao município de Baraúna.

Parágrafo Único – O regime de interdição de que trata o caput do artigo será definido em ato da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira que observará, dentre outros pressupostos, o princípio da ampla defesa e do contraditório, mediante devido processo legal.

SEÇÃO VIII

DO AJUSTE FISCAL

Art. 316. Fica a Autoridade Fiscal autorizado a proceder, dentro do mesmo exercício objeto da Ação Fiscal, ao ajuste dos períodos em que constatar a falta de arrecadação de determinado tributo, no todo ou em parte, com outros períodos em que a arrecadação foi superior ao devido.

Parágrafo Único – O disposto no caput do Artigo não se aplica quando se verificarem indícios de fraude ou sonegação Fiscal.

SEÇÃO IX

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EM RAZÃO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 317. Fica o Sujeito Passivo, ou terceiro interessado, obrigado a apresentar, quando solicitado pela Autoridade Fiscal, os livros e documentos fiscais, contábeis e societários e demais documentos referidos neste Código, importando a recusa em embaraço à Ação
Fiscal.
§1º - Será conferido ao contribuinte um prazo de, no máximo, cinco (05) dias para exibição de livros, documentos fiscais e contábeis referidos neste artigo, a contar da lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal.
§2º - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser estendido desde que requerido e devidamente justificado pelo Contribuinte.
§3º - No caso de recusa de apresentação de livros e documentos fiscais e/ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente ou embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do Órgão Competente da Administração Municipal, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do Auto de Notificação ou Auto de Infração que couber.

SEÇÃO X

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 318. Qualquer ato praticado por servidor público do quadro de fiscalização do município, que importe em violação à legislação tributária poderá ser objeto de Representação ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
Art. 319. A Representação apresentada deverá satisfazer os seguintes requisitos:
I. Identificação do nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios ou endereços;
II. Referência aos fundamentos da representação, que será acompanhada, sempre que possível, dos documentos probantes e da citação das testemunhas.

Parágrafo Único – A Representação, quando procedida verbalmente, será lavrada em Termo assinado por duas (02) testemunhas.

SEÇÃO XI

DO CONVÊNIO COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Art. 320. A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira permutará informações de natureza fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma a ser estabelecida em Convênio entre elas celebrado ou, independentemente deste ato, sempre que solicitada.

CAPÍTULO IX
DA SONEGAÇÃO FISCAL

SEÇÃO ÚNICA
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 321. Constitui Crime de Sonegação Fiscal, conforme dispõe legislação específica, o conhecimento por parte da Autoridade Fiscal:
I. Da ocorrência do Fato Gerador da obrigação tributária, sua natureza ou circunstâncias materiais;
II. Das condições pessoais do contribuinte susceptíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o Crédito Tributário correspondente.

Art. 322. Quando ocorrerem indícios de Infração à Lei Penal, os Processos Contenciosos serão julgados antes de qualquer outro, sendo as provas coligidas pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhada ao Ministério Público para cumprimento do disposto na legislação específica.

CAPÍTULO X
DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 323. Inscrito o Crédito Tributário em Dívida Ativa, cessa a competência da Secretaria da Fazenda para agir ou decidir quanto a ele, transferindo-se tais atribuições à Procuradoria Geral do Município de Baraúna, que tem competência para o controle, cobrança administrativa e execução judicial da Dívida Ativa.

SEÇÃO II

DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PARA CRÉDITOS EM EXECUÇÃO

Art. 324. A arrecadação de Créditos Tributários constantes de Certidões já encaminhadas à Cobrança Executiva Judicial será feita, exclusivamente, à vista de Documento de Arrecadação Municipal datado e assinado pelo emitente e, conterá:
I. O nome do devedor e seu endereço;
II. O número do termo de inscrição em dívida ativa;
III. A importância total do crédito tributário e o exercício ou período a que se refere;
IV. O valor dos tributos e das multas, devidamente atualizados, juros de mora e honorários advocatícios.

SEÇÃO III

CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 325. A prova de quitação do tributo será feita exclusivamente por certidão negativa regularmente expedida nos termos em que tenha sido requerida pelo sujeito passivo ou interessado, e terá validade pelo prazo de sessenta (60) dias, contados da data de sua expedição.
Art. 326. A certidão negativa fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.
Art. 327. A Certidão Negativa será fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira dentro de cinco (05) dias úteis, no máximo, da data da entrada do requerimento do sujeito passivo, que contenha todas as informações necessárias à sua identificação, do domicílio fiscal e do ramo de atividade.
§1º - Para expedição de Certidão Negativa de Débitos deverão ser considerados todos os débitos exigíveis do sujeito passivo para com o município, de origem tributária ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, além da sua situação cadastral, inclusive dos imóveis de sua propriedade ou por ele locada, somente podendo expedi-la após a sua regularização e/ou liquidação total dos débitos detectados, sob pena de responsabilidade funcional.
§2º - Têm os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a Certidão em que constar a existência de créditos não vencidos, em curso de Cobrança Executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 328. O crédito tributário não pago na época própria, inclusive com a exigibilidade suspensa, fica sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice, critérios e forma adotados pela Fazenda Nacional para seus tributos, sem prejuízo da incidência de juros e multa quando a legislação assim dispuser.
Art. 329. Salvo disposição em contrário, os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo Único – Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para a repartição, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.
Art. 330. Integra a presente Lei Complementar Municipal o Anexo I e suas respectivas tabelas enumeradas de I a XXXIII.
Parágrafo Único – Os valores expressos em moeda corrente na presente Lei Complementar, inclusive nas Tabelas, serão anualmente reajustados com base no IPCA/IBGE acumulado do exercício imediatamente anterior ao lançamento, por meio de Ato Administrativo exarado pelo Prefeito Municipal de Baraúna-RN, juntamente com o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, independentemente de Ato Legislativo específico.
Art. 331. Os Órgãos municipais farão imprimir e distribuir, sempre que julgarem necessário, modelos de declarações e documentos, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança, infrações e arrecadação de tributos.

Art. 332. Os serviços municipais não remunerados por Taxas previstas neste Código, o serão pelo sistema de Preços Públicos.
§1º - O Preço representa a retribuição a um serviço ou fornecimento feito pela Administração Municipal em caráter concorrente com o setor privado, constituindo Receita Originária.
§2º - O Poder Executivo poderá instruir e regulamentar Preços Públicos, mediante Decreto não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer serviços cuja natureza não comporte a cobrança de Taxa.
Art. 333. Fica o Prefeito autorizado a delegar, por meio de Decreto, as competências, atribuições e autorizações que lhe são conferidas por este Código.
Art. 334. Lei específica disporá sobre:
a) Protesto e inscrição da Dívida Ativa nos Órgãos de Proteção ao Crédito;
b) Progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano, em razão do valor do imóvel e diferenciação de alíquotas de acordo com a localização e o uso do bem;
c) Incentivo à Cidadania Fiscal com o objetivo de estimular nos munícipes que adquirem serviços, o hábito de exigir do fornecedor a Nota ou o Cupom Fiscal, inclusive com o repasse de parte do imposto ao cidadão.

Art. 335. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 336. Este Código entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 26 de dezembro de 2017.

ANEXO I

Tabelas I a XXXIV

TABELA I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

1.Torre de telecomunicação (por unidade)	3.000,00
1.2. Agências bancárias	3.000,00
1.3. Agências de correios	2.000,00
1.4. Casas lotéricas	1.500,00
1.5. Cartórios	2.500,00
1.6. Correspondente Bancário	210,00
1.7. Táxi (por carro)	92,50
1.8. Mototáxi (por moto)	40,00
1.9. Transporte coletivo e similares. (por veículo)	160,00
1.10. Clínicas veterinárias, odontológicas e similares.	m²*1.85
1.11. Laboratórios e similares	m²*1.85
1.12. Estabelecimento de ensino (por turma)	m²*1.85
1.13. Escritórios contábeis, advocatícios e similares.	m²*1.85
1.14. Academias e demais atividades física	m²*1.85
1.15. Hospedagem, pousadas e similares (por apartamento)	m²*1.85
1.16. Oficinas eletrônicas e similares	m²*1.85
1.17. Oficinas mecânicas e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) de 21 até 60m²	m²*1.85
b) de 61 até 180m²	m²*1.85
d) acima de 180m²	m²*1.85
1.18. Jogos eletrônicos (lan-houses, vídeos-game e similares)	m²*1.85
1.19. Provedores de acesso à internet	300,00
1.20. Diversões públicas	200,00
1.21. Boates, danceterias, casas de shows e similares	m²*1.85
1.22. Locação de escavadeiras, tratores, guindastes e similares.	500,00
1.23. Posto de Atendimento Bancário	1.000,00
1.24. Torre com turbina eólica	2.500,00
1.25 Bancos de Empréstimo (BMG, BMC e similares)	500,00
1.26. Gerador de Energia Elétrica	500,00
1.27. Posto de Vendas de Passagens (Intermunicipal ou Interestadual)	200,00
1.28. Transportes de Carga e Logística	250,00
1.29. Compra e Venda de Autos e Motos	250,00
1.30. Escola de Condutores (Auto Escola)	
a) Até 50 m²	92,50
b) De 50 a 100 m²	m²*1.85
c) Acima de 101 m²	m²*1.85
1.31. Compra e Venda de Frutigranjeiros	92,50
1.32. Compra e venda de hortaliças	92,50
1.33. Obras e Construção Civil	92,50
1.34. Serviços de revestimento, tratamento e polimento de metais	175,00
1.35. Atividades de Agropecuária	
Até 50 empregados	200,00
De 51 a 100 empregados	400,00
De 101 a 200 empregados	800,00
Acima de 201 empregados	1.000,00
1.36. Demais atividades não sujeitas à vigilância sanitária	
Até 20m2	92,50
De 21 até 50m2	m²*1.85
De 41 até 100m2	m²*1.85
Acima de 100m2	m²*1.85

2. COMERCIAL

2.1. Supermercados, mercadinhos e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 200m²	m²*1.85
d) de 201 até 400m²	m²*1.85
e) acima de 400m²	m²*1.85
2.2. Bares e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 200m²	m²*1.85
d) acima de 200m²	m²*1.85
2.3. Restaurantes e similares	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 200m²	m²*1.85
d) acima de 200m²	m²*1.85
2.4. Sorveterias, lanchonetes e similares	
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85

2.5. Drogarias, farmácias e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
2.6. Móveis, eletrodomésticos e similares:	
a) até 300m²	m²*1.85
b) de 301 até 600m²	m²*1.85
d) acima de 600m²	m²*1.85
2.7. Materiais de construção civil, madeireira e similares:	
a) até 400m²	m²*1.85
b) de 401 até 800m²	m²*1.85
c) acima de 800m²	m²*1.85
2.8. Artigos de vestuários, brinquedos e variedades:	
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
2.9. Posto de Combustíveis e similares:	
a) até 100m²	2.000,00
b) de 101 até 400m²	3.000,00
c) de 401 até 800m²	4.000,00
c) de 801 até 1.500m²	8.000,00
c) acima até 1.501m²	10.000,00
2.10. Peças, acessórios, ferragens e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) acima até 50m²	m²*1.85
2.11. Demais atividades sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 500m²	m²*1.85
d) de 501 até 1000m²	m²*1.85
e) de 1001 até 2000m²	m²*1.85
f) acima até 2000m²	m²*1.85
2.12. Demais atividades não sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 500m²	m²*1.85
d) de 501 até 1000m²	m²*1.85
e) de 1001 até 2000m²	m²*1.85
f) acima até 2000m²	m²*1.85
2.13. Administração, organização e planejamento	100,00
2.14. Engenharia, arquitetura e afins	100,00
2.15. Estúdio fotográfico, de produção cinematográfica e afins	50,00
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
2.16. Salão de Beleza	92,50
2.17 – Produção e comercialização de produtos Hortifrutigranjeiros	
a) até 1,00 ha	100,00
b) de 1,01 ha até 5,0 ha	150,00
c) de 5,01 ha até 20,0 ha	300,00
d) de 20,01 ha até 50,0 ha	500,00
e) de 50,01 ha até 100,0 ha	1.000,00
f) de 101,01 ha até 250,0 ha	1.500,00
g) Acima de 250,01 ha	2.000,00
2.18 – Produção e comercialização de flores e similares	
a) até 1,00 ha	200,00
b) de 1,01 ha até 2,00 ha	300,00
c) de 2,01 ha até 4,00 ha	400,00
d) Acima de 4,01 ha	500,00
2.17. Outras atividades de comércio não especificados	300,00

3. INDUSTRIAL

3.1. Panificadoras, padarias e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 150m²	m²*1.85
c) de 151 até 300m²	m²*1.85
d) acima de 300m²	m²*1.85
3.2. Beneficiamento de pescados e similares	100,00
3.3. Fabricação de esquadrias, gradeados, portas, janelas e similares:	250,00
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
3.4. Criação de camarões e similares (por hectare):	200,00
3.5. Produção de larvas de camarão:	100,00
3.5. Demais atividades industriais não especificadas neste ANEXO I:	
a) até 100m²	120,00
b) de 101 até 500m²	m²*1.85
c) de 501 até 2000m²	m²*1.85
d) acima de 2000m²	m²*1.85
3.6. Demais atividades industriais sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 100m²	800,00
b) de 101 até 500m²	850,00
c) de 501 até 2000m²	900,00
d) acima de 2000m²	1.000,00

4. OUTRAS ATIVIDADES por m²

4.1. Outras atividades não especificadas	m²*1.85
4.2. Outras atividades não especificadas sujeitas à vigilância sanitária	m²*1.85

5. EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE RIQUESAS NATURAIS

5.1. Extração de Minérios radiativos, petróleo, gás natural	
a) de 01 a 100 m²	92,50
b) de 101 a 500 m²	500.00
c) de 501 a 3.000 m²	2.800,00
d) acima de 3.000 m²	5.600,00
5.2 Extração de Mármore e Beneficiamento associado	
a) de 01 a 100 m²	92,50
b) de 101 a 500 m²	500.00
c) de 501 a 3.000 m²	2.800,00
d) acima de 3.000 m²	5.600,00
5.3. Extração e Beneficiamento de Carvão Mineral e Madeira	
a) de 01 a 100 m²	160,00
b) de 101 a 500 m²	1.000.00
c) de 501 a 3.000 m²	5.600,00
d) acima de 3.000 m²	10.000,00
5.4. Outros Tipos de Extração e Beneficiamento	
a) de 01 a 100 m²	120,00
b) de 101 a 500 m²	600.00
c) de 501 a 3.000 m²	3.600,00
d) acima de 3.000 m²	5.000,00
5.5. Fabricação de Papel, embalagens, papelão e cartão	
a) de 01 a 100 m²	100,00
b) de 101 a 500 m²	500.00
c) de 501 a 3.000 m²	3.000,00
d) acima de 3.000 m²	5.000,00
5.6. Fábrica de Cimento e afins	
a) de 01 a 1000 m²	1.000,00
b) de 1001 a 5000 m²	5.000.00
c) de 5001 a 10.000 m²	10.000,00
d) acima de 10.000 m²	15.000,00
5.7. Extração de argila e calcáreo e/ou Beneficiamento de rocha de carbonato de alico.	
a) de 01 a 1000 m²	800,00
b) de 1001 a 5000 m²	4.000.00
c) de 5001 a 10.000 m²	8.000,00
d) cima de 10.000 m²	12.000,00
5.8. Fabricação de outros produtos não especificados	
a) de 01 a 1000 m²	160,00
b) de 1001 a 5000 m²	1.000.00
c) de 5001 a 10.000 m²	5.600,00
d) cima de 10.000 m²	10.000,00

1. Os valores acima estabelecidos serão aplicados em função da área coberta ocupados do estabelecimento, por m2 (metro quadrado).

2. Em caso de utilização de área descoberta, os valores acima terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) e serão aplicados por m2 (metro quadrado) de área ocupada.

TABELA II

TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE
ANÚNCIOS
1. **MODALIDADE VALOR (R$)**

1.1. Outdoor (por unidade)	m²*1.85
1.2. Carro de som e similares (por unidade)	100,00
1.3. Anúncio animado (por unidade)	50,00
1.4. Pintura em muros, paredes e similares (por unidade de até 4m²)	15,00
1.5. Faixas (por unidade)	5,00
1.6. Anúncio luminoso (por unidade)	30,00
1.7. Demais modalidades	20,00
1.8. Telefonia, por cabine	20,00
1.9. Projetor ou amplificador de som: “Carro, Área comercial ou pública"	50,00

TABELA III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA
Tabela para Cobrança da Taxa de Licença de Execução de qualquer Obra ou Serviço de Engenharia e Demolição

OBJETO OBSERVAÇÕES TAXAS

1. Certidão de demolição	Taxa Min. R$ 50,00	-
	Taxa Max. R$ 216,98	m²*1.85
2. Certidão de medidas	Taxa Min. R$ 50,00	
	Taxa Max. R$ 578,61	m²*1.85
3. Certidão de característica	Taxa Min. R$ 50,00	
	Taxa Max. R$ 578,61	m²*1.85
4. Certidão de número		R$ 30,00
5. Certidão de alinhamento e recuo	Por metro linear	R$ 92,50 até 12 m – R$ 1.85/m excedente
6. Licença de construção	a) residencial	R$ 1,85/m²
	b)não residencial	R$ 1,85/m²
	c) por área coberta (garagens estaciona-mentos, postos e galpões abertos	R$ 1,85/m²
7. Construção de muro	por metro linear	R$ 0,50/m²

8. Construção de túmulo	Por unidade	R$ 30,00/Unidade
9. Construção de piscina, reservatório ou caixd'água*	Por metro cúbico *Quando separada da edificação	R$ 1,85/m³
10. Construção/Pavimentação/paralelepipedo/CBUQ	Por metro quadrado	R$ 0,05/m²
11. Loteamento	Por lote	R$ 20,00
12. Desmembramento, remembramento e desdesdobro	Obs.: Calculada sobre a área desmembrada, remembrada ou desdobrada Taxa Min. R$ 150,00 Taxa Max. R$ 41.646,20	0,04/m² - (0,018)
13. Habite-se	Taxa Min. R$ 50,00 Taxa Max. R$ 578,61	R$ 1,85/m²
14. Escavação para tubulação	Por metro cúbico	R$ 0,30/m²
15. Torre de telefonia e aero geradores eólicos	Por unidade	3.000,00 (unidade)
16. Pré-Analise	*O valor pago por pré-analise será abatido no alvará	R$ 50,00
17. Taxa de alvará		R$ 92,50
18. Declaração de uso ocupação do solo		R$ 92,50

TABELA IV

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual, ambulante e de feiras.
ESPECIE VALOR (R$)

1.1. Bovino ou vacum, por animal.	10,00
1.2. Ovino, caprino, suíno por animal.	3,00
Outros, por animal.	3,00

TABELA V

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Ocupação e Utilização de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.
ESPECIFICAÇÕES VALOR R$/m²

1	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, por pessoa fisica ou jurídica em locais designados pela Prefeitura, por m² (metro quadrado) e por mês	m²*1.85
2	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 1 a 10 dias/M²	m²*1.85
3	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 11 a 20 dias/M²	m²*1.85
4	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 21 a 30 dias/M²	m²*1.85
5	Espaço ocupado em partes internas dos mercados e demais prédios do Município não especificados nesta tabela, por m² (metro quadrado) e por mês ou fração:	
	a – 01 a 05	R$ 21,00
	b – 06 a 10	R$ 47,00
	c – 11 a 20	R$ 79,00
	d – 21 a 30	R$ 96,00
	e – acima de 30	R$121,00

TABELA VI.

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual, ambulante e de feiras.
ESPECIFICAÇÕES VALOR R$/m²

1	Espaço ocupado com mercadorias nas feiras livres, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por m²/dia.	m²*1.85
2	Comércio ambulante (ao ano)	60,00
3	Outras ocupações: por balcões, mesas, tabuleiros e similares, por m²/dia	m²*1.85

TABELA VII

Tabela para Cobrança de Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo.

RESIDENCIAL

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 50 m²	m²*1.85
2ª De 51 até 90 m²	m²*1.85
3ª De 91 até 125 m²	m²*1.85
4ª De 126 até 200 m²	m²*1.85
5ª De 201 até 350 m²	m²*1.85
6ª Acima de 350 m²	m²*1.85

COMERCIAS E SERVIÇOS

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 50 m²	m²*1.85
2ª De 51 até 90 m²	m²*1.85
3ª De 91 até 125 m²	m²*1.85
4ª De 126 até 200 m²	m²*1.85
5ª De 201 até 350 m²	m²*1.85
6ª Acima de 350 m²	m²*1.85

INDUSTRIAIS

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 250 m²	m²*1.85
2ª De 251 até 750 m²	m²*1.85
3ª De 751 até 1000 m²	m²*1.85
4ª De 1001 até 2000 m²	m²*1.85

5ª Acima de 2000 m²	m²*1.85

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 250 m²	m²*1.85
2ª De 251 até 750 m²	m²*1.85
3ª De 751 até 1.000 m²	m²*1.85
4ª De 1.001 até 2.000 m²	m²*1.85
5ª Acima de 2.000 m²	m²*1.85

OUTROS NÃO ESPECIFICADOS

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 200 m²	m²*1.85
2ª De 201 até 350 m²	m²*1.85
3ª Acima de 350 m²	m²*1.85

TABELA VIII

Tabela para Cobrança da Taxa de Expediente
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$

1	Concessões ou permissões	
	a) de transporte coletivo, taxi, por veículo (emplacamento)	130,00
	b) transferência de autos de aluguel, por veículo.	92,50
	c) outras de qualquer tipo, por ato ou pessoa.	92,50
2	Averbações, por cada pessoa ou documento.	10,00
3	Vistorias	
	a) de coletivos, por unidade.	20,00
	b) de taxis, por unidade.	60,00
	c) outras de qualquer natureza	80,00
4	Alvará para qualquer fim	50,00
5	Alteração e rescisão de contratos, sobre o valor do contrato firmado com o município	20,00
6	Certidão de transferência Patrimonial	80,00
7	Certidão de característica, por lauda.	80,00
8	Transferência de imóveis no cadastro imobiliário, por unidade.	60,00
9	Emissão de guias	5,00
10	Inscrição no Cadastro Fiscal	30,00

TABELA IX

Tabela para Cobrança da Taxa de Serviços Diversos
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$

1	De numeração e renumeração de prédios:	
	a) Pela numeração	20,00
	b) Pela renumeração	30,00
2	Demarcações, alinhamento e nivelamento de imóveis.	
	a) Por serviços de extensão até 12 metros lineares	20,00
	b) Por serviços de extensão pelo que exceder a cada 12 metros lineares	1.85
	c) Rebaixamentos e colocação de guias, por metro linear	20,00
	d) Reposição de calçamento, por m²	1.85
3	Depósito e liberação de bens apreendidos, por dia ou fração	
	a) Animais de pequeno e médio porte	20,00
	b) Animais de grande porte	30,00
	c) Mercadorias e objetos	15,00
	d) Veículos	30,00
	e) Veículos Pesados	50,00
	f) Moto	40,00
4	Cemitérios	
	a) Em sepultura rasa	20,00
	b) Em carneiro	25,00
	c) Em jazigo	30,00
5	Prorrogação do prazo:	
	a) Em sepultura rasa	5,00
	b) Carneiro	10,00
6	Ocupação de ossário	80,00
7	Remoção de ossos	50,00
8	Perpetuidade (por ano)	
	a) Carneiro	20,00
	b) Jazigo (carneiro duplo, germinado).	40,00
9	Exumação (por execução):	
	a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	80,00
	b) Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	100,00
	Carta de aforamento em cemitério público por m² (metro quadrado) ou fração	100,00
10	Diversos:	
	a) Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu para nova inumação	20,00
	b) Permissão para qualquer construção no cemitério. (embelezamento, colocação de inscrições, etc).	40,00
11	Empalhamento ou inscrição em túmulos ou jazigos	20,00
12	Carta de Aforamento em terrenos públicos	10,00
13	Emissão de documentos de arrecadação	5,00
14	Coleta de Resíduos não classificados como lixo ou metralha por m²	15,00

NOTAS:
1) Além da taxa prevista no item 3 (três) e da presente tabela, serão cobradas as despesas com alimentação, tratamento e medicação dos animais, inclusive vacinação, bem como transporte do local da apreensão até o depósito.

2) Além das taxas previstas no item 4, serão cobrados os custos de construção da cova, jazigo ou nicho, com base no orçamento próprio.

3) Os serviços de demolição de baldrames, lápides ou mausoléus, e/ou reconstrução serão cobrados de acordo com o orçamento específico.

4) Os bens semoventes e as mercadorias perecíveis de que trata o item 3 subitens a, b e c, permanecerão sob a responsabilidade da Prefeitura durante 05 (cinco) dias úteis. Os demais objetos e bens devem ser resgatados no prazo de 30 (trinta) dias.

5) Os serviços de reposição de calçamento serão cobrados com base no valor da obra, além da taxa cobrada.

6) As pessoas reconhecidamente pobres, na forma da lei, com atestado fornecido pela autoridade competente, são isentas das taxas de serviços diversos em cemitérios, desde que, o sepultamento seja realizado em cova rasa.

TABELA X

Tabela para Cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária

ÁREA M²	GRUPOS				VALORES EM REAIS			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV
0 – 30	55	45	35	25	120,03	98,27	76,41	55,77
31 – 100	65	55	45	35	141,45	119,67	97,94	76,15
101 - 200	80	65	55	45	174,58	141,45	119,67	97,94
201 – 300	100	80	65	55	217,63	174,58	141,45	119,69
301 – 400	120	100	80	65	261,92	217,63	174,58	141,45
401 – 500	140	120	100	80	305,54	261,92	217,63	174,58
501 – 1.000	160	140	120	100	348,16	304,65	261,15	217,63
1.001 – 2.000	180	160	140	120	391,67	348,16	304,65	261,15
2.001 – 3.000	200	180	160	140	435,22	391,67	348,16	304,65
3.001 – 4.000	230	200	180	160	500,54	435,22	391,67	348,16
4.001 – 5.000	260	230	200	180	565,74	500,54	435,22	391,67
5.001 – 6.000	350	300	260	230	761,58	652,81	565,74	495,05
6.001 – 7.000	440	370	320	280	957,47	805,2	696,32	609,31
7.001 – 8.000	530	440	380	330	1.153,31	957,47	826,95	718,08
8.001 – 9.000	620	510	440	380	1.348,69	1.109,63	957,47	826,95
9.001 – 10.000	710	580	500	430	1.545,03	1.262,02	1.087,99	935,72

TABELA XI

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Instalação de Máquinas, Motores e Equipamentos de Energia Elétrica.
OBJETO OBSERVAÇÕES TAXAS

1	Instalação de máquinas em geral (por/ano)	Por unidade	43,52
2	Instalação de motores (por/ano)	Por unidade	
		a) até 50 HP	21,76
		b) acima de 50 HP	43,52
3	Instalação de guindastes e elevadores (por/ano)	p/tonelada ou fração	43,52
4	Redes aéreas com circuito de alta tensão (até 13,8 KV), com padrão de construção em estruturas de postes e cruzetas de concerto, madeira ou aço (por/ano).	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	43.520,28
		b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	87.040,56
		c) de 5.001 a 15.000 (estruturas)	130.560,84
		d) acima de 15.000 (estruturas)	174.081,12
5	Instalação de linhas de subtransmissão de energia elétrica em 69 KV (padrão de construção: torre, postes de concreto ou aço) por/ano	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	54.400,35
		b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	87.040,56
6	Subestações elétricas abaixadoras de 69/13,8 KV (por/ano)	Por instalação	65.280,42
7	Instalação de fontes e caldeiras (por/ano)	Por unidade	21,76
8	Redes aéreas secundárias com circuitos de baixa tensão (127 a 360 V), com padrão de construção em estruturas de postes e cruzetas, madeira ou aço (por/ano).	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	32.640,21
		b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	43.520,28
		c) de 5.001 a 7.500 (estruturas)	130.560,84
		d) de 7.501 a 50.000 (estruturas)	174.081,12
		e) acima de 50.000 (estruturas)	217.601,41
9	Outros não especificados (por ano)	Por unidade	500,00

TABELA XII

VALORES UNITÁRIOS DE M2 DE TERRENO

ESPÉCIE	**VALOR M² (R$)**
SETOR 01 – CENTRO – Av. Jerônimo Rosado	50,00
SETOR 02 – Demais Ruas do Setor Central - Norte	30,00
SETOR 03 - Demais Ruas do Setor Central - Sul	20,00
SETOR 04 – Setor Subestação	15,00
SETOR 05 – Setor Cinderela, Planalto e demais loteamentos Setor Norte	10,00
SETOR 06 – Demais Setores, inclusive Loteamentos Norte e Sul	5,00

TABELA XIII

COEFICIENTE DE PAVIMENTAÇÃO

PIÇARRA PARALELEPÍPEDO ASFALTO

0,5	0,7	1

TABELA XIV
COEFICIENTE DE SANEAMENTO

SANEADO NÃO SANEADO

1	0,7

TABELA XV

COEFICIENTE LIMPEZA PÚBLICA

1	0,7

TABELA XVI
COEFICIENTE DE POSICIONAMENTO

ISOLADA	CONJUGADA	GEMINADA
1	0,9	0,8

TABELA XVII
COEFICIENTE DE COBERTURA

PALHA/ZINCO	TELHA CIMENTO	TELHA BARRO	LAJE	ESPECIAL
0,6	0,7	0,8	0,9	1

TABELA XVIII

COEFICIENTE DE FORRO

SEM MADEIRA LAGE PVC GESSO

0,6	**0,7**	**1**	**0,9**	**0,9**

TABELA XIX

COEFICIENTE DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA
SEM EXTERNA INT.SIMPLES + DE UMA INT.COMP.

0,9	0,9	1	1	1

TABELA XX

COEFICIENTE DE PINTURA
SEM CAIAÇÃO LAV.S/MASSA VAL.C/MASSA TEXTURA

0,8	0,9	0,95	1	1

TABELA XXI

COEFICIENTE DE ESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO

ALVENARIA CONCRETO TAIPA/ADOBE METÁLICA OUTROS

1	1	0,8	0,9	1

TABELA XXII

COEFICIENTE DE PAREDES

SEM TAIPA ALVENARIA CONCRETO MADEIRA

0,8	0,85	1	1	1

TABELA XXIII

COEFICIENTE DO REVESTIMENTO

SEM REBOCO CERÂMICO MADEIRA ESPECIAL

0,8	0,85	1	1	1

TABELA XXIV

COEFICIENTE DA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

NOVA/OTIMA BOA REGULAR MÁ

1	0,9	0,8	0,7

TABELA XXV

COEFICIENTE DO PISO

TERRA CERÂMICA MATERIAL
BATIDA CIMENTO MOSAICO TÁBUAS TACO PLASTICO ESPECIAL

0,6	0,8	1	0,9	0,9	0,9	1

TABELA XXVI

COEFICIENTE PEDOLOGIA DO TERRENO

NORMAL ALAGADO ALAGADO + ALAGADO - TOTAL 50% 50%

1	0,5	0,7	0,8

TABELA XXVII

COEFICIENTE DA SITUAÇÃO DO TERRENO

SETOR CENTRO – AV. JERÔNIMO ROSADO

MEIA ESQUINA ESQUINA ESQUINA ENCRA- DUAS
QUADRA 1 2 3 VADO FUNDO FRENTES

10	12	11	11	0,8	0,7	10

DEMAIS SETORES DA SEDE DO MUNICÍPIO

MEIA ESQUINA ESQUINA ESQUINA ENCRA- DUAS QUADRA 1 2 3 VADO FUNDO FRENTES

1	2	1	1	0,7	0,8	1

TABELA XXVIII

COEFICIENTE DA TOPOGRAFIA

PLANO ACLIVE/DECLIVE RED. CAPACITAÇÃO

1	0,8	0,7

TABELA XXIX

COEFICIENTE INSTALAÇÃO ELETRICA

SEM APARENTE EMBUTIDA

0,8	0,9	1

TABELA XXX

HORARIO FUNCIONAMENTO ESPECIAL.

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial.

01.	Para prorrogação de horário	
	I. Até às 22:00 horas	0,02% ao dia
		5,0% ao mês
		50,0% ao ano
	II. Além das 22: horas	0,2% ao dia
		10,0% ao mês
		100,0% ao ano
02.	Para prorrogação de horário exclusivamente nos períodos festivos	20,00%

TABELA XXXI

GLEBA

AREA INICIAL	AREA FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
500,01	1.000,00	0,95
1.000,01	5.000,00	0,80
5.000,01	10.000,00	0,70
10.000,01	25.000,00	0,60
25.000,01	50.000,00	0,50
50.000,01	100.000,00	0,30
100.000,00	999.999.999,99	0,20

TABELA XXXII

FATOR TESTADA

METRAGEM INICIAL	METRAGEM FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
500,01	1,000,00	0,95
1.000,01	5.000,00	0,80
5.000,01	10.000,00	0,70
10.000,01	25.000,00	0,60
25.000,01	50.000,00	0,50
50.000,01	100.000,00	0,30
100.000,00	999.999.999,99	0,20

TABELA XXXIII

FATOR DE PROFUNIDADE

METRAGEM INICIAL	METRAGEM FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
50,01	100,00	0,95
100,01	500,00	0,80
500,01	1000,00	0,70
1000,01	2.500,00	0,60
2.500,01	5.000,00	0,50
5.000,01	10.000,00	0,30
10.000,00	999.999.999,99	0,20

TABELA XXXIV

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP
De acordo com a emenda modificativa nº 001/2017 – ao Projeto de Lei nº 031/2017

CLASSES:	CONSUMO Kwh MENSAL	ALIQUOTA Alterada conforme nova alíquota	NOVA ALIQUOTA Aprovada conforme emenda modificativa 001/2017
Industrial Valor do Kwh R$	Até 300	~~2.0%~~	4.0%
	301 até 500	~~4.0%~~	4.0%
	501 até 1.000	~~5.0%~~	4.0%
	Mais de 1.000	~~8.0%~~	4.0%
Comercial Valor do Kwh R$	Até 300	~~5.0%~~	4.0%
	301 até 500	~~6.0%~~	4.0%
	501 até 1.000	~~8.0%~~	4.0%
	Mais de 1.000	~~9.0%~~	4.0%
Residencial Valor do Kwh R$	Até 50 - isentos	~~ISENTOS~~	ISENTOS
	50 até 100	~~5.0%~~	4.0%
	101 até 150	~~6.0%~~	4.0%
	151 até 200	~~7.0%~~	4.0%
	201 até 500	~~8.0%~~	4.0%
	Mais de 500	~~10.0%~~	4.0%
Rural Valor do Kwh R$	Até 70 - isentos	~~ISENTOS~~	ISENTOS
	70 até 100	~~6.0%~~	4.0%
	101 até 200	~~7.0%~~	4.0%
	201 até 300	~~8.0%~~	4.0%
	Mais de 300	~~10.0%~~	4.0%
Rural Residencial Monofásica Valor do Kwh R$	Até 70 - isentos	~~ISENTOS~~	ISENTOS
	70 até 100	~~ISENTO~~	4.0%
	101 até 200	~~6.0%~~	4.0%
	201 até 300	~~6.0%~~	4.0%
	Mais de 300	~~6.0%~~	5.0%
Rural Não Residencial Trifásica Valor do Kwh R$	Até 300		ISENTOS
	301 até 500	~~6.0%~~	3.0%
	501 até 1.000	~~6.0%~~	3.0%
	Mais de 1.000	~~6.0%~~	4.0%

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:52AF1F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO 551 DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 551/2017, de 04 de julho de 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.905/2016, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 3.306.724,57 (Três milhões, trezentos e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	1.500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.900,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.800,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	700,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390480000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390480000	01000	Fiscal	Remanejo	100,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390480000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2102	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2102	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
04/07/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
04/07/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
04/07/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
04/07/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
04/07/2017	04	04.122.0028.0401.2061	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
04/07/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	66.000,00
04/07/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
04/07/2017	05	28.846.0023.0508.0701	4690710000	01000	Fiscal	Remanejo	8.000,00
04/07/2017	06	04.123.0025.0601.2011	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	8.000,000
04/07/2017	06	04.123.0025.0601.2011	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	3.500,00
04/07/2017	06	04.123.0025.0601.2011	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
04/07/2017	06	04.123.0025.0601.2011	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	15.000,00
04/07/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	30.000,00
04/07/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	80.000,00
04/07/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01058	Fiscal	Remanejo	45.000,00
04/07/2017	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	25.000,00
04/07/2017	08	12.365.0012.0849.2108	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	3.000,00
04/07/2017	08	27.813.0014.0840.0710	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	13.000,00
04/07/2017	09	15.451.0002.0911.2027	3390040000	01000	Fiscal	Remanejo	51.000,00
04/07/2017	09	15.451.0002.0911.2027	3390040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.100,00
04/07/2017	09	15.451.0002.0911.2027	3390040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.300,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1022.2029	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	1.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	6.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	14.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	10.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390360000	01012	Seguridade	Remanejo	600.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01012	Seguridade	Remanejo	50.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390930000	01002	Seguridade	Remanejo	974,57
04/07/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390040000	01065	Seguridade	Remanejo	3.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390040000	01065	Seguridade	Remanejo	2.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390040000	01065	Seguridade	Remanejo	30.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00

04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	500.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	16.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	1.500,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	2.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	2.500,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	3.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	50.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	400.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	1.000.000,00
04/07/2017	10	10.303.0015.1004.2111	3390320000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
04/07/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
04/07/2017	11	20.122.0007.1113.2030	4490520000	01024	Fiscal	Remanejo	15.000,00
04/07/2017	12	08.244.0019.1230.2065	3390140000	01029	Seguridade	Remanejo	500,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	37.850,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3350410000	01024	Fiscal	Remanejo	80.000,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	14.000,00
TOTAL							**3.306.724,57**

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
04/07/2017	02	04.122.0024.0201.2080	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	2.500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0204.2083	3190940000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	1.500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390930000	01000	Fiscal	Anulação	100,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2039	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	2.500,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2039	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2040	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	1.900,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2081	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	700,00
04/07/2017	02	04.122.0024.0205.2102	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	1,800,00
04/07/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
04/07/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3190940000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
04/07/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
04/07/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
04/07/2017	04	04.122.0028.0401.2061	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	2.500,00
04/07/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	66.000,00
04/07/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	8.000,00
04/07/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390930000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
04/07/2017	06	04.123.0025.0601.2011	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	8.000,00
04/07/2017	06	04.123.0025.0601.2011	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
04/07/2017	06	04.123.0025.0601.2011	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	3.500,00
04/07/2017	06	04.123.0027.0602.2085	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
04/07/2017	08	12.122.0012.0817.1106	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	80.000,00
04/07/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01061	Fiscal	Anulação	30.000,00
04/07/2017	08	12.363.0012.0838.0720	3350410000	01001	Fiscal	Anulação	13.000,00
04/07/2017	08	12.365.0012.0849.2108	3390360000	01001	Fiscal	Anulação	3.000,00
04/07/2017	08	13.392.0013.0825.2025	3390040000	01000	Fiscal	Anulação	45.000,00
04/07/2017	08	13.392.0013.0825.2025	3390040000	01000	Fiscal	Anulação	25.000,00
04/07/2017	09	16.482.0022.0931.2138	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	1.100,00
04/07/2017	09	16.482.0022.0931.2138	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	1.300,00
04/07/2017	09	16.482.0022.0931.2138	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	51.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1022.2029	3390920000	01064	Seguridade	Anulação	1.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390330000	01002	Seguridade	Anulação	974,57
04/07/2017	10	10.302.0015.1001.1031	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	6.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390330000	01065	Seguridade	Anulação	5.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390920000	01065	Seguridade	Anulação	3.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390930000	01065	Seguridade	Anulação	2.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3350410000	01002	Seguridade	Anulação	600.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3350410000	01002	Seguridade	Anulação	400.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3350410000	01002	Seguridade	Anulação	50.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	30.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	50.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	3.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01065	Seguridade	Anulação	1.000.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3190110000	01065	Seguridade	Anulação	500.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3190920000	01065	Seguridade	Anulação	16.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3190040000	01065	Seguridade	Anulação	1.500,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3190940000	01002	Seguridade	Anulação	2.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3190040000	01065	Seguridade	Anulação	1.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3190040000	01065	Seguridade	Anulação	14.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3190130000	01065	Seguridade	Anulação	10.000,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3390920000	01065	Seguridade	Anulação	2.500,00
04/07/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3190130000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00

04/07/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
04/07/2017	11	20.122.0007.1115.0736	3350410000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
04/07/2017	12	08.243.0019.1231.2106	3190090000	01000	Seguridade	Anulação	500,00
04/07/2017	13	04.121.0021.1307.2036	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	37.850,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	30.000,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01024	Fiscal	Anulação	80.000,00
04/07/2017	13	13.695.0021.1305.2137	3350410000	01000	Fiscal	Anulação	14.000,00
TOTAL							**3.306.724,57**

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:162D4F6F

CONTABILIDADE
DECRETO 552 DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 552/2017, de 04 de julho de 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
04/07/2017	08	12.361.0012.0824.2015	3390040000	01001	Fiscal	Suplementação	54.000,00
04/07/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Suplementação	12.000,00
04/07/2017	10	10.303.0015.1004.2111	3390320000	01002	Seguridade	Suplementação	15.000,00
04/07/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Suplementação	18.000,00
TOTAL							**99.000,00**

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
04/07/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	12.000,00
04/07/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	54.000,00
04/07/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	18.000,00
04/07/2017	15	18.541.0009.1526.1011	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
TOTAL							**99.000,00**

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:26AAA0D4

CONTABILIDADE
DECRETO 556 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 556/2017, de 01 de agosto de 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.905/2016, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 1.693.524,25 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	3.800,00
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2040	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	4.400,00
01/08/2017	05	28.846.0023.0510.0706	3290210000	01000	Fiscal	Remanejo	40.000,00
01/08/2017	05	28.846.0023.0510.0706	3290210000	01000	Fiscal	Remanejo	40.000,00
01/08/2017	06	04.123.0025.0601.2013	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	9.000,00
01/08/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	980.000,00
01/08/2017	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/08/2017	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/08/2017	08	12.361.0012.0824.2017	3390470000	01019	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/08/2017	08	12.361.0012.0824.2017	3390470000	01019	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/08/2017	08	12.365.0012.0849.2108	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	10.000,00
01/08/2017	08	12.365.0012.0849.2108	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	5.000,00
01/08/2017	08	12.365.0012.0849.2108	3390390000	01015	Fiscal	Remanejo	10.000,00
01/08/2017	08	27.812.0014.0822.1028	4490510000	01022	Fiscal	Remanejo	133.759,05
01/08/2017	09	15.451.0002.0911.2027	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	1.800,00
01/08/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	99.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1005.2058	3390040000	01064	Seguridade	Remanejo	80.665,20
01/08/2017	10	10.301.0015.1005.2077	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1005.2077	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1005.2077	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1022.2029	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	300,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01012	Seguridade	Remanejo	20.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	52.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	3.700,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	1.500,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/08/2017	10	10.303.0015.1004.2053	3390390000	01067	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/08/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
01/08/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	19.000,00
01/08/2017	12	08.244.0019.1230.2065	3390140000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/08/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
01/08/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
01/08/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/08/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/08/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	6.000,00
01/08/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/08/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	600,00
TOTAL							**1.693.524,25**

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2002	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2002	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2039	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2040	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	4.400,00
01/08/2017	02	04.122.0024.0205.2078	3190940000	01000	Fiscal	Anulação	3.800,00
01/08/2017	05	04.122.0023.0515.1055	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
01/08/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
01/08/2017	06	04.123.0025.0601.2013	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	9.000,00
01/08/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190130000	01001	Fiscal	Anulação	980.000,00
01/08/2017	08	12.361.0012.0812.1041	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	20.000,00
01/08/2017	08	12.365.0012.0804.1047	4490510000	01001	Fiscal	Anulação	10.000,00
01/08/2017	08	12.365.0012.0804.1047	4490510000	01001	Fiscal	Anulação	133.759,05
01/08/2017	08	12.365.0012.0849.2104	3390390000	01001	Fiscal	Anulação	10.000,00
01/08/2017	08	12.365.0012.0849.2104	3390390000	01001	Fiscal	Anulação	5.000,00
01/08/2017	08	13.392.0013.0835.1072	3190110000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
01/08/2017	08	27.811.0014.0844.0739	3350410000	01000	Fiscal	Anulação	20.000,00
01/08/2017	08	27.813.0014.0823.1068	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	20.000,00
01/08/2017	09	15.451.0002.0911.2027	3190940000	01000	Fiscal	Anulação	1.800,00
01/08/2017	09	16.482.0022.0931.2138	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	99.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1003.2128	4490510000	51002	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1005.2058	3390040000	01002	Seguridade	Anulação	80.665,20
01/08/2017	10	10.301.0015.1022.2029	3390920000	01064	Seguridade	Anulação	300,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Anulação	3.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1034.2007	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1034.2007	3390360000	01064	Seguridade	Anulação	2.000,00
01/08/2017	10	10.301.0015.1034.2007	3390390000	01064	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1001.1031	4490520000	51000	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1012.1038	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	52.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1012.1038	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	1.500,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3190940000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390920000	01065	Seguridade	Anulação	2.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3190940000	01002	Seguridade	Anulação	3.000,00
01/08/2017	10	10.302.0015.1031.1087	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	3.700,00
01/08/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	19.000,00
01/08/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	10.000,00
01/08/2017	12	08.243.0019.1253.2119	4490520000	01000	Seguridade	Anulação	2.000,00
01/08/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	4.000,00
01/08/2017	13	13.392.0021.1306.0755	3350410000	01000	Fiscal	Anulação	30.000,00
01/08/2017	13	23.691.0021.1213.0761	3350410000	01000	Fiscal	Anulação	10.000,00
01/08/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
01/08/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	600,00
01/08/2017	15	18.543.0009.1510.1079	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
01/08/2017	15	18.543.0009.1510.1079	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	6.000,00
TOTAL							**1.693.524,25**

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	*FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B36CE4D1

CONTABILIDADE
DECRETO 557 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 557/2017, de 01 de Agosto de 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 67.020,00 (Sessenta e sete mil e vinte reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	*FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/08/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3390360000	01000	Fiscal	Suplementação	7.000,00
01/08/2017	09	15.451.0002.0911.2027	3390930000	01000	Fiscal	Suplementação	7.020,00
01/08/2017	10	10.303.0015.1004.2111	3390320000	01002	Seguridade	Suplementação	50.000,00
01/08/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3390930000	01000	Fiscal	Suplementação	3.000,00
TOTAL							**67.020,00**

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/08/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	50.000,00
01/08/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	7.000,00
01/08/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
01/08/2017	15	18.543.0009.1510.1079	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	7.020,00
TOTAL							**67.020,00**

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:D83DF0E9

CONTABILIDADE
DECRETO 561 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 561/2017, de 01 de setembro de 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.905/2016, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 2.697.900,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e novecentos reais) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/09/2017	02	04.122.0024.0205.2039	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/09/2017	02	04.122.0024.0205.2040	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/09/2017	02	04.122.0024.0205.2102	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/09/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190130000	01018	Fiscal	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190130000	01018	Fiscal	Remanejo	39.000,00
01/09/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190130000	01018	Fiscal	Remanejo	96.000,00
01/09/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190130000	01018	Fiscal	Remanejo	50.000.00
01/09/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190130000	01018	Fiscal	Remanejo	196.500.00
01/09/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	80.000,00
01/09/2017	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	30.000,00
01/09/2017	09	04.813.0022.0910.2112	3390390000	01024	Fiscal	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	09	04.813.0022.0910.2112	3390390000	01024	Fiscal	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	09	04.813.0022.0910.2112	3390390000	01024	Fiscal	Remanejo	24.000,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	100.000,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	22.600,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	25.000,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	15.000,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	100.000,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	115.000,00
01/09/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	300.000,00

01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2054	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	80.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2054	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	62.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2054	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	80.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2054	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	54.200,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2077	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2077	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	10.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	7.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	60.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	30.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	6.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	15.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	67.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	48.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	15.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	60.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1041.2066	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	700,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1020.2115	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	20.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	102.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	50.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1033.2049	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	22.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1033.2049	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	500,00
01/09/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	9.000,00
01/09/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	8.000,00
01/09/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	49.000,00
01/09/2017	12	08.122.0019.1253.2031	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	40.000,00
01/09/2017	12	08.122.0019.1253.2031	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	10.000,00
01/09/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	500,00
01/09/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/09/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/09/2017	12	08.243.0019.1214.2032	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	15.000,00
01/09/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	10.000,00
01/09/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	12.000,00
01/09/2017	12	08.244.0019.1254.2033	3390320000	01000	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/09/2017	12	08.244.0019.1254.2033	3390320000	01000	Seguridade	Remanejo	100,00
01/09/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.800,00
01/09/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/09/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/09/2017	15	18.541.0009.1517.2041	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
TOTAL							**2.697.900,00**

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/09/2017	02	04.122.0024.0201.2080	3190110000	01000	Fiscal	Anulação	4.000,00
01/09/2017	02	04.122.0024.0205.2039	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
01/09/2017	02	04.122.0024.0205.2040	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
01/09/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190920000	01001	Fiscal	Anulação	50.000,00
01/09/2017	08	12.361.0011.0848.2014	3190920000	01018	Fiscal	Anulação	39.000,00
01/09/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01019	Fiscal	Anulação	80.000,00
01/09/2017	08	12.361.0012.0824.2017	3190920000	01019	Fiscal	Anulação	96.000,00
01/09/2017	08	12.365.0012.0806.1051	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	30.000,00
01/09/2017	08	12.365.0012.0824.2016	3190110000	01001	Fiscal	Anulação	196.500,00
01/09/2017	08	12.365.0012.0824.2016	3190130000	01001	Fiscal	Anulação	50.000,00
01/09/2017	09	15.451.0002.0904.1001	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	100.000,00
01/09/2017	09	15.451.0002.0904.2134	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	100.000,00
01/09/2017	09	15.451.0002.0904.2134	4490510000	51000	Fiscal	Anulação	50.000,00
01/09/2017	09	15.451.0002.0911.2027	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	24.000,00
01/09/2017	09	15.451.0002.0911.2071	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	50.000,00
01/09/2017	09	15.451.0022.0907.1032	4490510000	51000	Fiscal	Anulação	115.000,00
01/09/2017	09	15.451.0022.0907.1034	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	50.000,00
01/09/2017	09	15.451.0022.0928.1019	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	50.000,00
01/09/2017	09	15.451.0022.0928.1019	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
01/09/2017	09	15.452.0002.0908.1046	4490520000	01024	Fiscal	Anulação	300.000,00
01/09/2017	09	16.482.0022.0931.2138	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	22.600,00
01/09/2017	09	16.482.0022.0931.2138	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	25.000,00
01/09/2017	10	10.121.0015.1039.2060	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01026	Seguridade	Anulação	54.200,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2054	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	80.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2054	3390360000	01064	Seguridade	Anulação	80.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1005.2054	3390390000	01064	Seguridade	Anulação	62.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	60.000,00

01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	15.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	6.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	67.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Anulação	7.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190940000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01026	Seguridade	Anulação	30.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01080	Seguridade	Anulação	48.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390320000	01002	Seguridade	Anulação	50.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390360000	01080	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01080	Seguridade	Anulação	15.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390480000	01002	Seguridade	Anulação	50.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1034.2007	3390320000	01064	Seguridade	Anulação	10.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1041.2066	3390320000	01064	Seguridade	Anulação	10.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1008.2047	3390330000	01065	Seguridade	Anulação	20.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1008.2047	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	50.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1015.1027	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3350410000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3350410000	01002	Seguridade	Anulação	22.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3350410000	01002	Seguridade	Anulação	102.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3390360000	01065	Seguridade	Anulação	50.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390920000	01065	Seguridade	Anulação	700,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1033.2049	3390480000	01002	Seguridade	Anulação	500,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1049.2101	3390300000	01065	Seguridade	Anulação	50.000,00
01/09/2017	10	10.302.0015.1049.2101	3390390000	01065	Seguridade	Anulação	60.000,00
01/09/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	8.000,00
01/09/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01121	Fiscal	Anulação	49.000,00
01/09/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	9.000,00
01/09/2017	12	08.122.0019.1253.2031	3190130000	01027	Seguridade	Anulação	40.000,00
01/09/2017	12	08.122.0019.1253.2031	3190940000	01000	Seguridade	Anulação	10.000,00
01/09/2017	12	08.242.0019.1224.0721	3350410000	01000	Seguridade	Anulação	1.000,00
01/09/2017	12	08.242.0019.1224.0721	3350410000	01000	Seguridade	Anulação	100,00
01/09/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3190920000	01000	Seguridade	Anulação	500,00
01/09/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390040000	01029	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/09/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390920000	01029	Seguridade	Anulação	1.000,00
01/09/2017	12	08.243.0019.1209.2044	3190160000	01029	Seguridade	Anulação	15.000,00
01/09/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3190110000	01029	Seguridade	Anulação	10.000,00
01/09/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3390390000	01000	Seguridade	Anulação	12.000,00
01/09/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390320000	01000	Fiscal	Anulação	1.800,00
01/09/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390320000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
01/09/2017	15	18.541.0009.1526.1011	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
01/09/2017	15	18.541.0009.1526.1011	4490510000	51000	Fiscal	Anulação	20.000,00
TOTAL							**2.697.900,00**

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:6F841614

CONTABILIDADE
DECRETO 562 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 562/2017, de 01 de setembro de 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/09/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Suplementação	10.000,00
01/09/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190130000	01002	Seguridade	Suplementação	141.200,00
TOTAL							**151.200,00**

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	*FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/09/2017	07	04.121.0029.0701.2009	3390930000	01000	Fiscal	Anulação	10.000,00
01/09/2017	05	04.122.0023.0518.2005	3390100000	01000	Fiscal	Anulação	141.200,00
TOTAL							**151.200,00**

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	*FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:609B5BC0

CONTABILIDADE
DECRETO 569 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 569/2017, de 02 de outubro de 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 4.905/2016, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 3.322.566,08 (Três milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	*FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/10/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	4.200,00
02/10/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
02/10/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	100.000,00
02/10/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	30.000,00
02/10/2017	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/10/2017	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	3.000,00
02/10/2017	08	12.365.0012.0811.2022	3390300000	01060	Fiscal	Remanejo	10.000,00
02/10/2017	09	15.451.0002.0911.2027	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	110.000,00
02/10/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	100.000,00
02/10/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	3.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1005.2077	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	21.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	30.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	50.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	15.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	16.500,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	10.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	15.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1041.2066	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	1.500,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	3.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	4.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	1.000.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	350.000,00

02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	94.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	35.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	60.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	50.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	145.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	130.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	20.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	40.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	25.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	136.500,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	200.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	99.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	33.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	30.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	17.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	56.000,00
02/10/2017	10	10.303.0015.1004.2111	3390320000	01002	Seguridade	Remanejo	10.000,00
02/10/2017	10	10.303.0015.1004.2111	3390320000	01002	Seguridade	Remanejo	10.000,00
02/10/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
02/10/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
02/10/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	1.200,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	3.000,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	3.416,08
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3190040000	01029	Seguridade	Remanejo	2.600,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3190040000	01029	Seguridade	Remanejo	1.200,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3190040000	01029	Seguridade	Remanejo	4.750,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3190040000	01029	Seguridade	Remanejo	1.200,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1216.2046	3190040000	01029	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1230.2065	3390140000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1254.2033	3390320000	01000	Seguridade	Remanejo	2.500,00
02/10/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
02/10/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
TOTAL							**3.322.566.08**

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/10/2017	03	03.122.0031.0301.2023	3390350000	01000	Fiscal	Anulação	4.200,00
02/10/2017	03	03.122.0031.0301.2023	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	4.000,00
02/10/2017	08	12.361.0012.0809.1043	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	100.000,00
02/10/2017	08	12.361.0012.0809.1043	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	30.000,00
02/10/2017	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Anulação	10.000,00
02/10/2017	08	12.363.0012.0845.2160	3350410000	01001	Fiscal	Anulação	5.000,00
02/10/2017	08	12.365.0012.0806.1051	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	32.000,00
02/10/2017	09	15.451.0022.0928.1019	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	110.000,00
02/10/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390300000	01017	Fiscal	Anulação	100.000,00
02/10/2017	09	25.752.0005.0933.2122	3390300000	01017	Fiscal	Anulação	3.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1003.1058	4590610000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1006.2055	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	130.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1006.2055	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	15.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1006.2055	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	136.500,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1022.1039	4490520000	51002	Seguridade	Anulação	10.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1022.2029	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	60.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01026	Seguridade	Anulação	5.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390320000	01002	Seguridade	Anulação	30.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390320000	01002	Seguridade	Anulação	50.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390320000	01002	Seguridade	Anulação	94.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390480000	01002	Seguridade	Anulação	35.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	15.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1041.2066	3390320000	01064	Seguridade	Anulação	10.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1012.1038	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	16.500,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3350410000	01002	Seguridade	Anulação	21.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01065	Seguridade	Anulação	1.000.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3190130000	01065	Seguridade	Anulação	50.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3190130000	01065	Seguridade	Anulação	145.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2048	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	1.500,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390040000	01065	Seguridade	Anulação	3.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2114	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	30.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1020.2114	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	4.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3190130000	01002	Seguridade	Anulação	40.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	25.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01042	Seguridade	Anulação	350.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01042	Seguridade	Anulação	17.000,00

02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01042	Seguridade	Anulação	56.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1049.2101	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	33.000,00
02/10/2017	10	10.305.0017.1032.2056	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	200.000,00
02/10/2017	10	10.305.0017.1032.2056	3190160000	01066	Seguridade	Anulação	99.000,00
02/10/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01121	Fiscal	Anulação	30.000,00
02/10/2017	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01121	Fiscal	Anulação	10.000,00
02/10/2017	11	20.607.0007.1105.1052	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	30.000,00
02/10/2017	12	08.122.0019.1221.0724	4490520000	01000	Seguridade	Anulação	5.000,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3190110000	01000	Seguridade	Anulação	1.200,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3190110000	01029	Seguridade	Anulação	21.600,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3190130000	01000	Seguridade	Anulação	4.750,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3190160000	01029	Seguridade	Anulação	1.200,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390360000	01029	Seguridade	Anulação	2.000,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390360000	01029	Seguridade	Anulação	1.200,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2003	3390390000	01029	Seguridade	Anulação	3.000,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1256.1237	3390320000	01000	Seguridade	Anulação	2.500,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1230.2065	3390330000	01029	Seguridade	Anulação	2.000,00
02/10/2017	12	08.244.0019.1233.0715	3350430000	01000	Seguridade	Anulação	3.416,08
02/10/2017	12	08.244.0019.1255.2020	3190110000	01000	Seguridade	Anulação	5.000,00
02/10/2017	13	13.392.0021.1305.1080	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	10.000,00
02/10/2017	13	13.392.0021.1305.2026	3390390000	01024	Fiscal	Anulação	20.000,00
TOTAL							**3.322.566.08**

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:FC493972

CONTABILIDADE
DECRETO 570 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 570/2017, de 02 de outubro de 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.880, de 28 de junho de 2016, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso II, a Lei Nº 4.905 de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Suplementação	40.000,00
02/10/2017	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Suplementação	25.000,00
02/10/2017	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Suplementação	15.000,00
TOTAL							**80.000,00**

Gabinete do Prefeito, 02 outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/10/2017	06	04.123.0025.0601.2012	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
02/10/2017	12	08.122.0019.1253.2031	3190110000	01121	Seguridade	Anulação	25.000,00
02/10/2017	12	08.243.0019.1209.2044	3190110000	01029	Seguridade	Anulação	15.000,00
TOTAL							**80.000,00**

Gabinete do Prefeito, 02 outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3F18E733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO DA LEI Nº 679, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R$	DESPESAS PROGRAMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
01.01 – Câmara Municipal	2.124.000,00	2.400.000,00	2.530.000,00	2.700.000,00	2.850.000,00

Local/Data:	Canguaretama/RN, de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João Paulo Pessoa Genuino de Oliveira / Presidente
Assinatura:	

AnexoIII: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a manutenção e modernização do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Repasse	A	C	2.400.000	2.530.000	2.700.000	2.850.000
Meta Física:	Repasse	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.400.000	2.530.000	2.700.000	2.850.000

Local/Data:	Canguaretama/RN,
Nome do Responsável/Cargo:	João Paulo Pessoa Genuino de Oliveira / Presidente
Assinatura:	

Anexo IV: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R$ 2.400.000,00
Sub-total	R$ 2.400.000,00

Local/Data:	Canguaretama/RN,
Nome do Responsável/Cargo:	João Paulo Pessoa Genuino de Oliveira / Presidente
Assinatura:	

PPA 2018-2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

GESTÃO EFICAZ

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 513.000,00**
Recurso Federal	**R$ 27.000,00**
Recurso Estadual	
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 540.000,00**

Objetivo

Operar com eficiência as ações institucionais, utilizando de estratégias tecnológicas para o desenvolvimento das atividades do Gabinete no atendimento de qualidade aos cidadãos.

Justificativa

A estrutura ineficaz de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, atrapalha a humanização, operacionalização, tornando os serviços inoperantes.

Órgão responsável

02.001- Gabinete da Prefeita

Macro Objetivo

03- Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Servidores e População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Aquisição de Serviços (internet, refrigeração e outros)	Município	GP	Serviços adquiridos	% de execução	100
Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura	Município	GP	Unidade melhorada	Unid.	01
Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura	Município	GP	Gabinete e Prefeitura aparelhados	% de execução	100
Aquisição de veículos para o Gabinete da Prefeita	Município	GP	Veículo adquirido	Unid.	01
Otimização e qualificação do atendimento	Município	GP	Atendimento otimizado e qualificado	% de execução	100
Qualificação e capacitação dos servidores	Município	GP	Servidor qualificado e capacitado	% de execução	100
Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	Município	GP	Ações promovidas e divulgadas	% de execução	100
Manutenção do Órgão Jurídico	Município	GP	Assessoramento Jurídico	Unid.	01

PPA 2018-2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

GESTÃO PROTETORA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
Recurso Municipal	R$ 228.000,00
Recurso Federal	R$ 12.000,00
Recurso Estadual	
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	R$ 240.000,00

Objetivo

Prevenir a violação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Justificativa

Aumento significativo nas demandas relativas à violação de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em especial as que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo necessário assegurar o acesso e garantia dos Direitos de Criança e Adolescentes do município, através do Conselho Tutelar.

Órgão responsável

02.010- Gabinete da Prefeita

Macro objetivo

- Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Conselheiros, Crianças e Adolescentes.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar através da formação continuada de conselheiros	Município	GP	Conselho fortalecido	Unid.	01
Aparelhamento do Conselho Tutelar de material permanente	Município	GP	Conselho aparelhado	Unid.	01
Manutenção do veículo	Município	GP	Veículo mantido	Unid.	01
Disponibilizar equipe administrativa	Município	GP	Equipe administrativa	% de execução	100

GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 522.500,00**
Recurso Federal	**R$ 27.500,00**
Recurso Estadual	
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 550.000,00**

Objetivo

Contribuir para a gestão dos recursos financeiros municipal de maneira eficaz.

Justificativa

A ausência de recursos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades na Secretaria

Órgão responsável

02.002- Secretaria Municipal de Finanças

Macro objetivo

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Servidor e população.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	Município	SEFIN	Tecnologia implantada e mantida	% de execução	100
Realizar melhorias no órgão	Município	SEFIN	Órgão melhorado	% de execução	100
Controle públicos e otimização dos gastos	Município	SEFIN	Projeto implantado	% de execução	100
Garantir os direitos aos benefícios no presente e futuro de servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas	Município	SEFIN	Benefícios garantidos	% de execução	100
Criar e acompanhar banco de dados do sistema previdenciário	Município	SEFIN	Banco de dados do sistema previdenciário	% de execução	100
Capacitar servidores	Município	SEFIN	Servidores capacitados	% de execução	100
Aquisição de material permanente	Município	SEFIN	Órgão melhorado	% de execução	100

ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 844.120,00**
Recurso Federal	**R$ 44.900,00**
Recurso Estadual	**R$ 8.980,00**
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 898.000,00**

Objetivo

Oferecer condições de operacionalização nas áreas administrativas visando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

Justificativa

Número de mecanismos e instrumentos insuficientes para o suporte adequado à administração municipal.

Órgão responsável

02.020- Secretaria Municipal de Administração

Macro objetivo

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Órgãos públicos, Servidores e Sociedade.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Reestruturação da Gestão Patrimonial	Município	SEMAD	Sistema reestruturado	% de execução	100
Reaparelhamento e informatização da SEMAD	Município	SEMAD	Órgão reaparelhado e informatizado	% de execução	100
Formação continuada de servidores	Município	SEMAD	Servidores capacitados	% de execução	100
Aparelhamento da SEMAD e setores	Município	SEMAD	SEMAD e setores aparelhados	% de execução	100
Aquisição de material permanente	Município	SEMAD	Material adquirido	% de execução	100
Investimento em tecnologia de informação	Município	SEMAD	Tecnologia de informação	% de execução	100
Aquisição de veículo	Município	SEMAD	Veículo adquirido	UNID	01
Ampliação e aparelhamento da Prefeitura	Município	SEMAD	Prefeitura ampliada e aparelhada	UNID	01
Aparelhamento da Comissão Permanente de Licitação (CPL)	Município	SEMAD	CPL aparelhada	% de execução	100
Controle públicos e otimização dos gastos	Município	SEMAD	Projeto implantado	% de execução	100

FALA CIDADÃO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 122.200,00**
Recurso Federal	**R$ 6.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 1.300,00**
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Objetivo

Estimular a população para a participação cidadã, por meio da Ouvidoria Municipal, que servirá de canal de comunicação entre a população e a gestão, para conduzir sugestões, denúncias, reclamações e elogios, visando melhorar a qualidade dos serviços públicos.

Justificativa

É necessário avaliar os serviços prestados, com vistas ao aperfeiçoamento dos mesmos.

Órgãoresponsável

02.020- Secretaria Municipal de Administração

Macroobjetivo

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Servidores e Sociedade.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Ampliar a Divulgação da Ouvidoria Municipal	Município	SEMAD	Órgão divulgado	UNID	01
Instalar caixas coletoras nos órgão municipais, com formulários para expressão da população sobre os serviços públicos oferecidos	Município	SEMAD	Caixas coletoras instaladas	UNID	30
Aparelhamento do órgão	Município	SEMAD	Órgão aparelhado	% de execução	100

CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 451.200,00**
Recurso Federal	**R$ 24.000,00**
Recurso Estadual	**R$ 4.800,00**
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 480.000,00**

Objetivo

Implementar política de inventário, registro e salvaguarda de bens móveis e imóveis, com vistas à preservação, valorização e ampliação dos mesmos

Justificativa

Zelar pela guarda do acervo público, evitando a deterioração dos mesmos.

Órgãoresponsável

02.020- Secretaria Municipal de Administração

Macroobjetivo

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Órgão municipais, Servidores e Sociedade.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Construção de sala para o arquivo técnico	Município	SEMAD	Sala construída	UNID	01
Capacitação de servidores do setor	Município	SEMAD	Servidores capacitados	UNID	67
Realização de concurso para implantação da GuardaMunicipal	Município	SEMAD	Guarda Municipal implantada	UNID	01
Aquisição de veículo e motocicleta	Município	SEMAD	Guarda Municipal implantada	UNID	03
Aparelhamento do setor	Município	SEMAD	Setor aparelhado	UNID	01

SERVIDOR VALORIZADO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 968.200,00**
Recurso Federal	**R$ 51.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 10.300,00**
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.030.000,00**

Objetivo

Gerenciar o quadro de funcionários da Prefeitura de Canguaretama, com vistas ao cumprimento das Leis trabalhistas e previdenciária.

Justificativa

O setor de pessoal é imprescindível para o bom funcionamento de qualquer instituição, sabendo que é o responsável pela organização e manutenção do arquivo que contém toda a documentação, expedida durante a realização das rotinas exigidas pelo governo.

Órgão responsável

02.020- Secretaria Municipal de Administração

Macro objetivo

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Servidores.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Desenvolvimento da política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos	Município	SEMAD	Política desenvolvida	% de execução	100
Humanização do atendimento ao público	Município	SEMAD	Sistema humanizado	% de execução	100
Informatização do Autoatendimento para os servidores	Município	SEMAD	Sistema implantado	Unidade	01
Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	Município	SEMAD	Plano revisado	Unidade	01
Recadastramento dos servidores municipais	Município	SEMAD	Recadastramento realizado	% de execução	100

APOIO AO DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 770.800,00**
Recurso Federal	**R$ 41.000,00**
Recurso Estadual	**R$ 8.200,00**
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 820.000,00**

Objetivo

Incentivar a capacidade produtiva dos empreendedores locais, com vistas ao fomento da economia do município.

Justificativa

Necessidade de buscar alternativas concretas para a melhoria da qualidade de vida dos Canguaretamenses, por meio de qualificação profissional e incentivo ao empreendedorismo.

Órgão responsável

02.020- Secretaria Municipal de Administração

Macro objetivo

02- Aperfeiçoar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

Público Alvo

Microempreendedores.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Realizar Parcerias e entidades locais (SEBRAE, IFRN, SESC, SENAI, SENAC, entre outros)	Município	SEMAD	Parcerias	% de execução	100
Monitorar e atualizar das Evidências da Implementação da Lei Geral das MPEs no Município	Município	SEMAD	Lei monitorada	% de execução	100
Formalizar microempreendedores	Município	SEMAD	Microempreendedores formalizados	% de execução	100
Orientar Micro e pequenas empresas	Município	SEMAD	Micro e pequenas empresas orientadas	% de execução	100
Executar o Plano de Trabalho Integrado do Sala do Empreendedor	Município	SEMAD	Plano executado	% de execução	100

EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 1.983.400,00**
Recurso Federal	**R$ 21.100,00**
Recurso Estadual	**R$ 105.500,00**
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 2.110.000,00**

Objetivo

Promover o reordenamento das atividades de planejamento e tributos, contribuindo para a otimização da gestão pública municipal.

Justificativa

Necessidade de estruturar da administração tributária, visando melhorar as receitas próprias afim de investir na infraestrutura do município.

Órgãoresponsável

- Secretaria Municipal de Tributação ePlanejamento

Macroobjetivo

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Regularização fiscal do setor empresarial	Município	SETP	Setor regularizado fiscalmente	% de execução	100
Reordenamento do comércio de rua	Município	SETP	Comércio reordenado	% de execução	100
Aquisição de imóvel para a implantação da Secretaria de Finanças.	Município	SETP	Imóvel adquirido	% de execução	100
Aquisição de veículo	Município	SETP	Veículo adquirido	% de execução	100
Legalização da documentação fundiária dos munícipes	Município	SETP	Documentação fundiária legalizada	% de execução	100
Elaboração E Execução de Projetos Especiais	Município	SETP	Projeto elaborado e executado	% de execução	100
Formação e Profissionalização de servidores da SETP	Município	SETP	Técnico formado e profissionalizado	% de execução	100
Aquisição de material permanente	Município	SETP	Material Permanente	% de execução	100
Modernização da Gestão Municipal PMAT	Município	SETP	Gestão modernizada	% de execução	100
Manutenção do pagamento de pessoal	Município	SETP	Pagamento realizado	% de execução	100

PPA 2018-2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

GESTÃO INTISTUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EQUIPAMENTOS

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 1.165.600,00**
Recurso Estadual	**R$ 12.400,00**
Recurso Federal	**R$ 62.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.240.000,00**

Objetivo

Coordenar a Política de desenvolvimento agropecuário do município, melhorando a qualidade dos serviços prestados a sociedade, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.

Justificativa

A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.

Órgão Responsável

02.040- Secretaria Municipal de Agricultura

Macro objetivo/Diretriz

03- Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Aquisição de veículos	Município	SMA	Veiculo adquirido	% de execução	100
Aquisição de Máquinas Agrícolas	Município	SMA	Máquinas Agrícolas adquiridas	% de execução	100
Qualificação e Aperfeiçoamento dos servidores	Município	SMA	Servidor qualificado	% de execução	100
Realização e Participação em Eventos	Município	SMA	Evento realizado	% de execução	100
Reforma e ampliação das instalações fisicas do Órgão	Município	SMA	Órgão reformado e ampliado	Unid.	01
Aquisição de material permanente	Município	SMA	Material adquirido	% de execução	100
Informatização da Secretaria de	Município	SMA	Órgão	Unid.	01
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			informatizado		
Revitalização do Mercado Público	Município	SMA	Mercado revitalizado	Unid.	01

PPA 2018-2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA APOIO A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 4.752.300,00**
Recurso Estadual	**R$ 59.200,00**
Recurso Federal	**R$ 1.108.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 5.920.000,00**

Objetivo

Realizar um conjunto de ações, com vistas a proporcionar o empoderamento do homem do campo, para que ele seja protagonista da sua própria história de vida, dando ênfase ao desenvolvimento da agricultura familiar. Buscando parcerias com órgãos federais e estaduais para a obtenção de recursos para a execução de projetos e ações.

Justificativa

Necessidade de integrar o homem do campo no mercado, para obter independência financeira e proporcionar bem estar social e econômico ao próprio produtor rural e sua família.

ÓrgãoResponsável

- Secretaria Municipal deAgricultura

Macro objetivo/Diretriz

02- Aperfeiçoar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

Público Alvo

Produtores, Agricultores Rurais e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Capacitação dos produtores rurais e da agricultura familiar	Município	SMA	Produtor e agricultor capacitado	% de execução	100
Apoio ao processamento adequado da mandioca nas principais comunidades	Município	SMA	Processamento de mandioca	Unid.	01
Apoio à implantação de cooperativas	Município	SMA	Cooperativas implantadas	% de execução	100
Distribuição de vacinas animal	Município	SMA	Vacina distribuída	Unid.	04
Atender a necessidade do agricultor na distribuição de sementes e mudas	Município	SMA	Agricultor atendido	% de execução	100
Elaboração de estudos e projetos da agricultura	Município	SMA	Estudo e projeto elaborado	% de execução	100
Implantação de casas de farinhas comunitárias nas principais comunidades	Município	SMA	Casa de farinha implantada	% de execução	100
Perfurar poços artesianos no município	Município	SMA	Poço artesiano	% de execução	100
Capacitar agricultores comtécnicas produtivas inovadoras.	Município	SMA	Agricultores capacitados	% de execução	100
Inclusão produtiva dos agricultores e das agricultoras familiares, de povos indígenas	Município	SMA	Agricultores incluídos	% de execução	100
Implantar o Projeto Integrado realizado em parceria com o SEBRAE	Município	SMA	Projeto implantado	Unid.	01
Fortalecimento da organização das feiras e mercados	Município	SMA	Feira e mercado fortalecido	% de execução	100
Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária	Município	SMA	Evento realizado e apoiado	% de execução	100
Criar um banco de alimentos para a distribuição no município	Município	SMA	Banco de alimentos	% de execução	100
Implantação do Programa Garantia Safra	Município	SMA	Programa implantado	% de execução	100
Realizar cadastro dos feirantes	Município	SMA	Feirantes cadastrados	% de execução	100
Sinalização da Feira	Município	SMA	Feira sinalizada	% de execução	100
Realizar corte de terra de pequenos agricultores	Município	SMA	Corte de terra realizado	% de execução	100
Criar Centro Comunitário para criação deanimais	Município	SMA	Centro Comunitário criado	% de execução	100
Reforma, Ampliação e manutenção do Matadouro Público	Município	SMA	Matadouro Público reformado e ampliado	Unid.	01
Aparelhamento do Matadouro Público	Município	SMA	Matadouro aparelhado	Unid.	01
Apoio às vendas governamentais e PNAE	Município	SMA	Agricultor apoiado	% de execução	100
Criar Plano Municipal de Agricultura	Município	SMA	Plano criado	Unid.	01

GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 1.438.200,00**
Recurso Estadual	**R$ 15.300,00**

Recurso Federal	**R$ 76.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.530.000,00**

Objetivo

Garantir a efetividade das ações e atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justificativa

As ações visam melhorar a gestão administrativa, levando em consideração o trabalho realizado em equipe vinculado ao comprometimento da melhoria da gestão educacional.

ÓrgãoResponsável

– Secretaria Municipal de Educação e Cultura eCultura

Macroobjetivo/Diretriz

- Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente edemocrática.

PúblicoAlvo
Servidores públicos.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Capacitação dos servidores públicos	Município	SMEC	Servidor capacitado	% de execução	100
Aquisição de materiais permanentes	Município	SMEC	Órgão equipado	% de execução	100
Aquisição de equipamentos de informática e softwares	Município	SMEC	Órgão informatizado	% de execução	100
Realização e participação em eventos	Município	SMEC	Evento realizado	% de execução	100
Reestruturação organizacional do órgão	Município	SMEC	Órgão estruturado	% de execução	100
Reforma, ampliação e manutenção das instalações físicas	Município	SMEC	Órgão reformado e ampliado	% de execução	100
Aquisição de Veículo para o órgão	Município	SMEC	Veículo adquirido	% de execução	100

GESTÃO PEDAGÓGICA EFICIENTE

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 1.363.000,00**
Recurso Estadual	**R$ 14.500,00**
Recurso Federal	**R$ 72.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.450.000,00**

Objetivo

Fortalecer a gestão pedagógica utilizando métodos integrados das ações e da avaliação institucional.

Justificativa

A busca da qualidade e o desenvolvimento do sistema educacional requer implementações metodológicas que permitam enfrentar os desafios cotidianos e melhorar os índices educacionais do município.

ÓrgãoResponsável

02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Macroobjetivo/Diretriz

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Alunos, professores e servidores da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Implantação de Metodologia de Avaliação Institucional, Educacionale Planejamento Estratégico Integrado	Município	SMEC	Avaliação realizada	% de execução	100
Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar	Município	SMEC	Sistema implantado	% de execução	100
Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	Município	SMEC	Conselhos fortalecidos	% de execução	100
Fortalecimento e acompanhamento do Programa de Dinheiro na Escola – PDDE	Município	SMEC	Programa desenvolvido	% de execução	100
Implantação e implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da	Município	SMEC	Plano implantado	% de execução	100
Educação Básica					

Realização do Censo Escolar	Município	SMEC	Censo realizado	% de execução	100
Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação	Município	SMEC	Plano implantado e desenvolvido	% de execução	100
Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica	Município	SMEC	Programa desenvolvido	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
CONSTRUINDO QUALIDADE DE ENSINO

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 498.200,00**
Recurso Estadual	**R$ 5.300,00**
Recurso Federal	**R$ 26.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 530.000,00**

Objetivo

Desenvolver e valorizar os profissionais da educação do município, através da formação continuada, consolidando uma prática pedagógica integrada.

Justificativa

Buscar qualidade na educação requer melhorias no sistema educacional do município, através da valorização dos professores da rede municipal de ensino por meio da mudança de nível, capacitação dos gestores e servidores da área, bem como a implantação e aplicação de atividades e projetos socioeducativos.

ÓrgãoResponsável

02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Macroobjetivo/Diretriz

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Servidores da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Capacitação de gestores e equipe de apoio	Município	SMEC	Servidor capacitado	% de execução	100
Implantar e desenvolver atividades através de ferramentas de Inovação Didático-Pedagógica	Município	SMEC	Órgão equipado	% de execução	100
Formação Continuada para os Professores da rede municipal de ensino	Município	SMEC	Órgão informatizado	% de execução	100

AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 1.258.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 16.500,00**
Recurso Federal	**R$ 375.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.650.000,00**

Objetivo

Ampliar a construção do conhecimento com o uso das tecnologias da informação.

Justificativa

O sistema educacional requer a implantação de novos métodos, novas ferramentas que possam buscar ampliação do conhecimento.

ÓrgãoResponsável

02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Macroobjetivo/Diretriz

Fortalecer a qualidade de vida através do combate a pobreza, inclusão social ecidadania.

PúblicoAlvo

Servidores da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Aquisição de equipamentos de informática para as instituições de ensino	Município	SMEC	Instituição atendida	% de execução	100

Construção e manutenção de Telecentro de Inclusão Digital	Município	SMEC	Construção realizada	% de execução	100
Implantação de projetos de inclusão digital	Município	SMEC	Projeto implantado	% de execução	100
Implantação, ampliação, implementação e manutenção dos laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino	Município	SMEC	Laboratório implantado	% de execução	100
Fortalecer o conhecimento das ciências através da implantação de laboratórios	Município	SMEC	Conhecimento fortalecido		

FORTALECENDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 3.091.000,00**
Recurso Estadual	**R$ 64.000,00**
Recurso Federal	**R$ 3.245.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 6.400.000,00**

Objetivo

Fortalecer a educação municipal com o aprimoramento das ações, atividades, programas e projetos.

Justificativa

O sistema educacional requer a manutenção e ampliação da gestão das políticas públicas visando buscar uma educação de qualidade.

Órgão Responsável

02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Macro objetivo/Diretriz

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Alunos e professores da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo e Cultural	Município	SMEC	Unidade escolar atendida	% de execução	100
Aquisição de Fardamento Escolar	Município	SMEC	Unidade escolar atendida	% de execução	100
Implantar o Projeto Acelera Educação, valorizando os melhores alunos e professores	Município	SMEC	Projeto implantado	% de execução	100
Implantar o Projeto Escola Aberta - Desenvolver atividades culturais, esportivas e assistenciais nas escolas municipais	Município	SMEC	Projeto implantado	% de execução	100
Ampliação do Transporte Escolar com aquisição de Ônibus	Município	SMEC	Ônibus adquirido	% de execução	100
Garantir a Manutenção e a Ampliação da Educação Básica	Município	SMEC	Ensino ampliado e mantido	% de execução	100
Garantir a Manutenção e a Ampliação do Ensino Infantil	Município	SMEC	Ensino ampliado e mantido	% de execução	100
Garantir a Manutenção e a Ampliação do Ensino Fundamental	Município	SMEC	Ensino ampliado e mantido	% de execução	100
Garantir a Manutenção e a Ampliação da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Município	SMEC	Ensino ampliado e mantido	% de execução	100
Garantir a Manutenção e a Ampliação do Ensino Especial	Município	SMEC	Ensino ampliado e mantido	% de execução	100
Garantir a Manutenção e a Ampliação do Programa da Alimentação Escolar	Município	SMEC	Programa ampliado	% de execução	100
Implantar o Programa de Educação Empreendedora nas Escolas - JEEP	Município	SMEC	Programa implantado	% de execução	100
Implantar o Programa de Incentivo a escrita e a leitura no município	Município	SMEC	Programa implantado	% de execução	100
Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior	Município	SMEC	Parceria realizada	% de execução	100
Desenvolvimento de ações e atividades de Educação e Preservação Ambiental	Município	SMEC	Ações Desenvolvidas	% de execução	100
Desenvolvimento de ações e atividades de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura	Município	SMEC	Ações Desenvolvidas	% de execução	100
Normatizar o transporte escolar universitário existente	Município	SMEC	Transporte mantido	% de execução	100
Reforma e Ampliação das Unidades Escolares	Município	SMEC	Unidades ampliadas	Unid	25
Realizar estudo de viabilidade de implantação de Creches para menoresde 3 anos	Município	SMEC	Estudo realizado	Unid	01
Implantar o ônibus escola	Município	SMEC	Ônibus adquirido	% de execução	100

PPA 2018 – 2021

DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 953.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 21.000,00**
Recurso Federal	**R$ 1.125.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 2.100.000,00**

Objetivo

Garantir as condições necessárias de infraestrutura física das unidades escolares, visando sempre a qualidade do ensino.

Justificativa

Melhorar a infraestrutura permite oferecer melhores condições de funcionamento das unidades escolares.

ÓrgãoResponsável

02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura

Macroobjetivo/Diretriz

03 – Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Alunos e profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Construção, reforma, ampliação e manutenção das unidades escolares	Município	SMEC	Unidades escolares construídas	% de execução	100
Construção, reforma, ampliação e manutenção de espaços esportivos e culturais	Município	SMEC	Espaço construído, reformado e reparado	% de execução	100
Construção, reforma, ampliação e manutenção de bibliotecas públicas	Município	SMEC	Biblioteca construído, reformado e reparado	% de execução	100
Construção, ampliação, reforma e manutenção do Centro de Reabilitação Educacional – CRE para atender as necessidades de Ensino Especial	Município	SMEC	Centro de Reabilitação construído	% de execução	100
Aquisição de imóveis/terrenos para a construção de novas unidades escolares	Município	SMEC	Unidade escolar construída	% de execução	100
Construção de um Auditório Educacional	Município	SMEC	Órgão estruturado	% de execução	100
Aparelhamento e reaparelhamento das unidades escolares do município	Município	SMEC	Unidade escolar atendida	% de execução	100
Garantir acessibilidade às unidades escolares	Município	SMEC	Unidade escolar atendida	% de execução	100
Aquisição de imóveis/terrenos para a construção de Creches na Barra de Cunhaú e Areia Branca	Município	SMEC	Imóvel adquirido	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
INCENTIVO À CULTURA MUNICIPAL

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 1.627.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 22.500,00**
Recurso Federal	**R$ 600.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 2.250.000,00**

Objetivo

Oferecer e desenvolver atividades culturais a população de Canguaretama.

Justificativa

Incentivar ações que propiciem o desenvolvimento cultural do município.

ÓrgãoResponsável

02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura

Macroobjetivo/Diretriz

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Promover eventos culturais (recitais poéticos e grupos folclóricos na praça)	Município	SMEC	Evento realizado	% de execução	100
Promover a Semana de Cultura do Município	Município	SMEC	Evento realizado	% de execução	100
Valorização e fomento das iniciativas culturais locais como fandango, chegança, bandas fanfarra, grupo de rodas, entre outros	Município	SMEC	Valorização realizada	% de execução	100
Implantar um Centro de Cultura Indígena no município	Município	SMEC	Centro de Cultura implantado	% de execução	100
Construção de um Complexo Cultural, incluindo a Casa da Cultura do município	Município	SMEC	ComplexoCultural construído	% de execução	100
Ampliação, reforma e manutenção do Clube Municipal	Município	SMEC	Órgão estruturado	% de execução	100
Aquisição de novos equipamentos para o Clube Municipal	Município	SMEC	Clube equipado	% de execução	100
Implantar e manter a Banda de Música do município	Município	SMEC	Banda de música implantada	% de execução	100

Incentivar a instalação de uma Academia de Letras no município	Município	SMEC	Academia de Letras instalada	% de execução	100
Construção, ampliação e reforma de espaços para eventos	Município	SMEC	Espaço construído, ampliado e reformado	% de execução	100
Construção de Teatro Municipal	Município	SMEC	Espaço construído, ampliado e reformado	% de execução	100
Criar Memorial dos Mártires do Cunhaú	Município	SMEC	Memorial criado	% de execução	100
Incentivar a diversidade de artes	Município	SMEC	Incentivo realizado	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MELHORIA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 1.177.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 17.500,00**
Recurso Federal	**R$ 555.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.750.000,00**

Objetivo

Melhorar e ampliar a prestação de serviços através da informatização da secretaria, aquisição de equipamentos e da capacitação dos servidores com o objetivo de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.

Justificativa

A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria das condições de trabalho na sua estrutura para a execução das políticas públicas.

ÓrgãoResponsável

02.007- Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.

Macroobjetivo/Diretriz

– Aperfeiçoar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

PúblicoAlvo

Servidores públicos e a população.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Capacitação dos servidores públicos	Município	SMIU	Servidor capacitado	% de execução	100
Aquisição de materiais permanentes	Município	SMIU	Órgão equipado	% de execução	100
Aquisição de equipamentos de informática e softwares	Município	SMIU	Órgão informatizado	% de execução	100
Aquisição de veículos	Município	SMIU	Veículo adquirido	% de execução	100
Construção de sede própria para o órgão	Município	SMIU	Prédio construído	% de execução	100
Criação do Conselho Municipal de Infraestrutura Urbana	Município	SMIU	Conselho criado	% de execução	100
Elaboração do Plano de Municipal de Infraestrutura Urbana	Município	SMIU	Plano elaborado	% de execução	100
Reforma, ampliação e manutenção das instalações físicas do órgão	Município	SMIU	Órgão reformado e ampliado	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA URBANA E VALORIZAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 946.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 3.500,00**
Recurso Federal	**R$ 8.550.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 9.500.000,00**

Objetivo

Garantir a acessibilidade e a reestruturação da mobilidade urbana, assegurar as ações de urbanismo, limpeza pública, ações de manutenção de prédios públicos e logradouros, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano.

Justificativa

A precariedade da acessibilidade, pavimentação, drenagem das vias públicas, urbanização de acessos viários, bem como a ausência de Plano Diretor Municipal, torna necessário à definição deste Programa.

ÓrgãoResponsável

02.007- Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.

Macroobjetivo/Diretriz

Aperfeiçoar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

PúblicoAlvo

População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Realização de limpeza pública de vias e logradouros	Município	SMIU	Limpeza realizada	% de execução	100
Pavimentação, recomposição, capinação, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana	Município	SMIU	Pavimentação e drenagem realizado	% de execução	100
Saneamento Básico	Município	SMIU	Saneamento realizado	% de execução	100
Reforma, ampliação e manutenção de Pontes	Município	SMIU	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Ampliação e melhoria de Abastecimento de água	Município	SMIU	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Extenção de rede e manutenção da Iluminação Pública	Município	SMIU	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Construção de ciclovias/ ciclofaixas	Município	SMIU	Ciclovias construídas	Km	50
Conclusão das pavimentações do bairro de Areia Branca, Centro e do conjunto Olho D'água, na Barra do Cunhaú	Município	SMIU	Calçamento construído	% de execução	100
Pavimentação das ruas dos conjuntos Bom Jesus, Bosque dos Palmeiras, Pedra Fina e a Travessa João Gomes de Torres	Município	SMIU	Calçamento construído	% de execução	100
Realização de melhorias de infraestrutura em estradas vicinais	Município	SMIU	Infraestrutura realizada	% de execução	100
Construção, conservação e manutenção de praças, parques, jardins públicos, áreas verdes e recreação	Município	SMIU	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Construção, restauração e recomposição de asfalto das vias do município	Município	SMIU	Asfalto construído	% de execução	100
Pavimentacao e recomposição em paralelepípedo	Município	SMIU	Calçamento construído	% de execução	100
Construção e reforma de paradas de ônibus e alternativos	Município	SMIU	Parada construída	% de execução	100
Reforma e ampliação de pórticos	Município	SMIU	Pórtico reformado e ampliado	% de execução	100
Construção e melhorias de passagens molhadas e limpeza preventiva de bueiros	Município	SMIU	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Reforma, ampliação e manutenção do Terminal Rodoviário	Município	SMIU	Terminal rodoviário reformado, ampliado e mantido	% de execução	100
Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico	Município	SMIU	Estudo, projeto, plano e pesquisa elaborado	% de execução	100
Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia	Município	SMIU	Projeto elaborado	% de execução	100
Elaboração de estudo, projetos e implantação do plano de arborização do município	Município	SMIU	Plano municipal elaborado e implantado	Unid.	01
Construcao, Reforma, ampliação e manutenção de Mercados Públicos Municipais	Município	SMIU	Mercado reformado e ampliado	Unid.	02
Urbanização e adequação de acessos à cidade	Município	SMIU	Acesso urbanizado e adequado	% de execução	100
Construção, reforma, ampliação e adequação dos Prédios Públicos	Município	SMIU	Prédio construído, reformado, ampliado e adequado	Unid.	65
Reordenamento, adequação epadronização do comércio ambulante do município (bancas, cobertura e banheiros)	Município	SMIU	Comércio ambulante reordenado, adequado e padronizado	% de execução	100
Construção, reforma, ampliação e adequação de CemitériosPúblicos	Município	SMIU	Cemitério construído, reformado, ampliado e adequado	Unid.	04
Pavimentação e acessibilidade dos equipamentos públicos	Município	SMIU	Pavimentação e acessibilidade realizada	% de execução	100
Coleta e transporte de resíduos sólidos	Município	SMIU	Coleta realizada	% de execução	100
Criação, implantação e manutenção de Coleta Seletiva	Município	SMIU	Coleta seletiva implantada	% de execução	100
Construção de usina de separação e compostagem do lixo coletado	Município	SMIU	Usina construída	% de execução	100
Elaboração de estudo, projetos e implantação do plano de mobilidade urbana do município	Município	SMIU	Plano municipal elaborado e implantado	Unid.	01
Incentivar o reaproveitamento do lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços como insumo para obtenção de outros produtos	Município	SMIU	Insumo para nova matéria prima	% de execução	100
Criar usina de triagem para o reuso, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos	Município	SMIU	Usina de triagem	% de execução	100
Fixar direitos e deveres dos usuários quanto à coleta de lixo	Município	SMIU	Normas criadas	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 560.200,00**
Recurso Estadual	**R$ 7.300,00**
Recurso Federal	**R$ 162.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 730.000,00**

Objetivo

Ampliar, estruturar, modernizar a Secretaria Municipal de Turismo, para melhor desenvolver as atividades e ações voltadas ao incentivo do turismo no Município.

Justificativa

É necessária a modernização e reestruturação do órgão para melhor atendimento e desenvolvimento das ações e projetos doórgão.

ÓrgãoResponsável

02.008 - Secretaria Municipal de Turismo

Macroobjetivo/Diretriz

- Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

.**Público Alvo**

Servidores públicos.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Capacitação dos servidores públicos	Município	SMT	Servidor capacitado	% de execução	100
Aquisição de materiais permanentes	Município	SMT	Órgão equipado	% de execução	100
Aquisição de equipamentos de informática e softwares específicos para o órgão	Município	SMT	Órgão informatizado	% de execução	100
Reforma, ampliação e manutenção das instalações físicas	Município	SMT	Órgão reformado e ampliado	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA FOMENTANDO O TURISMO DE CANGUARETAMA

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 3.897.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 42.500,00**
Recurso Federal	**R$ 310.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 4.250.000,00**

Objetivo

Desenvolver ações que busquem o fortalecimento, valorização e exploração do potencial turístico do Município, com o comércio e o turismo na paradisíaca praia da Barra do Cunhaú, o artesanato local, o ecoturismo e o turismo religioso, por meio de políticas públicas entre a gestão municipal e em parceria com os demais setores da sociedade, constituindo uma importante fonte geradora de emprego, renda e cidadania.

Justificativa

Ausência de ações no setor de forma ordenada e autossustentável, dentro de uma política única de turismo voltada para a atração de um maior número de turistas para a cidade, gerando ocupação, emprego e renda para a população.

ÓrgãoResponsável

- Secretaria Municipal deTurismo

Macroobjetivo/Diretriz

Aperfeiçoar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

PúblicoAlvo

Empreendedores, turistas e sociedade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Elaborar projeto de sinalização turística, definindo parâmetros, objetivos, etapas de execução, a tipologia de placas de orientação e identificação de atrações e pontos turísticos em vias urbanas, rodovias e na área litorânea	Município	SMT	Projeto elaborado	% de execução	100
Sinalizar e divulgar os pontos turísticos	Município	SMT	Sinalização em andamento	% de execução	100
Orientar a disposição de rotas para melhorar a mobilidade turística	Município	SMT	Produto em andamento	% de execução	100
Sinalizar a identificação dos atrativos turísticos em diferentes idiomas	Município	SMT	Sinalização em andamento	% de execução	100
Padronização de quiosques na Barra do Cunhaú	Município	SMT	Padronização em andamento	% de execução	100
Organização de área para estacionamento dos veículos na Barra do Cunhaú para maximizar as atividades turísticas	Município	SMT	Organização em andamento	% de execução	100
Reforma, ampliação, reordenamento e manutenção do Centro de Artesanato	Município	SMT	Centro de Turismo reformado e ampliado	% de execução	100
Execução do Projeto Arquitetônico do Centro de Turismo (processo licitatório, contratação, início das obras/conclusão)	Município	SMT	Projeto elaborado	% de execução	100
Mapear os atrativos turísticos existentes no município, de acordo com metodologias existentes	Município	SMT	Mapeamento Em andamento	% de execução	100
Realização de eventos com parceria público-privada	Município	SMT	Eventos em andamento	% de execução	100
Elaborar projetos que promova ações de lazer através do entrenimento: dança, música, entre outros	Município	SMT	Elaboração em andamento	% de execução	100
Reorganizar a área urbanística da Barra do Cunhaú	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Promover parcerias que tragam melhorias na qualidade doserviço prestado	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Promover um famtour para apresentar os atrativos turísticos locais aos compradores	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Disseminar informações sobre o SBClass (Sistema Brasileiro de Classificação Hoteleira)	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Fortalecer e dinamizar o turismo existente	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Diversificar a oferta de produtos turísticos locais	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Elaborar o calendário de eventos no município	Município	SMT	Calendário de eventos realizado	% de execução	100
Execução do Projeto arquitetônico com infraestrutura física e de mobiliário para romeiros (ampliação dos quiosques, praça de alimentação, estacionamento, espaço de feira de artesanato, banheiros, área coberta para eventos, museu sacro, sinalização dos acessos)	Município	SMT	Projeto elaborado	% de execução	100

Implantação de feira de produtos religiosos e artesanais no Santuário de Cunhaú	Município	SMT	Feira realizada	% de execução	100
Capacitação voltada para empreendedores no segmento religioso e artesãos expositores da feira no Santuário	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Articular a divulgação dos destinos junto às agências e meios de comunicação	Município	SMT	Divulgação realizada	% de execução	100
Sinalizar os acessos ao santuário	Município	SMT	Sinalização em andamento	% de execução	100
Realizar Pesquisa de Perfil do Turista de Canguaretama	Município	SMT	Pesquisa em andamento	% de execução	100
Realizar pesquisa de Demanda no município	Município	SMT	Em andamento	% de execução	100
Formação de guia de turismo em parceria com as instituições estaduais e federais	Município	SMT	Parcerias em andamento	% de execução	100
Elaborar Plano de Marketing do Turismo	Município	SMT	Plano em andamento	% de execução	100
Elaborar Plano de Marketing Religioso	Município	SMT	Plano em andamento	% de execução	100
Fomentar as micro e pequenas empresas do setor, a linhas de financiamento	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Incentivar o Cadastro do Trade Turistico no Cadastur	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Qualificação dos serviços prestados por ambulantes com capacitação, oficinas e palestras	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Cadastramento dos Ambulantes	Município	SMT	Cadastro realizado	% de execução	100
Incentivar grupos culturais no município	Município	SMT	Projeto em andamento	% de execução	100
Realização de Palestra de Formalização do MEI e Oficina “Sei Tocar Minha Empresa”	Município	SMT	Palestra e oficina realizada	% de execução	100
Fomentar o artesanato local	Município	SMT	Artesanato local em processo de fomento	% de execução	100
Elaborar projeto para criação de Santuário Ecológico	Município	SMT	Santuário criado	% de execução	100
Captação de Novos Eventos para Canguaretama	Município	SMT	Captação em andamento	% de execução	100
Criar Fundo Municipal de Turismo	Município	SMT	Fundo criado	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DESAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
RECURSO MUNICIPAL	**R$ 1.937.200,00**
RECURSO ESTADUAL	**R$ 66.800,00**
RECURSO FEDERAL	**R$ 4.676.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 6.680.000,00**

OBJETIVO

Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

JUSTIFICATIVA

O sistema público de saúde não consegue atender de forma integral e satisfatória àqueles que dele depende, em parte relaciona-se a falta de planejamento das formas de investimento para infraestrutura física e tecnológica da rede de serviços, apresentando um setor sucateado, com má distribuição de recursos que garantam uma atenção qualificada, bem como, concentração da oferta desses serviços, em Pedro Velho, dificultando o acesso aos usuários que residem em regiões longínquas da sede municipal.

ÓRGÃORESPONSÁVEL

– Secretaria Municipal deSaúde

MACROOBJETIVO

01 – Implementar e qualificar a gestão administrativa, apoio logístico e de infraestrutura.

PÚBLICOALVO

Profissionais da Saúde e a População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS	Município	SMS	Sistema operacionalizado	Unid.	01
Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	Município	SMS	Unidade ampliada	Unid.	05
Reforma de Unidades Básicas de Saúde	Município	SMS	Unidade reformada	Unid.	14
Construção de Polos de Academias da Saúde	Município	SMS	Unidade construída	Unid.	02
Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Município	SMS	Unidade construída	Unid.	04
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de espaço físico para instalação do CEO	Município	SMS	Espaço adquirido	Unid.	01
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Município	SMS	Unidade reformada	Unid.	01
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Construção do Centro de Parto Municipal	Município	SMS	Unidade construida	Unid.	01
Construção e manutenção da Sala de estabilização	Município	SMS	Unidade construida	Unid.	01
Ampliação E reforma Da clínica de fisioterapia	Município	SMS	Unidade ampliada	Unid.	01
Construção e manutenção de um Centro Especializado em Reabilitação – CER TIPO II e Oficina ortopédica	Município	SMS	Unidade construida	Unid.	01
Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS	Município	SMS	Sistema operacionalizad o	% de execução	100

Implantar um Sistema de Informação para gestão em Saúde, com módulos gerenciais em áreas estratégicas, interagindo com os Sistemas de Informações Oficiais	Município	SMS	Sistema Implantado	Unid.	01

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**R$ 2.575.200,00**
RECURSO ESTADUAL	**R$ 88.800,00**
RECURSO FEDERAL	**R$ 6.216.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
OUTROS	
TOTAL	**R$ 8.880.000,00**

OBJETIVO

Fortalecer a Atenção a Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.

JUSTIFICATIVA

Desde a implementação do Sistema Único de Saúde, ainda se apresentam um conjunto de dificuldades e desafios a serem superados pelo sistema público, embora muitos avanços sejam identificados e reconhecidos pelos gestores, usuários e trabalhadores da saúde. Assim, percebe-se que um dos grandes desafios tem sido a superação da conformação de sistemas municipais de saúde fragmentados, atomizados, que vem levando ao aprofundamento das desigualdades na oferta e no acesso aos serviços, comprometendo a legitimidade do SUS.

ÓRGÃORESPONSÁVEL

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

MACROOBJETIVO

01 – Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

PÚBLICOALVO

Profissionais da Saúde e a População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família	Município	SMS	Cobertura ampliada	Unid.	03
Ampliação da cobertura da Estratégia Saúde Bucal	Município	SMS	Cobertura ampliada	Unid.	03
Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde Bucal	Município	SMS	Programa aperfeiçoado	Unid.	01
Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – PSF	Município	SMS	Programa aperfeiçoado	Unid.	01
Aperfeiçoamento do Programa e capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde	Município	SMS	Programa aperfeiçoado	Unid.	01
Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros	Município	SMS	Veículo adquirido	Unid.	01
Aquisição de Veículos utilitários	Município	SMS	Veículo adquirido	Unid.	04
Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do programa atravésdo sistema HÓRUS.	Município	SMS	Programa estruturado	Unid.	01
Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Município	SMS	Unidade reestruturada	Unid.	106
Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Município	SMS	NASF estruturado	Unid.	01
Estruturação do Programa Saúde na Escola – PSE, com Grupo de Trabalho Intersetorial efetivado	Município	SMS	Programa estruturado	Unid.	01
Ampliar o acesso ao diagnóstico e tratamento de mulheres com lesões precursora do câncer de colo uterino e mama	Município	SMS	Acesso ampliado	Unid.	01
Aprimoramento do Programa Saúde do Idoso	Município	SMS	Programa aprimorado	Unid.	01
Fortalecimento do Programa Saúde do Homem	Município	SMS	Programa Fortalecido	Unid.	01
Fortalecimento do Programa Saúde da Criança e do Adolescente	Município	SMS	Programa fortalecido	Unid.	01
Ampliar a mamografia de cobertura de exames	Município	SMS	Cobertura ampliada	Unid.	01
Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal	Município	SMS	Ações fortalecidas	Unid.	01
Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal	Município	SMS	Ações fortalecidas	Unid.	01
Implementação de políticas para o controle de zoonose	Município	SMS	Política implementada	Unid.	01
Monitoramento do controle de água para consumo	Município	SMS	Controle monitorado	Unid.	01
Estruturação do Conselho Municipal de Saúde	Município	SMS	Conselho fortalecido	Unid.	01
Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes	Município	SMS	Programa implantado	Unid.	01
Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde	Município	SMS	Programa Implementado	Unid.	02
Implantar a Política Municipalde Promoção à saúde do Trabalhador	Município	SMS	Política Implantada	Unid.	01
Implantação do Pronto Atendimento Odontológico Municipal	Município	SMS	Unidade Implantada	Unid.	01
Avaliação contínua do perfil alimentar da população	Município	SMS	Avaliação realizada	Unid.	01

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**R$ 954.100,00**
RECURSO ESTADUAL	**R$ 32.900,00**
RECURSO FEDERAL	**R$ 2.303.000,00**

RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 3.290.000,00**

OBJETIVO

Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de Pedro Velho, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

JUSTIFICATIVA

Com uma gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, existe a necessidade de implementar e desenvolver ações de média complexidade que atenda as demandas existes.

ÓRGÃORESPONSÁVEL

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

MACROOBJETIVO

01 – Garantir a resolutividade da assistência ambulatorial, hospitalar e garantir a integralidade da atenção às urgências.

PÚBLICOALVO

População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Fortalecimento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Município	SMS	Unidade fortalecida	Unid.	01
Fortalecimento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS	Município	SMS	Unidade reformada	Unid.	01
Ampliar a oferta de exames laboratoriais no município e através de terceirização.	Município	SMS	Laboratório ampliado	Unid.	01
Implementação dos serviços de análises clínicas para o distrito de Piquirí	Município	SMS	Serviço implementado	Unid.	01
Ampliação do serviço de prótese através do LRPD	Município	SMS	Serviço ampliado	Unid.	01
Aquisição de Ambulâncias	Município	SMS	Veículo adquirido	Unid.	02
Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica	Município	SMS	Veículo adquirido	Unid.	01
Implantação da Central de Ambulâncias	Município	SMS	Unidade implantada	Unid.	01
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Município	SMS	Unidade reestruturada	Unid.	01
Aquisição de Veículo para atençãoEspecializada.	Município	SMS	Veículo adquirido	Unid.	01
Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências-SAMU	Município	SMS	Unidade fortalecida	Unid.	01

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
RECURSO MUNICIPAL	R$ 481.400,00
RECURSO ESTADUAL	R$ 16.600,00
RECURSO FEDERAL	R$ 1.162.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 1.660.000,00**

OBJETIVO

Implementar ações no âmbito de gestão de pessoas, visando o fortalecimento do servidor, por meio da democratização das relações de trabalho e da ampliação dos programas de educação permanente pautados na gestão dos serviços, na humanização, na qualidade do atendimento e na promoção e participação em eventos em saúde.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de estabelecer uma política para superar os problemas relacionados às questões do trabalho e da formação e qualificação dos trabalhadores em saúde.

ÓRGÃORESPONSÁVEL

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

MACROOBJETIVO

01 – Fortalecer a gestão de pessoas, orientada nas diretrizes da política de gestão do trabalho e educação permanente.

PÚBLICOALVO

Profissionais de Saúde.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador	Município	SMS	Politica implantada	Unid.	01
Implantação da educação Permanente em Saúde	Município	SMS	Politica implantada	Unid.	01
Implantação do PCCS dos profissionais da saúde	Município	SMS	Plano implantado	Unid.	01
Promoção da qualificação e a formação dos Profissionais na Área de Saúde	Município	SMS	Profissional qualificado	% de execução	100
Promoção, Realização e Apoio a Eventos	Município	SMS	Evento realizado e apoiado	% de execução	100
Realização da Conferência Municipal de Saúde	Município	SMS	Evento realizado	Unid.	01

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 2.227.800,00**
Recurso Estadual	**R$ 23.700,00**
Recurso Federal	**R$ 118.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 2.370.000,00**

Objetivo

Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, para consolidação da Política de Transporte Público

Justificativa

A prestação de serviço comprometida, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas de transporte público

Órgão Responsável

02.010- Secretaria Municipal Trânsito e Transporte

Macroobjetivo/Diretriz

Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Servidores e sociedade

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Aquisição de material de expediente	Município	SMT	Material adquirido	% de execução	100
Ampliação do órgão	Município	SMT	Órgão ampliado	% de execução	100
Aquisição de veículo	Município	SMT	Veículo adquirido	% de execução	100
Realização de vistorias periódicas na frota	Município	SMT	Vistoria realizada	% de execução	100
Capacitação de servidores	Município	SMT	Servidores capacitados	% de execução	100
Contratação de serviços para o transporteescolar	Município	SMT	Serviços contratados	% de execução	100
Estruturar o setor administrativo	Município	SMT	Setor estruturado	% deexecução	100
Execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município	Município	SMT	Plano executado	% de execução	100
Manutenção, suprimento e controle dos veículos, máquinas e equipamentos especiais	Município	SMT	Manutenção realizada	% de execução	100
Implantação do sistema de monitoramento de frotainformatizado	Município	SMT	Frota monitorada	% de execução	100
Blitz educativa para educação no trânsito	Município	SMT	Blitz realizada	% de execução	100
Aquisição de máquina para pintura viária	Município	SMT	Máquina adquirida	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
ORDENAMENTO DO TRÂNSITO

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 1.030.320,00**
Recurso Estadual	**R$ 14.280,00**
Recurso Federal	**R$ 383.400,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.428.000,00**

Objetivo

Garantir o deslocamento seguro, com vistas ao bem estar social, em consonância com o Sistema Nacional de Trânsito

Justificativa

Necessidade de organização básica para potencializar e ampliar as políticas públicas de transporte

ÓrgãoResponsável

02.010- Secretaria Municipal Trânsito e Transporte

Macroobjetivo/Diretriz

03- Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Sociedade

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Estabelecer e sinalizar os pontos de táxis e mototáxis	Município	SMT	Pontos sinalizados	% de execução	100
Definir locais de paradas para os estudantes	Município	SMT	Locais definidos	% de execução	100
Definir locais de cargas e descargas de mercadorias	Município	SMT	Locais definidos	% de execução	100
Construir local fechado e seguro para guardar dos veículos	Município	SMT	Local construído	% de execução	100
Definir paradas de ônibus	Município	SMT	Locais definidos	% de execução	100
Fiscalizar e disciplinar o trânsito no município	Município	SMT	Trânsito fiscalizado	% de execução	100
Elaborar estudo para melhorar o fluxo de veículos na Barra do Cunhaú	Município	SMT	Estudo elaborado	% de execução	100
Manutenção da frota	Município	SMT	Frota mantida	% de execução	100
Construção de paradas de ônibus e alternativos	Município	SMT	Parada construída	% de execução	100
Realizar estudo para promoção da mobilidade	Município	SMT	Estudo realizado	% de execução	100
Construção de ciclovia	Município	SMT	Ciclovia construída	% de Execução	100
Implantação do sistema de sinalização do Município	Município	SMT	Município sinalizado	% de execução	100
Revisão do sistema viário do município	Município	SMT	Sistema viário revisado	% de execução	100
Definição de vias eventuais para pedestres (pista de caminhadas)	Município	SMT	Vias definidas	% de execução	100
Realização de parcerias para treinamentos aos taxistas (regras de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros, atendimento à pessoa com mobilidade reduzida e turista).	Município	SMT	Parcerias realizadas	% de execução	100
Implantação dos agentes de trânsito	Município	SMT	Agentes implantados	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

CONTROLE SOCIAL ATIVO E ATUANTE

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
RECURSO MUNICIPAL	**R$ 1.311.300,00**
RECURSO ESTADUAL	**R$ 28.200,00**
RECURSO FEDERAL	**R$ 70.500,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 1.410.000,00**

Propiciar a multiplicação das ações através da participação social, para consolidação dos Direitos Sociais.

Faz-se necessário fortalecer a cidadania para o desenvolvimento dos Canguaretamenses.

02.011– Secretaria Municipal de Assistência Social

01 - Fortalecer a qualidade de vida através do combate a pobreza, inclusão social e cidadania.

Conselheiros municipais, governo e sociedade civil (trabalhadores, usuários e Entidades Socioassistencias).

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Município	SEMAS	Conselho mantido	Unid.	01
Criação, manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	Município	SEMAS	Conselho implantado	Unid.	01
Criação, manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Município	SEMAS	Conselho implantado	Unid.	01
Fortalecimento e Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Município	SEMAS	Conselho fortalecido	Unid.	01
Criação, manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	Município	SEMAS	Conselho implantado	Unid.	01
Realização das Conferências de AssistênciaSocial	Município	SEMAS	Conferência realizada	Unid.	01
Fortalecimento Conselho Gestor do Programa Bolsa Família	Município	SEMAS	Conselho fortalecido	Unid.	01
Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente	Município	SEMAS	Fundo mantido	Unid.	01

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

SUAS DINAMIZADO

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
RECURSO MUNICIPAL	**R$ 4.064.100,00**
RECURSO ESTADUAL	**R$ 87.400,00**
RECURSO FEDERAL	**R$ 218.500,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 4.370.000,00**

OBJETIVO

Garantir o acesso aos serviços da rede socioassistencial para o exercício pleno da cidadania, onde a mesma não seja apenas um direito promulgado, mas garantido e concretizado.

JUSTIFICATIVA

É necessário exercitar a cidadania por meio de uma política pública afiançadora de Direitos Sociais.

ÓRGÃORESPONSÁVEL

02.011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

MACROOBJETIVO

01- Fortalecer a qualidade de vida através do combate a pobreza, inclusão social e cidadania.

PÚBLICOALVO

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social decorrentes da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos de pertencimento social decorrente de discriminação etária, étnica, de gênero, por orientação sexual, por deficiência, entre outros.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Cadastramento e recadastramento de beneficiários do Programa Estadual do Leite	Município	SEMAS	Beneficiários cadastrados e recadastrados	% de execução	100
Criação da Lei do SUAS Municipal e Reestruturação da SEMAS	Município	SEMAS	Lei criada	Unid.	01
Realizar Concurso Público para os Trabalhadores do SUAS	Município	SEMAS	Concurso realizado	Unid.	01
Manutenção do Programa de Enfrentamento à Pobreza	Município	SEMAS		Unid.	01
Fortalecimento e Munutenção do Programa ACESSUAS/Trabalho	Município	SEMAS	Programa fortalecido	Unid.	01
Apoio à Organização e Gestão do Programa Cadastro Único/Bolsa Família , através do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF	Município	SEMAS	Programa realizado	Unid.	01
Implantação e manutenção de Plano de Capacitação/Formação Permanente para os Trabalhadores do SUAS	Município	SEMAS	Servidor capacitado	% execução	100
Fortalecimento ao Controle Social, através do IGDPBF.	Município	SEMAS	Controle Social fortalecido	% execução	100
Implantação, implementação e manutenção de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI	Município	SEMAS	Ações implementadas	Unid.	01
Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social	Município	SEMAS	Estudo, pesquisa, plano e projeto elaborado	% execução	100
Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social	Município	SEMAS	Plano elaborado e revisado	Unid.	01
Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social	Município	SEMAS	Fundo fortalecido	Unid.	01
Apoio à Gestão do SUAS, através do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS – IGD-SUAS	Município	SEMAS	Gestão apoiada	Unid.	01
Fortalecimento ao Controle Social, através do IGDSUAS.	Município	SEMAS	IGDSUAS fortalecido	% execução	100
Implantação e Implementação do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ	Município	SEMAS	Programa implantado	Unid.	01
Implantação do Programa Cidadania Garantida	Município	SEMAS	Programa implantado	Unid.	01
Fortalecimento, ampliação e manutenção da Rede de Proteção Social Básica Municipal	Município	SEMAS	Rede de Proteção Social fortalecida	Unid.	01
Fortalecimento, ampliação e manutenção das ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, maior abrangência territorial	Município	SEMAS	SCFV fortalecido e ampliado	% execução	100
Fortalecimento e manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade Municipal	Município	SEMAS	Centro implantado	Unid.	01
Implantação e manutenção do Programa Família Acolhedora através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Município	SEMAS	Programa implantado	Unid.	01
Implantação, Implementação e manutenção do Centro Diaatravés Proteção Social Básica	Município	SEMAS	Centro implantado	Unid.	01
Melhoria e ampliação dos Benefícios Eventuais	Município	SEMAS	Benefícios eventuais ampliado	% execução	100
Participação em eventos	Município	SEMAS	Evento realizado	% execução	100
Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC Na Escola	Município	SEMAS	Programa realizado	Unid.	01
Programa Apoio à Pessoa com Deficiência	Município	SEMAS	Programa desenvolvido	Unid.	01
Fortalecimento, manutenção Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Município	SEMAS	Centro implantado	Unid.	01
Implantação, implementação e manutenção da Vigilância Socioassistencial doSUAS	Município	SEMAS	Vigilância implantada	Unid.	01
Apoio na Realização de Conferências	Município	SEMAS	Conferência realizada	% execução	100
Realização e apoio a eventos	Município	SEMAS	Evento realizado e apoiado	% execução	100
Promoção dos serviços socioassitênciais	Município	SEMAS	Serviço promovido	Unid.	XXX
Operacionalização do SUASweb	Município	SEMAS	Sistema operacionalizado	Unid.	01
Realização de campanhas educativas	Município	SEMAS	Campanhas realizadas	Unid.	01
Capacitação dos servidores	Município	SEMAS	Servidores capacitados	Unid.	01
Acompanhamento das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Município	SEMAS	Famílias acompanhadas	Unid.	XXX
Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF	Município	SEMAS	Programa supervisionado	Unid.	01
Realização de consultas a famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF	Município	SEMAS	Famílias consultadas	Unid.	XXX

PPA 2018 – 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
RECURSO MUNICIPAL	**R$ 1.367.100,00**

RECURSO ESTADUAL	**R$ 29.400,00**
RECURSO FEDERAL	**R$ 73.500,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 1.470.000,00**

OBJETIVO

Conferir agilidade às atividades administrativas, facilitando a execução de ações estratégicas para a promoção dos Direitos Sociais dos Canguaretamenses.

JUSTIFICATIVA

É imprescindível uma estrutura organizacional para ofertar serviços de qualidade ao cidadão, dispondo de recursos automatizados que promovam a integração dos setores da SEMAS.

ÓRGÃORESPONSÁVEL

02.011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

MACROOBJETIVO

01-Fortalecer a qualidade de vida através do combate a pobreza, inclusão social e cidadania.

PÚBLICOALVO

Servidores e sociedade civil (trabalhadores, usuários e Entidades Socioassistencias).

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento	Município	SEMAS	Unidade ampliada, reformada, adequada e reparada	% execução	100
Construção e manutenção da Unidade Estatal da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Municipal	SEMAS			
Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria	Município	SEMAS	Unidade aparelhada e reaparelhada	% execução	100
Aquisição de veículos para Unidades da SEMAS: CRAS, SCFV CREAS.	Município	SEMAS	Veículo adquirido	Unid.	01
Reforma e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social CRAS Jiqui	Município	SEMAS	Unidade reformada	Unid.	01
Construção de Centro de Multiuso	Município	SEMAS	Centro construído	Unid.	01
Construção e manutenção de Centro de Referência Assistência Social CRAS – CRAS Piquiri	Município	SEMAS	Unidade construída	Unid.	01
Construção e manutenção da Unidade Estatal dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Município	SEMAS			
Construção e manutenção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Município	SEMAS	Unidade construída	% de execução	100
Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente	Município	SEMAS	Centro construído	Unid.	01
Reestruturação e Informatização da Secretaria e suas unidades de atendimento	Município	SEMAS	Unidade reestruturada e informatizada	Unid.	01
Aquisição de Imóveis para SEMAS	Município	SEMAS	Imóveis adquiridos	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
RECURSO MUNICIPAL	**R$ 418.500,00**
RECURSO ESTADUAL	**R$ 9.000,00**
RECURSO FEDERAL	**R$ 22.500,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 450.000,00**

OBJETIVO

Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda.

JUSTIFICATIVA

Elevado índice de desemprego, indigência e exclusão social associada a ausência de uma política efetiva de trabalho ou ocupação e renda.

ÓRGÃORESPONSÁVEL

02.011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

MACROOBJETIVO

01- Fortalecer a qualidade de vida através do combate a pobreza, inclusão social e cidadania.

PÚBLICOALVO

Famílias de baixa renda

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Apoio à implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de Economia Solidária	Município		Entidade atendida	Unid.	400
Construção de diagnóstico	Município		Diagnóstico construído	Unid.	01
Desenvolvimento e promoção do Artesanato	Município		Artesão atendido	Unid.	400
Incentivo a geração de emprego e renda	Município		Projeto incentivado	Unid.	400
Incentivo ao 1º Emprego	Município		Jovem atendido	Unid.	400
Intermediação de emprego	Município		Pessoa atendida	Unid.	400
Intermediação e concessão de crédito	Município		Pessoa atendida	% execução	100
Qualificação social e profissional, com mobilização através do ACESSUAS/Trabalho	Município		Pessoa qualificada	% execução	100
Realização e apoio a feiras e eventos	Município		Feira e evento realizado e apoiado	% execução	100

PPA 2018-2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

HABITA CANGUARETAMA

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 865.500,00**
Recurso Federal	**R$ 19.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 1.065.000,00**
Recurso de Operação de crédito	-
Outros	-
TOTAL	**R$ 1.950.000,00**

Tornar acessível à moradia para a população de baixa renda.

É necessário envidar esforços para garantir o direito a moradia digna a população de baixa renda.

- Departamento Municipal deHabitação

01- Fortalecer a qualidade de vida através do combate a pobreza, inclusão social e cidadania.

Sociedade.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Construção, reforma, ampliação de moradias	Município	DEMHAB	Sistema reestruturado	Unid.	800
Fortalecimento do Conselho Municipal de Habitação	Município	DEMHAB	Conselho fortalecido	% de execução	100
Aquisição e desapropriação de imóveis	Município	DEMHAB	Imóvel adquirido	% de execução	100
Regularizacao fundiária urbana e rural	Município	DEMHAB	Imóvel adquirido	% de execução	100
Erradicar o número de moradias em casas de taipa	Município	DEMHAB	Casas de taipa erradicadas	% de execução	100
Realizar diagnóstico de déficit habitacional	Município	DEMHAB	Diagnóstico realizado	% de execução	100
Fiscalizar o cumprimento dos deveres dos beneficiários de unidades habitacionais.	Município	DEMHAB	Fiscalização realizada	% de execução	100

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previsto por Programa EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 3.929.200,00**
Recurso Estadual	**R$ 41.800,00**
Recurso Federal	**R$ 209.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 4.180.000,00**

Objetivo Garantir o desenvolvimento sustentável para presentes e futuras ações, com políticas públicas socioambientais e de urbanismo integradas.

Justificativa Necessidade de preservação dos recursos naturais, evitando a degradação dos mesmos.
Órgão Responsável 02.012- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Macro objetivo/Diretriz

Aperfeiçoar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

Público Alvo Sociedade

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Manutenção do barco escola	Município	SEMMA	Barco em condições de uso	Unid	01
Realização de palestras, oficinas e mini cursos para promover a educação ambiental	Município	SEMMA	Educação ambiental	% de execução	100
Criação do horto Florestal de Canguaretama	Município	SEMMA	Horto Florestal criado	% de execução	100
Orientação para arborização e jardinagem adequada.	Município	SEMMA	Orientação realizada	% de execução	100
Implantação da vigilância ambiental	Município	SEMMA	Vigilância ambiental implantada	% de execução	100
Preservação e conservação ao bioma local	Município	SEMMA	Bioma preservado e conservado	% de execução	100
Realização da Semana Municipal de Meio Ambiente	Município	SEMMA	Evento realizado	Unid.	01
Fiscalização e conservação de áreas ambientais	Município	SEMMA	Área fiscalizada e conservada	% de execução	100

Realização de palestras nas escolas	Município	SEMMA	Palestra realizada	% de execução	100
Criação de Parque Municipal na área conhecida por Matinha	Município	SEMMA	Parque criado	Unid.	01
Realização de trilha ecológica, como estratégia de aprendizagem e conscientização	Município	SEMMA	Trilha realizada	% de execução	100
Preservação da nascente e da vegetaçãonativa	Município	SEMMA	Nascente e vegetação nativa preservada	% de execução	100
Implementação do projeto reciclagem	Município	SEMMA	Projeto implementado	Unid.	01
Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos	Município	SEMMA	Plano elaborado e implantado	Unid.	01
Participação, realização e apoio a eventos e campanhas ambientais	Município	SEMMA	Evento e campanha realizado e apoiado	% de execução	100
Recuperação e limpezas de rios e lagoas	Município	SEMMA	Rio e lagoa recuperado e limpo	% de execução	100
Implantação da coleta seletiva	Município	SEMMA	Coleta seletiva implantada	Unid.	01
Captação de recursos do Ministério do Meio Ambiente	Município	SEMMA	Recursos captados	% de execução	100
Realização de parcerias com outros órgãos, municipais, estaduais, federais e entes privados	Município	SEMMA	Parceria realizada	% de execução	100
Promoção do paisagismo e recomposição ambiental de áreas degradadas	Município	SEMMA	Paisagismo promovido e áreas ambientais recompostas	% de execução	100
Regularização para o licenciamento ambiental	Município	SEMMA	Licenciamento ambiental	% de execução	100
Demarcação das áreas de proteção	Município	SEMMA	Áreas demarcadas	% de execução	100
Cadastramento de atividades potencialmente poluidoras	Município	SEMMA	Atividades cadastradas	% de execução	100
Licenciamento e fiscalização de obras em áreas verdes	Município	SEMMA	Obra licenciada e fiscalizada	% de execução	100
Planejamento urbanístico	Município	SEMMA	Área urbana planejada	% de execução	100
Revisão do Plano Diretor	Município	SEMMA	Plano elaborado e implementado	Unid.	01
Monitoramento dos recursos hídricos	Município	SEMMA	Recursos monitorados	Unid.	01
Prevenção e combate ao desmatamento	Município	SEMMA	Desmatamento combatido	Unid.	01
Plantio de árvore no perímetro urbano	Município	SEMMA	Árvore plantada	% de execução	100
Palestras voltadas a proteção do solo	Município	SEMMA	Palestra realizada	% de execução	100
Implementação do Projeto Canguaretama mais bela	Município	SEMMA	Projeto implantado	% de execução	100
Retirada dos prostíbulos na entrada da cidade	Município	SEMMA	Prostibulos retirados	% de execução	100

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previsto por Programa MODERNIZAÇÃOADMINISTRATIVA

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 968.200,00**
Recurso Estadual	**R$ 10.300,00**
Recurso Federal	**R$ 51.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.030.000,00**

Objetivo

Gerir e controlar as demandas do órgão, aumentando a eficiência na prestação dos serviços, compondo a secretaria de equipamentos e veículos necessários na execução dos serviços.

Justificativa Necessidade de otimizar os recursos para desenvolver as atividades técnicos-administrativas
Órgão Responsável

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Macro objetivo/Diretriz

Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo Servidores e sociedade

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Aquisição de equipamentos de informática	Município	SEMMA	Equipamentos adquiridos	% de execução	100
Aquisição de veículos	Município	SEMMA	Veículo adquirido	% de execução	100
Capacitação dos servidores	Município	SEMMA	Servidores capacitados	% de execução	100
Participação em Congressos e simpósios	Município	SEMMA	Participação realizado	% de execução	100
Manutenção da estrutura predial do órgão	Município	SEMMA	Órgão estrutural	% de execução	100

GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 851.900,00**
Recurso Estadual	**R$ 10.100,00**
Recurso Federal	**R$ 148.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.010.000,00**

Objetivo

Ampliar, estruturar e manter a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando a otimização das ações e atividades administrativas.

Justificativa

Garantir ao munícipe acesso as práticas esportivas, descobrir novos talentos para diversas modalidades, propiciar melhor qualidade de vida e saúde a população.

Órgão Responsável

02.013- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Macroobjetivo/Diretriz

- Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

Público Alvo

Servidores públicos.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Capacitação dos servidores públicos	Município	SMEL	Servidor capacitado	% de execução	100
Aquisição de materiais permanentes	Município	SMEL	Órgão equipado	% de execução	100
Aquisição informática de Equipamentos de	Município	SMEL	Órgão informatizado	% de execução	100
Implantar a sede própria do órgão	Município	SMEL	Sede implantada	% de execução	100
Reforma, ampliação e manutenção das instalações físicas do órgão	Município	SMEL	Órgão reformado e ampliado	% de execução	100
Aquisição de veículo	Município	SMEL	Veículo adquirido	% de execução	100

ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 2.426.050,00**
Recurso Estadual	**R$ 36.700,00**
Recurso Federal	**R$ 1.207.250,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 3.670.000,00**

Objetivo

Oportunizar a prática esportiva nas diversas modalidades oferecidas, proporcionando qualidade de vida a todos. E ainda apoiar e incentivar os atletas do município.

Justificativa

A prática de atividades esportivas é considerada como um dos grandes estímulos para melhorar a qualidade de vida e desvirtuar os adolescentes dos caminhos das drogas.

Órgão Responsável

02.120- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Macroobjetivo/Diretriz

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Ampliação, reforma e manutenção de unidades poliesportivas	Município	SMEL	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Construção de complexo poliesportivo e áreas de lazer	Município	SMEL	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Construir quadras poliesportivas na zona rural e urbana	Município	SMEL	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Promover eventos esportivos	Município	SMEL	Eventos realizados	% de execução	100
Promover caravanas de esporte e lazer	Município	SMEL	Caravanas realizadas	% de execução	100
Incentivar as práticas esportivas como lazer e/ou competição	Município	SMEL	Incentivo realizado	% de execução	100
Incentivar a formação de equipes em diversas categorias esportivas	Município	SMEL	Apoio realizado	% de execução	100
Apoiar os atletas nos diversos campeonatos municipais, estaduais, nacionais e internacionais	Município	SMEL	Apoio realizado	% de execução	100
Ampliação, reforma e manutenção do estádio municipal	Município	SMEL	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Ampliação, reforma e manutenção no campo da Barra do Cunhaú	Município	SMEL	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Construção de um estádio municipal	Município	SMEL	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Aquisição de materiais esportivos	Município	SMEL	Materiais adquiridos	% de execução	100
Construção de pista para motocross e skate	Município	SMEL	Infraestrutura concluída	% de execução	100
Realizar parcerias com instituições público-privadas para a prática desportiva de crianças e jovens	Município	SMEL	Parceria realizada	% de execução	100
Diversificar as modalidades desportivas	Município	SMEL	Modalidades desportivas diversificadas	% de execução	100
Criar Fundo participativo	Município	SMEL	Fundo criado	% de execução	100

Cria e implantar liga desportiva de Canguaretama	Município	SMEL	Liga desportiva criada	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 799.000,00**
Recurso Estadual	**R$ 8.500,00**
Recurso Federal	**R$ 42.500,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 850.000,00**

Objetivo

Integrar os procedimentos de controle e fiscalização do Controle Interno, consolidar as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de atestar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia das ações, projetos e programas de governo.

Justificativa

É necessária a viabilização e manutenção das ações do órgão de Controle Interno para assegurar a eficiência, transparência e segurança na aplicação dos recursos públicos. Os servidores do órgão atuam na contribuição com todas as unidades gestoras da administração na busca de soluções de viabilidade técnica para a implantação das ações e programas definidos no programa de governo.

ÓrgãoResponsável

02.014- Controladoria Geral do Município

Macroobjetivo/Diretriz

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Poder executivo, órgão de controle e sociedade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Capacitação dos servidores públicos	Município	CGM	Servidor capacitado	% de execução	100
Aquisição de materiais permanentes	Município	CGM	Órgão equipado	% de execução	100
Aquisição de equipamentos de informática e softwares de monitoramento específico de Controle Interno	Município	CGM	Órgão informatizado	% de execução	100
Realização e participação em eventos	Município		Evento realizado	% de execução	100
Reestruturação organizacional do órgão	Município	CGM	Órgão estruturado	% de execução	100
Reforma, ampliação e manutenção das instalações físicas	Município	CGM	Órgão reformado e ampliado	Unid.	01
Implementação da Lei Municipal de Acesso a Informação - LAI	Município	CGM	Lei implementada	Unid.	01

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
GESTÃO DE COMPRAS

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	**R$ 620.400,00**
Recurso Estadual	**R$ 6.600,00**
Recurso Federal	**R$ 33.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 660.000,00**

Objetivo

Gerenciar, executar, modernizar e dar transparência às aquisições de bens, materiais e serviços da administração municipal, com a participação dos fornecedores e dapopulação.

Justificativa

É necessário o aperfeiçoamento e manutenção das ações da Secretaria Municipal de Compras, respeitando a legislação, com a capacidade de planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas à licitação, aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum a partir da demanda estimada pelos órgãos e entidades.

ÓrgãoResponsável

02.015 - Secretaria Municipal de Compras

Macroobjetivo/Diretriz

03 - Fortalecer, otimizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PúblicoAlvo

Servidores e órgãos públicos.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Capacitação dos servidores públicos	Município	SMC	Servidor capacitado	% de execução	100
Aquisição de materiais permanentes	Município	SMC	Órgão equipado	% de execução	100
Aquisição de equipamentos de informática e softwares específicos para o órgão	Município	SMC	Órgão informatizado	% de execução	100
Realização e participação em eventos	Município	SMC	Evento realizado	% de execução	100
Reestruturação organizacional do órgão	Município	SMC	Órgão estruturado	% de execução	100
Reforma, ampliação e manutenção das instalações físicas do órgão	Município	SMC	Órgão reformado e ampliado	Unid.	XX
Aquisição de veículos	Município	SMC	Veículo adquirido	Unid.	XX

PPA 2018-2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA HABITA CANGUARETAMA

FONTE DE FINANCIAMENTO	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 865.500,00**
Recurso Federal	**R$ 19.500,00**
Recurso Estadual	**R$ 1.065.000,00**
Recurso de Operação de crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 1.950.000,00**

Objetivo

Tornar acessível à moradia para a população de baixa renda.

Justificativa

É necessário envidar esforços para garantir o direito a moradia digna a população de baixa renda.

Órgão responsável

02.016- Departamento Municipal de Habitação

Macroobjetivo

01- Fortalecer a qualidade de vida através do combate a pobreza, inclusão social e cidadania.

Público Alvo

Sociedade.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Construção, reforma, ampliação de moradias	Município	DEMHAB	Sistema reestruturado	Unid.	800
Fortalecimento do Conselho Municipal de Habitação	Município	DEMHAB	Conselho fortalecido	% de execução	100
Aquisição e desapropriação de imóveis	Município	DEMHAB	Imóvel adquirido	% de execução	100
Regularizacao fundiária urbana e rural	Município	DEMHAB	Imóvel adquirido	% de execução	100
Erradicar o número de moradias em casas de taipa	Município	DEMHAB	Casas de taipa erradicadas	% de	100
Realizar diagnóstico de déficit habitacional	Município	DEMHAB	Diagnóstico realizado	% de execução	100
Fiscalizar o cumprimento dos deveres dos beneficiários de unidades habitacionais	Município	DEMHAB	Fiscalização realizada	% de execução	100

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 311.000,00**
Recurso Estadual	**R$ 4.000,00**
Recurso Federal	**R$ 85.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 400.000,00**

Objetivo

Construir sede própria, facilitando o desenvolvimento das atividades e o acesso do público aos serviços da Secretaria, através da informatização e capacitação dos servidores, para eficiência dos serviços.

Justificativa

Necessidade de sede própria, reduzindo gastos com locação de imóveis, investindo tal recurso em ações de Políticas Públicas para a Pesca e Aquicultura

ÓrgãoResponsável

02.017- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Macroobjetivo/Diretriz

02- Aperfeiçoar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

PúblicoAlvo

Servidores e Sociedade

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Construção e manutenção de Sede do Órgão	Município	SEMPA	Sede construída	Unid.	01
Aquisição de material de expediente	Município	SEMPA	Material adquirido	% de execução	100
Capacitação de servidores	Município	SEMPA	Servidores capacitados	% de execução	100
Aparelhamento do Órgão	Município	SEMPA	Órgão aparelhado	% de execução	100
Aquisição de veículo	Município	SEMPA	Veículo adquirido	Unid.	01
Criação do Sistema Municipal de Informações da Pesca e Aquicultura de Canguaretama - SIMIPAC	Município	SEMPA	Sistema criado	Unid.	01

PPA 2018 - 2021 DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
SUSTENTABILIDADE E APLICABILIDADE

Fonte de Financiamento	**2018-2021**
Recurso Municipal	**R$ 3.258.900,68**
Recurso Estadual	**R$ 34.669,16**
Recurso Federal	**R$ 173.345,78**
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	**R$ 3.466.915,62**

Objetivo

Implementar ações voltadas par o fortalecimento da atividade pesqueira e o uso sustentável dos recursos, visando o fortalecimento e a organização da comunidade.

Justificativa

Necessidade de estabelecer estratégias de ação de compensação à atividade pesqueira, mantendo a integridade dos sistemas.

ÓrgãoResponsável

02.017- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Macroobjetivo/Diretriz

02- Aperfeiçoar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

PúblicoAlvo

Comunidades pesqueiras

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**
Ampliação da infraestrutura de comercialização das áreas pesqueiras existentes	Município	SEMPA	Infraestrutura ampliada	% de execução	100
Apoio as Associações comunitárias	Município	SEMPA	Associações apoiadas	% de execução	100
Fixar no calendário cultural o Festival Gastronômico do pescado e frutos do mar	Município	SEMPA	Festival Gastronômico incluído	% de execução	100
Realização do Festival Gastronômico do pescado e frutos do mar na Barra do Cunhaú	Município	SEMPA	Festival Gastronômico	% de execução	100
Mobilização e orientação aos pescadores para a pesca legalizada	Município	SEMPA	Pesca legalizada	% de execução	100
Realização de oficinas e palestras de combate à pesca predatória no período do defeso	Município	SEMPA	Oficinas e palestras realizadas	% de execução	100
Implementação da Lei Complementar nº 30/2017 no que tange a SEMPA	Município	SEMPA	Lei implementada	Unid.	01
Mapear o ecossistema local	Município	SEMPA	Ecossistema mapeado	Unid.	01
Implantação e execução do Projeto de Ostreicultura	Município	SEMPA	Projeto implantado	Unid.	01
Realizar parceria Com órgãos de assessoramento	Município	SEMPA	Parceria realizada	% de execução	100
Formalizar a Associação dos ostreicultores	Município	SEMPA	Associação formalizada	% de execução	100
Catalogar espécies da fauna e flora marinha	Município	SEMPA	Fauna e flora catalogada	% de execução	100
Aquisição de Barco motorizado	Município	SEMPA	Barco adquirido	% de execução	100
Monitoramento da atividade pesqueira	Município	SEMPA	Pesca monitorada	% de execução	100
Aquisição de equipamentos para apoio à atividade pesqueira.	Município	SEMPA	Equipamento adquirido	% de execução	100
Realização de cursos profissionalizantes para geração de renda	Município	SEMPA	Curso realizado	% de execução	100
Apoio à implantação de fábrica de gelo	Município	SEMPA	Fábrica implantada	% de execução	100
Aquisição de veículo adaptado para transporte de pescado	Município	SEMPA	Veículo adquirido	% de execução	100
Regulamentação para a práticada atividade pesqueira	Município	SEMPA	Licenciamento	% de execução	100
Realização de ações educativas	Município	SEMPA	Ações educativas realizadas	% de execução	100
Realizar caracterização da atividade pesqueira	Município	SEMPA	Atividade caracterizada	% de execução	100

Definir locais de desembarque de embarcações pesqueiras	Município	SEMPA	Locais definidos	% de execução	100
Elaborar normas para atracações no porto	Município	SEMPA	Normas elaboradas	% de execução	100
Realizar oficinas de manipulação e comercialização do pescado	Município	SEMPA	Oficinas realizadas	% de execução	100

ANEXO II

PPA 2018 – 2021

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODEREXECUTIVO

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macro objetivos por meio de suas ações. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços
– ofertados à população).

R$ 1,00

PODER EXECUTIVO	**2018-2021**
ÓRGÃO	**CORRENTE (manutenção)**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	10.480.000,00
02.001 - GABINETE DA PREFEITA	3.361.788,16
02.002 - SEC.MUN.FINANÇAS	2.162.695,52
02.003 - SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	12.837.120,04
02.004 - SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	-
02.005 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA	3.222.121,28
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	97.538.420,36
02.007 - SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA	20.364.202,44
02.008 - SECRETARIA MUNCIPAL DE TURISMO	945.073,60
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	53.598.238,67
02.010 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE	3.437.852,68
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.544.862,32
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	755.056,88
02.013 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	1.511.327,68
02.014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	885.853,60
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	607.848,72
02.016 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB	-
02.017 - SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA	
TOTAL	**220.252.461,95**

VALOR GLOBAL DOSPROGRAMAS

O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO**,** através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas.

R$ 1,00

Fonte de Financiamento	**Categoria Econômica**		**2018-2021**
	Corrente	**Capital**	
Recurso Municipal	204.834.789,61	59.493.390,68	264.328.180,29
Recurso Estadual	4.405.049,24	924.629,16	5.329.678,40
Recurso Federal	11.012.623,10	34.824.895,78	45.837.518,88
Recurso de Operação de Crédito			0,00
Outros			0,00
TOTAL	**220.252.461,95**	**95.242.915,62**	**315.495.377,57**

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO.

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODERLEGISLATIVO

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macros objetivos por meio de suas iniciativas. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).

R$ 1,00

PODER LEGISLATIVO	**2018-2021**
ÓRGÃO	**CORRENTE (manutenção)**
Câmara Municipal	10.480.000,00
TOTAL	10.480.000,00

VALOR GLOBAL DOSPROGRAMAS

O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO**,** através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas.
R$ 1,00

Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		2018-2021
	Corrente	Capital	
Recurso Municipal	10.480.000,00	0,00	10.480.000,00
Recurso Estadual	0,00	0,00	0,00
Recurso Federal	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.480.000,00	0,00	10.480.000,00

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4D948459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 01 4320 RECEITAS E DESPESAS CAT ECONOMICA 2018

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCICIO DE 2018					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		22.784.483,92	DESPESAS CORRENTES		20.983.583,92
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de	592.683,92		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.746.731,92	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	545.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	
Receita Patrimonial	202.700,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.201.852,00	
Receita de ServiCos	60.000,00				
Transferencias Correntes	24.059.100,00				
Outras Receitas Correntes	17.000,00				
Receitas de Capital		3.863.750,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.314.650,00
OperaCoes de Credito	100.000,00		INVESTIMENTOS	5.018.650,00	
AlienaCao de Bens	80.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00	
Transferencias de Capital	3.683.750,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	196.000,00	
RESUMO COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES		22.784.483,92	DESPESAS CORRENTES		20.983.583,92
RECEITAS DE CAPITAL		3.863.750,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.314.650,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
TOTAL		26.648.233,92	TOTAL		26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:56F2B549

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 01 SUMARIO GERAL DA RECEITA E DESPESA 2018

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCÍCIO DE 2018					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Art. 2■- Parágrafo 1■- I - 4.320/64					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		22.784.483,92	LEGISLATIVA		1.025.780,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	592.683,92		ADMINISTRACAO		2.400.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	545.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		2.129.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	202.700,00		SAUDE		7.279.336,00
RECEITA DE SERVICOS	60.000,00		EDUCACAO		6.671.102,92
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.059.100,00		CULTURA		290.000,00
	-2.692.000,00		URBANISMO		3.197.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00		HABITACAO		395.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.863.750,00	SANEAMENTO		450.000,00
OPERACOES DE CREDITO	100.000,00		GESTAO AMBIENTAL		125.000,00
ALIENACAO DE BENS	80.000,00		AGRICULTURA		897.315,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.683.750,00		COMERCIO E SERVICOS		192.000,00
			ENERGIA		845.000,00
			TRANSPORTE		90.000,00
			DESPORTO E LAZER		310.800,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		350.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
TOTAL:		26.648.233,92	TOTAL:		26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8F2791E3

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 002 4320 RECEITAS 2018

CNPJ: 8.088.254/0001.15
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2312
pmcdantas@gmail.com
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes			25.476.483,92
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		592.683,92	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos			
1.1.1.1.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Comercio Exterior			
1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1.1.1.2.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.1.1.2.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados			
1.1.1.2.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Principal			
1.1.1.2.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Multas e Juros			
1.1.1.2.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Divida Ativa			
1.1.1.2.04.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF			
1.1.1.3.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF			
1.1.1.3.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Principal			
1.1.1.3.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Multas e Juros			
1.1.1.3.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Divida Ativa			
1.1.1.3.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	236.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	35.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.533,92		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	30.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	3.900,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	14.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	250,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadorias e ServiCos			
1.1.1.8.02.1.0.00.00	Imposto sobre OperaCoes Relativas a CirculaCao de Mercadorias e sobre PrestaCoes de ServiCos de Tran			
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal	195.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	3.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.02.4.0.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza			
1.1.1.8.02.4.1.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Principal			
1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.1.00.00	Outros Impostos - Principal			
1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros			
1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa			
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	8.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros	200,00		

1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa	800,00		
1.1.2.1.02.0.0.00.00	Taxas de FiscalizaCao das TelecomunicaCoes			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.02.1.0.00.00	Taxa de FiscalizaCao de InstalaCao - TFI			
1.1.2.1.02.1.1.00.00	Taxa de FiscalizaCao de InstalaCao - TFI - Principal	7.000,00		
1.1.2.1.02.1.2.00.00	Taxa de FiscalizaCao de InstalaCao - TFI - Multas e Juros	200,00		
1.1.2.1.02.1.3.00.00	Taxa de FiscalizaCao de InstalaCao - TFI - Divida Ativa	800,00		
1.1.2.1.02.2.0.00.00	Taxa de FiscalizaCao de Funcionamento - TFF			
1.1.2.1.02.2.1.00.00	Taxa de FiscalizaCao de Funcionamento - TFF - Principal	14.000,00		
1.1.2.1.02.2.2.00.00	Taxa de FiscalizaCao de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.02.2.3.00.00	Taxa de FiscalizaCao de Funcionamento - TFF - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental			
1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental			
1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Principal	6.000,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa	400,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	9.500,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa	800,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros	200,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00	ContribuiCao de Melhoria			
1.1.3.0.00.1.0.00.00	ContribuiCao de Melhoria			
1.1.3.0.00.1.1.00.00	ContribuiCao de Melhoria - Principal	14.000,00		
1.1.3.0.00.1.2.00.00	ContribuiCao de Melhoria - Multas e Juros	200,00		
1.1.3.0.00.1.3.00.00	ContribuiCao de Melhoria - Divida Ativa	800,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		545.000,00	
1.2.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.0.0.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica - Principal	545.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		202.700,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	ExploraCao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de OcupaCao			
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal			
1.3.1.0.01.1.2.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros			
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa			
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e CorreCoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Nao Vinculados			
1.3.2.1.00.1.1.01.01	Remuneracao Depos Bancario - Ordinarios	45.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Vinculados			
1.3.2.1.00.1.1.02.01	RDB-FUNDEB	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02	RDB-FNDE	11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03	RDB-MDE	2.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04	RDB-SUS	35.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05	RDB-ACOES SAUDE	2.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06	RDB-FNAS	13.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.07	RDB-CONVENIOS	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.08	RDB-OUTROS VINCULADOS	54.100,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00	Dividendos			
1.3.2.2.00.1.0.00.00	Dividendos			
1.3.2.2.00.1.1.00.00	Dividendos - Principal	14.500,00		
1.3.2.2.00.1.2.00.00	Dividendos - Multas e Juros	500,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.2.9.00.1.0.00.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliarios - Principal			
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de ServiCos		60.000,00	
1.6.0.0.13.0.0.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1.6.1.0.00.0.0.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.00.0.1.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
1.6.1.0.01.0.0.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.0.01.1.0.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.02.0.0.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.1.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	60.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros ServiCos - Principal			
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes		24.059.100,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.0.00.1.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00	ParticipaCao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Estados e do Distrito Federal			
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	9.360.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	370.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	370.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			

1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.01.6.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industriali			
1.7.1.8.01.7.0.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico			
1.7.1.8.01.7.1.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal			
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao de Petroleo - Lei nº 7.990/89			
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao de Petroleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	50.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da ProduCao do Petroleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da ProduCao do Petroleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P			
1.7.1.8.02.5.0.00.00	Cota-parte Royalties pela ParticipaCao Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.8.02.5.1.00.00	Cota-parte Royalties pela ParticipaCao Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal			
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais - P	21.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.0.1.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.10.00	Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.10.01	PAB FIXO	300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.02	Estrategia Saude da Familia-ESF	315.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.03	Programa Agentes Comunitarios de Saude-ACS	340.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.04	Programa de Saude Bucal	120.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.05	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF	215.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.06	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ	290.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.99	Outros Programas da Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.20.00	Media e Alta Complexidade			
1.7.1.8.03.1.1.20.01	Teto Financeiro MAC	328.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.02	Teto Mul. Rede Brasil Sem Miseria	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.99	Outros Programas MAC	120.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00	Piso Fixo de Vigilancia em Saude (PFVS)			
1.7.1.8.03.1.1.30.01	Vigilancia Epdemiologia-Endemias	109.100,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.02	Vigilancia Sanitaria	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.99	Outros Programas da VGS			
1.7.1.8.03.1.1.40.00	Assistencia Farmaceutica			
1.7.1.8.03.1.1.40.01	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica-AFB	75.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.99	Outros Programa de Assistencia Farmaceutica Basica-AFB	35.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.00	Bloco de Gestao do SUS			
1.7.1.8.03.1.1.50.99	Programas de Gestao do SUS			
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal			
1.7.1.8.04.1.1.10.00	Bloco Proteca Social Basica-BPSB	200.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.00	Bloco Proteca Social Especial-BPSE	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.30.00	Beneficio de Prestacao Continuada-BPC Escola	10.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.40.00	Indice Gestao Descentralizada-IGD PBF	40.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.50.00	Acessuas Trabalho	10.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.60.00	Indice de Gestao do SUAS-IGD SUAS	18.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.99.00	Outros Programas do SUAS	118.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	180.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE - Princ	160.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P			
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	35.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
1.7.1.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao			
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao - Principal			
1.7.1.8.10.3.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social			
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal			
1.7.1.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico			
1.7.1.8.10.5.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal			
1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	1.600.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.0.00.1.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.0.00.1.1.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal			
1.7.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.01.0.0.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.2.2.01.1.3.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.2.01.9.9.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			

1.7.2.8.01.0.0.00.00	ParticipaCao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.800.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	545.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	5.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal	35.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal	90.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.01.9.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Cota-parte da CompensaCao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal			
1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º			
1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	90.000,00		
1.7.2.8.02.9.0.00.00	Outras Transferencias Decorrentes de CompensaCoes Financeiras			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.02.9.1.00.00	Outras Transferencias Decorrentes de CompensaCoes Financeiras - Principal	12.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao			
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao - Principal	70.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	280.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	260.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.0.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal			
1.7.4.8.00.0.0.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Especifica E/M			
1.7.4.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios de InstituiCoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.0.00.00	Transferencia de Convenios de InstituiCoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Transferencia de Convenios de InstituiCoes Privadas - Principal	50.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Principal			
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza	4.071.000,00		
1.7.5.8.01.2.0.00.00	Transferencias de Recursos da ComplementaCao da Uniao ao Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.01.2.1.00.00	Transferencias de Recursos da ComplementaCao da Uniao ao Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da Ed	200.000,00		
1.7.5.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal	200.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.8.0.00.0.0.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.0.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.1.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados - Principal			
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		17.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica			
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Principal			
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Multas e Juros			
1.9.1.0.07.0.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.1.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	4.000,00		
1.9.1.0.08.0.0.00.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais			
1.9.1.0.08.1.0.00.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais			
1.9.1.0.08.1.1.00.00	Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais - Principal			
1.9.2.0.00.0.0.00.00	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00	IndenizaCoes			
1.9.2.1.01.0.0.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.1.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RestituiCoes			
1.9.2.2.06.0.0.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.0.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.1.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	8.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras RestituiCoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras RestituiCoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras RestituiCoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.2.00.00	Outras RestituiCoes - Multas e Juros			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.1.0.00.00	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.1.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal			

2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			3.863.750,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00	OperaCoes de Credito		100.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00	OperaCoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00	AlienaCao de Bens		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	AlienaCao de Bens Moveis			
2.2.1.3.00.0.0.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	10.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal	70.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital		3.683.750,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.1.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal			
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
2.4.1.8.03.1.1.01.00	Bloco de Investimento em Saude	800.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal			
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao - Principal	500.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal			
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	2.020.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.0.00.1.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.0.00.1.1.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal			
2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
2.4.2.1.01.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
2.4.2.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.2.8.05.1.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.2.8.05.1.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal			
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.2.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao			
2.4.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal			
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	363.750,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas			
2.4.4.0.00.1.0.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas			
2.4.4.0.00.1.1.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal			
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-2.692.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-2.692.000,00	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.020.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal	-1.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-560.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-109.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-1.000,00		
Prev. Transf. Financeiras Recebidas				
Prev. Transf. Patronais Recebidas				
Total				26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FE541726

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 02 4320 DESPESAS POR ORGAO UNIDADES FISCAL 2018

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2018				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			955.780,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		748.250,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	748.250,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.530,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	207.530,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	70.000,00		
TOTAL:				1.025.780,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			551.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		299.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	299.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		252.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	51.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	201.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	43.000,00		
TOTAL:				594.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			86.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	68.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	18.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.000,00		
TOTAL:				90.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			965.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		452.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	452.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		25.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		488.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	488.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			201.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	50.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		151.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	151.000,00		
TOTAL:				1.166.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			387.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		236.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	236.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	141.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		45.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	45.000,00		
TOTAL:				435.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			103.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		59.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	59.500,00		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	43.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	12.000,00		
TOTAL:				115.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.254.602,92
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.965.681,92	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.965.681,92		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.288.921,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	6.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.282.921,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			416.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		406.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	406.500,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		10.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00		
TOTAL:				6.671.102,92
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			128.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		58.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	58.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	67.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			182.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		182.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	182.300,00		
TOTAL:				310.800,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.493.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.400.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.400.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.093.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	2.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.091.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.789.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.709.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.709.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		80.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.000,00		
TOTAL:				4.282.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			266.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		88.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	88.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		178.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	22.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	156.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			215.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		215.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	215.500,00		
TOTAL:				482.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			673.315,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		148.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	148.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		525.315,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	525.315,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			614.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		614.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	614.000,00		
TOTAL:				1.287.315,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			76.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	76.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			319.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		319.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	319.000,00		
TOTAL:				395.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000,00	

3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	33.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.000,00		
TOTAL:				35.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			350.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		350.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00		
TOTAL:				350.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				17.238.997,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:70228A89

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 06 4320 DESPESAS POR PROGRAMA TRABALHO ORGAO 2018

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2018					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	40.000,00	985.780,00	0,00	1.025.780,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	985.780,00	0,00	1.025.780,00
010310001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	40.000,00	985.780,00	0,00	1.025.780,00
0103100011002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011009	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0103100012001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	985.780,00	0,00	985.780,00
TOTAL		40.000,00	985.780,00	0,00	1.025.780,00
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	331.000,00	2.069.000,00	0,00	2.400.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	90.000,00	1.454.000,00	0,00	1.544.000,00
041220002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI	40.000,00	554.000,00	0,00	594.000,00
0412200021003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412200022009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	474.000,00	0,00	474.000,00
0412200022010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200022088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0412200022095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
041220003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	50.000,00	900.000,00	0,00	950.000,00
0412200031005	EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRAC E PLANEJAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200031046	REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200032002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	181.000,00	505.000,00	0,00	686.000,00
041230003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
0412300031001	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
041230004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	5.000,00	430.000,00	0,00	435.000,00
0412300041048	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANCAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412300042004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
041230006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
0412300062026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
041240019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
0412400192079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
041280003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
0412800031057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412800032003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
041290006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412900061050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12	EDUCACAO	350.000,00	6.321.102,92	0,00	6.671.102,92
12122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
121220025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
1212200251049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1212200252081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

12361	ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	4.458.402,92	0,00	4.688.402,92
123610024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	4.458.402,92	0,00	4.688.402,92
1236100241016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236100241023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1236100241064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236100242046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1236100242047	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1236100242048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
1236100242049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40%	0,00	880.700,00	0,00	880.700,00
1236100242050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60%	0,00	2.553.281,92	0,00	2.553.281,92
1236100242051	GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1236100242052	MANUTECAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	327.021,00	0,00	327.021,00
1236100242053	CAPACITACAO DE GESTORES EPROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236100242054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	0,00	19.400,00	0,00	19.400,00
1236100242084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236100242090	MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
123640025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1236400252062	APOIAR ESTUDANTES CURSO PROFISSIONAL/UNIVERSITARI	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	90.000,00	1.722.700,00	0,00	1.812.700,00
123650008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	90.000,00	1.722.700,00	0,00	1.812.700,00
1236500081044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1236500081055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236500081063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500082058	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
1236500082078	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL	0,00	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
1236500082082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	151.700,00	0,00	151.700,00
1236500082087	MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE-ESCOLA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
123670025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236700252063	REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13	CULTURA	55.000,00	235.000,00	0,00	290.000,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	55.000,00	45.000,00	0,00	100.000,00
133910011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	55.000,00	45.000,00	0,00	100.000,00
1339100111034	REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1339100112068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
133920011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
1339200112055	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1339200112069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1339200112070	CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	1.047.000,00	2.150.000,00	0,00	3.197.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	827.000,00	0,00	0,00	827.000,00
154510010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	827.000,00	0,00	0,00	827.000,00
1545100101027	CONSTRUIR/RECUPERAR	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1545100101028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1545100101030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545100101032	CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545100101051	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545100101053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1545100101054	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	220.000,00	2.150.000,00	0,00	2.370.000,00
154520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	220.000,00	2.150.000,00	0,00	2.370.000,00
1545200101029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
1545200101031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545200101052	CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1545200102065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
1545200102066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	0,00	1.915.000,00	0,00	1.915.000,00
1545200102091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
16	HABITACAO	370.000,00	25.000,00	0,00	395.000,00
16481	HABITACAO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
164810014	GESTAO DA HABITACAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1648100141012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16482	HABITACAO URBANA	320.000,00	25.000,00	0,00	345.000,00
164820014	GESTAO DA HABITACAO	320.000,00	25.000,00	0,00	345.000,00
1648200141013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1648200142080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
17	SANEAMENTO	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
175110015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1751100151011	IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
175120010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751200101021	INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	40.000,00	85.000,00	0,00	125.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	85.000,00	0,00	125.000,00
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	40.000,00	85.000,00	0,00	125.000,00
1854100151031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1854100152072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1854100152073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1854100152092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20	AGRICULTURA	368.000,00	529.315,00	0,00	897.315,00
20605	ABASTECIMENTO	70.000,00	53.575,00	0,00	123.575,00
206050013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	70.000,00	53.575,00	0,00	123.575,00
2060500131037	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2060500131038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060500132031	MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL DAGUA	0,00	53.575,00	0,00	53.575,00
20606	EXTENSAO RURAL	80.000,00	440.740,00	0,00	520.740,00
206060013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	80.000,00	440.740,00	0,00	520.740,00

2060600131039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2060600132075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2060600132076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	0,00	385.740,00	0,00	385.740,00
2060600132077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	218.000,00	35.000,00	0,00	253.000,00
206080013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	218.000,00	35.000,00	0,00	253.000,00
2060800131040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2060800131041	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2060800132074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	120.000,00	72.000,00	0,00	192.000,00
23695	TURISMO	120.000,00	72.000,00	0,00	192.000,00
236950012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURI	120.000,00	72.000,00	0,00	192.000,00
2369500121035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2369500122071	MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
25	ENERGIA	300.000,00	545.000,00	0,00	845.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	300.000,00	545.000,00	0,00	845.000,00
257520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	240.000,00	545.000,00	0,00	785.000,00
2575200101026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2575200102023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
257520013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2575200131036	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
26	TRANSPORTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
267820017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2678200171042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2678200171047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	190.000,00	120.800,00	0,00	310.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	190.000,00	120.800,00	0,00	310.800,00
278120009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	190.000,00	120.800,00	0,00	310.800,00
2781200091017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781200091024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2781200091025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200092060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2781200092061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	105.800,00	0,00	105.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL		3.711.000,00	12.502.217,92	0,00	16.213.217,92

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	920.000,00	6.359.336,00	0,00	7.279.336,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
101220007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1012200072027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
1012200072038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10301	ATENCAO BASICA	700.000,00	4.640.500,00	0,00	5.340.500,00
103010007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	700.000,00	4.640.500,00	0,00	5.340.500,00
1030100071015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100071022	AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100071033	IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100071045	CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICAS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1030100071056	REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100072029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	0,00	32.100,00	0,00	32.100,00
1030100072032	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	0,00	678.250,00	0,00	678.250,00
1030100072033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
1030100072034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE	0,00	2.678.750,00	0,00	2.678.750,00
1030100072035	MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL	0,00	296.500,00	0,00	296.500,00
1030100072037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	0,00	414.700,00	0,00	414.700,00
1030100072042	MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1030100072044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030100072045	MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ	0,00	190.200,00	0,00	190.200,00
1030100072085	MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	220.000,00	1.190.036,00	0,00	1.410.036,00
103020023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	220.000,00	1.190.036,00	0,00	1.410.036,00
1030200231008	REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1030200231014	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030200231061	IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1030200232028	APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
1030200232039	MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	581.136,00	0,00	581.136,00
1030200232040	MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1030200232043	DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
1030200232059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
1030200232083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	170.900,00	0,00	170.900,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	153.400,00	0,00	153.400,00
103030021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	153.400,00	0,00	153.400,00
1030300212036	MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1030300212041	MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
103040020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1030400202093	MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00
103050020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00
1030500202030	MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00
TOTAL		920.000,00	6.359.336,00	0,00	7.279.336,00

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	368.000,00	1.761.900,00	0,00	2.129.900,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.000,00	120.000,00	0,00	138.000,00

082410005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18.000,00	120.000,00	0,00	138.000,00
0824100051006	CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
0824100052007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0824100052008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
082420005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824200052013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
082430005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
0824300052014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0824300052016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0824300052089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	350.000,00	1.361.900,00	0,00	1.711.900,00
082440005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000,00	452.000,00	0,00	552.000,00
0824400051010	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400052012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
0824400052015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
0824400052094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
082440016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	250.000,00	909.900,00	0,00	1.159.900,00
0824400161007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400161018	CONSTRUCAO PREDIO P/SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
0824400162005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0824400162006	EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
0824400162017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	0,00	58.600,00	0,00	58.600,00
0824400162018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	784.300,00	0,00	784.300,00
0824400162022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400162024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL		368.000,00	1.761.900,00	0,00	2.129.900,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
Total Geral					26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:04C83653

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 06 4320 DESPESAS POR PROGRAMA TRABALHO UNIDADE 2018

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2018					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	40.000,00	985.780,00	0,00	1.025.780,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	985.780,00	0,00	1.025.780,00
010310001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	40.000,00	985.780,00	0,00	1.025.780,00
0103100011002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011009	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0103100012001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	985.780,00	0,00	985.780,00
	TOTAL	40.000,00	985.780,00	0,00	1.025.780,00
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO					
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	40.000,00	554.000,00	0,00	594.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	554.000,00	0,00	594.000,00
041220002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI	40.000,00	554.000,00	0,00	594.000,00
0412200021003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412200022009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	474.000,00	0,00	474.000,00
0412200022010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200022088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0412200022095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	40.000,00	554.000,00	0,00	594.000,00
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO					
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
041240019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
0412400192079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	TOTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO					
Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	246.000,00	920.000,00	0,00	1.166.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	900.000,00	0,00	950.000,00
041220003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	50.000,00	900.000,00	0,00	950.000,00
0412200031005	EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRAC E PLANEJAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200031046	REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200032002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
041230003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
0412300031001	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
041280003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
0412800031057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412800032003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	246.000,00	920.000,00	0,00	1.166.000,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	430.000,00	0,00	435.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.000,00	430.000,00	0,00	435.000,00
041230004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	5.000,00	430.000,00	0,00	435.000,00
0412300041048	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANCAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412300042004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
	TOTAL	5.000,00	430.000,00	0,00	435.000,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	40.000,00	75.000,00	0,00	115.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
041230006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
0412300062026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
041290006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412900061050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	40.000,00	75.000,00	0,00	115.000,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	350.000,00	6.321.102,92	0,00	6.671.102,92
12122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
121220025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
1212200251049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1212200252081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	4.458.402,92	0,00	4.688.402,92
123610024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	4.458.402,92	0,00	4.688.402,92
1236100241016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236100241023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1236100241064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236100242046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1236100242047	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1236100242048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
1236100242049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40%	0,00	880.700,00	0,00	880.700,00
1236100242050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60%	0,00	2.553.281,92	0,00	2.553.281,92
1236100242051	GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1236100242052	MANUTECAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	327.021,00	0,00	327.021,00
1236100242053	CAPACITACAO DE GESTORES EPROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236100242054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	0,00	19.400,00	0,00	19.400,00
1236100242084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236100242090	MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
123640025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1236400252062	APOIAR ESTUDANTES CURSO PROFISSIONAL/UNIVERSITARI	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	90.000,00	1.722.700,00	0,00	1.812.700,00
123650008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	90.000,00	1.722.700,00	0,00	1.812.700,00
1236500081044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1236500081055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236500081063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500082058	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
1236500082078	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL	0,00	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
1236500082082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	151.700,00	0,00	151.700,00
1236500082087	MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE-ESCOLA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
123670025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236700252063	REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	350.000,00	6.321.102,92	0,00	6.671.102,92

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	190.000,00	120.800,00	0,00	310.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	190.000,00	120.800,00	0,00	310.800,00
278120009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	190.000,00	120.800,00	0,00	310.800,00
2781200091017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781200091024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2781200091025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200092060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2781200092061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	105.800,00	0,00	105.800,00
	TOTAL	190.000,00	120.800,00	0,00	310.800,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	1.047.000,00	2.150.000,00	0,00	3.197.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	827.000,00	0,00	0,00	827.000,00
154510010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	827.000,00	0,00	0,00	827.000,00
1545100101027	CONSTRUIR/RECUPERAR	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1545100101028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1545100101030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545100101032	CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545100101051	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545100101053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1545100101054	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	220.000,00	2.150.000,00	0,00	2.370.000,00
154520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	220.000,00	2.150.000,00	0,00	2.370.000,00
1545200101029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
1545200101031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545200101052	CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1545200102065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
1545200102066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	0,00	1.915.000,00	0,00	1.915.000,00
1545200102091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17	SANEAMENTO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
175120010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751200101021	INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
25	ENERGIA	240.000,00	545.000,00	0,00	785.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	240.000,00	545.000,00	0,00	785.000,00
257520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	240.000,00	545.000,00	0,00	785.000,00
2575200101026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2575200102023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
	TOTAL	1.587.000,00	2.695.000,00	0,00	4.282.000,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	55.000,00	235.000,00	0,00	290.000,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	55.000,00	45.000,00	0,00	100.000,00
133910011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	55.000,00	45.000,00	0,00	100.000,00
1339100111034	REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1339100112068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
133920011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
1339200112055	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1339200112069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1339200112070	CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	120.000,00	72.000,00	0,00	192.000,00
23695	TURISMO	120.000,00	72.000,00	0,00	192.000,00
236950012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURI	120.000,00	72.000,00	0,00	192.000,00
2369500121035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2369500122071	MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
	TOTAL	175.000,00	307.000,00	0,00	482.000,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
175110015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1751100151011	IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	40.000,00	50.000,00	0,00	90.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	50.000,00	0,00	90.000,00
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	40.000,00	50.000,00	0,00	90.000,00
1854100151031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1854100152072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1854100152073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	AGRICULTURA	368.000,00	529.315,00	0,00	897.315,00
20605	ABASTECIMENTO	70.000,00	53.575,00	0,00	123.575,00
206050013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	70.000,00	53.575,00	0,00	123.575,00
2060500131037	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2060500131038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060500132031	MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL DAGUA	0,00	53.575,00	0,00	53.575,00
20606	EXTENSAO RURAL	80.000,00	440.740,00	0,00	520.740,00
206060013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	80.000,00	440.740,00	0,00	520.740,00
2060600131039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2060600132075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2060600132076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	0,00	385.740,00	0,00	385.740,00
2060600132077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	218.000,00	35.000,00	0,00	253.000,00
206080013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	218.000,00	35.000,00	0,00	253.000,00
2060800131040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2060800131041	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2060800132074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
25	ENERGIA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
257520013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2575200131036	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
26	TRANSPORTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
267820017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2678200171042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2678200171047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	708.000,00	579.315,00	0,00	1.287.315,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	370.000,00	25.000,00	0,00	395.000,00
16481	HABITACAO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
164810014	GESTAO DA HABITACAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1648100141012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16482	HABITACAO URBANA	320.000,00	25.000,00	0,00	345.000,00
164820014	GESTAO DA HABITACAO	320.000,00	25.000,00	0,00	345.000,00
1648200141013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1648200142080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	370.000,00	25.000,00	0,00	395.000,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1854100152092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	920.000,00	6.359.336,00	0,00	7.279.336,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
101220007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1012200072027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
1012200072038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10301	ATENCAO BASICA	700.000,00	4.640.500,00	0,00	5.340.500,00
103010007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	700.000,00	4.640.500,00	0,00	5.340.500,00
1030100071015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100071022	AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100071033	IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100071045	CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICAS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1030100071056	REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100072029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	0,00	32.100,00	0,00	32.100,00
1030100072032	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	0,00	678.250,00	0,00	678.250,00
1030100072033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
1030100072034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE	0,00	2.678.750,00	0,00	2.678.750,00
1030100072035	MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL	0,00	296.500,00	0,00	296.500,00
1030100072037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	0,00	414.700,00	0,00	414.700,00
1030100072042	MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1030100072044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030100072045	MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ	0,00	190.200,00	0,00	190.200,00
1030100072085	MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	220.000,00	1.190.036,00	0,00	1.410.036,00
103020023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	220.000,00	1.190.036,00	0,00	1.410.036,00
1030200231008	REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1030200231014	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030200231061	IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1030200232028	APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
1030200232039	MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	581.136,00	0,00	581.136,00
1030200232040	MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1030200232043	DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
1030200232059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
1030200232083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	170.900,00	0,00	170.900,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	153.400,00	0,00	153.400,00
103030021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	153.400,00	0,00	153.400,00
1030300212036	MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1030300212041	MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
103040020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1030400202093	MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00
103050020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00
1030500202030	MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00
	TOTAL	920.000,00	6.359.336,00	0,00	7.279.336,00

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	368.000,00	1.761.900,00	0,00	2.129.900,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.000,00	120.000,00	0,00	138.000,00
082410005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18.000,00	120.000,00	0,00	138.000,00
0824100051006	CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
0824100052007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0824100052008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
082420005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824200052013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
082430005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
0824300052014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

0824300052016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0824300052089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	350.000,00	1.361.900,00	0,00	1.711.900,00
082440005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000,00	452.000,00	0,00	552.000,00
0824400051010	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400052012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
0824400052015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
0824400052094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
082440016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	250.000,00	909.900,00	0,00	1.159.900,00
0824400161007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400161018	CONSTRUCAO PREDIO P/SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
0824400162005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0824400162006	EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
0824400162017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	0,00	58.600,00	0,00	58.600,00
0824400162018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	784.300,00	0,00	784.300,00
0824400162022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400162024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL		368.000,00	1.761.900,00	0,00	2.129.900,00
				Prev. Transf. Financeiras Concedidas	0,00
				Prev. Transf. Patronais Concedidas	0,00
				Total Geral	26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1A947527

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 07 4320 DESPESAS FUNÇOES PROGRAMA PROJ ATIV 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2018					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	40.000,00	985.780,00		1.025.780,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	985.780,00		1.025.780,00
010310001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	40.000,00	985.780,00		1.025.780,00
04	ADMINISTRACAO	331.000,00	2.069.000,00		2.400.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	90.000,00	1.454.000,00		1.544.000,00
041220002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	40.000,00	554.000,00		594.000,00
041220003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	50.000,00	900.000,00		950.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	181.000,00	505.000,00		686.000,00
041230003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	176.000,00			176.000,00
041230004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.000,00	430.000,00		435.000,00
041230006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA		75.000,00		75.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		90.000,00		90.000,00
041240019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO		90.000,00		90.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00		40.000,00
041280003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00		40.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	40.000,00			40.000,00
041290006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA	40.000,00			40.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	368.000,00	1.761.900,00		2.129.900,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.000,00	120.000,00		138.000,00
082410005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18.000,00	120.000,00		138.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		20.000,00		20.000,00
082420005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		20.000,00		20.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		260.000,00		260.000,00
082430005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		260.000,00		260.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	350.000,00	1.361.900,00		1.711.900,00
082440005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000,00	452.000,00		552.000,00
082440016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	250.000,00	909.900,00		1.159.900,00
10	SAUDE	920.000,00	6.359.336,00		7.279.336,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		100.000,00		100.000,00
101220007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE		100.000,00		100.000,00
10301	ATENCAO BASICA	700.000,00	4.640.500,00		5.340.500,00
103010007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	700.000,00	4.640.500,00		5.340.500,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	220.000,00	1.190.036,00		1.410.036,00
103020023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	220.000,00	1.190.036,00		1.410.036,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		153.400,00		153.400,00
103030021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		153.400,00		153.400,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		30.000,00		30.000,00
103040020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE		30.000,00		30.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		245.400,00		245.400,00
103050020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE		245.400,00		245.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL

12	EDUCACAO	350.000,00	6.321.102,92		6.671.102,92
12122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	30.000,00		60.000,00
121220025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	30.000,00	30.000,00		60.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	4.458.402,92		4.688.402,92
123610024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	4.458.402,92		4.688.402,92
12364	ENSINO SUPERIOR		95.000,00		95.000,00
123640025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS		95.000,00		95.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	90.000,00	1.722.700,00		1.812.700,00
123650008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	90.000,00	1.722.700,00		1.812.700,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		15.000,00		15.000,00
123670025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS		15.000,00		15.000,00
13	CULTURA	55.000,00	235.000,00		290.000,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	55.000,00	45.000,00		100.000,00
133910011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	55.000,00	45.000,00		100.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		190.000,00		190.000,00
133920011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA		190.000,00		190.000,00
15	URBANISMO	1.047.000,00	2.150.000,00		3.197.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	827.000,00			827.000,00
154510010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	827.000,00			827.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	220.000,00	2.150.000,00		2.370.000,00
154520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	220.000,00	2.150.000,00		2.370.000,00
16	HABITACAO	370.000,00	25.000,00		395.000,00
16481	HABITACAO RURAL	50.000,00			50.000,00
164810014	GESTAO DA HABITACAO	50.000,00			50.000,00
16482	HABITACAO URBANA	320.000,00	25.000,00		345.000,00
164820014	GESTAO DA HABITACAO	320.000,00	25.000,00		345.000,00
17	SANEAMENTO	450.000,00			450.000,00
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	150.000,00			150.000,00
175110015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO	150.000,00			150.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.000,00			300.000,00
175120010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	300.000,00			300.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	40.000,00	85.000,00		125.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	85.000,00		125.000,00
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO	40.000,00	85.000,00		125.000,00
20	AGRICULTURA	368.000,00	529.315,00		897.315,00
20605	ABASTECIMENTO	70.000,00	53.575,00		123.575,00
206050013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	70.000,00	53.575,00		123.575,00
20606	EXTENSAO RURAL	80.000,00	440.740,00		520.740,00
206060013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	80.000,00	440.740,00		520.740,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	218.000,00	35.000,00		253.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
206080013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	218.000,00	35.000,00		253.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	120.000,00	72.000,00		192.000,00
23695	TURISMO	120.000,00	72.000,00		192.000,00
236950012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO	120.000,00	72.000,00		192.000,00
25	ENERGIA	300.000,00	545.000,00		845.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	300.000,00	545.000,00		845.000,00
257520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	240.000,00	545.000,00		785.000,00
257520013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	60.000,00			60.000,00
26	TRANSPORTE	90.000,00			90.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	90.000,00			90.000,00
267820017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	90.000,00			90.000,00
27	DESPORTO E LAZER	190.000,00	120.800,00		310.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	190.000,00	120.800,00		310.800,00
278120009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	190.000,00	120.800,00		310.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		350.000,00		350.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		350.000,00		350.000,00
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA		350.000,00		350.000,00
TOTAL:		5.039.000,00	21.609.233,92		26.648.233,92
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BBBFC3E0

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 08 4320 DESPESAS FUNÇAO PROGRAMAS POR FONTES

ANEXO 8 da Lei n4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2018				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			

01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.025.780,00		
				1.025.780,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	594.000,00		
				594.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	950.000,00		
				950.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	176.000,00		
				176.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	435.000,00		
				435.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	75.000,00		
				75.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	90.000,00		
				90.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	40.000,00		
				40.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
041290006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	40.000,00		
				40.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	104.400,00		
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		33.600,00	
				138.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
082420005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	20.000,00		
				20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	242.200,00		
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		17.800,00	
				260.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	230.385,00		
Fonte: 0.1.021.00000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social		61.665,00	
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		258.615,00	
Fonte: 5.1.000.00000	Recursos Ordinarios	1.335,00		
				552.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	985.300,00		
Fonte: 0.1.021.00000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social		80.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.029.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		94.600,00	
				1.159.900,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			
Fonte: 0.1.002.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		100.000,00	
				100.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			
Fonte: 0.1.001.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		36.000,00	
Fonte: 0.1.002.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		2.973.615,00	
Fonte: 0.1.023.00000	Transferencias de Convenios - Saude		476.000,00	

Fonte: 0.1.064.00000	Atencao Basica		1.788.660,00	
Fonte: 0.1.080.00000	Royalties De Petroleo - Saude		55.225,00	
Fonte: 0.1.121.00000	Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais	11.000,00		
				5.340.500,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte: 0.1.002.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		635.777,60	
Fonte: 0.1.023.00000	Transferencias de Convenios - Saude		138.000,00	
Fonte: 0.1.065.00000	Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		636.258,40	
				1.410.036,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Fonte: 0.1.002.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		11.000,00	
Fonte: 0.1.042.00000	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Estado		22.000,00	
Fonte: 0.1.067.00000	Assistencia Farmaceutica Basica		120.400,00	
				153.400,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
Fonte: 0.1.002.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		6.000,00	
Fonte: 0.1.066.00000	Vigilancia em Saude		24.000,00	
				30.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
Fonte: 0.1.002.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		158.460,00	
Fonte: 0.1.066.00000	Vigilancia em Saude		86.940,00	
				245.400,00
12	EDUCACAO			
12122	ADMINISTRACAO GERAL			
121220025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			
Fonte: 0.1.001.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		54.000,00	
Fonte: 0.1.022.00000	Transferencias de Convenios - Educacao		6.000,00	
				60.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte: 0.1.001.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		1.127.908,48	
Fonte: 0.1.015.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		14.500,00	
Fonte: 0.1.018.00000	Transferencias do FUNDEB 60%		2.266.053,73	
Fonte: 0.1.019.00000	Transferencias do FUNDEB 40%		659.060,00	
Fonte: 0.1.022.00000	Transferencias de Convenios - Educacao		254.255,25	
Fonte: 0.1.025.00000	Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao		7.400,00	
Fonte: 0.1.058.00000	Transferencia do Salario - Educacao		180.500,00	
Fonte: 0.1.059.00000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.700,00	
Fonte: 0.1.060.00000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		91.000,00	
Fonte: 0.1.061.00000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		35.972,31	
Fonte: 0.1.079.00000	Royalties De Petroleo - Educacao	49.053,15		
				4.688.402,92
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			
Fonte: 0.1.001.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		95.000,00	
				95.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			
Fonte: 0.1.001.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		642.100,00	
Fonte: 0.1.015.00000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		3.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.018.00000	Transferencias do FUNDEB 60%		929.600,00	
Fonte: 0.1.019.00000	Transferencias do FUNDEB 40%		117.000,00	
Fonte: 0.1.022.00000	Transferencias de Convenios - Educacao		48.000,00	
Fonte: 0.1.058.00000	Transferencia do Salario - Educacao		3.000,00	
Fonte: 0.1.060.00000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		70.000,00	
				1.812.700,00
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			
123670025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			
Fonte: 0.1.001.00000	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		15.000,00	
				15.000,00
13	CULTURA			
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
133910011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	20.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	80.000,00		
				100.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	150.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	40.000,00		
				190.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			

Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	226.400,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	600.600,00		
				827.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	2.154.900,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	161.000,00		
Fonte: 0.1.121.00000	Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais	54.100,00		
				2.370.000,00
16	HABITACAO			
16481	HABITACAO RURAL			
164810014	GESTAO DA HABITACAO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	45.000,00		
				50.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820014	GESTAO DA HABITACAO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	37.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	308.000,00		
				345.000,00
17	SANEAMENTO			
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
175110015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	15.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	135.000,00		
				150.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	15.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	285.000,00		
				300.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	119.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	6.000,00		
				125.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	87.575,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	36.000,00		
				123.575,00
20	AGRICULTURA			
20606	EXTENSAO RURAL			
206060013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	404.266,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	72.000,00		
Fonte: 0.1.121.00000	Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais	44.474,00		
				520.740,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	163.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	90.000,00		
				253.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23695	TURISMO			
236950012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURISMO LOCAL			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	84.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	108.000,00		
				192.000,00
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	12.000,00		
Fonte: 0.1.017.00000	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	545.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	228.000,00		
				785.000,00
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	6.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	54.000,00		
				60.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	56.000,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	24.000,00		
Fonte: 0.1.121.00000	Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais	10.000,00		
				90.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			

278120009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	166.800,00		
Fonte: 0.1.024.00000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)	144.000,00		
				310.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
Fonte: 0.1.000.00000	Recursos Ordinarios	350.000,00		
				350.000,00
TOTAL:		12.211.568,15	14.436.665,77	26.648.233,92
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EB3BBEEF

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 08 4320 DESPESAS FUNÇAO PROGRAMAS POR VINCULOS 2018

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2018				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.025.780,00	0,00	1.025.780,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.025.780,00	0,00	1.025.780,00
010310001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	1.025.780,00	0,00	1.025.780,00
04	ADMINISTRACAO	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.544.000,00	0,00	1.544.000,00
041220002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI	594.000,00	0,00	594.000,00
041220003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	950.000,00	0,00	950.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	686.000,00	0,00	686.000,00
041230003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	176.000,00	0,00	176.000,00
041230004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	435.000,00	0,00	435.000,00
041230006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	75.000,00	0,00	75.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	90.000,00	0,00	90.000,00
041240019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	90.000,00	0,00	90.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	0,00	40.000,00
041280003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	40.000,00	0,00	40.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	40.000,00	0,00	40.000,00
041290006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D	40.000,00	0,00	40.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.129.900,00	2.129.900,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	138.000,00	138.000,00
082410005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	138.000,00	138.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	20.000,00
082420005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	20.000,00	20.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	260.000,00	260.000,00
082430005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	260.000,00	260.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.711.900,00	1.711.900,00
082440005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	552.000,00	552.000,00
082440016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.159.900,00	1.159.900,00
10	SAUDE	0,00	7.279.336,00	7.279.336,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	100.000,00	100.000,00
101220007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	100.000,00	100.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	5.340.500,00	5.340.500,00
103010007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	5.340.500,00	5.340.500,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.410.036,00	1.410.036,00
103020023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	0,00	1.410.036,00	1.410.036,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	153.400,00	153.400,00
103030021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	153.400,00	153.400,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	30.000,00	30.000,00
103040020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	30.000,00	30.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	245.400,00	245.400,00
103050020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	245.400,00	245.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	6.671.102,92	6.671.102,92
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	60.000,00	60.000,00
121220025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	60.000,00	60.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.688.402,92	4.688.402,92
123610024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.688.402,92	4.688.402,92
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	95.000,00	95.000,00
123640025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	95.000,00	95.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.812.700,00	1.812.700,00

123650008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.812.700,00	1.812.700,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
123670025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	15.000,00	15.000,00
13	CULTURA	290.000,00	0,00	290.000,00
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	100.000,00	0,00	100.000,00
133910011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	100.000,00	0,00	100.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	190.000,00	0,00	190.000,00
133920011	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	190.000,00	0,00	190.000,00
15	URBANISMO	3.197.000,00	0,00	3.197.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	827.000,00	0,00	827.000,00
154510010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	827.000,00	0,00	827.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
154520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
16	HABITACAO	395.000,00	0,00	395.000,00
16481	HABITACAO RURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
164810014	GESTAO DA HABITACAO	50.000,00	0,00	50.000,00
16482	HABITACAO URBANA	345.000,00	0,00	345.000,00
164820014	GESTAO DA HABITACAO	345.000,00	0,00	345.000,00
17	SANEAMENTO	450.000,00	0,00	450.000,00
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	150.000,00	0,00	150.000,00
175110015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	150.000,00	0,00	150.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.000,00	0,00	300.000,00
175120010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	300.000,00	0,00	300.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	125.000,00	0,00	125.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	125.000,00	0,00	125.000,00
185410015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI	125.000,00	0,00	125.000,00
20	AGRICULTURA	897.315,00	0,00	897.315,00
20605	ABASTECIMENTO	123.575,00	0,00	123.575,00
206050013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	123.575,00	0,00	123.575,00
20606	EXTENSAO RURAL	520.740,00	0,00	520.740,00
206060013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	520.740,00	0,00	520.740,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	253.000,00	0,00	253.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
206080013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	253.000,00	0,00	253.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	192.000,00	0,00	192.000,00
23695	TURISMO	192.000,00	0,00	192.000,00
236950012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURI	192.000,00	0,00	192.000,00
25	ENERGIA	845.000,00	0,00	845.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	845.000,00	0,00	845.000,00
257520010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	785.000,00	0,00	785.000,00
257520013	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS	60.000,00	0,00	60.000,00
26	TRANSPORTE	90.000,00	0,00	90.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	90.000,00	0,00	90.000,00
267820017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	90.000,00	0,00	90.000,00
27	DESPORTO E LAZER	310.800,00	0,00	310.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	310.800,00	0,00	310.800,00
278120009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	310.800,00	0,00	310.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	350.000,00	0,00	350.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL:		10.567.895,00	16.080.338,92	26.648.233,92
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				26.648.233,92

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9C3AC9EA

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) ANEXO 09 4320 DESPESAS POR ORGAO FUNÇOES 2018

ANEXO 9 da Lei n◙4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2018							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - PODER LEGISLATIVO	1.025.780,00						
02 - PODER EXECUTIVO				2.400.000,00			
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
TOTAL:	1.025.780,00			2.400.000,00			
ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO					6.671.102,92	290.000,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			7.279.336,00				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.129.900,00						
TOTAL:	2.129.900,00		7.279.336,00		6.671.102,92	290.000,00	
ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA

01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO	3.197.000,00	395.000,00	450.000,00	125.000,00		897.315,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
TOTAL:	3.197.000,00	395.000,00	450.000,00	125.000,00		897.315,00	

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO		192.000,00		845.000,00	90.000,00	310.800,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
TOTAL:		192.000,00		845.000,00	90.000,00	310.800,00	

ÓRGÃOS	FUNCÕES						TOTAL
	RESERVA DE CONTINGENCIA OU						
01 - PODER LEGISLATIVO							1.025.780,00
02 - PODER EXECUTIVO	350.000,00						16.213.217,92
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							7.279.336,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							2.129.900,00
TOTAL:	350.000,00						26.648.233,92
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:							
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:							
TOTAL GERAL:							26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:53A8AA16

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE PPA LDO LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS Art. 5◙Inciso I da L.C 101/2000 Planejamento 2018				
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	985.780,00	985.780,00	985.780,00
Total de Metas Físicas		3,00	3,00	-
Total de Metas Financeiras		1.025.780,00	1.025.780,00	1.025.780,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	474.000,00	474.000,00	474.000,00
2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
PROGRAMA: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO				
Ação		PPA	LDO	LOA
2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
UNIDADE: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	176.000,00	176.000,00	176.000,00
1005 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRAC E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO	Meta Física	1,00	1,00	-

	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	900.000,00	900.000,00	900.000,00
2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS				
PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1048 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANCAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	430.000,00	430.000,00	430.000,00
UNIDADE: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
UNIDADE: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	380.000,00	380.000,00	380.000,00
2078 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.061.000,00	1.061.000,00	1.061.000,00
2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	151.700,00	151.700,00	151.700,00
2087 - MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	325.000,00	325.000,00	325.000,00
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40%	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	880.700,00	880.700,00	880.700,00
2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60%	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.553.281,92	2.553.281,92	2.553.281,92
2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2052 - MANUTECAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	327.021,00	327.021,00	327.021,00
2053 - CAPACITACAO DE GESTORES EPROFISSIONAIS DA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	19.400,00	19.400,00	19.400,00
2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2090 - MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	95.000,00	95.000,00	95.000,00
2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	105.800,00	105.800,00	105.800,00
UNIDADE: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACAO- VIAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00
1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	107.000,00	107.000,00	107.000,00
1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	135.000,00	135.000,00	135.000,00
1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1032 - CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1051 - CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1054 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	545.000,00	545.000,00	545.000,00
2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	175.000,00	175.000,00	175.000,00
2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.915.000,00	1.915.000,00	1.915.000,00
2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
UNIDADE: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1034 - REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2070 - CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURISMO LOCAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	72.000,00	72.000,00	72.000,00
UNIDADE: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	38.000,00	38.000,00	38.000,00
1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2031 - MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL DAGUA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	53.575,00	53.575,00	53.575,00
2074 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	385.740,00	385.740,00	385.740,00
2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
UNIDADE: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	320.000,00	320.000,00	320.000,00
2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
UNIDADE: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS				
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO				
Ação		PPA	LDO	LOA
2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
UNIDADE: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total de Metas Físicas		90,00	90,00	-
Total de Metas Financeiras		16.213.217,92	16.213.217,92	16.213.217,92
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE				
Ação		PPA	LDO	LOA
1015 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1022 - AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1033 - IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1045 - CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	370.000,00	370.000,00	370.000,00
1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	88.000,00	88.000,00	88.000,00
2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	32.100,00	32.100,00	32.100,00
2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	678.250,00	678.250,00	678.250,00
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	135.000,00	135.000,00	135.000,00
2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.678.750,00	2.678.750,00	2.678.750,00
2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	296.500,00	296.500,00	296.500,00
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	414.700,00	414.700,00	414.700,00
2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	190.200,00	190.200,00	190.200,00
2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				
Ação		PPA	LDO	LOA
2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	245.400,00	245.400,00	245.400,00
2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Ação		PPA	LDO	LOA
2036 - MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	43.400,00	43.400,00	43.400,00
PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação		PPA	LDO	LOA
1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1014 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2028 - APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	108.000,00	108.000,00	108.000,00

2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	581.136,00	581.136,00	581.136,00
2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	127.000,00	127.000,00	127.000,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	123.000,00	123.000,00	123.000,00
2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	170.900,00	170.900,00	170.900,00
Total de Metas Físicas		29,00	29,00	-
Total de Metas Financeiras		7.279.336,00	7.279.336,00	7.279.336,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	57.000,00	57.000,00	57.000,00
2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	275.000,00	275.000,00	275.000,00
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	155.000,00	155.000,00	155.000,00
2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1018 - CONSTRUCAO PREDIO P/SECRETARIA ASSISTENCIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2006 - EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	58.600,00	58.600,00	58.600,00
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	784.300,00	784.300,00	784.300,00
2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total de Metas Físicas		19,00	19,00	-
Total de Metas Financeiras		2.129.900,00	2.129.900,00	2.129.900,00
Total Geral de Metas Físicas		141,00	141,00	-
Total Geral de Metas Financeiras		26.648.233,92	26.648.233,92	26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E5640571

GABINETE DO PREFEITO
(LEI 948) QDD_QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS 2018

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2018						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 1002 -EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Estruturar os servicos administrativos e operacionais desta Casa Leigslativo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				30.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se a realizacao de concurso publico para regularizar a situacao funiconal desta Casa legislativa, em funcao das contratacoes temporarias e para caso de aposentadorias.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0002	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339039000000	0003	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais daesta Casa Legislativa no exercicio financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	593.250,00			593.250,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				593.250,00
319013000000	0005	Obrigacoes Patronais	135.000,00			135.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				135.000,00
319016000000	0006	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
339014000000	0007	DIARIAS (PC)	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339030000000	0008	Material de Consumo	45.000,00			45.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				45.000,00
339035000000	0009	Servicos de Consultoria	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
339036000000	0010	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				50.000,00
339039000000	0011	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	72.530,00			72.530,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				72.530,00
449051000000	0012	Obras e Instalacoes	30.000,00			30.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				30.000,00
449052000000	0013	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
TOTAL:			985.780,00			985.780,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO GERAL			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se adquirir equipamentos e veiculos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0014	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			40.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				40.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades adiminstrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319009000000	0015	Salario Familia	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
319011000000	0016	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00			240.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				240.000,00
319013000000	0017	Obrigacoes Patronais	48.000,00			48.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				48.000,00
319016000000	0018	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319092000000	0019	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339014000000	0020	DIARIAS (PC)	25.000,00			25.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				25.000,00
339030000000	0021	Material de Consumo	55.000,00			55.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				55.000,00
339033000000	0022	Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339035000000	0023	Servicos de Consultoria	22.000,00			22.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				22.000,00
339036000000	0024	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00			17.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				17.000,00
339039000000	0025	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	51.000,00			51.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				51.000,00
339048000000	0026	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339092000000	0027	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
TOTAL:			474.000,00			474.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Realizar convenio com entidade governamental de credibilidade para atender necessidades da segurança publica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0028	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339036000000	0029	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339039000000	0030	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Realizar convenio com entidades governamentais e outras de credibilidade para firmar atender necessidades da gestao publica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0031	Contribuicoes	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				50.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			Projeto/Atividade: 2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: objetiva-se a realizacao de servcos de comunicacao visando a publicidade e transparencia da gestão publica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0032	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
319013000000	0033	Obrigacoes Patronais	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
335041000000	0034	Contribuicoes	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339014000000	0035	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339030000000	0036	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339033000000	0037	Passagens e Despesas com Locomocao	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
339036000000	0038	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339039000000	0039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00			2.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
449052000000	0040	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Programa: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO			Projeto/Atividade: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais da Controladoria Geral do Municipio no exercicio financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0041	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00			55.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				55.000,00
319013000000	0042	Obrigacoes Patronais	12.000,00			12.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.000,00
319092000000	0043	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339014000000	0044	DIARIAS (PC)	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339030000000	0045	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339036000000	0046	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339039000000	0047	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339092000000	0048	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
449052000000	0049	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
TOTAL:			90.000,00			90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 1005 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRAC E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Qualificar os servicos publicos para atender todas as demandas administrativas viabilizando a otimizacao nas decisoes do gestor			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0050	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				30.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se a realizacao de ajustes, reparos e pequenas reformas para adequar a estrutura fisica as necessidades administrativas do município para otimizar a gestoo publica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0051	Obras e Instalacoes	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2002 -MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais daesta Secretaria no exercicio financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319009000000	0052	Salario Familia	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
319011000000	0053	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.000,00			275.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				275.000,00
319013000000	0054	Obrigacoes Patronais	140.000,00			140.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				140.000,00
319016000000	0055	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
319091000000	0056	Sentencas Judiciais	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
319092000000	0057	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
319094000000	0058	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
339014000000	0059	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339018000000	0060	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339030000000	0061	Material de Consumo	40.000,00			40.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				40.000,00
339035000000	0062	Servicos de Consultoria	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339036000000	0063	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00			35.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				35.000,00
339039000000	0064	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00			180.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				180.000,00
339047000000	0065	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	160.000,00			160.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				160.000,00
339091000000	0066	Sentencas Judiciais	12.000,00			12.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.000,00
339093000000	0067	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
TOTAL:			900.000,00			900.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 1001 - PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Pagamento de parcelamento de dividas junto ao INSS, PASEP e Outras Entidades.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0068	Juros sobre a Divida por Contrato	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
329022000000	0069	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
469071000000	0070	Principal da Divida Contratual Resgatado	151.000,00			151.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				151.000,00
TOTAL:			176.000,00			176.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se a realizacao de concurso publico para regularizar a situacao funiconal deste municipio, em funcao das contratacoes temporarias e principalmente pelo maior numero de aposentadorias em concessao e fundamental que um novo concurso			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0071	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339035000000	0072	Servicos de Consultoria	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339039000000	0073	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00			12.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se a realizacao de cursos de atualizacao e qualificacao dos servidores publicos para que prestem um servico publico com maior eficiencia a populacao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0074	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339030000000	0075	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339032000000	0076	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339033000000	0077	Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00			1.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.500,00
339035000000	0078	Servicos de Consultoria	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339036000000	0079	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00			2.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
339039000000	0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 1048 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANCAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Reestruturar os servicos da administracao financeira do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0081	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
449052000000	0082	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
TOTAL:			5.000,00			5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			

Programa: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL			Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais daesta Secretaria no exercicio financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319009000000	0083	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319011000000	0084	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00			180.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				180.000,00
319013000000	0085	Obrigacoes Patronais	52.000,00			52.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				52.000,00
319016000000	0086	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319092000000	0087	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
329021000000	0088	Juros sobre a Divida por Contrato	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339014000000	0089	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339018000000	0090	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339030000000	0091	Material de Consumo	4.500,00			4.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.500,00
339035000000	0092	Servicos de Consultoria	45.000,00			45.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				45.000,00
339036000000	0093	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339039000000	0094	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.500,00			71.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				71.500,00
339092000000	0095	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339093000000	0096	Indenizacoes e Restituicoes	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
469071000000	0097	Principal da Divida Contratual Resgatado	45.000,00			45.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				45.000,00
TOTAL:			430.000,00			430.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais daesta Secretaria no exercicio financeiro atual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319009000000	0098	Salario Familia	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
319011000000	0099	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				50.000,00
319013000000	0100	Obrigacoes Patronais	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
319016000000	0101	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
319092000000	0102	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
339014000000	0103	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339030000000	0104	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339036000000	0105	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339039000000	0106	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.500,00			6.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.500,00
449052000000	0107	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
TOTAL:			75.000,00			75.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
Programa: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Incrementar a arrecadacao visando o equilibrio das financas, visando aumento da capacidade de investimento do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0108	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339035000000	0109	Servicos de Consultoria	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339039000000	0110	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
449052000000	0111	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			Projeto/Atividade: 1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar a infraestrutura dos servicos prestados pela Secretaria Municipal de Educacao atraves de aquisicoes de equipamentos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0112	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				24.000,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				6.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			

Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionas da Secretaria Mul de Educacao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0113	DIARIAS (PC)	6.000,00			6.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				6.000,00
339018000000	0114	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
339030000000	0115	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339035000000	0116	Servicos de Consultoria	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00
339036000000	0117	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00
339039000000	0118	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			6.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				6.000,00
339092000000	0119	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
449052000000	0120	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construcao, reforma e/ou equipar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0121	Obras e Instalacoes	80.000,00			80.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.000,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				4.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				4.000,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				64.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				4.000,00
449052000000	0122	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.500,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				1.500,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				1.500,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				24.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				1.500,00
449061000000	0123	Aquisicao de Imoveis	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				500,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				500,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				500,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				8.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				500,00
TOTAL:			120.000,00			120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Essa acao visa adquirir veiculos para uso proprio da secretaria e transporte de estudantes, de forma que o mesmo possa servir para facilitar o acesso dos servidores e alunos a todas as escolas municipais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0124	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00			90.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.500,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				4.500,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				76.500,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				4.500,00
TOTAL:			90.000,00			90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Realizar atividades que envolvam a percepcao auditiva e a memoria musical dos alunos criando oportunidade de cultura e lazer, de forma que os mesmos possam desenvolver atividades teoricas e praticas com diversos generos musicais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0125	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339032000000	0126	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339036000000	0127	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
339039000000	0128	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.000,00
449052000000	0129	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			9.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				9.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as criancas da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir habitos alimentares saudaveis			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0130	Material de Consumo	125.000,00			125.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				37.500,00
0.1.060.00000		Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE				87.500,00
339092000000	0131	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.500,00

0.1.060.00000		Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE				3.500,00
TOTAL:			130.000,00			130.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer melhoria da infraestrutura fisica e pedagogica da escola com a aquisicao de materiais pedagogicos e permanentes para manutencao da escola			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0132	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				300,00
0.1.059.00000		Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				2.700,00
TOTAL:			3.000,00			3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1º ao 9º ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, ofertando ensino de qualidade com organizacao no funcionamento das Instituicoes educativas mantidas pela rede municipal de ensino			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0133	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.750,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				250,00
319009000000	0134	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				950,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				50,00
319011000000	0135	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00			100.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				100.000,00
319013000000	0136	Obrigacoes Patronais	50.000,00			50.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				50.000,00
319016000000	0137	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
319091000000	0138	Sentencas Judiciais	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00
319092000000	0139	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
319094000000	0140	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				10.000,00
335041000000	0141	Contribuicoes	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00
339014000000	0142	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339018000000	0143	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				9.500,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				500,00
339030000000	0144	Material de Consumo	60.000,00			60.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				57.000,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				3.000,00
339031000000	0145	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
339032000000	0146	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				950,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				50,00
339033000000	0147	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				950,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				50,00
339035000000	0148	Servicos de Consultoria	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.850,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				150,00
339036000000	0149	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			30.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				28.500,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				1.500,00
339039000000	0150	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			30.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				28.500,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				1.500,00
339047000000	0151	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.900,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				100,00
339048000000	0152	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339092000000	0153	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				950,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				50,00
339093000000	0154	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				950,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				50,00
449052000000	0155	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.850,00
0.1.025.00000		Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao				150,00
TOTAL:			325.000,00			325.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Despesas relacionadas a aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, uso e manutencao de bens e servicos, remuneracao e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisicao de material.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0156	Contratacao por Tempo Determinado	6.500,00			6.500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.900,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				2.600,00
319009000000	0157	Salario Familia	1.000,00			1.000,00

0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				600,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				400,00
319011000000	0158	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	620.000,00			620.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				62.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				558.000,00
319013000000	0159	Obrigacoes Patronais	132.200,00			132.200,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				92.540,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				39.660,00
319016000000	0160	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.200,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				800,00
319092000000	0161	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				600,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				400,00
319094000000	0162	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.200,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				800,00
339014000000	0163	DIARIAS (PC)	4.000,00			4.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.400,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				1.600,00
339030000000	0164	Material de Consumo	50.000,00			50.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				30.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				20.000,00
339036000000	0165	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			20.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				12.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				8.000,00
339039000000	0166	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				9.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				6.000,00
449052000000	0167	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			25.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				15.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				10.000,00
449092000000	0168	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.200,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				800,00
TOTAL:			880.700,00			880.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Recursos destinado a remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagogico, tais como: direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao, coordencao pedago			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0169	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				600,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				2.400,00
319009000000	0170	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				200,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				800,00
319011000000	0171	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.234.281,92			2.234.281,92
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				223.428,19
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				2.010.853,73
319013000000	0172	Obrigacoes Patronais	305.000,00			305.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				61.000,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				244.000,00
319016000000	0173	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				600,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				2.400,00
319092000000	0174	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				400,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				1.600,00
319094000000	0175	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				4.000,00
TOTAL:			2.553.281,92			2.553.281,92
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Destinada ao financiamento de programas, projetos e acoes voltados para o financiamento da educação basica publica. Tambem pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada a educacao basica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0176	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				5.000,00
339030000000	0177	Material de Consumo	40.000,00			40.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				40.000,00
339032000000	0178	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00			10.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				10.000,00
339036000000	0179	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00			40.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				40.000,00
339039000000	0180	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			50.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				50.000,00
339092000000	0181	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				2.000,00
449052000000	0182	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00			23.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				23.000,00
TOTAL:			170.000,00			170.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2052 - MANUTECAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir o acesso das criancas na escola oferecendo transporte escolar mediante as demandas existenciais e obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministerio da Educação quanto ao uso do transporte escolar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0183	Material de Consumo	24.021,00			24.021,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				11.770,29
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				6.005,25
0.1.061.00000		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				2.642,31
0.1.079.00000		Royalties De Petroleo - Educacao				3.603,15
339036000000	0184	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	120.000,00			120.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				58.800,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				30.000,00
0.1.061.00000		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				13.200,00
0.1.079.00000		Royalties De Petroleo - Educacao				18.000,00
339039000000	0185	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00			180.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				88.200,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				45.000,00
0.1.061.00000		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				19.800,00
0.1.079.00000		Royalties De Petroleo - Educacao				27.000,00
339092000000	0186	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.470,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				750,00
0.1.061.00000		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				330,00
0.1.079.00000		Royalties De Petroleo - Educacao				450,00
TOTAL:			327.021,00			327.021,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ofertar cursos de capacitacao e aperfeicoamento pa gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distinção,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0187	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.800,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				600,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				600,00
339030000000	0188	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.200,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				400,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				400,00
339033000000	0189	Passagens e Despesas com Locomocao	2.500,00			2.500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.500,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				500,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				500,00
339035000000	0190	Servicos de Consultoria	4.000,00			4.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.400,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				800,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				800,00
339036000000	0191	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				1.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				1.000,00
339039000000	0192	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00			3.500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.100,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				700,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				700,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ampliar o mundo da leitura ofertado no ambiente escolar, melhorando o ensino e a aprendizagem dos alunos envolvidos nesse processo, desenvolver atividades articuladas que valorizem a leitura dos alunos das escolas municipais de forma divert			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0193	Material de Consumo	4.000,00			4.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.000,00
339031000000	0194	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339032000000	0195	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
339036000000	0196	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00
339039000000	0197	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.400,00			5.400,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.400,00
TOTAL:			19.400,00			19.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer condicoes adequadas para a pratica esportiva educacional envolvendo alunos da rede municipal de ensino, valorizando sua participação em campeonatos locais e regionais			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0198	Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
339031000000	0199	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339032000000	0200	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00

339036000000	0201	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00			3.500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.500,00
339039000000	0202	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00			3.500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.500,00
449052000000	0203	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Equipar as escolas municipais Joao Candido Filho e Francisco Macedo Dantas com aparelhos de informatica, como computadores e tablets, visando oferecer um ensino moderno e dinamico dentro do mundo contemporaneo que vivemos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0204	Material de Consumo	3.500,00			3.500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.500,00
339036000000	0205	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339039000000	0206	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
449052000000	0207	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00			7.500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				7.500,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			Projeto/Atividade: 2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO PROFISSIONAL/UNIVERSITARI			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Essa acao visa motivar e incentivar os alunos a participarem de cursos profissionalizantes e universitarios, afim de cumprirem a carreira estudantil, nos níveis tecnico e superior.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0208	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	90.000,00			90.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				90.000,00
339032000000	0209	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00
TOTAL:			95.000,00			95.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 1044 - CONSTRUIR/ REFORMAR/ EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construcao, reforma e ou equipar as escolas municipais Francisca Neusa Dantas, Cônego Ambrósio Silva e Creche Marta Maria , com essa acao, procura-se oferecer espacos adequados para atender as necessidades dos alunos de educação infantil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0210	Obras e Instalacoes	20.000,00			20.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				1.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				1.000,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				16.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				1.000,00
449052000000	0211	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.500,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				1.500,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				1.500,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				24.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				1.500,00
459061000000	0212	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				500,00
0.1.015.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				500,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				500,00
0.1.022.00000		Transferencias de Convenios - Educacao				8.000,00
0.1.058.00000		Transferencia do Salario - Educacao				500,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao da frota de veiculos utilizada nos servicos da Educacao Infantil e Fundamental e no transporte de Estudantes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0213	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				10.000,00
339036000000	0214	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00			7.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				7.000,00
339039000000	0215	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				10.000,00
449052000000	0216	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Desenvolver projetos socioeducativos no ambiente escolar de forma que os alunos compreendam o real sentiindo de cidadania, um espaco de protecao integral para as criancas e adolescentes inseridas nas escolas da rede municipal de ensino,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0217	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339030000000	0218	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
339032000000	0219	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00

339036000000	0220	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				10.000,00
339039000000	0221	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				10.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Despesas relacionadas a aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, uso e manutencao de bens e servicos, remuneracao e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisicao de material.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319009000000	0222	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				700,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				300,00
319011000000	0223	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259.000,00			259.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				181.300,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				77.700,00
319013000000	0224	Obrigacoes Patronais	60.000,00			60.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				42.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				18.000,00
319092000000	0225	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				700,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				300,00
319094000000	0226	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			15.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				10.500,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				4.500,00
339014000000	0227	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.100,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				900,00
339030000000	0228	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				7.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				3.000,00
339036000000	0229	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.500,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				1.500,00
339039000000	0230	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				7.000,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				3.000,00
339092000000	0231	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				700,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				300,00
449052000000	0232	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				10.500,00
0.1.019.00000		Transferencias do FUNDEB 40%				4.500,00
TOTAL:			380.000,00			380.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2078 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Recursos destinado a remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagogico, tais como: direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao, coordencao pedago			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0233	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				300,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				1.700,00
319009000000	0234	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				150,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				850,00
319011000000	0235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	805.000,00			805.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				80.500,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				724.500,00
319013000000	0236	Obrigacoes Patronais	250.000,00			250.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				50.000,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				200.000,00
319016000000	0237	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				150,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				850,00
319092000000	0238	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				150,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				850,00
319094000000	0239	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				150,00
0.1.018.00000		Transferencias do FUNDEB 60%				850,00
TOTAL:			1.061.000,00			1.061.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Com essa acao, procura-se garantir a permanencia do aluno na escola de educacao infantil, oferecendo um ensino com qualidade e eficiencia para todas as criancas de 0 a5 anos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0240	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00
319011000000	0241	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.700,00			35.700,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				35.700,00
319013000000	0242	Obrigacoes Patronais	35.000,00			35.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				35.000,00
319016000000	0243	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00			500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				500,00
319092000000	0244	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00

0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
319094000000	0245	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			500,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				500,00
335041000000	0246	Contribuicoes	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
339014000000	0247	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339030000000	0248	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				20.000,00
339032000000	0249	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
339035000000	0250	Servicos de Consultoria	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				5.000,00
339036000000	0251	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			4.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.000,00
339039000000	0252	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			6.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				6.000,00
339047000000	0253	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.000,00			6.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				6.000,00
339048000000	0254	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
339092000000	0255	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.000,00
339093000000	0256	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
449052000000	0257	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				20.000,00
TOTAL:			151.700,00			151.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			Projeto/Atividade: 2087 - MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE- ESCOLA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as criancas da rede municipal de ensino Infantil(creche e pres-escola), de forma que possam adquirir habitos alimentares saudaveis			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0258	Material de Consumo	95.000,00			95.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				28.500,00
0.1.060.00000		Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE				66.500,00
339092000000	0259	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				1.500,00
0.1.060.00000		Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE				3.500,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL			
Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			Projeto/Atividade: 2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Favorecer o ensino e a aprendizagem das criancas com necessidades especiais no ambito escolar atraves de acompanhamento pedagogico especializado			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0260	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339032000000	0261	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				2.000,00
339036000000	0262	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			4.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.000,00
339039000000	0263	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.000,00
449052000000	0264	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construir, reformar e ampliar campos de futebol para incentivar e apoiar a pratica de esporte no nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0265	Obras e Instalacoes	45.000,00			45.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.500,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						40.500,00
449052000000	0266	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						4.500,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construir, reformar e equipar espacos destinados para pratica de esportes no municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0267	Obras e Instalacoes	90.000,00			90.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				9.000,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						81.000,00
449052000000	0268	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						18.000,00

TOTAL:			110.000,00			110.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Incentivar o desenvolvimento do esporte amador, difundindo os benefícios dos esportes, bem como fomentar a pratica e ao desenvolvimento do esporte entre criancas e adolescentes em situacao de risco pessoal e social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0269	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339031000000	0270	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras	7.000,00			7.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				7.000,00
339032000000	0271	Material de Distribuicao Gratuita	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339036000000	0272	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339039000000	0273	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.000,00
449052000000	0274	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Equipar e estruturar os servicos e as acoes esportivos do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0275	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manter e estruturar os servicos e as acoes esportivas do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0276	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
319011000000	0277	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00			45.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				45.000,00
319013000000	0278	Obrigacoes Patronais	8.500,00			8.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.500,00
319016000000	0279	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
319092000000	0280	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
335041000000	0281	Contribuicoes	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339014000000	0282	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339018000000	0283	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339030000000	0284	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339031000000	0285	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339032000000	0286	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339036000000	0287	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00			7.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				7.000,00
339039000000	0288	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339048000000	0289	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339092000000	0290	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
449052000000	0291	Equipamentos e Material Permanente	4.300,00			4.300,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.300,00
TOTAL:			105.800,00			105.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Contruir			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0292	Obras e Instalacoes	450.000,00			450.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				45.000,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						405.000,00
TOTAL:			450.000,00			450.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construir, reformar e ampliar os predios abandonados, em mal estado de conservação e manter em bom estado os predios em utilidade			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0293	Obras e Instalacoes	107.000,00			107.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				21.400,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						85.600,00
TOTAL:			107.000,00			107.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer um melhor atendimento a populacao da			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0294	Obras e Instalacoes	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				50.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1032 - CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer um melhor espaco de lazer com saneamento basico para a comunidade, de melhor qualidade			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0295	Obras e Instalacoes	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						45.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1051 - CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Contruir e/ou amplicar pracas e canteiro no nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0296	Obras e Instalacoes	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						45.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: melhorar o trabalho ja desenvolvido pelas secretarias em nosso municipio e aumentando as demandas de imoveis para as demais secretarias beneficiara melhor toda a população			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
459061000000	0297	AQUISICAO DE IMOVEIS	80.000,00			80.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				80.000,00
TOTAL:			80.000,00			80.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1054 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Aquisicao e instalacao de equipamento de viodeomonitoramento para a prevencao da violencia e da criminalidade em nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0298	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						1.000,00
339035000000	0299	Servicos de Consultoria	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						2.500,00
339036000000	0300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.500,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						1.500,00
339039000000	0301	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						2.500,00
449052000000	0302	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			25.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.500,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						12.500,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer um melhor atendimento na zona urbana e rural do nosso municipio, com veiculos apropriados, com coletoras e tambores de lixo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0303	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00			135.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				40.500,00
		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				
0.1.024.00000						94.500,00
TOTAL:			135.000,00			135.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Adquirir equipamentos e veiculos para melhorar a coleta de residuos sólidos do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0304	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00

0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				35.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer um melhor espaço publico, dando o maior conforto possivel			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0305	Obras e Instalacoes	35.000,00			35.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.500,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				31.500,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Visa-se melhorar os servicos de limpesa urbana e sempre diminuir os lixos nas vias publicas e implatar acoes educativas para concientizacao da populacao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0306	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
319009000000	0307	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319011000000	0308	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				50.000,00
319013000000	0309	Obrigacoes Patronais	12.000,00			12.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.000,00
319016000000	0310	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339030000000	0311	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
339036000000	0312	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
339037000000	0313	Locacao de Mao-de-Obra	30.000,00			30.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				30.000,00
339039000000	0314	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
449052000000	0315	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00			21.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				21.000,00
TOTAL:			175.000,00			175.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administativas e operacionais desta secretaria, buscando sempre oferecer um serviço de qualidade para a populacao do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0316	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
319009000000	0317	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319011000000	0318	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00			1.050.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.050.000,00
319013000000	0319	Obrigacoes Patronais	230.000,00			230.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				230.000,00
319016000000	0320	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
319091000000	0321	Sentencas Judiciais	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
319092000000	0322	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
319094000000	0323	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
335041000000	0324	Contribuicoes	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339004000000	0325	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339014000000	0326	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339018000000	0327	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339030000000	0328	Material de Consumo	160.000,00			160.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				144.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				16.000,00
339032000000	0329	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339033000000	0330	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339035000000	0331	Servicos de Consultoria	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339036000000	0332	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	150.000,00			150.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				150.000,00
339037000000	0333	Locacao de Mao-de-Obra	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
339038000000	0334	Arrendamento Mercantil	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339039000000	0335	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00			180.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				144.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				36.000,00

339091000000	0336	Sentencas Judiciais	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339092000000	0337	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339093000000	0338	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
449052000000	0339	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00			21.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				18.900,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				2.100,00
TOTAL:			1.915.000,00			1.915.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao da nossa frota de veiculos e maquina, para melhorar e ampliar os servicos prestados a populacao da zona urbana e rural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0340	Material de Consumo	30.000,00			30.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				30.000,00
339036000000	0341	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339039000000	0342	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
449052000000	0343	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 17 - SANEAMENTO			SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1021 - INFRAESTRUTURA/ MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer uma infraestrutura com mais qualidade promovendo o esgotamento sanitario, com o objetivo de controle de doencas, promocao de habitos higienicos e saudaveis, melhorias da limpeza publica basica e da qualidade de vida.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0344	Obras e Instalacoes	300.000,00			300.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				285.000,00
TOTAL:			300.000,00			300.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 25 - ENERGIA			SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ampliar a extensao da rede eletrica na continuacao dos bairros: dom Jose Adelino Dantas, Saoo Jose, Santa Rita e conjunto seu Anisio e Comunidades Rurais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0345	Material de Consumo	35.000,00			35.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.750,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				33.250,00
339039000000	0346	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				9.500,00
449051000000	0347	Obras e Instalacoes	160.000,00			160.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				152.000,00
449052000000	0348	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00			35.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.750,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				33.250,00
TOTAL:			240.000,00			240.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Função: 25 - ENERGIA			SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA			
Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao dos servicos de iluminacao publica minicipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0349	Material de Consumo	50.000,00			50.000,00
0.1.017.00000		Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP				50.000,00
339036000000	0350	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			30.000,00
0.1.017.00000		Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP				30.000,00
339039000000	0351	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00			250.000,00
0.1.017.00000		Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP				250.000,00
449051000000	0352	Obras e Instalacoes	80.000,00			80.000,00
0.1.017.00000		Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP				80.000,00
449052000000	0353	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00			135.000,00
0.1.017.00000		Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP				135.000,00
TOTAL:			545.000,00			545.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 1034 - REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhoria do espaco e construcao de mini anfiteatro na area externa do predio, visa-se com as duas intervencoes melhoria na estruturação do prédio,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0354	Obras e Instalacoes	45.000,00			45.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				9.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				36.000,00

449052000000	0355	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				8.000,00
TOTAL:			55.000,00			55.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Fomentar a conservacao patrimonial historico-cultural			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0356	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.000,00
339036000000	0357	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.000,00
339039000000	0358	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.000,00
449051000000	0359	Obras e Instalacoes	25.000,00			25.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				20.000,00
449052000000	0360	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.000,00
TOTAL:			45.000,00			45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: O municipio possui grande efervescência			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0361	Material de Consumo	12.000,00			12.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				7.200,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.800,00
339031000000	0362	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				600,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				400,00
339032000000	0363	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.200,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				800,00
339033000000	0364	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				600,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				400,00
339036000000	0365	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.800,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				3.200,00
339039000000	0366	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.000,00			71.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				42.600,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				28.400,00
339092000000	0367	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.200,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				800,00
449052000000	0368	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.800,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				1.200,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutecao das atividades e dos espaços culturais atraves do custeio das despesas administrativas, atividades específicas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0369	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
319009000000	0370	Salario Familia	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
319011000000	0371	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00			30.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				30.000,00
319013000000	0372	Obrigacoes Patronais	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.000,00
319092000000	0373	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
335041000000	0374	Contribuicoes	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339014000000	0375	DIARIAS (PC)	1.500,00			1.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.500,00
339018000000	0376	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339030000000	0377	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339031000000	0378	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339032000000	0379	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339033000000	0380	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339036000000	0381	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339039000000	0382	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00			7.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				7.000,00
339092000000	0383	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
449052000000	0384	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
TOTAL:			70.000,00			70.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2070 - CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Contribuicoes a filarmonica onze de dezembro para manutencao das atividades musicas e artisticas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0385	Contribuicoes	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS			SubFunção: 695 - TURISMO			
Programa: 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURISMO LOCAL			Projeto/Atividade: 1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhoria da estrutura dos espacos turisticos do nosso municipio			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0386	Obras e Instalacoes	110.000,00			110.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				11.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				99.000,00
449052000000	0387	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				9.000,00
TOTAL:			120.000,00			120.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS			SubFunção: 695 - TURISMO			
Programa: 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURISMO LOCAL			Projeto/Atividade: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades turisticas do nosso municipio			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0388	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319009000000	0389	Salario Familia	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
319011000000	0390	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00			38.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				38.000,00
319013000000	0391	Obrigacoes Patronais	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
319016000000	0392	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
319092000000	0393	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
339014000000	0394	DIARIAS (PC)	1.500,00			1.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.500,00
339018000000	0395	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339030000000	0396	Material de Consumo	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339031000000	0397	Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339033000000	0398	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339036000000	0399	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339039000000	0400	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339092000000	0401	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
339093000000	0402	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
449052000000	0403	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00			2.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
TOTAL:			72.000,00			72.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 17 - SANEAMENTO			SubFunção: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implantar atraves da construcao de tanques de captacao o recebimento do esgoto produzido na zona rural para um posterior tratamento desses residuos, que podera ser utilizado na forma de reuso para a irrigação de algumas forrageiras como a p			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0404	Obras e Instalacoes	150.000,00			150.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				135.000,00
TOTAL:			150.000,00			150.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Adquirir equipamentos e veiculos para melhorar a coleta de residuos sólidos do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0405	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			40.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				40.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 2072 - EDUCACAO/ PRESERVACAO/ RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir as condições ambientais necessárias para um ambiente saudável em termos de preservacao e conservacao de recursos naturais e recuperacao de areas degradadas, incluindo a protecao dos recursos hidricos e promover a educacao ambiental			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0406	Material de Consumo	12.000,00			12.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				9.600,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				2.400,00
339032000000	0407	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.400,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				600,00
339036000000	0408	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				1.000,00
339039000000	0409	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				2.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Propoe-se a conscientizacao da populacao atraves de palestras educativas sobre a reciclagem nos bairros, zona rural e escolas municipais e estaduais, tendo em vista que o município nao possui uma coleta seletiva.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0410	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339032000000	0411	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339036000000	0412	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339039000000	0413	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS -			Projeto/Atividade: 1037 CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construcao,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0414	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				300,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				2.700,00
339036000000	0415	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				200,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				1.800,00
339039000000	0416	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				200,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				1.800,00
449051000000	0417	Obras e Instalacoes	32.000,00			32.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.200,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				28.800,00
449052000000	0418	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				100,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				900,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ajudar no combate a seca, proporcionando acoes que venha facilitar a vida do agricultor, como ampliacao de cata ventos, caixas dagua e limpeza de poços			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0419	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339036000000	0420	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339039000000	0421	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
449051000000	0422	Obras e Instalacoes	18.000,00			18.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				18.000,00
449052000000	0423	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO			

Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 2031 - MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL DAGUA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Amenizar os efeitos da estiagem prolongada na zona rural atraves do abastecimento de agua por carro pipa da prefeitura municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0424	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339032000000	0425	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339036000000	0426	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			30.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				30.000,00
339039000000	0427	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.575,00			13.575,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				13.575,00
TOTAL:			53.575,00			53.575,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construir e recuperar as cisternas e pocos tubulares para proporcionar um aumento do número de reservatório de água na zona rural, tendo assim a melhoria das condicoes de combate a seca.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0428	Material de Consumo	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				600,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				5.400,00
339036000000	0429	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				400,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				3.600,00
339039000000	0430	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.500,00
449051000000	0431	Obras e Instalacoes	60.000,00			60.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				54.000,00
449052000000	0432	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.500,00
TOTAL:			80.000,00			80.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao de veiculos e maquinas pesadas utilizadas nas atividades operacionais da Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0433	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				10.000,00
339036000000	0434	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				2.500,00
339039000000	0435	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				5.000,00
449052000000	0436	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				2.500,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS -			Projeto/Atividade: 2076 MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO -AMBIENT E PESCA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0437	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
319009000000	0438	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319011000000	0439	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			120.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				120.000,00
319013000000	0440	Obrigacoes Patronais	22.000,00			22.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				22.000,00
319016000000	0441	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319092000000	0442	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339014000000	0443	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.800,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				200,00
339030000000	0444	Material de Consumo	122.740,00			122.740,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				110.466,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				12.274,00
339032000000	0445	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339036000000	0446	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00			35.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				35.000,00
339039000000	0447	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00			60.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				48.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				12.000,00
339092000000	0448	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339093000000	0449	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
449052000000	0450	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
TOTAL:			385.740,00			385.740,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio e supurte tecnico as atividades de peca em nosso nosso municipio, incentivar os pescadores a criarem seus peixes em tanques redes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0451	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339032000000	0452	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339036000000	0453	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339039000000	0454	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
449052000000	0455	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidarios, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o PNAE, incentivo ao agronegocio e a feira da			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0456	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339032000000	0457	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339036000000	0458	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339039000000	0459	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
TOTAL:			38.000,00			38.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construcao de abatedouro municipal para o abate, processamento e armazenamento de produtos de origem animal, com geracao de renda para os moradores do município			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0460	Obras e Instalacoes	170.000,00			170.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				85.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				85.000,00
449052000000	0461	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				5.000,00
TOTAL:			180.000,00			180.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 2074 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promover apoio tecnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural atraves do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores, incentivo ao agronegocio e a feira de agricultura familiar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0462	Material de Consumo	7.000,00			7.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				7.000,00
339032000000	0463	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339035000000	0464	Servicos de Consultoria	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.000,00
339036000000	0465	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339039000000	0466	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
449052000000	0467	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 25 - ENERGIA			SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA			
Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS			Projeto/Atividade: 1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Visando a melhoraria das condicoes de trabalho do homem do campo devido ao acesso da rede eletrica, principalmente em locais de divisa do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0468	Obras e Instalacoes	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				45.000,00
449052000000	0469	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				9.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA			Projeto/Atividade: 1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Recuperacao e construcao de passagens molhadas e mataburros, para proporcionar uma melhor acessicibilidade dos moradores da zona rural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0470	Material de Consumo	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.400,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				3.600,00
339036000000	0471	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.400,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				3.600,00
339039000000	0472	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.200,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.800,00
449051000000	0473	Obras e Instalacoes	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				12.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA			Projeto/Atividade: 1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar as condicoes fisicas das estradas vicinais da zona rural do município, tendo em vista melhorar o escoamento e deslocamento da producao dos agricultores e dos moradores como alunos e a populacao da zona rural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0474	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				2.000,00
339036000000	0475	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				1.000,00
339039000000	0476	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				3.000,00
449051000000	0477	Obras e Instalacoes	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				16.000,00
0.1.121.00000		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais				4.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO			SubFunção: 481 - HABITACAO RURAL			
Programa: 0014 - GESTAO DA HABITACAO			Projeto/Atividade: 1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promover a construcao e melhoria de habitacoes para papulacao carente, reduzindo-se assim o deficit habitacional na zona rural do noso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0478	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				800,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				7.200,00
339032000000	0479	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				300,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				2.700,00
339036000000	0480	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				400,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				3.600,00
339039000000	0481	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.500,00
449051000000	0482	Obras e Instalacoes	30.000,00			30.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				27.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO			SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA			
Programa: 0014 - GESTAO DA HABITACAO			Projeto/Atividade: 1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promover a construcao e melhoria de habitacoes para papulacao carente, reduzindo-se assim o deficit habitacional na zona urbana do noso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0483	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.500,00
339032000000	0484	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				9.000,00

339036000000	0485	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				600,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				5.400,00
339039000000	0486	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				9.000,00
449051000000	0487	Obras e Instalacoes	289.000,00			289.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				28.900,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				260.100,00
TOTAL:			320.000,00			320.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITACAO			SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA			
Programa: 0014 - GESTAO DA HABITACAO			Projeto/Atividade: 2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL- PLHIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Abrange um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, acoes e indicadores, que			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	0488	Servicos de Consultoria	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				8.000,00
339036000000	0489	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				4.000,00
339039000000	0490	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				8.000,00
TOTAL:			25.000,00			25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Propoe-se participar do consorcio regionalde residuos solidos dos munícipios do serido, tendo em vista a desativação dos lixões nos municípios brasileiros.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0491	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
337170000000	0492	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.000,00			33.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				33.000,00
447170000000	0493	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Dotacao global com a finalidade de atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0494	Reserva de Contingencia	350.000,00			350.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				350.000,00
TOTAL:			350.000,00			350.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiência nas acoes e servicos publics de saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0495	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
319011000000	0496	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00			22.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				22.000,00
319013000000	0497	Obrigacoes Patronais	4.000,00			4.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.000,00
319016000000	0498	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00			500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				500,00
319092000000	0499	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
339014000000	0500	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				5.000,00
339030000000	0501	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				20.000,00
339036000000	0502	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				10.000,00
339039000000	0503	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00			12.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				12.000,00
339047000000	0504	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
339092000000	0505	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				500,00
339093000000	0506	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
449052000000	0507	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			9.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				9.000,00
TOTAL:			88.000,00			88.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			

Caracterização da ação: Estruturacao e manutencao das atividades do Conselho Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiência nas acoes e servicos publics de saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0508	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
339030000000	0509	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
339032000000	0510	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
339036000000	0511	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
339039000000	0512	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00
449052000000	0513	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
		TOTAL:	12.000,00			12.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1015 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Adquirir equipamentos para estruturas as unidades basica de saude,oferecendo eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0514	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00			150.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				15.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				105.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				30.000,00
		TOTAL:	150.000,00			150.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1022 - AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Aquisicao de veiculos a serem utilizados nas acoes da estrategia de saude da familia-ESF, danto assim mais agilidadas as familias e pacientes do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0515	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			50.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				5.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				35.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				10.000,00
		TOTAL:	50.000,00			50.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1033 - IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implantacao de espacos publicos conhecidos como polos do Programa Academia da Saude. Esses polos sao dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados.Construir e equipar espaco para promover praticas corporais e atividad			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0516	Obras e Instalacoes	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				8.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.000,00
449052000000	0517	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			40.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				32.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				4.000,00
		TOTAL:	50.000,00			50.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1045 -CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construir, reformar e/ou ampliaar as Unidades Basica de Saude do Municipio, oferecendo eficiencia e efetividade nos servcos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0518	Obras e Instalacoes	350.000,00			350.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				35.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				280.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				35.000,00
449052000000	0519	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				8.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.000,00
459061000000	0520	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				8.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.000,00
		TOTAL:	370.000,00			370.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir a realizacao de reformas e adaptacoes exigidas para melhoria da acessibilidade a predios e reparticoes publicas de saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0521	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				8.000,00
339036000000	0522	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00
339039000000	0523	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.000,00
449052000000	0524	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				5.000,00
		TOTAL:	20.000,00			20.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar servicos publicos de saude mais eficientes e em tempo habil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0525	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				5.000,00
339030000000	0526	Material de Consumo	4.100,00			4.100,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.100,00
339032000000	0527	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			4.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.000,00
339033000000	0528	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			4.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.000,00
339035000000	0529	Servicos de Consultoria	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00
339036000000	0530	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				5.000,00
339039000000	0531	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00			7.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				7.000,00
		TOTAL:	32.100,00			32.100,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Efetivar a Estrategia Saude da Familia como prioritaria para as práticas sanitarias participativas e de organização da Atencao Basica, no municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0532	Contratacao por Tempo Determinado	285.000,00			285.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				28.500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				256.500,00
319011000000	0533	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00			25.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				22.500,00
319013000000	0534	Obrigacoes Patronais	40.000,00			40.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				36.000,00
319092000000	0535	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				100,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				900,00
339004000000	0536	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00			280.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				28.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				252.000,00
339030000000	0537	Material de Consumo	11.000,00			11.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.100,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				9.900,00
339032000000	0538	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				200,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.800,00
339033000000	0539	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				300,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				2.700,00
339036000000	0540	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				4.500,00
339039000000	0541	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				9.000,00
339047000000	0542	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				100,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				900,00
339092000000	0543	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				100,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				900,00
449052000000	0544	Equipamentos e Material Permanente	14.250,00			14.250,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.425,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				12.825,00
		TOTAL:	678.250,00			678.250,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0545	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				750,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				4.250,00
319013000000	0546	Obrigacoes Patronais	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				750,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				4.250,00
339004000000	0547	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00			90.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				13.500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				76.500,00
339014000000	0548	DIARIAS (PC)	1.500,00			1.500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				225,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.275,00
339030000000	0549	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.200,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				6.800,00
339036000000	0550	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00			8.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.200,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				6.800,00
339039000000	0551	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00			8.000,00

0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.200,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				6.800,00
339047000000	0552	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00			500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				75,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				425,00
339092000000	0553	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				150,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				850,00
449052000000	0554	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00			8.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.200,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				6.800,00
		TOTAL:	135.000,00			135.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiência nas acoes e servicos publics de saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0555	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.900,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				100,00
319009000000	0556	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				980,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				20,00
319011000000	0557	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700.000,00			1.700.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.700.000,00
319013000000	0558	Obrigacoes Patronais	460.000,00			460.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				460.000,00
319016000000	0559	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	20.000,00			20.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				19.600,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				400,00
319091000000	0560	Sentencas Judiciais	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.900,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				100,00
319092000000	0561	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.900,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				100,00
319094000000	0562	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00
335041000000	0563	Contribuicoes	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.900,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				100,00
339014000000	0564	DIARIAS (PC)	20.000,00			20.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				20.000,00
339018000000	0565	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.900,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				100,00
339030000000	0566	Material de Consumo	190.000,00			190.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				161.500,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				28.500,00
339032000000	0567	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00			20.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				20.000,00
339033000000	0568	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00			6.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				6.000,00
339036000000	0569	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	85.250,00			85.250,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				83.545,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				1.705,00
339037000000	0570	Locacao de Mao-de-Obra	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.900,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				100,00
339038000000	0571	Arrendamento Mercantil	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				5.000,00
339039000000	0572	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00			110.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				99.000,00
		Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de				
0.1.121.00000		Recursos Minerais				11.000,00
339047000000	0573	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00			500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				500,00
339048000000	0574	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00
339092000000	0575	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00			4.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.000,00
339093000000	0576	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
449052000000	0577	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				20.000,00
		TOTAL:	2.678.750,00			2.678.750,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0578	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				8.500,00
319011000000	0579	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00			20.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00

0.1.064.00000		Atencao Basica				17.000,00
319016000000	0580	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	80.000,00			80.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				12.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				68.000,00
319092000000	0581	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				150,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				850,00
339014000000	0582	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				750,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				4.250,00
339030000000	0583	Material de Consumo	117.500,00			117.500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				17.625,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				99.875,00
339032000000	0584	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				8.500,00
339036000000	0585	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00			7.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.050,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				5.950,00
339039000000	0586	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			25.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.750,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				21.250,00
339092000000	0587	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				150,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				850,00
449052000000	0588	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				17.000,00
		TOTAL:	296.500,00			296.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO- ACS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0589	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				4.000,00
319009000000	0590	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				200,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				800,00
319011000000	0591	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	364.000,00			364.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				72.800,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				291.200,00
319013000000	0592	Obrigacoes Patronais	4.700,00			4.700,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				940,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				3.760,00
319016000000	0593	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				8.000,00
319092000000	0594	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				200,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				800,00
339030000000	0595	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				8.000,00
339036000000	0596	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				8.000,00
339039000000	0597	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				4.000,00
339092000000	0598	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00			4.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				800,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				3.200,00
		TOTAL:	414.700,00			414.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0599	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				500,00
339030000000	0600	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.500,00
339033000000	0601	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				500,00
339036000000	0602	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.500,00
339039000000	0603	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.500,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				2.500,00
449052000000	0604	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00

0.1.064.00000		Atencao Basica				1.000,00
		TOTAL:	15.000,00			15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao da frota de veiculos utilizada nos servicos e acoes publica de saude e no transporte de servidores e pacientes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0605	Material de Consumo	30.000,00			30.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				18.000,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				12.000,00
339036000000	0606	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00			8.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				4.800,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				3.200,00
339039000000	0607	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00			17.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				10.200,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				6.800,00
449052000000	0608	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.001.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao				3.000,00
0.1.080.00000		Royalties De Petroleo - Saude				2.000,00
		TOTAL:	60.000,00			60.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade- PMAQ, Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319016000000	0609	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	70.000,00			70.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				70.000,00
319092000000	0610	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.000,00
339014000000	0611	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				5.000,00
339030000000	0612	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				15.000,00
339036000000	0613	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			30.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				30.000,00
339039000000	0614	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			30.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				30.000,00
339092000000	0615	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.000,00
449052000000	0616	Equipamentos e Material Permanente	38.200,00			38.200,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				38.200,00
TOTAL:			190.200,00			190.200,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339004000000	0617	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00			150.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				150.000,00
339014000000	0618	DIARIAS (PC)	6.000,00			6.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				6.000,00
339030000000	0619	Material de Consumo	32.000,00			32.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				32.000,00
339036000000	0620	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				5.000,00
339039000000	0621	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				5.000,00
339092000000	0622	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.000,00
449052000000	0623	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			1.000,00
0.1.064.00000		Atencao Basica				1.000,00
		TOTAL:	200.000,00			200.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhoria da infraestrutura fisica dos servicos hospitalares prestados aos pacientes deste municipio na rede publica de saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0624	Obras e Instalacoes	70.000,00			70.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				14.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				42.000,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				14.000,00
449052000000	0625	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				6.000,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				2.000,00
		TOTAL:	80.000,00			80.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 1014 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Aquisicao de Unidade Movel de Saude para transporte de pacientes em caracter de urgencia e emergencia.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0626	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			100.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				10.000,00
0.1.023.00000		Transferencias de Convenios - Saude				90.000,00
		TOTAL:	100.000,00			100.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implantacao e estruturacao do sistema de regulacao dos servicos de saude publica do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0627	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				900,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				2.100,00
339036000000	0628	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				900,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				2.100,00
339039000000	0629	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.200,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				2.800,00
449052000000	0630	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				9.000,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				21.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2028 - APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Repasse de contribuicao financeira para a APAMI, Garantir no funcionamento e convenio com o Hospital Maternidade APAMI, visando que os nossos usuarios tenham acesso ao internamento, parto e cirurgias eletivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0631	Contribuicoes	100.000,00			100.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				100.000,00
335043000000	0632	Subvencoes Sociais	8.000,00			8.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				8.000,00
TOTAL:			108.000,00			108.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao, ampliacao e qualificacao dos servicos de MAC, tornar o acesso humanizado e integral aos usuarios dos servicos de media e alta complexidade e em situacao de urgencia/emergencia.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339004000000	0633	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00			280.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				98.000,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				182.000,00
339014000000	0634	DIARIAS (PC)	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.500,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				6.500,00
339030000000	0635	Material de Consumo	25.000,00			25.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				8.750,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				16.250,00
339032000000	0636	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.050,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.950,00
339036000000	0637	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	120.000,00			120.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				42.000,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				78.000,00
339039000000	0638	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	104.636,00			104.636,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				36.622,60
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				68.013,40
339047000000	0639	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00			500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				175,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				325,00
339048000000	0640	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.050,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.950,00
339092000000	0641	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.750,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				3.250,00
449052000000	0642	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				10.500,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				19.500,00
TOTAL:			581.136,00			581.136,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao dos servicos do Centro de Especialidades Odontologica do Programa Brasil Sorridente.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339004000000	0643	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00			20.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				17.000,00
339030000000	0644	Material de Consumo	12.000,00			12.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.800,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				10.200,00
339032000000	0645	Material de Distribuicao Gratuita	22.000,00			22.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.300,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				18.700,00
339036000000	0646	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.500,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				8.500,00
339039000000	0647	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00			16.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.400,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				13.600,00
TOTAL:			80.000,00			80.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Servico de distribuicao e manutencao de proteses dentarias a populacao do municipio			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0648	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				2.500,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				7.500,00
339032000000	0649	Material de Distribuicao Gratuita	30.000,00			30.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				7.500,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				22.500,00
339036000000	0650	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.250,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				3.750,00
339039000000	0651	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82.000,00			82.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				20.500,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				61.500,00
TOTAL:			127.000,00			127.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao dos servicos hospitalares prestados aos pacientes deste municipio na rede publica de saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0652	Material de Consumo	55.000,00			55.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				55.000,00
339036000000	0653	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00			35.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				35.000,00
339039000000	0654	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			25.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				25.000,00
449052000000	0655	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00			8.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				8.000,00
TOTAL:			123.000,00			123.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Projeto/Atividade: 2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Repasse de recursos pela participacao no Consorcio Intermunicipal do Saude Publica.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0656	Contribuicoes	155.900,00			155.900,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				109.130,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				46.770,00
335043000000	0657	Subvencoes Sociais	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.500,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.500,00
337170000000	0658	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				7.000,00
0.1.065.00000		Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				3.000,00
TOTAL:			170.900,00			170.900,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
Programa: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 2036 - MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer suporte profilatico e terapeutico, aos pacientes atendidos palo programa de assistencia farmaceutica basica.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0659	Material de Distribuicao Gratuita	107.000,00			107.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				10.700,00
0.1.042.00000		Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Estado				21.400,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				74.900,00
339092000000	0660	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				300,00
0.1.042.00000		Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Estado				600,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				2.100,00
TOTAL:			110.000,00			110.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
Programa: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA- SUS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Reestrutura e Qualificar os servicos da assistencia farmaceutica basica e adquirir de medicamentos para os pacientes deste municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319016000000	0661	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				5.000,00
339014000000	0662	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				2.000,00
339030000000	0663	Material de Consumo	7.000,00			7.000,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				7.000,00
339032000000	0664	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				1.000,00
339036000000	0665	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			15.000,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				15.000,00
339039000000	0666	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				5.000,00
449052000000	0667	Equipamentos e Material Permanente	8.400,00			8.400,00
0.1.067.00000		Assistencia Farmaceutica Basica				8.400,00
TOTAL:			43.400,00			43.400,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Continuidade das acoes de prevencoo e controle de doencas, garantindo a oferta de			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL

manutencao de servicos e equipamentos de vigilancia em saude no ambito municipal						
319011000000	0668	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				400,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				1.600,00
319013000000	0669	Obrigacoes Patronais	500,00			500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				100,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				400,00
319016000000	0670	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.500,00			1.500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				300,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				1.200,00
319092000000	0671	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				100,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				400,00
339014000000	0672	DIARIAS (PC)	1.500,00			1.500,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				300,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				1.200,00
339030000000	0673	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.000,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				12.000,00
339032000000	0674	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				200,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				800,00
339036000000	0675	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				200,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				800,00
339039000000	0676	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				400,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				1.600,00
449052000000	0677	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.000,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				4.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
Programa: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			Projeto/Atividade: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS		
Caracterização da ação: Continuidade das acoes de prevencao e controle de doencas, garantindo a oferta de manutencao de vigilancia em saude no ambito municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0678	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				800,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				1.200,00
319011000000	0679	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00			160.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				104.000,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				56.000,00
319013000000	0680	Obrigacoes Patronais	25.600,00			25.600,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				23.040,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				2.560,00
319092000000	0681	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				400,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				600,00
339014000000	0682	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.200,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				1.800,00
339030000000	0683	Material de Consumo	25.000,00			25.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				17.500,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				7.500,00
339032000000	0684	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				800,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				1.200,00
339033000000	0685	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				800,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				1.200,00
339036000000	0686	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			10.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				4.000,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				6.000,00
339039000000	0687	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.800,00			9.800,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				3.920,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				5.880,00
339092000000	0688	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				400,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				600,00
449052000000	0689	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.1.002.00000		Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude				1.600,00
0.1.066.00000		Vigilancia em Saude				2.400,00
TOTAL:			245.400,00			245.400,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1006 - CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Convenio para com entidades afins ou asilares direcionado a cuidados da pessoal idosa.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0690	Contribuicoes	18.000,00			18.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				14.400,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				3.600,00
TOTAL:			18.000,00			18.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			

Caracterização da ação: Priorizar a garantia de direitos e a proteção do individuo, atraves dos servicos de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Proteção Social especial no Domicílio para Pessoas com Defici			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0691	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				1.500,00
319011000000	0692	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				7.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				3.000,00
319013000000	0693	Obrigacoes Patronais	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.400,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				600,00
319016000000	0694	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.400,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				600,00
319092000000	0695	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				700,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				300,00
335041000000	0696	Contribuicoes	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.600,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.400,00
339014000000	0697	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.400,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				600,00
339030000000	0698	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				14.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				6.000,00
339032000000	0699	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				7.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				3.000,00
339036000000	0700	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				4.500,00
339039000000	0701	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				14.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				6.000,00
339048000000	0702	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.100,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				900,00
339092000000	0703	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.400,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				600,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condicoes adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo da pessoal Idosa.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0704	Contribuicoes	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339004000000	0705	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339014000000	0706	DIARIAS (PC)	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339030000000	0707	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339032000000	0708	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339036000000	0709	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339039000000	0710	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339092000000	0711	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condicoes adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo da Pessoal com Deficiencia.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0712	Contribuicoes	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339014000000	0713	DIARIAS (PC)	1.200,00			1.200,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.200,00
339030000000	0714	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339032000000	0715	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339033000000	0716	Passagens e Despesas com Locomocao	800,00			800,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				800,00
339036000000	0717	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339039000000	0718	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
449052000000	0719	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condicoes adequadas ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, para que possa cumprir com as atribuicoes previstas no Estatuto da Crianca e do Adolescente e na Constituicao Federal.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0720	Contribuicoes	10.500,00			10.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.500,00
339004000000	0721	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339014000000	0722	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339030000000	0723	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339032000000	0724	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339033000000	0725	Passagens e Despesas com Locomocao	1.800,00			1.800,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.800,00
339036000000	0726	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339039000000	0727	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339092000000	0728	Despesas de Exercicios Anteriores	700,00			700,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				700,00
449052000000	0729	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condicoes adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Enfrentamento as Drogas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0730	Contribuicoes	12.000,00			12.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.000,00
339004000000	0731	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339014000000	0732	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339032000000	0733	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339033000000	0734	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339036000000	0735	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339039000000	0736	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
449052000000	0737	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
TOTAL:			45.000,00			45.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Contribuircom infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservação do Conselho Tutelar, Servico de Protecao Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0738	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			120.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				114.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				6.000,00
319013000000	0739	Obrigacoes Patronais	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				9.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				1.000,00
319092000000	0740	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				600,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				400,00
339014000000	0741	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.200,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				800,00
339030000000	0742	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.800,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				3.200,00
339032000000	0743	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.200,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -				800,00

		FNAS				
339033000000	0744	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				600,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				400,00
339036000000	0745	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.800,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				1.200,00
339039000000	0746	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.400,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				1.600,00
449052000000	0747	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.600,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.400,00
TOTAL:			155.000,00			155.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ampliar e manter a estrutura fisica dos serviços da politica de assistencia social incluindo o aperfeiçoamento dos mecanismos de orientacao, assessoramento			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0748	Obras e Instalacoes	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.335,00
0.1.021.00000		Transferencias de Convenios - Assistencia Social				46.665,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				665,00
5.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.335,00
449052000000	0749	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			50.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
0.1.021.00000		Transferencias de Convenios - Assistencia Social				15.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				25.000,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Realizar ou Apoiar oficinas de inclusao produtiva,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339004000000	0750	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	22.500,00			22.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				18.000,00
339014000000	0751	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.800,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				200,00
339030000000	0752	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				4.000,00
339032000000	0753	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				1.500,00
339033000000	0754	Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00			1.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				750,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				750,00
339036000000	0755	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.000,00
339039000000	0756	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.500,00
339092000000	0757	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				500,00
449052000000	0758	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				5.000,00
TOTAL:			57.000,00			57.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manter e ampliar servicos referenciados no CRAS,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0759	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00			45.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				40.500,00
319013000000	0760	Obrigacoes Patronais	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				500,00
319091000000	0761	Sentencas Judiciais	1.000,00			1.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				300,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				700,00
319092000000	0762	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				300,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				700,00
339004000000	0763	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00			120.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				36.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				84.000,00
339014000000	0764	DIARIAS (PC)	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				900,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.100,00
339030000000	0765	Material de Consumo	40.000,00			40.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				28.000,00
339032000000	0766	Material de Distribuicao Gratuita	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.800,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				4.200,00
339033000000	0767	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				600,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				1.400,00
339036000000	0768	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				14.000,00
339039000000	0769	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			25.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				7.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				17.500,00
339092000000	0770	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				300,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				700,00
449052000000	0771	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.800,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				4.200,00
TOTAL:			275.000,00			275.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de individuos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivIduos que atendam aos criterios estabelecidos na legislação, Concessao de benefícios eventuais-LOAS, programa BPC na e			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0772	Material de Distribuicao Gratuita	60.000,00			60.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				60.000,00
339036000000	0773	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
339039000000	0774	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
339048000000	0775	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	40.000,00			40.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				40.000,00
TOTAL:			120.000,00			120.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ampliacao da infraestrutura dos programas e da gestao para melhoria das acoes de protecao basica e especial da assistencia social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0776	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			100.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
0.1.021.00000		Transferencias de Convenios - Assistencia Social				80.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				10.000,00
TOTAL:			100.000,00			100.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 1018 - CONSTRUCAO PREDIO P/SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construir predio para o funcionamento das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistencia Social.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0777	Obras e Instalacoes	120.000,00			120.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				120.000,00
TOTAL:			120.000,00			120.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manter e qualificar o conselho mul de assistencia social, conselho mul da pessoa idosa., conselho mul da pessoa com deficiencia, conselho de enfrentamento as drogas, conselho mul de habitação de interesse social, Controle Social-IGD PBF			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0778	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339030000000	0779	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00

339032000000	0780	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339036000000	0781	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.000,00
339039000000	0782	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
TOTAL:			25.000,00			25.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2006 - EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação:Qualificar os profissionais e garantir a qualidade dos servicos e atendimento aos usuarios, garantindo a participacao dos profissionais, gestao e conselheiros em eventos direcionados para formacao e capacitacao profissional			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0783	DIARIAS (PC)	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339030000000	0784	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339032000000	0785	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
339033000000	0786	Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00			1.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.500,00
339036000000	0787	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339039000000	0788	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
449052000000	0789	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00			4.500,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.500,00
TOTAL:			22.000,00			22.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Gerir os recursos destinados as famílias pertencentes a grupos populacionais diferenciados bem como as famílias em situação de extrema pobreza, no Cadastro Único para Programas Sociais IGD-PBF			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0790	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00			20.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				20.000,00
319013000000	0791	Obrigacoes Patronais	2.000,00			2.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.000,00
319092000000	0792	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				500,00
339004000000	0793	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00			2.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.000,00
339014000000	0794	DIARIAS (PC)	6.000,00			6.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				6.000,00
339030000000	0795	Material de Consumo	8.000,00			8.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				8.000,00
339032000000	0796	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0797	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00			7.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				7.000,00
339039000000	0798	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.100,00			8.100,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				8.100,00
339092000000	0799	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				500,00
449052000000	0800	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00			2.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.500,00
TOTAL:			58.600,00			58.600,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipa de Assistencia Social			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319009000000	0801	Salario Familia	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319011000000	0802	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00			500.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				500.000,00
319013000000	0803	Obrigacoes Patronais	120.000,00			120.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				120.000,00
319016000000	0804	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
319091000000	0805	Sentencas Judiciais	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
319092000000	0806	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
319094000000	0807	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			5.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				5.000,00
335041000000	0808	Contribuicoes	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339004000000	0809	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00

0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				10.000,00
339014000000	0810	DIARIAS (PC)	6.000,00			6.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				6.000,00
339018000000	0811	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00			4.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				4.000,00
339030000000	0812	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				20.000,00
339032000000	0813	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339033000000	0814	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
339035000000	0815	Servicos de Consultoria	8.000,00			8.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
339036000000	0816	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			30.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				30.000,00
339039000000	0817	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.300,00			36.300,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				36.300,00
339047000000	0818	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00			1.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.000,00
339092000000	0819	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				3.000,00
449052000000	0820	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				15.000,00
TOTAL:			784.300,00			784.300,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Avaliar a qualidade da gestao descentralizada dos servicos, programas, projetos e beneficios socioassistenciais e fortalecer o controle social e incentivar a participacao da sociedade, apoia a organização e gestão do SUAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339004000000	0821	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00			2.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.000,00
339014000000	0822	DIARIAS (PC)	5.000,00			5.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				5.000,00
339030000000	0823	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				3.000,00
339032000000	0824	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				1.000,00
339033000000	0825	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0826	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.000,00
339039000000	0827	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00			2.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.500,00
449052000000	0828	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00			2.500,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.500,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao da frota de veiculos destinadas as atividades de gestao e operacionalizacao dos programas sociais do nosso municipla			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0829	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				12.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				3.000,00
339036000000	0830	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.400,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				600,00
339039000000	0831	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				8.000,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				2.000,00
449052000000	0832	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			2.000,00
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				1.600,00
0.1.029.00000		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				400,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
TOTAL GERAL:			26.648.233,92			26.648.233,92

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA MARIA
Prefeito Municipal

LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FE3C90B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

Aos 27 de dezembro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 - SRP, homologado em 14 de Dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GF COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 28.335.924/0001-68,** sediada a Av. Joaquim Rodrigues da Silva, n° 220, bairro: Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.297-486**,** neste ato representada pelo o por seu Procurador o Sr. Johnson dos Santos Varela, portador da carteira de identidade nº 21.774.912 ITEP/RN e CPF nº 031.568.644-80, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **Registro de preços** para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos prediais e iluminação pública, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 55.104,00 (cinqüenta e cinco mil cento e quatro reais**).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, EM POLICARBONATO	UN	05	R$ 107,00	R$ 535,00
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM²	M	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00
31	CABO MULTIPLEX 4X25 mm	M	500	R$ 10,89	R$ 5.445,00
35	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4" X 2" PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100	R$ 1,05	R$ 105,00
37	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	R$ 4,32	R$ 432,00
38	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	R$ 6,55	R$ 655,00
39	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	R$ 4,35	R$ 435,00
40	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	R$ 6,10	R$ 610,00
41	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	100	R$ 2,70	R$ 270,00
43	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	100	R$ 3,10	R$ 310,00
44	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	R$ 6,90	R$ 207,00
46	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00
57	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	10	R$ 84,50	R$ 845,00
58	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
59	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	10	R$ 88,00	R$ 880,00
60	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00
61	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	05	R$ 102,00	R$ 510,00
64	LUMINARIA FECHADA ACRILICA C/ALOJ. DE REATOR E-40 BASE DE 1.12 P/ LÂMP. ATÉ 250W SÓDIO	UN	40	R$ 194,00	R$ 7.760,00
66	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
72	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/ SODIO 250W A 500W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	UN	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
73	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO	UN	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
77	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	UN	50	R$ 10,50	R$ 525,00
78	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UN	160	R$ 13,90	R$ 2.224,00
79	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	UN	160	R$ 41,00	R$ 6.560,00
80	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (220 V)	UN	50	R$ 6,50	R$ 325,00
84	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40	R$ 9,60	R$ 384,00
102	CHAVE COMANDO DE GRUPO - 2 X 30 SEM DISJUNTOR, USADA EM ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	UN	30	R$ 209,90	R$ 6.297,00
110	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.104,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 13h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
5.2.2 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.
5.2.3 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;
III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;
IV Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
IX Fornecer dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referencia deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017 e a proposta da empresa **GF COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 28.335.924/0001-68,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

GF Comercio e Servicos Terceirizados EIRELI - ME
JOHNSON DOS SANTOS VARELA
CNPJ: 28.335.924/0001-68
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CD1A7A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2017

Rua: Vicente Valentim do Vale, 406, Bairro: São Sebastião, CEP: 59.790-000, CNPJ. 08.349.094/0001-10
(084) 3328-3907 e (fax) (084) 3328-3907
PROFESSOR - PEDAGOGIA

Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	Professor	Pedagogia	65,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	MARIA JUSCIENE DE OLIVEIRA SILVA	Professor	Pedagogia	62,00	9,54	Classificado para segunda fase
3º	GLEDSON FERREIRA CAVALCANTE	Professor	Pedagogia	58,00	8,92	Classificado para segunda fase
4º	RITA DE CASSIA CAVALCANTE RODRIGUES	Professor	Pedagogia	58,00	8,92	Classificado para segunda fase
5º	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	Professor	Pedagogia	57,00	8,77	Classificado para segunda fase
6º	MARIA DA CONCEIÇAO FERREIRA DE FREITAS	Professor	Pedagogia	57,00	8,77	Classificado para segunda fase
7º	MARIA DALVA DE SOUZA	Professor	Pedagogia	55,00	8,46	Classificado para segunda fase
8º	MARIA DOS GRAÇAS DE MELO	Professor	Pedagogia	52,00	8,00	Classificado para segunda fase
9º	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	Professor	Pedagogia	51,00	7,85	Classificado para segunda fase
10º	ADEILTON DE PAIVA	Professor	Pedagogia	50,00	7,69	Classificado para segunda fase
11º	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	Professor	Pedagogia	49,00	7,54	Classificado para segunda fase
12º	AMECIA NUNES DE MORAIS	Professor	Pedagogia	43,00	6,62	Classificado para segunda fase
13º	EDILEUSA PAULA NOGUEIRA BEZERRA	Professor	Pedagogia	41,00	6,31	Classificado para segunda fase
14º	REGINA CELI MATIAS	Professor	Pedagogia	41,00	6,31	Classificado para segunda fase
15º	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA	Professor	Pedagogia	40,00	6,15	Classificado para segunda fase
16º	ROSINEIDE TEREZINHA BEZERRA DE MIRANDA	Professor	Pedagogia	40,00	6,15	Classificado para segunda fase
17º	GERUZA LUZIMAR D SILVA	Professor	Pedagogia	39,00	6,00	Classificado para segunda fase
18º	SANDRA MARIA DA SILVA BARROS	Professor	Pedagogia	39,00	6,00	Classificado para segunda fase
19º	ELIENE BENIGNA LOPES	Professor	Pedagogia	38,00	5,85	Classificado para segunda fase
20º	CARLA CARINA CARNEIRO ALVES FERREIRA	Professor	Pedagogia	37,00	5,69	Classificado para segunda fase
21º	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	Professor	Pedagogia	37,00	5,69	Classificado para segunda fase
22º	RENATA KARYDJA RODRIGUES ARAUJO	Professor	Pedagogia	37,00	5,69	Classificado para segunda fase
23º	ADRIANA GOMES	Professor	Pedagogia	35,00	5,38	Classificado para segunda fase
24º	JALILA DALIANA FERREIRA DE PAULA	Professor	Pedagogia	35,00	5,38	Classificado para segunda fase
25º	NEUMAR DE OLIVEIRA MORA	Professor	Pedagogia	33,00	5,08	Classificado para segunda fase
26º	POLLIANA DOS SANTOS SOUZA	Professor	Pedagogia	33,00	5,08	Classificado para segunda fase
27º	JEOVANIA MEDEIROS DA COSTA	Professor	Pedagogia	32,00	4,92	Classificado para segunda fase
28º	MANOEL DO NASCIMENTO LIMA	Professor	Pedagogia	32,00	4,92	Classificado para segunda fase
29º	SAMUEL BATISTA NETO	Professor	Pedagogia	32,00	4,92	Classificado para segunda fase
30º	ARYEDMMA VALERIA NASCIMENNTO DE SOUZA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Classificado para segunda fase
31º	MARCINA AUGUSTA DE SOUZA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Classificado para segunda fase
32º	MARIA JUCILENE DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Classificado para segunda fase
33º	VERA LUCIA DE FREITAS SOUZA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Classificado para segunda fase
34º	WILLKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Classificado para segunda fase
35º	ELISIANA NADIA DA SILVA	Professor	Pedagogia	30,00	4,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
36º	FABIANA HENRIQUE PIMENTA	Professor	Pedagogia	30,00	4,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
37º	JESIMA MEDEIROS D FONSÊCA	Professor	Pedagogia	30,00	4,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
38º	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA	Professor	Pedagogia	30,00	4,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
39º	ALAIDE VIEIRA DE ANDRADE	Professor	Pedagogia	29,00	4,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
40º	MARA REGINA DE MORAIS SOUZA MARQUES	Professor	Pedagogia	29,00	4,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
41º	MARIA VERIANA DA SILVA BORGES	Professor	Pedagogia	29,00	4,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
42º	MARCIA POLINEIDE PEREIRA ANDRÉ	Professor	Pedagogia	28,00	4,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
43º	MARCJA FRANCIONE SENA DO NASCIMENTO	Professor	Pedagogia	28,00	4,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
44º	EDINALVA VIRGINIO FELIPE DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
45º	ELIZANGELA FREIRE COSTA LIMA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
46º	KRISSIA KARINE DE OLIVEIRA MORAIS	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
47º	LUCIENE SANTOS SANTANA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
48º	ROSANGELA BEZERRA DE PAIVA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
49º	SUELY MARA DE MORAIS SOUZA OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
50º	ANACLEIA SILVA DO VALE	Professor	Pedagogia	25,00	3,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
51º	IOLANDA MELO DA FONSÊCA	Professor	Pedagogia	25,00	3,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
52º	MARIA JANAINA PESSOA DE LIMA	Professor	Pedagogia	25,00	3,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
53º	CARMEM SOLANGE MEDEIROS ROCHA	Professor	Pedagogia	24,00	3,69	Fora do número de vagas (Desclassificado)
54º	LUZIA FABIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor	Pedagogia	24,00	3,69	Fora do número de vagas (Desclassificado)
55º	MARIA NEUDACIR FILGUEIRA ALMEIDA	Professor	Pedagogia	24,00	3,69	Fora do número de vagas (Desclassificado)
56º	ANA MARIA DA CRUZ	Professor	Pedagogia	23,00	3,54	Fora do número de vagas (Desclassificado)
57º	MARIA KLEBERLANDIA BENEVIDES COSTA	Professor	Pedagogia	23,00	3,54	Fora do número de vagas (Desclassificado)
58º	DORGIVAL BEZERRA DA SILVA	Professor	Pedagogia	22,00	3,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
59º	LUCIA CARLOS DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	22,00	3,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
60º	MAIARA CARLA DE MORAIS	Professor	Pedagogia	22,00	3,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
61º	ANGELA MARIA ROSADO DE ALMEIDA SILVA	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
62º	EDIANA TEIXEIRA DANTAS MENDES	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
63º	MARIA GORETE DA SILVA	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
64º	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
65º	THALITA JULIANA DE FREITAS MENESES	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
66º	ALBILENE FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	Professor	Pedagogia	20,00	3,08	Fora do número de vagas (Desclassificado)

67º	ARYANA PEREIRA BENEVIDES	Professor	Pedagogia	20,00	3,08	Fora do número de vagas (Desclassificado)
68º	TATIELLE KAYANNE DE MORAIS	Professor	Pedagogia	20,00	3,08	Fora do número de vagas (Desclassificado)
69º	ADRIANA MARIA PRAXEDES	Professor	Pedagogia	19,00	2,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
70º	DANIELE PEREIRA DE CARVALHO	Professor	Pedagogia	19,00	2,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
71º	MARIA APARECIDA DE ARAUJO HENRIQUE	Professor	Pedagogia	19,00	2,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
72º	JOSENILDE MENEZES DE MOURA	Professor	Pedagogia	18,00	2,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
73º	LARISCE DIANNA DA SILVA	Professor	Pedagogia	18,00	2,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
74º	VANUBIA FELIX DE MENESES	Professor	Pedagogia	18,00	2,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
75º	CARLINDO EMANOEL DA SILVA	Professor	Pedagogia	17,00	2,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
76º	MANUELA CARLA LIMA DOS SANTOS	Professor	Pedagogia	17,00	2,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
77º	ALINE VIRLANDIA NASCIMENTO DE SOUZA	Professor	Pedagogia	16,00	2,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
78º	DALILA COSTA CAVALCANTE DE CASTRO	Professor	Pedagogia	16,00	2,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
79º	KAROLINE NARJARA FERREIRA PAIVA DE	Professor	Pedagogia	16,00	2,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
80º	ROCYELE ELEYCOR FERREIRA BRAZ	Professor	Pedagogia	16,00	2,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
81º	CRISLANIA EMANUELA ARAUJO DE LIMA GANDRA	Professor	Pedagogia	15,00	2,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
82º	JOSECLEIDE MEDEIROS NEGREIROS DE SOUZA	Professor	Pedagogia	15,00	2,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
83º	MARIA ROSEANA FERNANDES	Professor	Pedagogia	15,00	2,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
84º	MAXSWELLY MEDEIROS DANTAS DA SILVA	Professor	Pedagogia	15,00	2,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
85º	JORDANA LORENA NOGUEIRA DA SILVA	Professor	Pedagogia	14,00	2,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
86º	RENATA CRISTINA FREITAS XAVIER	Professor	Pedagogia	13,00	2,00	Fora do número de vagas (Desclassificado)
87º	FABIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
88º	JACIRA JOSEFA DE FREITAS	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
89º	JANAINA DE ASSIS CORTEZ	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
90º	LIZANDRA MENDES MARQUE DE ALMEIDA SOUTO	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
91º	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA SOUZA	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
92º	FRANCISCA EDNA MOREIRA PINTO	Professor	Pedagogia	10,00	1,54	Fora do número de vagas (Desclassificado)
93º	CLÁUDIA MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA	Professor	Pedagogia	9,00	1,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
94º	MILIANY MARCIA MENESES DE SOUZA	Professor	Pedagogia	9,00	1,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
95º	WINA COELHO DE SOUZA	Professor	Pedagogia	9,00	1,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
96º	LEILIANE SOUZA DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	8,00	1,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
97º	VILMA MARIA SOARES PEREIRA	Professor	Pedagogia	8,00	1,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
98º	WILLIA BARBOSA DE MENEZES	Professor	Pedagogia	7,00	1,08	Fora do número de vagas (Desclassificado)
99º	CICERA FRANCISCA CORDEIRO	Professor	Pedagogia	6,00	0,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
100º	SAMARA PAIVA DA SILVA	Professor	Pedagogia	6,00	0,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
101º	MARIA CELIONE DA SILVA SOUZA	Professor	Pedagogia	4,00	0,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
102º	ANACELE PEREIRA DA SILVA	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
103º	ELIZIONEIDE BEZERRA DE MORAIS	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
104º	KATIA MARIA PEREIRA	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
105º	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
106º	MARIA APARECIDA COSTA NUNES MORAES	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
107º	ALYNE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
108º	GENILDO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
109º	KATIA VIRGINIA DA SILVA	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
110º	MARCIANNO TEOFILO DANTAS BRITO	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
111º	SULENI BARBOSA DUARTE	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
112º	FRANCINEIDE IDALINO DA SILVA BEZERRA	Professor	Pedagogia		-	Desclassificada por não apresentar requisito básico para investidura no cargo
113º	SORAIA MARIA E OLIVEIRA	Professor	Pedagogia		-	Desclassificada por não apresentar requisito básico para investidura no cargo

PROFESSOR - LETRAS / PORTUGUÊS						
Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	24,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	GILMARA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,00	7,92	Classificado para segunda fase
3º	ELIADA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	18,00	7,50	Fora do número de vagas (Desclassificado)
4º	DANIELA KATHERINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	15,00	6,25	Fora do número de vagas (Desclassificado)
5º	MADJA ALINE FERNANDES DE MELO	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	11,00	4,58	Fora do número de vagas (Desclassificado)
PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS						
Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	ALVANI MOREIRA RIBEIRO	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	55,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	50,00	9,09	Classificado para segunda fase
3º	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25,00	4,55	Fora do número de vagas (Desclassificado)
4º	KESSIA KENIA DA SILVEIRA	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25,00	4,55	Fora do número de vagas (Desclassificado)
5º	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16,00	2,91	Fora do número de vagas (Desclassificado)
6º	SHIRLEY ARIADNE VIDAL SILVA	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	6,00	1,09	Fora do número de vagas (Desclassificado)
7º	EDMAR MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
8º	FABIANA PAULA GOMES	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	-	-	Desclassificada por não apresentar requisito básico para investidura no cargo
PROFESSOR - LETRAS / INGLÊS						
Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	MARIA GEIZA FERREIRA FREIRE	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	51,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	KAIQUE KAYONAN LOPES DELFINO	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	26,00	5,10	Classificado para segunda fase
3º	LUCIANA MENDES BEZERRA	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	24,00	4,71	Fora do número de vagas (Desclassificado)
4º	CYBELE RUANA FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	21,00	4,12	Fora do número de vagas (Desclassificado)
5º	LIDIA CRISTIANE FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	18,00	3,53	Fora do número de vagas (Desclassificado)
6º	DOUGLAS RAMOM COSTA FRANÇA	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	15,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
7º	ODEJANE SOUZA FEDE FREITASRNANDES	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	15,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)

8º	EDGLEY DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	11,00	2,16	Fora do número de vagas (Desclassificado)
9º	FRANCISCA ADRIANA DE MEDEIROS	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	8,00	1,57	Fora do número de vagas (Desclassificado)
10º	MARCOS PAULO DO REGO ARAUJO	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
PROFESSOR - GEOGRAFIA						
Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	LEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA ALVES	PROFESSOR	GEOGRAFIA	27,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	FRANCISCO ANDEALISON DO MONTE DE GÓIS	PROFESSOR	GEOGRAFIA	25,00	9,26	Classificado para segunda fase
2º	ELLANO JONH DA SILVA MATIAS	PROFESSOR	GEOGRAFIA	25,00	9,26	Classificado para segunda fase
4º	ARMANDA PAULA GOMES NUNES	PROFESSOR	GEOGRAFIA	19,00	7,04	Fora do número de Vagas (Desclassificado)
5º	OLINDINA REGIS CAMARA	PROFESSOR	GEOGRAFIA	17,00	6,30	Fora do número de Vagas (Desclassificado)
PROFESSOR - MATEMÁTICA						
Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	DAVI BRUNO DO REGO MORAIS	PROFESSOR	MATEMATICA	37,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	MATEMATICA	33,00	8,92	Classificado para segunda fase
3º	KRYZIA RAYNA NOGUEIRA SANTOS	PROFESSOR	MATEMATICA	29,00	7,84	Fora do número de vagas (Desclassificado)
4º	DIONICE FERREIRA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	MATEMATICA	24,00	6,49)	Fora do número de vagas (Desclassificado
5º	LENALDO DE CASTRO LEITAO	PROFESSOR	MATEMATICA	19,00	5,14	Fora do número de vagas (Desclassificado)
6º	REINILSON SILVA PEREIRA	PROFESSOR	MATEMATICA	13,00	3,51	Fora do número de vagas (Desclassificado)
7º	RUAN PABLO DA COSTA FREITAS	PROFESSOR	MATEMATICA	12,00	3,24	Fora do número de vagas (Desclassificado)
8º	RAQUEL MEDEIROS DE SOUZA	PROFESSOR	MATEMATICA	12,00	3,24	Fora do número de vagas (Desclassificado)
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD						
Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	MARIA VERALUCIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		85,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	Auxiliar de Serviços Diversos		80,00	9,41	Classificado para segunda fase
3º	MARCUS WINNICIUS DO REGO FRANÇA	Auxiliar de Serviços Diversos		75,00	8,82	Classificado para segunda fase
4º	MARIA VANDERLUCIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		70,00	8,24	Classificado para segunda fase
5º	MARILIA GABRIELLA COSTA CARLOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		55,00	6,47	Classificado para segunda fase
6º	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUSA REGO	Auxiliar de Serviços Diversos		55,00	6,47	Classificado para segunda fase
7º	FABIO DA SILVA MORAIS	Auxiliar de Serviços Diversos		45,00	5,29	Classificado para segunda fase
8º	FRANCIMARIA COSTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		40,00	4,71	Classificado para segunda fase
9º	JOSILMA ALVES DE SOUSZA MORAIS SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		40,00	4,71	Classificado para segunda fase
10º	LUCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		40,00	4,71	Classificado para segunda fase
11º	IDALECIO SOARES	Auxiliar de Serviços Diversos		35,00	4,12	Fora do número de vagas (Desclassificado)
12º	ANTONIA ALCILEIDE DE PAIVA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
13º	ANTONIA ISA DO REGO ASSIS	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
14º	ANTONIA RUQUIA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
15º	ANTONIA SAMARA DA COSTA CHAGAS	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
16º	ANTONIA VERIDIANA DE FREITAS SILVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
17º	ELISIO VALENTIM VIEIRA NETO	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
18º	FRANCISCA CIMARA SILVA NUNES	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
19º	FRANKLENE DA SILVA SILVESTRE	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
20º	GIGRIOLA KARLA DE FREITAS MELO	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
21º	JANE CLEIDE DE MEDEIROS COSTA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
22º	JESSICA TAYNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
23º	JOCELIA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
24º	JOELMA CARLA DE SALES	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
25º	JOSE LEANDRO DE ASSIS MORAIS	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
26º	JOSEFA CANDIDA PEREIRA COSTA NETA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
27º	JOSIMAR SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
28º	JULINDA EMILIA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
29º	JUSSARA ADRIANAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
30º	LIZIONARA BRUNA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
31º	LUANA KELLY DA COSTA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
32º	LUZIA DANTAS NETA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
33º	MARIA ANTONIA DA COSTA NUNES	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
34º	MARIA CRISTIANE DE MENESES SOUSA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
35º	MARIA MARGARETH DE MORAIS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
36º	MARILENE DE ALMEIDA COSTA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
37º	NELSON AGACI DEC MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
38º	RAIMUNDA MARIA DE MEDEIROS SOUZA	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
39º	RITA NEUMA DA CONCEIÇÃO GOMES	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
40º	SEBASTIAO CILMARIO BATISTA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
41º	VERONICA ALVES PINTO	Auxiliar de Serviços Diversos		25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
42º	FRANCISCA DAMIANA DE FREITAS MELO	Auxiliar de Serviços Diversos		-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
43º	ANDERSON BONAVOGLIA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
44º	ANTONIA ANTONICIA FERREIRA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
45º	ANTONIA JOSILEIDE DE OLIVEIRA AIRES	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
46º	EDILZA BATISTA DE MIRANDA SOUZA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
47º	ELIS CRISTIANE DA SILVA PAIVA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
48º	FRANCISCO ROMARIO SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
49º	JESSICA RAIANE SALDANHA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
50º	JOSE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
51º	JOSIMARA COSTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
52º	JULIETE FREITAS DE LUCENA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
53º	MARCIA DANTAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
54º	MARCIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
55º	MARIA CONSUELO DE SOUZA MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Diversos			-	Desclassificado por não comprovar

					escolaridade
56º	MARIA FRANCISDALVA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
57º	MARLUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade

Auxiliar de Serviços Diversos - Vaga para portador de Necessidades Especiais					
Classificação	NOME	Cargo	Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	GRACIELLE DE SOUZA COSTA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	10,00	Classificado (Vaga para portador de necessidade especial)

Comissão de avaliação dos currículos do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2017

ANTONIA LIANA ALVES DA SILVA

MAGNOLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA

MARIA CONCESSA GOMES FERNANDES DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS

MARIA VALQUIRIA DA SILVA

MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA DANTAS

THABITA ALEXANDRA DA SILVA SILVEIRA NASCIMENTO

EVERALDO ALVES DE MORAIS

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

CHARLES MILLER DE GOIS OLIVEIRA

LUZINEIDE GOMES CALADO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:0D51E852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2017

Ratificação :
O item 5.2.5 - passa a ter a seguinte redação:
A comprovação dos diplomas deve ser através de cópias devidamente autenticadas.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO em Exercício e o SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 248/2004, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para a Seleção Simplificada, destinado à contratação de Pessoal, na área da Educação, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n. 317/2009 datada de 21.01.2009, Lei Municipal Complementar nº 28/2014, datada de 25/02/2014 e a Lei Municipal n. Lei nº 423/2014, de 09 de julho de 2014, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Processo de Seleção Simplificada será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e cultura, 1 (um) da Secretaria municipal de Tributação, e 1 (um) do setor jurídico; designados por meio de Portaria.

As contratações deste processo seletivo simplificado observarão os dispositivos da Lei Municipal complementar n. 14/2011, 05 de abril de 2011, que dispõe sobre o regime especial de direito administrativo (REDA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O prazo previsto de contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.2 Prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um ano) contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria Municipal de Educação.
1.3 Se no período de vigência do contrato for concluído concurso público para o(s) cargo(s) ora ofertado(s) os efeitos contratuais cessarão automaticamente.
1.4 A Seleção Pública Simplificada será constituída de avaliação curricular, sendo prova de títulos e tempo de prestação de serviço na função pretendida, além de entrevista com profissional da área de psicologia,mediante data a ser divulgada posteriormente.
1.5 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5.0 deste edital.
2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO.
2.1 Os cargos/áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR				
FUNÇÕES	**PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO R$**
Auxiliar de sala.	Ensino médio completo	40 horas	10 vagas + Cadastro de reserva.	R$ 1.100,00
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental: Letras (Inglês)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental (Letras - Português)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Matemática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Geografia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Ensino Ciências	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17

2.2. Os (as) candidatos (as) selecionados(as) e convocados(as) pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade educacional do Município, podendo atuar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2.3 Não serão fornecidos transportes extras para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) a não ser aqueles que já fazem as rotas no município.
2.4 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades e discricionariedade da Administração Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação.
3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) PORTADORES (AS) DE DEFICIÊNCIAS
3.1 Do total de vagas previstas nesta seleção simplificada, serão reservados às pessoas portadoras de deficiência, 5% desse total, conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
3.2 Para concorrer a uma destas vagas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição. Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
3.3 O (a) candidato (a) com deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de dispor das condições diferenciadas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.4 O (a) candidato (a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as) à função de trabalho de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato (a) com deficiência.
3.5 Os (as) candidatos (as) que se declararem com alguma deficiência, convocados (as) para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual declara observadas:
3.5.1 As informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição; 3.5.2 A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar; 3.5.3 A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas; 3.5.4 A possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; 3.5.5 A Classificação Internacional de Doenças (CID).
3.6 A inobservância do disposto nos subitens anteriores ou no parecer acarretará a exclusão do (a) candidato (a) do cadastro de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado (a) do processo seletivo público. O Município de Ielmo Marinho convocará, então, o (a) próximo (a) candidato (a) deficiente ou o (a) próximo (a) da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às pessoas deficientes já se tenha esgotado;
3.7 As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência classificados (as) serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as).
4. INSCRIÇÕES
4.1. Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição;
c) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada;
d) Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública;
e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
f) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;
g) Não poderá concorrer aos cargos ofertados qualquer pessoa que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade de até 3º (terceiro), com os membros da Comissão Conduta da presente seleção simplificada.
4.2 As inscrições serão realizadas nos dias 28 e 29 de dezembro do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h às 13h, tendo como local a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua José Camilo Bezerra (centro) Ielmo Marinho/RN.
4.2.1 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor R$ **30,00 (trinta reais)**, através de **Transferência bancária**. Dados: Caixa Econômica Federal, Agência 1069, operação 006 e conta 5.001-4.
4.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos **EM ENVELOPE LACRADO:**
I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo I);
II – Formulário descritivo de entrega de documentos, devidamente preenchido;
III – Cópia autenticada da cédula de identidade (R.G.), cadastro de pessoa física (C.P.F.) e comprovante de residência;
IV - Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de nível médio e/ou superior, expedido por instituição de ensino reconhecida.

IV - Cópia do Currículo atualizado, acompanhando de outros documentos para fins de comprovação; e
V – Comprovante de "**Transferência Bancária"** da taxa de inscrição, ressaltando-se que o simples agendamento bancário com data de compensação posterior a data final de inscrição não comprova o pagamento da taxa.
4.3 A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas.
4.4 A análise será procedida tendo como base os documentos apresentados durante a inscrição, não sendo possível a anexação de qualquer outro documento.
4.5 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.
4.6 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela função observada, a oferta de vagas constante do Item II.
4.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese serão aceitas mudanças de função.
4.8 Informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.
4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.
4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e ser apresentado sempre que solicitado.
4.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
5 – DA SELEÇÃO:
5.1. A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise dos Currículos e outras provas de Títulos, seguidos de entrevista.
5.2.1 Para análise dos Currículos serão utilizados os seguintes critérios:
5.2.2. Para o cargo de Auxiliar de sala:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado na qualidade de auxiliar de sala da área de ensino.	A cada 01 (um) ano, conta-se 1,0 sendo o máximo de 5,0 Pontos. Período - (2013 a 2017)
Curso de graduação na área da educação.	1,0 Ponto
Curso de Especialização na área da educação.	1,0 Ponto

5.2.3. Para professor dos anos finais do ensino fundamental:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado na qualidade de professor na área em que concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 1,0 sendo o máximo de 5,0 Pontos. Período - (2013 a 2017)
Curso de especialização na área especifica	1,0 Ponto
Curso de Mestrado na área especifica	1,0 Ponto

5.2.4 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo atual diretor da instituição.
5.2.5 A comprovação dos diplomas deve ser através de cópias devidamente autenticadas.
5.2.6 A entrevista será realizada com um profissional da área de Psicologia nos dias 09 e 10 de janeiro para os cargos de Auxiliar de sala e nos dias 11 e 12 para o cargo de Professor dos anos finais.
5.2.7 A entrevista obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste edital.
5.3. A nota final do candidato (a) será: = (SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANALISE CURRICULAR + ENTREVISTA)
6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise curricular juntamente com a entrevista.
7 - A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem:
a) Maior idade;
b) Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio
8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO
8.1 Ter sido aprovado (a) ou classificado (a) na Seleção Pública Simplificada.
8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
8.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.
8.6 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação, não podendo exceder a 60 horas semanais, exceto ainda aqueles que estejam dentro do município de Ielmo Marinho.
8.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no Item 2.
8.8 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.
8.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.
8.10 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
8.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será apurada mediante apresentação de exame admissional e atestado psiquiátrico, que será de responsabilidade do candidato(a).
8.12 Ao término de cada trimestre o candidato será submetido a uma análise de desempenho. Se o mesmo não corresponder às expectativas da escola terá seu contrato rescindido.
9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS
9.1 Cédula de Identidade-RG.
9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
9.3 Comprovante de residência;
9.4 Certidão de Casamento. 9.5 Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
9.6 Cadastro de Pessoa Física-CPF.
9.7 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
9.8 Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.
9.9 Diploma ou Certificado de conclusão de curso.
9.10 Duas fotos 3X4 atuais;

9.11 Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e
9.12 Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato(a).
9.13 Declarações inserta nos anexos I e II deste edital devidamente preenchidas e assinadas.
10 - DO RECURSO
10.1 Será admitido recursos em desfavor dos resultados da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, desde que seja apresentado à Comissão Condutora da Seleção Simplificada, durante o período de 22 a 23 de janeiro de 2018, no horário compreendido entre às 08h00min e às 13h00min, tendo como local a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua José Camilo Bezerra (centro),Ielmo Marinho/RN– RN.
10.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecorrível.
11. - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL:
11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 17 de janeiro do ano em curso.
11.2. Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia 24 de janeiro do ano em curso.
11.3 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, sede da Secretaria Municipal de Educação, como também no Diário Oficial usado pelomunicípio (FEMURN).
11.4 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.
12.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura de Ielmo Marinho, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação constante do item 11.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame.
12.7 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Ielmo Marinho (RN), 22 de dezembro de 2017.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2017

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28a 29 DE DEZEMBRO DE 2017
ENTREVISTA:	09 a 12 DE JANEIRO DE 2018
RESULTADO PRELIMINAR:	17 DE JANEIRO DE 2018
RECURSOS:	22 a 23 DE JANEIRO DE 2018
RESULTADO FINAL:	24 DE JANEIRO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO:	APARTIR DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Ielmo Marinho (RN), 21 de Dezembro de 2017.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2017

ANEXO I - "FICHA DE INSCRIÇÃO":

Nome completo: _____		
Data de nascimento: ___/___/_____		
Nº da inscrição: _____		
Cargo:	()Auxiliar	()Professor dos Anos Finais:
		Disciplina:
Portador de necessidades especiais:() Sim ()Não		
Numero do RG:		

Assinatura do candidato: _____

Para uso da Comissão do Processo Seletivo:

Recebemos a inscrição de nº _____ referente ao processo seletivo 02/2017.
Data: _____/_____/_____ Hora: _____.
Nome do candidato (a): _____

Cargo:()Auxiliar de sala // ()Professor séries finais : _____
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____, portador (a) da identidade nº _____e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Departamento de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

VÍNCULO PRIVADO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017_PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN. Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro , na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;

Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos no Art. 37 da Constituição Brasileira.

Data e assinatura

ANEXO IV – CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

Responder todos os questionamentos com clareza
Ser objetivo e Suscinto
Ter segurança nas respostas
Obedecer o tempo de Resposta
Não inserir assuntos que não tenham haver com a entrevista.

Ser paciente com as perguntas.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B7064F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 779

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 779 , DE 21 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.690,05 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.690,05 (cem mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.690,05
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC E ABASTECIMENTO			.	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.700,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					95.290,05
	1029 CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				95.290,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	95.290,05
Anexo II (Redução)					100.690,05
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				5.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	5.400,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					95.290,05
	1027 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER				35.290,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	35.290,05
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:090A2A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017

Processo Administrativo nº 4149/2017
OBJETO: Registro de Preços para fins de contratação dos serviços de Locação de Equipamentos de Som, Palcos, Tendas, Gerador, Iluminação e Banheiros Químicos a fim de atender as necessidades desta Municipalidade
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ANDERSON M A DE OLIVEIRA - ME**		
CNPJ: **15.003.806/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Miguel Abdala, 116 A, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000**		
Representante: **Anderson M A de Oliveira** - CPF: **085.274.894-90**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014503 - Palco grande porte: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigth-day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	6,00	2.550,00	15.300,00
2	0014504 - Palco de pequeno porte: mínimo de 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura em lona nigth-day estrutura em ferro e madeira montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10,00	1.260,00	12.600,00
3	0014505 - Tenda Piramidal, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Unid	20,00	170,00	3.400,00
4	0014506 - Conjunto de sistema de iluminação para palco: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 mooving heard been 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 mini brut de LED.	Diária	14,00	1.740,00	24.360,00
5	0014507 - Som de médio porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 32 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 16 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 16 caixas para grave modelo sb 850. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustíveis, insumos, alimentação, transpolrte e hospedagens dos funcionários, custos que ficaram por conta do contratado)	Diária	6,00	1.340,00	8.040,00
6	0014508 - Som Pequeno Porte: 01 Mixer 08 ou 12 Canais; 02 Microfones Akg (Sem Fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	10,00	699,00	6.990,00
7	0014509 - Gerador com capacidade mínima de 180kva, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	16,00	1.410,00	22.560,00
8	0014510 - BANHEIROS QUÍMICOS: Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem,	Unid	50,00	132,00	6.600,00

combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).						

Importa a presente em R$ 99.850,00, (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 26/12/2018.

Lajes Pintadas/RN, 27 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Anderson M A de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BAB68259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 121801

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº31.055.314/2017
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
A PRESENTE DISPENSA TEM CARATER DE URGÊNCIA E SE FAZ NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPARO E MANUTENÇÃO DAS BOEIRAS E PAVIMENTOS DE DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM PARA EQUIPE DO SANEAMENTO BÁSICO (PARA DAR CONTINUIDADE AOS SEUS TRABALHOS, EM CONFECÇÕES DE ANÉIS E TAMPAS PARA CAIXA DE GORDURAS) , TENDO EM VISTA QUE SE APROXIMA DA FESTA DO PADROEIRO DESTE MUNCÍPIO (SÃO SEBASTIÃO) E QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019-007/16-PMP, VENCEU NO DIA 08 DE AGOSTO/2017, MAS JÁ ENCONTRA-SE ABERTO UM NOVO PROCESSO PARA UMA NOVA LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 0058/2017, DATA DE PROTOCOLO : 12/07/2017, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MARIA FERNANDES DA SILVA ME**						
CNPJ: **08.833.413/0001-69**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00002	1,00	Rolo	ARAME FARPADO 500 M		222,50	222,50
00003	200,00	Lata	BRITA		2,22	444,00
00004	20,00	Unid	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS		7,80	156,00
00005	10,00	KG	Eletrodo 6013		16,70	167,00
Total:						989,50

Vencedor(es): **TRINDADE & DANTAS LTDA.**						
CNPJ: **11.937.778/0001-48**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672-CRUZ DO MONTE Parel, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	100,00	SACO	CIMENTO COM 40KG		20,00	2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R$ 2.989,50(dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:E578BF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 121801

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.055.314/2017
DISPENSA Nº 121801/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
A PRESENTE DISPENSA TEM CARATER DE URGÊNCIA E SE FAZ NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPARO E MANUTENÇÃO DAS BOEIRAS E PAVIMENTOS DE DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM PARA EQUIPE DO SANEAMENTO BÁSICO (PARA DAR CONTINUIDADE AOS SEUS TRABALHOS, EM CONFECÇÕES DE ANÉIS E TAMPAS PARA CAIXA DE GORDURAS) , TENDO EM VISTA QUE SE APROXIMA DA FESTA DO PADROEIRO DESTE MUNCÍPIO (SÃO SEBASTIÃO) E QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019-007/16-PMP, VENCEU NO DIA 08 DE AGOSTO/2017, MAS JÁ ENCONTRA-SE ABERTO UM NOVO PROCESSO PARA UMA NOVA LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 0058/2017, DATA DE PROTOCOLO : 12/07/2017, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MARIA FERNANDES DA SILVA ME**						
CNPJ: **08.833.413/0001-69**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00002	1,00	Rolo	ARAME FARPADO 500 M		222,50	222,50
00003	200,00	Lata	BRITA		2,22	444,00
00004	20,00	Unid	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS		7,80	156,00
00005	10,00	KG	Eletrodo 6013		16,70	167,00
Total:						989,50

Vencedor(es): **TRINDADE & DANTAS LTDA.**						
CNPJ: **11.937.778/0001-48**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672-CRUZ DO MONTE Parel, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	100,00	SACO	CIMENTO COM 40KG		20,00	2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R$ 2.989,50(dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:988FA61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 122103

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31.055.513/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA DE VISTORIA
SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATESTE DE FUNCIONALIDADE DA MODERNIZAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CACHOEIRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**						
CNPJ: **00.360.305/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE VISTORIA EXTRA		898,50	898,50
Total:						898,50

VALOR: R$ 898,50(oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:D3AFA138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 122103

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.055.513/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 122103/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA DE VISTORIA
SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATESTE DE FUNCIONALIDADE DA MODERNIZAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CACHOEIRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**						
CNPJ: **00.360.305/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE VISTORIA EXTRA		898,50	898,50
Total:						898,50

VALOR: R$ 898,50(oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:3D1B6165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2017

de 27 de dezembro de 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre/RN para o exercício de 2018".

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Portalegre/RN para o exercício de 2018, estima à receita e fixa a despesa em R$ 25.172.040,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e dois mil e quarenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal em R$ 14.652.516,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais);
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.519.524,00 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais);

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS
Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	**22.036.540,00**
1.1. Receita Tributária	522.000,00
1.2. Receita de Contribuições	110.000,00
1.3. Receita Patrimonial	340.000,00
1.6. Receita de Serviços	114.540,00
1.7. Transferências Correntes	20.544.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	406.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**5.141.800,00**
2.1. Operações de Crédito	20.000,00
2.4. Transferências de Capitais	3.680.000,00

2.9. Outras Receitas de Capital	1.441.800,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-2.006.300,00**
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.006.300,00
TOTAL	**25.172.040,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	877.500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	503.500,00
03 – SECRETARIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	638.226,00
04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	962.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	7.247.040,00
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	1.696.400,00
07 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	7.126.474,00
08 – SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.762.250,00
09 – ASSESSORIA JURIDICA	50.000,00
10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.407.650,00
11 – REGIME PREVIDENCIA PRIVADA DE PORTALEGRE	1.651.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL	**25.172.040,00**

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	877.500,00
02 – JUDICIARIA	36.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.499.226,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	26.950,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.562.050,00
09 – PREVIDÊNCI SOCIAL	1.947.000,00
10 – SAÚDE	7.010.474,00
11 – TRABALHO	265.700,00
12 – EDUCAÇÃO	6.633.540,00
13 - CULTURA	389.000,00
15 – URBANISMO	2.032.000,00
16 – HABITAÇÃO	80.000,00
17 – SANEAMENTO	116.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	73.500,00
20 – AGRICULTURA	977.400,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	356.500,00
24 – COMUNICAÇÃO	20.000,00
25 – ENERGIA	100.000,00
26 – TRANSPORTE	112.700,00
27 – DESPORTO E LAZER	626.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	280.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
SOMA	**25.172.040,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.
Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.
Art. 5º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 27 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8004F3D3

GABINETE DO PREFEITO
96-PMP DESUP 18122017

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90

Exercício: 2017
DECRETO Nº 96 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$94.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					94.400,00			
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	23		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	38		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	100,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	74		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
	101		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	3.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	190		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	41.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
	195		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	380		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	430		10.301.0004.1024.0000	ACAO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	438		10.301.0004.1025.0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB	4.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	478		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	499		10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	9.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
	536		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	3.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA					
	575		08.241.0003.1009.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (CRIANÇA, AD.LE,ENTE E IDOSO				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	641		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	242		12.365.0005.2167.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-ENS.INFANTIL	-46.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18

			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO	E MEIO AMBIENTE					
	271		13.392.0006.1117.0000	CONCLUSAO CASA DA CULTURA	-3.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 000	EDUCACAO					
	322		23.695.0006.1116.0000	ARBORIZAR A CIDADE E ENCOSTAS DA SERRA	-5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
	325		23.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS	-10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
	440		10.301.0004.1025.0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB	-30.400,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
Anulação (-)					-94.400,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de dezembro de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E608806A

GABINETE DO PREFEITO
98-PMP DESUP 20122017

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 98 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$107.010,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					107.010,65				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH						
		81	04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
		150	12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE	8.260,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	58	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 002	QSE - SALARIO EDUCACAO					
		186	12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	30.200,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 001	RECURSOS FNDE					
		191	12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	8.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
		192	12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	31.400,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
		196	12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	2.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
		203	12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	3.650,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 000	EDUCACAO					
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
		231	12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL	9.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 001	RECURSOS FNDE					
		268	27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	820,65				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					

			012 000	EDUCACAO				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
		479	10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
		481	10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.680,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
		537	08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
		100	04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	-13.530,00			
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
		106	04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	-2.460,00			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS					
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS					
		128	04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
		135	12.361.0005.1048.0000	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
		163	12.361.0005.1057.0000	IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO ESCOL	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
		247	12.365.0005.2169.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 40%-ENS.INFANTIL	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
		277	13.392.0006.1118.0000	IMPLANTACAO DE CIMEMA POPULAR	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
		284	18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL	-4.820,65			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
		336	23.695.0006.2138.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO	-19.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
		354	20.605.0008.1093.0000	INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
02	09	01	GERENCIA D E OBRAS E URBANISMO					
		643	15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	-5.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	09	02	GERENCIA DE TRANSPORTE					
		664	28.782.0007.2144.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-107.010,65			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de dezembro de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F60A6DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**10.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**10.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D950356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 215-S, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**10.000,00**
	2012 Contribuição PASEP				**10.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	10.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**10.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
	2071 Manuteção da Estratégia Saúde da Família				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				**4.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100200000	0001	1.000,00
	2081 Manutenção da Vigilancia Epidemiologica				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:623B25D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218-S, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2039 Implantar Acessibilidade nas Escolas				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	10.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5EFFC61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223-S, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 970,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**970,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**970,00**
	2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Famíli a				**970,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	970,00
Anexo II (Redução)					**970,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**970,00**
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				**970,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	970,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AFF9F588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 067/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br				**Chave de Usuário:** GILDERLEIDSON	**Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br					1804-5996-771
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 067/2017 de 22/12/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR				
Despesa 732 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/12/2017	16356	Redução da Despesa			4.043,50
Total da Despesa:				0,00	4.043,50
Ação: 2.20 - Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL					
Despesa 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/12/2017	16354	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.035,50	
Total da Despesa:				2.035,50	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.93 - Prog. Merenda.Escolar - Pnae EJA					
Despesa 804 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/12/2017	16355	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		2.008,00	
Total da Despesa:				2.008,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.043,50	4.043,50
Total do Órgão Orçamentário:				4.043,50	4.043,50
Total do Fundamento:				4.043,50	4.043,50
Total Geral:				4.043,50	4.043,50

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8218A4B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 068/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1582-9905-849	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 068/2017 de 26/12/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 65 - Turismo					
Ação: 1.57 - Urbanização/iluminação do Pórtico					
Despesa 661 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	16437	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	16435	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.000,00	9.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.000,00	9.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					

Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.					
Despesa 55 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1067 - Assistência Farmacêutica Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	7561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	7560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.5 - Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Posto Saúde					
Despesa 7 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	7562	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	7559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Total do Fundamento:				39.000,00	39.000,00
Total Geral:				39.000,00	39.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:707930B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0762017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOAO P DE ARAUJO ME					
** CPF/CNPJ : 12073153000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	100	5.50	550.00
2	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KGAÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	8000	2.50	20,000.00
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 200ML	UND	500	4.50	2,250.00
5	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	1500	5.85	8,775.00
6	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	600	11.65	6,990.00
9	ARROZ POLIDO TIPO 2,EMBALAGEM DE 1KG	UND	5000	3.08	15,400.00
8	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	5000	3.20	16,000.00
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	5000	4.07	20,350.00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	800	3.15	2,520.00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	300	13.00	3,900.00
13	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	100	4.20	420.00
14	BATATA PALHA EMBALAEM COM 140G	UND	500	6.05	3,025.00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	5000	3.30	16,500.00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	5000	3.30	16,500.00
17	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	1000	1.94	1,940.00
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	5000	3.05	15,250.00
19	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	5000	4.18	20,900.00
20	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	UND	5000	1.64	8,200.00
21	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10 UND 300G	UND	5000	3.31	16,550.00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G,EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	5000	3.47	17,350.00
23	BOLO DE LEITE 700G	UND	1500	5.48	8,220.00
24	BOLO DE MILHO	KG	500	8.99	4,495.00
25	BOLO DE OVOS 850G	UND	2500	5.90	14,750.00
26	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	UND	3000	4.85	14,550.00
27	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	2000	0.69	1,380.00
28	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	2000	0.69	1,380.00
32	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, EMBALAGEM DE 500G	KG	4000	17.85	71,400.00
31	CARNE BOVINA, MÚSCULO,SALGADA	KG	4000	19.65	78,600.00

30	CARNE BOVINA, TRASEIRA, SALGADA.	KG	4000	23.98	95,920.00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	600	13.15	7,890.00
34	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	4000	8.31	33,240.00
35	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	4000	8.65	34,600.00
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	1500	0.89	1,335.00
38	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	400	31.30	12,520.00
40	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	2000	0.89	1,780.00
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇOES PEQUENAS	KG	4000	13.85	55,400.00
42	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	5000	2.30	11,500.00
43	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	1200	2.65	3,180.00
44	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	1200	2.65	3,180.00
45	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	100	2.07	207.00
46	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	1200	3.03	3,636.00
48	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	400	4.39	1,756.00
47	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1300	4.39	5,707.00
49	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	4000	0.89	3,560.00
50	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.20	3,200.00
3862	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.07	3,070.00
56	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	1000	5.50	5,500.00
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,EMBALAGEM COM 1KG.	UND	4000	4.07	16,280.00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1,EMBALAGEM DE 1KG.	UND	2000	4.98	9,960.00
53	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	2000	5.43	10,860.00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	1500	3.96	5,940.00
55	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	800	16.98	13,584.00
57	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	1000	1.48	1,480.00
58	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	1000	1.48	1,480.00
59	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	1000	1.48	1,480.00
60	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	1000	1.48	1,480.00
62	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	1500	4.78	7,170.00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	1000	3.48	3,480.00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	800	4.98	3,984.00
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	7000	1.98	13,860.00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	3500	2.98	10,430.00
70	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	600	5.45	3,270.00
720	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	1500	3.48	5,220.00
72	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1,EMBALAGEM COM 500G.	UND	1000	1.48	1,480.00
74	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	800	2.28	1,824.00
73	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	2500	1.98	4,950.00
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	4000	3.48	13,920.00
81	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150G.	UND	200	2.98	596.00
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	200	2.98	596.00
80	MOLHO SHOWU, EMBALAGEM DE 150G.	UND	200	2.98	596.00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	2000	3.98	7,960.00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	8000	0.64	5,120.00
86	PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	500	5.89	2,945.00
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	500	5.90	2,950.00
87	PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	500	5.99	2,995.00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	500	5.89	2,945.00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	2000	3.78	7,560.00
92	QUEIJO DE MANTEIGA.	KG	800	19.99	15,992.00
93	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	KG	800	22.99	18,392.00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	800	6.48	5,184.00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	2000	6.48	12,960.00
96	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	2000	6.48	12,960.00
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	2000	6.48	12,960.00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	800	0.84	672.00
100	SALSICHA COMUM.	KG	600	7.98	4,788.00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	1000	3.48	3,480.00
101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	2000	1.98	3,960.00
103	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	500	1.68	840.00
105	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	200	13.48	2,696.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOAO P DE ARAUJO ME					956,605.00

Valor Total da Contratação R$ 956,605.00(Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinco Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de Dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:31270E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0762017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOAO P DE ARAUJO ME ** CPF/CNPJ : 12073153000148 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	100	5.50	550.00
2	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KGAÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	8000	2.50	20,000.00
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 200ML	UND	500	4.50	2,250.00
5	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	1500	5.85	8,775.00
6	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	600	11.65	6,990.00
9	ARROZ POLIDO TIPO 2,EMBALAGEM DE 1KG	UND	5000	3.08	15,400.00
8	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	5000	3.20	16,000.00
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	5000	4.07	20,350.00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	800	3.15	2,520.00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	300	13.00	3,900.00
13	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	100	4.20	420.00
14	BATATA PALHA EMBALAEM COM 140G	UND	500	6.05	3,025.00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	5000	3.30	16,500.00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	5000	3.30	16,500.00
17	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	1000	1.94	1,940.00
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	5000	3.05	15,250.00
19	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	5000	4.18	20,900.00
20	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	UND	5000	1.64	8,200.00
21	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	5000	3.31	16,550.00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G,EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	5000	3.47	17,350.00
23	BOLO DE LEITE 700G	UND	1500	5.48	8,220.00
24	BOLO DE MILHO	KG	500	8.99	4,495.00
25	BOLO DE OVOS 850G	UND	2500	5.90	14,750.00
26	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	UND	3000	4.85	14,550.00
27	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	2000	0.69	1,380.00
28	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	2000	0.69	1,380.00
32	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, EMBALAGEM DE 500G	KG	4000	17.85	71,400.00
31	CARNE BOVINA, MÚSCULO,SALGADA	KG	4000	19.65	78,600.00
30	CARNE BOVINA, TRASEIRA, SALGADA.	KG	4000	23.98	95,920.00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	600	13.15	7,890.00
34	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	4000	8.31	33,240.00
35	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	4000	8.65	34,600.00
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	1500	0.89	1,335.00
38	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	400	31.30	12,520.00
40	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	2000	0.89	1,780.00
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇOES PEQUENAS	KG	4000	13.85	55,400.00
42	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	5000	2.30	11,500.00
43	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	1200	2.65	3,180.00
44	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	1200	2.65	3,180.00
45	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	100	2.07	207.00
46	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	1200	3.03	3,636.00
48	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	400	4.39	1,756.00
47	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1300	4.39	5,707.00
49	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	4000	0.89	3,560.00
50	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.20	3,200.00
3862	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.07	3,070.00
56	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	1000	5.50	5,500.00
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,EMBALAGEM COM 1KG.	UND	4000	4.07	16,280.00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1,EMBALAGEM DE 1KG.	UND	2000	4.98	9,960.00
53	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	2000	5.43	10,860.00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	1500	3.96	5,940.00
55	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	800	16.98	13,584.00
57	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	1000	1.48	1,480.00
58	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	1000	1.48	1,480.00
59	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	1000	1.48	1,480.00
60	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	1000	1.48	1,480.00
62	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	1500	4.78	7,170.00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	1000	3.48	3,480.00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	800	4.98	3,984.00
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	7000	1.98	13,860.00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	3500	2.98	10,430.00
70	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	600	5.45	3,270.00
720	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	1500	3.48	5,220.00
72	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1,EMBALAGEM COM 500G.	UND	1000	1.48	1,480.00
74	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	800	2.28	1,824.00
73	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	2500	1.98	4,950.00
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	4000	3.48	13,920.00
81	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150G.	UND	200	2.98	596.00
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	200	2.98	596.00
80	MOLHO SHOWU, EMBALAGEM DE 150G.	UND	200	2.98	596.00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	2000	3.98	7,960.00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	8000	0.64	5,120.00
86	PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	500	5.89	2,945.00
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	500	5.90	2,950.00
87	PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	500	5.99	2,995.00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	500	5.89	2,945.00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	2000	3.78	7,560.00
92	QUEIJO DE MANTEIGA.	KG	800	19.99	15,992.00
93	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	KG	800	22.99	18,392.00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	800	6.48	5,184.00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	2000	6.48	12,960.00
96	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	2000	6.48	12,960.00
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	2000	6.48	12,960.00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	800	0.84	672.00
100	SALSICHA COMUM.	KG	600	7.98	4,788.00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	1000	3.48	3,480.00

101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	2000	1.98	3,960.00
103	VINAGRE DE ÀLCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	500	1.68	840.00
105	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	200	13.48	2,696.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOAO P DE ARAUJO ME					956,605.00

Valor Total da Contratação R$ 956,605.00(Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinco Reais)

São José do Seridó/RN, 22 de Dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B5BCC891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 650/2017.

Lei Municipal nº. 650/2017.

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tangará/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Tangará/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XXII.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º - O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:
- Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:
Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada seguencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente;
Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de
governo.
- Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a
consecução dos objetivos, por exercício.

Art. 4º - Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos: I – apresentação da matéria;
II – anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas; III – anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;
IV– anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 5º - Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias anuais/LOA´s e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo 1º - As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.

Parágrafo 2º - Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um
objetivo.

Parágrafo 3º - As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 6º - O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 7º - A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas; II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e IV - dos instrumentos de cooperação federativa

Art. 8º - A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 9º - O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para:
- compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
adequar o valor global dos programas/projetos e ações;
adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
revisar ou atualizar as metas.
- alterar as metas qualitativas; e
- incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
Indicador;
Órgão responsável por objetivo e meta;
Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA´s e leis de créditos adicionais específicos.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.
Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
Prefeito do Município de Tangará/RN

- Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contemplará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional, a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

- Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´s e LOA´s dos anos respectivos, serão detalhados, onde contemplarão as metas em valores anuais.

- Das Adequações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá adequar, incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração ocorrerá mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal. Além desses ajustes, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	30.418.494,43	40.550.000,00	45.000.000,00	49.400.000,00	52.500.000,00
Receitas Tributárias	961.533,23	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Receitas de Contribuições	1.383.167,35	5.250.000,00	5.600.000,00	5.800.000,00	6.800.000,00
Receitas Patrimoniais	665.163,64	750.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00

Receitas de Serviços	0,00	100.000,00	500.000,00	800.000,00	800.000,00
Transferências Correntes	30.553.099,37	36.000.000,00	39.500.000,00	43.000.000,00	45.000.000,00
Outras Receitas Correntes	8.798,28	850.000,00	1.100.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
(-) conta retificadora para Fundeb	-3.153.267,44	-3.400.000,00	-3.800.000,00	-4.000.000,00	-4.200.000,00
Receitas de Capital	2.534.370,70	6.750.000,00	7.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00
Operações de Crédito	0,00	500.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00
Alienação de Bens	0,00	250.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00
Transferências de Capital	2.534.370,70	4.500.000,00	5.800.000,00	6.400.000,00	6.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.200.000,00	2.100.000,00
Total da Receita	**32.952.865,13**	**47.300.000,00**	**52.600.000,00**	**58.000.000,00**	**61.100.000,00**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R$	DESPESAS PROGRAMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
01.01 – Câmara Municipal	1.187.014,36	1.370.000,00	1.480.000,00	1.600.000,00	1.730.000,00
02.01 - Gabinete Civil	944.151,77	1.045.000,00	1.335.000,00	1.325.000,00	1.395.000,00
03.01 – Controladoria Geral do Município	111.817,60	75.000,00	80.000,00	95.000,00	100.000,00
04.01 – Procuradoria Geral do Município	96.478,38	150.000,00	175.000,00	170.000,00	195.000,00
05.01 – Secretaria Municipal de Administração	613.758,52	5.162.000,00	5.428.000,00	5.848.000,00	6.173.000,00
06.01 – Secretaria Municipal de Finanças	557.618,48	365.000,00	425.000,00	485.000,00	545.000,00
07.01 – Secretaria Municipal de Educação	11.917.036,28	14.399.000,00	16.458.000,00	17.281.000,00	18.490.000,00
08.01 – Secretaria Municipal de Saúde	8.036.749,29	10.759.000,00	11.829.500,00	12.827.000,00	14.608.500,00
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.039.159,35	2.090.000,00	1.999.000,00	3.083.000,00	2.147.000,00
10.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	159.458,92	1.105.000,00	1.437.000,00	2.196.000,00	1.880.000,00
11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	149.315,99	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
12.01 – Secretaria Municipal de Cultura	166.480,37	230.000,00	310.000,00	290.000,00	305.000,00
13.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	71.284,66	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
14.01 – Secretaria Municipal de Transportes	144.605,00	210.000,00	337.000,00	406.000,00	534.000,00
15.01 – Secretaria Municipal de Obras	1.463.647,84	2.790.000,00	2.765.000,00	3.320.000,00	3.195.000,00
16.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	904.621,20	2.120.000,00	2.320.000,00	2.424.000,00	2.704.000,00
17.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	2.129.002,76	610.000,00	1.220.000,00	1.035.000,00	965.000,00
18.01 – Secretaria Municipal de Ambiente e Recursos Hídricos	41.888,72	585.000,00	545.000,00	835.000,00	815.000,00
19.01 – Fundo de Previdência de Tangará	2.191.886,75	3.853.000,00	4.050.000,00	4.200.000,00	4.380.000,00
Total Geral	**31.925.976,24**	**47.123.000,00**	**52.413.500,00**	**57.655.000,00**	**60.411.500,00**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo III: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Poder Legislativo**						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a manutenção e modernização do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Legislativo Municipal	Vb	A	C	R$ 1.370.000	R$ 1.480.000	R$ 1.600.000	R$ 1.730.000
Meta Física:	Vb	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 1.370.000**	**R$ 1.480.000**	**R$ 1.600.000**	**R$ 1.730.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo IV/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete Civil
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	R$ 935.000	R$ 1.100.000	R$ 1.180.000	R$ 1.250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos**						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e a Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	-	R$ 120.000	-	-
Meta Física:	Veículo	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	I	R$ 15.000	-	R$ 15.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 950.000**	**R$ 1.220.000**	**R$ 1.195.000**	**R$ 1.250.000**

Anexo IV/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete Civil
Função:	14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função:	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, inclusive com o pagamento de salários dos conselheiros e servidores municipais que ali atuam. Nessa ação serão garantidos os direitos da criação e do adolescente, cujos agentes atuarão em sua defesa						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Conselho	Vb	A	C	R$ 95.000	R$ 115.000	R$ 130.000	R$ 145.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 95.000**	**R$ 115.000**	**R$ 130.000**	**R$ 145.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 1.045.000**	**R$ 1.335.000**	**R$ 1.325.000**	**R$ 1.395.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo V: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03.01 – Controladoria Geral do Município
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	124 – Controle Interno

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Controladoria Geral**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Controladoria	Vb	A	C	R$ 70.000	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para a Controladoria, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	P	I	R$ 5.000	-	R$ 5.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 75.000**	**R$ 80.000**	**R$ 95.000**	**R$ 100.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo VI: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	04.01 – Procuradoria Geral do Município
Função:	02 – Judiciária
Sub-Função:	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria Municipal, para que seja resguardada a defesa do ente às ações judiciais, bem como na orientação das ações administrativas a serem tomadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Procuradoria	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000	R$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para a Procuradoria, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	P	I	-	R$ 15.000	-	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 150.000**	**R$ 175.000**	**R$ 170.000**	**R$ 195.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo VII/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05.01 - Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento de precatórios trabalhistas, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 1.100.000	R$ 1.150.000	R$ 1.200.000	R$ 1.250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 28.000	R$ 32.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	R$ 25.000	-	R$ 25.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	**Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM**						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação, Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuições associativas	Contrib.	A	C	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Reforma do prédio sede da Prefeitura**						
Objetivo:	Garantir recursos para a reforma do prédio da Prefeitura, permitindo o funcionamento da sede do Executivo nas suas próprias instalações.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Administração	Imóvel	P	I	-	-	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	**Contribuição à Formação do PASEP**						
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição ao PASEP	Contrib	A	C	R$ 172.000	R$ 185.000	R$ 201.000	R$ 218.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Recolhimento Previdenciário ao INSS – parte patronal**						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao INSS, através de RGPS/regime geral de previdência social, da parte patronal dos agentes eletivos e dos servidores municipais comissionados e contratados temporariamente, iremos garantir a aposentadoria desses servidores, bem como os direitos a licenças, quando o caso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição ao INSS	Contrib	A	C	R$ 1.520.000	R$ 1.620.000	R$ 1.710.000	R$ 1.805.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal – parte patronal**						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao Instituto Municipal, da parte patronal dos servidores municipais efetivos, iremos garantir a aposentadoria desses servidores, bem como os direitos a licenças, quando o caso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição ao INSS	Contrib	A	C	R$ 1.650.000	R$ 1.720.000	R$ 1.815.000	R$ 1.940.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 4.542.000**	**R$ 4.758.000**	**R$ 5.123.000**	**R$ 5.393.000**

Anexo VII/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05.01 - Secretaria Municipal de Administração
Função:	28 – Encargos Especiais
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS**						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

	Medida	Atividade	Intercalada				
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 380.000	R$ 410.000	R$ 445.000	R$ 480.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Dívida	P	C	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante o FGTS, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Dívida	P	C	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 620.000**	**R$ 670.000**	**R$ 725.000**	**R$ 780.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 5.162.000**	**R$ 5.428.000**	**R$ 5.848.000**	**R$ 6.173.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo VIII: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06.01 - Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, quando terão como objetivo maior a implementação de melhorias na arrecadação municipal, permitindo a solvência financeira do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 360.000	R$ 420.000	R$ 480.000	R$ 540.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 365.000**	**R$ 425.000**	**R$ 485.000**	**R$ 545.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo IX/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 8.750.000	R$ 9.250.000	R$ 9.800.000	R$ 10.450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 6.000	R$ 7.000	R$ 8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	R$ 290.000	R$ 350.000	R$ 420.000	R$ 480.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, serão reformadas salas de aula e ampliadas outras escolas com a construção de salas e refeitórios, que permitirão o aperfeiçoamento dos serviços educacionais prestados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 400.000	R$ 500.000	R$ 430.000	R$ 450.000
Meta Física:	Escola	-	-	Ampliação reformas	Construção	Ampliação reformas	Ampliação reformas

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas. Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Veículo	P	C	R$ 120.000	R$ 260.000	R$ 140.000	R$ 300.000
Meta Física:	Veículo	-	-	2 veic.passeios	Ônibus	2 veic.passeios	Ônibus

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalar a Biblioteca**						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 80.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de Quadras de Esportes**						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao esporte no fundamental	Vb	P	C	R$ 150.000	300.000	R$ 160.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 reforma	01 construção	01 reforma	01 construção

Projeto/Atividade:	**Instalação e Modernização de Salas de Informática**						
Objetivo:	Com a instalação de espaços para aulas de informática e modernização de outras, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Sala	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 800.000	R$ 840.000	R$ 880.000	R$ 930.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Fardamento Escolar**						
Objetivo:	Com essa aquisição, estaremos ofertando dignidade ao alunado do ensino fundamental, que passará a estar identificado com o fardamento escolar do sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	R$ 70.000	R$ 85.000	R$ 105.000	R$ 120.000
Meta Física:	Aluno	-	-	1.200	1.300	1.400	1.500

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso**						
Objetivo:	Apoiar o aprendizado a alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 10.725.000**	**R$ 12.021.000**	**R$ 12.302.000**	**R$ 13.448.000**

Anexo IX/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 2.350.000	R$ 2.520.000	R$ 2.680.000	R$ 2.815.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 42.000	R$ 47.000	R$ 53.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 600.000	R$ 630.000	R$ 670.000	R$ 710.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Unidade Escolar**							
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas, inclusive com a edificação de uma unidade							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino		Escola	P	C	-	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 150.000
Meta Física:		Escola	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Fardamento Escolar**						
Objetivo:	Com essa aquisição, estaremos ofertando dignidade ao alunado do ensino infantil, que passará a estar identificado com o fardamento escolar do sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	R$ 42.000	R$ 52.000	R$ 62.000	R$ 72.000
Meta Física:	Aluno	-	-	700	800	900	1.000

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	R$ 80.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 3.114.000**	**R$ 3.749.000**	**R$ 3.985.000**	**R$ 3.947.000**

Anexo IX/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	367 - Educação Especial

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	-	R$ 48.000	R$ 54.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Escola para Educação Especial**						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma nova escola, com as adaptações necessárias, iremos ampliar o atendimento com especialidade, dos alunos especiais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	I	-	-	R$ 30.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	**R$ 48.000**	**R$ 264.000**	**R$ 245.000**

Anexo IX/D: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 480.000	R$ 540.000	R$ 610.000	R$ 710.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino de jovens e adultos, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 140.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 560.000**	**R$ 640.000**	**R$ 730.000**	**R$ 850.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 14.399.000**	**R$ 16.458.000**	**R$ 17.281.000**	**R$ 18.490.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo X/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 5.150.000	R$ 5.750.000	R$ 6.460.000	R$ 7.320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Implantação e Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF**						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a manutenção da ação, com a viabilização das condições necessárias ao bom funcionamento da Estratégia						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à ESF	Vb	A	C	R$ 1.450.000	R$ 1.520.000	R$ 1.610.000	R$ 1.720.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/PSB**						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção da Estratégia teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saúde Bucal	Vb	A	C	R$ 480.000	R$ 530.000	R$ 590.000	R$ 650.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo**						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Atenção Básica	Vb	A	C	R$ 610.000	R$ 650.000	R$ 700.000	R$ 770.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Programa Agentes de Saúde	Vb	A	C	R$ 800.000	R$ 850.000	R$ 900.000	R$ 950.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do CAPS	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao NASF	Vb	A	C	R$ 145.000	R$ 160.000	R$ 180.000	R$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção e Ampliação da Academias de saúde**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente, a prática diária de atividades com o acompanhamento de profissional da área de fisiologia						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura às Academias	Academia	P	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 8.875.000**	**R$ 9.715.000**	**R$ 10.710.000**	**R$ 11.905.000**

Anexo X/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde

Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica**						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 75.000	R$ 90.000	R$ 115.000	R$ 135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 75.000**	**R$ 90.000**	**R$ 115.000**	**R$ 135.000**

Anexo X/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiologica

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Vigilância	Vb	A	C	R$ 230.000	R$ 240.000	R$ 250.000	R$ 270.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde**						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Vigilância	Vb	A	C	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 95.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 315.000**	**R$ 330.000**	**R$ 345.000**	**R$ 370.000**

Anexo X/D: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades**						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o Município referência para a Região Litoral Agreste, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimento poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Média e Alta Complexidades	Vb	A	C	R$ 460.000	R$ 550.000	R$ 640.000	R$ 730.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde nas atividades de Média e Alta Complexidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Média e Alta Complexidades	Vb	P	C	R$ 80.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 540.000**	**R$ 650.000**	**R$ 760.000**	**R$ 870.000**

Anexo X/E: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	**Construção e Ampliação de Unidades de Saúde**						
Objetivo:	Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais e esses com qualidade, atendendo aos necessitados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Atenção Básica	UBS	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 230.000	R$ 230.000
Meta Física:	UBS	-	-	Ampliação	Ampliação	½ Construção	½ Construção

Projeto/Atividade:	**Reforma de Unidades de Saúde**						
Objetivo:	Com a reforma de UBS já existentes, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais e esses com qualidade, atendendo aos necessitados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Atenção Básica	UBS	P	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	UBS	-	-	Reforma	Reforma	Reforma	Reforma

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica**						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Atenção Básica	Veículo	P	C	R$ 270.000	R$ 81.000	R$ 85.000	R$ 90.000
Meta Física:	Veículo	-	-	01 UM	1 ambulância	1 ambulância	1 ambulância

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Atenção Básica	UBS	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	UBS	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Atenção Básica	Imóvel	P	C	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a controle social	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000	R$ 11.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção das Conferências Municipais de Saúde**						
Objetivo:	Com esses eventos, contaremos com o apoio da comunidade, dos conselheiros de saúde e outros agentes da área de saúde, para que em conferências sejam conhecidas as problemáticas da área da saúde, sugerindo e encontrando as iniciativas necessárias para cada questão indicada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a controle social	Vb	A	C	R$ 6.000	R$ 6.500	R$ 7.000	R$ 7.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 524.000**	**R$ 434.500**	**R$ 492.000**	**R$ 598.500**

Anexo X/F: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	17 – Saneamento
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Saneamento**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Vb	A	C	R$ 45.000	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Ampliação do Sistema de Saneamento Básico**						
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Bairro	P	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Bairro	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Estação de Tratamento**						
Objetivo:	Com a construção dessas estações, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Estação	P	I	-	R$ 220.000	-	R$ 220.000
Meta Física:	Estação	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Unidades Sanitárias**						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê- la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao sistema de esgotamento	Unid	P	C	R$ 75.000	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 90.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao sistema de esgotamento	Imóvel	P	I	R$ 60.000	-	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 430.000**	**R$ 610.000**	**R$ 405.000**	**R$ 730.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 10.759.000**	**R$ 11.829.500**	**R$ 12.827.000**	**R$ 14.608.500**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito

Assinatura:	

Anexo XI/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:	**Reforma do Centro de Convivência para Idosos**						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao idoso	Vb	P	I	-	-	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Assistência ao Idoso**						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao idoso através de eventos sociais de recreação e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao idoso	Vb	A	C	R$ 48.000	R$ 60.000	R$ 68.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 48.000**	**R$ 60.000**	**R$ 248.000**	**R$ 255.000**

Anexo XI/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência**						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos promover a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao especial	Vb	A	C	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 28.000	R$ 33.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil**						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao especial	Vb	P	I	-	-	R$ 180.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ construção	½ construção Instalação
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 22.000**	**R$ 25.000**	**R$ 208.000**	**R$ 283.000**

Anexo XI/C: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Assistência à Criança**						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à criança e ao adolescente no seu desenvolvimento intelectual e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Criança	Vb	A	C	R$ 95.000	R$ 105.000	R$ 115.000	R$ 125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança**						
Objetivo:	Com a construção e instalação de novos espaços dedicados ao atendimento à criança, inclusive com brinquedoteca daremos vida mais digna à criança carente, com o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativa e de lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Criança	Vb	P	I	-	R$ 200.000	R$ 200.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	-

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA**						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Criança	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 42.000	R$ 44.000	R$ 46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento desse colegiado, para que possa deliberar sobre as ações voltadas às crianças e ao adolescentes com risco social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Criança	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 11.000	R$ 12.000	R$ 13.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 145.000**	**R$ 358.000**	**R$ 371.000**	**R$ 184.000**

Anexo XI/D: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financiamento das ações de manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 540.000	R$ 560.000	R$ 580.000	R$ 610.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 98.000	R$ 108.000	R$ 115.000	R$ 125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 58.000	R$ 64.000	R$ 70.000	R$ 78.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Cadastro Único**						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Cadastro iremos identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo-lhes os benefícios programados em lei específica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 18.000	R$ 19.000	R$ 20.000	R$ 21.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção da sede do CRAS**						
Objetivo:	Com a construção de duas unidades de assistência social, através do CRAS, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	-	R$ 190.000	R$ 190.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000	R$ 11.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	I	-	R$ 90.000	R$ 90.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	R$ 90.000	R$ 40.000	R$ 92.000	R$ 42.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veic.passeio e equip. diversos	Equip.diversos	Veic.passeio e equip. diversos	Equip.diversos

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)**						
Objetivo:	Complementar a renda — todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal, garantindo o alívio mais imediato da pobreza. Acesso a direitos — as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social. Articulação com outras ações — o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza. Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Vb	A	C	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 992.000**	**R$ 1.270.000**	**R$ 1.367.000**	**R$ 1.132.000**

Anexo XI/E: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular**						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá o cadastro da família carentes, visando assegurar-lhe moradia popular digna.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 33.000	R$ 36.000	R$ 39.000	R$ 43.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá a oferta de terrenos para edificações de casas populares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda**						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Unidades Habitacionais**						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos propiciar a construção de unidades habitacionais populares aos que necessitam						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	I	R$ 600.000	-	R$ 600.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	30	-	30	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 883.000**	**R$ 286.000**	**R$ 889.000**	**R$ 293.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 2.090.000**	**R$ 1.999.000**	**R$ 3.083.000**	**R$ 2.147.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XII/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10.01 – Secretaria Municipal de Esportes,Turismo e Lazer
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 – Turismo

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuam na promoção das atividades turísticas mais tradicionais do município, resgatando e desenvolvendo essa importante fonte de desenvolvimento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção ao Turismo	Vb	A	C	R$ 260.000	R$ 270.000	R$ 280.000	R$ 290.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação do Mercado de Artesanato**						
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Mercado	P	C	-	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 50.000
Meta Física:	Mercado	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:	**Construção de Terminal Turístico**						
Objetivo:	Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	-	-	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	**Criação e manutenção de Rotas Turísticas**						
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 13.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Recuperação e Ampliação do Balneário Público**						
Objetivo:	Com essas iniciativas, iremos dar condições ao Balneário para atrair turistas e satisfazer aos cidadãos locais, como mais um equipamento de diversão e lazer aos munícipes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	P	C	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 35.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	Recuperação	Ampliação	Instalação	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos de informática e de infraestrutura aos Setores do Turismo, destinados à ação do turismo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	P	C	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 14.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 382.000**	**R$ 614.000**	**R$ 741.000**	**R$ 567.000**

Anexo XII/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10.01 – Secretaria Municipal de Esportes,Turismo e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Esportes**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuam na promoção das atividades esportivas do município, desenvolvendo o deporto amador						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	A	C	R$ 45.000	R$ 48.000	R$ 52.000	R$ 56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção a Eventos Esportivos**						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Evento	A	C	R$ 100.000	R$ 105.000	R$ 110.000	R$ 115.000
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas**						
Objetivo:	Com a construção de quadras de esportes e reformas de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 200.000	R$ 300.000	R$ 220.000	R$ 320.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 reformas	1 construção	02 reformas	1 construção

Projeto/Atividade:	**Conclusão da Praça do Skate**						
Objetivo:	Com essa finalização, iremos oferecer mais um espaço para os jovens, na prática do esporte radical.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Praça	P	I	R$ 200.000	-	-	-
Meta Física:	Praça	-	-	01	-	-	-

Projeto/Atividade:	**Reforma dos Ginásios Poliesportivos**						
Objetivo:	Com a reforma desses espaços estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção do Ginásio Poliesportivo**						
Objetivo:	Com a construção de um novo espaço, iremos garantir o desenvolvimento da prática esportiva, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática desportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I	-	-	R$ 300.000	R$ 300.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto, com equipamentos diversos e academias da terceira idade, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Área	P	C	R$ 98.000	R$ 60.000	R$ 103.000	R$ 62.000
Meta Física:	Área	-	-	Academia	Equip.diversos	Academia	Equip.diversos

Projeto/Atividade:	**Construção de Área Comunitária para o Esporte**						
Objetivo:	Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que o jovem possa conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Área	P	I	-	-	R$ 350.000	R$ 350.000
Meta Física:	Área	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 723.000**	**R$ 603.000**	**R$ 1.235.000**	**R$ 1.313.000**

Anexo XII/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10.01 – Secretaria Municipal de Esportes,Turismo e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	813 – Lazer

Projeto/Atividade:	**Construção de Área de Lazer**						
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	R$ 220.000	R$ 220.000	-
Meta Física:	Espaço	-	-	-	½	½	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	**R$ 220.000**	**R$ 220.000**	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 1.105.000**	**R$ 1.437.000**	**R$ 2.196.000**	**R$ 1.880.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XIII: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	4521 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa ação também iremos garantir as atividades de serviços urbanos, como a manutenção da limpeza pública, a iluminação pública, a manutenção dos prédios públicos, entre outras ações.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 140.000**	**R$ 150.000**	**R$ 160.000**	**R$ 170.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XIV: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	12.01 – Secretaria Municipal de Cultura
Função:	13 – Cultura
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuam na promoção das atividades culturais tradicionais do município, resgatando a cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção à Cultura	Vb	A	C	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Culturais**						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	20	2019	2020	2021
Promoção à Cultura	Evento	A	C	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000	R$ 180.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial**						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	-	R$ 65.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 230.000**	**R$ 310.000**	**R$ 290.000**	**R$ 305.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XV: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	13.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	131 – Comunicação Social

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuam nas atividades de comunicação do ente municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Comunicação	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 65.000**	**R$ 70.000**	**R$ 75.000**	**R$ 80.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XVI: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	14.01 – Secretaria Municipal de Transportes
Função:	26 – Transporte
Sub-Função:	782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores e seus encargos sociais. Nessa ação também iremos garantir as atividades de manutenção da frota municipal, com ações preventivas e corretivas dos veículos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 135.000	R$ 152.000	R$ 168.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Melhoramento da Infraestrutura das Estradas**						
Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de pontilhões, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, permitindo melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	R$ 60.000	R$ 80.000	R$ 100.000	R$ 120.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25

Projeto/Atividade:	**Construção de Abrigos Rodoviários**						
Objetivo:	Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	06	06	06	06

Projeto/Atividade:	**Revitalização do Terminal Rodoviário**						
Objetivo:	Com a revitalização desse equipamento iremos trazer conforto aos que necessitam do transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte coletivo	Terminal	P	I	-	-	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária, com a construção do terminal rodoviário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 210.000**	**R$ 337.000**	**R$ 406.000**	**R$ 534.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XVII: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	15.01 – Secretaria Municipal de Obras
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores e seus encargos sociais. Nessa ação também iremos garantir as atividades de reforma, construção e ampliação da estrutura de prédios públicos que servem e servirão ao interesse público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 1.410.000	R$ 1.540.000	R$ 1.650.000	R$ 1.760.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Pórtico**						
Objetivo:	Com a construção do pórtico na entrada da cidade, passaremos a contar estrutura de apoio aos visitantes, que terão informações sobre nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	**Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas**						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, bem como reconstruir trechos danificados, que permitirão o acesso aos bairros, comunidades e outras cidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R$ 450.000	R$ 460.000	R$ 470.000	R$ 480.000
Meta Física:	M2	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000

Projeto/Atividade:	**Conclusão do Calçadão da entrada da cidade**						
Objetivo:	Com essa iniciativa iremos garantir um espaço adequado para caminhada e outras atividades esportivas, deixando reestruturada a entrada de acesso à nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de passeio	Vb	P	I	R$ 250.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-

Projeto/Atividade:	**Construção de novas praças públicas**						
Objetivo:	Com a construção de novas praças, teremos mais espaços para caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 350.000	-	R$ 350.000	R$ 350.000
Meta Física:	Praça	-	-	01	-	01	01

Projeto/Atividade:	**Reforma de praças públicas**						
Objetivo:	Com a reforma de praças já existentes, teremos mais espaços adequados para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 150.000	R$ 155.000	R$ 160.000	R$ 165.000
Meta Física:	Praça	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	**Construção da Destinação Final de Lixo**						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso Município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	R$ 160.000	R$ 160.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e outros equipamentos**						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 180.000	R$ 100.000	R$ 180.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	Utilitário	Carro passeio e equip.diversos	Caçamba	Carro passeio e equip.diversos

Projeto/Atividade:	**Construção, ampliação e modernização de Cemitérios**						
Objetivo:	Com a melhor Infraestrutura nesses espaços, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	C	-	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 250.000
Meta Física:	Cemit	-	-	-	Ampliação	Ampliação	Construção

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	-	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 2.790.000**	**R$ 2.765.000**	**R$ 3.320.000**	**R$ 3.195.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XVIII: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	16.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	4521 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa ação também iremos garantir as atividades de serviços urbanos, como a manutenção da limpeza pública, a iluminação pública, a manutenção dos prédios públicos, entre outras ações.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 1.050.000	R$ 1.120.000	R$ 1.250.000	R$ 1.380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**						
Objetivo:	Com a manutenção de espaços públicos, com o plantio de arvores frutíferas e ornamentais nos espaços públicos e canteiros públicos, iremos garantir a melhoria no clima semiárido da nossa região, além de trazer embelezamento aos espaços públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Implantação de Acessibilidade em prédios públicos**						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	Prédio	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	**Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia**						
Objetivo:	Manter e ampliar com modernização, a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 510.000	R$ 250.000	R$ 520.000
Meta Física:	VB	-	-	Manutenção	Manutenção e expansão	Manutenção	Manutenção e expansão

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e outros equipamentos**						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 220.000	R$ 45.000	R$ 220.000	R$ 45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 trator	01	01 Caçamba	01

Projeto/Atividade:	**Adequação e modernização da Feira Livre**						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	A	C	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Implementação e manutenção dos serviços de limpeza pública**						
Objetivo:	Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, como no bairro Monsenhor Pinto, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 450.000	R$ 490.000	R$ 530.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Instalação e manutenção de Sistema de monitoramento em áreas públicas**						
Objetivo:	Com a instalação desses equipamentos de vigilância eletrônica, e sua manutenção, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 34.000	R$ 34.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 2.120.000**	**R$ 2.320.000**	**R$ 2.424.000**	**R$ 2.704.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XIX: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	17.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuam nessa Secretaria. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento da locação de veículos e equipamentos agrícolas e pesca, para atendimento dos pequenos agricultores, produtores e pescadores locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 450.000	R$ 480.000	R$ 520.000	R$ 560.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa de corte de terra de pequenos agricultores**						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Hora	A	C	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Meta Física:	Hora	-	-	1.000	1.000	1.000	1.000

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos de Produção**						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de tratores e equipamentos	Vb	P	I	-	R$ 230.000	R$ 90.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	Trator e implementos	Carroções e equip.diversos	-

Projeto/Atividade:	**Construção de Parque de Exposição de Animais**						
Objetivo:	Com esse espaço, criaremos oportunidades de exposição visando a venda e compra de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao criador	Parque	P	I	-	-	R$ 125.000	R$ 125.000
Meta Física:	Parque	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	**Recuperação de Pequenos Açudes de pequenos agricultores**						
Objetivo:	Com essa iniciativa estaremos garantindo água para os animais e pastos em épocas de estiagem						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Açude	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Açude	-	-	10	10	10	10

Projeto/Atividade:	**Reforma e Instalação de Matadouro**						
Objetivo:	Com a reforma desse espaço viabilizaremos um equipamentos importante, com a higiene e estrutura necessárias, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no abate de animais	Matad	P	I	-	R$ 250.000	R$ 120.000	-
Meta Física:	Matad	-	-	-	Reforma	instalação	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à agricultura	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 610.000**	**R$ 1.220.000**	**R$ 1.035.000**	**R$ 965.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XX: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	18.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir o pagamento de salário e encargos sociais dos servidores que atuam nessa Secretaria, que têm como principal ação a proteção ao meio ambiente, inclusive das fontes hídricas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 145.000	R$ 160.000	R$ 175.000	R$ 190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Perfuração e Instalação de Poços Tubulares**						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Perfuração e instalação de poços tubulares	Poço	P	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Meta Física:	Poço	-	-	20	20	20	20

Projeto/Atividade:	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de água**						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas, chafarizes ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Ampliação do Setor	Família	P	C	R$ 140.000	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 200.000
Meta Física:	Família	-	-	80	80	80	80

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Carros pipa e outros equipamentos**						
Objetivo:	Com essa cão, iremos dotar de infraestrutura, a Secretaria, ampliando as condições de gerenciar, ofertar e distribuir os recursos hídricos existentes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Ampliação do Setor	Vb	P	C	R$ 180.000	R$ 100.000	R$ 190.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	Carro pipa	Equip.diversos	Carro pipa	Equip.diversos

Projeto/Atividade:	**Construção de Parque Ambiental**						
Objetivo:	Iremos com essa área, iremos garantir a proteção de áreas voltadas à educação ambiental, com a garantia de proteção da fauna e flora locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente	Parque	P	I	-	-	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Parque	-	-	-	-	½	½
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 585.000**	**R$ 545.000**	**R$ 835.000**	**R$ 815.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XXI: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	19.01 – Instituto Municipal de Previdência de Tangará
Função:	09 – Previdência Social
Sub-Função:	122 – Administração Geral

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo de Previdência de Tangará/TANGARAPREV**						
Objetivo:	Nessa ação, estão previstas as ações da gestão administrativa do Fundo, incluindo a aquisição de equipamentos, construção, ampliação e/ou reforma do prédio sede do Fundo, Manutenção das Atividades Previdenciárias, Indenizações e Restituições Diversas e a Reserva de Contingência prevista ao ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 3.853.000	R$ 4.050.000	R$ 4.200.000	R$ 4.380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 3.853.000**	**R$ 4.050.000**	**R$ 4.200.000**	**R$ 4.380.000**

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Anexo XXII: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal	
Manutenção das Ações do Poder Legislativo	R$ 1.370.000,00
Sub-total	R$ 1.370.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 02.01 – Gabinete Civil	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R$ 935.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 95.000,00
Total	R$ 1.045.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 03.01 – Controladoria Geral do Município	
Manutenção das Ações da Controladoria Geral	R$ 70.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Total	R$ 75.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 04.01 – Procuradoria Geral do Município	
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	R$ 150.000,00
Total	R$ 150.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	R$ 1.100.000,00
Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio	R$ 25.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	R$ 50.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R$ 172.000,00
Recolhimento Previdenciário ao INSS – parte patronal	R$ 1.520.000,00
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal – parte patronal	R$ 1.650.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	R$ 380.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	R$ 120.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS	R$ 120.000,00
Total	R$ 5.162.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Finanças	
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	R$ 360.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Total	R$ 365.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R$ 8.750.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 290.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R$ 400.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
Construção e Reforma de Quadras de Esportes	R$ 150.000,00
Instalação e Modernização de Salas de Informática	R$ 60.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 800.000,00
Aquisição de Fardamento Escolar	R$ 70.000,00
Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	R$ 80.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R$ 2.350.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar/PNAE	R$ 42.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 600.000,00
Aquisição de Fardamento Escolar	R$ 42.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R$ 480.000,00

Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar/PNAE	R$ 80.000,00
Total	R$ 14.399.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.150.000,00
Implantação e Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF	R$ 1.450.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/PSB	R$ 480.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	R$ 610.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS	R$ 800.000,00
Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	R$ 120.000,00
Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 145.000,00
Manutenção e Ampliação da Academias de saúde	R$ 120.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	R$ 75.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R$ 230.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	R$ 85.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R$ 460.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	R$ 100.000,00
Reforma de Unidades de Saúde	R$ 80.000,00
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R$ 270.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R$ 8.000,00
Promoção das Conferências Municipais de Saúde	R$ 6.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R$ 45.000,00
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	R$ 250.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R$ 75.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 60.000,00
Total	R$ 10.759.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Assistência ao Idoso	R$ 48.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 22.000,00
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Assistência à Criança	R$ 95.000,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R$ 40.000,00
Manutenção das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 10.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 540.000,00
Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R$ 98.000,00
Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	R$ 58.000,00
Manutenção das Ações do Cadastro Único	R$ 18.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 8.000,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R$ 90.000,00

Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	R$ 180.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	R$ 33.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 100.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R$ 150.000,00
Construção de Unidades Habitacionais	R$ 600.000,00
Total	R$ 2.090.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Esportes,Turismo e Lazer	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	R$ 260.000,00
Criação e manutenção de Rotas Turísticas	R$ 12.000,00
Recuperação e Ampliação do Balneário Público	R$ 100.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Esportes	R$ 45.000,00
Promoção a Eventos Esportivos	R$ 100.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R$ 200.000,00
Conclusão da Praça do Skate	R$ 200.000,00
Reforma dos Ginásios Poliesportivos	R$ 80.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 98.000,00
Total	R$ 1.105.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 140.000,00
Total	R$ 140.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Cultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	R$ 65.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R$ 150.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Total	R$ 230.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 13.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$ 60.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Total	R$ 65.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 14.01 – Secretaria Municipal de Transportes	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	R$ 120.000,00
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R$ 60.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R$ 30.000,00
Total	R$ 210.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 15.01 – Secretaria Municipal de Obras	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras	R$ 1.410.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R$ 450.000,00
Conclusão do Calçadão da entrada da cidade	R$ 250.000,00
Construção de novas praças públicas	R$ 350.000,00
Reforma de praças públicas	R$ 150.000,00
Aquisição de Veículos e outros equipamentos	R$ 180.000,00
Total	R$ 2.790.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 16.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R$ 1.050.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R$ 50.000,00
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R$ 50.000,00
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R$ 250.000,00
Aquisição de Veículos e outros equipamentos	R$ 220.000,00
Adequação e modernização da Feira Livre	R$ 50.000,00
Implementação e manutenção dos serviços de limpeza pública	R$ 420.000,00
Instalação e manutenção de Sistema de monitoramento em áreas públicas	R$ 30.000,00
Total	R$ 2.120.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 17.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 450.000,00
Programa de corte de terra de pequenos agricultores	R$ 100.000,00
Recuperação de Pequenos Açudes de pequenos agricultores	R$ 60.000,00
Total	R$ 610.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 18.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R$ 145.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R$ 120.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R$ 140.000,00
Aquisição de Carros pipa e outros equipamentos	R$ 180.000,00
Total	R$ 585.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 19.01 – Instituto Municipal de Previdência de Tangará	
Manutenção das Ações do Fundo de Previdência de Tangará/TANGARAPREV	R$ 3.853.000,00
Total	R$ 3.853.000,00

Total Geral	R$ 47.123.000,00

Local/Data:	Tangará/RN, 27 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra / Prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:AE3BF0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017-SEMEC

Portaria nº 010/2017-SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tangará/RN no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Calendário Escolar de 2018, anexo I, a ser adotado pela Rede Municipal de Educação, com início do ano letivo em 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Tangará/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARGARETE PAIVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Janeiro 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Férias						
08 à 26/01 – Matrícula.						

Fevereiro 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19*	20*	21*	22*	23*	24	25
26*	27*	28*				
05, 06, 07, 08 e 09– Jornada Pedagógica						
19/02 – Início do 1º Bimestre						
12 e 13/02– Carnaval						
Dias letivos – 08						

Março 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
			1*	2*	3	4
5*	6*	7*	8*	9*	10	11
12*	13*	14*	15*	16*	17	18
19*	20*	21*	22*	23*	24	25
26*	27*	28*	29	30	31	
29 e 30/03 – Quinta e Sexta Santa						
Dias letivos – 20						

Abril 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
						1
2*	3*	4*	5*	6*	7	8
9*	10*	11*	12*	13*	14	15
16*	17*	18*	19*	20*	21	22
23*	24*	25*	26*	27*	28	29
30*						
30/04 – Término do 1º Bimestre						
21/04 – Tiradentes						
Dias letivos – 21						

Maio 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
	1	2*	3*	4*	5	6
7*	8*	9*	10*	11*	12*	13
14*	15*	16*	17*	18*	19	20
21*	22*	23*	24*	25*	26	27
28*	29*	30*	31			
02/05 – Início do 2º Bimestre						
01/05 – Dia do Trabalhador						
12/05 (Sábado) – Dias das Mães						
31/05 – Corpus Christi						
Dias letivos – 22						

Junho 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
				1*	2	3
4*	5*	6*	7*	8*	9*	10
11*	12*	13*	14*	15*	16	17
18*	19*	20*	21*	22*	23	24
25R	26R	27R	28R	29R	30	
09/06 (Sábado) – Festa Junina						
25 a 29/06 – Recesso Escolar						
Dias letivos – 17						

Julho 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
						1
2R	3R	4R	5R	6R	7	8
9*	10*	11*	12*	13*	14	15
16*	17*	18*	19*	20*	21	22
23*	24*	25*	26*	27*	28	29
30*	31*					
20/07 – Término do 2º Bimestre						
23/07 – Início do 3º Bimestre						
02 a 06/07– Recesso Escolar						
Dias letivos – 17						

Agosto 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
		1*	2*	3*	4	5
6*	7*	8*	9*	10*	11*	12
13*	14*	15*	16*	17*	18	19
20*	21*	22*	23*	24*	25	26
27*	28*	29*	30*	31*		
11/08 (Sábado) – Dia dos Pais						
Dias letivos – 24						

Setembro 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
					1	2
3*	4*	5*	6*	7	8	9
10*	11*	12*	13*	14*	15	16
17*	18*	19*	20*	21*	22	23
24*	25*	26*	27*	28*	29	30
28/09 – Término do 3º Bimestre						
07/09 – Independência						
Dias letivos – 19						

Outubro 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
1	2	3	4*	5*	6	7
8*	9*	10*	11*	12	13	14
15	16*	17*	18*	19*	20	21
22*	23*	24*	25*	26*	27	28
29*	30*	31*				
04/10 – Início do 4º Bimestre						
01/10 – Santa Teresinha						
03/10 – Mártires de Cunhaú						
12/10 – Nossa Senhora Aparecida						
15/10 – Dia do Professor						
Dias letivos – 18						

Novembro 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
			1*	2	3	4
5*	6*	7*	8*	9*	10	11
12*	13*	14*	15	16*	17	18
19*	20*	21*	22*	23*	24	25
26*	27*	28*	29*	30*		
02/11 – Finados						
15/02 – Proclamação da República						
Dias letivos – 20						

Dezembro 2018						
S	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
					1	2
3*	4*	5*	6*	7*	8	9
10*	11*	12*	13	14*	15	16
17*	18*	19*	20*	21*	22	23
24	25	26#	27#	28°	29	30
31						
21/12 – Término do 4º Bimestre						
13/12 – Santa Luzia						
25/12 – Natal						
# 26 e 27/12 – Prova Final						
°28/12 – Resultado Final						
Dias letivos – 14						

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8F67A448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017*.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Lei Nº 383/2017, de 19 de dezembro de 2017*.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Timbaúba dos Batistas para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.
Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas xistentes.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá revisar anualmente o Plano Plurianual, encaminhando projeto de lei à Câmara Municipal em conjunto com projeto de lei orçamentária anual.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.
Art. 6º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

UNIDADE..... : CAMARA MUNICIPAL						
DENOMINACAO. : 0001 - MELHORIA DA CÂMARA DOS VEREADORES						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL.						
JUSTIFICATIVA: APRECIAR PROPOSICOES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZACAO E O CONTROLE DOS ORGAOS E REPREESENTANTES DO PODER PUBLICO E DESENPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS.						
ACAO.....: 0101 - EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA DE VEREADORES						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS						
INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....: 0102 - MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	900,000.00	960,450.00	1,024,829.00	1,093,393.00	3,978,672.00
TOTAL		900,000.00	960,450.00	1,024,829.00	1,093,393.00	3,978,672.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,978,672.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,978,672.00
TOTAL DO PROGRAMA		930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
TOTAL UNIDADE		930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
UNIDADE..... : GABINETE DO PREFEITO						
DENOMINACAO. : 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE DO PREFEITO						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA. DOTAR O O ORGÃO DE CONDIÇÕES A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVER RECURSOS HUMANOS.						
JUSTIFICATIVA: CARÊNCIA DE FORÇA TAREFA QUALIFICADA E TREINADA, SEM PLANO DE ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS E PRECARIEDADE DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGÃO.						
ACAO.....: 0201 - MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	704,000.00	744,005.00	765,715.00	801,372.00	3,015,092.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	12,000.00	14,000.00	44,000.00
TOTAL		712,000.00	754,005.00	777,715.00	815,372.00	3,059,092.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,059,092.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,059,092.00
ACAO.....: 0202 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	270,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	270,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	270,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	270,000.00
ACAO.....: 0203 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR						
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
ACAO.....: 0204 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	20,000.00	20,000.00	22,000.00	24,000.00	86,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	22,000.00	24,000.00	86,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	86,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	86,000.00
ACAO.....: 0205 - CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL						
PRODUTO.....: CONVENIOS MANTIDOS						
UND.....: CONVENIO						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	15,000.00	15,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00
ACAO.....: 0206 – APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO A ASSOCIACOES MUNICIPAIS						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00
ACAO.....: 0207 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00
TOTAL		40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		877,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,865,092.00
TOTAL UNIDADE		877,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,865,092.00
UNIDADE..... : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
DENOMINACAO. : 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.						
JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES.						
ACAO.....: 0301 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADQUIRIDO						
UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	70,000.00	70,000.00	80,000.00	80,000.00	300,000.00
TOTAL		70,000.00	70,000.00	80,000.00	80,000.00	300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00
ACAO.....: 0302 - CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	350,000.00
51000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		55,000.00	105,000.00	105,000.00	105,000.00	370,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	370,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	370,000.00
ACAO.....: 0303 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR						
PRODUTO.....: PLANO ELABORADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
TOTAL		50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
ACAO.....: 0304 - INFORMATIZACAO DAS SECRETARIAS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	8,000.00	10,915.00	17,166.00	21,103.00	57,184.00
TOTAL		8,000.00	10,915.00	17,166.00	21,103.00	57,184.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	57,184.00	0.00	0.00	0.00	0.00	57,184.00
ACAO.....: 0305 - MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA						
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA						
UND.....: SECRETARIA						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	645,000.00	665,000.00	685,000.00	723,000.00	2,718,000.00
01094	DIVERSO	11,300.00	11,500.00	11,700.00	11,900.00	46,400.00
TOTAL		656,300.00	676,500.00	696,700.00	734,900.00	2,764,400.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,764,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,764,400.00
ACAO.....: 0306 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO						
PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO						
UND.....: SISTEMA						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0307 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS						
PRODUTO.....: SERVIDORES BENEFICIADOS						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0308 - CONTRIBUIÇÃO A PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONONIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
PRODUTO.....: SERVIDORES BENEFICIADOS						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	111,000.00	130,000.00	150,000.00	170,000.00	561,000.00
TOTAL		111,000.00	130,000.00	150,000.00	170,000.00	561,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	561,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	561,000.00
ACAO.....: 0309 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST. NAC DE SEGURIDADE SOCIAL E FGTS						
PRODUTO.....: DIVIDA QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	180,000.00	200,000.00	220,000.00	240,000.00	840,000.00
TOTAL		180,000.00	200,000.00	220,000.00	240,000.00	840,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	840,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	840,000.00
ACAO.....: 0310 - AMORTIZACAO DA DIVIDA DA CAERN						
PRODUTO.....: DIVIDA QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	35,000.00	45,000.00	55,000.00	65,000.00	200,000.00
TOTAL		35,000.00	45,000.00	55,000.00	65,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 0311 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	0.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	17,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	17,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	17,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17,000.00
ACAO.....: 0312 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGAMENTO						
PRODUTO.....: PRECATÓRIO QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,225,300.00	1,302,415.00	1,389,866.00	1,482,003.00	5,399,584.00
UNIDADE..... : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
DENOMINACAO. : 0004 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : SERVIDORES DO MUNICIPIO						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: TREINAR PESSOAS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL ELEMENTAR NAS MAIS DIFERENTES CATEGORIAS.						
JUSTIFICATIVA: A DEFICIÊNCIA QUATITATIVA E QUALITATIVA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ENSEJOU A INSTITUIÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO UM DOS REQUISITOS PARA A EFICIÊNCIA.						
ACAO.....: 0401 - ELABORACAO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS						
PRODUTO.....: PLANO ELABORADO						
UND.....: PLANO						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0402 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	5,000.00	5,000.00	6,000.00	16,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	5,000.00	6,000.00	16,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	16,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00

ACAO.....: 0403 - REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO

PRODUTO.....: CONCURSO REALIZADO

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		38,000.00	43,000.00	43,000.00	44,000.00	168,000.00
TOTAL UNIDADE		1,263,300.00	1,345,415.00	1,432,866.00	1,526,003.00	5,567,584.00

UNIDADE..... : SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

DENOMINACAO. : 0005 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: DOTAR A CONTRALADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.

JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ACAO.....: 0501 - GESTAO E MANUT.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA

UND.....: SECRETARIA

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	87,000.00	92,675.00	98,751.00	105,255.00	383,681.00
01094	4	8,000.00	8,500.00	9,000.00	9,500.00	35,000.00
TOTAL		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	418,681.00	0.00	0.00	0.00	0.00	418,681.00
TOTAL DO PROGRAMA		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00
TOTAL UNIDADE		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DENOMINACAO. : 0006 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: MODERNIZAR E RESTRUTURAR A SECRETARIA DA FAZENDA, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO E O CONTROLE DAS DESPESAS PÚBLICAS E DA DÍVIDA FISCAL.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE RECURSOS TECNÓLOGICOS E PESSOAL TREINADO, INDISPENSÁVEIS AO MELHOR DESENPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

ACAO.....: 0601 - GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS

PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA

UND.....: SECRETARIA

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	476,000.00	507,285.00	540,636.00	576,187.00	2,100,108.00
01094	4	8,000.00	8,500.00	9,000.00	9,500.00	35,000.00
TOTAL		484,000.00	515,785.00	549,636.00	585,687.00	2,135,108.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,135,108.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,135,108.00

ACAO.....: 0602 - PROFISSIONALIZACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		489,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,155,108.00
TOTAL UNIDADE		489,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,155,108.00

UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DENOMINACAO. : 0007 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS EXPOSTAS A SITUACOES VULNERAVEIS.

JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E PARTE DA POULACAO, EXIGEM CONDICOES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES QUE FAVORECAM O SEU DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

ACAO.....: 0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO.....: GESTAO DO SISTEMA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	190,000.00	220,000.00	240,000.00	280,000.00	930,000.00
TOTAL		190,000.00	220,000.00	240,000.00	280,000.00	930,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	930,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	930,000.00

ACAO.....: 0703 - CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA

UND.....: FAMILIA

INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	94,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	424,000.00
01021	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
51000	4	75,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00	300,000.00
TOTAL		219,000.00	225,000.00	235,000.00	245,000.00	924,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	724,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	924,000.00

ACAO.....: 0704 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0705 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO

PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA

UND.....: FAMILIA

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0706 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: PESSOA

INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	12,500.00	13,000.00	13,500.00	14,000.00	53,000.00
01029	4	17,500.00	18,000.00	18,500.00	19,000.00	73,000.00
TOTAL		30,000.00	31,000.00	32,000.00	33,000.00	126,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	53,000.00	0.00	73,000.00	0.00	0.00	126,000.00

ACAO.....: 0707 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0708 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS

PRODUTO.....: BENEFICIOS CONCEDIDOS

UND.....: FAMILIA

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	60,000.00	60,000.00	70,000.00	70,000.00	260,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	70,000.00	70,000.00	260,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	260,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	260,000.00

ACAO.....: 0709 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	118,000.00	125,000.00	130,000.00	135,000.00	508,000.00
TOTAL		118,000.00	125,000.00	130,000.00	135,000.00	508,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	508,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	508,000.00

ACAO.....: 0710 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: PESSOA

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
01029	4	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
TOTAL		40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	110,000.00	0.00	0.00	220,000.00

ACAO.....: 0711 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: PESSOA

INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	171,000.00	181,000.00	191,000.00	201,000.00	744,000.00
01029	4	103,000.00	113,000.00	120,000.00	133,000.00	469,000.00
TOTAL		274,000.00	294,000.00	311,000.00	334,000.00	1,213,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	744,000.00	0.00	469,000.00	0.00	0.00	1,213,000.00

ACAO.....: 0712 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS

UND.....: CRIANCA E ADOLESCENTE

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	25,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	130,000.00
TOTAL		25,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	130,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00

ACAO.....: 0713 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0714 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - CMAS

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	22,000.00	22,000.00	22,500.00	22,500.00	89,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	22,500.00	22,500.00	89,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	89,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	89,000.00

ACAO.....: 0715 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0717 - CAPACIT. DE TRABALHADORES E CONSELHEIROS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	30,000.00
01029	4	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	30,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,000.00	0.00	30,000.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 0718 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	337,000.00	357,000.00	377,000.00	397,000.00	1,468,000.00
01029	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
01094	4	40,585.00	51,733.00	60,543.00	71,474.00	224,335.00
TOTAL		407,585.00	438,733.00	467,543.00	498,474.00	1,812,335.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,692,335.00	0.00	120,000.00	0.00	0.00	1,812,335.00

ACAO.....: 0720 - AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS

INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00

ACAO.....: 0721 - MANUT. E GESTÃO DOS REC. DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO E DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD-PBF

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: OBRA

INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	7,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	28,000.00
01029	DIVERSO	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	88,000.00
TOTAL		29,000.00	29,000.00	29,000.00	29,000.00	116,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	28,000.00	0.00	88,000.00	0.00	0.00	116,000.00

ACAO.....: 0722 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 0723 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO)
PRODUTO.....: PESSOA EMPREGADA
UND.....: PESSOA
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 0724 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRODUTO.....: GESTAO DO SISTEMA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	14,000.00	14,000.00	14,000.00	14,000.00	56,000.00
TOTAL		14,000.00	14,000.00	14,000.00	14,000.00	56,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	56,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	56,000.00

ACAO.....: 0726 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. EM CONFLITO COM A LEI E VIT. D-MAUS TRATOS
PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS
UND.....: PESSOA
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0727 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0728 - CAMPANHA DE INCENTIVO A ADOÇÃO
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: PESSOA
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0729 - PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: PESSOA
INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,614,585.00	1,724,733.00	1,842,043.00	1,966,974.00	7,148,335.00

UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DENOMINACAO. : 0008 - HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: TEMPORARIO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DÉFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITAÇÕES, ESPECIALMENTE PARA A POPULAÇÃO CARENTE. JUSTIFICATIVA: O BAIXO NÍVEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, ASSOCIADO A UMA SITUAÇÃO DE MORADIA NATURALMENTE CRÍTICA, SÃO RESPONSÁVEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIÊNCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.
ACAO.....: 0801 - CONSTRUCAO E MELHORIA EM UNIDADE HABITACIONAIS
PRODUTO.....: CASA CONSTRUÍDA E MELHORADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01021	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
51000	4	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	320,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL UNIDADE		1,694,585.00	1,804,733.00	1,922,043.00	2,046,974.00	7,468,335.00

UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DENOMINACAO. : 0009 - PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO DE SAUDE DE QUALIDADE.

JUSTIFICATIVA: ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVICOS EFICIENTES.

ACAO.....: 0901 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE

PRODUTO.....: UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA/AMPLIADA/REFORMADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	69,000.00	114,000.00	159,000.00	204,000.00	546,000.00
01023	DIVERSO	53,696.00	53,696.00	53,696.00	54,407.00	215,495.00
51002	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		127,696.00	172,696.00	217,696.00	263,407.00	781,495.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	566,000.00	0.00	215,495.00	0.00	0.00	781,495.00

ACAO.....: 0902 - AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: VEICULO

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	65,000.00	65,000.00	65,000.00	70,000.00	265,000.00
01023	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	38,000.00
01065	4	32,000.00	32,000.00	32,000.00	32,000.00	128,000.00
51002	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		110,000.00	112,000.00	112,000.00	117,000.00	451,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	285,000.00	0.00	166,000.00	0.00	0.00	451,000.00

ACAO.....: 0903 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: VEICULO

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	35,000.00	35,904.00	100,000.00	150,000.00	320,904.00
01023	4	55,000.00	55,000.00	70,000.00	85,000.00	265,000.00
51002	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,904.00	180,000.00	245,000.00	625,904.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,904.00	0.00	265,000.00	0.00	0.00	625,904.00

ACAO.....: 0904 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES MOVEIS DE SAUDE

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	100,000.00	100,000.00	150,000.00	200,000.00	550,000.00
01064	4	58,000.00	58,000.00	58,000.00	58,000.00	232,000.00
TOTAL		158,000.00	158,000.00	208,000.00	258,000.00	782,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	232,000.00	0.00	0.00	782,000.00

ACAO.....: 0905 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	15,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	165,000.00
01064	DIVERSO	80,000.00	115,000.00	120,000.00	120,000.00	435,000.00
TOTAL		95,000.00	165,000.00	170,000.00	170,000.00	600,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00

ACAO.....: 0906 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	240,000.00	0.00	0.00	240,000.00

ACAO.....: 0907 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	35,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	215,000.00
01064	DIVERSO	136,000.00	163,000.00	163,000.00	163,000.00	625,000.00
TOTAL		171,000.00	223,000.00	223,000.00	223,000.00	840,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	215,000.00	0.00	625,000.00	0.00	0.00	840,000.00

ACAO.....: 0908 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01042	4	20,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00	70,000.00
01067	4	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
TOTAL		70,000.00	70,000.00	75,000.00	75,000.00	290,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	70,000.00	220,000.00	0.00	0.00	290,000.00

ACAO.....: 0909 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	63,000.00	63,000.00	63,000.00	63,000.00	252,000.00
01066	4	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
TOTAL		113,000.00	113,000.00	123,000.00	123,000.00	472,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	252,000.00	0.00	220,000.00	0.00	0.00	472,000.00

ACAO.....: 0910 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	66,000.00	68,000.00	70,000.00	72,000.00	276,000.00
01064	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		146,000.00	148,000.00	150,000.00	152,000.00	596,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	276,000.00	0.00	320,000.00	0.00	0.00	596,000.00

ACAO.....: 0911 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: VERBA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 0912 - PARTICIPACAO EM OUTROS CONSORCIOS DE SAUDE

PRODUTO.....: CONSORCIO IMPLANTADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	72,000.00	122,000.00	123,000.00	123,000.00	440,000.00
TOTAL		72,000.00	122,000.00	123,000.00	123,000.00	440,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	440,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	440,000.00

ACAO.....: 0913 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	59,000.00	59,000.00	59,000.00	59,000.00	236,000.00
01065	4	84,000.00	84,000.00	84,000.00	84,000.00	336,000.00
TOTAL		143,000.00	143,000.00	143,000.00	143,000.00	572,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	236,000.00	0.00	336,000.00	0.00	0.00	572,000.00

ACAO.....: 0914 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 0915 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01065	4	84,000.00	85,000.00	85,000.00	86,000.00	340,000.00
TOTAL		84,000.00	85,000.00	85,000.00	86,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	340,000.00	0.00	0.00	340,000.00

ACAO.....: 0916 - PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	151,000.00	151,000.00	151,000.00	151,000.00	604,000.00
TOTAL		151,000.00	151,000.00	151,000.00	151,000.00	604,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	604,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	604,000.00

ACAO.....: 0917 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: PREDIO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	15,000.00	15,000.00	50,000.00	50,000.00	130,000.00
01023	4	30,000.00	30,000.00	35,000.00	35,000.00	130,000.00
51002	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	90,000.00	90,000.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	130,000.00	0.00	0.00	280,000.00

ACAO.....: 0918 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0920 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRODUTO.....: GESTAO DO FUNDO

UND.....: FUNDO

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	1,464,500.00	1,464,500.00	1,464,500.00	1,543,000.00	5,936,500.00
01080	4	34,267.00	34,267.00	34,563.00	35,000.00	138,097.00
01094	4	69,825.00	69,825.00	69,825.00	75,000.00	284,475.00
TOTAL		1,568,592.00	1,568,592.00	1,568,888.00	1,653,000.00	6,359,072.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	6,359,072.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,359,072.00

ACAO.....: 0921 - IMPLANTAÇÃO DE NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE - NASF

PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
01064	4	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		170,000.00	170,000.00	170,000.00	170,000.00	680,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	680,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		3,429,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,113,471.00
TOTAL UNIDADE		3,429,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,113,471.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DENOMINACAO. : 0010 - FORMACAO E CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : DIRIGENTES SERVIDORES E PROFESSORES

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, COM VISTAS AO AUMENTO DE EFICIENCIA FUNCIONAL. AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO. JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSARIO OFERECER UMA EDUCACAO COM NIVEL DE EFICIENCIA E EFICACIA, REDUZINDO A PARTICIPACAO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS.

ACAO.....: 1001 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROF. E SERVIDORES DA EDUCACAO

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % DE DIRIGENTES E SERVIDORES

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DENOMINACAO. : 0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: DESENVOLVER UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO DESCENTRALIZADO, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO EDUCACIONAL E EM FUNÇÃO DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO PROPOSTA.

JUSTIFICATIVA: ASSOCIADO À NOVA CONCEPÇÃO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, A ORGANIZAÇÃO E OS MÉTODOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SERÃO APERFEIÇOADOS, COM VISTA A UM MELHOR DESEMPENHO DO SISTEMA.

ACAO.....: 1101 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
01061	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
51001	1	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	16,000.00
TOTAL		104,000.00	104,000.00	104,000.00	104,000.00	416,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	416,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	416,000.00

ACAO.....: 1102 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	0.00	10,000.00	20,000.00	30,000.00	60,000.00
TOTAL		0.00	10,000.00	20,000.00	30,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 1103 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: VEICULO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00

ACAO.....: 1104 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

PRODUTO.....: PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1105 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	01	10,000.00	10,000.00	14,500.00	14,500.00	49,000.00
01060	01	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	64,500.00	64,500.00	249,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	49,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	249,000.00

ACAO.....: 1106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01059	01	5,000.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22,000.00

ACAO.....: 1107 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	244,000.00	245,000.00	250,000.00	274,000.00	1,013,000.00
01018	4	122,000.00	125,000.00	136,000.00	160,000.00	543,000.00
01019	4	102,000.00	105,000.00	115,000.00	115,000.00	437,000.00
TOTAL		468,000.00	475,000.00	501,000.00	549,000.00	1,993,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,013,000.00	0.00	980,000.00	0.00	0.00	1,993,000.00

ACAO.....: 1108 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01058	4	70,000.00	50,000.00	55,000.00	60,000.00	235,000.00
TOTAL		70,000.00	50,000.00	55,000.00	60,000.00	235,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	235,000.00	0.00	0.00	235,000.00

ACAO.....: 1109 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01015	4	19,000.00	21,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
TOTAL		19,000.00	21,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	90,000.00	0.00	0.00	90,000.00

ACAO.....: 1110 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNIDADES DE ENSINO

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: OBRA

INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	5,000.00	19,000.00	40,000.00	50,000.00	114,000.00
01022	4	18,000.00	40,000.00	50,000.00	50,000.00	158,000.00
51000	4	5,000.00	10,000.00	11,000.00	11,000.00	37,000.00
TOTAL		28,000.00	69,000.00	101,000.00	111,000.00	309,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	151,000.00	0.00	158,000.00	0.00	0.00	309,000.00

ACAO.....: 1111 - SUBVENCAO SOCIAL A UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO

PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA

UND.....: VERBA

INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	20,000.00	30,000.00	40,000.00	40,000.00	130,000.00
TOTAL		20,000.00	30,000.00	40,000.00	40,000.00	130,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00

ACAO.....: 1112 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	265,000.00	275,000.00	285,000.00	295,000.00	1,120,000.00
01018	4	1,338,000.00	1,400,000.00	1,420,000.00	1,500,000.00	5,658,000.00
01019	4	538,000.00	538,000.00	688,000.00	838,000.00	2,602,000.00
01094	4	33,000.00	33,000.00	33,000.00	33,000.00	132,000.00
TOTAL		2,174,000.00	2,246,000.00	2,426,000.00	2,666,000.00	9,512,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,252,000.00	0.00	8,260,000.00	0.00	0.00	9,512,000.00

ACAO.....: 1114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	949,088.00	950,000.00	950,000.00	950,000.00	3,799,088.00
01079	4	57,112.00	58,000.00	58,000.00	58,000.00	231,112.00
01094	4	16,075.00	17,000.00	17,000.00	16,876.00	66,951.00
TOTAL		1,022,275.00	1,025,000.00	1,025,000.00	1,024,876.00	4,097,151.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	4,097,151.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,097,151.00

ACAO.....: 1115 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A LEITURA

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1117 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01015	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01094	4	5,500.00	5,500.00	5,500.00	5,500.00	22,000.00
TOTAL		15,500.00	15,500.00	15,500.00	15,500.00	62,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	62,000.00

ACAO.....: 1118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: PREDIO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	5,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
01022	4	16,600.00	34,132.00	39,898.00	40,000.00	130,630.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		26,600.00	54,132.00	59,898.00	60,000.00	200,630.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	130,630.00	0.00	0.00	200,630.00
TOTAL DO PROGRAMA		4,222,375.00	4,374,632.00	4,652,898.00	4,965,876.00	18,215,781.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DENOMINACAO. : 0012 - DESENVOLVIMENTO CULTURA

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: TEMPORARIO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: DESENVOLVER PROGRAMAS EDUCATIVO-CULTURAIS, REVESTIDOS DE UM SENTIDO CRÍTICO E REFLEXIVO, ONDE PROFESSOR E ALUNO SEJA, SUJEITOS AO PROCESSO COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONCRETAS DA POPULACAO.

JUSTIFICATIVA: O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PESSOAL DA POPULACAO REQUER CONDICOES DE INFRAESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS.

ACAO.....: 1201 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS

PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO

UND.....: EVENTO

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	80,000.00	90,000.00	100,000.00	300,000.00
01022	4	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL		30,000.00	90,000.00	100,000.00	110,000.00	330,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	30,000.00	0.00	0.00	330,000.00

ACAO.....: 1202 - INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	19,500.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	79,500.00
TOTAL		19,500.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	79,500.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	79,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	79,500.00

ACAO.....: 1203 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS PARA EQUIPAR A FILARMONICA E GRUPO MUSICAL DAS UNIDADES DE ENSINO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1204 - IMPLANTAR CALENDARIO FESTIVO

PRODUTO.....: CALENDARIO IMPLANTADO

UND.....: CALENDARIO

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	4,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
TOTAL		4,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22,000.00

ACAO.....: 1205 - LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	90,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	90,000.00

ACAO.....: 1206 - GESTAO E MANUT. DO SETOR DE CULTURA

PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	0.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	150,000.00
TOTAL		0.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	150,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00

ACAO.....: 1207 - REFORMA DO PREDIO DA BIBLIOTECA PUBLICA

PRODUTO.....: PREDIO REFORMADO

UND.....: PREDIO

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	25,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
01024	4	15,000.00	25,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
TOTAL		30,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1208 - AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA

PRODUTO.....: BIBLIOTECA EQUIPADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		138,500.00	271,000.00	296,000.00	306,000.00	1,011,500.00
TOTAL UNIDADE		4,380,875.00	4,665,632.00	4,968,898.00	5,291,876.00	19,307,281.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS

DENOMINACAO. : 0013 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: TEMPORARIO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

JUSTIFICATIVA: A EXEMPLO DE TANTOS OUTROS, NOSSO MUNICÍPIO APRESENTA DEFICIÊNCIAS NA SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA, TORNANDO-SE ASSIM NECESSÁRIO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA URBANO.

ACAO.....: 1301 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	1,799,301.00	1,799,301.00	1,799,301.00	1,799,301.00	7,197,204.00
01024	4	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
01094	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
01121	4	167,067.00	167,067.00	167,067.00	167,067.00	668,268.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		2,029,368.00	2,029,368.00	2,029,368.00	2,029,368.00	8,117,472.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	7,269,204.00	0.00	848,268.00	0.00	0.00	8,117,472.00

ACAO.....: 1302 - CONSTRUÇÃO DE GARAGENS

PRODUTO.....: RUA CALCADA

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1303 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1304 - AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PRODUTO.....: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	40,000.00	130,000.00
01024	4	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
51000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	30,000.00	90,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	170,000.00	620,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	220,000.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	620,000.00
ACAO.....: 1305 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA NA ENTRADA DA CIDADE OU COMUNIDADES						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	90,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00	360,000.00
01024	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	100,000.00	250,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	200,000.00	650,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	250,000.00	0.00	0.00	650,000.00
ACAO.....: 1308 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	110,000.00	110,000.00	110,000.00	110,000.00	440,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	480,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	480,000.00
ACAO.....: 1311 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	112,000.00	112,000.00	112,000.00	115,000.00	451,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		122,000.00	122,000.00	122,000.00	125,000.00	491,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	491,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	491,000.00
ACAO.....: 1313 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS						
PRODUTO.....: FROTA ADQUIRIDA E MANTIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	100,000.00	110,000.00	150,000.00	190,000.00	550,000.00
TOTAL		100,000.00	110,000.00	150,000.00	190,000.00	550,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	550,000.00
ACAO.....: 1314 - ARBORIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO VIÁRIA						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	90,000.00	90,000.00	100,000.00	110,000.00	390,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	430,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	430,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	430,000.00
ACAO.....: 1316 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÀGUA						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE MELHORIAS SANITARIAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	90,000.00	90,000.00	150,000.00	190,000.00	520,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	160,000.00	200,000.00	560,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	560,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	560,000.00
ACAO.....: 1317 - MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES RURAIS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % DE MELHORIAS SANITARIAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 1318 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	40,000.00	60,000.00	90,000.00	90,000.00	280,000.00
01024	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		80,000.00	100,000.00	130,000.00	130,000.00	440,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	440,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	440,000.00
ACAO.....: 1920 - IMPLANTAÇAO DA FEIRA LIVRE						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	0.00	10,000.00	10,000.00	10,714.00	30,714.00
TOTAL		0.00	10,000.00	10,000.00	10,714.00	30,714.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,714.00
TOTAL DO PROGRAMA		3,071,368.00	3,111,368.00	3,251,368.00	3,415,082.00	12,849,186.00
UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS						
DENOMINACAO. : 0019 - SERVIÇOS URBANOS						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
JUSTIFICATIVA: ADQUIRIR BENS NECESSARIOS PARA MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, AFIM DE OFERECER OS MELHORES SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO.						
ACAO.....: 1901 - AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01092	4	111,486.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	471,486.00
TOTAL		111,486.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	471,486.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	471,486.00	0.00	0.00	0.00	0.00	471,486.00
ACAO.....: 1902 - EXPANSAO, MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	340,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	340,000.00
ACAO.....: 1903 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL						
PRODUTO.....: FROTA ADQUIRIDA E MANTIDA						
UND.....: VEICULO						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ACAO.....: 1904 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITARIA						
PRODUTO.....: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	140,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
ACAO.....: 1909 - IMPLANTAÇÃO DE REUSO DE ÁGUA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
ACAO.....: 1910 - IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, COMPOSTAGEM DE LIXO E EXECUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	112,500.00	112,500.00	112,500.00	112,500.00	450,000.00
TOTAL		112,500.00	112,500.00	112,500.00	112,500.00	450,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	450,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	450,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		383,986.00	392,500.00	392,500.00	412,500.00	1,581,486.00
UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS						
DENOMINACAO. : 0020 - ENERGIA ELETRICA						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO						
JUSTIFICATIVA:						
ACAO.....: 2001 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01017	4	100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00
TOTAL		100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	403,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	403,200.00
TOTAL DO PROGRAMA		100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00
UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS						

DENOMINACAO. : 0021 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES DE OBRAS
JUSTIFICATIVA: FINALIZAÇÃO DE OBRAS EM INACABADAS, PARALISADAS E REALIZAÇÃO DE NOVAS OBRAS
ACAO.....: 2101 - SINALIZAÇÃO URBANA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 2103 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSAGEIROS PUBLICOS
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	85,000.00	85,000.00	85,000.00	85,000.00	340,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		90,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00	360,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	360,000.00

ACAO.....: 2105 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	120,000.00	120,000.00	120,000.00	180,000.00	540,000.00
01024	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	150,000.00	200,000.00	550,000.00
51000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		250,000.00	250,000.00	300,000.00	410,000.00	1,210,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,210,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,210,000.00

ACAO.....: 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	650,000.00
01024	DIVERSO	50,000.00	104,746.00	195,118.00	200,000.00	549,864.00
51000	DIVERSO	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	16,000.00
TOTAL		104,000.00	308,746.00	399,118.00	404,000.00	1,215,864.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	666,000.00	0.00	549,864.00	0.00	0.00	1,215,864.00
TOTAL DO PROGRAMA		494,000.00	698,746.00	839,118.00	954,000.00	2,985,864.00
TOTAL UNIDADE		4,050,154.00	4,303,414.00	4,583,786.00	4,882,382.00	17,819,736.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO
DENOMINACAO. : 0018 - DESENVOLVIMENTO ESPECIAL
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: DESENVOLVER ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DOS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL.
JUSTIFICATIVA: DIANTE DOS NIVEIS DE OCUPACAO E RENDA DE GRANDE PARTE DA POPULACAO, FAZ-SE NECESSARIOS INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A GERACAO DE EMPREGO E RENDA E POR FIM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.
ACAO.....: 1801 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO
PRODUTO.....: CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	15,000.00	43,000.00
01024	4	25,000.00	25,000.00	25,000.00	30,000.00	105,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		35,000.00	37,000.00	37,000.00	47,000.00	156,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	51,000.00	0.00	105,000.00	0.00	0.00	156,000.00

ACAO.....: 1802 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA
PRODUTO.....: EMPRESA APOIADA
UND.....: VERBA
INDICADOR....: % PERCENTUAL E EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00

ACAO.....: 1803 - PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 1804 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	55,000.00
TOTAL		10,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	55,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	55,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	55,000.00
ACAO.....: 1805 – APOIO AOS ARTERSÃOS LOCAIS						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	13,000.00	21,000.00	24,000.00	68,000.00
TOTAL		10,000.00	13,000.00	21,000.00	24,000.00	68,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	68,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	68,000.00
ACAO.....: 1806 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ESPECIAL						
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA						
UND.....: SECRETARIA						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	107,500.00	109,183.00	110,754.00	111,273.00	438,710.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	12,000.00	40,000.00
TOTAL		115,500.00	119,183.00	120,754.00	123,273.00	478,710.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	478,710.00	0.00	0.00	0.00	0.00	478,710.00
ACAO.....: 1807 – APOIO AS ASSOCIACOES URBANAS						
PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS						
UND.....: ASSOCIACAO						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		210,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	927,710.00
TOTAL UNIDADE		210,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	927,710.00
UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
DENOMINACAO. : 0015 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : PRODUTOR RURAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.						
JUSTIFICATIVA: BUSCAR INDUZIR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA ZONA RURAL.						
ACAO.....: 1501 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS						
PRODUTO.....: PASSAGEM MOLHADA CONSTRUIDA E RECUPERADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	30,000.00	90,000.00
01024	DIVERSA	100,000.00	100,000.00	150,000.00	150,000.00	500,000.00
51000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		125,000.00	125,000.00	175,000.00	185,000.00	610,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	610,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	610,000.00
ACAO.....: 1502 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS						
PRODUTO.....: MATADOURO MELHORADO E AMPLIADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	32,000.00	32,000.00	108,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	108,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	108,000.00
ACAO.....: 1503 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	100,000.00	100,000.00	300,000.00
01024	DIVERSO	75,000.00	75,000.00	100,000.00	100,000.00	350,000.00
51000	DIVERSO	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
TOTAL		126,000.00	126,000.00	201,000.00	201,000.00	654,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	654,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	654,000.00
ACAO.....: 1504 - MELHORIA , AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DO MATADOURO PUBLICO						
PRODUTO.....: MATADOURO MELHORADO E AMPLIADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	190,000.00	190,000.00	190,000.00	190,000.00	760,000.00

TOTAL		190,000.00	190,000.00	190,000.00	190,000.00	760,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	760,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	760,000.00
ACAO.....: 1505 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: POCO						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01024	DIVERSO	140,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	590,000.00
61000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		200,000.00	210,000.00	210,000.00	210,000.00	830,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	590,000.00	0.00	0.00	830,000.00
ACAO.....: 1507 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	130,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	520,000.00
TOTAL		130,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	520,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	520,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	520,000.00
ACAO.....: 1508 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	55,000.00	55,000.00	63,000.00	80,000.00	253,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	68,000.00	85,000.00	273,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	273,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	273,000.00
ACAO.....: 1509 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS						
PRODUTO.....: CISTERNA CONSTRUÍDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	36,000.00
01024	DIVERSA	70,000.00	70,000.00	70,000.00	90,000.00	300,000.00
51000	01	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	300,000.00	0.00	0.00	340,000.00
ACAO.....: 1510 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ACAO.....: 1511 - AQUISICAO DE VACINAS						
PRODUTO.....: CAMPANHA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	18,000.00	25,000.00	26,400.00	79,400.00
TOTAL		10,000.00	18,000.00	25,000.00	26,400.00	79,400.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	79,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	79,400.00
ACAO.....: 1512 - DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS						
PRODUTO.....: IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	11,486.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	161,486.00
TOTAL		11,486.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	161,486.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	161,486.00	0.00	0.00	0.00	0.00	161,486.00
ACAO.....: 1513 - CAPACITACAO PROFISSIONAL DE PRODUTORES						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,500.00	30,214.00	31,313.00	32,001.00	124,028.00
TOTAL		30,500.00	30,214.00	31,313.00	32,001.00	124,028.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	124,028.00	0.00	0.00	0.00	0.00	124,028.00
ACAO.....: 1514 - AQUISICAO DE VEICULO						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: VEICULO						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	58,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	238,000.00
TOTAL		58,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	238,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	238,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	238,000.00

ACAO.....: 1515 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
PRODUTO.....: ÁREA CORTADA
UND.....: AREA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	17,000.00	17,000.00	17,000.00	17,000.00	68,000.00
TOTAL		17,000.00	17,000.00	17,000.00	17,000.00	68,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	68,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	68,000.00

ACAO.....: 1516 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO
UND.....: VERBA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	20,500.00	20,500.00	25,000.00	25,000.00	91,000.00
TOTAL		20,500.00	20,500.00	25,000.00	25,000.00	91,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	91,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	91,000.00

ACAO.....: 1517 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PÚBLICO
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: VERBA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1518 - AGRICULTURA FAMILIAR
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO
UND.....: PROJETO
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	11,600.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00	53,600.00
TOTAL		11,600.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00	53,600.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	53,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	53,600.00

ACAO.....: 1519 - MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO DAGUA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	97,000.00	100,000.00	100,000.00	150,000.00	447,000.00
TOTAL		97,000.00	100,000.00	100,000.00	150,000.00	447,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	447,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	447,000.00

ACAO.....: 1520 - INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: OBRA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	55,000.00	55,000.00	60,000.00	70,000.00	240,000.00
01024	4	10,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	160,000.00
51000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
61000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		90,000.00	130,000.00	135,000.00	145,000.00	500,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	340,000.00	0.00	160,000.00	0.00	0.00	500,000.00

ACAO.....: 1521 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA
UND.....: SECRETARIA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	538,000.00	550,000.00	500,000.00	530,000.00	2,118,000.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	38,000.00
TOTAL		546,000.00	560,000.00	510,000.00	540,000.00	2,156,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,156,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,156,000.00

ACAO.....: 1522 - MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO DE COMERCIALIZACAO
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	22,000.00	22,000.00	30,000.00	30,000.00	104,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	30,000.00	30,000.00	104,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	104,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	104,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,867,086.00	1,982,714.00	2,104,313.00	2,243,401.00	8,197,514.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DENOMINACAO. : 0016 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: DESENVOLVER UMA POLITICA SUSTENTAVEL DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.
JUSTIFICATIVA: ASSEGURAR A CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE E PROMOVER AS PRATICAS SUSTENTAVEIS DE EDUCACAO AMBIENTAL.
ACAO.....: 1601 - IMPLANTAR PROGRAMA DE ARBORIZACAO DE VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO
UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: % DE AGROVILAS ARBORIZADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	1,000.00	15,000.00	15,000.00	31,000.00
TOTAL		0.00	1,000.00	15,000.00	15,000.00	31,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	31,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	31,000.00

ACAO.....: 1602 - IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS

PRODUTO.....: VIVEIRO IMPLANTADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: 5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	9,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	44,000.00
TOTAL		9,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	44,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	44,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	44,000.00

ACAO.....: 1603 – MATAS SILIARES-REFLORESTAMENTO

PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA

UND.....: AREA

INDICADOR....: 5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,500.00	10,500.00	10,500.00	10,500.00	42,000.00
TOTAL		10,500.00	10,500.00	10,500.00	10,500.00	42,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	42,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	42,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		19,500.00	26,500.00	35,500.00	35,500.00	117,000.00
TOTAL UNIDADE		1,886,586.00	2,009,214.00	2,139,813.00	2,278,901.00	8,314,514.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENTOS

DENOMINACAO. : 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO DESPORTOS, TURISMOS E EVENTOS

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO E NECESSARIO IMPULSIONAR E DESENVOLVE-LO, DA MESMA FORMA QUE HA NECESSIDADE DE AMPLIAR A PRATICA ESPORTIVA E AS ATIVIDADES QUE PROPORCIONEM LAZER A POPULACAO.

ACAO.....: 1701 - INFRAESTRUTURA TURISTICA

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	7,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	28,000.00
01024	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		24,000.00	24,000.00	24,000.00	24,000.00	96,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	36,000.00	0.00	60,000.00	0.00	0.00	96,000.00

ACAO.....: 1702 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		32,000.00	32,000.00	32,000.00	32,000.00	128,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	128,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	128,000.00

ACAO.....: 1703 - SINALIZAÇÃO DA VIAS DE ACESSO AOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO E PLANO DE URBANIZAÇÃO

PRODUTO.....: TRECHO ILUMINADO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00

ACAO.....: 1704 - CONSTRUCAO DE QUIOSQUES NO JEGODROMO

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: OBRA

INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	13,000.00	13,000.00	13,000.00	13,000.00	52,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 1705 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA

UND.....: SECRETARIA

INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	251,000.00	320,000.00	356,000.00	395,000.00	1,322,000.00
01094	4	8,000.00	9,230.00	10,750.00	11,709.00	39,689.00
TOTAL		259,000.00	329,230.00	366,750.00	406,709.00	1,361,689.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,354,689.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,354,689.00

ACAO.....: 1706 - REFORMA E RECUPERACAO DO GINASIO DE ESPORTES

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	53,000.00	53,000.00	53,000.00	53,000.00	212,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		55,000.00	55,000.00	55,000.00	55,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00

ACAO.....: 1707 - CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: OBRA

INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	75,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	95,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	95,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	95,000.00

ACAO.....: 1708 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTES

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: OBRA

INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01024	4	100,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	250,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		107,000.00	57,000.00	57,000.00	57,000.00	278,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	28,000.00	0.00	250,000.00	0.00	0.00	278,000.00

ACAO.....: 1709 - ELABORACAO DE CALENDARIO ESPORTIVO

PRODUTO.....: CALENDARIO IMPLANTADO

UND.....: CALENDARIO

INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00

ACAO.....: 1710 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS

INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
TOTAL		10,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00

ACAO.....: 1712 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO

PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1713 - INCENTIVO A FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DO PROGRAMA		542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00
TOTAL UNIDADE		542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00

UNIDADE..... : CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS

DENOMINACAO. : 0022 - CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS

TIPO..... : GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: PROMOVER A AÇÃO CONTINUADA DOS AGENTES PROMOTORES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO, COM O PROPÓSITO DE CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO CRÍTICA DOS MESMOS PARA A ATUAÇÃO NO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E AMPLIAR AS REDES DE COOPERAÇÃO, ENVOLVENDO OS DIFERENTES SEGMENTOS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO SERIDÓ, OPORTUNIZANDO AS AÇÕES INTEGRADAS CAPAZES DE CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL.

JUSTIFICATIVA: CONFORME A LEI FEDERAL Nº 9.795 DE 27 DE ABRIL DE 1999 NO ART. 1, ENTENDEM-SE POR EDUCAÇÃO AMBIENTAL OS PROCESSOS POR MEIO DOS QUAIS O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE CONSTROEM VALORES SOCIAIS, CONHECIMENTOS, HABILIDADES, ATITUDES E COMPETÊNCIAS VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, BEM DE USO COMUM DO POVO, ESSENCIAL À SADIA QUALIDADE DE VIDA E SUA SUSTENTABILIDADE.

ACAO.....: 1604 - CONTRIBUIÇÃO AO CONS. PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
TOTAL		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	129,161.00	0.00	0.00	0.00	0.00	129,161.00
TOTAL DO PROGRAMA		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
TOTAL UNIDADE		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00

UNIDADE..... : RESERVA DE CONTINGENCIA
DENOMINACAO. : 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
HORIZONTE.....: CONTINUO
Multisetorial: SIM
OBJETIVOS....: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES.
JUSTIFICATIVA: ATENDER DESPESAS IMPREVISIVEIS.
ACAO.....: 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
PRODUTO.....: PASSIVO CONTINGENTE
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,358.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,358.00
TOTAL DO PROGRAMA		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL UNIDADE		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00

RESUMO POR UNIDADE

UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
02	GABINETE DO PREFEITO	877,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,865,092.00
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1,263,300.00	1,345,415.00	1,432,866.00	1,526,003.00	5,567,584.00
04	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	489,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,155,108.00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,694,585.00	1,804,733.00	1,922,043.00	2,046,974.00	7,468,335.00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3,429,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,113,471.00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CUL	4,380,875.00	4,665,632.00	4,968,898.00	5,291,876.00	19,307,281.00
09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.	4,050,154.00	4,303,414.00	4,583,786.00	4,882,382.00	17,819,736.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESEN	210,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	927,710.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1,886,586.00	2,009,214.00	2,139,813.00	2,278,901.00	8,314,514.00
12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENT	542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00
13	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDO	22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL		19,920,788.00	21,215,640.00	22,594,656.00	24,063,308.00	87,794,392.00

DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UN	UNIDADE	VALOR ABSOLUTO	VALOR RELATIVO
13	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	129,161.00	0.15
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	220,358.00	0.25
04	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	418,681.00	0.48
10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	927,710.00	1.06
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2,155,108.00	2.45
12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENTOS	2,388,689.00	2.72
02	GABINETE DO PREFEITO	3,865,092.00	4.40
01	CAMARA MUNICIPAL	4,098,672.00	4.67
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5,567,584.00	6.34
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7,468,335.00	8.51
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8,314,514.00	9.47
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15,113,471.00	17.21
09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	17,819,736.00	20.30
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	19,307,281.00	21.99
TOTAL		87,794,392.00	100.0%

SISPUB			ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2017
PPA - FONTE DE RECURSOS			
Cod	Fonte	%	TOTAIS
01000	Recursos Ordinários	51.54	45,244,898.00
01001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	8.56	7,515,088.00
01002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	11.06	9,712,404.00
01015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Dese	0.15	130,000.00
01017	Contribuição para o Custeio dos Serviços d e Iluminaçã	0.46	403,200.00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	7.06	6,201,000.00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	3.46	3,039,000.00
01021	Transferências de Convênios – Assistência Social	0.46	400,000.00
01022	Transferências de Convênios - Educação	0.36	318,630.00
01023	Transferências de Convênios - Saúde	0.74	648,495.00
01024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionado	5.09	4,464,864.00
01029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis	1.01	890,000.00
01042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0.08	70,000.00
01058	Transferência Do Salário-Educação	0.27	235,000.00
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.03	22,000.00
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0.23	200,000.00
01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - P	0.14	120,000.00

01064	Atenção Básica	3.32	2,916,000.00
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0.92	804,000.00
01066	Vigilância em Saúde	0.25	220,000.00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	0.25	220,000.00
01079	Royalties De Petróleo - Educação	0.26	231,112.00
01080	Royalties De Petróleo - Saúde	0.16	138,097.00
01092	Alienação de Bens	0.54	471,486.00
01094	Remuneração de Depósitos Bancários	1.18	1,039,850.00
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Fi	0.76	668,268.00
51000	Recursos Ordinários	1.48	1,295,000.00
51001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.02	16,000.00
51002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.11	100,000.00
61000	Recursos Ordinários	0.07	60,000.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB			ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2017
PPA - INDICADORES			
Cod	Fonte	%	TOTAIS
1	%PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO	9.43	8,281,823.00
2	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS	1.76	1,546,000.00
3	% QUALIDADE DOS SERVICOS	0.09	77,184.00
4	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS	14.76	12,957,135.00
7	%REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE	1.25	1,099,000.00
8	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO	1.05	924,000.00
9	% DE DIRIGENTES E SERVIDORES	0.09	80,000.00
11	%INVESTIMENTO REALIZADO	7.35	6,451,264.00
12	% DESEMPENHO ESTUDANTIL	0.59	519,000.00
13	% DE SATISFACAO DA POPULACAO	13.62	11,958,472.00
14	% DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO	1.20	1,051,500.00
15	% DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL	15.51	13,617,630.00
16	% FLUXO TURISTICO	0.18	156,000.00
18	% DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	2.47	2,172,689.00
19	% DE MELHORIAS SANITARIAS	0.73	640,000.00
22	% MELHORIA NOS SERVICOS	0.85	742,000.00
23	CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE	16.12	14,153,471.00
24	% AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RE	8.59	7,543,514.00
25	5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0.10	86,000.00
26	% DE AGROVILAS ARBORIZADAS	0.04	31,000.00
29	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA	1.06	927,710.00
30	% PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL	1.89	1,659,000.00
31	% PAGAMENTO DA DIVIDA	1.28	1,120,000.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB			ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2017
PPA - TIPOS DE PROGRAMA			
Cod	TIPO	%	TOTAIS
1	APOIO ADMINISTRATIVO	46.07	40,443,324.00
2	FINALÍSTICO	53.79	47,221,907.00
3	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0.15	129,161.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB					ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS					19/12/2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS SEGUNDO O EXERCICIO FINANCEIRO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
Cod	Descrição	2018	2019	2020	2021
111	IMPOSTOS	339,470.00	361,536.00	385,037.00	410,062.00
112	TAXAS	8,701.00	9,267.00	9,868.00	10,510.00
123	CONTRIB. P/CUST.D/SERV. D/ILUMINACAO PUBLICA-COSIP	100,800.00	107,352.00	114,330.00	121,761.00
131	RECEITAS IMOBILIARIAS	3,800.00	4,047.00	4,310.00	4,590.00
132	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	236,785.00	252,178.00	268,567.00	286,025.00
139	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	16,000.00	17,040.00	18,148.00	19,327.00
160	RECEITA DE SERVICOS	25,084.00	26,715.00	28,451.00	30,300.00
172	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	19,588,685.00	20,861,803.00	22,217,685.00	23,661,696.00
176	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	50,000.00	53,250.00	56,712.00	60,397.00
191	MULTAS E JUROS DE MORA	30,000.00	31,953.00	34,025.00	36,239.00
192	INDENIZ. E RESTITUICOES	17,100.00	18,212.00	19,396.00	20,656.00
193	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	15,321.00	16,317.00	17,378.00	18,507.00
199	RECEITAS DIVERSAS	168,000.00	178,920.00	190,550.00	202,936.00
222	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	111,486.00	118,733.00	126,450.00	134,669.00
242	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	551,000.00	586,815.00	624,958.00	665,580.00
247	TRANSF. DE CONVENIOS	1,070,696.00	1,140,291.00	1,214,411.00	1,293,347.00
972	DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	-2,409,980.00	-2,566,629.00	-2,733,460.00	-2,911,134.00
990	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-2,160.00	-2,160.00	-2,160.00	-2,160.00
*** TOTAL ***		19,920,788.00	21,215,640.00	22,594,656.00	24,063,308.00
*** SOMA TOTAL ***					87,794,392.00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F42B8E09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017*.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Timbaúba dos Batistas para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.
Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.
Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas xistentes.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá revisar anualmente o Plano Plurianual, encaminhando projeto de lei à Câmara Municipal em conjunto com projeto de lei orçamentária anual.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.
Art. 6º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

UNIDADE..... : CAMARA MUNICIPAL						
DENOMINACAO. : 0001 - MELHORIA DA CÂMARA DOS VEREADORES						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO						
HORIZONTE.....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS.....: ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL.						
JUSTIFICATIVA: APRECIAR PROPOSICOES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZACAO E O CONTROLE DOS ORGAOS E REPREESENTANTES DO PODER PUBLICO E DESENPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS.						
ACAO.....: 0101 - EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA DE VEREADORES						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS						
INDICADOR.....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....: 0102 - MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR.....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	900,000.00	960,450.00	1,024,829.00	1,093,393.00	3,978,672.00
TOTAL		900,000.00	960,450.00	1,024,829.00	1,093,393.00	3,978,672.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,978,672.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,978,672.00
TOTAL DO PROGRAMA		930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
TOTAL UNIDADE		930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
UNIDADE..... : GABINETE DO PREFEITO						
DENOMINACAO. : 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE DO PREFEITO						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE.....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS.....: PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA. DOTAR O O ORGÃO DE CONDIÇÕES A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVER RECURSOS HUMANOS.						
JUSTIFICATIVA: CARÊNCIA DE FORÇA TAREFA QUALIFICADA E TREINADA, SEM PLANO DE ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS E PRECARIEDADE DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGÃO.						
ACAO.....: 0201 - MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR.....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	704,000.00	744,005.00	765,715.00	801,372.00	3,015,092.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	12,000.00	14,000.00	44,000.00
TOTAL		712,000.00	754,005.00	777,715.00	815,372.00	3,059,092.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,059,092.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,059,092.00
ACAO.....: 0202 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS						

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	270,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	270,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	270,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	270,000.00

ACAO.....: 0203 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00

ACAO.....: 0204 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	20,000.00	20,000.00	22,000.00	24,000.00	86,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	22,000.00	24,000.00	86,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	86,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	86,000.00

ACAO.....: 0205 - CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PRODUTO.....: CONVENIOS MANTIDOS

UND.....: CONVENIO

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	15,000.00	15,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00

ACAO.....: 0206 – APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO A ASSOCIACOES MUNICIPAIS

PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA

UND.....: VERBA

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00

ACAO.....: 0207 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS

PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00
TOTAL		40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		877,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,865,092.00
TOTAL UNIDADE		877,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,865,092.00

UNIDADE..... : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DENOMINACAO. : 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.

JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES.

ACAO.....: 0301 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADQUIRIDO

UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	70,000.00	70,000.00	80,000.00	80,000.00	300,000.00
TOTAL		70,000.00	70,000.00	80,000.00	80,000.00	300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00

ACAO.....: 0302 - CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: PREDIO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	350,000.00
51000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		55,000.00	105,000.00	105,000.00	105,000.00	370,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	370,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	370,000.00

ACAO.....: 0303 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR

PRODUTO.....: PLANO ELABORADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
TOTAL		50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
ACAO.....: 0304 - INFORMATIZACAO DAS SECRETARIAS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	8,000.00	10,915.00	17,166.00	21,103.00	57,184.00
TOTAL		8,000.00	10,915.00	17,166.00	21,103.00	57,184.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	57,184.00	0.00	0.00	0.00	0.00	57,184.00
ACAO.....: 0305 - MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA						
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA						
UND.....: SECRETARIA						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	645,000.00	665,000.00	685,000.00	723,000.00	2,718,000.00
01094	DIVERSO	11,300.00	11,500.00	11,700.00	11,900.00	46,400.00
TOTAL		656,300.00	676,500.00	696,700.00	734,900.00	2,764,400.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,764,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,764,400.00
ACAO.....: 0306 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO						
PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO						
UND.....: SISTEMA						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0307 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS						
PRODUTO.....: SERVIDORES BENEFICIADOS						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0308 - CONTRIBUIÇÃO A PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONONIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
PRODUTO.....: SERVIDORES BENEFICIADOS						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	111,000.00	130,000.00	150,000.00	170,000.00	561,000.00
TOTAL		111,000.00	130,000.00	150,000.00	170,000.00	561,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	561,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	561,000.00
ACAO.....: 0309 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST. NAC DE SEGURIDADE SOCIAL E FGTS						
PRODUTO.....: DIVIDA QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	180,000.00	200,000.00	220,000.00	240,000.00	840,000.00
TOTAL		180,000.00	200,000.00	220,000.00	240,000.00	840,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	840,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	840,000.00
ACAO.....: 0310 - AMORTIZACAO DA DIVIDA DA CAERN						
PRODUTO.....: DIVIDA QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	35,000.00	45,000.00	55,000.00	65,000.00	200,000.00
TOTAL		35,000.00	45,000.00	55,000.00	65,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 0311 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	0.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	17,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	17,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	17,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17,000.00
ACAO.....: 0312 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGAMENTO						
PRODUTO.....: PRECATÓRIO QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,225,300.00	1,302,415.00	1,389,866.00	1,482,003.00	5,399,584.00
UNIDADE..... : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
DENOMINACAO. : 0004 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						

PUBLICO ALVO : SERVIDORES DO MUNICIPIO

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: TREINAR PESSOAS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL ELEMENTAR NAS MAIS DIFERENTES CATEGORIAS.

JUSTIFICATIVA: A DEFICIÊNCIA QUATITATIVA E QUALITATIVA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ENSEJOU A INSTITUIÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO UM DOS REQUISITOS PARA A EFICIÊNCIA.

ACAO.....: 0401 - ELABORACAO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS

PRODUTO.....: PLANO ELABORADO

UND.....: PLANO

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0402 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	5,000.00	5,000.00	6,000.00	16,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	5,000.00	6,000.00	16,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	16,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00

ACAO.....: 0403 - REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO

PRODUTO.....: CONCURSO REALIZADO

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		38,000.00	43,000.00	43,000.00	44,000.00	168,000.00
TOTAL UNIDADE		1,263,300.00	1,345,415.00	1,432,866.00	1,526,003.00	5,567,584.00

UNIDADE..... : SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

DENOMINACAO. : 0005 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: DOTAR A CONTRALADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.

JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ACAO.....: 0501 - GESTAO E MANUT.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA

UND.....: SECRETARIA

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	87,000.00	92,675.00	98,751.00	105,255.00	383,681.00
01094	4	8,000.00	8,500.00	9,000.00	9,500.00	35,000.00
TOTAL		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	418,681.00	0.00	0.00	0.00	0.00	418,681.00
TOTAL DO PROGRAMA		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00
TOTAL UNIDADE		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DENOMINACAO. : 0006 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: MODERNIZAR E RESTRUTURAR A SECRETARIA DA FAZENDA, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO E O CONTROLE DAS DESPESAS PÚBLICAS E DA DÍVIDA FISCAL.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE RECURSOS TECNÓLOGICOS E PESSOAL TREINADO, INDISPENSÁVEIS AO MELHOR DESENPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

ACAO.....: 0601 - GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS

PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA

UND.....: SECRETARIA

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	476,000.00	507,285.00	540,636.00	576,187.00	2,100,108.00
01094	4	8,000.00	8,500.00	9,000.00	9,500.00	35,000.00
TOTAL		484,000.00	515,785.00	549,636.00	585,687.00	2,135,108.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,135,108.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,135,108.00

ACAO.....: 0602 - PROFISSIONALIZACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		489,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,155,108.00

TOTAL UNIDADE		489,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,155,108.00
UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
DENOMINACAO. : 0007 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS EXPOSTAS A SITUACOES VULNERAVEIS.						
JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E PARTE DA POULACAO, EXIGEM CONDICOES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES QUE FAVORECAM O SEU DESENVOLVIMENTO PESSOAL.						
ACAO.....: 0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PRODUTO.....: GESTAO DO SISTEMA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	190,000.00	220,000.00	240,000.00	280,000.00	930,000.00
TOTAL		190,000.00	220,000.00	240,000.00	280,000.00	930,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	930,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	930,000.00
ACAO.....: 0703 - CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL						
PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA						
UND.....: FAMILIA						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	94,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	424,000.00
01021	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
51000	4	75,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00	300,000.00
TOTAL		219,000.00	225,000.00	235,000.00	245,000.00	924,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	724,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	924,000.00
ACAO.....: 0704 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)						
PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0705 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO						
PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA						
UND.....: FAMILIA						
INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0706 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	12,500.00	13,000.00	13,500.00	14,000.00	53,000.00
01029	4	17,500.00	18,000.00	18,500.00	19,000.00	73,000.00
TOTAL		30,000.00	31,000.00	32,000.00	33,000.00	126,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	53,000.00	0.00	73,000.00	0.00	0.00	126,000.00
ACAO.....: 0707 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS						
PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0708 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS						
PRODUTO.....: BENEFICIOS CONCEDIDOS						
UND.....: FAMILIA						
INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	60,000.00	60,000.00	70,000.00	70,000.00	260,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	70,000.00	70,000.00	260,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	260,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	260,000.00
ACAO.....: 0709 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR						
PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	118,000.00	125,000.00	130,000.00	135,000.00	508,000.00
TOTAL		118,000.00	125,000.00	130,000.00	135,000.00	508,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	508,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	508,000.00
ACAO.....: 0710 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						

UND.....: PESSOA

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
01029	4	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
TOTAL		40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	110,000.00	0.00	0.00	220,000.00

ACAO.....: 0711 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: PESSOA

INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	171,000.00	181,000.00	191,000.00	201,000.00	744,000.00
01029	4	103,000.00	113,000.00	120,000.00	133,000.00	469,000.00
TOTAL		274,000.00	294,000.00	311,000.00	334,000.00	1,213,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	744,000.00	0.00	469,000.00	0.00	0.00	1,213,000.00

ACAO.....: 0712 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS

UND.....: CRIANCA E ADOLESCENTE

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	25,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	130,000.00
TOTAL		25,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	130,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00

ACAO.....: 0713 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0714 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - CMAS

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	22,000.00	22,000.00	22,500.00	22,500.00	89,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	22,500.00	22,500.00	89,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	89,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	89,000.00

ACAO.....: 0715 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0717 - CAPACIT. DE TRABALHADORES E CONSELHEIROS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	30,000.00
01029	4	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	30,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,000.00	0.00	30,000.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 0718 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	337,000.00	357,000.00	377,000.00	397,000.00	1,468,000.00
01029	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
01094	4	40,585.00	51,733.00	60,543.00	71,474.00	224,335.00
TOTAL		407,585.00	438,733.00	467,543.00	498,474.00	1,812,335.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,692,335.00	0.00	120,000.00	0.00	0.00	1,812,335.00

ACAO.....: 0720 - AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS

INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00

ACAO.....: 0721 - MANUT. E GESTÃO DOS REC. DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO E DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD-PBF

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: OBRA

INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	DIVERSO	7,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	28,000.00
01029	DIVERSO	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	88,000.00
TOTAL		29,000.00	29,000.00	29,000.00	29,000.00	116,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	28,000.00	0.00	88,000.00	0.00	0.00	116,000.00
ACAO.....: 0722 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL						
PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....: 0723 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO)						
PRODUTO.....: PESSOA EMPREGADA						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0724 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PRODUTO.....: GESTAO DO SISTEMA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	14,000.00	14,000.00	14,000.00	14,000.00	56,000.00
TOTAL		14,000.00	14,000.00	14,000.00	14,000.00	56,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	56,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	56,000.00
ACAO.....: 0726 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. EM CONFLITO COM A LEI E VIT. D-MAUS TRATOS						
PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0727 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0728 - CAMPANHA DE INCENTIVO A ADOÇÃO						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0729 - PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,614,585.00	1,724,733.00	1,842,043.00	1,966,974.00	7,148,335.00
UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
DENOMINACAO. : 0008 - HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DÉFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITAÇÕES, ESPECIALMENTE PARA A POPULAÇÃO CARENTE. JUSTIFICATIVA: O BAIXO NÍVEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, ASSOCIADO A UMA SITUAÇÃO DE MORADIA NATURALMENTE CRÍTICA, SÃO RESPONSÁVEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIÊNCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.						
ACAO.....: 0801 - CONSTRUCAO E MELHORIA EM UNIDADE HABITACIONAIS						
PRODUTO.....: CASA CONSTRUÍDA E MELHORADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01021	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
51000	4	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	120,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	320,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL UNIDADE		1,694,585.00	1,804,733.00	1,922,043.00	2,046,974.00	7,468,335.00
UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
DENOMINACAO. : 0009 - PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE.....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO DE SAUDE DE QUALIDADE.						
JUSTIFICATIVA: ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVICOS EFICIENTES.						
ACAO.....: 0901 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE						
PRODUTO.....: UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA/AMPLIADA/REFORMADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	69,000.00	114,000.00	159,000.00	204,000.00	546,000.00
01023	DIVERSO	53,696.00	53,696.00	53,696.00	54,407.00	215,495.00
51002	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		127,696.00	172,696.00	217,696.00	263,407.00	781,495.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	566,000.00	0.00	215,495.00	0.00	0.00	781,495.00
ACAO.....: 0902 - AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: VEICULO						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	65,000.00	65,000.00	65,000.00	70,000.00	265,000.00
01023	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	38,000.00
01065	4	32,000.00	32,000.00	32,000.00	32,000.00	128,000.00
51002	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		110,000.00	112,000.00	112,000.00	117,000.00	451,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	285,000.00	0.00	166,000.00	0.00	0.00	451,000.00
ACAO.....: 0903 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: VEICULO						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	35,000.00	35,904.00	100,000.00	150,000.00	320,904.00
01023	4	55,000.00	55,000.00	70,000.00	85,000.00	265,000.00
51002	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,904.00	180,000.00	245,000.00	625,904.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,904.00	0.00	265,000.00	0.00	0.00	625,904.00
ACAO.....: 0904 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES MOVEIS DE SAUDE						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	100,000.00	100,000.00	150,000.00	200,000.00	550,000.00
01064	4	58,000.00	58,000.00	58,000.00	58,000.00	232,000.00
TOTAL		158,000.00	158,000.00	208,000.00	258,000.00	782,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	232,000.00	0.00	0.00	782,000.00
ACAO.....: 0905 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	15,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	165,000.00
01064	DIVERSO	80,000.00	115,000.00	120,000.00	120,000.00	435,000.00
TOTAL		95,000.00	165,000.00	170,000.00	170,000.00	600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00
ACAO.....: 0906 - PROGRAMA SAUDE BUCAL						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	240,000.00	0.00	0.00	240,000.00
ACAO.....: 0907 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	35,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	215,000.00
01064	DIVERSO	136,000.00	163,000.00	163,000.00	163,000.00	625,000.00
TOTAL		171,000.00	223,000.00	223,000.00	223,000.00	840,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	215,000.00	0.00	625,000.00	0.00	0.00	840,000.00
ACAO.....: 0908 - PROGRAMA FARMACIA BASICA						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01042	4	20,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00	70,000.00
01067	4	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
TOTAL		70,000.00	70,000.00	75,000.00	75,000.00	290,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	70,000.00	220,000.00	0.00	0.00	290,000.00

ACAO.....: 0909 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	63,000.00	63,000.00	63,000.00	63,000.00	252,000.00
01066	4	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
TOTAL		113,000.00	113,000.00	123,000.00	123,000.00	472,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	252,000.00	0.00	220,000.00	0.00	0.00	472,000.00

ACAO.....: 0910 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	66,000.00	68,000.00	70,000.00	72,000.00	276,000.00
01064	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		146,000.00	148,000.00	150,000.00	152,000.00	596,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	276,000.00	0.00	320,000.00	0.00	0.00	596,000.00

ACAO.....: 0911 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: VERBA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 0912 - PARTICIPACAO EM OUTROS CONSORCIOS DE SAUDE

PRODUTO.....: CONSORCIO IMPLANTADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	72,000.00	122,000.00	123,000.00	123,000.00	440,000.00
TOTAL		72,000.00	122,000.00	123,000.00	123,000.00	440,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	440,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	440,000.00

ACAO.....: 0913 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	59,000.00	59,000.00	59,000.00	59,000.00	236,000.00
01065	4	84,000.00	84,000.00	84,000.00	84,000.00	336,000.00
TOTAL		143,000.00	143,000.00	143,000.00	143,000.00	572,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	236,000.00	0.00	336,000.00	0.00	0.00	572,000.00

ACAO.....: 0914 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 0915 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01065	4	84,000.00	85,000.00	85,000.00	86,000.00	340,000.00
TOTAL		84,000.00	85,000.00	85,000.00	86,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	340,000.00	0.00	0.00	340,000.00

ACAO.....: 0916 - PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	151,000.00	151,000.00	151,000.00	151,000.00	604,000.00
TOTAL		151,000.00	151,000.00	151,000.00	151,000.00	604,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	604,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	604,000.00

ACAO.....: 0917 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: PREDIO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	15,000.00	15,000.00	50,000.00	50,000.00	130,000.00

01023	4	30,000.00	30,000.00	35,000.00	35,000.00	130,000.00
51002	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	90,000.00	90,000.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	130,000.00	0.00	0.00	280,000.00

ACAO.....: 0918 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0920 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRODUTO.....: GESTAO DO FUNDO

UND.....: FUNDO

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	1,464,500.00	1,464,500.00	1,464,500.00	1,543,000.00	5,936,500.00
01080	4	34,267.00	34,267.00	34,563.00	35,000.00	138,097.00
01094	4	69,825.00	69,825.00	69,825.00	75,000.00	284,475.00
TOTAL		1,568,592.00	1,568,592.00	1,568,888.00	1,653,000.00	6,359,072.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	6,359,072.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,359,072.00

ACAO.....: 0921 - IMPLANTAÇÃO DE NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE - NASF

PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
01064	4	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		170,000.00	170,000.00	170,000.00	170,000.00	680,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	680,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		3,429,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,113,471.00
TOTAL UNIDADE		3,429,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,113,471.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DENOMINACAO. : 0010 - FORMACAO E CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : DIRIGENTES SERVIDORES E PROFESSORES

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, COM VISTAS AO AUMENTO DE EFICIENCIA FUNCIONAL. AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO. JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSARIO OFERECER UMA EDUCACAO COM NIVEL DE EFICIENCIA E EFICACIA, REDUZINDO A PARTICIPACAO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS.

ACAO.....: 1001 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROF. E SERVIDORES DA EDUCACAO

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % DE DIRIGENTES E SERVIDORES

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DENOMINACAO. : 0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: DESENVOLVER UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO DESCENTRALIZADO, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO EDUCACIONAL E EM FUNÇÃO DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO PROPOSTA.

JUSTIFICATIVA: ASSOCIADO À NOVA CONCEPÇÃO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, A ORGANIZAÇÃO E OS MÉTODOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SERÃO APERFEIÇOADOS, COM VISTA A UM MELHOR DESEMPENHO DO SISTEMA.

ACAO.....: 1101 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
01061	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
51001	1	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	16,000.00
TOTAL		104,000.00	104,000.00	104,000.00	104,000.00	416,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	416,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	416,000.00

ACAO.....: 1102 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	0.00	10,000.00	20,000.00	30,000.00	60,000.00
TOTAL		0.00	10,000.00	20,000.00	30,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 1103 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO
UND.....: VEICULO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00

ACAO.....: 1104 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
PRODUTO.....: PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1105 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	01	10,000.00	10,000.00	14,500.00	14,500.00	49,000.00
01060	01	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	64,500.00	64,500.00	249,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	49,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	249,000.00

ACAO.....: 1106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01059	01	5,000.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22,000.00

ACAO.....: 1107 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	244,000.00	245,000.00	250,000.00	274,000.00	1,013,000.00
01018	4	122,000.00	125,000.00	136,000.00	160,000.00	543,000.00
01019	4	102,000.00	105,000.00	115,000.00	115,000.00	437,000.00
TOTAL		468,000.00	475,000.00	501,000.00	549,000.00	1,993,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,013,000.00	0.00	980,000.00	0.00	0.00	1,993,000.00

ACAO.....: 1108 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01058	4	70,000.00	50,000.00	55,000.00	60,000.00	235,000.00
TOTAL		70,000.00	50,000.00	55,000.00	60,000.00	235,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	235,000.00	0.00	0.00	235,000.00

ACAO.....: 1109 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01015	4	19,000.00	21,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
TOTAL		19,000.00	21,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	90,000.00	0.00	0.00	90,000.00

ACAO.....: 1110 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNIDADES DE ENSINO
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: OBRA
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	5,000.00	19,000.00	40,000.00	50,000.00	114,000.00
01022	4	18,000.00	40,000.00	50,000.00	50,000.00	158,000.00
51000	4	5,000.00	10,000.00	11,000.00	11,000.00	37,000.00
TOTAL		28,000.00	69,000.00	101,000.00	111,000.00	309,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	151,000.00	0.00	158,000.00	0.00	0.00	309,000.00

ACAO.....: 1111 - SUBVENCAO SOCIAL A UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: VERBA
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	20,000.00	30,000.00	40,000.00	40,000.00	130,000.00
TOTAL		20,000.00	30,000.00	40,000.00	40,000.00	130,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00

ACAO.....: 1112 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	265,000.00	275,000.00	285,000.00	295,000.00	1,120,000.00
01018	4	1,338,000.00	1,400,000.00	1,420,000.00	1,500,000.00	5,658,000.00
01019	4	538,000.00	538,000.00	688,000.00	838,000.00	2,602,000.00
01094	4	33,000.00	33,000.00	33,000.00	33,000.00	132,000.00
TOTAL		2,174,000.00	2,246,000.00	2,426,000.00	2,666,000.00	9,512,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,252,000.00	0.00	8,260,000.00	0.00	0.00	9,512,000.00

ACAO.....: 1114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	949,088.00	950,000.00	950,000.00	950,000.00	3,799,088.00
01079	4	57,112.00	58,000.00	58,000.00	58,000.00	231,112.00
01094	4	16,075.00	17,000.00	17,000.00	16,876.00	66,951.00
TOTAL		1,022,275.00	1,025,000.00	1,025,000.00	1,024,876.00	4,097,151.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	4,097,151.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,097,151.00

ACAO.....: 1115 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A LEITURA

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1117 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01015	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01094	4	5,500.00	5,500.00	5,500.00	5,500.00	22,000.00
TOTAL		15,500.00	15,500.00	15,500.00	15,500.00	62,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	62,000.00

ACAO.....: 1118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: PREDIO

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	5,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
01022	4	16,600.00	34,132.00	39,898.00	40,000.00	130,630.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		26,600.00	54,132.00	59,898.00	60,000.00	200,630.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	130,630.00	0.00	0.00	200,630.00
TOTAL DO PROGRAMA		4,222,375.00	4,374,632.00	4,652,898.00	4,965,876.00	18,215,781.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DENOMINACAO. : 0012 - DESENVOLVIMENTO CULTURA

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE.....: TEMPORARIO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: DESENVOLVER PROGRAMAS EDUCATIVO-CULTURAIS, REVESTIDOS DE UM SENTIDO CRÍTICO E REFLEXIVO, ONDE PROFESSOR E ALUNO SEJA, SUJEITOS AO PROCESSO COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONCRETAS DA POPULACAO.

JUSTIFICATIVA: O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PESSOAL DA POPULACAO REQUER CONDICOES DE INFRAESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS.

ACAO.....: 1201 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS

PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO

UND.....: EVENTO

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	80,000.00	90,000.00	100,000.00	300,000.00
01022	4	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL		30,000.00	90,000.00	100,000.00	110,000.00	330,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	30,000.00	0.00	0.00	330,000.00

ACAO.....: 1202 - INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	19,500.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	79,500.00
TOTAL		19,500.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	79,500.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	79,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	79,500.00

ACAO.....: 1203 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS PARA EQUIPAR A FILARMONICA E GRUPO MUSICAL DAS UNIDADES DE ENSINO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS

INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1204 - IMPLANTAR CALENDARIO FESTIVO
PRODUTO.....: CALENDARIO IMPLANTADO
UND.....: CALENDARIO
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	4,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
TOTAL		4,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22,000.00

ACAO.....: 1205 - LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	90,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	90,000.00

ACAO.....: 1206 - GESTAO E MANUT. DO SETOR DE CULTURA
PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	0.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	150,000.00
TOTAL		0.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	150,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00

ACAO.....: 1207 - REFORMA DO PREDIO DA BIBLIOTECA PUBLICA
PRODUTO.....: PREDIO REFORMADO
UND.....: PREDIO
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	25,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
01024	4	15,000.00	25,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
TOTAL		30,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1208 - AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA
PRODUTO.....: BIBLIOTECA EQUIPADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		138,500.00	271,000.00	296,000.00	306,000.00	1,011,500.00
TOTAL UNIDADE		4,380,875.00	4,665,632.00	4,968,898.00	5,291,876.00	19,307,281.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
DENOMINACAO. : 0013 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: TEMPORARIO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.
JUSTIFICATIVA: A EXEMPLO DE TANTOS OUTROS, NOSSO MUNICÍPIO APRESENTA DEFICIÊNCIAS NA SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA, TORNANDO-SE ASSIM NECESSÁRIO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA URBANO.
ACAO.....: 1301 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	1,799,301.00	1,799,301.00	1,799,301.00	1,799,301.00	7,197,204.00
01024	4	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
01094	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
01121	4	167,067.00	167,067.00	167,067.00	167,067.00	668,268.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		2,029,368.00	2,029,368.00	2,029,368.00	2,029,368.00	8,117,472.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	7,269,204.00	0.00	848,268.00	0.00	0.00	8,117,472.00

ACAO.....: 1302 - CONSTRUÇÃO DE GARAGENS
PRODUTO.....: RUA CALCADA
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1303 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 1304 - AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
PRODUTO.....: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	40,000.00	130,000.00
01024	4	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
51000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	30,000.00	90,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	170,000.00	620,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	620,000.00
ACAO.....: 1305 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA NA ENTRADA DA CIDADE OU COMUNIDADES						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	90,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00	360,000.00
01024	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	100,000.00	250,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	200,000.00	650,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	250,000.00	0.00	0.00	650,000.00
ACAO.....: 1308 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	110,000.00	110,000.00	110,000.00	110,000.00	440,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	480,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	480,000.00
ACAO.....: 1311 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	112,000.00	112,000.00	112,000.00	115,000.00	451,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		122,000.00	122,000.00	122,000.00	125,000.00	491,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	491,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	491,000.00
ACAO.....: 1313 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS						
PRODUTO.....: FROTA ADQUIRIDA E MANTIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	100,000.00	110,000.00	150,000.00	190,000.00	550,000.00
TOTAL		100,000.00	110,000.00	150,000.00	190,000.00	550,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	550,000.00
ACAO.....: 1314 - ARBORIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO VIÁRIA						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	90,000.00	90,000.00	100,000.00	110,000.00	390,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	430,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	430,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	430,000.00
ACAO.....: 1316 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÀGUA						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE MELHORIAS SANITARIAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	90,000.00	90,000.00	150,000.00	190,000.00	520,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	160,000.00	200,000.00	560,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	560,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	560,000.00
ACAO.....: 1317 - MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES RURAIS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % DE MELHORIAS SANITARIAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 1318 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	40,000.00	60,000.00	90,000.00	90,000.00	280,000.00
01024	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00

51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		80,000.00	100,000.00	130,000.00	130,000.00	440,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	440,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	440,000.00

ACAO.....: 1920 - IMPLANTAÇAO DA FEIRA LIVRE
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	0.00	10,000.00	10,000.00	10,714.00	30,714.00
TOTAL		0.00	10,000.00	10,000.00	10,714.00	30,714.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,714.00
TOTAL DO PROGRAMA		3,071,368.00	3,111,368.00	3,251,368.00	3,415,082.00	12,849,186.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
DENOMINACAO. : 0019 - SERVIÇOS URBANOS
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.
JUSTIFICATIVA: ADQUIRIR BENS NECESSARIOS PARA MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, AFIM DE OFERECER OS MELHORES SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO.
ACAO.....: 1901 - AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01092	4	111,486.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	471,486.00
TOTAL		111,486.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	471,486.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	471,486.00	0.00	0.00	0.00	0.00	471,486.00

ACAO.....: 1902 - EXPANSAO, MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	340,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	340,000.00

ACAO.....: 1903 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
PRODUTO.....: FROTA ADQUIRIDA E MANTIDA
UND.....: VEICULO
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ACAO.....: 1904 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITARIA
PRODUTO.....: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	140,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00

ACAO.....: 1909 - IMPLANTAÇÃO DE REUSO DE ÀGUA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00

ACAO.....: 1910 - IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, COMPOSTAGEM DE LIXO E EXECUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	112,500.00	112,500.00	112,500.00	112,500.00	450,000.00
TOTAL		112,500.00	112,500.00	112,500.00	112,500.00	450,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	450,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	450,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		383,986.00	392,500.00	392,500.00	412,500.00	1,581,486.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
DENOMINACAO. : 0020 - ENERGIA ELETRICA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO
JUSTIFICATIVA:
ACAO.....: 2001 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01017	4	100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00
TOTAL		100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	403,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	403,200.00
TOTAL DO PROGRAMA		100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00
UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS						
DENOMINACAO. : 0021 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES DE OBRAS						
JUSTIFICATIVA: FINALIZAÇÃO DE OBRAS EM INACABADAS, PARALISADAS E REALIZAÇÃO DE NOVAS OBRAS						
ACAO.....: 2101 - SINALIZAÇÃO URBANA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 2103 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSAGEIROS PUBLICOS						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	85,000.00	85,000.00	85,000.00	85,000.00	340,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		90,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00	360,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	360,000.00
ACAO.....: 2105 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	120,000.00	120,000.00	120,000.00	180,000.00	540,000.00
01024	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	150,000.00	200,000.00	550,000.00
51000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		250,000.00	250,000.00	300,000.00	410,000.00	1,210,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,210,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,210,000.00
ACAO.....: 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	650,000.00
01024	DIVERSO	50,000.00	104,746.00	195,118.00	200,000.00	549,864.00
51000	DIVERSO	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	16,000.00
TOTAL		104,000.00	308,746.00	399,118.00	404,000.00	1,215,864.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	666,000.00	0.00	549,864.00	0.00	0.00	1,215,864.00
TOTAL DO PROGRAMA		494,000.00	698,746.00	839,118.00	954,000.00	2,985,864.00
TOTAL UNIDADE		4,050,154.00	4,303,414.00	4,583,786.00	4,882,382.00	17,819,736.00
UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO						
DENOMINACAO. : 0018 - DESENVOLVIMENTO ESPECIAL						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: DESENVOLVER ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DOS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL.						
JUSTIFICATIVA: DIANTE DOS NIVEIS DE OCUPACAO E RENDA DE GRANDE PARTE DA POPULACAO, FAZ-SE NECESSARIOS INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A GERACAO DE EMPREGO E RENDA E POR FIM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.						
ACAO.....: 1801 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO						
PRODUTO.....: CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	15,000.00	43,000.00
01024	4	25,000.00	25,000.00	25,000.00	30,000.00	105,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		35,000.00	37,000.00	37,000.00	47,000.00	156,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	51,000.00	0.00	105,000.00	0.00	0.00	156,000.00
ACAO.....: 1802 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA						
PRODUTO.....: EMPRESA APOIADA						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % PERCENTUAL E EMPREGO E RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00

ACAO.....: 1803 - PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1804 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: EQUIPAMENTOS
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	55,000.00
TOTAL		10,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	55,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	55,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	55,000.00

ACAO.....: 1805 – APOIO AOS ARTERSÃOS LOCAIS
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: PESSOA
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	13,000.00	21,000.00	24,000.00	68,000.00
TOTAL		10,000.00	13,000.00	21,000.00	24,000.00	68,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	68,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	68,000.00

ACAO.....: 1806 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ESPECIAL
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA
UND.....: SECRETARIA
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	107,500.00	109,183.00	110,754.00	111,273.00	438,710.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	12,000.00	40,000.00
TOTAL		115,500.00	119,183.00	120,754.00	123,273.00	478,710.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	478,710.00	0.00	0.00	0.00	0.00	478,710.00

ACAO.....: 1807 – APOIO AS ASSOCIACOES URBANAS
PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS
UND.....: ASSOCIACAO
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		210,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	927,710.00
TOTAL UNIDADE		210,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	927,710.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DENOMINACAO. : 0015 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO
PUBLICO ALVO : PRODUTOR RURAL
HORIZONTE.....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.
JUSTIFICATIVA: BUSCAR INDUZIR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA ZONA RURAL.
ACAO.....: 1501 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS
PRODUTO.....: PASSAGEM MOLHADA CONSTRUIDA E RECUPERADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	30,000.00	90,000.00
01024	DIVERSA	100,000.00	100,000.00	150,000.00	150,000.00	500,000.00
51000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		125,000.00	125,000.00	175,000.00	185,000.00	610,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	610,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	610,000.00

ACAO.....: 1502 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS
PRODUTO.....: MATADOURO MELHORADO E AMPLIADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	32,000.00	32,000.00	108,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	108,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	108,000.00

ACAO.....: 1503 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	100,000.00	100,000.00	300,000.00

01024	DIVERSO	75,000.00	75,000.00	100,000.00	100,000.00	350,000.00
51000	DIVERSO	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
TOTAL		126,000.00	126,000.00	201,000.00	201,000.00	654,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	654,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	654,000.00

ACAO.....: 1504 - MELHORIA , AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DO MATADOURO PUBLICO
PRODUTO.....: MATADOURO MELHORADO E AMPLIADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	190,000.00	190,000.00	190,000.00	190,000.00	760,000.00
TOTAL		190,000.00	190,000.00	190,000.00	190,000.00	760,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	760,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	760,000.00

ACAO.....: 1505 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: POCO
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01024	DIVERSO	140,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	590,000.00
61000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		200,000.00	210,000.00	210,000.00	210,000.00	830,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	590,000.00	0.00	0.00	830,000.00

ACAO.....: 1507 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	130,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	520,000.00
TOTAL		130,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	520,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	520,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	520,000.00

ACAO.....: 1508 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: OBRA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	55,000.00	55,000.00	63,000.00	80,000.00	253,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	68,000.00	85,000.00	273,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	273,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	273,000.00

ACAO.....: 1509 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS
PRODUTO.....: CISTERNA CONSTRUÍDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	36,000.00
01024	DIVERSA	70,000.00	70,000.00	70,000.00	90,000.00	300,000.00
51000	01	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	300,000.00	0.00	0.00	340,000.00

ACAO.....: 1510 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO
UND.....: VERBA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ACAO.....: 1511 - AQUISICAO DE VACINAS
PRODUTO.....: CAMPANHA REALIZADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	18,000.00	25,000.00	26,400.00	79,400.00
TOTAL		10,000.00	18,000.00	25,000.00	26,400.00	79,400.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	79,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	79,400.00

ACAO.....: 1512 - DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS
PRODUTO.....: IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	11,486.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	161,486.00
TOTAL		11,486.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	161,486.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	161,486.00	0.00	0.00	0.00	0.00	161,486.00

ACAO.....: 1513 - CAPACITACAO PROFISSIONAL DE PRODUTORES
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,500.00	30,214.00	31,313.00	32,001.00	124,028.00
TOTAL		30,500.00	30,214.00	31,313.00	32,001.00	124,028.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	124,028.00	0.00	0.00	0.00	0.00	124,028.00
ACAO.....: 1514 - AQUISICAO DE VEICULO						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: VEICULO						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	58,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	238,000.00
TOTAL		58,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	238,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	238,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	238,000.00
ACAO.....: 1515 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS						
PRODUTO.....: ÁREA CORTADA						
UND.....: AREA						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	17,000.00	17,000.00	17,000.00	17,000.00	68,000.00
TOTAL		17,000.00	17,000.00	17,000.00	17,000.00	68,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	68,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	68,000.00
ACAO.....: 1516 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO						
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	20,500.00	20,500.00	25,000.00	25,000.00	91,000.00
TOTAL		20,500.00	20,500.00	25,000.00	25,000.00	91,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	91,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	91,000.00
ACAO.....: 1517 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PÚBLICO						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 1518 - AGRICULTURA FAMILIAR						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: PROJETO						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	11,600.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00	53,600.00
TOTAL		11,600.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00	53,600.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	53,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	53,600.00
ACAO.....: 1519 - MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO DAGUA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	97,000.00	100,000.00	100,000.00	150,000.00	447,000.00
TOTAL		97,000.00	100,000.00	100,000.00	150,000.00	447,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	447,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	447,000.00
ACAO.....: 1520 - INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	55,000.00	55,000.00	60,000.00	70,000.00	240,000.00
01024	4	10,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	160,000.00
51000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
61000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		90,000.00	130,000.00	135,000.00	145,000.00	500,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	340,000.00	0.00	160,000.00	0.00	0.00	500,000.00
ACAO.....: 1521 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA						
UND.....: SECRETARIA						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	538,000.00	550,000.00	500,000.00	530,000.00	2,118,000.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	38,000.00
TOTAL		546,000.00	560,000.00	510,000.00	540,000.00	2,156,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,156,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,156,000.00
ACAO.....: 1522 - MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO DE COMERCIALIZACAO						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	22,000.00	22,000.00	30,000.00	30,000.00	104,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	30,000.00	30,000.00	104,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	104,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	104,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,867,086.00	1,982,714.00	2,104,313.00	2,243,401.00	8,197,514.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DENOMINACAO. : 0016 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: DESENVOLVER UMA POLITICA SUSTENTAVEL DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.
JUSTIFICATIVA: ASSEGURAR A CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE E PROMOVER AS PRATICAS SUSTENTAVEIS DE EDUCACAO AMBIENTAL.
ACAO.....: 1601 - IMPLANTAR PROGRAMA DE ARBORIZACAO DE VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO
UND.....: PROGRAMA
INDICADOR....: % DE AGROVILAS ARBORIZADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	1,000.00	15,000.00	15,000.00	31,000.00
TOTAL		0.00	1,000.00	15,000.00	15,000.00	31,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	31,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	31,000.00

ACAO.....: 1602 - IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS
PRODUTO.....: VIVEIRO IMPLANTADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: 5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	9,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	44,000.00
TOTAL		9,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	44,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	44,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	44,000.00

ACAO.....: 1603 – MATAS SILIARES-REFLORESTAMENTO
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: AREA
INDICADOR....: 5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,500.00	10,500.00	10,500.00	10,500.00	42,000.00
TOTAL		10,500.00	10,500.00	10,500.00	10,500.00	42,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	42,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	42,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		19,500.00	26,500.00	35,500.00	35,500.00	117,000.00
TOTAL UNIDADE		1,886,586.00	2,009,214.00	2,139,813.00	2,278,901.00	8,314,514.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENTOS
DENOMINACAO. : 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO DESPORTOS, TURISMOS E EVENTOS
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.
JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO E NECESSARIO IMPULSIONAR E DESENVOLVE-LO, DA MESMA FORMA QUE HA NECESSIDADE DE AMPLIAR A PRATICA ESPORTIVA E AS ATIVIDADES QUE PROPORCIONEM LAZER A POPULACAO.
ACAO.....: 1701 - INFRAESTRUTURA TURISTICA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	7,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	28,000.00
01024	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		24,000.00	24,000.00	24,000.00	24,000.00	96,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	36,000.00	0.00	60,000.00	0.00	0.00	96,000.00

ACAO.....: 1702 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		32,000.00	32,000.00	32,000.00	32,000.00	128,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	128,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	128,000.00

ACAO.....: 1703 - SINALIZAÇÃO DA VIAS DE ACESSO AOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO E PLANO DE URBANIZAÇÃO
PRODUTO.....: TRECHO ILUMINADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00

ACAO.....: 1704 - CONSTRUCAO DE QUIOSQUES NO JEGODROMO
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: OBRA
INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	13,000.00	13,000.00	13,000.00	13,000.00	52,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 1705 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA
UND.....: SECRETARIA
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	251,000.00	320,000.00	356,000.00	395,000.00	1,322,000.00
01094	4	8,000.00	9,230.00	10,750.00	11,709.00	39,689.00
TOTAL		259,000.00	329,230.00	366,750.00	406,709.00	1,361,689.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,354,689.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,354,689.00

ACAO.....: 1706 - REFORMA E RECUPERACAO DO GINASIO DE ESPORTES
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	53,000.00	53,000.00	53,000.00	53,000.00	212,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		55,000.00	55,000.00	55,000.00	55,000.00	220,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00

ACAO.....: 1707 - CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: OBRA
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	75,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	95,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	95,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	95,000.00

ACAO.....: 1708 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTES
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: OBRA
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01024	4	100,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	250,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		107,000.00	57,000.00	57,000.00	57,000.00	278,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	28,000.00	0.00	250,000.00	0.00	0.00	278,000.00

ACAO.....: 1709 - ELABORACAO DE CALENDARIO ESPORTIVO
PRODUTO.....: CALENDARIO IMPLANTADO
UND.....: CALENDARIO
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00

ACAO.....: 1710 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: EQUIPAMENTOS
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
TOTAL		10,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00

ACAO.....: 1712 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1713 - INCENTIVO A FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

TOTAL DO PROGRAMA		542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00
TOTAL UNIDADE		542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00

UNIDADE..... : CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS
DENOMINACAO. : 0022 - CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS
TIPO..... : GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: PROMOVER A AÇÃO CONTINUADA DOS AGENTES PROMOTORES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO, COM O PROPÓSITO DE

CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO CRÍTICA DOS MESMOS PARA A ATUAÇÃO NO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E AMPLIAR AS REDES DE COOPERAÇÃO, ENVOLVENDO OS DIFERENTES SEGMENTOS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO SERIDÓ, OPORTUNIZANDO AS AÇÕES INTEGRADAS CAPAZES DE CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL.						
JUSTIFICATIVA: CONFORME A LEI FEDERAL Nº 9.795 DE 27 DE ABRIL DE 1999 NO ART. 1, ENTENDEM-SE POR EDUCAÇÃO AMBIENTAL OS PROCESSOS POR MEIO DOS QUAIS O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE CONSTROEM VALORES SOCIAIS, CONHECIMENTOS, HABILIDADES, ATITUDES E COMPETÊNCIAS VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, BEM DE USO COMUM DO POVO, ESSENCIAL À SADIA QUALIDADE DE VIDA E SUA SUSTENTABILIDADE.						
ACAO.....: 1604 - CONTRIBUIÇÃO AO CONS. PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
TOTAL		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	129,161.00	0.00	0.00	0.00	0.00	129,161.00
TOTAL DO PROGRAMA		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
TOTAL UNIDADE		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
UNIDADE..... : RESERVA DE CONTINGENCIA						
DENOMINACAO. : 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES.						
JUSTIFICATIVA: ATENDER DESPESAS IMPREVISIVEIS.						
ACAO.....: 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
PRODUTO.....: PASSIVO CONTINGENTE						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,358.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,358.00
TOTAL DO PROGRAMA		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL UNIDADE		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00

RESUMO POR UNIDADE

UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
02	GABINETE DO PREFEITO	877,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,865,092.00
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1,263,300.00	1,345,415.00	1,432,866.00	1,526,003.00	5,567,584.00
04	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	489,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,155,108.00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,694,585.00	1,804,733.00	1,922,043.00	2,046,974.00	7,468,335.00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3,429,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,113,471.00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CUL	4,380,875.00	4,665,632.00	4,968,898.00	5,291,876.00	19,307,281.00
09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.	4,050,154.00	4,303,414.00	4,583,786.00	4,882,382.00	17,819,736.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESEN	210,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	927,710.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1,886,586.00	2,009,214.00	2,139,813.00	2,278,901.00	8,314,514.00
12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENT	542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00
13	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDO	22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL		19,920,788.00	21,215,640.00	22,594,656.00	24,063,308.00	87,794,392.00

DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UN	UNIDADE	VALOR ABSOLUTO	VALOR RELATIVO
13	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	129,161.00	0.15
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	220,358.00	0.25
04	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	418,681.00	0.48
10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	927,710.00	1.06
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2,155,108.00	2.45
12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENTOS	2,388,689.00	2.72
02	GABINETE DO PREFEITO	3,865,092.00	4.40
01	CAMARA MUNICIPAL	4,098,672.00	4.67
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5,567,584.00	6.34
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7,468,335.00	8.51
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8,314,514.00	9.47
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15,113,471.00	17.21
09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	17,819,736.00	20.30
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	19,307,281.00	21.99
TOTAL		87,794,392.00	100.0%

SISPUB			ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2017
PPA - FONTE DE RECURSOS			
Cod	Fonte	%	TOTAIS
01000	Recursos Ordinários	51.54	45,244,898.00
01001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	8.56	7,515,088.00
01002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	11.06	9,712,404.00
01015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Dese	0.15	130,000.00
01017	Contribuição para o Custeio dos Serviços d e Iluminaçã	0.46	403,200.00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	7.06	6,201,000.00

01019	Transferências do FUNDEB 40%	3.46	3,039,000.00
01021	Transferências de Convênios – Assistência Social	0.46	400,000.00
01022	Transferências de Convênios - Educação	0.36	318,630.00
01023	Transferências de Convênios - Saúde	0.74	648,495.00
01024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionado	5.09	4,464,864.00
01029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis	1.01	890,000.00
01042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0.08	70,000.00
01058	Transferência Do Salário-Educação	0.27	235,000.00
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.03	22,000.00
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0.23	200,000.00
01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - P	0.14	120,000.00
01064	Atenção Básica	3.32	2,916,000.00
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0.92	804,000.00
01066	Vigilância em Saúde	0.25	220,000.00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	0.25	220,000.00
01079	Royalties De Petróleo - Educação	0.26	231,112.00
01080	Royalties De Petróleo - Saúde	0.16	138,097.00
01092	Alienação de Bens	0.54	471,486.00
01094	Remuneração de Depósitos Bancários	1.18	1,039,850.00
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Fi	0.76	668,268.00
51000	Recursos Ordinários	1.48	1,295,000.00
51001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.02	16,000.00
51002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.11	100,000.00
61000	Recursos Ordinários	0.07	60,000.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB — ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS — 19/12/2017
PPA - INDICADORES

Cod	Fonte	%	TOTAIS
1	%PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO	9.43	8,281,823.00
2	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS	1.76	1,546,000.00
3	% QUALIDADE DOS SERVICOS	0.09	77,184.00
4	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS	14.76	12,957,135.00
7	%REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE	1.25	1,099,000.00
8	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO	1.05	924,000.00
9	% DE DIRIGENTES E SERVIDORES	0.09	80,000.00
11	%INVESTIMENTO REALIZADO	7.35	6,451,264.00
12	% DESEMPENHO ESTUDANTIL	0.59	519,000.00
13	% DE SATISFACAO DA POPULACAO	13.62	11,958,472.00
14	% DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO	1.20	1,051,500.00
15	% DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL	15.51	13,617,630.00
16	% FLUXO TURISTICO	0.18	156,000.00
18	% DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	2.47	2,172,689.00
19	% DE MELHORIAS SANITARIAS	0.73	640,000.00
22	% MELHORIA NOS SERVICOS	0.85	742,000.00
23	CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE	16.12	14,153,471.00
24	% AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RE	8.59	7,543,514.00
25	5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0.10	86,000.00
26	% DE AGROVILAS ARBORIZADAS	0.04	31,000.00
29	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA	1.06	927,710.00
30	% PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL	1.89	1,659,000.00
31	% PAGAMENTO DA DIVIDA	1.28	1,120,000.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB — ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS — 19/12/2017
PPA - TIPOS DE PROGRAMA

Cod	TIPO	%	TOTAIS
1	APOIO ADMINISTRATIVO	46.07	40,443,324.00
2	FINALÍSTICO	53.79	47,221,907.00
3	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0.15	129,161.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB — ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS — 19/12/2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS SEGUNDO O EXERCICIO FINANCEIRO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

Cod	Descrição	2018	2019	2020	2021
111	IMPOSTOS	339,470.00	361,536.00	385,037.00	410,062.00
112	TAXAS	8,701.00	9,267.00	9,868.00	10,510.00
123	CONTRIB. P/CUST.D/SERV. D/ILUMINACAO PUBLICA-COSIP	100,800.00	107,352.00	114,330.00	121,761.00
131	RECEITAS IMOBILIARIAS	3,800.00	4,047.00	4,310.00	4,590.00
132	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	236,785.00	252,178.00	268,567.00	286,025.00
139	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	16,000.00	17,040.00	18,148.00	19,327.00
160	RECEITA DE SERVICOS	25,084.00	26,715.00	28,451.00	30,300.00
172	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	19,588,685.00	20,861,803.00	22,217,685.00	23,661,696.00
176	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	50,000.00	53,250.00	56,712.00	60,397.00
191	MULTAS E JUROS DE MORA	30,000.00	31,953.00	34,025.00	36,239.00
192	INDENIZ. E RESTITUICOES	17,100.00	18,212.00	19,396.00	20,656.00
193	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	15,321.00	16,317.00	17,378.00	18,507.00
199	RECEITAS DIVERSAS	168,000.00	178,920.00	190,550.00	202,936.00
222	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	111,486.00	118,733.00	126,450.00	134,669.00
242	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	551,000.00	586,815.00	624,958.00	665,580.00
247	TRANSF. DE CONVENIOS	1,070,696.00	1,140,291.00	1,214,411.00	1,293,347.00
972	DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	-2,409,980.00	-2,566,629.00	-2,733,460.00	-2,911,134.00
990	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-2,160.00	-2,160.00	-2,160.00	-2,160.00

*** TOTAL ***	19,920,788.00	21,215,640.00	22,594,656.00	24,063,308.00
*** SOMA TOTAL ***				87,794,392.00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B6CC7033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº07/2017

Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

TITULO I
PARTE GERAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece o Sistema Tributário do Município de Várzea /RN.
Art. 2º O Sistema tributário Municipal é subordinado:
I – á Constituição Federal; emoção da integração ao mercado de trabalho;
II – ao Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II
Das Normas Gerais
SEÇÃO I
Da Legislação Tributária

Art. 3º A Legislação Tributaria Municipal compreende as Leis, os Decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre tributos de competência municipal.
Paragrafo Único – São normas complementares das Leis ou dos Decretos:
I – as portarias, as instruções, ordem de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II – as decisões dos órgãos competentes das instancias administrativas;
III – as praticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas; e
IV – os convênios que o Município, celebre com as autoridades da administração direta ou indireta da União, Estados ou Municípios.

Seção II
Da Vigência da Lei Fiscal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Seção III
Do Recolhimento dos Tributos

Art. 5º - O recolhimento dos tributos far-se-á pela forma e nos prazos fixados neste Código.

Paragrafo Único – Em atenção as peculiaridades de cada tributo, poderá o Secretario de Finanças estabelecer novos prazos de pagamento, com antecedência que elimine a possibilidade de prejudicar os contribuintes ou responsáveis.

Art. 6º O Secretario de Finanças poderá conceder descontos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o montante a pagar, quando o contribuinte recolher os tributos antes dos prazos de pagamento dos impostos e taxas instituídas por esta Lei, exceto em relação ao ISS.
Art.7º Quando não recolhido na época determinada, o debito ficará sujeito aos seguintes acréscimos;
I – multa de mora;
II – juros de mora à razão de doze por cento (12%) ao ano; e
III – atualização monetária.
§ 1º - A multa de mora, calculada sobre o debito, corresponderá a:
I – 2% (dois por cento), se o recolhimento for efetuado com um atraso de até 30(trinta) dias;
II – 3% (três por cento), se o recolhimento for efetuado com atraso de até de 60 (sessenta) dias.
§ 2º - A atualização monetária será calculada na forma que dispuser a legislação federal aplicável à espécie e ao tributo e crescida para todos os efeitos legais.
§ 3º - A multa por inflação será aplicada quando apurada ação ou omissão que importe em inobservância da Legislação Tributaria.

Art. 8ºO recolhimento dos tributos poderá ser feito através de entidades publicas e privadas, devidamente autorizadas pelo Secretario de Finanças.

Art. 9ºO Secretario de Finanças poderá conceder parcelamento de débitos fiscais, em qualquer fase de cobrança administrativa, no âmbito da Secretaria de Finanças, após o exame circunstanciado do caso requerido, atendidas as condições sócio- econômicas do contribuinte em atraso.

Paragrafo Único – Ao beneficiário de parcelamento do debito com as prestações vencidas quitadas, será expedida certidão de regularidade, em substituição a Certidão Negativa de Tributos com os mesmos efeitos destas.

Seção IV
Da Restituição

Art. 10º - O contribuinte terá direito, independente de prévio protesto, a restituição total ou parcial do tributo, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, observadas as condições ali fixadas.

Art. 11.A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal, não prejudicadas pela causa da restituição.
§ 1º - As importâncias objeto de restituição serão corrigidas monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para os débitos fiscais.
§ 2º - A incidência de atualização monetária observara como termo inicial, para fins de calculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 12. As restituições de requerimento de parte interessada, dirigida à instancia singular, cabendo recurso para o Conselho Municipal de Contribuintes, quando se tratar de restituição de valor superior a 01 (uma) Unidade Fiscal de Referencia (UFR).
Paragrafo Único – Para os efeitos do disposto neste Artigo, serão anexados ao requerimento, os comprovantes do pagamento efetuado, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:
I – Certidão em que conste o fim a que se destina, passada a vista do documento existente nas repartições competentes;
II- Certidão lavrada por serventuário publico, em cujo cartório estiver arquivado o documento; e
III – Copia fotostática do respectivo documento devidamente autenticada.

Art. 13. Atendendo a natureza a ao montante do tributo a ser restituído, poderá o Secretario de Finanças determinar que a restituição se processe através da forma de compensação de credito.
Art. 14. Quando a divida estiver sendo paga em prestações, o deferimento do pedido de restituição somente desobriga o contribuinte ao pagamento das parcelas restantes, a partir da data da decisão definitiva, na esfera administrativa.

Art. 15. O direito de pleitear restituição extingue-se após o decurso de 5 (cinco) ano, contados da data da constituição do credito tributário.

Seção V
Da Compensação

Art. 16. O Secretario de Finanças poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Seção VI
Da Transação

Art. 17. Nas questões fiscais que estejam sendo discutidas em juízo, poderá o Prefeito autorizar a Secretaria de Finanças a efetuar transação com o sujeito passivo da obrigação tributaria, mediante concessões mutuas, que importam em termino do litigio e consequentemente extinção do credito tributário.
§ 1º - A transação de que trata este Artigo não poderá importar em redução de mais de 50% (cinquenta por cento) da divida total ajuizada, nem poderá ser objeto de divida inferior ao valor de 1 (uma) UFR.
§ 2º -Também não serão objeto da transação de que trata este Artigo as custas judicias e outros encargos de direito relativos ao processo.

Seção VII
Das Imunidades e Isenções

Art. 18.Os impostos municipais não incidem sobre o patrimônio ou serviços:
II – das autarquias, desde que vinculadas ás suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
III – dos templos de qualquer culto; e
IV – dos partidos políticos e instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos estabelecidos em lei.
Paragrafo Único – O disposto neste Artigo não excluir a atribuição a atribuição que tiverem as entidades nelas referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não as dispensas da pratica de atos assecuratórios do cumprimento das obrigações tributarias por terceiros.

Art. 19 - A instituição de isenções apoiar-se-á sempre em razões de ordem publica ou de interesse do Município, e não poderá ter caráter de favor ou privilégio.

Art. 20 – Os pedidos de reconhecimento de Imunidade deverão dar deverão dar entrada no protocolo da Secretaria de Finanças mediante requerimento fundamentado, dirigido ao titular daquela pasta, com os documentos.
I – estatuto ou ato constitutivo outro devidamente registrado:
II – prova de registro no Cadastro Fiscal do Município;
III – cópia do ultimo balanço, acompanhada da demonstração da conta “Lucros e Perdas”, e
IV – declaração do requerente, assegurando aplicação integral no país, para manutenção dos seus objetivos institucionais, dos recursos direta ou indiretamente obtidos de sua atividade, qualquer que seja a sua natureza.

Art. 21 – As isenções serão requeridas ao Secretario de Finanças, até o dia 30 de setembro de cada exercício, para reduzir efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte e deverão ser instruídos com os documentos exigidos nos incisos I e IV do Artigo anterior.
§1º- A isenção será efetivada em caso, a requerimento do interessado, mediante despacho da autoridade administrativa a quem competir, provados o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos previstos em lei.
§2º- Tratando-se do tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido no paragrafo anterior será renovado antes da expiração do prazo para o lançamento, cessando automaticamente o direito a isenção para o período em relação ao qual o interessado deixa de promover-lhe o reconhecimento.

§3º-Relativamente à isenção deferida aos servidores municipais do Imposto Predial incidente sobre o imóvel que lhe sirva de residência, seu reconhecimento em cada período dependera apenas do pagamento da taxa de limpeza urbana, devendo o órgão encarregado do lançamento solicitar, anualmente, à Secretaria Municipal de Administração, relação atualizada dos servidores municipais em atividade ou aposentada, com base em informes da fiscalização será deferida a isenção.
§4º-Procedimento idêntico ao previsto no paragrafo anterior poderá ser adotado em relação aos servidores do Estado do Rio Grande do Norte e suas viúvas, mediante convênio com os órgãos responsáveis.
§5º- Em qualquer dos casos, a isenção ficara condicionada ao pagamento das taxas incidentes sobre o imóvel . Na sua falta , o beneficio somente será concedido a partir do exercício em que for comprida essa obrigação.
§6º-A isenção será obrigatoriamente cancelada quando:
I – verificado a inobservância dos requisitos para a sua concessão; e
II – dasapareceram os motivos e circunstancia que a motivam.
Art. 22 – As isenções não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo as exceções legalmente prevista.
Art. 23- Interpretam- lhe literalmente as normas sobre isenções.

Seção VIII
Da Divida Ativa

Art. 24 – Constitui divida ativa tributaria a proveniente de credito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
Art. 25 – A inscrição do debito far-se-á no dia 31 de dezembro do exercício em que vencer o titulo.
§1º-Resultado de auto de infração, a inscrição proceder-se-á após o transito em julgado da decisão.
§2º- No caso de taxa de pavimentação ou de contribuição de melhoria, a inscrição proceder –se – á 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.
Art. 26 – O termo de Inscrição de Divida Ativa, autenticada pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I – o nome do devedor, e sendo o caso, os dos co- responsáveis, bem como, sempre que possível, o domínio ou residência de um e de outro.
II – o valor originário da divida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos.
III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da divida;
IV- a data e o numero de inscrição; e
V – o numero do processo administrativo ou auto de infração de que se originar o credito, se houver.
§1º- Poderá ser dotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados, para a inscrição da Divida Ativa e extração das certidões respectivas.
§2º- A certidão conterá além dos requisitos deste Artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo numero de controle respectivos.
Art. 27 – Por determinação do Secretario de Finanças serão administrativamente cancelados os débitos:
I – prescritos;
II – de contribuintes que hajam falecidos, deixando bens que por força da lei sejam insuscetíveis de execução; e
III – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.

Parágrafo Único – Poderá o Secretário de Finanças, em despacho fundamentado, conceder remissão total ou parcial de créditos tributários, atendendo:
A situação econômica do sujeito passivo;
Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
A diminuta importância do crédito tributário;
A consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso; e
As condições peculiares e determinada região do território do município.

Art. 28 – A dívida será cobrada por procedimentos:
Amigável, pela Secretaria de Finanças; e
Judicial, através de Assessoria Jurídica do Município.

Art. 29 – Cessa a competência da Secretaria de Finanças para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de divida ativa para a cobrança judicial.

SEÇÃO IX
Da Inscrição e do Cadastro Fiscal

Art. 30 – Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária principal deverá promover sua inscrição no cadastro Fiscal da Prefeitura, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei ou regulamento.
§1°. Far-se-á a inscrição:
Por declaração do contribuinte ou de seu representante, através de petição, preenchimento de ficha ou formulário modelo; e
De ofício.
§2°. Apurada a qualquer tempo a inexatidão dos elementos declarados, proceder-se-á de oficio a alteração da inscrição, aplicando-se a penalidades cabíveis.
§3°. – servirão de base à inscrição de oficio os elementos constantes do auto de infração e de quer dispuser a Secretária de Finanças.

Art. 31- Os pedidos de alteração ou baixa ade inscrição serão feitos pelo contribuinte dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, instruídos com o último comprovante de pagamento dos tributos a que esteja sujeito, e somente serão deferidos após informação do órgão fiscalizador.

Parágrafo Único – Ao contribuinte em débito não poderá ser concedida baixa, ficando adiado o deferimento do pedido até o integral pagamento do débito, salvo se assegurado por garantia bastante.

Art. 32- O cadastro Fiscal da Prefeitura compreende o conjunto de dados cadastrais referentes aos contribuintes de todos os tributos, podendo merecer denominação e tratamento específicos, quando assim o requeira a natureza peculiar de cada tributo.

CAPITULO III
Das Infrações e Penalidades

Art. 33- Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância ás disposições da legislação tributaria.

Parágrafo Único – Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infrações independentes da intenção do agente ou responsável, e de efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ano.

Art. 34- Sem prejuízo das disposições relativas à infração e penas constantes de outras leis, as infrações a este Código serão punidas, separadas ou acumulativamente, com as seguintes cominações:
I – multa;
II – proibições aplicáveis ás relações entre os contribuintes em debito e a Fazenda Municipal;
III – sujeito a regime especial de fiscalização;
IV – suspenção ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos; e
V – suspensão ou cancelamento da inscrição do contribuinte.
Parágrafo Único- A aplicação de penalidades de qualquer natureza em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos acréscimos cabíveis e a reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.
Art. 35 - A responsabilidade é excluída pela denuncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos cabíveis,
ou do deposito de importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único- Não se considera espontânea a denuncia espontânea após o inicio de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a inflação, observado o disposto no Artigo 46.
Art. 36 –Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa orientação ou interpretação.
Art. 37- São passiveis de multa por infração para todo e qualquer tributo deste Código, quando não prevista em capitulo próprio.
I – de 03 (três) UFR's, a falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados da inscrição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
II – de 02 (duas) UFR's, a falta de comunicação de cessão das atividades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
III – de 05 (cinco) UFR's, o contribuinte que se negar, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a prestar informações ou a apresentar livros ou documentos fiscais e comerciais;
IV – de 10 (dez) UFR's, os que embaraçam, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma, além do arbitramento do seu movimento econômico conforme o previsto no Artigo 151, inciso I, desta lei;
V –de 80% (oitenta por cento) do valor do tributo, o debito resultante da falta do recolhimento sobre operações escrituras nos livros fiscais ou contábeis, ou pela falta de pagamento dos valores do imposto fixado por estimativa;
VI – de 100% (cem por cento) do valor do tributo;
o inicio à pratica de atos sujeitos a taxa de licença sem os respectivo pagamento; e
aos que deixarem de emitir documentos fiscais.
VII – de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do tributo, o debito resultante de operação não escriturada nos livros fiscais ou contábeis, ainda que isentas;
VIII – de 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido, ou daquele que o seria no caso de isenção, referente ao ato praticado irregularmente nas seguintes ocorrências;
aos que deixarem de recolher aos cofres do município, nos prazos regulamentares, o imposto retido na fonte;
aos que emitirem documento fiscal, com indicação do valor diferente do valor real da operação.
IX –de 80% (oitenta por cento) do valor da operação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 10 (dez) UFR's, os que adulterarem, viciaram ou fiscalizaram ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste; e
X – as infrações não especificadas nesta lei será aplicada multa de 06 (seis) UFR's.
Paragrafo Único – Para os efeitos desta lei, considera-se sonegação fiscal a ação fiscal ou omissão dolosa do contribuinte, com ou sem concurso de terceiros em benefícios daquele:
I – tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:
da ocorrência do fato gerador da obrigação tributaria principal, sua natureza ou circunstancia materiais; e
das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributaria principal ou credito tributário correspondente.
II – tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributaria principal ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar o seu pagamento.
Art. 38. Verificada a presença de indícios de crimes de natureza fiscal, o Secretário de Finanças comunicará o fato às autoridades competentes.
Art. 39. O Prefeito Municipal adotará as medidas cabíveis quando verificado o descumprimento do disposto no artigo 38 desde Código.

Art 40 – As multas estabelecidas nos incisos IV a Vi do Artigo 37, serão calculadas sobre a parcela do debito que não tenha sido recolhida observado o disposto na parte final § 2º do Artigo 7º.

SEÇÃO II

Das Proibições Aplicáveis as Relações entre os Contribuintes em Debito e a Fazenda Municipal

Art 41 – Os contribuintes que se encontrarem em debito para com a fazenda municipal não poderão dela receber quantias ou débitos de qualquer natureza nem participar de licitação para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da administração municipal, bem como gozar de quaisquer benefícios fiscais.

SEÇÃO III

Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art 42 – O contribuinte que houver cometido sonegação fiscal ou que reiteradamente viole a legislação tributaria, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização e ao pagamento do imposto de acordo com o previsto nos incisos I ou II do Artigo 150, desta lei.

SEÇÃO IV

Da Suspenção ou Cancelamento de Benefícios
Art 43 – Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência a legislação tributaria, na hipótese de infrigência a legislação tributaria pertinente.

Paragrafo Único – A suspensão ou cancelamento serão determinados pelo Secretario de Finanças, considerada a gravidade e natureza da infração.

CAPITULO IV
Do Processo Fiscal
SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Art. 44 – Processo fiscal, para os efeitos deste código, compreende o conjunto de atos e formalidades tendentes a uma decisão sobre:

I – auto de infração;
II- reclamação contra lançamento;
III-consulta; e
IV- pedido de restituição.

Art. 45 –As ações omissas e contrarias à legislação tributaria serão apuradas por autuação, com o fim de determinar o responsável pela infração verificada, o dano causado ao Município e o respectivo valor aplicando-se ao infrator a pena correspondente e procedendo-se, quando for o caso, ao ressarcimento do referido dano.

Art. 46 –Considera-se iniciado o procedimento fiscal – administrativo para o fim de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo:

I – com a lavratura do termo de inicio da fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros comerciais ou fiscais, e outros documentos de interesse para a Fazenda Municipal;
II – com a lavratura do termo retenção de livros e outros documentos fiscais;
III- com a lavratura do auto de infração; e
IV-com qualquer ato escrito de agente do fisco, que caracteriza o inicio do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do fiscalizador.
§ 1º - Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para conclui-lo, salvo quando submetido a regime especial de fiscalização.
§ 2º - Havendo justo motivo, o prazo referido no Paragrafo Anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho do diretor de Departamento de Tributos, pelo período de até 30 (trinta) dias.
Art. 47 – O auto de inflação lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:
I – local, dia e hora da lavratura;
II- nome, estabelecimento e domicilio do autuado e das testemunhas, se houver;
numero da inscrição do autuado no CNPJ ou CPF, e o Cadastro Municipal, quando for o caso;
descrição do ato que constitui a infração e circunstancias pertinentes;
citação expressa do dispositivo legal infringindo, inclusive do que fixa a respectiva sanção;
calculo dos tributos e multas;
referencia aos documentos que servirão de base a lavratura do auto;
intimação ao infrator para pagar os tributos e acréscimos ou apresentar defesa nos prazos previstos; e
Enumeração de quaisquer outras ocorrências que possam esclarecer o processo.

§ 1º - As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivos de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.
§ 2º - Havendo reformulação ou alteração do auto de infração será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa previsto nesta lei.
§ 3º - O auto lavrado será assinado pelos autuantes e pelo autuado, seu representante ou preposto.
§ 4º- A assinatura do autuado poderá ser lançada simplesmente no auto ou sob protesto, e em nenhuma hipótese implicara em confissão da falta arguida, nem a sua recusa agravara a infração.

Art. 48 – O auto de infração só poderá ser lavrado por funcionários fiscais.

SEÇÃO III

Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 49 – Lavrado a auto, terão os autuantes o prazo obrigatório e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los a registros, na repartição competente.
Parágrafo Único – A infringência ao disposto neste Artigo, sujeita o servidor as penalidades fixadas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 50 – A cada infração a este código corresponderá obrigatoriamente uma autuação específica.
SEÇÃO II
Da Representação

Art. 51 – Qualquer pessoa pode representar o Secretário de Finanças contra ato violatório de dispositivo deste Código de outras leis e regulamentos fiscais
§ 1º. – Recebida a representação, o Secretário de Finanças, tendo em vista a natureza e gravidade dos fatos, determinará a realização das diligências cabíveis, ais quais deverão estar concluídas no prazo de 30 (trinta) dias a se for o caso, a lavratura do auto de infração.
§ 2º. – A representação de não funcionário far-se-á em petição assinada, com firma reconhecida, e não será admitida quando:
I – de autoridade de sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, em relação a fatos anteriores data em que tenha perdido essa qualidade; e
II – desacompanhada ou sem indicação de provas.

SEÇÃO III
Da Intimação

Art. 52 – Lavrado o auto de infração, o autuado será intimado para recolher o débito total, ou para apresentar defesa.
Art. 53 – A intimação far-se-á na pessoa do próprio autuado, ou na de seu representante ou preposto, mediante entrega de cópia e contra recebido no original.
§ 1º. – Havendo recusa de receber a intimação, a cópia será remetida ao contribuinte por via postal com aviso "aviso de recepção".
§ 2°. – Quando desconhecido o domicílio tributário do contribuinte, a intimação poderá ser feita por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou afixado em prédio público municipal.

SEÇÃO IV
Da Defesa

Art. 54 – O autuado tem direito a ampla defesa.
Parágrafo Único – O autuado tem direito a ampla defesa.
Parágrafo Único – O autuado poderá reconhecer os tributos e acréscimos referentes a uma parte do auto, e apresentar defesa apenas quanto a parte não recolhida.
Art. 55 – O prazo para apresentação de defesa é de 30 (trinta) dia, contados a partir da data da intimação.
Parágrafo Único – A contestação apresentada fora do prazo previsto no caput deste Artigo, será intempestiva e não será apreciada.
Art. 56 – Ao contribuinte que no prazo de defesa, comparecer à repartição competente para recolher, total ou parcialmente, o débito constante do auto de infração, poderá ser concedido à redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa por infração, e demais encargos nos termos no Artigo 7º, Inciso II, desta lei.
Parágrafo Único – No caso de recolhimento parcial a multa de infração será reduzida na mesma proporção do débito principal recolhido.
Art. 57 – A defesa será formulada em petição, datada e assinada pelo autuado ou seu representante, e deverá vir acompanhado de todos os elementos que lhe servirem de base.
§ 1°. – Ao autuado e facultada vista do processo no órgão preparador, no prazo de defesa.
§ 2°. – Poderão ser aceitas cópias fotostáticas autenticadas de documentos, desde que não destinadas à prova de falsificação.
Art. 58 – A defesa dirigida à Auditoria Fiscal da Secretária Municipal de Finanças e contentará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV – as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem; e
V - o objetivo visado.
Art. 59 – Anexada a defesa, será o processo encaminhado ao funcionário autuante, ou a seu substituto, para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre as razões oferecidas.
Parágrafo Único – O prazo é prorrogável por 10 (dez) dias pelo auditor fiscal.
Art. 60 – Quando o auto lavrado tiver como fundamento a falta de recolhimento dos tributos escriturados nos livros fiscais do infrator revel, o débito será inscrito em divida ativa, remetendo – se o processo diretamente ao órgão competente para essa inscrição.
Parágrafo Único – A constatação da revelia do autuado, na hipótese de que trata este Artigo, importa no reconhecimento da obrigação tributária e produz efeito de decisão final do processo administrativos.

SEÇÃO V
Das Diligências

Art. 61 – Juntamente com a defesa poderá o atuado solicitar a realização perícias e outras diligências, indicando desde logo, nome, profissão e endereço de pessoa que deverá acompanha-las.
Art. 62 – O Auditor Fiscal poderá solicitar de ofício a realização de diligências inclusive perícias, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Art. 63 – Se deferido o pedido de perícia, o auditor Fiscal designará perito, de preferência servidor, sendo facultado as partes apresentar assistentes.
Parágrafo Único – Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendidos o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.
Art. 64 – As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.
Art. 65 – O Auditor Fiscal poderá solicitar a emissão de pareceres sobre os processos em julgamento.

SEÇÃO VI
Da Reclamação Contra Lançamentos

Art. 66 – O contribuinte poderá oferecer reclamação contra o lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, quando parcelado, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias da entrega da notificação.

§ 1°. – As reclamações apresentadas tempestivamente terão efeito suspensivo quando as datas fixadas para pagamento de tributo.

§ 2°. – As reclamações apresentadas e admitidas excepcionalmente fora dos prazos estabelecidos, não terão efeitos suspensivos quanto as datas para julgamento, correndo prazo contra o contribuinte, que se não quitar o débito até o encaminhamento do pedido poderá fazê-lo em qualquer fase do processo.

Art. 67 – Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contestará no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

Art. 68 – As reclamações não serão decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade da decisão.

SEÇÃO VII
Da Consulta

Art. 69 – É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação a aplicação da legislação relativas aos tributos municipais.

Art. 70 – A consulta será formulada em petição assinada pelo contribuinte ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação a qual verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo Único – A consulta somente poderá versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 71 – A consulta será dirigida a Auditoria Fiscal da Secretaria de Finanças, que poderá solicitar a emissão de pereceres.

Art. 72 – A Auditoria Fiscal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para responder a consulta formulada.
§ 1°. – O prazo referido interrompe-se a partir de quando for solicitada a realização de qualquer diligência ou a emissão de pereceres, recomeçando a fluir no dia em que o resultado das diligências ou parecer for recebido pela Repartição.
§ 2° - Enquanto não julgada definitivamente a consulta, não poderá o consulente sofrer qualquer ação fiscal que tenha por objetivo o fato consultado ou esclarecimento pedido.
Art.73 – Não produzirá efeito e será indeferida de plano a consulta formulada:
I – em desacordo com o Artigo 70;
II – por quem tiver sido citado a cumprir obrigação relativa ao fato objetivo da consulta;
III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
IV – quando o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal; e
VIII – quando não descrever; completa e exatamente, a hipótese que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.
Art. 74 – Da decisão da Auditoria Fiscal no processo de consulta será cientificado por comunicação escrita o contribuinte, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer para o Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo Único – A decisão do Secretário Municipal de Finanças será irrecorrível na via administrativa, nos processos de consulta.

SEÇÃO VIII
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 75 – Os processos fiscais serão decididos, em primeira instância, pela Auditoria Fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ressalvando o disposto no Artigo 72.

Art. 76 – A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:
I – o relatório, que mencionará os elementos e atos informadores, instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;
II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;
III – a indicação dos dispositivos legais aplicados; e
IV – a quantia devida, discriminado as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 77 – As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no Diário Oficial do Estado ou afixado em prédio público.

Parágrafo Único – A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.

Art. 78 – Quando a decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado na forma prevista no artigo anterior, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

SEÇÃO IX
Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 79 – Das decisões da Auditoria Fiscal caberá recurso voluntário e de ofício para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 80 – Ao Conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa, os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o que dispuser o seu regulamento.

Art. 81 – O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 1°. – O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.

§ 2°. – O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.

Art. 82 – O Auditor Fiscal recorrerá de ofício, sob pena de responsabilidade, nos seguintes casos:
I – das decisões favoráveis ao contribuinte, quando o considerar desobrigado do pagamento do tributo ou de penalidade pecuniária em montante superior a 10 (dez) UFR's;
II – quando autorizar restituição de obrigação principal ou acessória, superior a 10 (dez) UFR's,
III – quando concluir pela desclassificação infração descrita em processos resultantes de auto de infração; e
IV – quando a decisão excluir da ação fiscal alguns autuados.

Art. 83 – O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.

Art. 84 – Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Auditor Fiscal encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1°. – enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

§ 2°. – Na ocorrência da hipótese prevista neste Artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.

Art. 85 – Os agentes do fisco municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes, de decisão contrária, no todo ou parte, a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – O recurso de que trata este Artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.

Art. 86 – É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importe em protelar o julgamento do processo.
Art. 87 – Cabe recurso para o Secretário de Finanças de decisão do Conselho Municipal de Contribuintes, salvo se adotada por unanimidade.
Art. 88 – As decisões do Conselho Municipal de Contribuintes serão publicadas sob a forma para efeito de intimação do disposto no parágrafo Único, do Artigo 77.
Art. 89 – Esgotado o prazo referido no Artigo 81 sem que o autuado tenha recolhido os tributos e acréscimos ou impugnado a decisão do Conselho Municipal de Contribuintes o processo será imediatamente remetido ao órgão competente para inscrição de dívida.
SEÇÃO X
Do Julgamento em Instância Especial
Art. 90 – O julgamento em instâncias especial é de competência do Secretário de Finanças
Art. 91 – O Secretário de Finanças poderá converter julgamento de recursos em diligências solicitara emissão de pareceres e determinar a produção de novas provas, quando entender insuficientes os elementos apresentados.
Art. 92 – A decisão do Secretário de Finanças, na fase de recurso, será final e definitiva no âmbito administrativo.

TÍTULO II
Da Parte Especial

CAPÍTULO I
Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
SEÇÃO I
Da Incidência e do Fator Gerador

Art. 93 – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, domínio útil ou a posse de bem imóvel, localizado no município.

Art. 94 – O bem imóvel, para os efeitos deste imposto será classificado como um terreno ou prédio.

Parágrafo Único – Considera-se terreno o bem imóvel:

Sem edificação;
Com construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
Em que houver construção paralisada ou em andamento;
Em que houver edificação em ruínas, em demolição, interditada ou condenada; e
Com edificação de área inferior a uma proporção da área total do terreno no que exceder a essa proporção, conforme regulamento.
Art. 95 – Considera-se prédio, para os efeitos deste imposto, o imóvel representado por edificação que possa servir para habilitação ou para o exercício de quaisquer atividades desde que não compreendido nas situações do Parágrafo Único, no Artigo Anterior.
Art.96 – para os efeitos deste imposto, são zonas urbanas:
I – a área em que existam, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:
Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
Abastecimento de água;
Sistema de esgoto sanitário;
Rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; e
Escola ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
II – a área igual ou inferior a um hectare mesmo que comprovadamente utilizada em exploração agrícolas pecuária, extrativa, vegetal ou agro industrial; e
III – a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento destinado a habilitação a indústria e ao comércio.
Art. 97 – Incide ainda o imposto sobre imóvel com área igual ou inferior a 1 (uma) hectare, mesmo quando utilizado para exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro industrial.

Art. 98 – A incidência do imposto independe:
I - da legitimidade do título de aquisição ou da posse do bem imóvel;
II – do resultado econômico da exploração do bem imóvel, e
III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentos ou administrativas relativas ao bem imóvel.

Art. 99 – O imposto constitui ônus que acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reis a ele relativos.

SEÇÃO II
Do Contribuinte

Art. 100 – Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio ou seu possuidor a qualquer título.

Art. 101 – O imposto é devido, a critério da repartição competente:
I – por quem exerçam a posse do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos, e
II – por quaisquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

Parágrafo Único – O disposto neste Artigo aplica-se espólio das pessoas nele referidas.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo

Art. 102 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, fixado na forma desta Lei.

Parágrafo Único – Na determinação da base de cálculo não se considera o valor dos bens imóveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, comodidade ou estética.

Art. 103 – A avaliação dos imóveis para efeito de apuração de valor venal será feita fixada pelos índices genéricos de valores, calculados com base no valor do mercado.

Art. 104 – Os índices genéricos de valores são baixáveis por Decreto até o dia 20 de dezembro de cada exercício, para vigorar de 1°. De janeiro a 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 105 – A Secretária de Finanças corrigirá automaticamente, com base nos índices de atualização monetária prevista na legislação vigente, os valores dos índices genéricos quando não baixados até a cada data prevista no artigo anterior.

Art. 106 – O Executivo atendendo a certas condições peculiares aos critérios de avaliação citados na fixação dos índices genéricos de valores, poderá reduzi-los até 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único – Para atender ao disposto neste Artigo, o Executivo levará em consideração em cada caso, as condições no Artigo 103 no que couberam, inclusive ocorrência de calamidade pública ou outro motivo de força maior comprovado que tenha concorrido para a desvalorização do imóvel.

Art. 107 – Aplicar-se-á o critério de arbitramento para apuração do valor venal quando:
I – o contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários a fixação do valor do imóvel; e
II – o prédio se encontrar fechado.

SEÇÃO IV
Da Inscrição

Art. 108 – Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Fiscal e Imobiliário os imóveis existentes como unidades autônomas no Município e os que venham a surgir por desmembramento ou desmembramento dos atuais, ainda que sejam beneficiadas por isenção ou imunidades relativamente ao imposto.

Parágrafo Único – Unidade autônoma é aquela que permite uma ocupação ou utilização privativa e que seu acesso se faça independentemente das demais ou igualmente com as demais, por meio de áreas de acesso ou circulação comuns, mas nunca através ou por dentro de outra.

Art. 109 – A inscrição dos imóveis no Cadastro Fiscal Imobiliário será promovida:
I – pelo proprietário ou seu representante legal;
II – por qualquer dos domínios devido;
III – através de cada um dos condomínios, em se tratando devido,
IV – pelo compromissário comprador no caso de compromisso de compra e venda;
V – pelo inventariante, síndico, liquidante sucessor quando se tratar de imóvel pertencente ao espólio, massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;
VI – pelo possuidor do imóvel a qualquer título ; e
VII – de ofício:
Em se tratando de imóvel Federal, Estadual, Municipal ou de entidade autárquica; e

Através de auto de infração, após o prazo estabelecido para inscrição ou comunicação de alteração de qualquer natureza que resulte em modificação de base de cálculo do imposto.

Art. 110 – O contribuinte deverá declarar à prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias contados da respectiva ocorrência:
I – a aquisição de imóveis construídos ou não;
II – as reformas, demolições, ampliações ou modificações de uso;
III – a mudança de endereço para entrega de notificações ou substituições de responsáveis ou procuradoras; e
IV – outro ato circunstancia que possam afetar a incidência o cálculo ou a administração do imposto.

Art. 111 – A Secretaria Municipal de Administração fornecerá à Secretaria de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, plantas de loteamento, desmembramento, remembramento aprovadas pela prefeitura, em escala que permita as anotações dos desmembramentos, se designando a ainda as demolições dos logradouros, as identificações das quadras e dos lotes, a área total e as áreas cedidas ao patrimônio municipal.

Art. 112 – Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer mensalmente, à Secretaria de Finanças, relações dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando quadra e lote, bem como o valor da transação, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 113 – Não será concedido "habite-se" a edificação nova, ou autorização para obras em edificação reconstruídas ou reformada, antes da inscrição ou atualização do prédio no Cadastro Imobiliário.

Art. 114 – As construções ou edificações realizadas sem licença ou sem obediência as normas regulamentadas serão inscritas e lançadas, unicamente, para efeito de tributação.

Art. 115 – O Cadastro Imobiliário será atualizado sempre que se verificar qualquer alteração decorrente da transmissão a qualquer título, parcelando, desdobramento, fusão, demarcação, ampliação ou medição judicial definitiva, bem como edificação, reconstrução, reforma, demolição ou outra iniciativa ou providência que modifique a situação anterior do imóvel.

§ 1°. – A alteração poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que apresente documento hábil, exigido pela repartição competente.

§ 2°. – Os oficiais de Registro de Imóveis, devem remeter para a Secretaria de Finanças o requerimento de mudanças de nomes, preenchidos com todos os elementos exigidos, sob pena de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imposto referente ao imóvel objeto do documento registrado, e relativo ao exercício em que tiver lugar a infração.

SEÇÃO V
Do Lançamento

Art. 116 – O imposto é de lançamento anual, respeitada a situação do imóvel, conforme cadastro existente no inicio do exercício a que se referir a tributação, salvo se ocorrer um dos seguintes fatos que determinar eu enquadramento nos Artigos 129 ou 130;

I – conclusão de edificação durante o exercício, quando o imposto será devido a partir da data do despacho que conceder o "habite-se" ou de sua efetiva ocupação;

II – Ocupação de prédios não concluídos ou de partes autônoma do edifício ou condomínios já concluídas, quando o imposto será devido a partir do mês seguinte a ocupação; e

III – demolição ou destruição de prédios no decorrer do exercício, quando o imposto será devido a partir do mês seguinte ao de sua destruição ou demolição.

Art. 117 – As alteração no lançamento, na ocorrência de ato ou fato que as justifiquem, serão feitas no curso do exercício mediante processo e por despache de autoridades competentes.

Art. 118 – Não sendo cadastrado o imóvel, por omissão de sua inscrição, o lançamento será feito em qualquer época, por auto infração, com base nos elementos que a repartição fiscal coligir, esclarecida esta circunstância no termo da inscrição.

Art. 119 – O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel.

Parágrafo Único – Também será feito o lançamento:
I – no caso de condomínio indiviso, em nome de todos ou de um só dos condôminos, pelo valor total do tributo;

II – no caso de condomínio diviso, em nome de cada condômino, na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo; e

III – não sendo conhecido o proprietário, em nome de quem esteja no uso e gozo do imóvel ou sem identificação do contribuinte.

Art. 120 – Os contribuintes do imposto terão ciência do lançamento por meio de notificações ou de editais publicados em jornais de grandes circulação.

SEÇÃO VI
Do Recolhimento

Art. 121 – O pagamento do imposto será efetuado nos prazos fixados pela Secretaria de Finanças.

SEÇÃO VII
Das infrações e penalidades

Art. 122 – constituem infrações passiveis de multa:

I – de 100% (cem por cento) do valor do tributo mas nunca inferior a 0,50 (cinquenta centésimos) da UFR:
a) a instrução de pedido de redução de tributo com documentos que contenham falsidades, no todo ou em parte;

b) o gozo indevido de redução no pagamento de imposto.

II – de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, mas nunca inferior a 0,60 (sessenta centésimos) da UFR:

a) A falta de comunicação da edificação para efeito de inscrição lançamentos; e
b) a falta de comunicação de reforma ampliações ou modificações de uso.
III – de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo mas nunca inferior a 0,10 (dez centésimos) da UFR:
a) a falta de comunicação da aquisição do imóvel; e

b) a falta de comunicação de quaisquer outros atos ou circunstâncias que possuem afetar a incidência ou cálculo do tributo.

Art. 123 – as multas a que se refere o artigo anterior serão aplicadas para cada imóvel, independentemente de pertencerem a um mesmo proprietário e incidirão sobre o valor do tributo devido e não recolhido em decorrência de falta de comunicação de qualquer procedimento, ato ou circunstância que tiver afetado a incidência, o cálculo ou administração do imposto.

SEÇÃO VIII
Do Imposto Predial

Art. 124 – O imposto predial incide sobre o imóvel construído no território do município independentemente de sua estrutura, forma, destinação ou utilização.

Parágrafo Único – considera-se construído para os efeitos deste imposto o imóvel representado por edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividade.

Art. 125 – O imposto Predial será cobrado na base de 0,6% (seis décimos por cento) do valor venal do prédio.

Art. 126 – O valor venal do prédio é constituído pela soma dos valores venais de terreno e da edificação.

Art. 127 – São isentos do imposto Predial:

I – o prédio pertencente a sindicato, círculo operário, associação de classe, sociedade religiosa, artística, de pesquisa científica, beneficentes e esportiva; e

II- o prédio pertencente a pessoa comprovadamente pobre na forma da lei, que tenha área construída de até 50 m² (cinquenta metros quadrados) e encravado de terreno de área igual ou inferior a 120 m² (cento e vinte metros quadrados), quando nele resida e desde que não possua outro prédio no município;
Art. 128 – as reduções e isenções serão requeridas ao Secretário de Finanças e instituídas com os documentos comprovatórios do favor pleiteado.

SEÇÂO IX
Do Imposto Territorial Urbano

Art. 129 – O imposto territorial Urbano incide sobre o terreno sem edificação situado no território do município.
Parágrafo Único – Os efeitos deste imposto, a qualificação do terreno independerá da existência de:
I – prédios em construção até a expedição do "habite-se"; e

II – prédios em estádios de ruina ou de qualquer modo inadequado temporariamente .

Art. 130 – O imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 1% (um por cento), do valor venal do imóvel.

Art. 131 – No caso de terrenos situado em vias e logradouros que o Poder Executivo pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade, com os objetivos de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover ocupação das áreas, será aplicada a alíquota progressiva, aumentara ano a ano, em 100% (cem por cento).

§ 1°. - A alíquota progressiva de que trata este Artigo, não ultrapassará o limite de 10% (dez por centro).
§ 2°. - Além da hipótese prevista no "caput" deste Artigo, aplicar-se-á ainda, alíquota progressiva aos terrenos localizados em áreas determinadas pelo poder Executivo que não possuam muros e/ou calçadas.
§ 3°. – A obrigatoriedade de construção de calçadas só será aplicada aos imóveis situados em logradouros providos de "meio-fio".

CAPÍTULO II
Do imposto sobre Serviços
SEÇÂO I
Do fator Gerador e da incidência

Art. 132 – O imposto sobre serviços tem como fato gerador a prestação de serviços por empresa ou profissional autônomo.

Art. 133 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, quando o imposto será devido no local.

§ 1°. – Entende-se por estabelecimento prestador o local onde sejam planejados, organizados. Contratados, administrados, fiscalizados ou executados os serviços, total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações da sede, filial, agência, sucursal, escritório, loja, oficina ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2°. – Considera-se domicílio tributário do contribuinte o território do município.

Art. 134 – A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;
II - do fornecimento simultâneo de mercadorias;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas a atividades, sem prejuízo das cominações cabíveis; e

IV – do resultado financeiro do exercício da atividade.

Art. 135 – Sujeitam-se ao imposto sobre serviços:

01 – Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

02 – Hospitais, Clínicas, Sanatórios, Laboratórios de Análises, Ambulatório, Pronto-Socorro, Manicômios, Casas de Saúde, de Repouso e de Recuperações e congêneres.

03 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen, e congêneres.

04 – Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos protéticos em geral.

05 – Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.

06 – Planos de Saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratos pela empresa, ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

07 – Médicos veterinários

08 – Hospitais Veterinários, Clínicas Veterinárias e congêneres.

09 – Guarda, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

10 – Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.

11 – Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.

12 – Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

13 – Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.

14 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

15 – imunização, higienização, destratização congêneres
.
16 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.

17 – Incineração de resíduos quaisquer.

18 – Limpeza de chaminés.

19 – Saneamento ambiental e congêneres.

20 – Assistência técnica.

21 – assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeiras ou administrativas.

22 – Planejamentos, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

23 – Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

24 – Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.

25 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

26 – Traduções e interpretações.

27 – Avaliação de bens.

28 – Digitação, expediente, secretaria em geral e congêneres.

29 – Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
30 – Aerofotografia (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

31 – Execução, por administração, por empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

32 – Demolição;

33 – Reparação, conservação e formar de edifícios, estradas, pontes, portos, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

34 – Pesquisas, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e extração de petróleo e gás natural.

35 – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meio.

36 – Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

37 – Paisagismos, Jardinagem e decoração (exceto fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).

38 – Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, parede e divisórias.
39 – Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza.
40 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

41 – Organização de festas e recepções: Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

42 – Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.
43 – Administração de fundos mútuas (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo banco do central).

44 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e planos de previdência privada.

45 – Agenciamentos, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto dos serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

46 – Agenciamentos, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

47 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) executam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

48 – Agenciamento, Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

49 – Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44,45,46,47.

50 – Despachantes.

51 – Agentes de propriedades industrial.

52 – Agentes de propriedades artística ou literal.

53 – Leilão

54 – Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos
para cobertura de contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.

55 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

56 – Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

57 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
58 – Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

59 – Diversões Públicas

a) Cinemas e congêneres;

b) Bilhares, boliches, corrida de animais e outros jogos;

c) expedições com cobrança de ingressos;

d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante a compra de direito para tanto, pela televisão ou pelo rádio;

e) Jogos eletrônicos

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos.
60 – Distribuição e vendas de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupões de aposta, sorteios ou prêmios.

61 – Fornecimento de música, mediante a transmissão por qualquer processo, para via públicas ou ambientes fechado (exceto a transmissões radiofônicas ou de televisão).

62 – Gravação e distribuição de vídeos-tapes.

63 – Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

64 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

65 – produção, para terceiros, mediante ou sem encomendas prévia, de espetáculos entrevistas e congêneres.

66 – colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.

67 – Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamento (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).

68 – Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores. Elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).

69 – Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).

70 – Recauchutagem ou regeneração de pneus para usuário final.

71 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objeto quaisquer.

72 – Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objetivo lustrado.

73 – instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

74 – Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 – Cópia ou reprodução, ou quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

76 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

77 – Colocação de molduras e afins, encadernação gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

78 – Locação de bens móveis, inclusive arredamento mercantil.

79 – Funerais.

80 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo o usuário final, exceto aviamento.

81 – Tinturaria e lavanderia.

82 – Taxidermia.

83 – Recrutamento, Agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão–de–obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestado de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

84 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamentos de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais matérias publicitários (exceto sua impressão reprodução ou fabricação).

85 – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros matérias de publicidades, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, radio e televisão).

86 – Serviços portuários e aeroportuários: utilização de portos e aeroportos; atração; capatazia;
armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios;
movimentação de mercadoria fora do cais.

87 – Advogados.

88 – Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.

89 – Dentistas.

90 – Economistas.

91 – Psicólogos

92 – Assistentes Sociais.

93 – Relações Públicas.

94 – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimentos e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

95 – Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordem de pagamentos e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicas; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de estratos de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessário a prestação de serviço).

96 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário, aquaviário de passageiros.

97 – Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

98 – Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).

99 – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.
100 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
101- outros serviços de transporte de natureza municipal;
102 – Processamento, armazenamento, ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informações, entre outros formatos e congêneres.
103- Elaboração de programa de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartfhones e congêneres.
104- Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
105- Aplicação de tatuagens e piercings e congêneres.
106- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
107 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
108- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
109 – translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. ,
110 – Serviços Profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da união ou do estado.

Art. 136 – Excluem-se da incidência do imposto;

I – os que prestam serviços sob relação de empregos;

II – os trabalhadores avulsos, definidos em regulamentos; e

III – os diretores e membros de Conselhos Consultivos e Fiscais de sociedade.

SEÇÂO II
Do Contribuinte

Art. 137 – Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Parágrafo Únicos – Considera-se prestador do serviço o profissional autônomo ou a empresa que exercer, em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades constantes do Artigo 135.

Art. 138 – Para efeitos deste Imposto, entende-se:

I – por empresa:

Toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato, que exercer atividade econômica de prestação de serviço; e
A firma individual que exercer atividade econômica de prestação de serviço.
II- Por profissional autônomo:

O profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística) de nível universitário ou a este equiparado, com o objetivo de lucro ou remuneração; e
Profissional não liberal, compreendido todo aquele que não sendo portador de diploma de curso universitário ou este equiparado, desenvolva uma atividade lucrativa de forma autônoma.
Parágrafo único: equipara-se a empresa, para efeito de pagamento do imposto, o profissional autônomo que:

Utilizar de 2 (dois) ou mais empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados;

Não comprovar a sua inscrição no Cadastro Geral de Prestadores de Serviços do Município;
Art. 139 – O contribuinte que exercer, em caráter permanente ou eventual, mais de uma das atividades relacionadas no artigo 135, ficará sujeito ao imposto que incider sobre cada uma delas, inclusive quando de tratar de profissional autônomo.

SEÇÃO III
Dos responsáveis pelo imposto

Art. 140 – Responsável pelo pagamento do imposto é a pessoa que utiliza de serviço de terceiro e ao e ao efetuar o respectivo pagamento, deixa de reter o valor devido pelo prestador, quando:
I – o prestador do serviço não emitir a correspondente nota fiscal ou outro documento admitido pela fiscalização;e
II – o prestador de serviço não apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Geral dos Prestadores de Serviços do Município se o serviço for prestado por profissional autônomo ou por entidade de que trata o artigo 130;

Art. 141 – A pessoa que se tornar responsável pelo imposto deverá dar ao contribuinte o competente comprovante da retenção, a que se refere o artigo anterior.

Art. 142 – Quando o prestador do serviço não apresentar os documentos referidos no artigo 1140 desta lei, o usuário descontará, no ato do pagamento, o valor do imposto devido de conformidade com a alíquota prevista para a respectiva atividade.

Art. 143 – Na hipótese de não efetuar o desconto a que estava obrigado a providenciar, ficará o usuário do serviço responsável pelo pagamento do valor correspondente ao tributo não descontado.

Art. 144 – O recolhimento do imposto retido na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se , quanto ao prazo de recolhimento, o disposto nesta lei.

Art. 145 – As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regime de imunidade ou isenção tributária sujeitam-se à s obrigações previstas nesta seção, sob pena de suspensão ou perda do benefício.

SEÇÃO IV
Da base de cálculo

Art. 146 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 147 – o preço do serviço para efeito de apuração da base de cálculo, será obtido:

I – Pela receita mensal do contribuinte, quando se tratar de prestação de serviços em caráter permanente; e

II – pelo valor pecuniário cobrado, quando se tratar de prestação de serviços de caráter eventual, seja continua ou isolada.

Parágrafo Primeiro – A caracterização do serviço, em função de sua permanente execução ou eventual prestação, apurar-se-á, a critério da autoridade administrativa, levando-se em consideração a habitualidade com que o prestador desempenhar a atividade.

Parágrafo Segundo – A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento) e a mínima de 2% (dois por cento);

Art. 148 – Considera-se preço do serviço para efeito de cálculo do imposto, tudo que for recebido em virtude da prestação do serviço, seja na conta ou não.
1. Incorporam-se ao preço do serviço os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

2. Quando a contraprestação se verificar através de troca de serviços ou se seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço para base de cálculo de imposto será o preço corrente na praça.

3. No caso de concessão de descontos ou abatimentos sujeitos à condição, o preço-base para o cálculo será o preço normal, sem levar em conta essa concessão.
4. No caso de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade inclui-se na base de cálculo o ônus relativo a concessão do crédito, ainda que cobrado em separado.

Art. 149 – O preço de determinados serviços poderá ser fixado ser fixado pela autoridade administrativa:

I – em pauta que reflita o corrente na praça;

II – por arbitramento, nos casos especificamente previstos; e
III – mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos créditos normais.

Art. 150 – O preço de serviços poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos específicos:

I – quando o contribuinte não exibir à fiscalização elementos necessários à comprovação da receita apurada, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;

II – quando o contribuinte estiver inscrito.

Art. 151 – O arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, fundamentalmente:

I – os recolhimentos efetuados em períodos idênticos pelo mesmo ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
II – os elementos que exteriorizem a situação econômico – financeira do contribuinte ;
III – o preço correto dos serviços, à época a que se referir a apuração; e

IV – os fatores inerente e as condições peculiares ao ramo de negócio ou atividade, considerados especialmente os que permitem uma avaliação do provável movimento tributário.

Art. 152 – Quando o volume, natureza ou modalidade de prestação do serviço se revestir de condições excepcionais para a obtenção do seu preço, a sua base de cálculo poder ser fixada por estimativa, a crédito do Secretário de Finanças, observadas as seguintes normas:
I – com base em informação do contribuinte e em outros elementos informativos, inclusive estudo de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculada à atividade. Serão estimados o valor provável das operações tributáveis e do imposto total a recolher;

II – o montante do imposto assim estimado, terá as condições de seu recolhimentos fixadas pela autoridade administrativa
III – findo o período para o qual se faz a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado por qualquer motivo, serão apurados o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença apurada ou tendo direito a restituição do excesso pago conforme o caso; e
IV – independentemente de qualquer procedimento fiscal e sempre que se verificar que o preço total dos serviços excedeu a estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher, no prazo previsto, o imposto pela diferença.
§ 1°. – o Enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a crédito da autoridade competente, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes e grupos ou setores de atividades.
§ 2°. – A autoridade poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do sistema previsto neste artigo, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.
§ 3°. – A aplicação do regime de estimativa independerá do fato de que para a respectiva atividade tenha sido fixada a alíquota aplicável, bem como da circunstância de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.

Art. 153 – O imposto devido pelos profissionais autônomos em decorrência da prestação de serviços, sob a forma de trabalho pessoal, será cobrado anualmente aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Primeiro – Quando a prestação de serviços pelo profissional autônomo for sob a forma de trabalho pessoal e verificada a equiparação contida no Parágrafo Único, do artigo 138 desta Lei, o imposto terá como base de cálculo o preço do serviço, aplicando-se alíquota fixada para atividade exercida.
Parágrafo Segundo – O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima prevista na presente lei, excetos para os serviços a que se referem os itens 31, 33 e 96 do artigo 135 da presente Lei.

Art. 154 – Ocorrendo a hipótese de os serviços a que se referem os itens 01,04,07,24,51,87,89,90 e 91 do Artigo 135 desta Lei, serem prestados por sociedade civil o imposto será devido pela sociedade com base na alíquota de 2% (dois por cento), por mês, em relação a cada profissional habilitado sócio, empregado ou não, que presta serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos de legislação aplicável.

Art. 155 – Na prestação de serviços a que se referem os itens 31, 32 e 33 do artigo 135, o imposto sobre o preço cobrado, reduzido às parcelas correspondentes:

a) ao valor dos matérias fornecidos pelo prestador de serviços;

b) ao valor das sub-empreitadas já tributadas pelo imposto.

Art. 156 – Ressalvados os casos expressamente previsto nesta seção, o imposto será calculado pela aplicação ao respectivo preço das seguintes alíquotas:

I – ensino de qualquer natureza 5% (cinco por cento);

II – execução de obras de construção civil 5% (cinco por cento);

III – Hospitais, sanatório, ambulatório, prontos-socorros, banco sangue, e casas de saúde 5% (cinco por cento);

IV – transporte de natureza estritamente municipal 5% (cinco por cento);

V – diversões públicas:

a) Cinemas – 2% (dez por cento); e

b) Demais – 2% (cinco por cento).

VI – Demais serviços tributáveis 5% (cinco por cento).

SEÇÂO V
Da Inscrição

Art. 157 – A pessoa física ou jurídica cuja atividade este sujeita ao imposto, ainda que isenta deste ou dela imune, deverá inscrever-se no Cadastro Geral dos Prestadores de Serviços do Município, antes de iniciar quaisquer atividades.

Art. 158 – Ficará também obrigado à inscrição no Cadastro de que trata o Artigo anterior aquele que, não estabelecido no município exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 159 – A inscrição far-se-á:

I – através de solicitação do contribuinte ou do seu representante legal, com preenchimento de formulário próprio; e

II – de ofício.

Art.160 – As características da inscrição deverão ser permanente atualizadas, ficando o contribuinte obrigado a comunicar qualquer alteração, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua ocorrência.

Art. 161 – O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade à repartição fiscal competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do fato.

Art. 162 – A anotação, na inscrição de ter o contribuinte cassado sua atividade, não implica quitação de qualquer débito de sua responsabilidade porventura existente.

SEÇÃO VI
Do Lançamento do Recolhimento

Art. 163 – O lançamento será feito com base nos dados constantes do Cadastro Geral dos Prestadores de Serviços do Município e das Declarações e Guias de Recolhimento.
Parágrafo Único – O lançamento será feito de ofício:
I – quando a Guia de Recolhimento não for apresentada no prazo previsto;
II – nos casos previstos no artigo 151; e
III – na hipótese de atividades sujeitas a taxa fixa.

Art. 164 – Ressalvas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei, o recolhimento do imposto, a se efetuar na Secretaria de Finanças ou em entidades autorizadas, ocorrerá:
I – anualmente, nas épocas fixadas pela Secretaria de Finanças, no caso das atividades referidas no Artigo 154;
II – mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente para os contribuintes sujeitos à tributação sobre o movimento econômico e nos casos previstos no Artigo 156 desta Lei e quando se tratar de impostos descontados na fonte; e
III – dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas de ocorrências do fato gerador, no caso das atividades atingidas pelo inciso V, Artigo 156, quando exercidas em caráter eventual.

Parágrafo Únicos – independentemente dos critérios estabelecidos neste Artigo, poderá a autoridade administrativa atendendo a peculiaridade de cada atividade e as conveniências do fisco e do contribuinte, adotar outras modalidades do recolhimento, inclusive em caráter de substituição.
Art. 165 – As guias de recolhimento, declarações e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento do disposto neste capítulo obedecendo aos modelos aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças.
SEÇÃO VII
Da Escrita e do Documentário Fiscal

Art. 166 – O contribuinte fica obrigado a manter, em cada um de seus estabelecimentos sujeitos à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados.

Art. 167 – Em nenhuma hipótese poderá o contribuinte atrasar a escrituração dos livros fiscais por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 168 – A Secretaria de Finanças definirá os modelos de notas fiscais e documentos equivalentes a serem utilizados pelo contribuinte, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I – a obrigatoriedade de indicação;
II – ao conteúdo de indicação;
III – a forma de utilização
IV – a autenticação; e
V – a quaisquer outras condições

SEÇÃO III
Das Isenções

Art. 169 – São isentos do imposto:
I – Os pequenos artífices, como tais considerados aqueles que, não estabelecidos, sem porta aberta para via pública e sem propaganda de qualquer espécie, trabalhando por conta própria e sem empregados, não se considerando como tais os filhos e cônjuge do responsável, além daqueles definidos em regulamento,;

II – As federações, associações e clubes desportivos devidamente legalizados, em relação a jogos e outras atividades esportivas realizadas sob a responsabilidade diretas dessas entidades;

III – O profissional ambulante, e também os localizados em feiras-livres;

IV – Os sindicatos, círculos operários, associações populares, conselho de comunidade ou comunitários e clubes de mães, assim como bailes e demais espetáculos de diversões nos mesmos realizados; e

V – As atividades individuais de pequeno rendimento, que prestam serviços na forma do inciso II deste Artigo, destinada exclusivamente ao sustento de quem as exerce ou de sua família, definidas em regulamento.

Art. 170 – As isenções serão requeridas ao Secretário de Finanças, havendo o interessado instruir o pedido com os documentos necessários a concessão do fato fiscal.

CAPÍTULO III
Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis

SEÇÃO I
Do Fator Gerador

Art. 171 – O imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, por ato onoroso, tem como fato gerador:
I – A transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
II – A transmissão, a qualquer título de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia; e
III – A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 172 – O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela inscrito; e
II – decorrente de fusão, incorporação cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º. – o disposto neste Artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade predominante, a compra e venda de bens imóveis seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º. – considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer, das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º. – se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses dessa, apurar-se-á preponderância referida ao paragrafo anterior levando-se em conta os 36 (trinta e seis) meses seguintes da data da aquisição

§ 4º. – verificada a preponderância referida no § 1º., o imposto é devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre sem ou direito, daquela data, corrigida expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes juros e penalidades.

SEÇÃO II
Da Base de Cálculo

Art. 173 – A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão seção.
Art. 174 – A base de cálculo do imposto é determinada pela administração tributária, através de apuração feita a partir do elemento de que dispuser declarados pelo sujeito passivo.

SEÇÃO III
Do Contribuinte
Art. 175 – o contribuinte do imposto é o adquirente, o cessionário ou os permutantes do bem ou direitos transmitidos.
Art. 176 – Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:
I – o transmitente;
II – o cedente, e
III – os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de suas penalidades.

SEÇÃO IV
Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 177 – a alíquota do imposto é 2% (dois por cento) sobre sua base de cálculo.

Parágrafo Único – quando se tratar de aquisição através do Sistema Financeiro da Habilitação a alíquota é reduzida para 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor financiado, mantendo-se em 2% (dois por cento) sobre o remanescente.

Art. 178 – O recolhimento será efetuado nas formas e prazos conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO V
Da Isenção

Art. 179 – é isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada a residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no cônjuge.

Parágrafo Único – para os fins deste Artigo define-se como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 40 (quarenta) metros quadrados de área total e cuja renda mensal dos 6 (seis) meses anteriores ao do pagamento do imposto a título de remuneração, inferior a 2 (dois) salários mínimos.

SEÇÃO VII
Das Multas por Infração

Art. 180 – são passiveis de multa:
I – de 50% (cinquenta por cento) do valor, do imposto, nunca inferior a 1 (uma) UFR, o contribuinte que deixou de paga-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato de compra e venda, seção de direito ou promessa integralmente quitada;
II – de 100% (cem por cento) do valor do imposto, nunca inferior a 2 (duas) UFRR's, os tabeliões, escrivães e oficiais do registro de imóveis quando lavrarem escritura após o prazo de validade previsto no Parágrafo Único do Artigo 56, sem o comprovante do pagamento de complementação; e
III – de 200 (duzentos por cento) do valor do imposto, nunca inferior 10 (dez) UFR's, os tabeliões, escrivães, e oficiais do registro de imóveis quando a lavrarem, registro ou averbação de atas, escritura, contratos ou títulos de qualquer natureza sem a prova do pagamento do imposto.

SEÇÃO VII
Das Obrigações dos Serventuários Ofícios

Art. 181 – Relativamente aos tabeliões escrivães e demais serventuários de ofício são obrigações:

I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bens ou direitos sujeitos ao imposto sem o documento de arrecadação original, que será transcrito no instrumento respectivo; e
II – facultar a qualquer agente de Finanças Públicas Municipais o exame, em cartório, de livros, certidões que lhes forem solicitada para fins de fiscalização.

Parágrafo Únicas – Nos casos de isenção ou imunidade é transcrita a certidão do ato que a reconhece, passada pela autoridade da administração tributaria municipal.

SEÇÃO IV
Das Taxas
SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 182 – As taxas cobradas pelo município tem foto gerador o exercício regular do poder de policia ou atualização efetiva ou potencial de serviço especifico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Art. 183 – As taxas são as seguintes:
I – taxa de licença para a localização de estabelecimento;
II – taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares;
III – taxa de licença para publicidade;
IV – taxa de turismo;
V – taxa de iluminação publica;
VI– taxa de pavimentação, e
VII – taxa de conservação de vias e logradouros.

Art. 184 – as taxas serão cobradas de acordo com o disposto no capitulo de tabelas anexas.

SEÇÃO II
Das Taxas de Licença

Art. 185 – as taxas de licenças, previstas no artigo 183, inciso I, II e III, são cobradas para o exercício ou para a pratica de atos pendentes, por natureza, de previa autorização do Município.

Art. 186 – Ao solicitar a licença, o contribuinte deve fornecer à prefeitura todos os elementos e informações necessárias a sua inscrição no Cadastro Fiscal.

Art. 187- As licenças serão concedidas sob forma de alvará, contendo os seguintes elementos:
I – nome de pessoas a quem for concedido;
II-local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
III- ramo do negocio ou da atividade;
IV-restrições;
V- números da inscrição no órgão fiscal competente; e
VI- horário de funcionamento, quando houver;

Art. 188-O contribuinte da taxa de licença e a pessoa física ou jurídica interessada no exercício de atividade ou na pratica de atos sujeitos ao poder de policia do Município.
Art. 189 – As taxas de licença serão arrecadadas antes do inicio das atividades ou da pratica dos atos sujeitos ao poder de policia, observando-se os prazos constantes deste Código.
Art. 190- A taxa de licença para a localização de estabelecimento tem como fato gerador o poder de policia do Município, em regular a localização de estabelecimento pertencente a pessoa jurídica, com caráter permanente ou eventual, ainda que seja local ocupado por outro estabelecimento ou em residência.
Art. 191- Para efeito de licença, considerar-se-ão estabelecimento distintos:
I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negocio, pertencem a diferentes pessoas físicas ou jurídicas; e
II- os que, embora com idêntico ramo de negocio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.
Art. 192 – A taxa será devida por ocasião do licenciamento inicial da renovação anual, e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte.
§ 1º - Os circos e parques de diversões estarão sujeitos a taxa unicamente quando do primeiro licenciamento dentro do exercício.
§ 2º - O concessionário do Serviço Público de Energia Elétrica estará sujeito a taxa, conforme especificações contidas na Tabela I – B, anexa.
Art. 193- A licença será concedida desde que as condições de higiene, segurança e localização do estabelecimento sejam adequadas a espécie de atividade a ser exercida, e sob a condição de sua construção seja compatível com a politica urbanística do Município.
Art. 194-Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo local, a taxa será calculada e devida levando –se em consideração a atividade ao maior ônus fiscal.
Art. 195- A taxa de licença será cobrada de conformidade com a Tabela I – A, anexa, e será dispensada nos casos em que tratarem de imóveis de propriedade da União.

Taxa de Licença para Publicidade
Art. 196 – A taxa de licença para publicidade tem como fato gerador a exploração e utilização dos meios de publicidade nas vias e logradouros do município, bem como nos locais de acesso ao público.
§ 1°. – Incide a taxa sempre que a publicidade for visível da via pública, mesmo que o contribuinte utilize propriedade pública ou particular.
§ 2°. – Ainda que visível da via pública, não é devida a taxa quando a publicidade se encontrar afixada no interior do estabelecimento.
Art. 197 – A exploração ou utilização dos meios de publicidade dependem sempre da prévia autorização da Prefeitura e do pagamento da taxa respectiva, constante da Tabela II, anexa.
§ 1°. O recibo de pagamento da taxa valerá como inscrição para exploração ou utilização da publicidade.

§ 2°. – A publicidade feita nos estabelecimentos produtores industriais, comercias ou de prestação de serviços, assim como todos os tipos de pinturas fixas, não estão obrigadas ao pedido de renovação anual, sendo feito o lançamento, automaticamente, em cada exercício.
Art. 198 – O pedido de licença para a publicidade deve ser instruído com a descrição detalhada do meio de publicidade, de sua situação, posição, e todas as suas demais características e condições.
Parágrafo Único – Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização de uso local.
Art. 199 – O lançamento da taxa é anual, mensal ou diário, conforme o tipo de publicidade, utilizada, e será válido para o período a que se referir.
Art. 200 – São contribuintes da taxa:

I – a pessoa promotora da publicidade;

II – a pessoa que explore ou utilize a publicidade de terceiros;

III – a pessoa a quem a publicidade aproveita; e

IV – o proprietário de bens móveis ou imóveis que autorizar ou permitir a fixação ou pintura de publicidade nos referidos bens.
Art. 201 – A taxa de publicidade será arrecadada:

I – Juntamente com o lançamento da licença para a localização de estabelecimento;
II – por lançamento anual, quando feita através de placas de propaganda ou pinturas fixas; e
III – à boca do cofre nos demais casos, inclusive quando feita em painéis susceptíveis de substituição da publicidade explorada, devendo constar, neste caso, expressamente, do recebido de pagamento de taxa, o prazo da licença.

SEÇÃO V
Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares

Art. 202 – A taxa de licença para execução de obras de urbanização de áreas particulares tem como fato gerador a concessão de licença para execução de obras e atividades constantes da Tabela III , anexa.

Parágrafo Único – Nenhuma Obra poderá ter inicio sem o pagamento prévio da licença referida neste Artigo.
Art. 203 – A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.
Art. 204 – São isentos da taxa:
I – a construção ou edificação:
a) do tipo popular, com área máxima de construção de 36 m² (trinta e seis metros quadrados), quando destinada à moradia do próprio requerente;
b) de viveiro, telheiro, galinheiro, caramanchão, estufa, caixa de água e tanque;
c) escadaria, muralha de sustentação, muro, gradil, cerca e passeio em logradouros; e
d) de sedes ou dependência de entidades sociais, reconhecidas de utilidade pública pelo Município.
II – a reconstrução, acréscimo, modificação, reforma ou conserto;
III – as pinturas internas ou externas e demais obras de conservação;
IV – a colocação ou substituição:

a) de edificação de titulo popular com área máxima de 8m² (oito metros quadrados) destinada a memória de habitação de proprietário;
b) de viveiros, telheiro, galinheiro, caramanchão, estufa, caixa de água e tanque;
c) escadaria, muralha de sustentação, muro, gradil, cerca de passeio em logradouros;
d) de sedes ou dependências de entidades sociais, reconhecidas de utilidade pública pelo município.
V – a renovação ou conserto de revestimento da fachada;

VI – as pinturas internas e externas e demais obras de conservação;

VII – a colocação ou substituição:

a) de portas de ferro ou de madeiras e grades, sem alteração da fachada ou vão;

b) de aparelhos destinados a salvação em casos de acidentes;
c) de aparelhos fumívoros;

d) de aparelhos de refrigeração.

VIII – o assentamento das instalações mecânicas, até 5 HP;

IX – as sondagens de terrenos; e

X – as construções e instalações destinadas a agricultura, pecuária, avicultura, psicultura, apicultura e assemelhados, localizados em zonas próprias .

SEÇÃO VI
Taxa de Limpeza Pública

Art. 205 – a taxa de limpeza pública tem como fato gerador a prestação, pela prefeitura, de quaisquer dos seguintes serviços, utilizados pelo contribuinte ou posto a sua disposição:
I – Coleta e remoção de lixo, colocação e recipientes e coletores de lixo em vias e logradouros públicos; e
II – varrição de vias e logradouros públicos.
Art. 206 – Responsável pelo pagamento da taxa é do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel situado em logradouros ou vias em que haja a prestação de quaisquer dos serviços relacionados no artigo anterior.
Art. 207 – A taxa será calculada por meio de percentuais incidentes sobre o valor da UFR, de acordo com o especificado que se segue:

I – para imóveis não edificados a razão de 3% (três por cento), por metro linear de testada e por ano; e

II – para os imóveis edificados a razão de 2% (dois por cento), por metro linear de testada e por ano.
Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese de o imóvel ter acesso por duas vias ou logradouros, a taxa incidirá sobre as respectivas testadas.
Art. 208 – A taxa será lançada e arrecada justamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou separadamente, a critério da Secretaria de Finanças.

SEÇÃO VII

Taxa de Pavimentação

Art. 209 – A taxa de pavimentação tem como fato gerador a execução, pelo município, de obras ou serviços de pavimentação de vias ou logradouros no todo ou em parte ainda não pavimentados.
Art. 210 – Contribuintes de taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel situado nas vias ou logradouros públicos em que tiverem sido executadas as obras de pavimentação.
Art. 211 – A taxa exigida a razão de 1% (um por cento) do valor da UFR, por metro de testada do bem imóvel beneficiado pelo serviço.
Parágrafo Único – Quando o bem imóvel estiver situado em esquina, no cálculo da taxa será levada em conta a testa relativa ao logradouro, ou logradouros, objetivo dos serviços.
Art. 212 – A taxa de pavimentação será cobrada a partir de 30 (trinta) dias após a conclusão definitiva das respectivas obras.
Art. 213 – Ficam isentos do pagamento da taxa de pavimentação, os contribuintes participantes de projetos de pavimentação sob o regime de contribuição de melhoria.

SEÇÃO VIII

Taxa de Conservação de Vias e Logradouros

Art. 214 – A taxa de conservação de vias e logradouros tem como fato gerador a conservação dos leitos pavimentados de vias e logradouros públicos.
Art. 215 – O contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer titulo, de imóveis edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação de qualquer tipo.
Art. 216 – A taxa será calculada considerando a média linear de testada do imóvel, a razão de 1% (um por cento), da UFR.
Art. 217 – A taxa será arrecadada juntamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, obedecidos os mesmos prazos e condições fixados para estes.

SEÇÃO IX

Taxa de Licença para Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento.

Art. 218 – A taxa de licença para execução de loteamento, desmembramento e remembramento é devida pelos titulares de terrenos a serem loteados, desmembrados ou remembrados, pela apreciação, por órgãos competentes da municipalidade dos respectivos planos e projetos de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos traçados de vias de conexão e eixos viários principais, de acordo com as normas de zoneamentos e plano urbanístico do município.
Parágrafo Único – A taxa de licença para execução de loteamento, desmembramento e remembramento é devida na forma da tabela IV, anexa.

CAPÍTULO V

Da Contribuição de melhoria

Art. 219 – A contribuição da melhoria será cobrada de conformidade com o disposto no Código Tributário Nacional e na Legislação Federal Especifica, no caso de valorização de imóveis de propriedades privada, em virtude de qualquer das seguintes obras realizadas pelo:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III – construção ou ampliação do sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV – Serviços de obras de abastecimentos de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes comunicações e instalações de comunidades públicas;
V – construção, pavimentação ou melhoramentos de estradas de rodagem; e
VI _ quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis, tais como proteção contra inundações, erosão, e ressacas, e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos de água e irrigação, aterros e realização de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
Art. 220 – Para a fiel arrecadação do tributo, fica criada a Comissão Municipal de Valorização Imobiliária (COMVI), composto de 5 (cinco) membros, de livre escolha do Prefeito e com mandato permanente, até substituição, em virtude de renúncia, licença, impedimentos ou por exoneração por iniciativa do chefe do executivo.
Art. 221- poderá ser dispensada Contribuição de Melhoria de quantia inferior a 5% (cinco por cento) do valor da UFR.
Art. 222 – Não incidirá a contribuição de melhoria sobre:

I – templos religiosos; e

II – instituições de educação e assistência social, quando estas, reconhecidas de utilidades públicas, não tiverem finalidade lucrativa.
Art. 223 – A incidência da Contribuição de melhoria, seu processo de arrecadação, a competência e estruturação administrativa da COMVI e demais normas complementares deste capítulo, serão estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, com observância da Legislação Federal Específica.

CAPÍTULO VI

Dos Preços Públicos

Art. 224 – Os preços públicos serão cobrados pelos serviços de quaisquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por este e não especificamente incluídos neste código como taxas.
Art. 225 – Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, serão considerados o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.
§ 1°. – O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apura-lo.
§ 2°. – O custo total compreenderá:

I – o custo de produção

II – a manutenção e administração do serviço;

III – as reservas para a recuperação do equipamento; e

IV – a expansão do serviço.

Art. 226 – Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total; e

II – pela utilização de áreas pertencentes ao município, edificadas ou não até o limite de 3% (três por cento) sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.
Parágrafo Único – A fixação de preços dos limites previstos nos Incisos I e II será cobrado de acordo com a tabela V, anexa.
Art. 227 – Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo município e susceptíveis de exploração por empresa privada, a saber:

a) execução de muros ou passeios;
b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos; e

c) escavações, aterros, terraplanagem, inclusive destinados a regularização de loteamentos.
II – da utilização de serviços públicos municipais como contraprestação de caráter individual, ou unidade de fornecimento, tais como:

a) fornecimento de plantas, projetos, placas, cópias fotográficas heliográficas, fotostáticas, mimeografadas e semelhantes, inclusive carteira de identificação;
b) fornecimento de alimentação ou vacinas a animais apreendidos ou não;
c) prestação de serviços técnicos: demarcação e marcação diária de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e vistoria;
d) expedição de certidões de quaisquer natureza, inclusive de quitação de tributos municipais, elaboração de laudos, lavratura de termos de contrato e de transferência, buscas e segundas vias de documentos; e
e) apresentações de petições e documentos às repartições municipais para apreciação despacho.
III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer titulo, os que utilizarem:
a) áreas pertencentes ao Município;
b) áreas do domínio público;
c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos, animais ou qualquer outro título; e
d) os serviços dos cemitérios.
Parágrafo Único – A enumeração referida neste Artigo emeramente exemplicativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados.
Art. 228 – Aplicam-se aos preços, no tocante, a lançamentos, cobrança, pagamentos, restituição, fiscalização, domicilio, obrigações acessórias dos usuários, divida ativa, penalidade e processo fiscal, as mesmas disposição da presente Lei com relação aos tributos, e de conformidade com o Decreto que estabelecer o preço.
Art. 229 – Salvo disposição em contrário, todos os prazos que recaírem em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 230 – Fica instituída, para efeito deste Código e demais disposições da legislação Tributária do Município, a Unidade Fiscal de Referência do Município (UFR), com o valor unitário equivalente a **R$ 42,00 (quarenta e dois reais).**

Parágrafo Único – a UFR (Unidade Fiscal de Referência) será atualizada anualmente, até 31 de março de cada ano, sem percentual equivalente ao índice da variação de preços ao consumidor, apurado no exercício anterior.
Art. 231 – A Secretaria de Finanças fará expedir todas as instruções e normas complementares que se fizeram necessárias à perfeita execução deste Código.
Art. 232 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas somente será aplicável a partir de 1°. de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 206, de 29 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Várzea-RN, em 27 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

TABELA I – A

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

Valor anual por metro quadrado de área ocupada (percentual sobre o valor da Unidade Fiscal de Referencia – UFR).

1 – ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTOS :

1 . Industriais	0,6%
2. Comerciais:	
Gêneros alimentícios, açougue, restaurante, hotéis, farmácias e drogarias	0,4%
Bebidas alcoólicas e retalho	1,2%
Supermercados e mercadinhos em auto- serviço	0,6%
Atacadistas	0,6%
Outras atividades	0,6%
3. Estabelecimento de Credito, de Financiamento e Similares	1,0%
4. Estabelecimento de Ensino, depósitos e oficinas	0,5%
5 . Estabelecimento de barbeiros, cabeleireiros, pedicures e manicure	0,2%
6. Atividade não especificadas	0,5%

II – PARA COMÉRCIO EVENTUAL:

Por período não superior a 30 (trinta) dias (percentual sobre o valor da Unidade Fiscal de Referencia- UFR)

1. Artigos próprios dos festejos juninos	15%
2. Exposições, feiras de amostra e assemelhados, mesmo sem cobrança de ingressos	10%
3. Artigos próprios para carnaval	15%
4. Artigos próprios para o Natal e a Páscoa	0,5%
5. Qualquer outra atividade do comercio eventual	10%
6. Artigos próprios para o Dia de Finados	3%

TABELA I – B
CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
1. INSTALAÇÕES TIPO
1.1.LINHAS DE SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 69 KV
Padrão de Construção: Estruturas (Torres/Postes de concreto ou aço)

De 01 a 500 estruturas	100 UFR
Acima de 500 estruturas	150 UFR

1.2 . SUB-ESTAÇÃO ABAIXADORA DE 69 / 13,8 KV

Taxa anual por instalação	50 UFR

1.3. REDES AÉREAS COM CIRCUITO DE ALTA E BAIXA- TENSÃO

De 01 a 1.500 estruturas	30 UFR
De 1.501 a 5.000 estruturas	100 UFR
De 5.001 a 15.000 estruturas	150 UFR
De 15.001 a 50.000 estruturas	200 UFR
Acima de 50.001 estruturas	300 UFR

Tensão Secundária: de 127 a 380 V
Padrão de construção : Estruturas(postes e cruzetas de concreto, madeira ou aço)
1.4. REDES AEREAS SECUNDARIAS DE BAIXA TENSÃO

De 01 a 1.500 estruturas	100 UFR
De 1.501 a 5.000 estruturas	200 UFR
De 5.001 a 15.000 estruturas	300 UFR
Acima de3 15.000 estruturas	400 UFR

Alta tensão: até 13,8 KV
Baixa tensão: de 127 a 380 V
Padrão de construção: Estruturas (postes e cruzetas de concreto, madeira ou aço.

TABELA
TAXA DE LIÇENÇA PARA PUBLICIDADE
Percentual sobre o valor da Universidade Fiscal de Referência – UFR.

1. Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:	
Placa luminosa por m² e por ano.....	7,0%
Placa simples por m² e por ano.....	4,0%
Pintura por m² e por ano.....	10,0%
2. Placa com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m² e por ano	10,0%
Tratando-se de publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas, por m² e por ano...	100,0%
3. Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m² e por ano.....	15,0%
4. Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:	
Em estradas municipais por m² e por ano.....	10,0%
Nas demais estradas por m² e por ano.....	20,0%
Tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m² e por ano.....	100%
5. Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados sem prejuízo dos itens 1, 2, 3:	
Qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz por m².....	3,0%
Tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m².....	50,0%
6. Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados por m² e por ano.....	5,0%
7. Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouro público quando autorizado:	
Distribuição de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês.	3,0%
Faixas de pano, por faixa e por dia	5,0%
Falado por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia	5,0%
8. Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando árvores, por m²e por m², por mês	5,0%
9. Outros tipos de publicidade não previstas:	
Por dia.....	1,0%
Por mês.....	3,0%
Por ano.....	20,0%

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Percentual sobre o valor da Universidade Fiscal de ***Referência – UFR.***

Exame de verificação de projeto para edificação destinada a uso residencial, por m² de área coberta:	
De 37 a 70 m².....	1,0%
De 71 a 100 m².....	1,5%

De 101 a 150 m².....	2,5%
Exame de verificação de projetos para edificação destinada a uso industrial ou comercial, por m² de área coberta.....	9,0%
Alimentos ou nivelamentos, válidos por 06 meses:	
Para os primeiros 10 m	2,0%
Acima de 100 m.....	3,0%
Reformas e consertos com alteração de Planta original:	
Com acréscimo de área por m² que acrescer, taxa idêntica à cobrada para construção Nova	5,0%
Construção funerárias, por m²	
Túmulo ou jazigo, com revestimento simples.....	5,0%
Túmulo ou jazigo, com revestimento de granito, mármore ou equivalente.....	15,0%
Mausoléus e outras construções funerárias semelhantes.....	60,0%
Arruamento ou loteamento (área bruta) por m².....	0,5%
Vistoria em loteamento, após primeira, cobrada de acordo c/ item anterior	15,0%
Vistoria técnica inicial para funcionamento de indústrias:	
Até 500 m² de área utilizada.....	15,0%
Para cada 100 m² ou fração que ultrapasse de 500 m² mais	3,0%
Renovação de vistoria de funcionamento, 20% (vinte por cento) da taxa inicialmente paga, tendo em vista área utilizada	
Vistoria para funcionamento de outros tipos de estabelecimentos, quando considerados indispensáveis	7,0%
Andaimes e tapumes, por metro linear e por 03 meses.....	1,0%
Aprovação de elevadores ou escadas rolantes, por unidade.....	30,0%
Quaisquer outras obras não especificada nesta tabela, por m².....	1,0%
Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:	
Até 150 HP.....	10,0%
Acima de 150 HP.....	20,0%
Acoordenamento por m².....	2,0%

TABELA IV
Alíquota de Taxa de Licença de Execução de Loteamento.
Desmembramento e Remembramento (TELDR)

Especificação	Percentual de UFR
1. Loteamento:	
a) Para cada m² de área a lotear (excluídos às áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, canais de drenagem, bem como a espaços livres de uso público).	0,4%
b) Para cada m² de área a desmembrar	0,4%
c) para cada m² de área a remembrar	0,4%

TABELA V
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

Discriminação do Serviço	Percentual da UFR
Certidão de quitação	20,0%
Outras Certidões	20,0%
Alvará de qualquer natureza inclusive habite-se	20,0%
04. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo	30,0%
05. Certidões de coordenamentos	45,0%
06. Certidão de retificação de limites:	50,0%
07. Em cemitério público, por metro quadrado	50,0%
- Em terrenos públicos	
• Até 450 m² (por metro quadrado)	2,0%
• Acima de 450 m² (por metro quadrado)	3,0%
08. Substituição ou 2ª. Via expedida	10,0%
09. Certidão de transferência patrimonial	10,0%
10. Certidão de característica – por laudo	40,0%
11. Certidão de alinhamento – por laudo	10,0%
12. Certidão de demolição – por laudo	4,0%
13. Certidão de numeração oficial	4,0%
14. Laudos de qualquer natureza	4,0%
15. Emplacamento e/ou inscrição em túmulos	20,0%
16. Exumação – por operação	30,0%
17. Retirada de ossos por cada operação	47,0%
18. Sepultamento	5,0%
19. Remoção de entulhos e/ou metralhas	50,0%
20. Transferência de auto de aluguel	50,0%
21. Expedição de carteira de estudante - unidade	5,0%
22. Remoção de calçamento para ligação de água	50,0%
23. Ocupação de solo próprio do município por m² / ano	7,0%
24. Renovação de placas de aluguel	40,0%

Prefeitura Municipal de Várzea-RN, em 22 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:436C9487